SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3671

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Onde se lê: A sessão pública será realizada no dia **07 de janeiro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. Leia-se: A sessão pública será realizada no dia **08 de janeiro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F8A79165

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº015/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 015/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 18/12/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor do contrato disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima segunda do contrato e alteração do anexo único do contrato. Vigência 07/12/2023 até 31/12/2023. Valor do aditivo: R$59.554,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Valor total do contrato: R$194.613,25 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:5266CC8E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GLADISTON PIRES DOS SANTOS JÚNIOR ME

Terceiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 03/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Gladiston Pires Dos Santos Júnior Me, CNPJ nº 34.741.664/0001-23, firmado em 19/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A631C7B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, V, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a aprovação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio, do CIDES, pela 40ª Assembleia Geral, que transformou a nomenclatura do cargo de Secretário Executivo para Diretor Executivo;
CONSIDERANDO a inexistência de impacto financeiro e orçamentário deste Ato, vez que visa tão somente atualizar a denominação do cargo em epígrafe;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa para o cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do CIDES, em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:21E86486

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07 firmado em 26/12/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 26/12/2023 a 31/12/2024. Valor R$67.978,13. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:EAA3CAFB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Campina Verde (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 26/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$29.014,58 (Vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:14F0FF47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CAMPINA VERDE (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 26/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:776BD806

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Quinto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CAMPINA VERDE (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 26/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2024. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 27.563,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:43D2CC50

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 54/2023, DISPENSA Nº 46/2023 – LASER E JET CARTUCHOS E TONERS

Objeto: Contratação, para fornecimento sob demanda, de pessoa jurídica especializada na reposição de tinta (preta) para impressoras. Vencedor: **LASER E JET CARTUCHOS E TONERS (CNPJ: 27.003.270/0001-02)** – valor global: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:F5E9976C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 55/2023, DISPENSA Nº 47/2023 – ARTE PLACAS PETRUCCI LTDA

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e entrega de placas de inauguração, sob demanda, referentes a serviços públicos. Vencedor: **ARTE PLACAS PETRUCCI LTDA (CNPJ: 19.825.710/001-89)** – valor global: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 26 de dezembro 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C9F23C89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à

decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2023, cujo objeto é reajuste contratual balizado por entidade reguladora – Contrato 01/2022, firmado com a PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA – PLAM (CNPJ 22.027.346/0001-16).
Segue: A Secretaria Executiva do CIDES DECIDE por deferir o pedido, para alterar os preços até então praticados, no percentual de acréscimo de 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento), valendo a partir de 01 de janeiro de 2024.
Uberlândia/MG, 26 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:61BE2F23

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 64/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 64/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$ 5.258,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 740,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.110,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 296,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.442,00

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 170,00
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 740,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.110,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 296,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.442,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação.....R$ 670,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D6DDBD77

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 65/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 65/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$19.552,94** (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE

10.302.02.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.901,47
10.302.02.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.689,47
10.302.02.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 10.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0008.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 74,00
10.302.02.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 888,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.424.518,05** (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos), com aplicação de R$1.422.372,30 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Amvap Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:E1BAA14D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 66/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 66/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$14.700,16** (Quatorze mil e setecentos reais e dezesseis centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e fonte de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul, 01.0500.0000.0016 – Município Iraí de Minas e 01.0500.0000.0017 – Município Ituiutaba conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.180,00
10.302.02.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 814,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.381,16
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 781,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 801,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.743,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Amvap Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D2C528DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 13/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Marcio Alves de Araújo, CNPJ nº 26.950.696/0001-00, firmado em 22/12/2023. Objeto: Aquisição de crachás personalizados para identificação dos funcionários, conforme especificações mencionadas no termo de referência. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A1BB9868

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50 firmado em 18/12/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 18/12/2023 a 31/12/2024. Valor R$ 79.935,52 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1BFDFC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA realizou o Processo Licitatório n. 01/2023, e nele registrou em Ata os preços de combustíveis conforme propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 01/2023. A empresa **AUTO POSTO SERTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste no fornecimento eventual e futuro de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada. Em sede de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitou-se a redução dos preços registrados, por critério de adequação ao preço de mercado, passando os preços registrados a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de Reequilíbrio	Valor Atual
0001	GASOLINA COMUM	R$ 5,84	(-) 4,40%	R$ 5,58
0002	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5.96	(-) 4,36%	R$ 5,70
0003	ETANOL	R$ 4,08	(-) 10,53%	R$ 3,65

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.
Chapada Gaúcha – MG, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:FA48455F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, DISPENSA Nº 44/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, 220V, 12.000 BTUs, Tipo Split Hi Wall, com controle remoto sem fio, wi-fi, serpentina de cobre, tecnologia inverter, cor branca.

Data da sessão: 02/01/2024
Link: https://licitar.digital/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2023/19
Horário da Fase de Lances: das 08:30 às 14:30.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:7CCB07EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Resultado do Processo Licitatório n.º 37/2023 - Tomada de Preços n.º 01/2023, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a referida licitação, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo", **ADJUDICANDO-O** à empresa Construtora MHM Ltda - EPP – CNPJ 00.594.381/0001-84, pelo preço total de R$ 1.100.977,13 (um milhão, cem mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos), conforme proposta comercial e demais documentos acostados aos autos.

Curvelo/MG, 26 de dezembro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:908D714F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 765/2023

PORTARIA N.º 765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento

congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 21/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 24/2023, que tem por objeto a "Aquisição de ventiladores destinados aos servidores e setores da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 21/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C42F6EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023. Extrato do Contrato Administrativo n.º 21/2023 – Objeto: Aquisição de ventiladores destinados aos servidores e setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - ITE Soluções Elétricas Ltda, CNPJ: 43.741.236/0001-91. Valor total: R$ 12.876,30 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Período de vigência: 45 (quarenta e cinco dias) a partir de 22/12/2023. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.18.1.500.000.0000-31.
Curvelo/MG, 22 de dezembro de 2023.
DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DE23F037

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023 QUE "MODIFICA O ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, MG, ACRESCIDO PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

"Modifica o art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo, MG, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo nº 01, de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Minas Gerais, nos termos do art. 32, IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 133-A da Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 133-A. .....

"§1º As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde." (NR)
§1º-A. Os Vereadores, observando-se o teto das emendas individuais, poderão apresentar emendasemconjunto.
"§2° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, salvo nos casos dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis." (NR)
.....
"§ 4º A execução orçamentária e financeira obrigatória prevista no § 1º deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, permitindo-se a inscrição em restos a pagar até o limite 0,3% (três décimos por cento) do montante atribuído individualmente a cada parlamentar.
.....
"§ 9º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do § 2º do art. 133-A e o § 3º do art. 133-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Desterro do Melo, MG, 26 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Vice- Presidente

PAULO ÂNGELO LOPES DA SILVA
1º Secretário

CLEUSA BARBOSA VÉSPOLI
2º Secretária

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:6FCA689F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO 27/2023

Processo Licitatório n° 019/2023
Dispensa n° 09/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Eletrozema S/A - Rua Largo Dom João n° 53 - Centro - Diamantina/MG

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimiento de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Diamantina, que ficarão pertencentes ao seu patrimônio.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 5.207,00 (Cinco Mil Dezentos e Sete Reais)

Prazo: Prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de dezembro de 2023.

Assinatura: 26 de dezembro de 2023

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Eletrozema S/A - Rua Largo Dom João n° 53 - Centro - Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 26 de dezembro de 2023

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:DF4BE5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023 E DISPENSA 11/2023

Processo Licitatório n° 21/2023
Dispensa n° 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere, torna público a Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa pra fornecimento de peças automotivas, óleos, bem como serviços de manutenção e reparo mecânico necessário para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 22 de dezembro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5D2C05CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RETIFICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023 E DISPENSA N° 11/2023

Processo Licitatório n° 21/2023
Dispensa n° 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere, torna público a Dispensa de Licitação referente Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, óleos, bem como serviços de manutenção e reparo mecânico necessário para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 22 de dezembro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EADBDB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 21/2023
Dispensa n° 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, óleos, bem cmo serviços de manutenção e reparo mecânico necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO,** para todos os fins de direito, o presente Processo de Dispensa, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, óleo, bem como serviços de manutenção e reparo mecânico necessário para o perfgeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG, Autoriza em consequência, a proceder-se á contratação nos seguintes termos:

Contratada: Centro Automotivo M2 Ltda

Valor Total: R$ 6.282,00 (Seis Mil, duzentos e oitenta e dois Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino que seja dada a devida públicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 22 de dezembro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:28C2E153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

Processo Licitatório n°21/2023
Dispensa n° 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, óleos, bem cmo serviços de manutenção e reparo mecânico necessário par o perfito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Total: R$6.282,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais)

Dotação Orçament´~aria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG - Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente

Contratada: Centro Automotivo M2 Ltda - Maurício Ângelo de Almeida

Diamantina/MG, 22 de dezembro de 2023

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AFF8E2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório: N. 013/2023.
Modalidade: Pregão N. 006/2023.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão nº 06/2023, teve como vencedora a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**. no valor total de **R$ 37.014,00 (trinta e sete mil, quatorze reais)**.

Formiga/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CAMPOS
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:8F20FAD5

PORTARIAS
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório: N. 014/2023.
Modalidade: Pregão N. 007/2023.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME ou EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Pregão nº 007/2023, teve como vencedora a empresa PADARIA MCPD LTDA. no valor de R$ 30.922,75 (trinta mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
.

Formiga/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CAMPOS
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:6C5E870A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ no 20.060.000/0001-94. Contratada: Vieira da Silva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ no 42.709.947/0001-16. Valor Total do Aditivo: R$ 0,00. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e- mail: camaraibiamg@gmail.com.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:AAD69821

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet Dedicado de 1Gbps e 500Mbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de João Monlevade. HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **TROPICAL NET TELECOM EIRELI**, com o valor total anual de R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:50445A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: LEONARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE FARIA - ME. CNPJ: 10.767.881/0001-24. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 20/2023 até 26 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:7C55B051

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 021/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: JUVI PRODUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 18.151.582/0001-72. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 21/2023 até 26 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:C353BCB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 023/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Aditivo ao Contrato nº 023/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 42.387.427/0001-34. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 21/2023 até 26 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:07B5AEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SPIN AR CONDICIONADO. CNPJ: 47.808.825/0001-09. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 21/2023 até 26 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:AB669368

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: NAIARA OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 52.646.823/0001-92. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 17/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:49B6FFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: FERREIRA E SANTOS CERIMONIAL. CNPJ: 37.828.711/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 18/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:DF061BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 19/2023 até 31 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:8747F372

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 38, VII e artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93, homologo o processo administrativo nº 044/2023, cujo objeto consiste na *Aqusição de cestas natalinas para atender à Resolução nº 004/2023, nos quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico.*
Acolho as razões da Comissão de Licitação e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa da homologação.

CONTRATADA:
COMERCIAL GALA LTDA
CNPJ:42.985.218/0003-54
VALOR GLOBAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Pirapora-MG, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F5B4571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2022
PREGÃO N. 019/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Diretriz Informática Ltda**
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado de gestão pública.
Prazo: 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023 a 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024
Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:B7906598

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE2023

Fixa o número de vereadores da Câmara Municipal de Recreio,MG, para a legislatura 2025-2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na alínea "a" do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, c/c os §§ 2º e 3º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal,promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica fixado em 9 (nove) o número de vereadores da Câmara Municipal de Recreio, MG, para a legislatura 2025-2028.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 19 de dezembrode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
Vice-presidente

VEREADOR JOVANE DE PAULA RESENDE
Secretário

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:7B0EEA14

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispensa servidoras do exercício de função gratificada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto na Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar as servidoras **DANIELE ARRUDA DE SOUZA LIMA ROSA**e **ANA TEREZINHA CAETANO PERRY** do exercício da função gratificada de Supervisora do Serviço de Apoio à Mesa Diretora.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 26de dezembrode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:64458903

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera ocupantes de cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto na Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:
Ernesto Antinarelli Pizamiglio - Assessor Jurídico;
Natália vieira de Oliveira: Assessor Legislativo;
Alan Luiz da Silva: Assessor Legislativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 26de dezembrode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0833F553

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância à decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no julgamento da **Tomada de Preços Nº 001/2023**, **Processo N° 019/2023**, referente a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma no prédio da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos**, fica adjudicado como licitante vencedor: CONSTRUTORA SW RAMOS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 30.733.275/0001-03, situada a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, n° 284, bairro Chácara das Rosas, Três Corações – MG, CEP: 37.410-000, no valor total de R$ 124.046,74 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Câmara Municipal de São Bento Abade - MG,26 de dezembro de 2023.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Muncipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:662C520D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/02 e em observância à decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no julgamento da **Tomada de Preços Nº 001/2023**, **Processo N° 019/2023**, referente a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma no prédio da Câmara Municipal**

de São Bento Abade – MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, fica homologado como licitante vencedor: CONSTRUTORA SW RAMOS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 30.733.275/0001-03, situada a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, n° 284, bairro Chácara das Rosas, Três Corações – MG, CEP: 37.410-000, no valor total de R$ 124.046,74 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, 26 de dezembro de 2023.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Muncipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:BB569CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 022/2023, DISPENSA Nº 016/2023. Leandro Gustavo Souza Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a aquisição de equipamentos de informática e projetor multimídia para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG. Fornecedor: IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA - CNPJ: 12.293.982/0001-36 – Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 26/12/2023.

São Bento Abade - MG, 26 de dezembro de 2023.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – Mg

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:F383EEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0015.2023.17 – Pregão Eletrônico n° 030/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento dos insumos para produção de CBUQ e PMF consistente no Lote 01 – Materiais betuminosos: CAP 50/70, Emulsão asfáltica RL-1C (Utilizado apenas para a produção do PMF) e Emulsão asfáltica de petróleo para serviço de imprimação – EAI; Lote 02 – Agregados pétreos: Pó de pedra e Brita 0. Valores de referência: Lote 1 – Materiais betuminosos: R$ 37.787.938,95 (trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); Lote 2 – Agregados pétreos: R$ 3.483.234,10 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos); Valor total da licitação: R$ 41.271.173,05 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos). A retificação se deu na planilha de preços unitários, anexo do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital. Fica mantida a datada sessão pública: 10/01/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.
Ponte Nova, 26 de dezembro de 2023.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:46AD466D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 191/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

Extrato do contrato 191/2023 – Processo Licitatório nº 099/2022, Pregão Eletrônico nº 036/2022, Registro de Preço Nº 022/2023, de aquisição Combustíveis (Oléo Diesel B S10) no perímetro urbano de Curvelo para abastecer a frota de veículos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro LTDA. Vigência 12 meses, a partir de 01/01/2024 à 01/01/2025. Valor total estimado: R$ 777.400,00 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais).
Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:60C6CE67

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 051/2023, Processo Administrativo N° 107/2023, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Teste de Qualidade nos aparelhos de Ultrassom do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:

INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO no valor total estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Assinatura: 22/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:DBBBCE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 014-2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS PARA USO EQUIPE OPERACIONAL DO SAMU, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´ blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

AS 10HS, do dia 17/01/2024, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 17/01/2024_ após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 17/01/2024, após a avaliaçãoo das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita após a fase de recebimento dos envelopes.

- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 26 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial - CISTRISUL

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:9FD02D20

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 013-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 10h (Dez horas) do dia 18/01/2024 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital., para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 26 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:CBFF1953

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 015-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 14h (Quatorze horas) do dia 18/01/2024 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital., para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 26 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:78D1FAA0

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 016-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 10h (Dez horas) do dia 19/01/2024 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital., para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 26 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:64B1A9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Presencial nº 013/2023, tendo como objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 09 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sede do CIDRUS, Praça Monsenhor Castro, nº 99, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no site www.cidrus.mg.gov.br, no e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br, informações no telefone: (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:46B10D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 121 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 1.746,00 (mil setecentos e quarenta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00020 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00046 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:D78F2B46

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa VIÇOSA SERVIÇOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0008-06, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 15/12/2023
Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:0ABFAE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE ARP

PL 058/2023 – PP SRP 028/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada através de sistema para atender o Consórcio Intermunicipal CISRUN. Sr. Presidente homologa a favor de BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.627.085/0001-93 – **ARP 067/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jullyana Silva Alves p/ Contratada -Valor R$10.000.000,00 -Vig. 21/12/2023 a 20/12/2024.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:2D55B0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 69/2023 – Pregão Eletrônico 32/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **09 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor preço por Item, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Permanentes e acessórios para atender as necessidades do CISREUNO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00. Patos de Minas/MG, 26 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E86648D6

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº19/2023

TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de refeição (almoço) sob demanda que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e a empresa Amelinha Alimentações Ltda.
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sra. Camila Silva de Matos doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Amelinha Alimentações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.466.723/0001-99, com sede na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, CEP 38.700-001, Patos de Minas, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação (almoço), cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa Licitação de nº33/2023, Processo Administrativo Licitatório de nº71/2023 que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação nº 19/2023, firmado pelas partes contratantes, as quais passam a ter a seguinte redação:
"***Cláusula Primeira**: **Da Justificativa do Aditamento***
O presente aditivo justifica-se pela necessidade adicional de fornecimento de alimentação aos funcionários públicos que participaram do Curso de Capacitação realizado no Centro Universitário de Patos de Minas. Conforme levantamento realizado pela Gerência Administrativa será necessário um adicional ao contrato para o fornecimento de 14 (quatorze) refeições em função da participação de colaboradores da área administrativa como apoio na realização dos treinamentos.
Cláusula Terceira: Do Prazo para execução
O presente Termo Aditivo terá o prazo de execução de 30 (trinta) dias podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, nas hipóteses legais e conveniência e oportunidade do Contratante.
Cláusula Nona**– **Dos preços acordados neste Termo Aditivo
As partes acordam que pelo quantitativo de alimentação adicional a ser fornecido será acrescentado o valor de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), que correspondem a 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, Inciso I da Lei 8.666/1993, que possibilita a prorrogação do Contrato Administrativo pactuado em até 25% do valor do contrato original.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
DA PUBLICAÇÃO
Para o cumprimento dos princípios da Administração Pública referente a este Termo Aditivo, seu extrato será publicado no Mural de Publicações do CISREUNO.
Patos de Minas, 14 de dezembro de 2023.

CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva do CISREUNO

_____
AMELINHA ALIMENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:93129F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo Licitatório nº 151/2023
Pregão Eletrônico Nº 065/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 12/01/2024 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)s**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSCONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F738CDF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo Licitatório nº 152/2023
Pregão Eletrônico Nº 066/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 11/01/2024 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5E7986C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Processo Licitatório nº 155/2023
Pregão Eletrônico Nº 068/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 15/01/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E LUBRIFICANTES QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE - ACESSO PÚBLICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7723A229

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE ALTERAÇAÕ DE DATA - PREGÃO 58-2023

DESPACHO PREGOEIRA

Referência: Pregão Eletrônico nº 058/2023 Processo Licitatório nº 126/2023 - CISREC Data da disputa: 20/12/2023 – às 09:00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONES** NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ementa: Alteração de Data.

Esta pregoeira pautada nos princípios legais vigentes e em respeito a escolha da proposta mais vantajosa decide por **ALTERAR A DATA DO CERTAME**.
Fica remarcada a data da abertura do certame para o dia **09/01/2024**, às **09:00** (nove horas).

Matozinhos, 26 de dezembro de 2023

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:161216F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 064/2023, Pregão Eletrônico n° 026/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para processamento de dados, material elétrico e eletrônico, material, aparelhos e equipamentos de comunicação, máquinas e equipamentos para geração e distribuição de energia para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **11/01/2024**, às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:4D78A3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE CHAMENTO PUBLÍCO

AVISO DE CHAMENTO PUBLÍCO
O **CISVERDE** torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2023 - CREDENCIAMENTO N°. 009/2023 - INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023**. **OBEJTO**: **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**: das **08:00 do dia 02/01/2024** até ás **8:00 hs** do dia **31/12/2024**. Local. Sede do Consórcio **CISVERDE**, situado à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**. Edital disponível no site Oficial do Consórcio: **cisverde.mg.gov.br**, pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**, ou no departamento de licitações e contratos do Consórcio. **Carangola/MG, 26/12/2023 - Fagner Ferreira Veiga - Presidente CISVERDE**.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:A1616C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC-I 002/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público a homologação do RDC-I 002/2023 com o seguinte objeto: registro de preços de

estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das secretarias de educação dos municípios de sua região de abrangência, conforme especificações técnicas contidas no anteprojeto básico, anteprojeto básico e nos demais anexos do edital. Consórcio de Empresas Vencedor: "CONSÓRCIO PROMITENTE" composto por Viwa Construtora E Serviços Ltda., Officium Comércio E Representação Ltda. e Ágora Construções E Empreendimentos Ltda., todas qualificadas e representadas nos autos, Valor homologado: R$ 165.190.801,00.

Janaúba-MG, 26 de dezembro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:068D9722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 04.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CALDAS, representado pelo Prefeito Ailton Pereira Goulart e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo Presidente José Luiz de Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; ampliação do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 1.484.174,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Andradas/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:2BA64C2B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 001/2022

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE CALDAS – MG, CNPJ 18.625.129/0001-50. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Total anual de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 01011.2060600062.018.339039 – Ficha 332. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024. Andradas, 26 de dezembro de 2023. Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:6B4463C6

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. Contratado: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ n.º 22.579.314/0001-23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. PREGÃO PRESENCIAL 03/2023.
Dotações Orçamentárias: Nº 03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52; N.º 03.18.541.2003.0.003.44.90.52; N.º 05.25.752.2005.0.005.44.90.52 e N.º 06.20.609.2006.0.006.44.90.52
Vigência: 12 meses
Valor estimado: **R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**. Data de assinatura 26 de dezembro de 2023.

Andradas/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:B88232F7

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. Contratado: **JM COSTA INFORMÁTICA LTDA** CNPJ n.º 50.676.270/0001-95.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. PREGÃO PRESENCIAL 03/2023.
Dotações Orçamentárias: Nº 03.01.04.122.2001.0.001.44.90.52; N.º 03.18.541.2003.0.003.44.90.52; N.º 05.25.752.2005.0.005.44.90.52 e N.º 06.20.609.2006.0.006.44.90.52
Vigência: 12 meses
Valor estimado: **R$ 22.096,00 (vinte e dois mil e noventa e seis reais)**. Data de assinatura 26 de dezembro de 2023.

Andradas/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:CE14F85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público
Data da assinatura: 19/12/2023
Vigência: prazo indeterminado
Municípios Consorciados: Araçaí, Augusto de Lima, Baldim, Buenópolis, Caetanópolis, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Inimutaba, Jequitibá, Monjolos, Morro da Garça, Paraopeba, Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Santo Hipólito, Três Marias.

Vanderli de Carvalho Barbosa
Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:2C5E64DA

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas/CORESAB com sede na Rua Benedito Barbosa, 167 A, Centro, Corinto/MG, 39.200-000, inscrito sob o CNPJ nº: 15.508.976/0001-47, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeito de Felixlândia, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Corinto /MG, 21 de dezembro de 2023
Testemunhas:
Nome: Leandro Vaz Pereira CPF:057.498.386-41
Nome: Frederico Alves Moreira CPF: 012.677.116-20
Assinado: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:5F1A4145

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PRC 078/2023 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O Presidente do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Ouro Fino, Sr. Fernando Caetano, usando a competência delegada, epor meio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Ouro Fino,torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação PRC 078/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DO DMAAE DE OURO FINO NAS SUAS DIVERSAS ÁREAS E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A ser realizado no dia 11/01/2024,**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - OURO FINO- MG as 9:00 - Fernando Caetano - Diretor do DMAAE.**

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:7E76FE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGACAO DE PRAZO CONTRATO Nº 048/2018

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 031/2018 – PREGÃO 023/2018 – CONTRATO Nº 048/18 - Contratada: Actcon Soluções Web Ltda. CNPJ: 07.051.313/0001-18. Objeto deste Aditamento: Prorrogação contratual. Valor: R$ 3.143,17 (Três mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos). Vigência: 27/12/2023 a 25/04/2024. Ponte Nova (MG), 26 de agosto de 2023.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:379EFEA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 040/2023, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 10/01/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRAS.GOV.BR, podendo ser pesquisado no endereço eletrônico - https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF, com os devidos documentos de Habilitação atualizados e disponíveis, bem como, inserir Propostas e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informado no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, e no Portal de Compras do Governo Federal – pncp.gov.br. O processo digitalizado encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio do anexo poderá acarretar na

recusa da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 26/12/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:F9DD1775

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 042/2023, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÃO 14 KG, para uma eventual Ata de Registro de Preços de até 24 (vinte e quatro) meses, para suprir as necessidades das unidades operacionais do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 11/01/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRAS.GOV.BR, podendo ser pesquisado no endereço eletrônico - https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF, com os devidos documentos de Habilitação atualizados e disponíveis, bem como, inserir Propostas e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informado no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, e no Portal de Compras do Governo Federal – pncp.gov.br. O processo digitalizado encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio do anexo poderá acarretar na recusa da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 26/12/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6A37129F

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ. AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023. A Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório, que o Processo de Licitação, modalidade Pregão, de número 001/2023, realizado na forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 009/2023, com julgamento pelo critério de Menor Valor, que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma no Cemitério Parque Alto da Colina de Guaxupé/MG que visa atender a EMURB de Guaxupé/MG foi **REVOGADO**. Mais informações na Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG, situada na Rua Luiz Celani, 34, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1099. Guaxupé, 26 de dezembro de 2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:04C921D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023 – Dispensa de Licitação nº 010/2023, Processo 016/2023. Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / CONTRATADA - RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, CNPJ: 11.566.135/0001-35, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Vigência: A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 31/12/2023. Valor: O valor global é de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Fundamentação: Processo n° 016/2023, na modalidade, Dispensa de licitação com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.
Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 26 de Dezembro de 2023. (a) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR – Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:52F97C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL O Nº 00056/2023

Contratação de Rádio FM com a finalidade de divulgar informações relativas às ações municipais com programa diário de 30 minutos das 08:00h às 08:30h às quintas e sextas-feiras, com gravações de spots de áudio e inserções diárias de 30", para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Abertura 08 de janeiro de 2024 as 09h00min. o edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Açucena/MG, 22 de dezembro de 2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6C91A3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2023

Contratação de empresa para fornecimento brinquedos educativos em madeira de eucalipto, destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme anexos do edital Pregão Presencial n.º 057/2023. ABERTURA: 08 de janeiro de 2024 as 13H O edital encontra-se à disposição na sede e no site / portal da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 22 de dezembro de 2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:84695DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0058/2023

Registro de Preço para Contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme Edital Pregão Presencial n.º 0058/2023. Abertura: 18/01/2024 as 09H. O edital encontra-se à disposição no site e na sede da Prefeitura. Açucena/MG, 21/12/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6EA93EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 18ºTERMO ADITIVO - REAJUSTE FINANCEIRO. Ata de Registro de Preço nº 027/2022, Processo Licitatório n° 0074/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022. Objeto: Reajuste financeiro em 17/10/2023 nos itens Óleo Diesel B Original S10, decréscimo de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) passando o valor para R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) em 12/12/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Alagoa/MG 26 dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3E034E21

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 081/2023, Dispensa de Licitação nº 30/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI – CNPJ 37.665.243/0001-59. Valor Total de R$ 32.941,73 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA, FORROS e INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL – CENTRO – ALAGOA MG. Alagoa-MG, 26 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F20EE314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 087/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 26/12/2023

Processo n° 363/2023
Pregão Eletrônico nº 087/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS COM PNEUMOLOISTA PEDIÁTRICO,** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que as empresas participantes solicitaram desistência dos lances dados no momento do certame, resultando **LICITAÇÃO FRACASSADA**.
À Secretaria de Administração para providências.
Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:905C6A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 245/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 404/2023
DISPENSA Nº 245/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor de diversos pacientes que farão cirurgia de catarata nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023, em atendimento á secretaria de saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 26 de dezembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor de diversos pacientes que farão cirurgia de catarata nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023, em atendimento á secretaria de saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA NOVA ALEM PARAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 16.603.870/0001-95, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), considerando a manifestação favorável do parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas

Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 26/12/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A78559FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0139/2023
Pregão Eletrônico nº: 0055/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 11/01/2024, Abertura das Propostas: 11/01/2024 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 26 de dezembro de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:6E616CFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023.

Processo Licitatório nº: 088/2023
Pregão Eletrônico nº: 032/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, **a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 136/2023**, a presente rescisão se dá por ato unilateral nos termos do art. 79 I da lei 8.666/93, tendo em vista a infração do art. 78 I e seguintes do mesmo diploma, e nos termos do edital e obrigações assumidas na ata contrato ora assinada. A rescisão da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação de penalidade, obrigações assumidas e infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste. Para ciência deste Termo de Rescisão, uma cópia será encaminhada à empresa, aos interessados, demais informações bem como termo de rescisão estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 26 de dezembro de 2023**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4485672B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 67, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a Portaria nº 63 de 26 de outubro de 2023 que dispõe sobre nomeação de comissão para processo administrativo disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o procedimento nº 05/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 63 de 26 de dezembro de 2023 que dispõe sobre nomeação de Comissão para Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 26 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6C827B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PL 550-2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 143/2023
PROCESSO nº 550/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando a contratação de serviços com profissional capacitado para criar arquivo/documentário da memória histórica da cidade de Arcos/MG, utilizando de estudo, reunindo as memórias dos moradores sobre a cidade, causos e histórias, acontecimentos e lugares que marcaram as gerações de forma a evidenciar os aspectos culturais do município e culminá-la em um único registro escrito e digital para

o conhecimento público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14653/1:2019, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 27/12/2023 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C23815EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PL 551-2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 144/2023
PROCESSO nº 551/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando a aquisição de medicamentos para atender o acolhido D.M.A.F., 10 anos, residente no Centro de Acolhimento Institucional "Dra. Ana Lucia Rodrigues Costa", em tratamento psiquiátrico, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 27/12/2023 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C15C9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-552-2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 145/2023
PROCESSO nº 552/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando a aquisição de medicamentos, dietas e insumos para atender novas demandas judiciais do município de Arcos, e para aquisição do medicamento Latuda 40mg que estava presente no PL 458/2023, porém houve desistência por parte do fornecedor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14653/1:2019, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 27/12/2023 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:074AB987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PL 542-2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 141/2023
PROCESSO nº 542/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e fornecimento de peças, ventoinha do motor FPT N45 SM2 80 cod. 8047254, destinado para manutenção do motor gerador do município, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 27/12/2023 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:896A1424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 534/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2023

OBJETO: aquisição de café em pó tradicional, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/01/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:865A0706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 062/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.002/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.062/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR**. SÉRGIO JOSÉ VELOSO, CPF 060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "**ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**" REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **JEAN PIERRE ALVES DE LIMA, PORTADOR DO RG nº M-14.777.455 E CPF 068.225.146-19** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 ,** CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.109/2022 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2022, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 31/03/2024 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

JEAN PIERRE ALVES DE LIMA
Presidente da Associação de Surdos do Alto São Francisco

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2295BB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 232/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

- – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº.05.131.480/0001-43 com sede na Avenida Progresso, nº.2717, Bairro Renascer, Arcos/MG. CEP:35588-000, valor R$127.111,11 mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSE DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG,26de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8970E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 235/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

- – TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a VILA ESPORTE CLUBE**,**inscrita no CNPJ sob o nº 23.765.357/0001-66, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Vila Boa Vista, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 160.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSE DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F947DAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 236/2023

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

- – TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARCOENSE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.298/0001-30 com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 502, Bairro Calcita, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 160.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSE DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE2C9162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 204/2023

PORTARIA Nº 204 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ADRIANA PEDROSO NERI, MASPM nº 128199/2, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **ADRIANA PEDROSO NERI**, MASPM nº 128199/2, cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, nível V, padrão B, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 186.634.558-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.956,06, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 02 (dois) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B44B5618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 205/2023

PORTARIA Nº 205 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) CLAUDIA APARECIDA SANTOS SILVA NUNES, MASPM nº 128430/4, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **CLAUDIA APARECIDA SANTOS SILVA NUNES**, MASPM nº 128430/4, cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, nível V, padrão B, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/11/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 214.939.990-8 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.761,12, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 33 (trinta e três) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7CD3829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 206/2023

PORTARIA Nº 206 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ANTÔNIA APARECIDA VIDAL GONÇALVES, MASPM nº 102569/4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **ANTÔNIA APARECIDA VIDAL GONÇALVES**, MASPM nº 102569/4, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, nível I, padrão D, lotado (a) na Secretaria de Administração, a partir do dia 06/06/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 187.683.994-2 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.599,58, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 07 (sete) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7D93B34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 207/2023

PORTARIA Nº 207 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MÁRCIA APARECIDA DE FARIA SOUZA BORGES, MASPM nº 102140/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA SOUZA BORGES**, MASPM nº 102140/0, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, nível I, padrão D, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 208.998.602-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.320,00, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 06 (seis) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:610FE07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 208/2023

PORTARIA Nº 208 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) EVANE ARAÚJO MALAQUIAS, MASPM nº 124750/6, ocupante do cargo de CONTADOR, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **EVANE ARAÚJO MALAQUIAS**, MASPM nº 124750/6, cargo CONTADOR, lotado (a) no Controle Interno, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 185.484.992-9 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.675,56, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 34 (trinta e quatro) anos e 10 (dez) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FAF8D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 209/2023

PORTARIA Nº 209 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JOSÉ GERALDO TEIXEIRA, MASPM nº 101102/2, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **JOSÉ GERALDO TEIXEIRA**, MASPM nº 101102/2, cargo AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, nível I, padrão D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01/11/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 215.675.804-7 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.656,51, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 38 (trinta e oito) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F5CDABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 210/2023

PORTARIA Nº 210 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MANUEL FERREIRA, MASPM nº 110470/5, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **MANUEL FERREIRA**, MASPM nº 110470/5, cargo OFICIAL DE SERVIÇO, nível IV, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 01/11/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 201.716.080-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.500,02, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 36 (trinta e seis) anos e 06 (seis) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC6D3AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 211/2023

PORTARIA Nº 211 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) BEATRIZ DE MELO NOGUEIRA, MASPM nº 117406/1, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **BEATRIZ DE MELO NOGUEIRA**, MASPM nº 117406/1, cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível V, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 209.058.844-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.391,59, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 31 (trinta e um) anos e 08 (oito) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D31C26D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 212/2023

PORTARIA Nº 212 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JOSÉ MARIA DE MOURA, MASPM nº 110471/3, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA DE MOURA**, MASPM nº 110471/3, cargo OFICIAL DE SERVIÇO, nível IV, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 10/11/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 190.076.081-6 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.238,59, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 39 (trinta e nove) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 10 (dez) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84FC390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 213/2023

PORTARIA Nº 213 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) GISELDA MARIA TORRES, MASPM nº 104411/7, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **GISELDA MARIA TORRES**, MASPM nº 104411/7, cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível V, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 164.112.079-4 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.649,22, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 37 (trinta e sete) anos e10 (dez) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F11C637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 214/2023

PORTARIA Nº 214 – 26/12/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “H”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **ELISANDRO DA SILVA PEDROSO BORGES**, Maspm nº 109004/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo teve início em 1º/12/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/12/2023.

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7D9CB90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 13º EDITAL
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 013/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito, a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do estagiário devidamente matriculado em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$920,00 (Novecentos e vinte reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

a) ser estudante dos cursos de Direito e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/12/2023 à 15/01/2024.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a

eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Administração Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea "c" é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 27 de dezembro de 2023.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B15E767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 315/2023

Dispõe sobre o trabalho interno na Prefeitura Municipal de Argirita e dos pontos facultativos nos recessos de final de ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de horários exclusivos de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços, no intuito de realizar um balanço geral do corrente ano.

Art. 1º. Fica estabelecido horários exclusivo de trabalho interno na sede da Prefeitura Municipal de Argirita (Prédio da Administração Pública), de 26.12.2023 a 29.12.2023, sem atendimento ao público.

Art. 2º. Fica Decretado Ponto Facultativo sede da Prefeitura Municipal de Argirita (Prédio da Administração Pública), nos dias 22.12.2023 (CONFRATERNIZAÇÃODO PRÉDIO) e dia 29.12.2023 , em virtude do recesso de final de ano.

Art. 3º. Estedecreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita–MG,26.12.2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:09C00D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos- MG, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 019/2023, com abertura marcada para o dia 26/12/2023 às 09h00min, fica prorrogada a sessão de julgamento mantida as mesmas condições do edital, para o dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min. MOTIVO: Foi considerada deserta. Informações gerais através do e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br. Arinos, 26 de dezembro de 2023. Luana da Silva Ferreira- Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DD75F754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021 do pregão presencial nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 003/2017 - PMBMA/ DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 26/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:54902923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 012/2020 do pregão presencial nº 007/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 012/2020- PMBMA/ C.F.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 26/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:04B1A518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 021/2022 da tomada de preço nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 021/2022 - PMBMA/ J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 15/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:ED5E819A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 040/2023 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamento genérico e similar com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 10/01/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 27/12/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AF0975B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 238/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 018/2023 Termo de Fomento 009/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 238/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através da aquisição de placas/usinas fotovoltaicas para geração de energia elétrica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 26 de dezembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4ACD66F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 125/2023 PROCESSO 232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 125/2023 Processo nº 232/2023 Pregão Eletrônico 099/2023. Constitui objeto deste Edital a **aquisição de mobiliários e equipamentos para o Centro de Educação Infantil Municipal Professora Abigair Gonçalves Pedrosa, conforme estabelecido no PAR - Plano de Ações Articuladas, Termo de Compromisso nº 7652,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 16/01/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7137409C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 163/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na execução de reforma e ampliação de piso do tipo Granilite nas edificações escolares no município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 15/01/2023 às 09h.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 26 de dezembro de 2023.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME.
Presidente da CPL/Substituta.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:EEB0FAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 072/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que se encontra em aberto o Processo Licitatório 072/2023 – Credenciamento 003/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais técnico em radiologia e médicos para prestação de serviços mensal no centro de saúde e PSF's, e prestação de serviços plantões de 12 e 24 horas. A primeira seleção ocorrerá em 05/01/2024 às 09h00min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados até 31/12/2024. Edital Convocatório disponível no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações complementares: Departamento de Licitações/Contratos situado a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min, pelo fone (38) 3845-8122 ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

ALEXSANDRO ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:1CF0DEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO EDITAL DA CHAMDA PÚBLICA N°05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública Nº 05/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ÂMBITO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), BEM COMO O ATENDIMENTO EFETIVO DA POPULAÇÃO LOCAL E EM TRÂNSITO NA REGIÃO, PARA DIMINUIÇÃO DO RISCO DE MORTES EVITÁVEIS, COM PLANTÕES DE 24 HORAS. Entrega de requerimentos de habilitação: 27/12/2023 até 24/01/2024. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras Públicas (PNCP). Informações: (35) 3851-0314 e 3851-0340 e-mail: licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br.

MARIO LUIS COELHO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:8C51962C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO CONTRATO N° 299/2023**. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **RÔMULO JOSÉ LOUREIRO HENRIQUES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.877/0001-62. **OBJETO:** Realização de show da banda "ENTRE PARÊNTESES", no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades do "Réveillon 2023/2024". **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:37DE5334

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 89/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA NO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Em face da frustração de todos os lotes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2023, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Esperança/MG, 26 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:450F1EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023
DISPENSA DE DLICITAÇÃO N° 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de qualificação profissional com foco nos novos conselheiros tutelares 2024-2028 do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 20/12/2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC,** inscrita no CNPJ 05.263.848/0001-27. Valor global: **R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.01.08.243.0013.2030.3390.3900 (Ficha 0171 Fonte 1500000000).** Data de assinatura: 21/12/2023. Vigência: 21/12/2023 a 20/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:2DE58253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SESSÃO DE ENCERRAMENTO da Tomada de Preços Nº 007/2023, referente ao Processo Licitatório nº 098/2023, tendo por objeto a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE FELIPE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG COM O OBJETIVO DE ATENDER A CRESCENTE DEMANDA DE CRIANÇAS MATRICULADAS PARA SEREM ATENDIDAS**". A sessão pública encontra-se finalizada. Para maiores informações: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/29/2023/11/tomada-de-precos-005. Dúvidas: Fone (31) 3833-1222.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:68C2DDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01243/2023

DECRETO Nº 01243, de 01 de novembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64,

inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 4.334,04 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	59		1500000	3.734,04
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P.Juridica	261	ENSINO	1500000	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**4.334,04**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	58		1500000	3.734,04
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	1500000	600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**4.334,04**			
TOTAL DE RECURSOS	**4.334,04**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6991D15D

DECRETOS
DECRETO Nº 01245/2023

DECRETO Nº 01245/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1072 de 30 de Outubro de 2023 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.242.0013.0.016 - REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR - APAE				
335041 - Contribuicoes	526	SIGTV	1660000	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**25.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451	FNAS	1660000	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**25.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**25.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:DF400FF5

DECRETOS
DECRETO Nº 01246/2023

DECRETO Nº 01246/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1074 de 16 de Novembro de 2023 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 3.734,04 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.28.846.0000.0.017 - TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA- CAMINHO DA FE				
335041 - Contribuicoes	527		1500000	3.734,04
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.734,04**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	59		1500000	3.734,04
TOTAL DE ANULAÇÃO	**3.734,04**			
TOTAL DE RECURSOS	**3.734,04**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:DEFC83FA

DECRETOS
DECRETO Nº 01248/2023

DECRETO Nº 01248, de 16 de novembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1067, de 15 de Setembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523	EMASIL	1706000	36.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**36.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**36.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**36.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:391B3F22

DECRETOS
DECRETO Nº 01249/2023

DECRETO Nº 01249, de 16 de novembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	10		1500000	15.000,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18		1500000	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**22.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		1500000	22.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**22.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**22.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3D0D2B83

DECRETOS
DECRETO Nº 01251/2023

DECRETO Nº 01251, de 16 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 9.755,00 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	455	FEAS	2661000	8.050,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456	FEAS	2661000	1.500,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	459	FEAS	2661000	205,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.755,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**9.755,00**
TOTAL DE RECURSOS	**9.755,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A656C2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Processo Licitatório Nº. 051/2023 – Data: 22/12/2023

O Município de Braúnas/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia especializada, mediante ajuizamento de demandas judiciais, para recuperação de valores que deixaram de serem repassados tempestivamente ao Município de Braúnas, relativos ao FUNDEB em razão de erros de cálculo do VMAA, conforme proposta da contratada. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.542.612/0001-90. Amparo Legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Valor: O valor será de 20% sobre o montante que vier a ser arrecadado,

estimando o contrato ao valor de R$ 154.045,32 (cento e cinquenta e quatro mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Braúnas/MG, 22 de dezembro de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9F33DB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Processo Licitatório Nº. 052/2023 – Data: 22/12/2023

O Município de Braúnas/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia especializada, mediante ajuizamento de demandas judiciais, para recuperação de valores que deixaram de serem repassados tempestivamente ao Município de Braúnas, mediante recálculo dos repasses mensais vencidos e vincendos, da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFURH), a título de royalties de áreas inundadas, pela ANEEL, conforme proposta da contratada. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.542.612/0001-90. Amparo Legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Valor estimado: O valor será de 20% sobre o montante que vier a ser arrecadado, estimando o contrato ao valor de R$ 538.573,33 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Braúnas/MG, 22 de dezembro de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:85B1ACBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo Licitatório Nº. 053/2023 – Data: 22/12/2023

O Município de Braúnas/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia especializada, mediante ajuizamento de demandas judiciais, para recuperação de valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Braúnas, relativos ao FPM - Fundo de Participação dos Municípios, conforme proposta da contratada. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.542.612/0001-90. Amparo Legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Valor estimado: O valor será de 20% sobre o montante que vier a ser arrecadado, estimando o contrato ao valor de R$ 476.826,89 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Braúnas/MG, 22 de dezembro de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FFB7263B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital**. Processo Licitatório nº 173/2023. Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão truck e 01 (um) tanque pipa, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 366.170/23, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Fica alterada a descrição do item 01 constante dos Anexos I e IX do edital.**Face às alterações no edital, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/01/2024, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br**. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FF4DC324

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 01/2023. **Alteração de data da realização da sessão**. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 50 (Cinquenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30-01-2024, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6A227FBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 051/2023, PRC nº 188/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/01/2024, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:ED9444BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Primeiro Termo Aditivo de 2023 ao Termo de Colaboração n° 2/2022. Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO - CNPJ: 25.649.724/0001-91 - Endereço: Estrada Municipal Campo Místico, nº 675, bairro Serrinha, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: Alterar o Termo de Colaboração nº 03/2022 e prorrogar sua vigência, considerando o teor do Plano de Trabalho apresentado inicialmente, para reprogramação do repasse oriundo da Emenda Parlamentar nº 39240003, de autoria do Sr. Junio Amaral, Deputado Federal, destinado ao incremento temporário, na modalidade de custeio (Grupo de Natureza de Despesa – GND 3), considerando que há saldo no valor de R$ 25.548,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência final: 31/12/2024. Data de assinatura: 22.12.2023. Sílvio Antônio Félix - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7362204A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 3/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Primeiro Termo Aditivo de 2023 ao Termo de Colaboração n° 3/2022. Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO - CNPJ: 25.649.724/0001-91 - Endereço: Estrada Municipal Campo Místico, nº 675, bairro Serrinha, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: Alterar o Termo de Colaboração nº 02/2022 e prorrogar sua vigência, considerando o teor do Plano de Trabalho apresentado inicialmente, para reprogramação do repasse financeiro destinado ao incremento temporário, na modalidade de custeio (Grupo de Natureza de Despesa – GND 3), através da Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundo de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU, considerando que há saldo no valor de R$ 13.159,30 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Vigência final: 31/12/2024. Data de assinatura: 22.12.2023. Sílvio Antônio Félix - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:ED7A348E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto: Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Utensílios, Conforme Convênio nº 1261000660/2022/SEE, conforme especificações no termo de referência. Empresas vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI. Valor total do processo R$ 4.700,00. Buritis – MG, 26 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A95FF6FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Objeto: Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Utensílios, Conforme Convênio nº 1261000660/2022/SEE, conforme especificações no termo de referência. Empresa vencedora: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, Valor total do processo R$ 28.890,00.

Buritis – MG, 26 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3C543CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2020****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A49EEC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 017/2020****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:298EFF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 019/2020****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CESAR DE PAULA PEREIRA TRANSPORTES.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A6F37C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 020/2020**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **TRANSPORTES COLETIVOS SAO MATHEUS LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:58D865E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 021/2020**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9208DAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 031/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 262/2022 – Eletrônico n.º 069/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2412CEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 032/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JRR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 262/2022 – Eletrônico n.º 069/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8086D905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 061/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 055/2022 – Eletrônico n.º 008/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EF08C8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 116/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.
Processo Licitatório n.º 113/2023 – Eletrônico n.º 030/2023.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D0B58945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO BARBARA MONIQUE SILVA

DECRETO S/Nº DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

*Exonera a servidora **BARBARA MONIQUE SILVA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL,* **Código CC-03, Símbolo VC-06.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora ***BARBARA MONIQUE SILVA,*** inscrito no CPF nº 753.987.961-00 do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL,*** **Código CC-03, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:75C46361

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO CLICIANE APARECISA RODRIGUES RIBEIRO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a senhora ***CLICIANE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO*** *no cargo em comissão de* ***CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Código CC-03,Símbolo VC-07.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***CLICIANE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO,*** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.037.066-40, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Código CC-03,Símbolo VC-07*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:F375AEE7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO CYNTHIA APARECIDA COSTA SILVA MACEDO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a senhora ***CYNTHIA APARECIDA COSTA SILVA MACEDO*** *no cargo em comissão de* ***CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / CMEI,*** **Código CC-03, Símbolo VC-07.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***CYNTHIA APARECIDA COSTA SILVA MACEDO,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.991.886-41, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / CMEI,*** **Código CC-03, Símbolo VC-07** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:4322FD31

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO DANIELLE CAMPELO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a senhora ***DANIELLE CAMPELO DA SILVA*** *no cargo em comissão de* ***CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / EMMR,*** **Código CC-03, Símbolo VC-07.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***DANIELLE CAMPELO DA SILVA,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.264.626-80, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / EMMR,*** **Código CC-03, Símbolo VC-07** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:2E75854B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera a senhora **DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES** no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR,* **Código CC-03, Símbolo VC-06.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES,*** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.979.536-66, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR,*** **Código CC-03, Símbolo VC-06** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:0ECCC646

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a senhora FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE no cargo em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR, Código CC-02, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE,*** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.618.756-34, do cargo em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR, Código CC-02, Símbolo VC-06*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:CD7F7E3A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO JOSE PAULO DOS SANTOS PEREIRA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera o senhor **JOSE PAULO DOS SANTOS PEREIRA** no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DO SISTEMA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO, Código CC-02, Símbolo VC-06.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera o Senhor ***JOSE PAULO DOS SANTOS PEREIRA,*** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.566.966-28, do cargo em comissão de ***SUPERVISOR DE DIVISÃO DO SISTEMA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO, Código CC-02, Símbolo VC-06*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:129976BB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO KATIA REGILANE DE MEDEIROS

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera a senhora **KATIA REGILANE DE MEDEIROS** no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TURISMO, Código CC-02, Símbolo VC-06.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***KATIA REGILANE DE MEDIROS,*** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.438.596-20, do cargo em comissão de ***SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TURISMO, Código CC-02, Símbolo VC-06*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:1C349D22

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO LARA BARBOSA DE ARAUJO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera a senhora **LARA BARBOSA DE ARAUJO** no cargo em comissão de **EDUCADORA DE SAÚDE, Código CPC-PSF 08, Símbolo SC-06.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***LARA BARBOSA DE ARAUJO,*** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.835.286-96, do cargo em comissão de ***EDUCADORA DE SAÚDE, Código CPC-PSF 08, Símbolo SC-06,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:C7F2E37B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO LEIDE LAURA MEDEIROS PARREIRA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera a senhora **LEIDE LAURA MEDEIROS PARREIRA** no cargo em comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FISICO,* Código CC-02, Símbolo VC-06.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***LEIDE LAURA MEDEIROS PARREIRA,*** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.996.246-50, do cargo em comissão de ***SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FISICO,* Código CC-02, Símbolo VC-06** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:73095865

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO PRISCILA ROCHA DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera a senhora **PRISCILA ROCHA DOS SANTOS** no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO CÓDIGO CC-03, SIMBOLO VC-06.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***PRISCILA ROCHA DOS SANTOS,*** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.480.371-70, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO CÓDIGO CC-03, SIMBOLO VC-06***nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:FB4B3E60

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO RITA DE KASSIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Exonera a Senhora **RITA DE KASSIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO** no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, Código CC-03, Símbolo VC-07.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***RITA DE KASSIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO,*** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.139.286-33, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, Código CC-03, Símbolo VC-07*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:7B802E59

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SUSY MARINS DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a senhora SUSY MARINS DE OLIVEIRA no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE POSTO DE INCLUSÃO DIGITAL, Código CC-03, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Exonera a Senhora ***SUSY MARINS DE OLIVEIRA,*** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.508.138-13, do cargo em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE POSTO DE INCLUSÃO DIGITAL,*** **Código CC-03, Símbolo VC-06** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dia do mês de dezembro de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:2AD40271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3466/2023

LEI Nº 3466/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Campanha para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município da Campanha para o exercício de 2024, que estima a receita em R$ 93.714.237,00 (noventa e três milhões, setecentos e quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**87.067.806,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.405.730,00
1.2 - Contribuições	3.589.252,00
1.3 - Receita Patrimonial	6.865.164,00
1.6 - Receita de Serviços	882,00
1.7 - Transferências Correntes	67.741.003,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	465.775,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**10.645.995,00**
2.1 - Operações de Crédito	2.450.000,00
2.2 - Alienação de Bens	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	8.145.995,00
2.9 - Outras Receitas de Capital	0,00
7.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.155.995,00**
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**(8.155.559,00)**
SOMA RECEITA MUNICIPAL	**93.714.237,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 - **3.0 DESPESAS CORRENTES**	**76.515.412,15**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	46.260.917,77
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	181.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	30.073.494,38
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**16.401.473,14**
4.1 – Investimentos	15.727.369,46
4.3 – Amortização da Dívida	674.103,68
Reserva de Contingência	**797.351,71**
SOMA DESPESA MUNICIPAL	**93.714.237,00**

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:
I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do inciso II, § 1º do artigo 43 e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do inciso I, §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º 'Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 165, § 8º da Constituição da República, a realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo".
Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
III – Anexo 3 – Programa de Trabalho;
IV – Anexo 4 – Demonstrativos de Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
V – Anexo 5 – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
VI – Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VII – Anexo 7 – Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.
Campanha - MG, 13 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EDC99591

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7693 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 7693 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	NOTA EXTRA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2022	53	6275	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	341,45
2022	55	6279	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.487,60

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 20 de dezembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:19C240E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 23º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,00%	R$ 6,04	R$ 6,24	R$ 6,04
Óleo Diesel Comum	Litro	0,00%	R$ 5,90	R$ 6,09	R$ 5,90

Campanha/MG, 14 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BA498639

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00093/2023

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 132/2023
PROCESSO Nº: 00323/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00093/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE RÁDIO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Brasil Like Telecomunicações Ltda - ME** – CNPJ n° 23.125.886/0001-03, situada na Rua Dom Othon Motta, 5 - Centro - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **22/12/2023.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.
Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **22/12/2023.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:80E536CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL 090/2023 - PROCESSO 115/2023 – DISPENSA 008/2023

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 115/2023 – Dispensa 008/2023. Extrato de Contrato nº SL 090/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos, avisos, extratos de contratos, extratos de editais, avisos relacionados a processos e processos licitatórios e outros exigidos por lei, no DOU – Diário Oficial da União. Contratada: Secretaria de Estado de Governo – CNPJ 05.475.103/0001-21. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XVI da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADO: SL090/2023 - IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, valor estimado de contratação para 12 meses é de R$ 13.622,00 (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais), referente a 350 (trezentos e cinquenta) centímetros de publicação, para o período de 12 meses, levando em consideração que o valor do centímetro é de R$38,92 (trinta e oito reais e noventa dois centavos). Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se em 01/01/2024 até 31/12/2024. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por iguais períodos limitada a sessenta meses, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:151106F6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SL001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 137/2022 – INEXIGIBILIDADE 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao contrato SL001/2023 - Processo Licitatório 137/2022 – Inexigibilidade 025/2022. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 a 31/12/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em matérias de alta complexidade e relevância na área do Direito Público e acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas. Contrato: SL001/2023_ Adrianna Belli Pereira de Souza Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 65.179.624/0001-63, valor total do aditivo é de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e o valor mensal é de R$13.000,00 (treze mil reais). Validade de 01/01/2024 até 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F5871763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 186/2023 - Pregão Eletrônico Nº 85/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000307/2023/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Smart do Brasil Ltda. Contrato nº. 359/2023. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024. Data assinatura 26/12/2023. Valor Contrato: R$ 97.000,00. Campos Altos – MG, 26/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FD66D693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 10/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 10/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Rua Domiro Furtado Pereira, nº 871, Bairro Boa esperança, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45,doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais Nº 1041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais, sendo o objeto da presente parceria o repasse de recursos destinado a despesas com a manutenção das atividades da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
– Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 99.138,00 (Noventa e nove mil cento e trinta e oito reais). Conforme emenda impositiva n° 21 da vereadora Elquy Aparecida Gonçalves.
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18532-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de

aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
- Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
- O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito
MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - CONCEDENTE

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Meio ambiente e agricultura
Gestor

HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
Débora Cristina Bernardes Silva
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias

com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- art. autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE-Associação Protetora dos Animais;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio aos animais que se encontram em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:631E5A3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 13/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 13/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 19.138,00 (Dezenove mil cento e trinta e oito reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 034 do Vereador Waltair de Alvarenga para o CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 17.973-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA
RENATA DIAS TEIXEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos realizou parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que possam continuar executando atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EE011430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 14/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 14/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 045 do Vereador Willer Borges Leite para o CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 17.973-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente,

poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA
RENATA DIAS TEIXEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos realizou parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que possam continuar executando atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B0D99E27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 15/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 15/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Leis Municipais nº 1.041/2022, 1.086/2023 e 1.099/2023 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial, visando a aquisição de brinquedos pedagógicos os quais são essenciais ao desenvolvimento intelectual e motor das crianças com necessidades especiais bem como equipamentos para instalação da sala de integração sensorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização

da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 047 do Vereador Willer Borges Leite Prevendo o repasse no valor de R$ 10.000,00. para a INSTITUIÇÃO APAE.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.455-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº **02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00 no valor de R$ 10.000,00 e** conforme Lei Municipal n° 1086/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

315.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - Apae - Proponente
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial, visando a aquisição de brinquedos pedagógicos os quais são essenciais ao desenvolvimento intelectual e motor das crianças com necessidades especiais bem como equipamentos para instalação da sala de integração sensorial.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS- APAE, inscrita no CNPJ n° 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, n°197, Bairro Boa Esperança; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portadora do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022, 1.086/2023 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 - Prevê o repasse de valores provenientes de emendas a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campos Altos-APAE;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- Autoriza o repasse de valores provenientes de emendas a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campos Altos-APAE e prorroga o prazo para execução por mais 12 meses;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1086/2023- Realiza o remanejamento do objeto de execução de emenda parlamentar individual da Lei Municipal n° 1.041/2022;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo atendimento as pessoas portadoras de

deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS-APAE.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos-MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:95DA5F3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 16/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 16/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Leis Municipais nº 1.041/2022, 1.086/2023 e 1.099/2023 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial, visando a aquisição de brinquedos pedagógicos os quais são essenciais ao desenvolvimento intelectual e motor das crianças com necessidades especiais bem como equipamentos para instalação da sala de integração sensorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Tendo em vista Lei n° 1086/2023 que remanejou objeto da emenda n° 038 do Vereador para a INSTITUIÇÃO APAE.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.529-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária crédito especial, Ficha: 671-02-33.01-08.242.0042.2159.44504200 – Auxílio, no valor de R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), Fonte: 1.500.000. Recursos Não Vinculados de Impostos tendo em vista remanejamento de emenda. - Como recursos para abertura do crédito especial descrito será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 630 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor de R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), conforme Leis Municipais n° 1.099/2023 e 1086/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

315.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - PROPONENTE
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial, visando a aquisição de brinquedos pedagógicos os quais são essenciais ao desenvolvimento intelectual e motor das crianças com necessidades especiais bem como equipamentos para instalação da sala de integração sensorial.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS- APAE, inscrita no CNPJ n° 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, n°197, Bairro Boa Esperança; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portadora do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022, 1.086/2023 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 - Prevê o repasse de valores provenientes de emendas a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campos Altos-APAE;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- Autoriza o repasse de valores provenientes de emendas a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campos Altos-APAE e prorroga o prazo para execução por mais 12 meses;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1086/2023- Realiza o remanejamento do objeto de execução de emenda parlamentar individual da Lei Municipal n° 1.041/2022;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS-APAE.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos-MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:33843049

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 01/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde. Objetiva-se a aquisição de uma casa na cidade de Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. ELIAS BORGES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e

o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 29.741,50(Vinte e nove mil setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos) tendo em vista Emenda impositiva n°01 da Vereadora Dulce Corrêa Teixeira.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.103-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Município de Campos Altos – Concedente
Prefeito Municipal

ELIAS BORGES RODRIGUES
Gestor- Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Instituição de Apoio de Campos Altos
Presidente

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e proporciona uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG, visando a auxílio financeiro para aquisição de uma casa própria.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 27.321.624/0001-67, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, n°B7, Bairro Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ANA MARIA DE FATIMA SOUZA** portador do RG MG-4.699.548, CPF nº 492.106.886-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, e Leis Municipais n° 1.041/2022 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.041/2022 e 1.099/2023 – Prevê e autoriza em seu quadro de emendas impositivas, repasses do Município de Campos Altos para Instituição de Apoio de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo hospedagem e proporcionando uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento/consultas em Uberaba/MG.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0CF3B88E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 02/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde. Objetiva-se a aquisição de uma casa na cidade de Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. ELIAS BORGES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 20.000(Vinte e nove mil setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos) tendo em vista Emenda impositiva n°13 do vereador Mauro Diego de Oliveira.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.105-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Município de Campos Altos – Concedente
Prefeito Municipal

ELIAS BORGES RODRIGUES
Gestor- Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Instituição de Apoio de Campos Altos
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e proporciona uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que

não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG, visando a auxílio financeiro para aquisição de uma casa própria.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 27.321.624/0001-67, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, n°B7, Bairro Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ANA MARIA DE FATIMA SOUZA** portador do RG MG-4.699.548, CPF nº 492.106.886-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, e Leis Municipais n° 1.041/2022 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.041/2022 e 1.099/2023 – Prevê e autoriza em seu quadro de emendas impositivas, repasses do Município de Campos Altos para Instituição de Apoio de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo hospedagem e proporcionando uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento/consultas em Uberaba/MG.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C479CC54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 03/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 03/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde. Objetiva-se a aquisição de uma casa na cidade de Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. ELIAS BORGES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do

objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 94.052,00(Noventa e quatro mil e cinquenta e dois reais) tendo em vista Emenda impositiva n°023 do vereador Jonnas Ferreira Lemos.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.106-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Município de Campos Altos – Concedente
Prefeito Municipal

ELIAS BORGES RODRIGUES
Gestor- Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Instituição de Apoio de Campos Altos
Presidente

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e proporciona uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG, visando a auxílio financeiro para aquisição de uma casa própria.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 27.321.624/0001-67, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, n°B7, Bairro Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ANA MARIA DE FATIMA SOUZA** portador do RG MG-4.699.548, CPF nº 492.106.886-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, e Leis Municipais n° 1.041/2022 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.041/2022 e 1.099/2023 – Prevê e autoriza em seu quadro de emendas impositivas, repasses do Município de Campos Altos para Instituição de Apoio de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo hospedagem e proporcionando uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento/consultas em Uberaba/MG.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74B1A8F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 04/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 04/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde. Objetiva-se a aquisição de uma casa na cidade de Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. ELIAS BORGES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como

manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 20.000(Vinte mil Reais) tendo em vista Emenda impositiva n°046 do vereador Willer Borges Leite.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.104-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante

proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.29.01.10.302.0042.2161.3.3.50.53.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Município de Campos Altos – Concedente
Prefeito Municipal

ELIAS BORGES RODRIGUES
Gestor- Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Instituição de Apoio de Campos Altos
Presidente

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e proporciona uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG, visando a auxílio financeiro para aquisição de uma casa própria.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 27.321.624/0001-67, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, n°B7, Bairro Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ANA MARIA DE FATIMA SOUZA** portador do RG MG-4.699.548, CPF nº 492.106.886-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, e Leis Municipais n° 1.041/2022 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.041/2022 e 1.099/2023 – Prevê e autoriza em seu quadro de emendas impositivas, repasses do Município de Campos Altos para Instituição de Apoio de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo hospedagem e proporcionando uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento/consultas em Uberaba/MG.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B7D12B60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 08/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 08/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Rua Domiro Furtado Pereira, nº 871, Bairro Boa esperança, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45,doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais Nº 1041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais, sendo o objeto da presente parceria o repasse de recursos destinado a despesas com a manutenção das atividades da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
– Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 99.138,00 (Noventa e nove mil cento e trinta e oito reais). Conforme emenda impositiva n° 09 do vereador Adamilson Isaias de Jesus da Costa.
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18530-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
- Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
- O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito
Município de Campos Altos - Concedente

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Meio ambiente e agricultura
Gestor

Hope – Associação Protetora Dos Animais
DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- art. autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE-Associação Protetora dos Animais;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio aos animais que se encontram em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C83B90EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 09/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 09/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Rua Domiro Furtado Pereira, nº 871, Bairro Boa esperança, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45,doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais Nº 1041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais, sendo o objeto da presente parceria o repasse de recursos destinado a despesas com a manutenção das atividades da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
– Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar

de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 59.483,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais). Conforme emenda impositiva n° 20 da vereadora Elquy Aparecida Gonçalves.
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18531-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
- Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
- O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito
Município De Campos Altos - Concedente

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Gestor

Hope – Associação Protetora Dos Animais
DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- art. autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE-Associação Protetora dos Animais;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio aos animais que se encontram em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1C65DDAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 11/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 11/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401,

Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Rua Domiro Furtado Pereira, nº 871, Bairro Boa esperança, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45,doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais Nº 1041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais, sendo o objeto da presente parceria o repasse de recursos destinado a despesas com a manutenção das atividades da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

– Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 30.00,00 (Trinta mil reais). Conforme emenda impositiva n° 28 do vereador Everaldo Euripedes Campos.

- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de

Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18533-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

- Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

realizar despesas com:

multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Município de Campos Altos - Concedente

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Meio ambiente e agricultura
Gestor

Hope – Associação Protetora Dos Animais
DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- art. autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE-Associação Protetora dos Animais;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio aos animais que se encontram em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D0862E39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 12/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 12/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Rua Domiro Furtado Pereira, nº 871, Bairro Boa esperança, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45,doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais Nº 1041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais, sendo o objeto da presente parceria o repasse de recursos destinado a despesas com a manutenção das atividades da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
– Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as

certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 59.483,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais). Conforme emenda impositiva n° 33 do vereador Flavio da Silva Gabriel..
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.534-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de

resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
- Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
- O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
- As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito
Município de Campos Altos - Concedente

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário Municipal de Meio ambiente e agricultura
Gestor

Hope – Associação Protetora Dos Animais
DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1099/2023- art. autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE-Associação Protetora dos Animais;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio aos animais que se encontram em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:032C12F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 05/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 05/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais; tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 29.741,50 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Tendo em vista emenda impositiva n° 03 da Vereadora Dulce Corrêa Teixeira.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Sicoob, Agência nº 0001, na Conta Poupança nº 66.185.299-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais, tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de recursos entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2EA1CAB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 06/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 06/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais; tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 94.052,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta e dois reais). Tendo em vista emenda impositiva n° 022 do Vereador Jonnas Ferreira Lemos..
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Sicoob, Agência nº 0001, na Conta Poupança nº 66.185.299-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
CONCEDENTE

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais, tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de recursos entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FDEA7FE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais; tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao

CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo em vista emenda impositiva n° 041 do Vereador Willer Borges Leite..
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Sicoob, Agência nº 0001, na Conta Poupança nº 66.185.299-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos –SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais, tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de recursos entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:632B0D30

GABINETE DO PREFEITO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°06/2023 CAMPOS ALTOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°06/2023 CAMPOS ALTOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 06/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu **Presidente NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO**, portador do RG MG12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o 1° Termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula nona, prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2023 até 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A cláusula nona do convênio passará, doravante, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.
4.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor da Parceria

NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:22EADA26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 017/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 017/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **A ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ nº 29.847.143/0001-15, estabelecida na Rua Carlos Ramos , nº 174, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CRISTINA MARIA CABRAL,** portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que busca assegurar a todos a defesa e acesso a seus direitos sociais, repasse de recursos destinado ao pagamento de energia, água, projeto horta comunitária, compra de equipamentos (enxada, mangueiras, regadores, sementes, adubos, etc.). Projeto Aula de computação: computadores, internet, papel, impressora, profissional de informática, instruir crianças, jovens e adultos para a capacitação para o mercado de trabalho. Aula de bordado: maquinas, tecidos, linhas, tesouras, toalhas, agulhas, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 488/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 048 do Vereador Willer Borges Leite Prevendo o repasse no valor de R$ 20.000,00.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 17.746-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.33.01.08.243.0051.2560.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

CRISTINA MARIA CABRAL
Associação Das Mães do Bairro Lázaro Leite e Boa Esperança
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que visa assegurar a todos a defesa e acesso aos direitos sociais, repasse de recursos destinado ao pagamento de energia, água, projeto horta comunitária, compra de equipamentos (enxada, mangueiras, regadores, sementes, adubos, etc.) Projeto Aula de computação: computadores, internet, papel,

impressora, profissional de informática, instruir crianças, jovens e adultos para a capacitação para o mercado de trabalho. Aula de bordado: maquinas, tecidos, linhas, tesouras, toalhas, agulhas, etc.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 29.847.143/0001-15, estabelecida na Rua Carlos Ramos, nº 174, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CRISTINA MARIA CABRAL,** portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, doravante denominada **PROPONENTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, e Leis Municipais n° 1.041/2022 e 1.099/2023.

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA;**
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo acesso a inclusão em projetos sociais, nas áreas de educação, saúde e assistencial que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DO BAIRRO LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AEA6018D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 018 /2023

TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS N° 018 /2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, e do outro lado O ROTARY CLUB – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av: Euler Franco , nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante **ANTÔNIO AMÉRICO PEDROSO** portador do RG M-2.315.816-SSP/MG , CPF 416.760.096-04 , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o fechamento do salão e sua reforma para o atendimento ao público geral (especificamente realizando projetos no salão para aquisição de cadeiras de rodas para fornecimento a pessoas carentes, auxílio nos projetos da APAE, Asilo, Lira Santo Antônio, etc.) promovendo o bem estar social e de saúde a toda comunidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. Altair Berton, atual Secretário Municipal de Obras conforme designação através do Decreto Municipal nº488/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que

exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 99.138,00 (Noventa e nove mil cento e trinta e oito reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 06 da Vereadora Dulce Corrêa Teixeira, prevendo o repasse no valor de R$ 99.138,00. valores para a INSTITUIÇÃO ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 5.493-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos - MG, 22 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ALTAIR BERTON
Secretário Municipal de Obras
Gestor da Parceria

ANTÔNIO AMÉRICO PEDROSO
Rotary Club de Campos Altos
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, seu principal objetivo é de angariar fundos com o fechamento do salão e sua reforma para o atendimento ao público geral (especificamente realizando projetos no salão para aquisição de cadeiras de rodas para fornecimento á pessoas carentes, auxílio nos projetos da APAE, Asilo, Lira Santo Antônio, etc.) promovendo o bem estar social e de saúde a toda comunidade em geral.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.745/0001-97, estabelecida na Av: Euler Franco , nº 48, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante **ANTÔNIO AMÉRICO PEDROSO,** portador do RG MG-315816 , CPF 416.760.096-04 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas ao **ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos desenvolve parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo para o atendimento ao público geral (especificamente realizando projetos no salão para aquisição de cadeiras de rodas para fornecimento á pessoas carentes, auxílio nos projetos da APAE, Asilo, Lira Santo Antônio, etc.) promovendo o bem estar social e de saúde a toda comunidade em geral.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ROTARY CLUB DE CAMPOS ALTOS.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG ,22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C06DA481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 019/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 019/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD**, inscrita no CNPJ nº 13.085.965/0001-76, estabelecida na rua Jorge Lemos , nº 358, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Kathelin Giovana Souza,** portador do RG MG-22.705.475, CPF nº 154966846-33, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que visa oferecer ajuda para implementação de projetos sociais, capacitar adultos e jovens através de serviços socioculturais, o presente termo visa reformar o espaço a ser utilizado bem como oferecer oficinas e curso de capoeira proporcionando às crianças e adolescentes da comunidade, a oportunidade de aprender esta arte tão importante em nossa sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. Rideny Ferreira Martins Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme designação através do Decreto Municipal nº 488/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, e Lei n° 1.099/2023 que autoriza a formalização, a emenda n° 044 do Vereador Willer Borges Leite, prevendo o repasse no valor de R$ 20.000,00. para a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD.**
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.455-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.36.02.27.812.0077.2081.3.3.50.43.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

RIDENY FERREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Cultura
Gestor da Parceria

KATHELIN GIOVANA SOUZA
Associação Afro- Descendentes Mineira Mãos Dadas-aamd - Proponente
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que tem por finalidade prestar apoio e orientação à comunidade carente e afro descendentes através de projetos de capacitação profissional e cultural.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD, inscrita no CNPJ nº 13.085.965/0001-76, estabelecida na rua Jorge Lemos , nº 358, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Kathelin Giovana Souza,** portador do RG MG-22.705.475, CPF nº 154966846-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD;**
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo ajuda na implementação de projetos sociais, capacitar adultos e jovens através de serviços socioculturais.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AFRO-DESCENDENTES MINEIRA MÃOS DADAS-AAMD.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D44804BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 165/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da unidade básica de saúde III (UBS) Jacinto Teixeira Da Silva no município de Capitão Enéas/MG. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 15/01/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com , o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:900E5EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 166/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 166/2023, Tomada de Preços nº 11/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da unidade básica de saúde II (UBS) José Magalhães Mendonça no município de Capitão Enéas/MG. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 16/01/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com , o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D719D780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 179/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis para atender a frota municipal de Capitão Enéas/MG., conforme Edital e Termo de Referência. Recebimento das propostas até o dia 09/01/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 09/01/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:79336B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 178/2023, Tomada de Preços nº 13/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco sextavado de concreto em várias ruas das comunidades rurais do município de Capitão Enéas/MG. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 12/01/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com , o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F24B4240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 177/2023, Tomada de Preços nº 12/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco sextavado de concreto em várias ruas da sede do município de Capitão Enéas/MG. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 11/01/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com , o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:304102E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023, CUJO OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:FDAB19E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023 CREDENCIAMENTO 009/2023, CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS), LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:053B5ACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ n° 12.251.837/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE/MG E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3A3C09CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ n° 12.251.837/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE/MG E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais).
ASSINATURA: 26/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:A8E60D1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA, CPF sob o n.º 011.787.276-88
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:733DB46C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA, CPF sob o n.º 011.787.276-88.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
ASSINATURA: 26/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F8960C3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: WALTER MARTINS DE FIGUEIREDO, CPF sob o n.º 219.365.286-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:CD87F93B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E WALTER MARTINS DE FIGUEIREDO, CPF sob o n.º 219.365.286-49.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.556,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
ASSINATURA: 26/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:82CA2646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob o n.º 107.727.638-95
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:38710D20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob o n.º 107.727.638-95.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
ASSINATURA: 26/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DAA99B42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: EDER APARECIDO ARAÚJO, CPF sob o n.º 057.638.566-27
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:BE5E180E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E EDER APARECIDO ARAÚJO, CPF sob o n.º 057.638.566-27.
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
ASSINATURA: 26/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B0FB0610

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: EDER APARECIDO ARAÚJO, CPF sob o n.º 057.638.566-27
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B1119C5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E EDER APARECIDO ARAÚJO, CPF sob o n.º 057.638.566-27.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
ASSINATURA: 26/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:FEE4D0D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 001/2023- DISPENSA Nº 001/2023- CONTRATO N° 001/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MAURICIO PIRES BARBOSA, INSCRITA NO CPF nº 004.030.986-02.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM BELO HORIZONTE/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
ASSINATURA: 22/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:CFC2F3E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 026/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022- CONTRATO N° 036/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NETCAR INTERNET, TELECOMUNICAÇÃO, INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 11.435.268/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBRA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARBONITA.
ASSINATURA: 22/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:32A0FFD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 045/2022- DISPENSA Nº 015/2022- CONTRATO N° 020/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 15.585.228/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/SUPORTE DO WEB SITE E SCIC EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 22/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3AF958BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 020/2023- PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023- CONTRATO N° 032/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ART MUSIC ND & DSA PRODUÇÕES, INSCRITA NO CPF nº 45.456.156/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VIOLÃO, TECLADO, CANTO, GUITARRA, CONTRA BAIXO E VIOLINO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 26/12/2023 VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F599906B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 017/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - CONTRATO N° 017/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856, INSCRITA NO CNPJ nº 27.088.778/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 26/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F1AB1890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023- PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023- CONTRATO N° 059/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856, INSCRITA NO CNPJ nº 27.088.778/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 26/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3E49F0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 – Processo Licitatório Nº 162/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 26/12/2023, nos termos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada em produção artística detentora de exclusividade visando a apresentação de artista/banda Banda Mr. Pop a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, no show da virada (Reveillon) de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento no Art 25, III, da Lei Federal nº 8666/93. Vencedora: **KLEYDINALDO ALVES CARDOSO**, valor: R$18.000,00 (Dezoito mil reais). www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:DE030C90

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 – Processo Licitatório Nº 163/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 26/12/2023, nos termos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada em produção artística detentora de exclusividade visando a apresentação de artista/banda Saimon Douglas a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2023, no show do Pré Reveillon de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento no Art 25, III, da Lei Federal nº 8666/93. Vencedora: **SAIMON DOUGLAS SOUSA BENÍCIO**, valor: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:34A7C612

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 078/2023 – Processo Licitatório n.º 164/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de serviços de maquinas pesadas, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras de Carmo da Mata- MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 28/12/2023 às 08:00 horas do dia 11/01/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 11/01/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2692BA62

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 079/2023 – Processo Licitatório n.º 165/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos atendendo as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Carmo da Mata-MG – Recebimento das Propostas: até as 12:50 do dia 15/01/2024. Sessão da disputa de preços: dia 15/01/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4B7AC831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 - CAIXA ESCOLAR JUSCELINO KUBISTCHECK

A Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/01/2024, as 10:00 hs, Processo Licitatório nº -17/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do Contrapartida-Estadual. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021.E obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho- MG – CEP 38290-000 – Telefone (034) 3499968-1244, e-mail escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 10/01/2024, às 12:00h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:450E2A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - CAIXA ESCOLAR JUSCELINO KUBISTCHECK

A Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/01/2024, as 10:00 hs, Processo Licitatório nº -18/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021.E obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho- MG – CEP 38290-000 – Telefone (034) 3499968-1244, e-mail escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 10/01/2024, às 12:00h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2CCAA55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK

A CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK da ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/01/2024, as 13:00hrs, Processo Licitatório nº 16/2023, para aquisição de produtos de limpeza e higiene com recurso do TC 993679/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar. E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38290-000 – Telefone (34-99968-1244), e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 10/01/2024, às 12h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E4A3F7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE 41570003 UNIDADE ASSISTIDA PSF CASA DE SAÚDE DONA MARIA TOSTA EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 12225.481000/1230-01, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/01/2024 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:34417563

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR EM ATENDIMENETO AO CONVENIO 1261000288/2023, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/01/2024 às 13h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:74C23059

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 18/01/2024 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:90FBB50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 052/2023-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 011/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/01/2024 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal no 16-A/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br e site www.ammlicita.org.br.

Cipotânea, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:21C6049E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 327/2023 - PE 144/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2023
OBJETO:aquisição de materiais permanentes e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, para reestruturação das ESF's, as quais se destinam as emendas: 41000002 GREYCE ELIAS (Nº DA PROPOSTA: 11802697000/1210-02), 81000688 RELATOR GERAL (N°DA PROPOSTA:11802697000/1210-02 E 41760003 VILSON FETAEMG (Nº DA PROPOSTA: 11802697000/1220-01), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10h50min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 357 de 12 de dezembro de 2023, para manifestar sobre o pedido de impugnação interposto por **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **12.581.380/0001-84**, enviado no dia 21/12/2023. Conforme item 10.2 do Edital o prazo limite é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, visto que, o pedido ainda se encontra aguardando o parecer jurídico da Advocacia Geral do Município e a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, solicitante da licitação,o Pregoeiro e equipe de apoio decidem pela suspensão da sessão, sendo redesignado nova data após resposta e decisão relativa ao pedido. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

MOSART NUNES DE SOUZA NETO
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2B920DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 240/2023 - PE 110/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023– PREGÃO Nº 110/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos, para atendimento das demandas dos serviços de obras e manutenção realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, incluindo transporte do equipamento, conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: JN LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 14.848.658/0001-62,no valor total de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Cláudio, 22 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C3CCA728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 142/2023 - PRC 143/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023-CREDENCIAMENTO 006/2023-EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL.O Prefeito do Município de Cláudio torna público nos termos da lei 8.666/93, com fulcrono Artigo 79, Inciso II, rescindir o **CONTRATO N° 142/2023,**cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços, por profissional habitado, para proceder com a avaliação de mercado e emissão de laudo técnico referente a imóveis urbanos ou rural, para subsidiar processos de permuta, compra e venda, locações seguros e demais correlatos. Contrato n° **142/2023**firmado entre o Município de Cláudio e**SDX CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.774.767/0001-57. Cláudio,24 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8C124A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 090/2023 - PRC 253/2022 - PE 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode

PRIMEIRO TERMO ADITIVO,referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO N° 123/2022 - ELETRÔNICO,** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Cláudio.**CONTRATO N° 090/2023,** através da empresa **CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob o n° **11.495.419/0001-88.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 26 de outubro de 2024).Cláudio, 26 de outubro de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6B253E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 210/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de produtos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 210/2023. Dia da abertura: 25 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:ACA26F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 016/2023.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 212/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços remanescentes da obra de pavimentação das estradas vicinais – dos trechos 04 MG 739 Itacolomi e Trecho 05 Itacolomi a Tabuleiro, pelo prazo de 12 meses – de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 212/2023. Dia da abertura: **07 de fevereiro de 2024, às 09h30min**.Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:23692B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004-2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, de enfermagem e fisioterapia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital n° 114/2023, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 até 30 de Abril de 2024**. Processo Licitatório n° 114/2023, Credenciamento 004/2023. Edital Retificado I disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:993B327B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023 - RETIFICAÇÃO I

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 197/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Laboratório de Análises Clínicas e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, assessoria e treinamento para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juvêncio Guimarães do Munícipio de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 197/2023. Nova data da abertura: 17 de Janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:EBE1EE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
V TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 34 (PARTE) CELEBRADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: V Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 34 (parte) celebrado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto para prever o novo valor atribuído ao objeto, a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos como anexo ao Termo, a Cláusula Quarta – Dos recursos e da Operacionalização para prever o novo valor e a incidência de correção monetária no âmbito do instrumento, a Cláusula Quinta – Das Obrigações para ajustar o valor do objeto de repasse pela Anglo American e a Cláusula Sexta – Da Fiscalização para alterar o responsável pelo acompanhamento da iniciativa de parte da Anglo American.
VALOR: R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:AC44045A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
V TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 34 (PARTE) CELEBRADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: V Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 34 (parte) celebrado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos como anexo ao Termo, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo, a Cláusula Quinta - Dos recursos e da Operacionalização para constar a previsão referente à correção monetária a ser aplicada no âmbito da iniciativa.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:4B613838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 34 (PARTE) FIRMADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: II Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante nº 34 (Parte) firmado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Aditar o Termo a fim de alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto para prever o novo objeto do Termo, a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo, a Cláusula Quarta – Condição de Validade e Eficácia para alterar a redação, a Cláusula Quinta – Dos Recursos e da Operacionalização para retirar a previsão referente ao custeio pela Anglo da revisão do Plano de Manejo, além de atualizar a metodologia de repasse de valores e prever a incidência de correção monetária, a Cláusula Sexta – Das Obrigações para retirar a previsão referente à revisão do Plano de Manejo e a Cláusula Sétima – Da Fiscalização para alterar o responsável pelo acompanhamento da iniciativa por parte da Anglo
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:49E3A80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
V TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 33 (PARTE) CELEBRADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: V Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 33 (parte) celebrado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos e da Operacionalização para constar a previsão referente à correção monetária a ser aplicada no âmbito da iniciativa e a Cláusula Sétima – Da Fiscalização para atualizar os responsáveis pelo acompanhamento da iniciativa de parte da Anglo American
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:500D33BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 34 (PARTE) CELEBRADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: IV Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 34 (parte) celebrado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos como anexo, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo e a Cláusula Sétima – Da Fiscalização para atualizar o nome do responsável pelo acompanhamento da iniciativa, de parte da Anglo
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:E8CF6B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 469/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cônego Marinho – MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

À Câmara Municipal de Cônego Marinho - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cônego Marinho, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Cônego Marinho – MG, estima à receita em R$ 36.351.957,17 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 4º - As despesas do Município de Cônego Marinho – MG, serão executadas desdobradas até o nível de elemento de despesas, conforme demonstrados em seus anexos.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementaresaté o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 9º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do FUNDEB do exercício anterior, até o limite a que alude o art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10º. Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos nos artigos 7º, 8º e 9º são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º.

Art. 11. São partes integrantes desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG, 26 de dezembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2C25B424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023 - ADESÃO Nº 0014/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713/2023, referente ao Processo Licitatório n° 0174/2023 na modalidade ADESÃO nº 0014/2023, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, BASEADOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATALOGO CMED E REVISTA SIMPRO VIGENTE DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 22 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8C5FBC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2023 - ADESÃO Nº 0014/2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, BASEADOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATALOGO CMED E REVISTA SIMPRO VIGENTE DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, BASEADOS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATALOGO CMED E REVISTA SIMPRO VIGENTE DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. **Órgão Gerenciador**: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.863.467/0001-78. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados**: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Com valor aderido de R$700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência de Adesão a Ata: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Congonhal, 22 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:65AB3CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG–EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2023 - DISPENSA Nº 0078/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 37.291.959/0001-33, situada na AV JOSE REMIGIO PREZIA, 269 - LETRA A - JARDIM DOS ESTADOS - POCOS DE CALDAS - MG com o valor total de R$ 52.086,28 (cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para a AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Congonhal/MG, 26 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2AF6B32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2023 - DISPENSA Nº 0078/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada

encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 26 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:039FBCFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2023 - DISPENSA Nº 0078/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 37.291.959/0001-33, no valor global de R$ R$ 52.086,28 (cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Congonhal/MG, 26 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:57FC97FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2022 – TOMADA DE PREÇO 0001/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0147/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CERVO, COM 18 METROS DE COMPRIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.982.183/0001-59, sendo favorável à prorrogação da vigência do contrato administrativo de nº 0120/2022, prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 15 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0E95D5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023 - ADESÃO Nº 0015/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713/2023, referente ao Processo Licitatório n° 0175/2023 na modalidade ADESÃO nº 0015/2023, que tem como objeto **ADESÃO AO PROCESSO Nº 2022/34430/000398, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULOS (TIPO PICK UP E HATCH), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 21 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:EB757F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023 - ADESÃO Nº 0015/2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a adesão AO PROCESSO Nº 2022/34430/000398, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULOS (TIPO PICK UP E HATCH), o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto**: ADESÃO AO PROCESSO Nº 2022/34430/000398, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULOS (TIPO PICK UP E HATCH), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. **Órgão Gerenciador**: SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITACOES DA SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.514/0001-55. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados**: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45, Com valor aderido de R$114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais). Vigência de Adesão a Ata: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Congonhal, 21 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D53EB856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. A PMC através da Presidente e Comissão de Licitação, instituído pela Portaria nº 13, de 04 de janeiro de 2023, do

Prefeito Municipal de Coqueiral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, atendendo a resolução que estabelece critérios de habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.** Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **12/01/2024 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 22 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6EFD4C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 005/2022, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais. O presente Termo aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência** e **ampliar metas** no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2022, celebrado com APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, para utilização do saldo residual da conta 5101-2 no valor de R$1.121,06 (Um mil, cento e vinte reais e seis centavos) que será utilizado para pagamento de instalação de prateleiras na despensa do Centro de Convenções e Lazer da APAE. Para o alcance do objeto pactuado as partes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante do termo de fomento n° 005/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento nº 05/2022 de 22/12/2023 a 22/06/2024.**Firmado em 18 de dezembro de 2023**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de dezembro de 2023.

ÉRIKA MEMENTO DE OLIVEIRA,
Procuradora Geral do Município de Coqueiral.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D2B35AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei Federal 8.666/1993. A Prefeitura de Corinto torna público aos interessados a realização do Procedimento Licitatório 095/2023, Credenciamento 012/2023, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de natureza de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Corinto. Serão credenciados todos os interessados enquanto o Credenciamento estiver vigente, com rodízio entres os credenciados em atenção a necessidade/demanda do Município - "fila indiana" conforme ordem de data/horário dos credenciamentos. Os valores a serem pagos estão disponíveis no Edital. Os documentos para credenciamentos poderão ser apresentados a partir da presente publicação de extrato de edital, na Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG. Para maiores informações: e-mail licitacao@corinto.mg.gov.br; telefone (38) 3751-2771; ou in loco na Prefeitura.
PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL da Prefeitura de Corinto/MG.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C35798FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Errata- **Processo Licitatório – 81/2023, Pregão Presencial– 55/2023, do tipoMaior Lance ou Oferta. Objeto:CONCESSÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO JOSÉ ANSELMO.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023, modificada pela Portaria nº 3.536 de 14 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 81/2023, Pregão Presencial nº 55/2023. A errata e o edital retificado estão disponíveis no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 26 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1ED4F51B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 88/2023, Pregão Eletrônico – 58/2023 (REGISTRO DE PREÇOS),do tipoMENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL CAMPO, SOCIETY E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. Limite de acolhimento das propostas até dia 23/01/2024 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos). **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 23/01/2023** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235 / (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 26 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D3219487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 910 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CÓRREGO DANTA-MG"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1421/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Danta-MG:
I - Representante da Secretaria Municipal de Arte, Lazer, Desportos e Cultura:
Efetivo: Maria Aparecida de Matos Coimbra – CPF: 709.390.806-30
Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva – CPF: 083.413.906-55
II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Córrego Danta:
Efetivo: Gustavo Luís Martins Garcia – CPF: 057.012.836-66
Suplente: Geraldo Luís Pereira Sobrinho – CPF: 472.252.116-68
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Danta:
Efetivo: Maria Irlene de Carvalho – CPF:651.994.996-53
Suplente: Maisa Aparecida de Oliveira – CPF: 758.924.296-68
IV - Representante da Associação do Congado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Córrego Danta:
Efetivo: Carlos Gontijo – CPF: 556.485.416-00
Suplente: Viviane Aparecida de Oliveira – CPF: 046.239.016-02
V - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Córrego Danta:
Efetivo: Luís Juvêncio de Andrade – CPF: 326.722.256-72
Suplente: Gelson dos Santos Marins – CPF: 649.946.357-49
VI - Representante da Paróquia de São José de Córrego Danta:
Efetivo: Divino Pereira da Silva – CPF: 508.421.026-04
Suplente: Maria Aparecida Bernardes Estevam – CPF: 025.687.656-82
VII - Representante da Sociedade Civil Organizada
Efetivo: Carolina Teixeira Guimarães – CPF: 073.797.409-21
Suplente: Marília Gabriela Alves Guimarães – CPF: 030.382.266-02

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Danta será eleito dentre os membros descritos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é gratuito, nos termos do § 2º do art. 6º, da Lei Municipal nº 1421/2021.

Art. 4º - O Mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer renomeação, nos termos do § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1421/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 19 de setembro de 2023.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 715/2021.

Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B2697522

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 924 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a que lhe confere o art. 172, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto Federal nº 11.525, de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Federal nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, formada pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Arte, Lazer, Desportos e Cultura:
Efetivo: Maria Aparecida de Matos Coimbra – CPF: 709.390.806-30
Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva – CPF: 083.413.906-55
II - Representante da Secretaria Municipal de Administração de Córrego Danta:
Efetivo: Reginaldo Saturnino Cardoso – CPF: 625.880.016-53
Suplente: Carolina Teixeira Guimarães – CPF: 073.797.409-21
III - Representante da Sociedade Civil Organizada
Efetivo: Andréia Cristina Alvarenga– CPF: 899.970.266-91
Suplente: Gelson dos Santos Marins - CPF: 649.946.357.49

Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento são:
I - Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
II - Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
III - Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.
Art. 4º. Fica nomeada a Sra. Maria Aparecida de Matos Coimbra como presidente da Comissão.

Art. 5º. A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F168EDCF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.106, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias Regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2024 aos servidores:

- André Carlos de Oliveira Teixeira – referente ao período aquisitivo 2021/2022;
- Afraides Borges Teixeira - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Ailton José da Costa – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Alexsandra Fernandes – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Antônio Marcelo Pereira- referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Bárbara Luzia Afonso de Faria – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Cinthia Mara Elias Corrêa – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Daniela de Oliveira Campos – referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Débora Cristina Rocha – referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Delvani de Assis Rocha - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Denise Reis Afonso - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Dóris Veloso Ferreira – referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Edsonina Aparecida Correa – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Ehekatl Murillo Brito – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Eni das Graças Melo Correa – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Esther Parada Soares Coimbra - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Gabrielle Malaquias Gontijo - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Gisele Rodrigues da Silva Cardoso – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Heleno Correa - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Iraiza do Rosário Ferreira - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Isis Murillo Britto Brajão – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- José Bolivar Pereira - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- José de Assis Caetano - referente ao período aquisitivo 2021/2022;
- Jussara Glaucia Gontijo Figueiredo – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Lázara Aparecida Souza Brito – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Leilimar Antônia Correa – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Luciene Alves de Melo – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Marco Antônio Pereira de Carvalho - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Marcos Antônio Silva – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Maria Aparecida Rocha – referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Maria do Carmo Carvalho Oliveira – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Maria Izabel dos Reis Silva – referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Maria Marli da Costa - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Marilda Garcia – referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Marília Gabriela Alves Guimarães - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Marta Nolasco de Carvalho Silva - referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Milena Itla Rodrigues Almeida Pains – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Sheila Aparecida Silva - referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Simone Maria de Carvalho Souza - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
-Tássia Aparecida de Carvalho – referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Valdirene Ribeiro dos Reis - referente ao período aquisitivo 2023/2024;
- Virgínia Márcia da Silva Ribeiro - referente ao período aquisitivo 2022/2023;
- Vivian Ribeiro – referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:98C9AA52

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Anexo XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências, alterado pela Lei Complementar nº 82/2023;

Considerando o exercício da função pública de Pregoeiro pelo servidor público municipal Cassiano Pereira da Silva;

Considerando que, para o exercício da referida função pública é devida gratificação no importe de 20% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação;

Considerando a necessidade de se proceder à implementação da gratificação, de modo a possibilitar o pagamento por parte do Departamento Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da gratificação pelo exercício da função pública de Pregoeiro ao servidor público municipal Cassiano Pereira da Silva, no importe de 20% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação, nos termos do disposto no Anexo XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências, alterado pela Lei Complementar nº 82/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:51D92B35

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.108, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade da regular prestação do serviço público afeto às atribuições do cargo de Motorista de veículos leves.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão das Férias Regulamentares aos servidores:
- Mariana Gontijo Ferreira - 10 dias restantes referente ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente concedidas pela Portaria nº 2.090/2023;
- Carlos Leandro Cardoso - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022, anteriormente concedidas pela Portaria nº 2.098/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:972C28F7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.109, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Mariana Ferreira Gontijo – 10 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 17 de janeiro de 2024;
- Klaus Walz Rocha – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 05 de janeiro de 2024;
- Paulo Henrique da Silva – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B129F19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 065/2019, por mais **12** meses a partir de 21/01/2024 – Em decorrência do acréscimo, o contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$393.676,80** – **Valor: R$352.587,78 – Data: 20/12/2023 – Parte: J. S. SILVA SANTOS – ME – CNPJ: 07.496.226/0001-74.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6284B441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 15/12/2024. Impacto Financeiro: R$5.370,00 – Data: 22/12/2023 – **Parte: ERNANI ALVES RIBEIRO 45319995687 – ME – CNPJ: 26.954.767/0001-43.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9412CBBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.775,25
26/12/23	57050-8 - GBF FNAS	R$ 28.546,23
26/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 25.372,68

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6BC3F08A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.715, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a permutar com a Mitra Arquidiocesana de Diamantina, os seguintes imóveis:
I – imóvel de sua propriedade com área de 3.553,64m² (três mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), a ser desmembrado de área maior, que se encontra matriculada sob o nº 1.731, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, situada na Avenida Santo Amaro, bairro Passaginha, na cidade de Curvelo/MG, com os seguintes limites e confrontações: que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, definido pelas coordenadas E: 562.296,035m e N: 7.927.367,303m; confrontando com terras de Área 02, segue por com azimute 257°46' 58,74" e distância de 71,73m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 562.225,932m e N: 7.927.352,125m; confrontando com terras de Área 02, segue por com azimute 167° 53' 03,31" e distância de 45,56m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 562.235,496m e N: 7.927.307,575m; confrontando com terras de Área 02, segue por com azimute 76° 39' 52,51" e distância de 69,53m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 562.303,153m e N: 7.927.323,612m; confrontando com terras de Área 02, segue por com azimute 164° 18' 38,27" e distância de 52,98m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 562.317,479m e N: 7.927.272,609m; confrontando com terras de Área 02, segue por com azimute 75° 16' 36,85" e distância de 5,00m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 562.322,316m e N: 7.927.273,880 m; confrontando com terras de BR - 259, segue por com azimute 345° 16' 33,62" e distância de 5,23 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 562.320,987m e N: 7.927.278,939m; confrontando

com terras de Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-05, Inscrição Municipal: 01.02.019.0326.001, Matrícula: 1.654, segue por com azimute 345° 16' 32,49" e distância de 8,44m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 562.318,843m e N: 7.927.287,099m; confrontando com terras de Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-05, Inscrição Municipal: 01.02.019.0326.001, Matrícula: 1.654, segue por com azimute 344° 08' 13,59" e distância de 15,00m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 562.314,744m e N: 7.927.301,523m; confrontando com terras de Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-05, Inscrição Municipal: 01.02.019.0326.001, Matrícula: 1.654, segue por com azimute 343° 44' 25,63" e distância de 18,86m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 562.309,463m e N: 7.927.319,628m; confrontando com terras de Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-05, Inscrição Municipal: 01.02.019.0326.001, Matrícula: 1.654, segue por com azimute 344° 45' 45,46" e distância de 16,14m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 562.305,222m e N: 7.927.335,200m; confrontando com terras de Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-05, Inscrição Municipal: 01.02.019.0326.001, Matrícula: 1.654, segue por com azimute 343° 57' 52,72" e distância de 17,37m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 562.300,422m e N: 7.927.351,898m; confrontando com terras de Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-05, Inscrição Municipal: 01.02.019.0326.001, Matrícula: 1.654, segue por com azimute 344° 06' 17,00" e distância de 16,02m até o vértice P3, encerrando este perímetro, avaliado em R$ 436.884,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais);

II – imóvel de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Diamantina com área de 6.419,16m² (seis mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), a ser desmembrada de área maior, com Transcrição nº 8.593, fls. 165 do Lº 3E, situada na Rua José Alves Louzada, Distrito de São José da Lagoa, com os seguintes limites e confrontações: que inicia-se no Ponto M 01 de coordenadas E: 547.884,24m e N: 7.883.373,56m, confrontando com a Rua São José, seguindo com azimute de 54º15', numa extensão de 63,76 metros até o Ponto M 02, de coordenadas E: 547.935,99m e N: 7.883.410,80m, seguindo com azimute de 145º12', confrontando com a Rua José Alves Louzada, numa extensão de 28,28 metros até o Ponto M 14, coordenadas E: 547.952,13m e N: 7.883.387,57m, seguindo com azimute de 236º11', confrontando com o imóvel de inscrição cadastral 06.01.042.0059.001, transcrição 8.593, Livro 3E, fls. 165 de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Diamantina, portador do CNPJ nº 20.078.531/0001-04, numa extensão de 64,23 metros até o Ponto M17, de coordenadas E: 547.898,76m e N: 7.883.351,82m, seguindo com azimute de 154º27', confrontando ainda com o imóvel de inscrição cadastral 06.01.042.0059.001 de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Diamantina, portador do CNPJ nº 20.078.531/0001-04, numa extensão de 30,31 metros até o Ponto M16, de coordenadas E: 547.911,84m e N: 7.883.324,47m, seguindo com azimute de 56º11', confrontando ainda com o imóvel de inscrição cadastral 06.01.042.0059.001 de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Diamantina, portador do CNPJ nº 20.078.531/0001-04, numa extensão de 69,10metros até o Ponto M15, coordenadas E: 547.969,25m e N: 7.883.362,93m, seguindo com azimute de 145º12', confrontando com o imóvel de Rua José Alves Louzada, numa extensão de 56,25 metros até o Ponto M 12, de coordenadas E: 548.001,35m e N: 7.883.316,74m, seguindo com azimute de 233º48', confrontando com a Praça São José, numa extensão de 82,93 metros até o Ponto M 13, coordenadas E: 547.934,42m e N: 7.883.267,77m, seguindo com azimute de 334º37', confrontando com a Rua Astor de Castro Machado, numa extensão de 117,09 metros até o Ponto M 01, ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 6.419,16m² (seis mil e quatrocentos e dezenove metros e dezesseis centímetros quadrados) e perímetro de 511,96m² (quinhentos e onze metros e noventa e seis centímetros), avaliado em R$ 468.086,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitenta e seis reais).

Art. 2º Fica dispensada a torna do valor correspondente à diferença da avaliação dos dois imóveis objetos da permuta, considerado o relevante interesse público da transação.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta serão suportadas mutuamente pelos permutantes e aquelas decorrentes dos procedimentos cartoriais de desmembramentos em curso e quaisquer outros que se façam necessários, bem como as despesas próprias ao registro final dos imóveis, serão suportadas por cada permutante, relativo ao imóvel de sua propriedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9BC3488D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MINAS GERAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a tabela constante do art. 201, da Seção III, do Capítulo VII, do Título II, da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, para fixar novos percentuais para cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 201 (...)

CLASSE - CONSUMO EM KWH	PERCENTUAIS DA COSIP
0 a 30	Isento
31 a 50	Isento
51 a 100	1,70%
101 a 200	4,90%
201 a 300	7,90%
Acima de 300	9,20% "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3DACE303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.697, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s

3.1.90.94.00 648 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$350,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$350,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.94.00 677 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$960,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$960,00
10.301.2712 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado R$1.800,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$1.800,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.94.00 709 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$38.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$38.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.39.00 1068 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$71.110,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.2712 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado R$38.350,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS R$38.350,00
3.1.90.94.00 690 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$960,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$960,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 748 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.800,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$1.800,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$71.110,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C25A13DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Bela Vista.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para custear despesas com a aquisição de cadeiras de rodas, que tem por objetivo a criação de um banco de cadeiras de rodas para servir aos enfermos e necessitados da comunidade, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$49.996,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0 02.05.03.08.122.0408.2252.4.4.50.41.00, ficha 241, fonte 1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
– O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
– O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31de janeiro de 2024.
– Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EE5FC585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 119, DE 26 DE DEZEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando que a XI Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 14 de dezembro de 2023, elegeu o novo Conselho Municipal de Saúde com mandato de 02 anos,

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência sobre dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2023/2025:

I – representantes do Governo:
a) efetivo: Raphael Dumomt Schlegel;
b) suplente: Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos;
c) efetivo: Michele Pereira Santos Barcelos;
d) suplente: Jéssica Fernandes Ribeiro;
e) Efetivo: Janete Simões Pimenta;
f) suplente: Danielle Alves Carvalho Mota;

II – representantes dos Trabalhadores em Saúde:
a) efetivo: Marcela Guimarães Fonseca;
b) suplente: Sônia da Silva Xavier Pinto;
c) efetivo: Gisele Aparecida Costa Silva;
d) suplente: Cleide Teixeira Silva Sobrinho;
e) efetivo: Bruna Flaviana Lopes Teixeira;
f) suplente: Silvana Lopes Silveira;
g) efetivo: Maria Zulmira Vieira Diniz;
h) suplente: Sheila dos Santos Lopes Faustino;
i) efetivo: Mônica Christine França Carvalho;
j) suplente: Simone Magalhães Alves de Almeida;
k) efetivo: Lídia Nascimento Santiago;

l) suplente: Waldirene Rodrigues de Souza Soares;

III – representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:
a) Jussara Maria Vieira Galuppo;
b) Juliana Severino Carvalho;3
c) Rossana Tônia Gomes Souto Fargnoli;
d) Aureliano Correia dos Santos;
e) Magna Fonseca Barbosa;
f) Enivânia Barbosa Araújo;

IV – representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:
a) efetivo: Maria Simone Damasceno Moreira;
b) suplente: Altair Carneiro de Santana;
c) efetivo: Valquíria de Araújo Barbosa;
d) suplente: Cleusa de Matos Pereira;
e) efetivo: Dário de Oliveiro Veiga;
f) suplente: Guerino Cardoso de Oliveira;
g) efetivo: Cristiane Pereira Leite;
h) suplente: Vera Lúcia Freitas Rocha;
i) efetivo: Ester Pereira da Silva;
j) suplente: Carlos Roberto Filho;
k) efetivo: Isaias Gonçalves Saraiva;
l) suplente: Alyce Graciele Almeida Araújo;
m) efetivo: Anderson Vieira da Silva;
n) suplente: Jeane Aparecida da Silva Campos;
o) efetivo: Lindaura Alves da Rocha;
p) suplente: Norma Lúcia Maciel dos Reis;
q) efetivo: Maria da Glória Gonçalves;
r) suplente: Maria dos Reis Fernandes;
s) efetivo: Suely Ferreira Moreira;
t) suplente: Adauto Teixeira Rodrigues;
u) efetivo: Valéria Alves dos Santos Procópio;
v) suplente: Valdenia Pereira Fonseca;
x) efetivo: Ronaldo Ricardo da Silveira;
z) suplente: Glória Maria Martins.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2023.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 119/2023, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:09BD74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/23

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por dispensa de licitação, p/ atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, das creches e da APAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e alterações, as Resoluções do FNDE nº 38, de 16/07/09, nº 25, de 04/07/12, nº 26, de 17/06/13, nº 04, de 02/04/15, nº 06, de 08/05/20 e nº 21, de 16/11/21 e a Portaria SEAD nº 523/18 e suas alterações. Os fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares, organizados em grupo e grupos formais interessados, deverão protocolizar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até 17/1/24 (até 8h30min), à Av. D. Pedro II, 487. Abertura: dia 17/1/24, às 9h, na Sala reuniões da CPL, Av. D. Pedro II, 487. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617, 2a 6a feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 22/12/23 –
EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:7367AD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 026/23

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 42º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 05 a 14/07/2024, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 18/01/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h.

Curvelo, 22/12/23.

ÍTALO A. O. SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:01292A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 019/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de creche anexa à Escola Municipal Angelina Dotti, situada à Rua D, s/n, Bairro Ipiranga, CEP: 35794-398 – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais (contemplando: serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura – fundação, muro de arrimo e contenções, infraestrutura - vigas baldrames, superestrutura - pilares, superestrutura – vigas, superestruturas - lajes, alvenaria, cobertura, revestimento, esquadrias - janelas e portas, ferragens e acessórios, pisos e rodapés, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, águas pluviais, diversos, construção de rampa, construção de escada em bloco de acesso à escola, piso externo, ambiente de apoio, muro externo e serviços finais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 19/1/24 às 8h30min. Abertura: 19/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 22/12/23 –

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2FCDD58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/23

Registro de Preços para contratação de serviços de borracheiro para a manutenção da Frota Mecanizada do Município de Curvelo/MG, visando atender às neces. da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Sec. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenv. Sust., da Sec. Mun. de Educação, da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun. de Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município, da Sec. Mun. de Saúde e da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urb. do Município de Curvelo /MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 15/01/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h.

Curvelo, 22/12/23.

ARIELE DA S. TRINDADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8E6FF39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de interconexão de redes locais de computadores, ponto multiponto (LAN-TO-LAN), com velocidade de 100 Megabits por segundo, fixa e full duplex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **W. A. TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 30.726.437/0001-78,** no lote único 01, com o valor total de R$ 57.397,20. Em 26/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B3C9D0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054A/23**

Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Ordem Judicial e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Abertura sessão dia 15/01/24 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 26/12/23 –

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:BF15B911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 020/23**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de espaço de lazer no entorno da Lagoa Mr. James, situada a Rua Jacareí, s/n°, bairro Bandeirante, Curvelo/MG, contemplando: serviços preliminares, limpeza de terreno, serviços de terraplanagem - execução dos platôs, playground 01, playground 02, quadra de areia, quadra de peteca, apoio/zeladoria, implantação, finalização da obra, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 22/1/24 às 8h30min. Abertura: 22/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 26/12/23 –

EULLER H. GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:5B9F0161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-131/2023 - Modalidade Pregão CM-014/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e outros visando a produção de conteúdo jornalístico para TV, rádio, mídias digitais e outros a serem executados nas dependências da Câmaras Municipal de Divinópolis, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – Data abertura dos envelopes: 12/01/2024 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Portal da Transparência/Licitações e Contratos"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital). Divinópolis, 26 de dezembro de 2021 – Marco Antônio Pinto Silva - Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4871538F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.957/23**

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 115.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
4.4.30.41.00 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 85.000,00
4.4.30.41.00 - Fonte 2706 - Contribuições..... R$ 30.000,00
Total..... R$ 115.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput:*
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
4.4.90.52.00 - F. 0255 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 85.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0255 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 30.000,00
Total..... R$ 115.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:567FADA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.956/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 648.166,88.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 648.166,88 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0291 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. .....R$ 46.000,00
02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUs
4.4.90.52.00- Ficha 0317 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 1500 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 2710 – Obras e Instalações..... R$ 12.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
4.4.90.51.00 - Fonte 1500 – Obras e Instalações..... R$ 54.920,33
4.4.90.51.00 - Fonte 1700 – Obras e Instalações..... R$ 193.257,01
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.40.00 - F. 1084 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.40.00 - F. 1127 - Fonte 1621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.14.00 - F. 1137 - Fonte 1600 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 1601 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2601 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 81.742,79
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2659 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 40.653,17
3.3.90.39.00 - F. 1175 - Fonte 1601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.593,58
3.3.90.40.00 - F. 1176 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.40.00 - F. 1201 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 648.166,88
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput:*
02.03.01.13.391.0013.2203 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO E POLÍTICA PATRIMONIAL
3.3.90.39.00 - F. 0298 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 46.000,00
02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUs
3.3.90.39.00 - F. 0316 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0316 - Fonte 2710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.39.00 - F. 0331 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 54.920,33
3.3.90.39.00 - F. 0331 - Fonte 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 193.257,01
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 - F. 1115 - Fonte 1601 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 17.593,58
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2601 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 81.742,79
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 2659 - Material de Consumo..... R$ 2.807,28
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.91.00 - F. 1202 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2659 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 37.845,89
Total..... R$ 648.166,88
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6C6550D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1085/2022

– **Contratado (a):** Isabel Cristina Araújo. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63DE556D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 513/2022

– **Contratado (a):** Emanuele Cristina Araújo Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:039F1F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 629/2022

– **Contratado (a):** Amanda Silva Pecanha. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63BD7001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 173/2022

– **Contratado (a):** Marco Antonio Pacheco Medeiros. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:039CFC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 500/2022

– **Contratado (a):** Cintia Giarola de Paula. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA79D8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 499/2022

– **Contratado (a):** Edineia Caldeira da Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDE19A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 610/2022

– **Contratado (a):** Larissa Aparecida Costa. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F1C33D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 928/2022

– **Contratado (a):** Laiane Nunes da Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4432FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 441/2022

– **Contratado (a):** Matheus Souza Rodrigues. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9378501F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 651/2022

– **Contratado (a):** Jessica Ruana Julio. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:663B3853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 932/2022

– **Contratado (a):** Thainara Reysla Resende. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DEBBFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 909/2022

– **Contratado (a):** Natalia Noronha de Faria. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FB87FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 724/2022

– **Contratado (a):** Rafael Martins Cardoso. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF0BD803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1184/2022

– **Contratado (a):** Larissa Clara Ribeiro de Castro Martins. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:543A55F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 097/2022

– **Contratado (a):** Ivanete Candido Flauzino de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D962066B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 452/2022

– **Contratado (a):** Petrania Maria Xavier Rufo. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E517FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2022

– **Contratado (a):** Carla Renata Marques. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5291BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA COPOB Nº 01/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JANEIRO** de 2024 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
05/01/2024	18:30hs
12/01/2024	18:30hs
19/01/2024	18:30hs
26/01/2024	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2D9CCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 847/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Processo Licitatório nº 365/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 251/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **POWERSAFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de baterias estacionárias para câmaras frias das salas de vacinas da rede de Atenção Primária em Saúde e Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 144.300,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 06/12/2023 a 05/12/2024.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0EF798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 407/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 282/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, terminais e outros para manutenção da maquinas e veículos pertencentes à frota da prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 17/01/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 17/01/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 22 de dezembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F7FD9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 386/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 267/2023

– Objeto: Aquisição de materiais diversos para Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, material necessário à execução do projeto cultural "revitalização da Biblioteca Pública Ataliba Lago" da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG.EXTRATO DOTERMODEHOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresaMICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHA, dos itens 01 ao 10.Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.
DINIZ BORGES FILHO -
Secretário Municipal deCultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60A98A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/23 CONCORRÊNCIA Nº 012/23.

Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Construtora WBF Eireli apresentou recurso contra sua inabilitação, sendo o recurso disponibilizado em seu inteiro teor no site:www.divnopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56007683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 409/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas mortuárias e artigos funerárias para atender o Serviço Municipal do Luto do Município de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 15/01/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 15/01/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 20 de dezembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A608DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
193	DEBORAH CRISTINA DA SILVA
194	RODRIGO ALVES ESTEVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:345769C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
189	ANA AMELIA CRISTINA RABELO DE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
192	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1733BA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20	MARIANA SOUZA LIMA GARIGLIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F285444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	19	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não manifestou interesse.	

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9086ED6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47º	YARA HELENA MAGELLA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BCC2843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
46	EROS AUGUSTO BUENO ALVIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Admimistrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43965EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 07/2023 BLOCOS PARA O PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2024

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – COMUNICA: Resultado das inscrições em cumprimento ao Edital de Chamamento Público SEMC nº. 07/2023 que tem como finalidade o credenciamento de blocos de carnaval para desfile do Pré-Carnaval do Divino 2024. Segue os nomes: Bloco Barteria; Bloco Bateria Oficial; Bloco do Divino; Bloco do Samba; Bloco dos Caveiras; Bloco Haja Amor. A ordem dos blocos inscritos apresentada neste Comunicado NÃO reflete a ordem do desfile que será definida nos termos do Edital SEMC 07/2023.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF9FB25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 259/2023 - SEMUSA

"Determina a instauração de ***PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR*** *no âmbito do Contrato nº 15/2022, que tem como Contratado o* Instituto Brasileiro de e Políticas Públicas - IBRAPP*."*

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a recomendação emanada pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 002/2023, de 14 de agosto de 2023*;*

Considerando a necessidade de melhor elucidar os achados da Sindicância, bem como para bem observar o direito à ampla defesa e ao contraditório;

A Assessora Administrativa e Interface Jurídica, no uso das atribuições legais de Secretária Municipal de Saúde, atribuídas pelo Decreto 15.965/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de apurar os fatos afetos à execução do Contrato nº 015/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 113/2022 – Concorrência Pública nº 006/2022.

Art. 2º Fica designada a Comissão para regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes agentes públicos municipais, sob presidência do primeiro:

I – Henrique Meckler Santos;
II – Regis Jonathan Morais Gonçalves;
III – Valéria Alexandrina Silva Batista;
IV – Marllon Érick Siqueira;

Parágrafo único. A Comissão tratada no *caput* detém atribuição de coordenar o procedimento administrativo para coleta de dados e apuração de fatos, bem como instruí-los com documentos comprobatórios pertinentes, com final emissão de relatório conclusivo, o que subsidiará decisão pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º As atividades realizadas pela Comissão mencionada no art. 2º deverão contar com supervisão e orientação de órgãos da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município, com necessária presença de um representante da Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial do Contrato nº 15/2022, por ocasião das reuniões.

Art. 4º A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-se o poder de "requisitar" quaisquer informações e/ou documentos que se julgar necessário ao esclarecimento de fatos relativos ao objeto do Contrato nº 15/2022.

Art. 5º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos independentemente de remuneração específica, sendo considerado serviço de relevante interesse público, e sem prejuízo de suas atribuições afetas aos respectivos cargos de origem.

Art. 6º Assinala-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá se prorrogado mediante regular justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e Interface Jurídica
(Com Competências de Secretária Municipal de Saúde delegadas pelo Decreto 15.965/2023)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50618F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 382/2023

– Dispensa de Licitação 070/2023. Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 6907/2023, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, ratifico e Homologo a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto que é a Contratação de empresa para prestação de serviço de readequação e reforma, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, dos banheiros situados no Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara" do município de Divinópolis/MG em favor da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviço - Emop. Ass: 22/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFEAFA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 11° TA AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO 001/2018. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 6 meses a partir de 27/12/2023, de acordo com o art.57, inciso II, C/C§4° da Lei Federal 8666/93, de 21/06/93. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FABE1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 849/2023

Processo Licitatório nº 359/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 246/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA,** que venceu os itens 01, 02 e 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caixas térmicas, bobinas de gelo reutilizáveis e termômetros digitais para monitoramento de temperatura e conservação de imunobiológicos nas salas de vacinas das unidades de atenção primária em saúde do Município de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 20.461,20 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CED87428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 850/2023

Processo Licitatório nº 359/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 246/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA,** que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caixas térmicas, bobinas de gelo reutilizáveis e termômetros digitais para monitoramento de temperatura e conservação de imunobiológicos nas salas de vacinas das unidades de atenção primária em saúde do Município de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 7.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED896B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Oliveira Bueno Holding Ltda, CNPJ 48.173.005/0001-42. Objeto: Adoção e construção de uma praça entre as ruas A, C e Avenida Franciso Machado
Filho no loteamento Antares. Prazo: 04 meses para serviço de topografia, 8 meses para terraplanagem, 12 meses para fundação, 16 meses para alvenaria, 20 meses para jardinagem, 24 meses para construção das quadras, para finalizar o projeto apresentado. O prazo para aditivação será a cada ano, sucessivamente até 5 anos após a conclusão final da obra que será em 22 de janeiro de 2026. Ass: 22/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4A534A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 848/2023

Processo Licitatório nº 357/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 245/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições, instalações e retiradas de faixas de sinalização de campanhas de vacinação ou outras ações organizadas pela Central de Imunização e demandas de outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG.
O valor total registrado foi de R$ 178.250,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12474D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS: EDITAL NORMATIVO Nº 02/2023; Nº 03/2023; Nº 04/2023; Nº 05/2023 E Nº 06/2023- SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais para realização de processo seletivo simplificado para eventual contratação em caráter temporário, torna pública a errata dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados **EDITAL 02/2023** - PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; **EDITAL 03/2023** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS; **EDITAL 04/2023** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO -SOE; **EDITAL N° 05/2023**- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL e **EDITAL 06/2023** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO ESCOLAR.

NO QUE SE REFERE AO HORÁRIO INSCRIÇÃO:
ONDE SE LÊ:
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 08 horas do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

LEIA-SE:
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

NO QUE SE REFERE AOS HORÁRIOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
ONDE SE LÊ:
No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 16 horas do dia 3 de janeiro de 2024, o
candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível
endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com

LEIA-SE:
No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de janeiro de 2024, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com
NO QUE SE REFERE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
ONDE SE LÊ:
O candidato que, convocado, comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para
contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para se apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

LEIA-SE:
O candidato que, convocado, comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para
contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para apresentar-se, por si ou por procurador com poderes especiais e específicos, mediante instrumento público de procuração, lavrado em Cartório, na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO. Caso o candidato não se apresente por si ou por procurador no prazo estabelecido, não poderá concorrer a nova vaga no mesmo processo seletivo.

NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSAR A SALA DE CONTRATAÇÃO
ONDE SE LÊ:
O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha,
documento de identificação com foto.

LEIA-SE:
O candidato deverá apresentar-se, por si ou por procurador com poderes especiais e específicos, mediante instrumento público de procuração, lavrado em Cartório, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 - PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NO QUE REFERE À TITULAÇÃO NOS CÓDIGOS: 102,103 e 105
ONDE SE LÊ:
Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.

LEIA-SE:
Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação: Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição. Caso a declaração da contagem de tempo de serviço não conste a informação exigida que comprove a função/atuação exercida, deverá o candidato anexar uma declaração de próprio punho, declarando a função exercida, junto à declaração de contagem de tempo a ser substituída até 30/01/2024. Esta substituição será permitida somente na contratação do mês de janeiro. Caso não ocorra a troca da declaração até a data especificada, mesmo com a assinatura do contrato, o mesmo perderá o direito de assumir a vaga.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2023- ASSISTENTE EDUCACIONAL
ONDE SE LÊ:
12.2.2. Para atuar na Escola Municipal "Raio de Sol", o candidato deverá possuir Pós-Graduação
(Especialização) em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, sendo que este
não será critério de pontuação para efeito de classificação.

LEIA-SE:
12.2.2. Para atuar nas Unidades Escolar da Rede Municipal de Ensino, o candidato que possuir Curso de Aperfeiçoamento em educação especial e/ou educação infantil, limitado a, no máximo, 360 horas, poderá usar como critério de pontuação conforme descrito no anexo I.

NO QUE SE REFERE A TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Pontuação para cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento em educação especial e em educação infantil, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.

LEIA-SE:
Pontuação para cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento em educação especial e/ou educação infantil, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0270A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	04/04 em 2023	6.000,00
FAEC - NEFROLOGIA	NOV de 2023	703.329,20

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:897D6CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 866/2023

Processo Licitatório nº 364/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 250/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **R2 S ABRAHAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de curativos absorventes adesivos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.400,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33D1730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 867/2023

Processo Licitatório nº 364/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 250/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sra. Erika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal da Ata**: Sr. Tércio de Faria Leão – Matrícula: 99016927 resolve registrar os preços da empresa **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de curativos absorventes adesivos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 10.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Interina.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0246967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 015/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 015/2023.
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 099/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 015/2023. **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS ETC, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - NA RUA OSCAR TRAJANO DE MENEZES, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PERÍMETRO URBANO DE DOM BOSCO/MG, CONVÊNIO Nº SICONV 911829/2021.
Empresa Fornecedora: **MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01**, atribui-se o valor global de R$ 277.250,50 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços da vencedora.
Dom Bosco MG, 26 de Dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:2DC6736B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 104/2022, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 017/2023, em favor da empresa, **SUPER FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.703.203/0001-70, com endereço a Faz Retiro São Francisco, Zona Rural, Santo Antonio do Monte/MG, **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de espetáculo/show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviço de manejo, montagem e desmontagem destinados ao evento de Réveillon/Virada de Ano 2023/2024, na sede do município e no distrito de Santo Antonio do Rio Preto. **Valor Global em R$ 32.999,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 26 de Dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:076EC20E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor,**Nelson Pereira de Brito**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa**"FORMATO ENTRETENIMENTO LTDA" inscrito CNPJ/MF nº 51.499.397/0001-49**que é representante exclusiva da dupla**"GUILHERME E GABY"** para apresentação de show no dia 31 de Dezembro 2023, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**por ocasião do evento **"REVEILLON 2023"**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Dom Bosco/MG, 26 de Dezembro de 2023

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023

Ratifico, acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo nº 103/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, objeto: Contratação de atração artística parta apresentação de Show durante a realização das festividades do final de ano, na qual a administração municipal realiza o evento **"REVEILLON 2023"**, com a dupla **"GUILHERME E GABY"**, através da Empresa, **"FORMATO ENTRETENIMENTO LTDA" inscrito CNPJ/MF nº 51.499.397/0001-49**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 26 de Dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:9DA19CD1

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 014/2023

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 105/2023, Edital de Chamada publica nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da CPL, realizará Credenciamento nº 014/2023, para Credenciamento de empresa do ramo de construção civil apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal - CEF, interessada na edificação de 100 unidades no conjunto habitacional José Alves Babilônia de interesse social, através da apresentação de projeto e construção no âmbito do Programa MCMV faixa 2 - FAR, com vistas a atender famílias de baixa renda do município de Dom Bosco/MG. O credenciamento ocorrerá no Dia 16 de Janeiro de 2024, às 09:00 hs. Informações licitacoesdombosco@gmail.com. Dom Bosco, 26 de Dezembro de 2023

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:91EC2642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA QUALIFICADORES

RESULTADO PRELIMINAR – PROGRAMA QUALIFICADORES

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADORES,** nomeada por meio da Portaria de n.º 140/2023**,** no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos estudantes selecionados para o Programa Qualificadores, os quais deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada, nos termos do item 3.8 do Edital de n.º 01/2023.

SELECIONADOS:

ADMINISTRAÇÃO:ANA CRISTINA DE ASSIS; CAMILA EVELYN AMARAL COELHO; ANDRÉ LUIZ DE JESUS SANTOS; ANA LUISA DE ASSIS SILVA; CAROLINA ALVES FERREIRA; ADRIELLE ROSA DE MELO; DEBORA LAURIANO DA SILVA; ANA CARLA MORAIS PEREIRA; AELIDA GOMES DE ANDRADE; ALYCE ANGÉLICA CAETANO VIEIRA; AMANDA LUIZA MOREIRA COSTA; ELTON JOHN DE SOUZA FREITAS; LORENA DINIZ FERREIRA; LUDMILA LUIZA SILVA JORGE; ERIK JUNIO BORGES DE OLIVEIRA; MIVHELE TEODORO LAUREANO; ANA PAULA FERREIRA TONACO; LAISSA KAROLINE SILVA FERREIRA; LETICIA ALVES DE FARIA COSTA; VANESSA APARECIDA FERREIRA TONACO; AMANDA OSORIA SILVA; LUIZ GUILHERME FREITAS COSTA; TALITA SUSANA RICARDO SILVA, FERNANDA LETICIA SILVA MELO; HAMILTON LUIZ DA SILVA; WEMERSON CRISTIANO VITOR; THARLEY LIMA SALVIANO; NATALI ISABEL GONÇALVES COSTA; JOICE ALVES DE SOUSA; RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA; RANIELLA MARIA SILVA GOMES; IGOR DE LIMA PROCÓPIO CRUZ; LARISSE APARECIDA CAETANO SANTOS; LUIZ HENRIQUE MESQUITA.

PEDAGOGIA:NYCOLE KEYZE LOPES DA SILVA;KEILA VALENTINA ANDRADE;TATIANE APARECIDA SILVA DE ARAUJO;GISELE ALVES DE FARIA;CARINA SILVA GOMES;AMANDA MAGELA CRISTINA CARDOSO SILVA;VIVIAN CRISTINA COSTA SILVA;DINEIA ALMEIDA SILVA;CARLA CRISTINA ALVES BENTO DE ALMEIDA;ALICE STHEFANY SILVA;RENATA GABRIELE OLIVEIRA SANTOS;RENATA MARIA SILVA PEREIRA;ANDREIA APARECIDA DA SILVA;LUCIENE CLAUDINO;IOLANDA MARIA DE SOUSA;HARIELY APARECIDA SILVA GOMES;LORENA CAMILA PEREIRA ELIAS;ANA CAROLINA SANTIAGO BERNARDES;CAMILLY LUANA ALMEIDA MELO;ANA CLARA CAROLINE DE JESUS CAETANO;NANCI ALMEIDA DA SILVA;THAIS APARECIDA BASILIO;AGATHA CRISTINA CARDOSO SILVA;JULIANA SOARES DE JESUS;VIRIDIANE FERNANDES DE SOUSA;BARBARA SILVA QUINTINO;LORENA BEATRIZ OLIVEIRA;ILZA FLAVIA DINIZ;DANIELA GOMES DE SOUSA;BEATRIZ FERNANDES DA SILVA;MARY MENDES DE MORAES;MAYLA EMILIA DE NORONHA;VANIA LUCIA GOMES DE SOUSA.

SERVIÇO SOCIAL:LIVIA CANDIDA DE JESUS FIUZA;VIVIANE LAURA MESQUITA;NUBIA NATALI SOUZA;ANA CAROLINE DA SILVA LIMA;WILLYAN LUZIO ADAO;DORISMEIRE DE ARAUJO MEDEIROS;GABRIEL LUAN SILVA NUNES;RELLEN LUANA MARCELINO FERREIRA;CINTIA APARECIDA ALVES BRANDAO;AMANDA DE OLIVEIRA;VALESKA RITA DA SILVA;LUARA DOS SANTOS DE NORONHA;PEDRO DA COSTA MELO NETO;CAMILE OLIVEIRA SILVA;AGISLAINY SILVA;KELLVEN BRENNDON DA SILVA MORAES;ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA;EVA APARECIDA VALENTE;ALINE APARECIDA ALVES;WELLINGTA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA;CARLA CONCEIÇAO SILVA;ANDREZA MACHADO;KARINE LUIZA DA SILVA.

Fica aberto o prazo de até **02 dias**, a contar da publicação deste, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **7.1** do Edital nº. **001/2023 – PROGRAMA QUALIFICADORES.**

Dores do Indaiá-MG, 26 de dezembro de 2023.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Presidente da Comissão

RAQUEL SANTANA OLIVEIRA DE SÁ
Secretária da Comissão

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:19562B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023. **Resumo da Ata de Registro de Preços nº 106/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E MÁQUINAS DA FROTA**, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 72.030.828/0001-01**, com sede a Rua Paulino Fernandes da Silva, nº 272, Jamapará, Sapucaia/RJ, CEP 28887-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Clézio Vargas Casadio**, portador da carteira de identidade nº 09615400-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 026.339.397-67, no valor de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos reais). Vigência:12 meses. Estrela Dalva, 21/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:14BEC334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023. **Resumo da Ata de Registro de Preços nº 107/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E MÁQUINAS DA FROTA**, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 02.627.696/0001-06**, com sede a Rodovia BR 393, nº 01, KM 03, Bairro Matinha, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Jocélio Faria Pereira**, portador da carteira de identidade nº 09.131.367-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 017.460.197-27, no valor de R$ 281.797,20 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e sete reais vinte centavos). Vigência:12 meses. Estrela Dalva, 21/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BE32DE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023. **Resumo da Ata de Registro de Preços nº 108/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E MÁQUINAS DA FROTA**, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 11.701.636/0001-87**, com sede a Estrada Pádua Pirapetinga RJ 186 – KM 02, Bairro Santa Afra, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28470-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Gerson Silva da Cunha**, portador da carteira de identidade nº 09892701-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 041.903.247-95, no valor de R$ 535.019,20 (quinhentos e trinta e cinco mil dezenove reais e vinte centavos). Vigência:12 meses. Estrela Dalva, 21/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:52AB2BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023. **Resumo da Ata de Registro de Preços nº 109/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E MÁQUINAS DA FROTA**, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 65.198.566/0001-15**, com sede a Rua Projetada, BR 116 s/n, KM 773, Zona Rural, Leopoldina/MG, CEP 36700-000, por intermédio da Representante Legal a **Sra. Diani Lamoia de Carvalho**, portadora da carteira de identidade nº MG-12.691.295, expedida pela SSP/MG e CPF nº 073.870.476-85, no valor de R$ 297.140,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais); **OFICINA MEDEIROS LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 07.105.820/0001-97**, com sede a Rodovia BR 116, s/n, KM 765-3, Bairro Fortaleza, Leopoldina/MG, CEP 36700-610, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Bruno Flores Gonçalves**, portador da carteira de identidade nº MG-13.982.483 e CPF nº 069.660.096-01, no valor de R$ 461.800,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos reais).Vigência:12 meses. Estrela Dalva, 21/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:121351D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **02/02/2024** em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI)**, em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 26/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B9ED25D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2023
INEXIGIBILIDADE: 009/2023
CREDENCIAMENTO: 001/2023

ASSUNTO: Contratação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através de rede de atendimento bancária administrada pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2023 sob a presidência da Sra. Roberta Rocha Valladão Sodré, estando presente os membros Amarildo José Ferreira Antônio e Apoliana Hernandes dos Santos, considerou **HABILITADAS** as empresas a seguir que estão aptas para **CREDENCIAMENTO:**

BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12.
BANCO BRASIL, inscrito no CNPJ: 00.000.000/000-1-91

Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 08:00 às 13:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva

Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.estreladalva.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, ao presente ato administrativo**.**

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL
Port. 001/2023

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AE84A224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0007/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0007/2023, Dispensa de Licitação n°: 0003/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa para serviços de analise microbiológicas e físico-químicas na água potável do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa de Estrela do Indaiá". A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. No valor total de R$ 5.276,00 (cinco mil e duzentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:763798AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 199/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 014/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: "Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248", a ser realizado no dia 17/01/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:16497E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 75/2022, referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA PARDE JULIO RAZ, Nº 13, CENTRO, ESTRELA DO SUL-MG, DESTINADO A ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E MARIA DE LURDES RESENDE DO NASCIMENTO, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93,** decorrente do Processo Licitatório 51/2023, modalidade de DISPENSA 17/2023 e o contrato administrativo 75/2023, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023:
Ficha: 261 – 02.50.00.10.122.1050*.2.200.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

ESTRELA DO SUL – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:230CF216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3651 DE 26/12/2023

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1134, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2016/2021**, do dia **26/12/2023 a 24/01/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 26 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3CC8A547

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 012/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.150 de 22 de novembro de 2023.
A Justificativa foi publicada no dia 18/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.150 de 22 de novembro de 2023.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 26 de dezembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:018D32EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, bem como o disposto no art. 91, § 1º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo para fins de verificação da possibilidade de concessão de direito real de uso às Entidades Academia Formiguense de Letras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.209/0001-29 e Clube Literário Marconi Montoli, inscrito no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47.

Art. 2º A concessão de direito real de uso se dará no seguinte imóvel: Área "1-A15", Setor-03, Quadra 80, Lote-290, que confronta pela frente com a Travessa Padre Leão João Dehon, medindo 39,63m, confronta pelo fundo com as Áreas 1-A3 e 1-A4, medindo 14,48m, confronta pelo lado direito com as áreas 1-A8 e 1-A14, medindo 69,41m e confronta pelo lado esquerdo com a Área 1-A1, medindo 61,85m, perfazendo uma área total de 1.720,00m², com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 03.0080.0190.0000 / Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 73.259.

Art. 3º Fica designado o servidor Wesley Francisco Silva de Oliveira para atuar no respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC6052B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 215/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 215/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 016/2023 – TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, drenagem superficial e sinalização viária horizontal na Avenida Paulo de Brito, no Bairro Centro, por meio do Contrato de Repasse nº 924539/2021, celebrando entre este Município e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O protocolo dos envelopes será dia 17/01/2024 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 17/01/2024. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A12EF863

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 211/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 211/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em aplicação de injeções intravítreas, incluindo o medicamento a ser aplicado, bem como o acompanhamento médico ao paciente, em cumprimento a mandados judiciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 12/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4592691A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **J. E. POÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 11,** no valor geral estimado de **R$802.980,00** *(oitocentos e dois mil novecentos e oitenta reais)* – Processo Licitatório nº **0108/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **088/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8F4F7139

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **192/2023**. Processo Licitatório nº **0108/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **088/2023** – Registro de preços. Contratada: **J. E. POÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 11,** no valor geral estimado de **R$802.980,00** *(oitocentos e dois mil novecentos e oitenta reais)*. Vigência: **26/12/2023 a 25/12/2024** -

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CF1F8046

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 14 do mês de dezembro de 2023, às 13:30 horas, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho Administrativo, o Superintendente Executivo, o Tesoureiro do Previfor e a Presidente do Comitê de Investimentos. Foi aberta a reunião pelo Superintendente que cumprimentou a todos e apresentou aos presentes a Politica de Investimentos 2024 formulada pelos membros do Comitê de Investimentos. Após debater e analisar os enquadramentos e definição dos seguimentos para aplicação no ano de 2024, os Conselheiros apresentaram algumas dúvidas que foram sanadas pelo Superintendente Ronaldo. Sendo que um dos questionamentos foi a respeito da porcentagem das aplicações em Ações, se houve variação, sendo negativa a resposta, o que ocorreu foi uma variação dos valores em função da rentabilidade. Após todos os questionamentos e análises este conselho decidiu pela aprovação da Política de Investimentos para 2024, visto que a mesma está enquadrada junto à Resolução CMN nº 4.963/2021. Os Conselheiros Juliano Gonçalves e Simone Aparecida não puderam comparecer à reunião mas justificaram a

ausência. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

EVANGELINA VITÓRIA SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO
Membro do Conselho Administrativo

EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Membro do Conselho Administrativo

KELMA MARIA LEAL FARIA
Presidente do Comitê de Investimentos

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do Previfor

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE
Tesoureiro do Previfor

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:16BD002F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 076/2023

Designa servidores para comporem comissão para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para comporem a Comissão sobre o Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais a fim de verificarem os saldos contábeis e emitirem as certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Márcio Gabriel Amarante – Assistente Previdenciário do PREVIFOR
Maria Cláudia de Faria Silva – Auxiliar de Serviços Previdenciários do PREVIFOR
Sabrina Luiza Leal – Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR.

Art. 2º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela segunda nomeada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5ED16222

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3652 DE 26/12/2023

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AMILTON JOSÉ DA SILVA**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1062, para **SUBSTITUIR** Marcos Vinicius da Fonseca no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, do dia **26/12/2023 a 16/01/2024**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 26 de Dezembro de 2023.
HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4CB8A8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 217/2022 – DISPENSA N°.: 17/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 03/2023. Processo Licitatório n°: 217/2022 – Dispensa n°.: 17/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: ROSIMARE BORGES. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 03/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 03/01/2025, conforme documentos de fls. 110/152 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor:** Conforme acordo entre as partes (fls. 111), o valor mensal do aluguel passa de R$1.347,28 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), para R$ 1.388,19 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato que prevê reajuste anual pelo índice INPC, estando este valor dentro do preço de mercado, conforme avaliações do imóvel constantes de fls. 110/152 do processo licitatório. O valor deste aditivo é de R$16.658,28 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Da alteração da fiscal**: Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser Fernanda de Souza Costa, designada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº: 5.217, DE 1° DE JUNHO DE 2023, anexa aos autos. **Data:** 13/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51FDB638

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 164/2021 – DISPENSA Nº. 020/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 001/2022. Processo Licitatório n°: 164/2021 –Dispensa nº. 020/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-

MG. **Contratada:** VICTOR PLAZA HOTEL LTDA – ME. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 03/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 03/01/2025, conforme documentos de fls. 277/366 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **DO REAJUSTE**: Conforme acordo entre as partes (fl. 278), bem como previsão contida na Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato, o valor mensal do aluguel será reajustado pelo índice INPC, o qual se mostrou mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista o preço médio obtido através das avaliações imobiliárias realizadas, passando de R$5.779,48 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R$5.954,98 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). O valor total do presente instrumento é de R$71.459,76 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). **DA ALTERAÇÃO DA FISCAL**: Fica alterada a servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser Fernanda de Souza Costa, designada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº: 5.217, DE 1° DE JUNHO DE 2023, anexa aos autos. **Data:** 15/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:70B3D5DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 134/2020. Processo Licitatório n°: 171/2020 – Inexigibilidade nº. 16/2020 – Credenciamento n° 07/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MATRIZ. D**A VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 22/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 22/12/2024, conforme documentos de fls. 273/402 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO PREÇO:** O valor pago por DAM recebida fica corrigido pelo INPC (IBGE), na forma da Cláusula Nona, item 9.2 do contrato, passando de R R$2,07 (dois reais e sete centavos) para R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos),conforme Decreto Municipal nº 10.226 de 12 de dezembro de 2023. **Data: 19/12/2023.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6F5661D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 31 - SAAE – FORMIGA(MG) –

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Tamara Cristina Fonseca	7º	Recepcionista	Aprovado
Sílvia Silvana de Souza Faria	20º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Fabiano Gonçalves da Rocha	21º	Auxiliar Administrativo	Aprovado
Alessandra Giarola Garcia	8º	Telefonista	Aprovado
Kássia de Castro Silva	9º	Telefonista	Aprovado

Formiga (MG), Dezembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84939B08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº. 02/2023
Matricula/transcrição originária: 53282
Imóvel Privado
Núcleo: Ipês do Lago
Modalidade: Reurb de Interesse Específico

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados representados por José Ronaldo Couto, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos solicitados no Decreto Municipal 9.310/2023.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o loteamento, possui infraestrutura básica implantada, com itens que vão além do determinado na legislação utilizada nesse processo de regularização e que as desconformidades aqui apontadas são apenas referentes ao que a administração municipal prevê em suas diretrizes atuais.
Sendo assim, não será apresentado cronograma fisico de implementação e nem termo de compromisso, uma vez que, o loteamento possui a infraestrutura essencial prevista na Lei 13.465/17, art. 36, § 1º.
Verificou-se também que não existem áreas de riscos no perímetro e que não serão necessárias compensações urbanísticas ou ambientais com relação a implantação do empreendimento ou qualquer outro tipo de motivo que possa gerar tal necessidade.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado ás folhas _____ , nos termos do inciso II do art.40 da Lei 13.465/17.
Quanto aos ocupantes, este estão devidamente identificados as folhas _____, devidamente vínculos a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e a flexibilização exigências relativas ao porcentual e as dimensões de área destinadas ao uso publico, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º. §1º do Decreto n°. 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº. 13.465/17 e Decreto Municipal 9.851/2023.

Formiga-MG, 18 de dezembro de 2023.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:39C12ADB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

Procedimento Nº 004/2023
Matrícula/ transcrição originária:
( ) Imóvel Privado ou (X) Imóvel Público
Imóvel Denominado: "Loteamento Balbino Ribeiro da Silva"

Trata-se de Requerimento da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana para instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S) do **Loteamento Balbino Ribeiro da Silva**

Sabe-se que o Ente Municipal possui a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 6º, § único do Decreto Federal nº 9.310/2019, e Decreto Municipal nº 9.851, de 3 de fevereiro de 2023, no Município de Formiga/MG.

Assim, conforme Art. 13, inciso l, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de 5 (cinco) salários-mínimos nacionais, conforme legislação municipal.

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, pretende promover a Reurb-S de diversos núcleos urbanos informais consolidados situados na municipalidade, e para isso, está promovendo, por etapas, a instauração dos Processos de Regularização Fundiária e contratação de empresas para execução dos serviços, conforme solicitação da referida secretaria.

POR TUDO ISSO, DECIDE:

Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana na modalidade de classificação de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, mediante contrato celebrado com a TS ARQUITETURA LTDA, CNPJ no 42.988.000/0001- 91, empresa vencedora do certame, Processo Licitatório n.º: 095/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º: 037/2023 da Prefeitura de Formiga/MG (Ref: Contrato de Prestação de Serviços n° 125/2023), do **Loteamento Balbino Ribeiro da Silva.**

Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de 5 (cinco) salários-mínimos nacionais, conforme legislação municipal.

Proceda-se com a autorização para a elaboração dos estudos técnicos pela empresa vencedora do certame licitatório, conforme requerido.

Após isso, remeta-se o processo de volta para a emissão de Emissão da Certidão de Regularização Fundiária pela autoridade competente, para posterior encaminhamento com projeto de regularização para o devido registro junto ao Cartório de Imóveis.

Fica estabelecido desde já que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 13.465/17.

CUMPRA-SE.
Formiga/MG, 26 de dezembro de 2023

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5145BED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 218/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 218/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação das instalações e espaços públicos, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 – 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar, e ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 15/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E0B1883

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2020 – PREGÃO N°.: 102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 003/2021. Processo Licitatório n°: 176/2020 – Pregão n°.: 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: OSMAR DUARTE RESENDE 56398026691. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 05/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 05/01/2025, conforme documentos de fls. 1236/1258 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece R$3,47(três reais e quarenta e sete centavos), para a linha Lucianos, sendo o valor total estimado deste aditivo R$63.154,00(sessenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais). **Data:** 05/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9BCDF191

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2020 – PREGÃO N°.: 102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 001/2021. Processo Licitatório n°: 176/2020 – Pregão n°.: 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 05/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 05/01/2025, conforme documentos de fls. 1192/1213 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece R$3,91(três reais e noventa e um centavos), para a linha Banco da Terra, sendo o valor total estimado deste aditivo R$80.546,00(oitenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **Data:** 05/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:45E6F8C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020 – PREGÃO N°. 75/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 115/2020. Processo Licitatório n° 136/2020 – Pregão n°. 75/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: GUILHERME MARQUES DE FREITAS 12596223635. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2024, conforme documentos de fls. 4104 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei

Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.DO VALOR: O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece inalterado, sendo a quantia de R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos. O valor total estimado deste instrumento é R$69.776,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). **Data:** 04/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A75DD9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2020 – PREGÃO N°.: 102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 004/2021. Processo Licitatório n°: 176/2020 – Pregão n°.: 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AB SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 05/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 05/01/2025, conforme documentos de fls. 1259/1281 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece R$4,41(quatro reais e quarenta e um centavos), para a linha Padre Trindade, sendo o valor total estimado deste aditivo R$59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais). **Data:** 05/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3399C8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 189/2020 – PREGÃO N°.: 114/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 014/2021. Processo Licitatório n°: 189/2020 – Pregão n°.: 114/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AB SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 22/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 22/01/2025, conforme documentos de fls. 329/351 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece R$3,88(três reais e oitenta e oito centavos), para a linha Albertos, sendo o valor total estimado deste aditivo R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). **Data:** 05/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7CD1F5AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2019– PREGÃO N°.: 111/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 100/2019. Processo Licitatório n°: 172/2019– Pregão n°.: 111/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONIN CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original com vencimento em 13/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/12/2024, conforme documentos de fls. 470/492 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor:** Conforme acordo entre as partes de fl. 472, o valor permanece inalterado, sendo o valor de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. O valor total deste instrumento é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Data:** 13/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:238F5A73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2020 – PREGÃO N°.: 102/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 002/2021. Processo Licitatório n°: 176/2020 – Pregão n°.: 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: IDE DE JESUS FERNANDES 03025167602. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 05/01/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 05/01/2025, conforme documentos de fls. 1214/1235 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor por quilômetro efetivamente rodado permanece R$3,15(três reais e quinze centavos), para a linha Cerrado, sendo o valor total estimado deste aditivo R$40.950,00(quarenta mil e novecentos e cinquenta reais). **Data:** 05/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CED288CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020 – PREGÃO N°. 75/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 125/2020.Processo Licitatório n° 136/2020 – Pregão n°. 75/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:GERALDO ANTONIO PINHEIRO 20009933620. **DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido o quantitativo de 1.400 km de acréscimo ao contrato, que equivale ao valor de R$5.544,00, o que corresponde a 6,80% do valor contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 4147/4170 do Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 20.600km, com quilometragem diária de 103km.O valor total estimado do contrato passa de R$87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais) para R$81.576,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais). **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2024, conforme documentos de fls. 4147/4170 e Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 04/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:41BAC9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081 a 084/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 052/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 020/2023, cujo objeto é Registro de preços para Aquisição eventual de gêneros alimentícios perecíveis consistentes em produtos de panificação, massas alimentícias, frios, embutidos, laticínios (lácteos), para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Gouveia/MG através de recursos próprios e vinculados durante o exercício de 2024.
CONTRATADA: COMERCIAL LIMA RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.866.601/0001-57 no valor de R$ 114.903,00 (cento e quatorze mil novecentos e três reais), DIOGO DE PAULA LIMA & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.695.555/0001-70 no valor de R$ 28.713,50 (vinte e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), JÚNIOR FERREIRA DE MOURA - LTDA, inscrita no CNPJ 14.018.948/0001-89 no valor de R$ 296.111,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e onze reais), NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.465.628/0001-75 no valor de R$ 55.835,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:F4672BBA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0572023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 053/2023, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARPE, para Futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos similares de "A a Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, e material médico-hospitalar, equipamentos e moveis constantes na Tabela SIMPRO, firmada com a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.537.890/0001-09.

CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.537.890/0001-09.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:2BCC030D

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 056/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 021/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação a população em situação de maior vulnerabilidade social em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: **JÚNIOR FERREIRA DE MOURA - ME,** inscrita no CNPJ 14.018.948/0001-89, **VALOR R$** 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:4F1CAEFE

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 056/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 021/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação a população em situação de maior vulnerabilidade social em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: **JÚNIOR FERREIRA DE MOURA - ME,** inscrita no CNPJ 14.018.948/0001-89, **VALOR R$** 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:60B77E37

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085 a 087 /2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 057/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolar e outros de forma parcelada, para atender Escolas, Creches e demais repartições municipais, através de recursos próprios e vinculados durante o exercício de 2024.

CONTRATADAS: EDÉSIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO – ME**,** inscrita no CNPJ Nº 27.897.270/0001-01**,** EVARISTO NARDO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.197.990/0001-32**,** e NARA APARECIDA DAS DORES LIMA SILVA – ME inscrita no CNPJ Nº 13.165.567/0001-60.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:3437B2B6

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104 a 106 /2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 058/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 023/2023, cujo objeto é Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (lanches), para atendimento as Secretarias Municipais com entrega parcelada.

CONTRATADAS: **GABRIELA PAULINO SARAIVA ABREU - MEI**, inscrita no CNPJ nº 33.252.588/0001-20 no valor de R$ 17.905,00 (dezessete mil novecentos e cinco reais), **GERALDO PAULO TANOS DE LACERDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.322.613/0001-40 no valor de R$ 29.930,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais) e **MARIA JULIA DE LIMA RODRIGUES – ME** inscrita no CNPJ nº 12.445.943/0001-07 no valor de R$ 183.592,50 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:A827C122

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089 a 096/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 059/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 024/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e outros visando atender as demandas das SecretariasMunicipais.

CONTRATADAS: **COMERCIAL LIMA RODRIGUES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 44.866.601/0001-57 no valor de R$ 39.283,50 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL VENER LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº 65.353.401/0001-70 no valor de R$ 137.405,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais), **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ Nº 20.776.241/0001-34, no valor de R$ 98.415,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais), **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 49.039.321/0001-99 no valor de R$ 60.754,50 (sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **FH ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 41.978.096/0001-44 no valor de R$ 44.205,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) **JÚNIOR FERREIRA DE MOURA - LTDA**, inscrita no CNPJ 14.018.948/0001-89 no valor de R$ 50.893,50 (cinquenta mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 04.619..492/0001-59 no valor de R$ 110.635,00 (cento e dez mil seiscentos e trinta e cinco reais) e **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 49.719.430/0001-57 no valor de R$ 97.690,00 (noventa e sete mil seiscentos e noventa reais) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:2AF2DE1A

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097 a 099/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº. 060/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 025/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento odontológico, em atendimento aos serviços de odontologia do município.

CONTRATADA: **DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.222.369/0001-13 no Valor R$ 218.380,15 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos), **DENTAL SETE LAGOAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.913.587/0001-08 no Valor R$ 201.151,52 (duzentos e um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), **JAIME CARDOSO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 18.953.570/0001-61 no Valor R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:D53C5CF6

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 a 103/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº. 061/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de consumo para laboratório e análises para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 06.867.357/0001-58 11 pelo valor Global R$ 84.167,94 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 41.733.464/0001-94 11 pelo valor Global R$ 75.656,42 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA – LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 22.536.130/0001-86 11 pelo valor Global R$ 768,20 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**,** e **GLOBAL LAB DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 04.625.702/0001-11 pelo valor Global R$ 11.185,00 (onze mil cento e oitenta e cinco reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:FD96B0B0

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 063/2023, cujo objeto é adesão a Ata de Registro de Preço nº061/2023, originário do Processo Administrativo de Licitação n° 067/2023 Pregão Eletrônico nº047/2023, do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, firmada com a empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.608.503/0001-00 futura e eventual contratação de fornecimento de estrutura para eventos tradicionais nos municípios integrantes do CIM Jequitinhonha.
CONTRATADA: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.608.503/0001-00.
VALOR: R$ 4.138.964,84 (quatro milhões cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:6D1F1ACB

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 064/2023, cujo objeto é adesão à Ata de Registro de Preço nº018/2023, originário do Processo Administrativo de Licitação n° 029/2023 Pregão Eletrônico nº019/2023, realizada pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA- CIM, firmada com a empresa TULIO CÁRIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 33.615.681/0001-51 para futura e eventual contratação de escritório de advocacia especializada na prestação de serviço técnicos jurídicos de consultoria em compliance, implantação de programa de integridade e adequação a LGPD para administração pública, incluindo auditoria independente, com foco no exame de conformidade e avaliação de desempenho gerencial e emissão de parecer técnico e relatório de auditoria, proposição ne minutas, capacitação e treinamentos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao do CIM-Jequitinhonha.
CONTRATADA: TULIO CÁRIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 33.615.681/0001-51.
VALOR: R$ 65.877,84 (Sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA:31/12/2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:DDCA7B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ANDERSON LUIZ DO CARMO MENDES 93994192668.
CNPJ: 17.100.419/0001-18.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço profissional para ministrar aulas de dança nos projetos existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS do município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Contrato n° 004/2023, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de ***12 (doze) meses***, a contar de ***02 de janeiro de 2024***, conforme pedido constante no Ofício nº 066/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo será de ***R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)***, com valor mensal de ***R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: ANDERSON LUIZ DO CARMO MENDES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4163DB1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA THIAGO BORGES para apresentar-se no dia 31 de dezembro de 2023, no horário de 23h00min até 02h00min, no evento Réveillon 2024 em Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***TIAGO JOSÉ PINTO BORGES 07631506655 - CNPJ: 46.228.785/0001-55***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação. O valor da contratação será de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***.

Guarani – MG, aos 26 dias de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C8B54CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:38

Médio completo
047 - AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI	000361208-8	1	21/11/1986	63.00	0.000	63.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A5E739E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 106/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 321/2023.** Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia e de videoendoscópio, em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde da Rede SUS, no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 11 de janeiro de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 27 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 26 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:CDAB848D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 237/2023, originado do Pregão Presencial nº 099/2023, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA REPAM LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Rodoviário em Ônibus de 25 e 46 lugares, para atender as demandas das equipes esportivas do município coordenadas pela Diretoria de Esportes, de Grupos Culturais coordenados pela Diretoria de Cultura e de viagens e passeios para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 875.977,00.

Guaxupé, MG, 19/12/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2E20450A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 239/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 027/2023, firmado com a empresa **CARLOS DOS REIS LIMA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de guincho para remoção e transporte do caminhão operacional VW/9.150E CUMMINS, placa HNH-0215, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com destino à cidade de São Sebastião do Paraíso/MG. **Valor:** R$ 2.200,00. Guaxupé, MG, 21/12/2023. Laércio Donizetti do Nascimento. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E6C47E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 16/01/2024 às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 017/2023 para contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:8045B231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 18/01/2024 às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023 para contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A04CE0F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONCORRENCIA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, torna público que, no dia 30/01/2024 às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n. 004/2023 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas

diversas no bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:547298B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE 014/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Chamada Pública - Inexigibilidade nº 014/2023 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93. A entrega da documentação necessária para participar deste processo deverá ser realizada no período compreendido entre a data de publicação deste aviso do Edital e a data limite de 01/02/2024 às 08:30hs. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 – Marlene Aparecida de Souza Silva – Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:1AA9F432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 051/2023. Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 051/2023, visando aquisição de veículos para atendimento a secretaria de saúde, município de Ibiá/MG, que será realizado no dia 12/01/2024 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:25161B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2023

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 031/23. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 031/23 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E ARAME RECOZIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**., que será realizado no dia 15/01/2024 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:75B5BD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2023
PROCESSO 158/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas pesadas do município de iguatama. Abertura: 10/01/2024 às 09:00h. Edital disponível: 29/01/2024 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br. Iguatama, 27 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:58D07C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANOS DE TRABALHO 2024 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PUBLICIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Gregório do Couto, n° 187, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Convênios e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Sr. Mateus Henrique Silva Vilela, no uso de suas atribuições, vem através deste instrumento, tornar público os valores dos Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, no qual foram apresentados à Administração Pública Municipal propostas para possível celebração de parcerias no ano de 2024. Abaixo segue relação das propostas apresentadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAGUARA.
CNPJ nº 86.787.595/0001-92
Objeto: Promover de forma ampla e completa, a manutenção de todos os serviços e atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguara às Pessoas Portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas e seus núcleos.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 127.650,00;
CASA DE D. DORICA
CNPJ nº 16.852.709/0001-55
Objeto: Manutenção do serviço de creche e atividades complementares, bem como, para o bom termo do planejamento anual, necessário à formação de crianças e adolescentes de Itaguara/MG.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 218.500,00.
LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 03.225.467/0001-28
Objeto: Oferecer atendimento a idosos de ambos os sexos cor ou raça com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, buscando oferecer uma vida digna, integrados a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades e oferecendo abrigo como alternativa, e local fixo que comprove sua residência.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 82.800,00
ASSOCIAÇÃO ORQUIDÓFILA DE ITAGUARA/MG

CNPJ nº 11.311.813/0001-19
Objeto: Viabilizar a execução da exposição de orquídeas.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS NICA VILELA – FIOS E FORMAS DE ITAGUARA.
CNPJ: 20.919.544/0001-69
Objeto: Aumentar as vendas da Associação dos Artesãos Nica vilela – Fios e Formas de Itaguara.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 25.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOA VISTA - ACMBV
CNPJ nº 20.918.728/0001-04
Objeto: Realizar a ampliação da cozinha para promoção de eventos para toda a comunidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PIPOCA E REGIÃO
CNPJ nº 07.786.483/0001-40
Objeto: Adquirir materiais para adequada estruturação da AFAPRE.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 3.000,00
SINDICATO RURAL DE ITAGUARA
CNPJ nº 20.898.664/0001-27
Objeto: Gerar caixa para ajudar com o custeio mensal desta entidade.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 10.000,00
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AMOR, CRISTO E LUZ
CNPJ nº 39.421.354/0001-45
Objeto: Possibilitar de forma ampla e completa a manutenção de todas as atividades, a continuidade das obras e serviços prestados pela entidade. Priorizar o acesso de nossos assistidos e trabalhadores.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 5.000,00.
CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE AROEIRAS
CNPJ nº 20.919.221/0001-75
Objeto: Aquisição de betoneira.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 2.588,90.
ASSOCIAÇÃO BELA VISTA ESPORTE CLUBE
CNPJ nº 20.919.197/0001-74
Objeto: Difundir e estimular a prática esportiva.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 3.960,00.
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ITAGUARENSE
CNPJ nº 19.415.736/0001-59
Objeto: Realização de reformas do telhado do vestiário do campo de futebol.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 10.000,00.
CONQUISTANO FUTEBOL CLUBE
CNPJ nº 18.313.031/0001-68
Objeto: Compra de materiais.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 10.000,00.
BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA
CNPJ nº 20.915.484/0001-06
Objeto: Continuidade das atividades da Banda de Música Nossa Senhora das Dores.
Valor do Plano de Trabalho apresentado: R$ 24.029,00

Observadas as disposições legais, advirto que as propostas apresentadas somente serão formalizadas instrumentos jurídicos dentro das disponibilidades financeiras do Município, onde poderão ser solicitadas adequações ao Plano de Trabalho em função dessa disponibilidade de recursos financeiros, desde que não haja alteração do objeto proposto, e desde que o Plano de Trabalho alcance o caráter social pretendido inicialmente.

Itaguara, 26 de dezembro de 2023

MATEUS HENRIQUE SILVA VILELA
Gerente Municipal de Convênios / Itaguara-MG

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B263E323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 196/2023 - PREGÃO 137/2023 - SEGURO VEICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 196/2023 Pregão Eletrônico 137/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/01/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:3C71FF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 41/2023 - CMS

Resolução nº 041/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade Dr. Rubens Nilo, intitulado "Saúde 360".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 6.703, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ata nº 63, de 20 de dezembro de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG

CONSIDERANDO a ata nº 64, de 22 de dezembro de 2023, deliberação por enquete realizada no dia 22/12/2023, via whatsapp - grupo CMS 2022/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 589, de 5 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 754, de 20 de junho de 2023, do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Trabalho da Casa de Caridade Dr. Rubens Nilo, intitulado "Saúde 360", recurso proveniente das Portarias do Ministério da Saúde nº 589, de 5 de maio de 2023, no valor de R$600.000,00 e nº 754, de 20 de junho de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 - período de execução 01/01/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, o Plano de Trabalho contendo 5 (cinco) páginas, citado no art. 1º desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:5D5ACF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 638.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 123/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 2ª RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 299/2023, Edital 137/2023 Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preço para fornecimento de cascalho, bica corrida, pedra brita (1 e 2) e rachão para pavimentação para manutenção de estradas rurais/vicinais. Em face de questões internas, a sessão de disputa será realizada às13 **horas do dia 10 de janeiro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

. MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:63E86709

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 639.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 120/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação
Processo Licitatório 296/2023, Edital 134/2023 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para fornecimento combustíveis para veículos da frota. Em face de ausência de potenciais participantes, a sessão de disputa foi adiada para às09 **horas do dia 11 de janeiro de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado encontra-se no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

. MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:68C3F619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 513/2023 - processo licitatório nº 513/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 399/2023, para registro de preços. **Torna público que no dia 15/01/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 399/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos para laboratório e sistemas didáticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 01, 02, 04, 05, 06, 09 e 10 para ampla concorrência e os itens 03, 07 e 08 exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/01/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF3244D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 358/2023 - processo licitatório nº 358/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 278/2023 para registro de preços. Fica declarado frustrado. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A22FCD9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 536/2023 - processo licitatório nº 536/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 417/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 09/01/2024**, fará realizar o pregão eletrônico nº 417/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de instalação de ar condicionado, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 09/01/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DECFD6AC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 668/2023 - Processo administrativo nº 237/2023 - processo licitatório nº 237/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 185/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Renova Locação e Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.048.226/0001-77. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mata-burros pré-fabricados, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas. **Valor acrescido ao contrato é de R$32.595,84 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06C461D8

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 34/2023. Processo administrativo nº 377/2022 - processo licitatório nº 377/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 227/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Eco Dynamic Soluções e Inspeções Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.941/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Fica o prazo de vigência prorrogado até 09/01/2025. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CFD261F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇO N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão de Licitação, vem por meio deste, convocar as empresas participantes: Construtora Andrade FL LTDA, NGO Arquitetura e Construção LTDA e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA, para comparecerem ao setor de licitação situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG. No dia 26 de dezembro de 2023, às 16:00 horas para dar continuidade ao certame com a abertura dos envelopes proposta.

Japaraíba, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:222183DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Conforme consta em Ata anterior, referente a tomada de preço nº 010/2023, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e substituição de calhas danificadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI, bens materiais inventariados pelo município de Japaraíba, conforme documentos técnicos",** foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** pudesse regularizar Certidão Federal exigida no item 9.1.3.4., no qual estava vencida, portanto a mesma não fez a regularização da devida certidão no prazo concedido, sendo assim a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62**,** por não apresentar toda a documentação conforme solicitado no edital está declarada INABILITADA no certame**.** Em razão das licitantes **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA, NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA E MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA** não terem apresentado o Termo de Renúncia do direito de interpor recurso em relação à fase de Habilitação, a comissão resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes do certame apresentem recurso caso tenham interesse, ou Termo de Renúncia, e após encerramento do prazo ou apresentação de termo de renúncia por todas as empresas participantes será marcada uma nova data para dar continuidade ao certame, sendo comunicado as empresas participantes. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da Comissão.

Japaraíba/MG, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B1311364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE PLANO DE TRABALHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 DISPENSA Nº 021/2023

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão de Seleção, realizou visita *in loco* à Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 04.014.664/0001-60,** localizada na Rua Joaquim José Lopes, nº 555, bairro Centro, CEP: 35.580-000, na cidade de Japaraíba – MG, conforme previsto no

Edital, para a pratica dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é o **"Chamamento público para parceria junto a entidade que executa serviços, programas, projetos para pessoas com deficiência múltiplas e suas famílias, de forma continuada, permanente e planejada. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência múltiplas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Afim de estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Espera-se que por meio desta parceria possa-se garantir o acesso a serviços específicos e o fortalecimento das entidades para que possam continuar ofertando. O projeto proposto deve contemplar as ações a serem executadas, a disponibilidade profissional por meio do plano de trabalho para cada ação".** A Comissão realizou a visita in loco, para saber informações sobre as adequações a serem feitas na sede da APAE. Em reunião com a Assistente Social Laura Felizalli, a mesma informou sobre o projeto que será executado, parte desse, será com o repasse do chamamento. Tal iniciativa, segundo relatos da profissional, se faz necessária devido ao aumento significativo de usuários no serviço no último ano. Durante visita foi feita a apresentação da infraestrutura oferecida para os usuários, Laura pontuou como pretendem fazer as melhorias no local. Após todo o procedimento, a Comissão constatou que as mudanças são importantes para ofertar um serviço de qualidade para as pessoas com deficiência e suas famílias. Diante dos relatos e observação durante a visita, a comissão está de acordo para a entidade estar CLASSIFICADA para a próxima fase do processo, que consiste na abertura do envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Membro da Comissão das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:25B46F50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução da fundação do Reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros", conforme documentos técnicos".** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **Construtora Andrade FL LTDA, NGO Arquitetura e Construção LTDA e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA.** Transcorridos os dias para recurso, não tendo havido manifestação de nenhuma das partes, a CPL convocou ambas as empresas para a Sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras. A convocação se deu através do envio de extrato de convocação via e-mail, nos seguintes endereços informados na documentação das empresas: con.andradefl@yahoo.com.br, contato@thorempreendimentos.com.br, e nathani@ngoengenharia.com.br , às 08h 55min do dia 26 de dezembro de 2023, tendo sido fixada a presente data para abertura dos envelopes às 16:00 horas. No horário pré-determinado, a CPL se reuniu e constatou o não comparecimento dos representantes das empresas. Ato seguinte procedeu-se à abertura dos envelopes e rubrica do conteúdo dos mesmos, referente as empresas habilitadas na fase de análise da documentação. Da análise, constatou-se os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME	R$ 50.898,85
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA	R$ 51.412,19

A CPL resolve encaminhar as propostas financeiras, juntamente com os documentos que as compõe, para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável, possa emitir parecer acerca da aceitabilidade das mesmas. Dessa forma, já de posse do Parecer Técnico nº 009/2023 emitido na presente data pelo Sr. João Antônio de Sousa Pereira, CREA-MG 162.413/D, Engenheiro Civil do Município, onde o mesmo opina que após análise dos documentos referentes a proposta financeira, os mesmos atenderam ao que fora estabelecido no Edital. A Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62,** com o valor global de R$ 50.898,85 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Em razão da licitante CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME., não ter apresentado o Termo de Renúncia do direito de interpor recurso em relação à fase de Proposta, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa participante do certame apresente peça recursal caso sejam de interesse ou Termo de Renúncia. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D6972B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 - INEXIGIBILIDADE 20/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 148/2023, Inexigibilidade de nº 20/2023, objetiva a Contratação de show artístico de KAIK LIMA E BANDA PARA O REVEILLON de Jequitibá, dia 31/12/23**.,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica SIDINEY LUIS GONÇALVES DA COSTA e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que*

efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 11 de DEZEMBRO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:C7AF325C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 - INEXIGIBILIDADE 20/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 103/2023 da licitante proponente **Sidney Luis Gonçalves da Costa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 46.750.681/0001-06, oriundo do Processo Licitatório nº: 148/2023 – Inexigibilidade 20/2023, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico "**KAIK LIMA**", através da pessoa jurídica **Sidney Luis Gonçalves da Costa**, que apresentará no dia 31/12/2023 Assinatura: 11/12/2023. Valor total: R$4.000,00 (quatro mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:4C71A8C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023 - INEXIGIBILIDADE 21/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 149/2023, Inexigibilidade de nº 21/2023, objetiva a Contratação de show artístico com MARLON BARONE no evento aniversário da cidade/reveillon de Jequitibá – Dia 30/12/2023**,** consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda à pessoa jurídica J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 15 de Dezembro de 2023.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7EB473A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023 - INEXIGIBILIDADE 21/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 104/2023 da licitante proponente **J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 25.785.874/0001-22, oriundo do Processo Licitatório nº: 149/2023 – Inexigibilidade 21/2023, cujo objeto é a Contratação de **Contratação de show artístico com MARLON BARONE no evento Aniversário da Cidade/Reveillon de Jequitibá – Dia 30/12/2023.** Assinatura: 15/12/2023. Valor total: R$6.000,00 (seis mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0AB96E34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023 - INEXIGIBILIDADE 22/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 150/2023, Inexigibilidade de nº 22/2023, objetiva a Contratação de show artístico COM BANDA ZE HENRIQUE E ADRIANO dia 30/12/2023 (Aniversário da Cidade / Reveillon)**,** consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 18 de dezembro de 2023.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D6A4BC39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023 - INEXIGIBILIDADE 22/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 105/2023 da licitante proponente **JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 25.785.874/0001-22, oriundo do Processo Licitatório nº: 150/2023 – Inexigibilidade 22/2023, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico "**ZE HENRIQUE E ADRIANO**", através da pessoa jurídica JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO, que apresentará no dia 30/12/2023**.** Assinatura:

18/12/2023. Valor total: R$4.000,00 (quatro mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

–WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7A825D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **11/01/2024, às 08h**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E LIVROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
DATA DE ABERTURA: 11/01/2024, às 08h
O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 26 de dezembro de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal Crê- Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:AE223B12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CRAS III - BEM VIVER, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência Nº 11/2023**, Processo Licitatório Nº 183/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 30.573,44 **– Dotação Orçamentária:** 1545104021010 / 44.90.51.00 **- Ficha:** 317 – **F.R.:** 175500000000 - **Data:** 22/12/2023

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:91CC9EEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 275/2023, modalidade **Concorrência nº 16/2023** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital",** é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 77.942,33	1º

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0B8F65A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023**, fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 819/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS".

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Valor Global: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Dotação Orçamentária: 02008001.041290403.2041 / 33903900000 / Ficha 124 / Fonte de Recurso 1500000000.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0BEDEF1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Município de João Monlevade/MG, torna pública o Processo de Contratação como Órgão participante do Processo Licitatório nº 110/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2023, ARP nº 709/2023 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.** Valor: **R$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).** Prazo: 90 (noventa) dias.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:576410AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS

O Município de João Monlevade/MG, torna pública o Processo de Contratação como Órgão participante do Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, ARP nº 013/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL**. Valor: **R$ 306.200,00 (Trezentos e seis mil e duzentos reais).** Prazo: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:68650F28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ONDE SE LÊ: 4 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL II- Período de inscrições: 12/10/2023 até 26/12/2023

LEIA-SE: 4 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL II- Período de inscrições: 12/10/2023 até 28/12/2023

Os demais prazos ficam inalterados.

João Monlevade, 26 de dezembro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:557EA3F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, 02/2023 E 03/2023 LEI PAULO GUSTAVO

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, 02/2023 E 03/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ONDE SE LÊ:

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL
...
VI- Período de interposição de recursos dos não classificados: 22/12/2023 até 28/12/2023
VII- Publicação da lista final dos classificados contemplados: 30/12/2023
VIII- Período de pagamento: 02/01/2024 - 15/01/2024
IX - Prazo de execução: 25/01/2024 - 15/12/2024

LEIA-SE:

...
VI- Período de interposição de recursos dos não classificados: 22/12/2023 até 03/01/2024
VII - Período de análise de recursos: 04/01/024 a 05/01/2024
VIII - Publicação da lista final dos classificados contemplados: 10/01/2024
IX - Período de apresentação de documentação complementar a ser solicitada pela Fundação Casa de Cultura e assinatura de contratos: 15/01/2024 a 22/01/2024
VIII - Período de pagamento: 25/01/2024 - 02/02/2024
IX - Prazo de execução: 05/02/2024 - 15/12/2024

João Monlevade, 26 de dezembro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:668CD1CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 482/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Cerimonial** no período de 20/12/2023 a 10/01/2024.

Ludmila Daniela Lima em substituição de **Jamilly Jully dos Santos Felipe**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B3C44A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Locação de uma Edificação Galpão Industrial localizado na Rua José

Rodrigues Amorim, 150, Lote 14 e 15, Quadra 12, Loteamento Nova Floresta, Bairro Maria José de Paula área total do terreno: 400,00m², área total da construção: 300,00m². O imóvel objeto deste contrato destina-se a atender as necessidades funcionais da APAN – Associação de Proteção Ambiental Nacional – CNPJ 05.383.826/0001-09.

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, com a finalidade de firmar o convênio realizado pelo município de João Pinheiro e a APAN – Associação de Proteção Ambiental Nacional, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

O valor mensal a ser pago será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Dotação orçamentária:
02.13.08.18.591.0801.1801.8712.33.90.36
02.13.08.18.591.0801.1801.8712.33.90.39

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro MG, 22 de Dezembro de 2023.

Rogério da Costa Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 26/2023,** por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22/12/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A11C237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 386/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 386/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Avante Comercio & Serviços De Mercadorias em Geral LTDA

Objeto: Aquisição de produtos para realização das ações estabelecidas nas resoluções SES/MG Nº 8618 de 28 de fevereiro de 2023, SES/MG Nº 8617 de 28 de fevereiro de 2023 e Portarias GM/MS Nº 3.705 de 03 de outubro de 2022 e GM/MS Nº 1.004 de 21 de julho de 2023, descrito no item 6.1 deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 152/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 85.550,70 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 846, 854, 1006, 1074 e 1079.
Vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:281A4EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 386/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Avante Comercio & Serviços De Mercadorias em Geral LTDA**, empresa com sede na Quadra QS 7, Av. Águas Claras, s/n, bairro Areal (Águas Claras), lote 36, loja 02, sala QA, município de Brasília - DF, CEP: 71.966-700, inscrita no CNPJ sob o nº 51.778.753/0001-63, representada neste ato pelo **Sr. Rafael Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 783.365.542-20, e documento de identidade nº 19051204 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de dezembro de 2023, o Contrato nº 386/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 152/2023, no qual ajustaram Aquisição de produtos para realização das ações estabelecidas nas resoluções SES/MG Nº 8618 de 28 de fevereiro de 2023, SES/MG Nº 8617 de 28 de fevereiro de 2023 e Portarias GM/MS Nº 3.705 de 03 de outubro de 2022 e GM/MS Nº 1.004 de 21 de julho de 2023, descrito no item 6.1 deste contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Avante Comercio & Serviços De Mercadorias em Geral LTDA
SR. RAFAEL PEREIRA DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7F62B723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. Associação Pública com personalidade jurídica de direito público busca viabilizar a população, consultas com especialistas, bem como exames especializados na Saúde no Município de João Pinheiro MG.

Fica dispensada a licitação referente à contratação do Consorcio, destinado aos serviços públicos, cujas necessidades da prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população do Município de João Pinheiro MG. O valor a ser pago pela contratação do Consorcio, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

CISALP CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, CPJ nº **02.319.394/0001-70**, **Rua Juquinha Souto**, nº 100, **Novo Horizonte**, **Lagoa Formosa MG**, CEP: 38.720.000.

O valor total a ser pago será de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação orçamentária:
Ficha: 1086 da Secretaria Municipal de Saúde.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso XXVI, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro MG, 18 de dezembro de 2023.

Rogério da Costa Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/12/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2A768144

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 213/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 114/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 11/2023, de modo que fica adjudicado o **Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro/MG – CONSEP, para estruturar com mobiliário adequado a nova Sede da 206ª CIA de Policia Militar de Minas Gerais, instalada em João Pinheiro MG**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho e documentos em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 4.107 de 19 de novembro de 2023, que autoriza o repasse de contribuição a ser realizado parceladamente até dia 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: ficha 077.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro-MG, 21 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B9DB5FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 387/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 387/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Jairo Mendonça Uchôa

Objeto: O LOCADOR coloca à disposição do LOCATÁRIO o imóvel urbano com área construída de 131,00m², localizado na **Rua Hélio Mendonça Braga, 545, Bairro Esplanada**, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para instalações da Unidade de Saúde (Zélia Fonseca) ESF VIII - PSF Esplanada.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, publicado em 15/12/2023, Processo de Licitação nº 208/2023, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor do Contrato: R$ 16.108,80 (dezesseis mil cento e oito reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Ficha 277 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 18/08/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3ED94D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 379/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 379/2023
Espécie: Contrato
Contratado: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia, contínuos e sob demanda, relacionados à conservação, manutenção preventiva, corretiva e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; a serem utilizados nas Escolas Municipais Edmundo Lourenço (Vila São Sebastião); Frei Patrício (Distrito de Olhos D'água); Israel Pinheiro (Sede); Jovino Silveira (Distrito de Cana Brava); Veredas (Distrito de Veredas); e, Pré Escolar Ignez Neiva de Oliveira (Sede), com execução se serviços: hidráulicos, elétrico, telhado, pintura, revestimento, esquadrias e fechamentos, dentre outros.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 141/2023, e, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 018/2022, a Ata de Registros de Preços nº 01/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 039/2022, valendo-se especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 424 e 461.
Vigência: 12 meses a contar de 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0D6A2EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 96/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Papelaria Couto Ltda - ME**, empresa sediada na

Avenida Juca Cordeiro, 558, centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Juarez Lopes do Couto Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG – 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 96/2020 no qual ajustaram a aquisição de material de expediente destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Paulo César de Carneiro Oliveira, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2024.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 21 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Papelaria Couto Ltda – ME
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F4495384

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2022

5º Termo Aditivo do Contrato 31/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa**, sediada à Rua Capitão Speridião, 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de fevereiro de 2022, o Instrumento de Contrato 31/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico também em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
ASTOLFO MOREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E278D036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 90/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa**, sediada à Rua Capitão Speridião, nº 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 92/2023, no qual ajustaram a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Município de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício nº 286/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 15 de maio de 2024.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
SR ASTOLFO MOREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3AB9CF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 681/2023

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 307 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.877 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 307 de 14 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-(...)
II – Vice - Presidente: Daniela Alves Vaz, matrícula 14237, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

(...)

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, e as demais permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 20 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DDF72325

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 204/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. De acordo com o processo N°5003155-66.2020.8.13.0363 e edital N°001/2019, nomear a Sra **ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS**, para as funções do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA DE PSF.**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6570B2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 205/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder a servidora, **Cleuza Gonçalves Evangelista,** Cargo efetivo de Professora, matricula 3818 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/04/2014 à 01/04/2019, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2020 ,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 15 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75D2D210

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 206/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Carla de Castro Rodrigues,** titular da matrícula funcional n.14256 e 16923, ocupante do cargo de Professor do Ensino Médio e Apoio Técnico Pedagógico Supervisor, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 12/12/2023 à 08/06/2024, à vista de atestado médico datado de 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4FC44964

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 207/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder a servidora, **Jorgiane Gonçalves da Silva,** Cargo efetivo de Professora, matricula 11430 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/02/2013 à 01/02/2018, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0DB9AFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 208/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do

Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder a servidora, **Marizete Aparecida Nascimento Nogueira,** Cargo efetivo de Professora, matricula 3918 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/04/2009 à 01/04/2014, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E4CCB89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 391/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 391/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha destinados ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 150/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 22.904,90 (vinte e dois mil novecentos e quatro reais noventa centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 162, 253, 271, 299, 348, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 550, 557, 565, 571, 575, 596, 614, 635, 651, 672, 688, 700, 711, 898, 939.
Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A69F18C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 391/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 391/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade nº M-5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de novembro de 2023, o Instrumento de Contrato 391/2023, Pregão Eletrônico nº 150/2022, no qual ajustaram o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha destinados ao Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme pedido em anexo, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

RONEY G. DEUS - ME
Roney Gonçalves de Deus - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3AD2C4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 330/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 330/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **RG Consultoria em Saúde LTDA**, empresa com sede na Rua Saide Haddad Antônio, nº 170, apto 404, bairro Santa Amélia, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.550-040, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.910/0001-33, representada neste ato pelo **Sr. Rodrigo Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 060.850.416-59 e documento de identidade nº MG - 10.581.724 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro de 2023, o Instrumento de Contrato 330/2023, referente ao Pregão 133/2023, no qual ajustaram a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em Gestão de Saúde.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Gilberto Cézar Carvalho de Andrade, conforme documento anexo, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 26 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
Rodrigo Gomes da Silva - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:60AC786F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 03/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes**, empresa sediada na Rua Professor Tabajara Pedroso, nº 155, bairro Palmares, cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.155-670, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00; neste ato representada pelo **Sr. Anderson Luiz Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 758.858.326-68 e documento de identificação RG nº MG-3.870.917, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de janeiro de 2023, o Instrumento de Contrato 03/2023, no qual ajustaram o registro de preços**,** visando à locação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com condutor e com combustível, e automóveis tipo "vans, micro-ônibus e ônibus" para atender as atividades das Prefeituras constituintes do CONVALES para o ano letivo 2023.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 361/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes
Representante Legal -
ANDERSON LUIZ COSTA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:69795AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SÃO BRÁS DE MINAS

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se do procedimento de Regularização Fundiária do distrito de São Brás de Minas, município de Lagamar/MG, Núcleo denominado São Brás de Minas, consolidado anteriormente a data de 22 de dezembro de 2016.
O procedimento foi requerido pela associação de moradores e ocupantes em 10 de julho de 2023.
O referido requerimento foi deferido pela Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, em 17 de julho de 2023, publicada nos átrios da Prefeitura em no mesmo dia 17 e no diário oficial dos município mineiros em 21 de julho de 2023.
O procedimento tomou o número 001/2023.
O procedimento correu todo sem vícios ou nulidades, respeitando todas as fases previstas em lei.
O perímetro do núcleo foi demarcado, nos moldes da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.
Conforme estudos preliminares constantes do Projeto de Regularização Fundiária realizado pela empresa SANGEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, devidamente instruída de trabalhos técnicos elaborados pelo profissional Daniel Assunção Cardoso –CREA 182.274/D-MG, empresa contratada pela associação de moradores do núcleo, não foram encontradas desconformidades urbanísticas e ambientais, não havendo intervenções a serem realizadas
Os ocupantes que participaram desta etapa estão relacionados na Listagem de Ocupantes constante da Certidão de Regularização Fundiária e estão devidamente qualificados. Os documentos pessoais e de posse ficam arquivados na sede da Prefeitura para eventual consulta.
Do ponto de vista social, o procedimento de regularização fundiária do presente núcleo resolverá o problema da informalidade, garantindo o direito real de propriedade aos beneficiários, maior segurança jurídica nas transações imobiliárias, fomentando a arrecadação municipal, visando o desenvolvimento social e urbano da área.
Em atendimento o artigo 45 do Decreto 9.310/2018, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais foram consideradas atendidas com a emissão da CRF.
Por todo o exposto, em cumprimento do artigo 37 do Decreto 9.310/2018 e do artigo 40 da Lei 13.465/2017, O MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Lagamar/MG – CEP: 38.785-000 – neste ato representado pelo Prefeito Municipal Auro José Pereira, brasileiro, agente político, RG: M-1.034.567 SSP/MG, CPF: 238.976.276-04, casado, residente e domiciliado na Rua Avenida Guanabara, nº 49, centro, Lagamar/MG– CEP: 38.785-000, em pleno exercício do mandato e na forma da Lei, **DECLARA CONCLUÍDO** o Procedimento nº 001/2023 – Regularização Fundiária do Núcleo denominado SÃO BRÁS DE MINAS, para os devidos fins de direito.
Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária.
Publique-se
Lagamar/MG, 26 de dezembro de 2023

AURO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F4B0C2BA

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RETIRO DA ROÇA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se do procedimento de Regularização Fundiária do distrito de Retiro da Roça, município de Lagamar/MG, Núcleo denominado Retiro da Roça, consolidado anteriormente a data de 22 de dezembro de 2016.
O procedimento foi requerido pela associação de moradores e ocupantes em 10 de julho de 2023.
O referido requerimento foi deferido pela Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, em 17 de julho de 2023, publicada nos átrios da Prefeitura em no mesmo dia 17 e no diário oficial dos município mineiros em 21 de julho de 2023.
O procedimento tomou o número 002/2023.
O procedimento correu todo sem vícios ou nulidades, respeitando todas as fases previstas em lei.
O perímetro do núcleo foi demarcado, nos moldes da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.
Conforme estudos preliminares constantes do Projeto de Regularização Fundiária realizado pela empresa SANGEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA,

devidamente instruída de trabalhos técnicos elaborados pelo profissional Daniel Assunção Cardoso –CREA 182.274/D-MG, empresa contratada pela associação de moradores do núcleo, não foram encontradas desconformidades urbanísticas e ambientais, não havendo intervenções a serem realizadas

Os ocupantes que participaram desta etapa estão relacionados na Listagem de Ocupantes constante da Certidão de Regularização Fundiária e estão devidamente qualificados. Os documentos pessoais e de posse ficam arquivados na sede da Prefeitura para eventual consulta.

Do ponto de vista social, o procedimento de regularização fundiária do presente núcleo resolverá o problema da informalidade, garantindo o direito real de propriedade aos beneficiários, maior segurança jurídica nas transações imobiliárias, fomentando a arrecadação municipal, visando o desenvolvimento social e urbano da área.

Em atendimento o artigo 45 do Decreto 9.310/2018, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais foram consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Por todo o exposto, em cumprimento do artigo 37 do Decreto 9.310/2018 e do artigo 40 da Lei 13.465/2017, O MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Lagamar/MG – CEP: 38.785-000 – neste ato representado pelo Prefeito Municipal Auro José Pereira, brasileiro, agente político, RG: M-1.034.567 SSP/MG, CPF: 238.976.276-04, casado, residente e domiciliado na Rua Avenida Guanabara, nº 49, centro, Lagamar/MG– CEP: 38.785-000, em pleno exercício do mandato e na forma da Lei, **DECLARA CONCLUÍDO** o Procedimento nº 002/2023 – Regularização Fundiária do Núcleo denominado **RETIRO DA ROÇA**, para os devidos fins de direito.

Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Publique-se

Lagamar/MG, 26 de dezembro de 2023

AURO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C698E5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ao CONTRATO N ° 83/2022 - Proc. n° 088/2022 PE nº 004/2022 – Aquisição de Patrulha Agrícola – Trator agrícola de pneus conforme convenio 921894/2021 para atender as necessidades do município de Lagoa dos Patos/MG.p/ **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 01563351000173**. Assinatura: 14/12/2023-Vigência: 12 meses (14/12/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal
Lagoa dos Patos-MG, 14 de dezembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. n° 087/2023 LEILÃO nº 001/2023 – Alienação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos pertencentes ao patrimônio do município de Lagoa dos Patos/MG**.** Data para início de recebimento dos lances: 17/01/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília) - encerramento para recebimento dos lances: 31/01/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF). Local: plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA –
Leiloeiro Oficial
Lagoa dos Patos-MG, 21 de dezembro de 2023

Proc. n° 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 036/2023 - Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG - Endemias. Credenciamento: Horário/Data: 09:00:00 hrs, 11/01/2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. 089/2023 PP SRP 037/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as demandas de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 18 de janeiro 2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239

VALERIA TAMIRES SOARES
– Pregoeira Oficial
Lagoa dos Patos-MG, 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9790CEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: "(...). Art. 29. A estrutura básica compreenderá as unidades administrativas de primeiro nível hierárquico: as Secretarias e a Controladoria Geral do Município. (...). Art. 32. Os órgãos competentes da estrutura administrativa do Executivo, da Administração Direta, obedecerão ao seguinte escalonamento: I - 1º Nível - Secretarias e Controladoria-Geral do Município; II - 2º Nível - Diretoria; III - 3º Nível - Coordenação; IV - 4º Nível - Departamento; V - Revogado; Art. 33. A estrutura organizacional do Executivo Municipal de Lagoa Santa compreende: I - Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Executivo Municipal: II - Órgãos de Atividade Meio; III - Órgãos de Atividade Fim. § 1º Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Executivo Municipal compreendem: I - Comitê Gestor;II - Revogado. III - Controladoria-Geral do Município; IV - Coordenadoria de Comunicação. § 2º Os órgãos de Atividade Meio compreendem aqueles que atuam nas áreas de planejamento, gestão e finanças. § 3º Os órgãos de Atividade Fim compreendem aqueles que prestam serviços diretamente à população. § 4º Os órgãos da Administração Indireta compreendem as entidades a serem criadas por lei específicas, dotadas de autonomia e personalidade jurídica e encarregada de prestar serviços específicos. (...) Art. 35. A Estrutura Organizacional da Administração Direta está descrita no Anexo I, desta Lei. Art.35-A As unidades administrativas dos Órgãos relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica, vinculação e suportetécnico administrativo. Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, entende-se por: I - subordinação administrativa: a relação hierárquica dos Órgãos e suas unidades vinculadas em relação ao Chefe do Executivo Municipal, bem como das unidades com seus respectivos titulares que se subordinam. II - subordinação técnica: a) a relação de subordinação dos órgãos setoriais em relação aos órgãos centrais no que se refere às normas regulamentares e à orientação técnica; b) a relação hierárquica

de um órgão ou unidade com outro órgão ou unidade, independente da existência de relação de subordinação administrativa, especialmente em caso de cooperação; III - vinculação: a relação de entidade da administração indireta com a Secretaria a qual esteja vinculada nos casos previstos em lei; IV - suporte técnico-administrativo: a relação de órgão colegiado com a Secretaria Municipal, no que se refere a garantir e fornecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à implementação das diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Plano Plurianual e demais legislações pertinentes.(...). Art. 37. A Controladoria-Geral do Município tem por finalidade o exercício das funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e das atividades atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa. Parágrafo único. A CGM tem como competências: I - estabelecer normas e procedimentos de auditoria, correição, transparência, integridade e controle social a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública; II - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais; III - avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo; IV - acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, em apoio ao exercício do controle externo pelo Poder Legislativo, previsto no art. 74 da Constituição Federal; V - instaurar ou requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e outros processos administrativos em desfavor de qualquer agente público municipal, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível, se for o caso; VI - declarar a nulidade de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro processo administrativo sancionador, bem como, se for o caso, promover a imediata e regular apuração dos fatos constantes nos autos; VII - instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; VIII - promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil para o acompanhamento da gestão pública; IX - promover o fortalecimento da integridade, da ética, da governança, da gestão de riscos, da conformidade, ou compliance, e da prestação de contas, ou accountability, no âmbito da administração pública municipal;X - propor ações que estimulem a integridade, a ética, a conformidade, a transparência e a prestação de contas, no âmbito da iniciativa privada e do terceiro setor; XI - apurar as denúncias que lhe forem encaminhadas pela Ouvidoria, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos; XII - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas, se necessário; XIII - propor instrumentos de mediação e de conciliação, como o ajustamento disciplinar e o compromisso de gestão; XIV - propor normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral; XV - publicar súmulas administrativas com orientações técnicas relativas as suas atribuições institucionais; XVI - desempenhar outras atribuições expressamente estabelecidas por lei ou pelo Prefeito. Art. 38. A Secretaria de Assuntos Jurídicos tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas e judiciais de interesse do Município. Exerce privativamente, a representação judicial do Município e as atividades de assessoramento e consultoria jurídica de toda a Administração direta e indireta do Município. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderá contratar escritórios ou profissionais de advocacia que detenham notória especialização, desde que as contratações sejam devidamente fundamentadas e cumpram os requisitos previstos em lei, especialmente para consultoria e assessoramento jurídico ou representação do Município em qualquer juízo, tribunal ou outros órgãos, quando se tratar de assunto de grande relevância ou cuja complexidade demande um acompanhamento peculiar. Parágrafo único. O cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos será ocupado por bacharel em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com atribuições de direção das atividades jurídicas e administrativas, representação do Chefe do Executivo, assessoria e consultoria dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, condução de processos administrativos e judiciais, podendo nestes desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do Município que não envolvam direitos indisponíveis, homologar pareceres, emitir regulamentos e decisões no âmbito de suas competências, além de executar demais atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e as que lhe forem conferidas por lei ouregulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos. (...). Art. 40. A Secretaria de Planejamento e Gestão tem como objetivo facilitar a integração dos órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, coordenando o planejamento e garantindo o suporte aos mesmos. Planejar e coordenar a ação governamental, bem como elaborar os instrumentos de planejamento (PPA - LDO - LOA) e acompanhar programas e projetos para o desenvolvimento econômico e social do Município; Propor políticas, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços; gerir e coordenar as políticas, diretrizes e o monitoramento do sistema de informação municipal, bem como os recursos de TIC do Município, gerir a política de gestão de pessoas do Município; promover modernização institucional, articulando as funções de racionalização, organização e otimização de processos nos órgãos; gerir as atividades dos cemitérios e a prestação dos serviços funerários do Município. (...). Art. 46. As descrições, competências e responsabilidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura aqui expressas não excluem as definidas em Lei específica. Parágrafo único. As competências e responsabilidades da estrutura complementar serão definidas em regulamento próprio. (...). Art. 49. O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de provimento em Comissão e Função Pública da estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa - Administração Direta é o constante do Anexo II, desta Lei. Parágrafo único. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos comissionados referidos neste artigo é de dedicação integral, exceto para o cargo de Vice-Diretor I, II e III. Art. 50. Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo da Administração Direta têm os níveis de vencimentos contidos no Anexo II, desta Lei. § 1º Os subsídios dos Secretários Municipais e do Controlador-Geral do Município, que possuem o mesmo nível hierárquico, serão fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988.§ 2º O valor do subsídio do Controlador-Geral do Município corresponde ao valor do subsídio dos Secretários Municipais. Art. 50-A O quantitativo de funções gratificadas terão sua alocação fixadas no Anexo IV, desta Lei. § 1º As funções gratificadas de níveis 1 e 2 serão exercidas, preferencialmente, por servidores que possuam graduação em nível superior. § 2º As funções gratificadas de nível 3, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior. § 3º As funções gratificadas de nível 4, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior na área de atuação. § 4º As funções gratificadas AC, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior, exercendo a função de Agente de Contratação, com lotação na Diretoria Administrativa subordinada à Secretaria de Planejamento e Gestão. § 5º As funções gratificadas EC, serão exercidas exclusivamente por servidores graduados em nível superior, ocupantes de cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Art. 50-B O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, nos termos do art. 84, VI, da Constituição da República e do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa: I - extinguir os cargos e funções gratificadas criados por esta Lei, quando não forem mais necessários; II - reestruturar a organização e funcionamento dos órgãos, desde que não crie novas funções ou cargos, nem desconfigure a natureza jurídica do cargo objeto de reestruturação ou ajuste. Art. 51 As atribuições dos cargos comissionados e da Função Pública de Agente de Planejamento estão descritas no Anexo V, desta Lei. Parágrafo único. A função de pública de Agente de Planejamento é de recrutamento restrito, sendo sua ocupação exclusiva de servidor público titular de cargo efetivo.” Art. 2º Os Anexos 1, 2 e 3, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passam a vigorar, respectivamente, com a redação constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei. Art. 3º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 3.243, de 2012 os Anexos IV e V, com

redação constante dos Anexos IV e V, desta Lei.Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012. Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.367, de 27 de fevereiro de 2013, nº 3.409, de 21 de junho de 2013, nº 3.397, de 29 de maio de 2013, nº 3.946, de 22 de dezembro de 2016, nº 4.769, de 12 de janeiro de 2022, nº 5.049, de 17 de maio de 2023, e nº 5.189, de 22 de novembro de 2023. Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:337DC152

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.228, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Lei nº 4.837 de 1º de junho de 2022 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso resolúvel de uma área para a Santa Casa de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.837, de 1º de junho de 2022, que autoriza concessão de direito real resolúvel de uma área pública para a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:02A247F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.224, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público imóvel à Associação Esportiva *Nova Vila Futebol Clube*, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem público imóvel, situada na Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues, esquina com Rua Ana Gonçalves, bairro Palmital, conforme planta constante do Anexo I, desta Lei à Associação Esportiva *Nova Vila Futebol Clube*.

Art. 2ºA Permissão de Uso é ato administrativo unilateral, gratuito, em caráter discricionário e precário, revogável a qualquer tempo observado o interesse público.

Art. 3ºA Permissão de Uso de que trata essa Lei objetiva o atendimento ao interesse coletivo de práticas esportivas e atividades físicas.

Art. 4º Por meio da Permissão de Uso, as atividades exercidas no imóvel público de que trata o art. 1º, desta Lei (campo de futebol) serão precipuamente realizadas pela Permissionária *Nova Vila Futebol Clube*, compreendida pela agremiação e seus associados.

Parágrafo único. Na ausência da Associação Esportiva *Nova Vila Futebol Clube* e desde que não frustre atividades já pretendidas por aquela, poderá o público em geral realizar práticas esportivas no local.

Art. 5º Em razão da permissão de uso de bem público para as atividades precípuas da Associação Esportiva *Nova Vila Futebol Clube*, o Município retomará a posse do bem imóvel público, situado na Rua Ana Gonçalves, esquina com Rua Antônio Dias, no bairro Palmital - Lagoa Santa (Anexo II), atualmente utilizada pela Associação esportiva *Nova Vila Esporte Clube*.

Art. 6º Tendo em vista que a Permissão de Uso não transfere a titularidade, não incidirá sobre essa a cobrança de taxas e impostos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:39AF5B39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 8º da Lei 2.862/2008, com redação que lhe dada pela Lei 2.942//2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei 2.862/2008, com a redação que lhe foi dada pela Lei 2.942/2009, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 8º** (...)*

(...)

***§ 1º**: A Zona de Apoio Turístico (ZAT) compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinados à infraestrutura turística, lazer, cultura, comunicação, estabelecimentos de ensino, clínicas médicas exclusivamente ambulatorial, estética e escritórios de profissionais liberais e escritórios administrativos."*

(...)

***§ 2º**: (...)*

(...)

***d**) de 30% (trinta por cento) da área do terreno quando se tratar de clínicas ambulatoriais, estética e escritórios administrativos.*

(...)

***§ 9º:** No caso de implantação de clinicas médicas na Zona de Apoio ao Turismo (ZAT), situada nas quadras das margens das lagoas do município serão permitidas somente as unidades ambulatoriais do tipo I, respeitando os procedimentos contidos na RESOLUÇÃO RDC Nº 222/18 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Entende-se por Unidade Ambulatorial Tipo I os Consultórios médicos destinados apenas a procedimentos de pequeno porte que utilizem somente de anestesia local e nesta não é permitido o pernoite do paciente."*

Art. 2º - Ficam mantidos todos os parâmetros construtivos e demais textos legais não modificados por essa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:9042411A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 4.997, de 02 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao descrito no art. 4º, da Lei Municipal nº 5.086, de 21 de julho de 2023, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 4.997, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 08.926.472/0001-81, responsável por apresentar a prestação de contas referente ao repasse aprovado pela Lei Municipal nº 5.086, de 2023, no valor de até R$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), para realização dos torneios amadores de futebol nas categorias mirim, infantil, juvenil, adulto, máster e feminino, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 08264/2023, até o dia 15 de março de 2024.*

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.997, de 2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:E0834F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta situação de emergência em saúde pública pelo período de 120 dias, devido ao aumento da infestação e de casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que o art. 5°, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
Considerando o cenário epidemiológico atual que indica aumento de casos de Dengue, Zika Vírus, *Chikungunya* no Município de Lagoa Santa/MG;
Considerando que a Dengue é uma doença grave, que atinge milhares de pessoas todos os anos e pode levar muitas delas a óbito, sendo a arbovirose mais prevalente nas Américas, incluindo o Brasil;
Considerando que o Zika Vírus é uma arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), agente etiológico transmitido por fêmeas dos mosquitos do gênero *Aedes*;
Considerando que a *Chikungunya* é uma arbovirose cujo agente etiológico é transmitido pela picada de fêmeas infectadas do gênero *Aedes* podendo o quadro evoluir com dores intensas nas articulações de forma crônica;
Considerando alerta da Fiocruz sobre o ressurgimento do sorotipo 3 do vírus da Dengue em território nacional e sua maior incidência de complicações clínicas;
Considerando a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de recipientes com água e tratamento químico focal, a fim de reduzir os índices de infestação e, consequentemente, a curva de transmissão; e
Considerando a necessidade de preparar os serviços de saúde para o eventual aumento na busca de atendimentos por pessoas com suspeita da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias devido ao aumento de notificações e casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, desenvolverá as seguintes ações de enfrentamento no combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
- implantação de salas de reidratação para atendimento de pacientes em todas as UBS-Unidades Básicas de Saúde;
II - instituição de salas de espera para usuários nas Unidades Básicas de Saúde;
III - resgate de imóveis fechados com ações pontuais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) aos finais de semana;
- mutirão de limpeza direcionado para os pontos focais mais críticos de acordo com os indicadores epidemiológicos;
V - elaboração de ações de cunho educativo para a população com distribuição de materiais informativos para prevenção e combate das doenças;
- notificação diária para a vigilância epidemiológica de acordo com o fluxo definido em nota técnica pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII - aplicação de inseticida costal nas áreas de maior incidência de casos notificados como medida de controle dos vetores;
- ampliação do horário de atendimento nas unidades CEMM – Várzea, CAS- Norte, UBS- Visão, com horário ampliado de 16:00hs as 20:00hs;
- outras medidas que eventualmente se fizerem necessárias para controle e combate das doenças.
Art. 3º Para o enfrentamento da epidemia, ficam autorizadas as seguintes medidas:
I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;
II - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, nos casos de situação de abandono, negativa de acesso ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção dos vetores nos termos da Lei Municipal n° 4.303 de 22 de março de

2019, Lei Municipal n°3052 de 08 de julho de 2010 e Decreto Municipal n° 3.825 de 26 de junho de 2019.
III - Poderão ser tomadas medidas administrativas de gestão pela Secretaria Municipal de Saúde como convocação extraordinária de servidores e suspensão de período de férias sempre que houver necessidade de mão de obra para atuação nas ações de enfrentamento.
Art. 4º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada.
§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor dos vírus da dengue, febre chikungunya e zika vírus.
Art. 5º Para efeitos da entrada forçada considera-se :
I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
II - negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuidor que possa restringir ou impedir as necessárias ações de debelação da infestação pelo mosquito Aedes aegypt;
II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.
Art. 6º Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus.
Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares para execução deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0BD76B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta situação de emergência em saúde pública pelo período de 120 dias, devido ao aumento da infestação e de casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que o art. 5°, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
Considerando o cenário epidemiológico atual que indica aumento de casos de Dengue, Zika Vírus, *Chikungunya* no Município de Lagoa Santa/MG;
Considerando que a Dengue é uma doença grave, que atinge milhares de pessoas todos os anos e pode levar muitas delas a óbito, sendo a arbovirose mais prevalente nas Américas, incluindo o Brasil;
Considerando que o Zika Vírus é uma arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), agente etiológico transmitido por fêmeas dos mosquitos do gênero *Aedes*;
Considerando que a *Chikungunya* é uma arbovirose cujo agente etiológico é transmitido pela picada de fêmeas infectadas do gênero *Aedes* podendo o quadro evoluir com dores intensas nas articulações de forma crônica;
Considerando alerta da Fiocruz sobre o ressurgimento do sorotipo 3 do vírus da Dengue em território nacional e sua maior incidência de complicações clínicas;
Considerando a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de recipientes com água e tratamento químico focal, a fim de reduzir os índices de infestação e, consequentemente, a curva de transmissão; eConsiderando a necessidade de preparar os serviços de saúde para o eventual aumento na busca de atendimentos por pessoas com suspeita da doença;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias devido ao aumento de notificações e casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Lagoa Santa.
Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, desenvolverá as seguintes ações de enfrentamento no combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
I- implantação de salas de reidratação para atendimento de pacientes em todas as UBS-Unidades Básicas de Saúde;
II- instituição de salas de espera para usuários nas Unidades Básicas de Saúde;
III- resgate de imóveis fechados com ações pontuais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) aos finais de semana;
IV- mutirão de limpeza direcionado para os pontos focais mais críticos de acordo com os indicadores epidemiológicos;
V- elaboração de ações de cunho educativo para a população com distribuição de materiais informativos para prevenção e combate das doenças;
VI- notificação diária para a vigilância epidemiológica de acordo com o fluxo definido em nota técnica pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII- aplicação de inseticida costal nas áreas de maior incidência de casos notificados como medida de controle dos vetores;
VIII- ampliação do horário de atendimento nas unidades CEMM – Várzea, CAS- Norte, UBS- Visão, com horário ampliado de 16:00hs as 20:00hs;
IX- outras medidas que eventualmente se fizerem necessárias para controle e combate das doenças.
Art. 3º Para o enfrentamento da epidemia, ficam autorizadas as seguintes medidas:
I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;
II - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, nos casos de situação de abandono, negativa de acesso ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção dos vetores nos termos da Lei Municipal n° 4.303 de 22 de março de 2019, Lei Municipal n°3052 de 08 de julho de 2010 e Decreto Municipal n° 3.825 de 26 de junho de 2019.
III - Poderão ser tomadas medidas administrativas de gestão pela Secretaria Municipal de Saúde como convocação extraordinária de servidores e suspensão de período de férias sempre que houver necessidade de mão de obra para atuação nas ações de enfrentamento.
Art. 4º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada.
§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor dos vírus da dengue, febre chikungunya e zika vírus.
Art. 5º Para efeitos da entrada forçada considera-se :

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
II - negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuidor que possa restringir ou impedir as necessárias ações de debelação da infestação pelo mosquito Aedes aegypt;
II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.
Art. 6º Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus.
Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares para execução deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C6067AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei municipal n.º 1.607, de 02 de março de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I", do Art. 1º do Decreto nº 4.201, de 06 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

I - João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa
Ordenador do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 068.242.246-00
CI: 10.155.497 SSP/MG

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.201/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:B957BA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 05 e 06, da quadra 07, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Lopes da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12348/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 05 e 06, da quadra 07, do Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Lopes da Silva, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 11.719 e 12.782, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 07	Lote nº 05, com área de 1.560,00m² (mil quinhentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 06, com área de 1.325,00m² (mil trezentos e vinte cinco metros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 05A, com área de 2.885,00m² (dois mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12348/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Luiz Lopes da Silva.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:294D0B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.395, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão Especial para levantamento geral dos bens móveis/imóveis e dos elementos da escrituração sintética da Contabilidade Geral da Prefeitura e para emissão de certidões de inventários físico e financeiro dos valores, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 1964, estabelece no art. 96, que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante no Boletim SICOM – Nº 8, de dezembro de 2019, de que cada conta seja inventariada por comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções;

Considerando as indicações de servidores para integrar comissão única destinada a certificar que os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão (inclusive imóveis), do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, foram devidamente levantado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para promover os seguintes inventários, relativamente ao exercício de 2023:
I - Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria;
II - Físico e Financeiro dos valores dos Materiais em Almoxarifado;
III - Físico e Financeiro dos valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;
IV - Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e não Circulante;
V - Inventário Físico e Financeiro dos valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial de que trata o art. 1º, desta Portaria, os servidores:
I - Adelita Natália Martins;
II - Alberto Barcelos Rodrigues Dias;
III - Anderson Borges Morato;
IV - Arthur Roberto de Paula Diniz;
V - Carlos Alberto Guimarães Diniz;
VI - Carlos Barreto Gonçalves Filho;
VII - Diego Enedino Barbosa;
VIII - Fabiola Lodi Accoroni Gonçalves;
IX - Guilherme de Almeida Ferreira;
X - João Batista Rodrigues de Sena;
XI - Rita Maria Santos Cunha;
XII - Tayná Regina Ribeiro de Souza;
XIII - Thaís do Carmo Madeira.

Art. 3º A conferência e emissão de certidão individualizada para cada item definido no art. 1º, desta Portaria, deverá ser realizada por no mínimo 03 (três) membros desta Comissão, devendo ser entregue impreterivelmente até 30 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:5CAD90C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.397, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera da redação do inciso VII, do art. 4º, da Portaria nº 1.234, de 04 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.234, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** (...)*

(...)

VII - Representantes da Coordenação de Recursos Humanos:

Cristiane Fernandes dos Santos - Matrícula: 10468;
Érica Batista Melo de Abreu - Matrícula: 008397;
Márcia Elaine Ferreira - Matrícula: 010851.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.234, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:CC4EF8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 5.215, de 18 de dezembro de 2023, para execução da "Escolinha de Canoagem" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.215, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 21.530.233/0001-76, deverá apresentar, até 90 (noventa) após o termino da vigência do instrumento contratual, a prestação de contas referente ao repasse do valor de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 5.215, de 18 de dezembro de 2023, para execução da "Escolinha de Canoagem", conforme plano de trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser composta, pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de cumprimento do objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º, deste Decreto;

IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela Administração Municipal, se houver saldo residual.

Art. 3º Conforme plano de trabalho apresentado, os custos foram divididos em quatro centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:

I - pessoal: comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente pro meio de: demonstrativo de pagamento (holerite), nota fiscal eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte);

II - manutenção dos equipamentos: toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas;

III - despesas administrativas: toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas;

IV - materiais esportivos: toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

Art. 4º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.215, de 2023, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.

Parágrafo único. Todos os materiais de divulgação e premiação confeccionados com recursos públicos (placas, banners, medalhas, troféus, etc.) deverão ser aprovados previamente pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Coordenadoria de Comunicação.

Art. 5º Fica a FEMIC responsável por organizar cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios e a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer deverá ser comunicada sobre a realização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação e participação.

Art. 6º A FEMIC é responsável pela fiel execução do plano de trabalho e a fiscalização quanto ao seu cumprimento será realizada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º A prestação de contas apresentada pela FEMIC deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal Fazenda, as quais deverão manifestar quanto a sua aprovação ou não.

Art. 8º A não apresentação de prestação de contas pela FEMIC, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o que dispõe o presente Decreto e a Lei Municipal nº 5.215, de 2023, implicará na suspensão de futuros repasses, na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações civise penais cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:8F5E67E7

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º e art., 470, IV e §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte TD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.434.986/0001-33, dos AUTOS DE INFRAÇÃO nº 54/2023 e n° 55/2023, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar as vias dos Autos de Infração presentes no processo de nº 16419-000295/2023; para realizar o pagamento das guias nº 17 e n° 20 ou para impugnar os autos de infração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:83DE0FFF

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º e art., 470, IV e §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30, do AUTO DE INFRAÇÃO nº 57/2023, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via do Auto de Infração presente no processo de nº 16422-000295/2023; para realizar o pagamento da guia nº 21 ou para impugnar o auto de infração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:B152A5AE

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º e art., 470, IV e §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte SALVATTORE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 20.435.081/0001-60, dos AUTOS DE INFRAÇÃO nº 52/2023 e n° 53/2023, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar as vias dos Autos de Infração presentes no processo de nº 16343-000295/2023; para realizar o pagamento das guias nº 16 e n° 19 ou para impugnar os autos de infração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:6CC0B512

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE REPASSE – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Objeto: celebração de contrato de repasse com o Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa provenientes de transferência oriunda da Portaria GM/MS n° 96, de 07 fevereiro de 2023.

Valor: R$ 330.711,34

Vigência: 26/12/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
673	02.06.01.10.302.0019.2236.3.3.90.39.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7130FBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 060/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0211/2023
Pregão Presencial nº: 060/2023

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP – CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE E MÁSCARA NASAL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS",** de acordo com termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 211/2023 – Pregão nº. 060/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 833/2023, de 20 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40

Valor global do processo: R$ 137.955, 00 (Cento e trinta sete mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:609F3ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 071/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 228/2023
Pregão Presencial nº: 071/2023

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTÃO, CARTAZ, BANNER, PANFLETOS, CRACHÁS, FAIXAS, ETC), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610 DE 21.06.2021",** conforme termo de referência e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 228/2023 – Pregão nº. 071/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 832/2023, de 20 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada
GRAFILUZ GRÁFICA LTDA
CNPJ: 00.468.569/0001-86

Valor global do processo: R$ 10.900,00 (Dez mil, e novecentos reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BB38AB10

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **CLÉSIO FLÁVIO CAMARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao empresário individual Clésio Flávio Camargos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 22.931.827/0001-51, inscrição Estadual N.º 002598871.00-00, com sede na Avenida Doutor Josaphat Macedo, 1464-A, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I – Imóvel de Matrícula N.º 17.128, Livro N.º 2-BR, Folha N.º 21, Ano 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II – Imóvel de Matrícula 17.129, Livro N.º 2-BR, Folha N.º 22, Ano de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* destina-se à expansão das atividades econômicas do empresário individual, conforme Processo Administrativo N.º 19, de 03 de agosto de 2023, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 2º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto industrial;

II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto industrial;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;
IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial dos imóveis doados, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", dos imóveis durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, os imóveis serão revertidos ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão dos imóveis doados caso seja verificado que a donatária deu aos imóveis destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.
§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 3º. A doação de que trata o Artigo 1º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 4º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 5º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia os terrenos recebidos em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 7º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BF89F7EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 2.923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, À SOCIEDADE EMPRESÁRIA DORJO TRANSPORTADORA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total do seguinte imóvel público:
I - Imóvel de Matrícula N.º 18.851, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 190, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à sociedade empresária Dorjo Transportadora LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 25.187.258/0001-70, inscrição Estadual N.º 002793887.00-99, com sede na Rua Moema, 699, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, o seguinte imóvel de propriedade do Município:
I - Imóvel de Matrícula N.º 18.851, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 190, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* destina-se à expansão das atividades econômicas da sociedade empresária, conforme Processo Administrativo N.º 21, de 21 de setembro de 2023, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 3º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto;
II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;
IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial do imóvel doado, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", do imóvel durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, o imóvel será revertido ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão do imóvel doado caso seja verificado que a donatária deu ao imóvel destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.

§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 4º. A doação de que trata o Artigo 2º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 5º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 7º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia os terrenos recebidos em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 8º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:324758BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.926, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 2.926, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	VALOR	RECURSO
22	6.000,00	1.500
105	7.600,00	1.500
146	68.500,00	1.500
333	8.000,00	1.500
498	6.000,00	1.500
737	10.000,00	1.500
32	20.000,00	1.500
38	12.500,00	1.500
39	19.000,00	1.500
58	10.000,00	1.500
82	11.000,00	1.500
83	4.000,00	1.500
90	6.500,00	1.500
91	1500,00	1.500
98	3.800,00	1.500
99	800,00	1.500
109	4.800,00	1.500
128	1.500,00	1.500
129	1.000,00	1.500
176	3.900,00	1.500
183	300,00	1.500
184	33.000,00	1.500
185	8.000,00	1.500
209	4.000,00	1.500
228	30.000,00	1.500
236	7.300,00	1.500
237	3.000,00	1.500
239	7.000,00	1.500
247	78.800,00	1.500
248	22.000,00	1.500
266	31.700,00	1.500
267	2.500,00	1.500
289	7.200,00	1.540
291	27.100,00	1.540
292	2.500,00	1.540
293	2.100,00	1.540
298	12.200,00	1.540
323	5.500,00	1.500
324	1.200,00	1.500
338	1.500,00	1.500
348	17.800,00	1.500
349	2.600,00	1.500
350	1.000,00	1.500
457	50,00	1.500
482	9.500,00	1.500
484	750,00	1.500
531	46.150,00	1.500
532	154.500,00	1.500
533	35.500,00	1.500
534	6.000,00	1.500
543	14.400,00	1.500
544	118.00,00	1.500
546	24.300,00	1.500
586	13.800,00	1.500
587	630,00	1.500
595	5.650,00	1.500
598	500,00	1.500
620	1.200,00	1.500
623	2.000,00	1.500
640	150,00	1.500
655	3.700,00	1.500
656	1.200,00	1.500
667	5.300,00	1.500
668	400,00	1.500
697	1.200,00	1.500
699	600,00	1.500
742	830,00	1.500
763	1.800,00	1.500
773	12.400,00	1.500
774	8.200,00	1.500
789	3.600,00	1.500
790	700,00	1.500
791	2.000,00	1.500
803	20.400,00	1.500
804	4.200,00	1.500
805	8.000,00	1.500
812	180,00	1.500
813	4.700,00	1.500
814	2.100,00	1.500
815	200,00	1.500
870	1.000,00	1.500
871	200,00	1.500
904	2.800,00	1.500
929	22.500,00	2.621
930	5.200,00	2.621
931	1.000,00	2.621
951	6.300,00	2.621
959	1.500,00	2.621
1020	22.600,00	2.621

1021	4.750,00	2.621
1022	2.000,00	2.621
1059	2.700,00	1.500
TOTAL	**984.040,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	VALOR	RECURSO
32	6.000,00	1.500
280	51.100,00	1.540
940	65.850,00	2.621
345	570.000,00	1.500
724	138.000,00	1.500
725	153.090,00	1.500
TOTAL	**984.040,00**	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:19659EBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.925, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.925, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, À SOCIEDADE EMPRESÁRIA AGRO NOVA UNIÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total dos seguintes imóveis públicos:
I - Imóvel de Matrícula N.º 18.842, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 181, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Imóvel de Matrícula N.º 18.843, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 182, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à sociedade empresária AGRO NOVA UNIÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 51.775.475/0001-90, inscrição Estadual N.º 004688261.00-37, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 2000, bairro Novo Oriente, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I - Imóvel de Matrícula N.º 18.842, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 181, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Imóvel de Matrícula N.º 18.843, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 182, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* destina-se à implantação das atividades econômicas da sociedade empresária, conforme Processo Administrativo N.º 20, de 29 de agosto de 2023, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 3º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto industrial;
II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto industrial;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;
IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial dos imóveis doados, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", dos imóveis durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, os imóveis serão revertidos ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão dos imóveis doados caso seja verificado que a donatária deu aos imóveis destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.
§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 4º. A doação de que trata o Artigo 2º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 5º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 7º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia os terrenos recebidos em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 8º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E92E268D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.922, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 2.922, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DANIEL BENTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao empresário individual Daniel Bento Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 14.447.768/0001-12, inscrição Estadual N.º 001855138.00-36, com sede na Rua Treze de Maio, 1160, bairro Rosário, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, o seguinte imóvel de propriedade do Município:
I – Imóvel de Matrícula N.º 18.841, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 180, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* destina-se à expansão das atividades econômicas do empresário individual, conforme Processo Administrativo N.º 13, de 18 de julho de 2022, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 2º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto;
II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;
IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial do imóvel doado, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", do imóvel durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, o imóvel será revertido ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão do imóvel doado caso seja verificado que a donatária deu ao imóvel destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.
§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 3º. A doação de que trata o Artigo 1º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 4º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 5º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia o terreno recebido em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 7º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ED486254

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, À SOCIEDADE EMPRESÁRIA JAG LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total dos seguintes imóveis públicos:
I – Imóvel de Matrícula N.º 18.850, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 189, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II – Imóvel de Matrícula N.º 18.853, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 192, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

III – Imóvel de Matrícula N.º 18.854, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 193, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
§ 1º - Como medida compensatória à desafetação dos imóveis destinados às áreas verdes de que trata este artigo o Município adquirirá área de no mínimo 2.000 m2 no Loteamento Gabriel de Almeida destinando-a como área verde e dotando-a de arborização e jardim.
§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior o Município:
I - adquirirá a área no prazo de até 90 dias a contar da publicação desta lei;
II - elaborará projeto de construção da área verde no prazo de até 30 dias após a providência de que trata o inciso anterior; e
III - executará o projeto com a entrega da área verde compensatório no prazo de até 120 dias após a elaboração do projeto de que trata o inciso II deste parágrafo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à sociedade empresária JAG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 50.740.678/0001-89, inscrição Estadual N.º 004620736.00-52, com sede na Praça Marcos Evangelista de Resende, 38, bairro Centro, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I – Imóvel de Matrícula N.º 18.850, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 189, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II – Imóvel de Matrícula N.º 18.853, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 192, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III – Imóvel de Matrícula N.º 18.854, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 193, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* destina-se à implantação das atividades econômicas da sociedade empresária, conforme Processo Administrativo N.º 16, de 05 de maio de 2023, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 3º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto;
II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 15 (quinze) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;
IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial dos imóveis doados, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", dos imóveis durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, os imóveis serão revertidos ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão dos imóveis doados caso seja verificado que a donatária deu aos imóveis destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.
§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 4º. A doação de que trata o Artigo 2º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que instituiu a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 5º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 7º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia os terrenos recebidos em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 8º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BD4CD117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - TIPO MENOR VALOR POR ITEM – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 08/01/2024 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:

https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:58C76628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0149 DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1704 de 21 de Junho de 2022, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5015	0101.01.0031.0003.1002.150 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	**29.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5018	0102.01.0031.0002.2003.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
5019	0102.01.0031.0002.2003.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
	TOTAL	**29.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Novembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:BDF8A6EA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **12 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para **CONSTRUÇÃO DE MUROS DE GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, PERFAZENDO 146 M² DE GABIÃO NA UBS E 91 M² DE GABIÃO NA RUA DO CAMPO**, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Plano de Trabalho n.º REC-MG-3141504-20230323-01, Processo n.º 59053.009614/2023-89, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:62A298E8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **15 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para **REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, com a utilização de recursos de transferência especial federal conforme PLANO DE AÇÃO N.º 09032022-020533, e conforme as especificações do Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FEC54287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 DISPENSA 006/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PARA IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO INFORMATIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR:

RONALDO ESTEVES NUNES. CNPJ: N° 32.700.846/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO 26/12/2023 PRAZO: 28/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:32F3424A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 149/2020 Dispensa 025/2020, Contrato nº 067/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Avenida Delfim Moreira, nº 501, Bairro Saudade, Minas Novas, para funcionamento da Vigilância em Saúde. Fornecedor: Geraldo Figueiredo Martins. CPF: 206.198.986-15. Valor: R$: 12.000,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2023. Vigor: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3A760F4C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 075/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO AO DO PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, COM 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): GABRIEL AUGUSTO DO NASCIMENTO PACHECO. CNPJ 46.946833/0001-40. VALOR R$204.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:26220090

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 074/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PNEUMATOLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(S): TALITA LAGES E VIEIRA LTDA. CNPJ 36.604319/0001-73. VALOR R$36.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DC9256EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, PARA USUÁRIOS DO SES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. CNPJ Nº 00.699.767/0001-50. VALOR: R$729.587,40 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA RATIFICAÇÃO: 26/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 220/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, PARA USUÁRIOS DO SES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DA SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA. CNPJ Nº 00.699.767/0001-50. VALOR: R$729.587,40 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 02/01/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5276D8A9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 221/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS EM MINAS NOVAS/MG, A RUA CAPELINHA, Nº51 E Nº51A, BAIRRO SAUDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 X LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. FORNECEDOR(ES): CLOVIS PINHEIRO GUEDES. CPF: 147.147.526-34. DATA RATIFICAÇÃO: 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 221/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS EM MINAS NOVAS/MG, A RUA CAPELINHA, Nº51 E Nº51A, BAIRRO SAUDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 X LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADO(S): CLOVIS PINHEIRO GUEDES. CPF: 147.147.526-34. VALOR CONTRATO: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 26/12/2023 À 26/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9A331390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 111/2023 a realizar-se dia 22/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção de vias públicas e estradas vicinais, em atendimento das gerencias de transportes e obras serviços urbanos e rurais do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:78D35DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **191/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e Associação Mineira dos Municípios - AMM. Objeto:Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 019 DE 21de março 2017, Lei Municipal nº 1.220 de 21 de março de 2017. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online**.** Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 31/12/2024).

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1A373153

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 107/2023 a realizar-se dia 18/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural no município de Mirabela -mg, conforme termo de referência em anexo. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D5619C7F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 109/2023 a realizar-se dia 19/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa para execução de serviço de sondagem geotécnica completa, limite de liquidez (ll), limite de plasticidade (lp) e índice de suporte Califórnia- (CBR), conforme disposições do presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B6FAD33A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 112/2023 a realizar-se dia 23/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de refeições a serem fornecidas no município de montes claros, em atendimento das demandas das gerencias de saúde, transporte, assistência social, meio ambiente e agropecuária, obras, serviços urbanos e rurais, educação e administração do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:9A9F37C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 58/2023 - G3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 54/2023 – Processo nº 591/2023. Fornecedor: **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 10.234.033/0001-50**. Vencedora do item gasolina comum com o valor unitário de R$5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e valor total estimado de R$450.400,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 26/12/2023 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 26/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:21383012

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 59/2023 - UILER PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 54/2023 – Processo nº 591/2023. Fornecedor: **UILER PEDRA POSTO MOEMA – CNPJ nº 07.020.834/0001-08**. Vencedora do item óleo diesel S10 com o valor unitário de R$5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e valor total estimado de R$646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 26/12/2023 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 26/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5AC56E95

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, diesel S500 e diesel S10), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 54/2023 – Processo nº 591/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO FERNANDES LTDA – CNPJ nº 30.066.425/0001-64**. Vencedora do item óleo diesel S500 com o valor unitário de R$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e valor total estimado de R$346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 26/12/2023 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 26/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5C6D8720

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 52/2023. Contratada: LABORATÓRIO SANTOS & SANTOS LTDA - ME – CNPJ nº 12.281.850/0001-94 - Objeto: Credenciamento de laboratórios ou clínicas para prestação de serviços laboratoriais por profissionais de nível superior, para realização de exames de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e plantão do Hospital Professor Basílio, nos exatos termos contratuais. Valor total estimado R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 26/12/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:74662098

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 53/2023. Contratada: LABORATÓRIO MOEMA LTDA - ME – CNPJ nº 33.693.285/0001-42 - Objeto: Credenciamento de laboratórios ou clínicas para prestação de serviços laboratoriais por profissionais de nível superior, para realização de exames de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e plantão do Hospital Professor Basílio, nos exatos termos contratuais. Valor total estimado R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 26/12/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4A8148AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 61/2023 - PÃO COM ARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pão francês, pão doce, pão de cachorro quente, leite tipo c, manteiga de leite, garrafa de café), para manutenção da merenda escolar e lanche dos servidores públicos municipais durante o ano de 2024, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 55/2023 – Processo nº 593/2023. Fornecedor: **PÃO COM ARTE PANIFICADORA LTDA - ME – CNPJ nº 42.970.855/0001-95**. Valor total estimado R$247.825,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo: leite tipo c R$5,50 por litro; manteiga de leite R$22,60 pote de 500 gramas; pão doce R$22,90 kg; pão francês R$15,95 kg; pão para cachorro quente R$22,90 kg; garrafa de café de um litro R$13,00 - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 26/12/2023 com vigência até **31/12/2024** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 26/12/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9F4B33CD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 54/2023. Contratada: IGEPP – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS – CNPJ nº 31.595.233/0001-08 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implantação e operacionalização da PNAB – Política Nacional da Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e serviço de implantação do Sistema Municipal de Cultura, nos exatos termos contratuais. Valor total R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência até 31/12/2024. Data da assinatura 26/12/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A0B40E87

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023. Contratada: Valdir Antônio do Amaral – CPF nº 430.183.276-91. Locação de imóvel rural para extração de cascalho para recuperação de vias públicas (Fazenda Carrapato), nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data da assinatura 26/12/2023 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:345718A3

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 24/2022. Contratada: **RAMIRA GERALDA GONTIJO ASSUNÇÃO** – CPF nº 040.436.466-74. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o PSF Alexandre de Oliveira Filho durante o período de reforma e ampliação do prédio sede, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais) e o valor mensal de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 26/12/2023 com vigência até 30/06/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:37B455ED

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, **REVOGA PARCIALMENTE** o Pregão Presencial nº 47/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, café e açúcar para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital e seus Anexos. O processo está sendo **REVOGADO PARCIALMENTE** nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 do Termo de Referência do Edital, tendo vista que não temos propostas em conformidade com o Edital. Devendo ser aberto um novo processo para aquisição dos referidos bens. Desta forma, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, **REVOGO PARCIALMENTE** o referido Processo Licitatório. Publique-se a presente **REVOGAÇÃO PARCIAL** no site da Prefeitura do Município de Moema/MG, no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para conhecimento de todos, bem como o da **NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO** às licitantes que apresentaram propostas no referido processo. Município de Moema/MG, 26 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:63944464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023 "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS"

PORTARIA Nº 038/2023

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com os Artigo 89 e 93 da Lei Municipal N.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre o DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA, conceder FÉRIAS aos Servidores Públicos do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação definidas conforme cronograma do ANEXO I desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA 038/2023 DE 22/12/2023
Concessão de 30 dias de férias anuais no período de 26/12/2023 a 24/01/2024.
Servidores:
Alessandra Costa Oliveira
Antônio Itamar da Silva
Ana Maria Gontijo Ferreira
Andreia Cristina de Assis Couto
Cláudia Maria do Couto
Danieli Teodora dos Santos Silva
Ednamar Maria da Silva
Fabiola Amaral Chaves Pereira
Gabriela Ewellin Santos Cunha
Herenice Correia
Gelaine Aparecida Silva Oliveira
Joana Aparecida Mesquita
Josiany Mesquita Amaral
Juliana Santos Ferreira Moraes
Lorena Lucia Gontijo Pereira
Luciene Lourdes de Souza
Maria Aparecida de Oliveira Martins
Maria Aparecida Rezende
Maria Aparecida Silva
Maria da Conceição Cruz Silva
Maria da Conceição Silva Santos
Maria Isabel Gontijo Justino
Maria José de Oliveira Ferreira
Mirian Gontijo Batista de Andrade
Nayara Amanda de Sousa Silva
Neiri Lucia Silva dos Santos
Nilvane Aparecida Gontijo da Silva
Rosali Mendes de Jesus
Silvia Letícia Fernandes Vitorino
Sônia Rodrigues da Silva Araújo
Tamiris Nita Aparecida Resende
Concessão de 15 dias de férias anuais no período de 26/12/2023 a 09/01/2024.
Servidora:
Ana Carolina Ferreira

Ednamar Aparecida da Silva Cardoso Assunção

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4143A8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 106/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 106/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ESPIROMETRIA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de item para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 09/01/2024 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 20/12/2023. Monte Carmelo, 26 de dezembro de 2023

. ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:65E64C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 26 de janeiro de 2024, às 09:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Concorrência nº 03/2023, Tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Serviços de Paisagismo com Plantio de Arvores, Arbustos, Palmeiras e Gramas, Pinturas de Meio-fio e Serviços de Manutenção em Playgrounds. Solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 21/12/2023. Monte Carmelo - MG, 26 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:321D81DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 14/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2024, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 14/2023, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Sarjetas, Rampas de Acessibilidade, Sinalização, paisagismo e demais serviços constantes da Planilha orçamentária para Construção de Travessia e Acesso entre os Bairros Jardim Oriente e Bela Suíça, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 21/12/2023. Monte Carmelo, 26 de dezembro de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:755C8E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Homologação e Adjudicação
Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público, em conformidade com o que consta no Processo nº 039/2023, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 e ADJUDICA a empresa Viwer Mídias Digitais Ltda-ME inscrita no CNPJ. 35.968.512/0001-20-Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução completa de codificação e distribuição de streaming de vídeo e áudio na plataforma do YouTube, para atender as necessidades das Sessões *Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Muriaé – MG*, conforme descrição no edital e seus anexos-Valor Global: R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais)-20/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:7B26FEF8

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 033/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 033/2023-Processo nº 039/2023-Pregao Presencial nº 006/2023-Contratada: Viwer Mídias Digitais Ltda-ME- CNPJ: 35.968.512/0001-20- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução completa de codificação e distribuição de streaming de vídeo e áudio na plataforma do YouTube, para atender as necessidades das Sessões *Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Muriaé – MG*, conforme descrição no edital e seus anexos-Valor Global: R$ 166.500,00(Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00.13-Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024-Data: 21/12/23-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:D6F388A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 111/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, e etc.

CONSIDERANDO o pedido através do Ofício nº 106/2023 do Prefeito – Protocolo 4026/2023, para Convocação de Reunião Extraordinária, para votação do Projeto de Lei nº 376/2023, com CARÁTER DE URGÊNCIA e RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO;

CONSIDERANDO os termos inciso I, §1º do Art. 60 da *Lei Orgânica Municipal* e Arts. 113 e 114 da Resolução nº 357/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, ainda, os termos da alínea "a" do inciso II do Art.50 da Resolução nº 357/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé que atribui competência ao Presidente da Câmara para deliberar sobre o tema acima;
CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Muriaé, a ser realizada no Plenário João Evangelista Bandeira de Melo, no dia 29 de dezembro de 2023, sexta-feira, com início às 10h (dez horas) que deliberará, **EXCLUSIVAMENTE**, para **Leitura e Votação em 1ª, 2ª e 3ª Votação do Projeto de Lei nº 376/2023.**

Art. 2º - Fica determinada ao Diretor Geral, que subscreva e faça a convocação individual (celular, whatsapp ou outra ferramenta) de todos os Vereadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Muriaé, 26 de dezembro de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:10982CA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.869 DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 570.484.049,92** (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Receita Corrente..... R$ 551.573.650,50
II – Receita de Capital .....R$ 15.441.735,63
III – Receitas Intraorçamentárias.....R$ 37.938.103,79
IV – Receitas Redutoras .....R$ 34.469.440,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o dispositivo nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 570.484.049,92** (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I – Orçamento Fiscal.....R$ 373.969.248,79
II – Orçamento da Seguridade Social.....R$ 196.514.801,13

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.691, – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo proibido de anular total ou parcialmente, sem autorização do Poder Legislativo, a dotação de Reserva de Contingência destinada ao pagamento das Emendas Impositivas.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.
Art. 12 – Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro

Nacional para a realização desses financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.
Art. 13 – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 6.404 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.
Art. 14 – Fica a administração pública municipal, direta e indireta, autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei 13.019/2014 e regulamentos.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 26 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

* OS DEMAIS ANEXOS DA LEI 6.869 DE 2023, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, ESTÃO PUBLICADOS NO LINK QUE SEGUE:
https://muriae.mg.gov.br/loa2024/

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C8BFDC51

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.442 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.11.00 1839 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 1.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.123 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
17.122.0001.1.123 4490.61.00 1864 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 1.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CCCCD3AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 165 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores públicos para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 164 de 26 de dezembro de 2023 que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros para composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme determinado no artigo 4º, Parágrafo Único, da Portaria supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	MASP
Mislene de Paiva Lima	4727.001
Luiz Antônio Bette	3649.001
Cláudia Mara Cruz Moreira	3399.002
Juliana Simão do Carmo	5955.003
Marianni Jacinto Monteiro Portela	7634.001
Fabrine Odete da Costa Reis	7121.001
Lara Elisa da Silva	4022.002
Erika Maria de Souza Vieira Novaes	3139.001

Art. 2º– O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) ficará sob a coordenação do Setor de Vigilância em Saúde.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DA6054B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 164 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013 do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança

do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
CONSIDERANDO A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde.

RESOLVE:

Art. **1º** – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. **2º** – O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. **3º** – Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII – Monitorar as notificações dos serviços de saúde do município e o cumprimento dos processos relacionados à segurança do paciente.

Art. **4º** – O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

I. Atenção Primária à Saúde
II. Atenção Especializada
III. Vigilância em Saúde
IV. Vigilância Sanitária;
V. Setor de Regulação;
VI. Vigilância Epidemiológica
VII. Vigilância Ambiental
VIII. Vigilância em Saúde do Trabalhador

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:39B2A45F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Vânia Gomes da Silva Vasques** MASP 000.993.002, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Ermyro Teixeira Siqueira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E9BD0402

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 218, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designado o Servidor **Adriel Roberto de Amorim Olímpio** MASP 004.444.002, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviço Escolar**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Paschoal Demarque.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5CB763A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 219, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Tamires de Carvalho Santos** MASP 7.395.001, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna e Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:975A3080

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 220, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Sara Soares Martins Montes** MASP 7.197.004, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Língua Inglesa**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Professora Stella Fideles, Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro e Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BD1DE1DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 221, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Nur Janaína da Silva Calcagno** MASP 5.848-003, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Matemática**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Professora Elza Rogério, Escola Municipal Professora Stella Fideles e Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A1630149

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 154/2023

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.
MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0157	**ALESSANDRO SILVA PONTES**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-19**
0792	**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**	Operador de Estação	**PEFM-31**
0168	**EMERSON GALVÃO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-17**
1346	**GLAUCO CAMPOS RIBEIRO**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-20**
0940	**JOSMAR JOAQUIM DA SILVA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-10**
0939	**WALDECIR ALVES LEITE**	Operador de Estação	**PEFM-31**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:27CC14C9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 156/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o servidor Rafael Castro Silveira, ocupante do cargo de Técnico Administrativo requereu licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 26 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 109 prevê que "a critério da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, a concessão ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos."

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares (LIP) para o servidor **RAFAEL CASTRO SILVEIRA,** matrícula nº 1.071, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Ocorrendo o encerramento desta licença, o servidor deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente licença poderá ser revogada a qualquer momento pela autarquia.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 26 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:66CC93A2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N°225/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023
Processo Adm: Nº 329/2023

Objeto:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para RECAUCHUTAGEM de Pneus, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Empresas vencedoras valor total: R$ 371.458,00(trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais):

J P BELEZE(54054937000179) com os lotes: 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 371.458,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 24

Valor ref. total: 371.762,6362

Desconto médio: 0,07%
Total economizado: 304,6362

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:529AEFF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 187/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 573 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº187/2023- Objeto:Trata-se da necessidade de Registro de Preços para prestação de serviço desenvolvido por empresa de telecomunicação para prover os serviços de Link de internet Dedicado de 300 Mbps Full (Internet) para Redundância./- Detentor: TELEFONICA BRASIL S.A.- Valor: 4.200,00- Prazo: 19/12/2023a 18/12/2024
Muriaé/MG,19/12/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:4EFD01B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 211/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 617 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº211/2023- Objeto:O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para impressão dos carnês de Imposto Predial Urbano (IPTU) do Município de Muriaé./- Detentor: INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA- Valor: 55.760,00- Prazo: 12/12/2023a 12/12/2024
Muriaé/MG,12/12/2023

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:517BE4D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 180/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 608 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº180/2023- Objeto:Tem como objeto para futura e eventual aquisição de drone na utilização do
Tem como objeto através do sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressora de etiqueta portatil para uso da Vigilância Sanitária.
Tem como objeto para futura e eventual aquisição de tablet para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Tem como objeto para futura e eventual aquisição de tablet para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social./- Detentor: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI- Valor: 225.000,00- Prazo: 08/12/2023a 07/12/2024
Muriaé/MG,26/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5AB815FB

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 039/2023
Processo nº346/2023

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação, de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

•**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento de nova unidade para UBS do São Cristovão.

•**Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

•**Vigência:** 12 (doze) meses.

•**Dotação orçamentária:** 02.06.01-3390.36.00-10.301.0037-2.122.

•**Locador:** Paróquia São Paulo – Diocese de Leopoldina, inscrita no CNPJ sob o nº 22.155.162/0023-47.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de dezembro de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:63678255

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO **1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137002/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, DA ESTRADA DE LIGAÇÃO NA RUA PEDRO MAZZINI/COMUNIDADE DA GAMELEIRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: R & C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - MOTIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 12/10/2023 A 11/01/2024.**

ONDE SE LÊ: TRECHO 05, LEIA-SE: TRECHO 06.

MURIAÉ/MG, 26/12/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:405BF43C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 222/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Atasde Registro de Preço PREGÃO ELETRÔNICOnº222/2023- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

ATA Nº 620 - Detentor: 3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - Valor: 3.210,00 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 621 - Detentor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- Valor: 71.000,00 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 622 - Detentor: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Valor: 4.389,68 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 623 - Detentor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- Valor: 26.040,00 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 624 - Detentor: MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP- Valor: 1.292,00 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 625 - Detentor: PIETRA ODONTO- Valor: 2.250,00 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 626 - Detentor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- Valor: 38.190,00 - Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024.

ATA Nº 627 - Detentor: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- Valor: 56.780,00- Prazo: 14/12/2023a 13/12/2024

Muriaé/MG,26/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6217A25B

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 188/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Atasde Registro de Preço -PREGÃO ELETRÔNICOnº188/2023-Objeto:Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueira de fibra sintética com revestimento de borracha, esguicho cônico tipo agulheta, suportes, abrigo para extintores e teste hidrostático para mangueira de combate a incêndio./

ATA Nº 615/2023- Detentor:CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA-ME- Valor: 60.014,00- Prazo: 12/12/2023a 11/12/2024

ATA Nº 61602/2023 - Detentor:DIPAR FERRAGENS LTDA - Valor: 30.765,00- Prazo: 12/12/2023a 11/12/2024

Muriaé/MG, 26/12/2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:C753375F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA, REALIZADO NO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE. CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: R$ 208,98.**

MURIAÉ/MG, 26/12/2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9402BFFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA, REALIZADO NO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE. CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: R$ 160, 87.**

MURIAÉ/MG, 26/12/2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D8321297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 123/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2023, cujo objeto Fornecimento de forma parcelada óleos lubrificantes e filtros para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal, a favor da empresa: **LUBRIZABEL LTDA, CNPJ: 03.987.601/0001-28, Item 01 - Valor Unitário R$ 46,50, Item 02 - Valor Unitário R$ 102,50, Item 03 - Valor Unitário R$ 101,50, Item 04 - Valor Unitário R$ 77,00, Item 05 - Valor Unitário R$ 88,00, Item 06 - Valor Unitário R$ 147,00, Item 07 - Valor Unitário R$ 458,00, Item 08 - Valor Unitário R$ 134,00, Item 09 - Valor Unitário R$ 107,00, Item 10 - Valor Unitário R$ 458,00, Item 11 - Valor Unitário R$ 93,00, Item 12 - Valor Unitário R$ 92,00, Item 13 - Valor Unitário R$ 946,00, Item 14 - Valor Unitário R$ 94,00, Item 15 - Valor Unitário R$ 376,00, Item 16 - Valor Unitário R$ 108,00, Item 17 - Valor Unitário R$ 214,00, Item 18 - Valor Unitário R$ 87,00, Item 19 - Valor Unitário R$ 99,00, Item 20 - Valor Unitário R$ 117,00, Item 21 - Valor Unitário R$ 125,00, Item 22 - Valor Unitário R$ 117,00, Item 23 - Valor Unitário R$ 87,00, Item 24 - Valor Unitário R$ 28,00, Item 25 - Valor Unitário R$ 42,00, Item 26 - Valor Unitário R$ 91,00, Item 27 - Valor Unitário R$ 28,40, Item 28 - Valor Unitário R$ 28,40, Item 29 - Valor Unitário R$ 30,00, Item 30 - Valor Unitário R$ 45,50, Item 31 - Valor Unitário R$ 17,90, Item 32 - Valor Unitário R$ 27,50, Item 33 - Valor Unitário R$ 39,00, Item 34 - Valor Unitário R$ 38,00, Item 35 - Valor Unitário R$ 37,00, Item 36 - Valor Unitário R$ 47,50 - Valor Global: R$484.155,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia, 26 de Dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:46D190DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 161/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 11**,** ao valor unitário de R$ 8,75 (Oito reais e setenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Sebastião Arimatéia Alves Garcia ME Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D1B533E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 162/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 07**,** ao valor unitário de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Carlos José de Souza ME Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3CC09AF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 163/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 12**,** ao valor unitário de R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Roberto Martins Garcia ME Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FC847388

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 164/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 03**,** ao valor unitário de R$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e José Maria Alves Souto ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6FB981D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 164/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário

escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 03**,** ao valor unitário de R$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e José Maria Alves Souto ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B5DDBFFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 165/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 10**,** ao valor unitário de R$ 5,43 (Cinco reais e quarenta e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Robson Gaspar Elias ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DD15DBB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 166/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 14**,** ao valor unitário de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Grazielle Aparecida de Souza Garcia ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9F9D9AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 167/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 04**,** ao valor unitário de R$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Vítor Flávio Alves Souto ME.

Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B1B43362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 168/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 06**,** ao valor unitário de R$ 7,06 (Sete reais e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Isabel Cristina Sarro Transportes ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7FF53A03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 169/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 15**,** ao valor unitário de R$ 9,10 (Nove reais e dez centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e General Nogueira Penido Filho ME.

Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:207ADBA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 170/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 09**,** ao valor unitário de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gabriel Almeida Garcia ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8B7CECD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 171/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 01**,** ao valor unitário de R$ 8,37 (Oito reais e trinta e sete centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 9,00 (Nove reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 7,67 (Sete reais e sessenta e sete centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Monica Silva dos Santos Mendonça ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A999A8FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 172/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 05**,** ao valor unitário de R$ 5,08 (Cinco reais e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Bruno Adriano Rodrigues ME. Nepomuceno/MG, 20/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6638F54D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 173/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preço de contratação de prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodado de veículos especializados de transporte de passageiro, incluindo motoristas e monitores, conforme calendário escolar, para eventual contratação somente quando necessário, conforme Trajetos descritos no Anexo II, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 02**,** ao valor unitário de R$ 12,10 (Doze reais e dez centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Vítor Flávio Alves Souto ME. Nepomuceno/MG, 26/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BCF0086A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 5º Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 056/2019. Processo Licitatório nº 035/2019. Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: Para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica-administrativa, acompanhamento jurídico com a elaboração das peças e recursos necessários, distribuição de memoriais e sustentação oral, nos processos de interesse do Município de Nepomuceno/MG, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, TRT, TRF, STJ e STF, elaboração de pareceres jurídicos acerca de temas de relevância para a administração jurídica envolvendo licitações, contratos, execução orçamentária, servidores públicos, regime de previdência, avaliação de desempenho, acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei, entre outros assuntos de interesse do Município, por notória especialização, nos termos do art. 13, III e V, e 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: até 30/12/2024, no valor global de R$ 207.333,96 (Duzentos e sete mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Pontes Matos – Sociedade de Advogados. Nepomuceno, 26/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
– Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:68DBEEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À RETIFICAÇÃO DO PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DO ARRUAMENTO, REALIZAR PERMUTA, DESAFETAÇÃO E PROCEDER À ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração do projeto relativo ao Loteamento São Miguel, especificamente nas quadras 529 a 538, para fins de corrigir o parcelamento e o arruamento do bairro, conforme Mapa Anexo I, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e alienação das áreas institucionais denominadas de AI 05 (Quadras 529 a 531), AI 06 (Quadras 532 a 534) e AI 07 (Quadra 535 a 538), integrantes das Matrículas 11.720,11.721 e 11.722, do Loteamento São Miguel, conforme Mapa Anexo II, integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. As alienações autorizadas por esta Lei seguirão o regramento disposto na Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º A título de compensação pela desafetação das áreas institucionais especificadas no art. 2º, ficam afetadas como áreas institucionais as integrantes da quadra 511-A - Lotes: 09 e 10, respectivamente das matrículas 20.481 e 20.482 e área 3B, matrícula 19.634, conforme Mapa Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder às diligências necessárias junto ao CRI para as averbações necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 22 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secret. Mun. de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:60C81738

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - FINISA, até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 de 30/03/2021, e suas alterações, destinados a Obras de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo deverá providenciar, em primeiro lugar, as obras de fornecimento de água potável, rede de esgoto e pavimentação nas vias públicas sem estas benfeitorias, observados os projetos aprovados e os recursos destinados para este fim.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que se trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM consignada na Carta Consulta Setor Público – FINISA.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ ILSON BELCHIOR FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6072186F

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.047, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DA ZONA URBANA PARA PROTEÇÃO DE SUA SAÚDE FÍSICA E EMOCIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL de Nova Ponte decreta:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas especiais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores públicos do serviço de limpeza e varrição.

Art. 2º. Os servidores públicos que prestam serviços de limpeza e varrição da zona urbana de Nova Ponte e distritos passarão a cumprir uma jornada diária de trabalho de seis horas corridas e trinta horas semanais, com início às 05 (seis) horas da manhã e término às 12 (doze) horas.

Art. 3º. Compete à chefia do órgão encarregado da limpeza e varrição exigir a observância das normas para o cumprimento da jornada de trabalho, devendo fiscalizar e controlar a frequência dos servidores.

Art. 4º. O Prefeito Municipal, por decreto, poderá alterar os horários de cumprimento da jornada nos períodos em que as condições climáticas permitirem, de modo a resguardar a saúde dos servidores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º DAVID ALBERT SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:472515A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 681/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar a vigência do termo de colaboração em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme novo plano de trabalho anexo. Bem como ampliar o valor repassado no montante de R$ 860.884,14 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), tendo em vista novo período de vigência. Assinatura: 22/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:22B153DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Rocha & Silva Sociedade de Advogados
CNPJ 12.098.890/0001-03
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Nona (Vigência), a partir de 01 de janeiro de 2024

Valor Total: R$ 120.000,00
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 26/12/2023

Paineiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:31AC3645

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Quark Engenharia Ltda
CNPJ 12.496.490/0001-48
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, tendo como fundamentação legal a Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 274.455,29
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 26/12/2023
Paineiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8EB1C175

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023
CONCORRÊNCIA 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Gidê Engenharia Ltda
CNPJ 24.948.730/001-87
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência), a partir de 01 de janeiro de 2024
Início: 01/01/2024
Término: 02/03/2024
Data de Assinatura: 26/12/2023
Paineiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:D7A552C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
ADITIVO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
N° 04/2022
O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, N° 2045** – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP: 38.603-401 – MG, CNPJ/MF nº **18.278.0510001-45,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE PARACATU, CNPJ: 20.208.989/0001-30,** com sede na Rua Rubens Bitencourt,77, Centro, nesta cidade **PARACATU (MG)**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Rodrigo Moreira Pacheco,** inscrito sob o **CPF: 068.831.586-00 e RG: MG 13500843 SSP MG,** denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebras o Primeiro termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso do galpão do produtor e consoante as seguintes cláusulas e condições:
PRIMEIRA CLAUSULA:
Esta altera a **PRIMEIRA- DO OBJETO**
. . .
3.1. O presente instrumento tem como objetivo a AUTORIZAÇÃO DE USO de uma área de terreno: Inicia-se a descrição do perímetro da área a ser desmembradas no vértice P-01 de
coordenadas N 8.095.803,1950m e E 300.532,977m; deste, segue-se confrontando com Rua Padre Manoel, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°26'20" e 2,307m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.801,5510m e E 300.534,5960m, e 178°28'37" e 102,191m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.095,699,3960m e E 300.537,3120m; deste, segue-se confrontando com a Escola Estadual Doutor Virgílio de Melo Franco - Polivalente, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°53'56" e 62,237m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.095.698,2000m e E 300.475,0860m, 358°52'03" e 35,267m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.095.733,4600m e E 300.474,3890m, e 268°36'18" e 65,283m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.095.731,8706m e E 300.409,1252m; deste, segue-se confrontando com Jóquei Clube Paracatuense, com azimute 2°51'15" e distância 67,718m até o vértice P-07 de coordenadas N 8.095.799,5050m e E 300.412,4970m; deste, segue-se confrontando com Rua Tupis, com azimute 88°14'45" e distância 120,536m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Totalizando assim uma área de 10.666,86m².

Com uma edificação contendo 4 barracões de estrutura metálica com box de numeração 01 a 98 com banheiros masculino e feminino, com estacionamento para aproximadamente 190 carros, situada na Rua Padre Manoel esquina com a Rua Tupis, no bairro Amoreiras 1, na cidade de Paracatu MG.
. . .
2. As demais clausulas do Termo de Cessão de Uso N°04/2022, continuam inalteradas.
3. Este Termo Aditivo faz parte integralmente ao termo de Cessão de Uso de Bem Público N°04/2022 celebrado entre **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE PARACATU** e Município de Paracatu.
Paracatu, 05 de dezembro de 2023.

_
RODRIGO MOREIRA PACHECO
Presidente da Associação Dos Feirantes de Paracatu

MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Departamento de Patrimônio e Administração Geral

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:F86B50A0

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O

MUNICÍPIO E A COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - COOPERFAN.

N° 03/2023

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM, N° 2045** - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP:38.603-400 - MG,CNPJ/MF n° **18.278.0510001-45**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE,** e, de outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - COOPERFAN,** CNPJ: **11.465.646/0001-60** com sede administrativa na Rod BR 040, KM 44, Bairro Vila Alvorada s/n, nesta cidade de PARACATU (MG), neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Otacílio Candido Pereira**, inscrito sob o CPF: 372.068.341-91**,**, denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO.**

PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a AUTORIZAÇÃO DE USO de uma área de terreno com uma edificação contendo 1 barracões livre de estrutura metálica e deposito, situada na Rua Padre Manoel esquina com a Rua Tupis, no bairro Amoreiras 1, na cidade de Paracatu MG. Totalizando uma área edificada de 44.406,68m². com utilização de segunda-feira a sexta-feira.

A propriedade do **AUTORIZANTE,** avaliado em R$ 17.532.198,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais), conforme laudo de Avaliação em
anexo, parte integral da presente Autorização.

1.2. A área acima descrita encontra-se escriturada e registrada no Livro 3-AK, sob o número: 3.022, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu - MG até o seu desmembramento e encontra-se livre e desimpedida para a utilização prevista neste Termo, sem quaisquer ônus reais incidentes sobre a mesma.

SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 01 (UM) ano, iniciando em 01/12/2023 com Termo de encerramento em **31/12/2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da cláusula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade
prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.
3.1. O AUTORIZATÁRIO compromete-se a manter o imóvel autorizado sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo
3.2. O AUTORIZATÁRIO é o único responsável pela organização e realização dos trabalhos de desenvolvimento das atividades laborativas, correndo por sua conta o risco do empreendimento; inclusive a responsabilidade com terceiros.
3.3. Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos competentes.
3.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
3.5. É de responsabilidade ainda de o AUTORIZATÁRIO fazer toda preparação do terreno e
imóvel necessários para a realização das atividades.
3.6. É de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO manter a regularidade fiscal, durante toda a duração deste termo, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.
3.7. Efetuar anualmente o seguro do imóvel cedido.
3.8. Qualquer intervenção da identidade visual criada para o espaço deverá ser aprovada com antecedência.
3.9. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA;**

QUARTA-DA DESOCUPAÇÃO:

O AUTORIZATÁRIO utilizara a referida área apenas no período mencionado na Clausula Segunda, devendo restitui-la desocupada e vazia tão logo termine o aludido prazo independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa.

QUINTA-DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. Responde o AUTORIZATÁRIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que
decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.
5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos
determinados pela legislação em vigor.
5.3. Caso O **AUTORIZATÁRIO** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas
acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo AUTORIZANTE, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO,** com a imediata
reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no Imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 3, caberá a **AUTORIZATARIA** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

SEXTA-DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. O AUTORIZATARIO apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SETIMA-DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O Autorizante providenciara a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

OITAVA-DO FORRO:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu - MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu, 01 de dezembro de 2022.

OTACÍLIO CANDIDO PEREIRA
Cooperativa Mista Dos Assentados e Agricultores Familiares do Noroeste de Minas Gerais- COOPERFAN

MATHEUS PIRES GONÇALVES TEIXEIRA
Departamento de Patrimônio e Administração Geral

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:4818636D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Reservada 1 (uma) Vaga Imediata para Candidato Negro ou Pardo
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
2º - LAIS ALBERNAZ FERNANDES
3º - GUILHERME JOSE BARBOSA GOMES
4º - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PIRES
5º - DANILO GALVAO PINHEIRO
6º - THAIS LUIZ DE SOUZA
7º - LUCAS RABELO CRUVINEL
8º - LEANDRO HENRIQUE UCHOA CAMPANTE
9º - ALISSON VITAL DE SOUSA

CARGO: ALMOXARIFE
Reservada 1 (uma) Vaga Imediata para Candidato Negro ou Pardo
Vaga para Ampla Concorrência
Classificação/Nome
MIRIAN APARECIDA BATISTA

CARGO: FARMACÊUTICO
Reservadas 02 (duas) Vagas Imediatas para Candidato Negro ou Pardo
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome
CAMILA RODRIGUES DA SILVA
MARIA JACIARA FERREIRA TRINDADE
DANIEL RIBEIRO RODRIGUES
ORLEANY YASMIM FERNANDES SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Reservadas 03 (três) Vagas Imediatas para Candidato Negro ou Pardo
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
ANDRESSA DE FARIA SILVEIRA
WANDANOMESLINDA FERREIRA DO CARMO
THIAGO MARTINS DE SOUSA
THIAGO NEGRI ULHOA
ANA FLAVIA REZENDE DE CASTRO
MELISSA MACEDO MUNDIM
CAROLINE ANDRADE ATAIDE
JULIANA KELY DA SILVA VIEIRA
MIRIA GOMES DE ABREU AMARO MOTA
DEBORA BISPO DE OLIVEIRA
ADRIANO PEREIRA DA SILVA
SARAH GOMES COELHO DE ABREU PIAU
LINCOLN ALVES RODRIGUES
SHEILA PIMENTEL CRUZ

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Reservada 1 (uma) Vaga Imediata para candidato Negro ou Pardo
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUSA
MARCOS OLIVEIRA DE JESUS

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Pessoas com Deficiência
Classificação/Nome:
CLARIZA BOTELHO PINHEIRO
CAMILA CUNHA ARAGO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
FABYANE COTRIM SOUZA
BIANCA ANDRADE OLIVEIRA
ARIANE LOPES RODRIGUES
TAMARA PEREIRA DA SILVA
SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
CAMILA RESSE
TAINARA PEREIRA ROQUETE
ELIZAR SEVERINO BOTELHO
RAIAN SOUZA SENA
FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA
NATHANAEL SILVA MACHADO LIMA
JOAO PAULO CARNEIRO CARNEIRO
GIOVANE SOAVE VOLPATO
EMILLY LETICIA COIMBRA ASSUNCAO
CRISTINA EMI ABE
RAIANE RODRIGUES BARBOSA
DIEGO HENRIQUE ARAUJO DE MELO
NATHAN BIANCARDI GOULART
NATANE PEREIRA DA SILVA
ANA PAULA CALDAS LIMA
EMANUEL RENATO NUNES CARVALHO

CARGO: PSICÓLOGO
Vagas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
3º - DAVID DANIEL PEREIRA CHAGAS

CARGO: PSICÓLOGO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
12º - CARLA FERREIRA RIBEIRO
13º - NAYARA MACHADO DE SOUSA
14º - EDITEIA MIRANDA DE SOUSA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
7º - IVANILDA ROCHA SOUZA
8º - AROLDO SANTOS DE FREITAS
9º - ESTER MONTEIRO SANTOS

CARGO: ADMINISTRADOR
Em substituição ao pedido de Final de Fila do 1º Classificado
Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
2º - MILLER EDUARDO BARBOSA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **26 de dezembro de 2023 até 18 horas do dia 09 de janeiro de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 22 de dezembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:4CE114E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista neste Município e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O laudo médico e/ou médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação, terá validade por prazo indeterminado.

§ 1º. A apresentação do(s) laudo(s) previsto(s) no *caput* deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção e/ou manutenção dos benefícios destinados às pessoas com deficiência no Município de Paracatu.

§ 2º. A validade por prazo indeterminado prevista no *caput* deste artigo se impõe tanto para a rede de serviços públicos quanto para a

rede privada, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. Os laudos previstos no art. 1º poderão ser emitidos por neurologista ou por psiquiatra da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente, em especial:

I – indicação do nome completo da pessoa com deficiência;
II – indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID); e
III – indicação do nome do profissional médico responsável pelo laudo, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informações relevantes nos laudos médicos periciais de que trata a presente Lei, sujeitará os envolvidos às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

Art. 3º. Sem prejuízo do previsto no *caput* do art. 1º, é assegurada à pessoa portadora do Transtorno de Espectro Autista, em nome próprio ou por intermédio de seu(s) responsável(is) legal(is), a obtenção de laudos atualizados, através da rede pública ou privada de saúde, que indiquem a evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Mediante à emissão de laudo mais atualizado, conforme indicado no *caput* deste artigo, fica assegurado ao portador do Transtorno do Espectro Autista o direito de requerer a atualização cadastral, junto aos órgãos da Administração Pública para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

Art. 4º. Os laudos de que tratam esta Lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, conforme observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018, ou ainda, de cópia simples, desde que apresente a carteira da pessoa Portadora do Espectro Autista, instituída pela Lei n.º 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:15A81A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO - NO 0616082-48

Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa econômica Federal e o Município de Paracatu destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, no valor de R$ 57.850.000,00 (cinquenta e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA.O prazo total do CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:27CCAB27

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 23/2023. Processo de Compra Nº 338/2023** – **Processo Licitatório Nº 232/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 923078/2021 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. (**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **10-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 26 de Dezembro de 2023.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0C75993C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO RECISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 46/2023

Processo: 18.669/2022

EXTRATO TERMO RECISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 46/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **R.A CONSTATINO ELEVADORES. PROCESSO: 18.669/2022 OBJETO**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 ELEVADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 KG E 01 ELEVADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 630 KG. **DATA: 26/12/2023. ASSINATURA: R.A CONSTATINO ELEVADORES** pela contratante e **R.A CONSTATINO ELEVADORES** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C0047814

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 447/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14.684/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 447/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SERV IMAGEM SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.684/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃP DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNENCIMENTO DE PEÇAS PARA PAINEL DE CAPTURA DIGITAL DE RAIO X MOVEL. **DATA: 2612/2023. VENCIMENTO: 25/12/2024. VALOR**: **R$ 185.874,10. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SERV IMAGEM SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:522EFAD9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 500/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 17.976/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 500/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOCIEDADE VIEIRA & NETTO DE PSICOLOGIA LTDA**. Artigo 24, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 17.976/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ANÁLISE DE CANDIDATOS AOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE PARACATU/MG. **DATA: 26/12/2023. VENCIMENTO: 25/12/2024. VALOR**: **R$ 17.000,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **SOCIEDADE VIEIRA & NETTO DE PSICOLOGIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:51883754

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - LEILÃO PÚBLICO Nº 01-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 10.773/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 179/2023.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 251/2023.
LEILÃO Nº 01/2023.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS, OCIOSOS OU INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
DO EDITAL ITEM 12.10.5.3 E DO TERMO DE REFERÊNCIA item: 8.2.3:

ONDE SE LÊ:

Os bens estarão expostos para visitação pública, durante **03 (três) dias** no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18hs00min., nos endereços a seguir indicados:
a) Veículos: Departamento Transportes - Rua Dom Serafim, 36, Bairro: Arraial D'Angola - Paracatu - MG.
LEIA-SE:
Os bens estarão expostos para visitação pública, durante **03 (três) dias** no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18hs00min., nos endereços a seguir indicados:
a) **Veículos: Departamento Transportes – Rua Marginal, 170, Bairro: Primeira I - Paracatu – MG – CEP: 38.606-261.**

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 26 de Dezembro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2134A1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0162/2023 - PROCESSO Nº. 089/2023 – PREGÃO Nº. 042/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, - CNPJ n° 05.556.039/0001-03.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 164.600,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F5BA0202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0100/2023 - PROCESSO Nº. 089/2023 – PREGÃO Nº. 042/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, - CNPJ n° 05.556.039/0001-03.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 164.600,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3185AC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ: 04.526.944/0001-58, no valor total estimado de R$ 233.672,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 20 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DEBCD44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Pedra do Indaiá/MG, 22 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3C742074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 097/2023
Dispensa de Licitação nº 027/2023

Ratifico, o referido processo para **Contratação de empresa para a coleta e realização de analise físico e químico bacteriológico, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais, em pontos específicos da ETE (Estação de Tratamento de esgoto e Estação de tratamento de aguas montantes e jusante efluente, poços artesianos nos locais indicados pela secretaria com suas coordenadas geográficas a ser informada nos laudos. MG, PELO O PERIODO DE 12 MESES**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA**.– **CNPJ: 03.417.494/0001-00,** com valor total de **R$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais**)

Pedrinópolis/MG, 23 de Dezembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B7C2F05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 106/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**SUMICITY TELECOMUNICACOES S.A**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSAS SECRETARIAS E OS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS - MG, PELO O PERIODO DE 03 MESES.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 27/02/2024.
PROCESSO Nº	**084/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 026/2023**
VALOR	R$ **40.980,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais)**
CONTRATO Nº	**106/2023**
DATA DA ASSINATURA	**27/11/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6243AE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 113/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 113/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE ANALISE FÍSICO E QUÍMICO BACTERIOLÓGICO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM PONTOS ESPECÍFICOS DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUAS MONTANTES E JUSANTE EFLUENTE, POÇOS ARTESIANOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA COM SUAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS A SER INFORMADA NOS LAUDOS.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data do dia 01/01/2024 a 31/12/2024
PROCESSO Nº	**097/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 027/2023**
VALOR	R$ **26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais)**
CONTRATO Nº	**113/2023**
DATA DA ASSINATURA	**26/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:34A00769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 098/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

Ratifico, o referido processo para a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e implantação do Projeto de Judô "Branco Zanol", visando atender aproximadamente 150 crianças de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana Município de Pedrinópolis-MG e especificações constantes do Termo de Referência.** Contratada: **E. ZANOL ESPORTES - ME, CNPJ nº 08.843.077/0001-35 ,** com valor total de **R$ 81.600,00**. (**OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) Sendo o Valor de R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) mensal**.

Pedrinópolis/MG, 26 de Dezembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:23F94BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a RETIFICAÇÃO I do Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo endereço eletrônico: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de dezembro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
- Presidente de CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D4C6BF58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00123/2023, Tomada de Preço nº: 00011/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO SES TIPO I EM ALVENARIA NO BAIRRO ANTÔNIO DUARTE, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 29/12/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de dezembro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:42E7343E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Ratificação de Dispensa Processo nº 151/2023 Chamada Publica nº 002/2023. Objeto: Contratação de fornecedores de itens do Agricultura Familiar para atender os estudantes da rede municipal, conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Lei 14.660 de 23 de Agosto de 2023, Resolução n°26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020 de acordo, com a solicitação da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município do Perdizes/MG, ainda de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 151/2023, Dispensa Chamada Pública n.º 002/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Contratados: Flaviano Jesus dos Santos no valor global de R$ 33.232,00 (Trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais); Divino Israel Rios no valor global de R$ 33.330,30 (Trinta e três mil trezentos e trinta reais e trinta centavos); Grupo informal Protocolo nº 1204, Luciene Correia da Silva no valor global de R$ 21.699,25(Vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), Denisia Gonçalves de Sales no valor global de R$ 23.167,25(Vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Luciene de Fatima Franklin Canedo no valor global de R$ 24.857,25(Vinte e quanto mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Representado por Luciene de Fatima Franklin Canedo conforme projeto de venda no valor global de R$ 69.723,75 (Sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região no valor global de R$ 147.877,80 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024. Perdizes - MG, 27 de Dezembro de 2023. Edna Jalva Afonso Duarte. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:29643B7E

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato de Contrato Origem: Processo n.º 151/2023 Modalidade Dispensa Chamada Pública n.º 002/2023 Objeto: Contratação de fornecedores de itens do Agricultura Familiar para atender os estudantes da rede municipal, conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Lei 14.660 de 23 de Agosto de 2023, Resolução n°26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009 Resolução 06/2020 de 08/05/2020 de acordo, com a solicitação da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município do Perdizes/MG, ainda de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Flaviano Jesus dos Santos no valor global de R$ 33.232,00 (Trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais); Divino Israel Rios no valor global de R$ 33.330,30 (Trinta e três mil trezentos e trinta reais e trinta centavos); Grupo informal Protocolo nº 1204, 1)Luciene Correia da Silva no valor global de R$ 21.699,25(Vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), 2)Denisia Gonçalves de Sales no valor global de R$ 23.167,25(Vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); 3)Luciene de Fatima Franklin Canedo no valor global de R$ 24.857,25(Vinte e quanto mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Representado por Luciene de Fatima Franklin Canedo conforme projeto de venda no valor global de R$ 69.723,75 (Sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região no valor global de R$ 147.877,80 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: de 02 de Janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024. Perdizes - MG, 27 de Dezembro de 2023. Edna Jalva Afonso Duarte. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:790ACB83

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023 PROCESSO N.º 159/2023 ARP Nº 034/2023. OBJETO: Registro de preço futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para a estruturação do CMEI Lar da Criança Feliz, CMEI Maria Franco e Morais, CMEI Professor Iris Eurípedes Carvalho, para atender as necessidades das novas ampliações

realizadas nos CMEIS para melhor atender as crianças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; conforme Termo de Referência anexo I, Edital. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Santafe Distribuidora Ltda, Espaco A Moveis Planejados Ltda, Astem Moveis P/ Escritorio Ltda, Lucas Antonio Franklin Reis Ltda, Batuta Distribuidora Ltda, Alfabrink Comercial Ltda, Ativatech Distribuidora Ltda, Rednov Ferramentas Ltda., Comercial Rocha Castro Ltda., Adelina Luiza Braga Silva 48874671687 e GTA Atacado e Varejo. Perdizes - MG, 26 de Dezembro de 2023.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2AE9F98C

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023 PROCESSO N.º 159/2023. OBJETO: Registro de preço futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para a estruturação do CMEI Lar da Criança Feliz, CMEI Maria Franco e Morais, CMEI Professor Iris Eurípedes Carvalho, para atender as necessidades das novas ampliações realizadas nos CMEIS para melhor atender as crianças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; conforme Termo de Referência anexo I, Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Santafe Distribuidora Ltda, com o valor global de R$ 97.587,7996 (Noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove nove seis centavos); Espaco A Moveis Planejados Ltda, com o valor global de R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais); Astem Moveis P/ Escritório Ltda, com o valor global de R$ 6.445,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, com o valor global de R$ 11.508,00 (Onze mil quinhentos e oito reais); Batuta Distribuidora Ltda, com o valor global de R$ 4.794,00 (Quatro mil setecentos e noventa e quatro reais); Alfabrink Comercial Ltda, com o valor global de R$ 25.192,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais); Ativatech Distribuidora Ltda, com o valor global de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais); Rednov Ferramentas Ltda., com o valor global de R$ 10.367,31 (Dez mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos); Comercial Rocha Castro Ltda., com o valor global de R$ 646,66 (Seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Adelina Luiza Braga Silva 48874671687, com o valor global de R$ 7.752,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e dois reais); GTA Atacado e Varejo Ltda, com o valor global de R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 26 de Dezembro de 2024. Edna Jalva Afonso Duarte - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9258E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023 PROCESSO N.º 158/2023 ARP Nº 033/2023. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializada para realizar o fornecimento contínuo de produtos e materiais de demarcação viária, sinalização vertical e horizontal em vias públicos no Munícipio de Perdizes – MG, em solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil, Proteção e Defesa do Consumidor. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Castro Arantes Química Industrial Ltda, Giseli Guerreiro Gonçales ME e Serrana Viária Comercio Eireli. Perdizes - MG, 26 de Dezembro de 2023 - Hamilton Firmino da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:58ACE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE ARP Nº 033/2023 PROCESSO N.º 158/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2023. OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializada para realizar o fornecimento contínuo de produtos e materiais de demarcação viária, sinalização vertical e horizontal em vias públicos no Munícipio de Perdizes – MG, em solicitação da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil, Proteção e Defesa do Consumidor. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Castro Arantes Química Industrial Ltda, com o valor global de R$ 273.705,00 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e cinco reais); Giseli Guerreiro Gonçales ME, com o valor global de R$ 9.395,00 (Nove mil trezentos e noventa e cinco reais); Serrana Viária Comercio Eireli, com o valor global de R$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 26 de Dezembro de 2024. Hamilton Firmino da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor.

Perdizes - MG, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3C29CA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 173/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 071/2023 – Pregão Eletrônico N.º 041/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 071/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, JOSÉ APARECIDO MUNIZ 95994882615, em data de 31 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO MUNIZ 95994882615 PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 27 de Novembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F9CAD51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO Nº 165/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O

integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARXÁ – CIMPLA, CONSTITUÍDO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E NATUREZA AUTÁRQUICA, CONSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI N.º 11.107/2005, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.493.732/0001-99, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA, N.º 300, CEP 38.183-058, VILA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE ARAXPA – MG, REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE A SRA. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, BRASILEIRA, PEDAGOGA E AGENTE PÚBLICO, PORTADORA DO CPF N.º 718.875.206-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE TAPIRA – MG, NA CHÁCARA BARROSO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO PELO CIMPLA, DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL; ENTREGA DE SERVIÇO EM ARQUIVO DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, PELA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GEORREFERENCIAMENTO QUE SE ENCONTRA DENTRO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESENTE NO CONTRATO DE PROGRAMA COM A CIMPLA, DISPENSADA A LICITAÇÃO CONFORME ART. 24, INCISO XXVI C/C ART. 26, AMBOS DA LEI N.º 8.666/93, EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, foi objeto de dispensa de licitação, referente Processo n.º 165/2023 – Dispensa nº 050/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, sendo o valor de R$ 184.800,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo que o valor de R$ 176.000,000 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais) corresponde ao total de investimentos com os serviços e o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) correspondente as despesas administrativas a serem pagas ao Consórcio, ficam fixadas em 5% (cinco por cento) sobre os valores do serviços de topografia, conforme Resolução nº 03/2022/CIMPLA está em conformidade com o estipulado pelo Consórcio, uma vez que por se tratar de uma Associação Pública é possível obter uma maior economia para os cofres público do que quando licitado apenas em um município, sendo compatível com os valores praticados no mercado e de acordo com as normas vigentes. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato vigorando pelo prazo de 11 (onze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
- Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:83C845B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 165/2023 – DISPENSA Nº 050/2023. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, CONSTITUÍDO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E NATUREZA AUTÁRQUICA, CONSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI N.º 11.107/2005, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.493.732/0001-99, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA, N.º 300, CEP 38.183-058, VILA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE ARAXPA – MG, REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE A SRA. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, BRASILEIRA, PEDAGOGA E AGENTE PÚBLICO, PORTADORA DO CPF N.º 718.875.206-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE TAPIRA – MG, NA CHÁCARA BARROSO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO PELO CIMPLA, DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL; ENTREGA DE SERVIÇO EM ARQUIVO DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, PELA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GEORREFERENCIAMENTO QUE SE ENCONTRA DENTRO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESENTE NO CONTRATO DE PROGRAMA COM A CIMPLA, DISPENSADA A LICITAÇÃO CONFORME ART. 24, INCISO XXVI C/C ART. 26, AMBOS DA LEI N.º 8.666/93, EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA; PERÍODO DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato vigorando pelo prazo de 11 (onze) meses. Valor Global de R$ 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos reais). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes. Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A201FD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº270/2023 – DISPENSA 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 24 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº270/2023 – Dispensa 36/2023, que teve como contratado STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**CNPJ:**03.094.815/0001-75, com sede na Rua João Fernandes Santiago, 905, Bairro Jardim Vilela – Campo Belo/MG. Objeto: Melhorias na segurança e upgrade no Link (conexão de internet). No valor de R$16.980,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17CBB27D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº271/2023 – INEXIGIBILIDADE 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 25 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº271/2023 – Inexigibilidade 85/2023, que teve como contratado MARCELO BARROCO **CPF:081.920.098-07**, com sede na Rua João Dias, 123, Bairro Cruzeiro – Perdões/MG. Objeto: Apresentação artística. No valor de R$875,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:36D73FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório

nº. 179/2023, Credenciamento nº. 013/2023 Inexigibilidade n° 053/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a inexigibilidade por credenciamento que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA COM CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA. Contratada: CR PEIXOTO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 29.370.674/0001-60 Valor Total de R$1.970.100,00 (um milhão novecentos e setenta mil e cem reais). Prazo: 12 meses.
Piranga/MG, 01/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:50E52F0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 211/2023, Inexigibilidade n° 063/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 74, inciso ll, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a inexigibilidade que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ RHOMMEL" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2023/2024" NO DIA 31/12/23. Contratada: 4 HAPPY EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.295.267/0001-84 Valor Total de R$11.000,00 (onze mil reais). Prazo: 26/12/2023 até 26/02/2024.

Piranga/MG, 26/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A30A19BA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 588.370.006-34, e, portador da Carteira de Identidade n° M-3.655.759 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro.

JVL CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.862/0001-96, com sede à Rua Francisco de Carvalho, nº 225, bairro Cachoeira, na cidade de Conselheiro Lafaiete, CEP: 36400-000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr, João Vitor de Oliveira Zebral, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.859.716-00, e Carteira de Identidade nº MG 20.000.886, residente e domiciliado na rua Eli de Nascimento, nº 221, Bairro Cachoeira , na cidade de Conselheiro Lafaiete, CEP: 36400-000 - Estado de Minas Gerais.

Resolve celebrar o presente ***TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****, segundo as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR a contrato nº. 157/2023, referente ao Processo 134/2023, celebrado com a contratada **JVL CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA***, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem das vias públicas da localidade do brejão – zona rural, do município de Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra.*

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão é motivada por descumprimento de cláusulas editalícias e do contrato, bem como aplicação de penalidade, após apuração em processo administrativo de responsabilização (PAR nº. 005/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Rescisão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Piranga/MG, 26 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:18B6335E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma e restauro do casarão "Cônego Felício", na sede do município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 12/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 26/12/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:95895357

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 216/2023. Pregão nº. 082/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2023 (Órgão Participante). Homologo o presente Processo Licitatório nº. 216/2023, modalidade Pregão nº. 082/2023, cujo objeto é a adesão – órgão

participante à Ata de Registro de Preços nº. 040/2023, oriunda do Processo Licitatório nº. 049/2023, Pregão Eletrônico nº. 031/2023 do CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, para contratação de empresa especializada para fornecimento de tênis para a rede pública de ensino. Contratada: WR Distribuidora e Industria Textil Ltda, CNPJ 25.369.684/0003-96. Valor total: R$ 117.516,00. Prazo: 12 meses. Piranga/MG, 26/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8D1A85E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 16/01/2024.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo, resíduos volumosos, resíduos de poda e resíduos da limpeza urbana**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/ (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A9E7ABB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 18/01/2024.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo novo, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na Resolução SES/MG Nº 6.985/2019, bem como ao Plano de Ação Municipal de Investimento**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/ (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:54FE9C46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 23/01/2024.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos novos a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com fito de dar suporte às equipes das dependências da Unidade Básica de Saúde localizada no Centro da cidade, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 2018003, Proposta nº 11342716000123012**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/ (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3079BC36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 25/01/2024.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de geradores de energia para uso nas salas de vacinas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/ (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BE532DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 01 - CONCORRENCIA 005 2023 - ABERTURA DE SESSÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2023.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de obra civil de ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA

"CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO", situado à Rua Primeiro de Janeiro, número 01, Bairro Santo Antônio em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Aos 26 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, às 09:00 hs (nove horas), na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar início à sessão de julgamento do presente certame licitatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação declarou, em ato público, aberta a sessão, recebendo os documentos relativos ao credenciamento e os envelopes referentes à habilitação e proposta de preço e as declarações complementares das empresas:

Presentes à Sessão:

Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.392|0001-92, representada por Jaira Helena Freitas Lima, portador da carteira de identidade MG 9242179-SSPMG

Alves e Freitas Engenharia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.778.523/0001-03, representada por Lucas Henrique Mathias Alves, portador da carteira de identidade nº MG 18.327.209 PC|MG.

Lacosta Construções Ltda – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.643/0001-71, representada por Bernardo Lacerda Costa, portador da identidade 14.206.987 e CPF 099.614.326-22

Após a análise foi verificado que os credenciados das empresas participantes possuem poderes para representa-las no presente certame licitatório, entregando todos os documentos exigidos nesta fase.

A Empresa Meneses Silva Serviços e Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.239.920/0001-30, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta, bem como seu credenciamento, porém não permaneceu na sessão.

O Presidente, após vista, rubrica e análise dos documentos de credenciamento, decidiu pela abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes.

Foram emitidas as certidões das empresas participantes conforme itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2 do Edital.

A habilitação foi numerada na ordem apresentada pelas licitantes e passou para vista e rubrica de todos os presentes, ficando consignada da seguinte maneira: Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, devidamente qualificada acima, com documentos para habilitação contendo 114 folhas numeradas de 01 a 114 folhas; Alves e Freitas Engenharia Ltda, devidamente qualificada acima, com documentos para habilitação contendo 119 folhas numeradas de 01 a 119 folhas; Lacosta Construções Ltda – EPP, devidamente qualificada acima, com documentos para habilitação contendo 87 folhas numeradas de 01 a 87 folhas e Meneses Silva Serviços e Engenharia Ltda - ME, devidamente qualificada acima, com documentos para habilitação contendo 107 folhas numeradas de 01 a 107 folhas.

QUESTIONAMENTOS:

A empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 06.067.392|0001-92, representada por Jaira Helena Freitas Lima, portadora da carteira de identidade MG 9242179-SSPMG, questionou o fato de a empresa Meneses Silva aparentemente não atender ao item 8.7.3 do edital, por ter observado que a carteira profissional do conselho de engenharia da senhora Daiane Meneses não está autenticada, bem como o fato de a do sr. Eduardo Meireles parecer estar vencida desde 26/10/2015 (fl.90). Além disso, questionou o fato de, aparentemente, as assinaturas do sr. Eduardo Meireles estarem divergentes, comparando-se as fls. 90 e 93 da habilitação da empresa Meneses.

A empresa Alves e Freitas Engenharia Ltda, questionou o fato de as empresas Construtora Redentor, Meneses e Silva e Lacosta Construções aparentemente não atenderem ao item 8.7.2.5 do edital.

A empresa Lacosta Construções questionou o fato de a empresa Meneses e Silva aparentemente não atender aos itens 8.7.2.1 e 8.7.2.2 do edital.

Com base no item 10.7 do Edital "Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os
Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação" a Comissão decidiu pela suspensão do certame para análise minuciosa da habilitação. Fica designada a data de 19 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação,ficando o licitante participante ciente. O envelope de Proposta lacrado e rubricado por todos os presentes ficará retido no Departamento de Licitações.Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.
Comissão Permanente de Licitação

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

ÉDIPO PEREIRA GRANJA
Membro

DIEGO MEIRELES MAGALHÃES
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- MG 241819//D

Licitante participante
CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA

Licitante participante
LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA

Licitante participante
ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9807B553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

ERRATA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO, PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2023.

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta **Processo Licitatório 134/2023** na **Concorrência 005/2023**, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, vem por meio deste retificar **ATA DE ABERTURA DE SESSÃO**, conforme itens abaixo:

Onde se lê:
Fica designada a data de 19 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação.
Leia-se:

Fica designada a data de 19 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação.

As demais Informações permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 26 de Dezembro de 2023.

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria 432/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DC940294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO (DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2023
DATA DA REABERTURA: 10:00 hs (dez horas) do dia 19/01/2024.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de obra civil de ESPAÇO PARA PRATICA ESPORTIVA "CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO", situado à Rua Primeiro de Janeiro, número 01, Bairro Santo Antônio em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

OBS: **Fica designada a data de 19 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação. O envelope de Proposta lacrado e rubricado por todos os presentes ficará retido no Departamento de Licitações**.

Pirapetinga, 26 de Dezembro de 2023.

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria 432/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:73D8C09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 033/2022 –Concorrência Pública n° 001/2022 - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *C&R Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 18.666.391/0001-43.* ***Objeto:*** *Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/12/2023 e encerrar-se-á em 24/04/2024.* ***Data de assinatura:*** *26/12/2023.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA *– Contratante*
C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA *– Contratada*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:1128CF65

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 148 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 148 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 662/49,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 29 de dezembro de 2023, em razão do feriado do dia 01 de janeiro de 2024 – Dia da Confraternização Universal.

Parágrafo único. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CAF26EAE

SECRETARIA DE GOVERNO
31ª CONVOCAÇÃO

31ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 02 a 05 e 08 de janeiro 2023** , apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
GRAZIELLY BAISTA GARBACIO
WEXLENE DE OLIVEIRA SANTOS
RICARDO GOMES DA SILVA
ROSELI DE MIRANDA SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)
CRISTINA ESTEVÃO DE FARIA SOUZA
GENECI ANTUNES SOARES
WILLIAN ALVES BARBOSA PAMPLONA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9CC1A50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023 ADESÃO 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 163/2023 – DISPENSA 036/2023
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 – DISPENSA Nº 036/2023. O OBJETO: Contratação de instituição privada, sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a Prefeitura de Municipal de Pitangui/MG, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes, em obediência à legislação vigente, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:12AA041F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2023, referente ao Processo Licitatório N° 256/2023, Inexigibilidade nº 30/2023, Credenciamento nº 19/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos vinte seis dias do mês de dezembro de 2023, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Passando para abertura do envelope, contendo a documentação, a licitante FERNANDES & FERNANDES ANALISES CLINICAS LTDA ME apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente à tabela SUS conforme solicitado pela Secretaria municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E902FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0363/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000207/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0025/23 - CREDENCIAMENTO N° 0014/23
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. Valor global estimado de R$ 150.000,00. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 14/09/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
261 2023 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
262 2023 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DAC62214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE FORMA MODULAR E INTEGRADO, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS"com fundamento no Art. 24, inciso IV,da Lei nº 8.666/93. Prazo: 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura do contrato. Ratificação em 22/12/2023.**RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 07.876.589/0001-35.Valor total **R$ 826.826,58 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobriresta despesa: Ficha 673 - 02.008.0004.0123.0028.2087.3339040.1.500.000.0000.Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2023.Silvestre Candido de Souza Turbino **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1652FF9F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 350/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023 - Processo Licitatório nº 295/2023 – OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE FORMA MODULAR E INTEGRADO, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**. CONTRATADA:**SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 07.876.589/0001-35, sediada na ALAMEDA GRAJAU, 219, CON] 30A 3GB 31A E 310, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, BARUERI/SP, CEP: 06454050, neste ato representada pela **Sra. Eliane Aparecida Fernandes Neri**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº 32.082.125-0, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 219.400.508-04. Valor:**R$ 826.826,58 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Vigência da Contratação: o será de 180 (cento e oitenta)

dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 - Dotação orçamentária:02.008.0004.0123.0028.2087.3339040.1.500.000.0000 FICHA 673

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:97860431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 709/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/12/2023, a **Sr.ª CLEUSA MARIA DE LIMA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COORDENADOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, símbolo SC-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2444C5BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 023/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 11/01/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realização da operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG no Município do Prata, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura (FMC – Fundo Municipal de Cultura – Conta: 27057-1). Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 26 de dezembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A99311F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 459/2023.

Processo Licitatório **nº 252/2023**, na modalidade Concorrência Publica **nº 001/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para construção do Hospital Municipal do Prata, localizado na Rua Lindolfo Fagundes da Silva, nº 143, Quadra 37, Lote 540, bairro Rodoviário, no município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA EPP** fixando o valor global de **R$4.437.001,63 (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil um real e sessenta e três centavos),**
Prazo de execução: será de 08 (oito) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento.
Data da assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:00D0BFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do município de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral;
Considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF);
O Prefeito do município de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral;
Considerando a confraternização dos servidores públicos municipais no dia 22 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo no município de Quartel Geral/MG, no 22 de dezembro de 2023, em razão da confraternização dos servidores públicos municipais.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de dezembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6C216264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0102/2023, PROCESSO 0181/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** no valor de R$ 2.800,45 (dois mil oitocentos reais e quarenta e cinco centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos

municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:658D0D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0105/2023, PROCESSO 0184/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTOPEÇAS DE ABAETÉ LTDA** no valor de **R$ 3.113,60 (três mil cento e treze reais e sessenta centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C00FBE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0166/2023, PROCESSO 0152/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 3.408,16 (três mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de dezembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B4D09C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023– PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 23/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA - EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula oitava – Do valor" em virtude do acréscimo de quantitativos no valor de R$35.454,96(trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que equivale ao percentual de 6,66% do valor contrato. **Data da assinatura:** 13/12/2023.

Queluzito, 26 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:196F2F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 49/2021.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 31/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$8.674,40(oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e o decréscimo de R$57.803,63(cinquenta e sete mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos) ao valor do contrato correspondente ao percentual de decréscimo de -3,49% totalizando o valor final de R$1.703.126,14(um milhão, setecentos e três mil, cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) e percentual total 20,96% acrescido ao contrato inicial. **Data da assinatura:** 13/12/2023.

Queluzito, 26 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8B52C681

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2023– PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 72/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **JÚLIO CESAR COSTA MOREIRA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Do Preço", passando este para o valor de R$9.121,00(nove mil, cento e vinte e um reais) em virtude do acréscimo de quantitativos no valor de R$1.644,00(mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) correspondendo ao percentual de 21,99% sobre o valor inicialmente contratado. **Data da assinatura:** 08/12/2023.

Queluzito, 26 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:46E8CE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº

01/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AFONSO APARECIDO DA SILVA. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 01, construída no lote nº 01, da quadra H, com 200,84 m², constituído de uma Casa, situada na Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 07 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas e telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Rua Vereador João Lúcio de Castro à esquerda, com a Casa n.º 02, construída no lote n.º 49 da quadra H à direita, com a Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira à frente e lote n.º 02 da quadra H aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:13A25890

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 02/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 02/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RENATA TAVARES DE PAULA. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 02, construída no lote nº 49, da quadra H, com 223,43 m² constituído de uma Casa, situada na Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 15 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com Casa n.º 01, construída no lote n.º 01 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 03, construída no lote n.º 48 da quadra H à direita, com a Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira à frente e parte do lote n.º 02 e 04 da quadra H aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:45884C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 03/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JENNIFER AVELINO. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 03, construída no lote nº 48, da quadra H, com 232,90 m² constituído de uma Casa, situada na Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 25 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 02, construída no lote n.º 49 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 04, construída no lote n.º 47 da quadra H à direita, com a Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira à frente e parte do lote n.º 05 e 04 da quadra H aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0529F131

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 04/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 04/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALISSON APOLINÁRIO GOMES. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 04, construída no lote nº 47, da quadra H, com 251,93 m² constituído de uma Casa, situada na Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº 25 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à direita e com a Casa n.º 03, construída no lote n.º 48 da quadra H à esquerda, com a Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira à frente e com o lote n.º 05 da quadra H aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CF5D3F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 05/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 05/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FRANCISCA JÚLIA DO NASCIMENTO. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 05, construída no lote nº 46, da quadra H, com 71,85 m², constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo

de Carvalho, nº 09 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com o lote 7 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 06, construída no lote n.º 45 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C18F17AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 06/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 06/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FRANCIANE VALÉRIA DA SILVA. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 06, construída no lote nº 45, da quadra H, com 163,59 m², constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 17 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 05, construída no lote n.º 46 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 07, construída no lote n.º 44 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4FDC808B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 07/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 07/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ANDRÉ LUIZ PEREIRA PAULO. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 07, construída no lote nº 44, da quadra H, com 176,71 m², constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 23 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 06, construída no lote n.º 45 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 08, construída no lote n.º 43 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9AB48A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 08/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 08/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SAMUEL DE OLIVEIRA DA SILVA. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 08, construída no lote nº 43, da quadra H, com 160,08 m² constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 31 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 07, construída no lote n.º 44 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 09, construída no lote n.º 42 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:74D6481E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 09/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 09/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SELMA ROSÁRIA DA SILVA REIS. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 09, construída no lote nº 42, da quadra H, com 164,70 m² constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 39 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em

alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 08, construída no lote n.º 43 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 10, construída no lote n.º 41 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C323C39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 10/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 10/2023**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JÉFERSON ANDRÉ ANSELMO TEIXEIRA. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 10, construída no lote nº 41, da quadra H, com 154,81 m² constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 47 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 09, construída no lote n.º 42 da quadra H à esquerda, com o lote n.º 40 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Queluzito, 26/12/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7A0E445D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Tomada de Preços n° 008/2023, que se realizará no dia 24/01/2024 às 8h:00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS) NA COMUNIDADE PASSAGEM E COMUNIDADE ROÇA DE MANDIOCA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTO DE APOIO A SAÚDE NA COMUNIDADE ALMESCLA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br .

ITALO ROSSINE GOMES SILVA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C2135B6E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Tomada de Preços n° 009/2023, que se realizará no dia 25/01/2024 às 8h:00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 80, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.Maiores informações no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br .

ITALO ROSSINE GOMES SILVA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:6D2A27CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2023.

DECRETO Nº 217/2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 08 de setembro de 2022 – Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no artigo 47, §2º, inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.813.107.2096-3.3.50.41	1.501.904.0000	R$ 145.000,00
16.005.13.391.107.2225-4.4.90.52	1.759.000.0000	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 152.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.813.107.2096-4.4.50.41	1.501.904.0000	R$ 145.000,00
16.005.13.391.107.2225-3.3.90.39	1.759.000.0000	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 152.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:387F2695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2023.

DECRETO Nº 225/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.558.975,97 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	1.552.000.0000	R$ 370.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.30	1.552.000.0000	R$ 370.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.704.000.0000	R$ 1.012.654,34
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.704.000.0000	R$ 709.090,92
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.704.000.0000	R$ 97.230,71
TOTAL		R$ 2.558.975,97

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.552.000.0000	R$ 740.000,00
	1.704.000.0000	R$ 1.818.975,97
TOTAL		R$ 2.558.975,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:933D4365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2023.

DECRETO Nº 227/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.002.15.752.109.1835-4.5.67.82	2.751.000.0000	R$ 7.800.000,00
TOTAL		R$ 7.800.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 7.800.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 7.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F35D1BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2023.

DECRETO Nº 236/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 403.645,33 (quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0020-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 99.000,00

09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	2.704.000.0000	R$ 304.645,33
TOTAL		R$ 403.645,33

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 99.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	2.704.000.0000	R$ 38.002,82
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.704.000.0000	R$ 266.642,51
TOTAL		R$ 403.645,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3572A5B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2023.

DECRETO Nº 242/2023.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista na Lei Complementar nº 178, de 04 de junho de 2018, é a base de cálculo para a cobrança de Taxas Municipais e outras incidências fiscais previstas na legislação do Município;

II - a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 178, de 04 de junho de 2018;

III - a variação do Índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período compreendido entre dezembro/2022 a novembro/2023, segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM, no exercício de 2024, fica atualizada para R$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente à variação de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos por cento), no período acumulado de dezembro/2022 a novembro/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1ª de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F1C142CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2023.

DECRETO Nº 243/2023.

Estabelece o valor por metro linear de testada a ser utilizado para determinação do cálculo da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos nº 235 e 236 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos de determinação do cálculo da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, fica estabelecido o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por metro linear de testada, calculado com base na tabela de tarifa B4b, vigente em novembro de 2023.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo servirá como base para o cálculo da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, no exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:32C365B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2023.

DECRETO Nº 241/2023.

Dispõe sobre a delegação dos poderes e atribuições do Chefe do Executivo Municipal relacionados ao Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95; e considerando o disposto no inciso VI, do § 1° do 106, todos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo todos os poderes e atribuições do Chefe do Executivo Municipal relacionados ao Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, dentre eles aqueles relacionados a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017; ao Decreto Federal n.º

9.310, de 15 de março de 2018; os relacionados a Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nas leis municipais regentes.

Art. 2º As competências delegadas por este Decreto serão exercidas com observância da legislação em vigor, em especial o disposto nos arts 96 a 106 do Capítulo VII, do Plano Diretor - Lei Complementar Municipal n° 207, de 2020, que tratam da Regularização Fundiária.

Art. 3º A delegação prevista no art. 1° deste Decreto não prejudica as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e resguarda a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o dia 31/12/2024, data do término desta delegação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:230B568A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 117/2023.

PORTARIA/GAB. N° 117/2023.

Designa servidores para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, e a empresa Webnets Soluções Eireli, Processo de Licitação nº 195/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores conforme abaixo especificados, para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2023, referente ao Processo nº 195/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Fiscais do Contrato:

a) Roberta de Souza Ferreira Abreu, matrícula nº 9.326;

b) Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues, matrícula nº 503.432.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1A5AF965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 120/2023.

PORTARIA/GAB. Nº 120/2023.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria n° 038, de 07 de junho de 2023, que "Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Especial destinada a conceder o direito ao contraditório e à ampla defesa aos possíveis responsáveis, identificados no processo de apuração de ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional, na prestação de contas da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves, nos exercícios de 2009 a 2018, Processo Administrativo nº 9.781/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando Gabinete/SMED nº 171/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/01/2024, o prazo estabelecido no art. 6° da Portaria/Gab. n° 038, de 07 de junho de 2023, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a conceder o direito ao contraditório e à ampla defesa aos possíveis responsáveis, identificados no processo de apuração de ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional, na prestação de contas da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves, nos exercícios de 2009 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8702914D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 123/2023.

PORTARIA/GAB. N.º 123/2023.

Altera o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 039, de 07 de junho de 2023 que "Institui a Coordenadoria de Operações Especiais (COE) do Setor de Saúde, para elaboração e /ou revisão dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do Setor de Saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando/Gab/SEMSA/SUS nº 1.609/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 039, de 07 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ……
……

IV - Superintendência de Atenção Especializada e Regulação:

Titular: Weslley Alves Guimarães Ribeiro dos Santos,
Suplente: Izabel Cristina de Souza.

……

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AE2BDF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 0115/2023.

PORTARIA/GAB. Nº 0115/2023.

Dispõe sobre substituição de membro designado pela pela Portaria n° 093, de 06 de outubro de 2023, que "Designa servidor para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Funerária Sarzedense LTDA.ME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania , através do Memorando Gabinete SMDSC nº 643/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 093, de 06 de outubro de 2023, para proceder com a substituição de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020, conforme a seguir:

I - excluir Marislei Neves de Oliveira, matrícula nº 20.835;

II - designar Lina Santana Fernandes, matrícula nº 25.566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8E6A23FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 0116/2023.

PORTARIA/GAB. Nº 0116/2023.

Dispõe sobre substituição de membro designado pela pela Portaria n° 099, de 06 de outubro de 2023, que "Designa servidora para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023 celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa FACE CARD Administradora de Cartões LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Cláusula Décima , do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania , através do Memorando Gabinete SMDSC nº 643/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 099, de 06 de outubro de 2023, para proceder com a substituição de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023, conforme a seguir:

I - excluir Paula Rodrigues Menicuci Costa, matrícula 502.432;

II - designar Marislei Neves de Oliveira, matrícula nº 20.835;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6A647BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 122/2023.

PORTARIA/GAB. Nº 122/2023.

Nomeia membros para composição da Comissão de Enquadramento dos servidores da Administração Geral, prevista no art. 62 da Lei nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e institui nova tabela de vencimentos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Administração, abaixo especificados, para composição da Comissão de Enquadramento:

I - Victor Alves de Sousa Araújo, matrícula nº 502.284;

II - Camila de Oliveira Gonçalves Coelho, matrícula 502.270;

III - Renata de Carvalho Queiroz, matrícula nº 41.863;

IV - Wendel Rodrigues dos Santos, matrícula nº 23.555;

V - Rafaela Bragança de Andrade, matrícula nº 43.918.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Enquadramento são todos titulares, não havendo suplentes.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Superintendente de Recursos Humanos, o servidor Victor Alves de Sousa Araújo.

Parágrafo único. O Presidente convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, competindo-lhe ainda, dirigir as reuniões, expedir e divulgar as decisões da Comissão, representar e fazer pronunciamento em nome da Comissão em qualquer evento e outras tarefas afins.

Art. 3º São funções da Comissão de Enquadramento:

I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;

II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;

III - elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;

IV - elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação;

V - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;

VI - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5° A Comissão de Enquadramento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para proceder ao enquadramento dos servidores, conforme §1° do art. 62 da Lei Municipal n° 4.395, de 08 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos, estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante importância para o Município, e não remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A96B3353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 124/2023.

PORTARIA/GAB. N° 124/2023.
Designa servidores para compor a Junta de Julgamento de processos administrativos no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, conforme estabelece o Decreto nº 161, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 161, de 29 de setembro de 2017 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Gab/SEMSA nº 1.638/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Designar e nomear os membros da Junta de Julgamento, no âmbito da Vigilância Sanitária, para julgar em primeira instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Coordenadora da Vigilância Sanitária de Ribeirão das Neves;

II - Membros Titulares:

Alessandra Cristine de Aguiar Rodrigues, matrícula nº 35.455;
Cecília Márcia Cruz, matrícula nº 39.986;
Leane Gabriela Pacheco Soares, matrícula nº 39.809;
Margarete do Nascimento Bernardes, matrícula nº 41.344;
Osvaldo Rodrigues de França, matrícula nº 45.727.

III - Membros Suplentes:

Maria Cristina Bigodeiro dos Santos, matrícula nº 41.212;
Melissa de Fátima França, matrícula nº 39.851;
Camila Lourenço de Souza, matrícula nº 45.732;
Camila Luciana da Silva Soares, matrícula nº 45.743;
Désia Maria Diniz, matrícula nº 35.456.

Art. 2º A Junta de Julgamento será presidida pela Coordenadora da Vigilância Sanitária, a servidora Julciléia Maria dos Santos Ferreira.

Art. 3º As reuniões da Junta de Julgamento serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º A Junta de Julgamento poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos, estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos da Junta de Julgamento serão considerados de relevante importância para o Município, e não remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058, de 29 de setembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:769D5D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 125/2023.

PORTARIA/GAB. Nº 125/2023.
Altera o caput do artigo 1º da Portaria nº 036, de 31 de maio de 2023 que "Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Gab/SEMSA/SUS nº 1.653/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º da Portaria nº 036, de 31 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Sra. Eugenia Vieira Saroa Silva, inscrita no CPF sob o nº 841.698.856-00, portadora da Carteira de Identidade MG-5964224 e a Sra. Lucília da Glória Tomazilli, inscrita no CPF sob o nº 098.961.546-43, portadora da CNH DETRAN/MG-06546614291, designadas para movimentarem e assinarem em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Augusto Rocha Vieira, inscrito no CPF sob o nº 661.934.606-59, portador da Carteira de Identidade CI MG- M.3.761.796, os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3°, desta Portaria, bem como:

……

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:76970F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 118/2023.

PORTARIA/GAB. Nº 118/2023.
Nomeia membros para composição das Comissões de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho das Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, artigos 54 a 59 da Lei Municipal n° 4.395, de 08 de novembro de 2023 e considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.197, de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para compor as Comissões de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho das Redes de Atenção à Saúde, em âmbito municipal, sob a coordenação geral do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Augusto Rocha Vieira, mensurados através de Indicadores de Saúde, a saber:

I - Comissão de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho na Rede de Atenção Primária à Saúde, integrada pelos seguintes servidores:

a) Jeferson Batista Silva, matrícula nº 41.332;
b) Tamara Cristina Ferreira Bastos Ribeiro, matrícula nº 41.481;
c) Renata Tavares de Oliveira, matrícula nº40.350;
d) Clara Cristina Guedes Ferreira Lima, matrícula nº 40.181;
e) Leandro de Souza Lopes, matrícula nº39.343.
II - Comissão de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho na Rede de Atenção Ambulatorial Especializada, integrada pelos seguintes servidores:

a) Juliana Ianotta Leroy, matrícula nº 40.643;
b) Elizangela do Nascimento Rodrigues, matrícula nº 39.441;
c) Luciana Motta de Souza, matrícula nº 21.321;
d) Renata de Aguiar Vieira Dos Santos, matrícula nº 44.231.

III - Comissão de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho na Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Atenção Hospitalar, integrada pelos seguintes servidores:

a) Rafael Carneiro Brito, matrícula nº41.852;
b) Karina Mara de Souza, matrícula nº 35.290;
c) Erica Lima da Costa Alves, matrícula nº 42.002;
d) Nilcimeire Marques da Silva Oliveira, matrícula nº 41.840;
e) Sheila Santos de Assis, matrícula nº 43.952.

IV - Comissão de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho na Vigilância em Saúde, integrada pelos seguintes servidores:

a) Alessandra Cristine de Aguiar, matrícula nº 35.455;
b) Viviane Aparecida Oliveira Pinheiro, matrícula nº39.900;
c) Cristiane Batista de Oliveira, matrícula nº40.359;
d) Grazielle Alves Lopes, matrícula nº 35.258;
e) Matildes Gonçalves Souza Neto, matrícula nº 502.373.

V - Comissão de Avaliação de Desempenho e Resultados nos Processos de Trabalho na Gestão em Saúde, integrada pelos seguintes servidores:

a) Gorete Pacheco Costa, matrícula nº40.903;
b) Andrea de Faria e Sousa Lopes, matrícula nº 9.640;
c) Alexsandra Pires Gonçalves, matrícula nº 502.424;
d) Wanderson Alvarenga Oliveira Gomes, matrícula nº 40.261;
e) Cintia de Cassia Schittini Paulon, matrícula nº 40.552;
f) Camilla Mariana da Silva Cruz Xavier, matrícula nº 19.306;
g) Karen Jacqueline Paulon Maia, matrícula nº 41.602.

Art. 2º A Presidência ficará a cargo do servidor designado, em cada comissão, pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A supervisão das atividades das referidas Comissões será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, ou algum servidor por ele designado que poderá emitir resoluções, com a finalidade de estabelecer padronização sobre a metodologia de trabalho das comissões e esclarecer dúvidas.
Art. 4º As Comissões designadas pela presente Portaria exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6B64138D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2023.

Altera o artigo 95 da Lei Complementar n° 040, de 29 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Código de Posturas de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput, transforma o parágrafo único em §1° e acrescenta o § 2º ao artigo 95 da Lei Complementar nº 040, de 29 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.

§1° Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o disposto nesta Lei, na Lei que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, na legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes, nas normas sanitárias e de prevenção contra incêndio.

§2°Serão dispensados do Alvará de Localização e Funcionamento os empreendimentos cujas atividades exercidas sejam classificadas como de baixo risco, em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas, vigente à época do licenciamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:EC935615

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.408/2023.

LEI Nº 4.408/2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.102, de 10 de abril de 2008 que "Estabelece normas para pagamento do adicional de produtividade ao Fiscal Sanitário e Fiscal de Saúde Pública, servidores da área de saúde do município de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 3.102, de 10 de abril de 2008, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:154C7A86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.407/2023.

LEI Nº 4.407/2023.

Dispõe sobre a denominação da nova sede da Central Municipal de Rede de Frio - CMRF, incluída na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A nova sede da Central Municipal de Rede de Frio - CMRF, incluída na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, localizada na Rua José Pedro Pereira, nº 75, Centro, fica denominada CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO DR. ALEXANDRE CRUZEIRO CARDOSO.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8DD8B492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205/2023.

DECRETO N° 205/2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 2022 de 08 de setembro de 2022 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no artigo 47, §2º, inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 90.426,08 (noventa mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.501.904.0000	R$ 42.426,08
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.501.904.0000	R$ 37.000,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.501.903.0000	R$ 11.000,00
TOTAL		R$ 90.426,08

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.904.0000	R$ 42.426,08
07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.904.0000	R$ 37.000,00

07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.903.0000	R$ 11.000,00
TOTAL		R$ 90.426,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:27B15546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2023.

DECRETO Nº 191/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 58.926,56 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.39	1.715.000.0000	R$ 58.926,56
TOTAL		R$ 58.926,56

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 58.926,56
TOTAL	R$ 58.926,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AA4D1A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2023.

DECRETO Nº 192/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 51.000,00
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21	1.501.000.0000	R$ 261.000,00
05.003.4.123.0.0020-3.2.90.21	1.501.000.0000	R$ 323.000,00
TOTAL		R$ 935.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.121.111.1811-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 9.500,00
06.002.4.122.101.2030-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 6.500,00
06.004.4.122.101.2040-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.306.104.2614-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
13.001.18.122.101.2798-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
13.001.18.541.101.2799-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 8.000,00
13.001.18.541.110.2803-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.007.18.541.110.2801-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.007.18.541.110.2801-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.007.18.541.110.2801-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
13.007.18.541.110.2802-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-4.4.90.40	1.501.000.0000	R$ 60.500,00
14.001.6.122.111.1816-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.004.4.122.101.2283-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.90.40	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 55.000,00
14.005.6.181.101.2779-4.4.70.41	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
16.001.4.122.111.2796-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 15.000,00
16.004.27.813.101.2290-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 500,00
TOTAL		R$ 935.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:940CA615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2023.

DECRETO Nº 195/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
13.001.17.512.111.2786-3.3.90.39	1.759.005.0000	R$2.200.000,00
TOTAL		R$ 2.200.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$2.200.000,00
TOTAL	R$ 2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5B15680C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2023.

DECRETO Nº 197/2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 08 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no artigo 47, §2º, inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$1.000.000,00
TOTAL		R$ 1.000.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.006.15.452.109.1832-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$1.000.000,00
TOTAL		R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:60C75414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2023.

DECRETO Nº 198/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.010.553,37 (um milhão, dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.706.000.0000	R$360.553,37
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$500.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$150.000,00
TOTAL		R$1.010.553,37

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$360.553,37
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$500.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$150.000,00
TOTAL		R$1.010.553,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0F2F0365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2023.

DECRETO Nº 201/2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 856.548,32 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.52	1.706.000.0000	R$ 460.491,66
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 261.056,66
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.708.000.0000	R$ 115.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 856.548,32

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$ 64.341,66
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 261.056,66
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.708.000.0000	R$ 115.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$ 396.150,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 856.548,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7DA77D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2023.

DECRETO Nº 211/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.2003-3.1.90.11	1.500.000.00000	R$ 1.100.000,00
01.001.1.31.112.2003-3.3.90.46	1.500.000.00000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 1.250.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.1002-3.3.90.30	1.500.000.00000	R$ 100.000,00
01.001.1.31.112.1002-3.3.90.36	1.500.000.00000	R$ 100.000,00
01.001.1.31.112.1002-4.4.90.51	1.500.000.00000	R$ 650.000,00
01.001.1.31.112.2004-3.3.90.30	1.500.000.00000	R$ 100.000,00
01.001.1.31.112.2004-3.3.90.39	1.500.000.00000	R$ 100.000,00
01.001.1.31.112.2007-3.3.90.92	1.500.000.00000	R$ 50.000,00
01.001.1.31.112.2008-3.3.90.39	1.500.000.00000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$1.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5652DF71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2023.

DECRETO Nº 213/2023.

Dispõe sobre o uso de sistemas de informática, documentos e processos eletrônicos, institui o protocolo online e o assinador betha, como sistema de tramitação de documentos e processos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 5° da Lei Federal n° 14.063, de 23 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a utilização de sistemas de informática, do uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Art.2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Ataque externo: qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores;

II - Atividades: conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;

III - Autenticidade: garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado documento;

IV - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Certificado Digital padrão Betha NoPaper: é um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pela Betha Sistemas: Sistemas para Prefeitura e Gestão Pública, que garanta a integridade e autenticidade do assinante;

VI - Certificado Digital padrão ICP-Brasil: é um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória 2.200-2;

VII - Integridade: assegura que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;
VIII - Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas;

IX - Irretroatividade: garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;

X - Poderes: conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;

XI - Login: forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;

XII - Sistema: os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todos as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;

XIII - Usuário: a pessoa física, servidor do Município ou não que utilize os sistemas de informática;

XIV - Usuário interno: o servidor público municipal, que utilize os sistemas de informática.

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art.3º Para os sistemas contratados pelo Município, caberá a Superintendência de Tecnologia da Informação o cadastramento de usuários.

§1º O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.

§2º Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.

§3º Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto neste artigo.

§4º É de responsabilidade do usuário executar apenas atividades que estejam autorizados a realizar de acordo com suas atribuições do cargo, sendo que o usuário poderá responder administrativamente, civil ou criminalmente, se realizar atividades incompatíveis com o seu cargo ou não autorizadas, ainda que permitidas nas configurações do sistema.

§5º Preferencialmente será utilizado o CPF e e-mail institucional como dados primários do cadastro.

Art. 4º Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições deste Decreto, em especial ao artigo anterior.

Art. 5º Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.

§1º É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.

§2º O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de seu login;

§3º O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.

§4º Caso o usuário interno seja exonerado da administração, ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.

§5º A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários exonerados ou inativos.

§6º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto, aplica-se o princípio do não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação, nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§7º As pessoas jurídicas de direito privado poderão, em regime de exceção, criar um único login compartilhado entre os funcionários da respectiva empresa, sendo considerado como responsável legal o administrador legal daquela instituição.

Art. 6º Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores e smartphones do Município durante sua jornada de trabalho.

§1º Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores e smartphones próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.

§2º O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho, não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art. 7º São deveres do usuário:

I - cumprir com as disposições deste Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;

II - não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;

III - manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;

IV - encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim, a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

V - evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

Art. 8º São deveres do usuário interno:

I - não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;

II - comunicar toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização, para alteração de poderes;

III - manter seus computadores e smartphones seguros, livres de vírus para utilização dos sistemas;

IV - acessar diariamente o sistema Protocolo O Betha e Assinador Betha, descrito no art. 13;

V - manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas.

Parágrafo único. O servidor municipal poderá sofrer as penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, sempre que:

a) realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;
b) permitir que outros utilizem seu login;
c) facilitar a descoberta de seu login;
d) realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;
e) deletar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;
f) realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 9º São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I - Documento digitalizado: é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

II - Documento nato digital: é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.

§2º Os documentos digitais assinados nos termos deste Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 10. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade, e será considerado original para todos os efeitos legais.

§1º O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.

§2º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

§3º O documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.

§4º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno, a qual apenas procedeu à digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.

Art.11. Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:

I - Assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, memorandos e licenças;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sistemas que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) o requerimento de benefícios assistenciais ou fiscais diretamente pelo interessado;

e) solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Recursos Humanos;

f) solicitações diversas dos servidores municipais ao Setor de Licitações e Contabilidade;

g) requisições internas das Secretarias (memorandos e circulares);

h) contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, por parte do licitante, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;

i) documentos que requeiram a assinatura dos membros dos Conselhos e Comissões do Município, com exceção do Presidente e Secretário.

II - Assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;

c) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

d) a liquidação de despesas públicas;

e) o envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

g) atos e documentos assinados por Secretários, Superintendentes, Consultores, Diretores;

h) atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.

III - Assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) atos assinados pelo Prefeito;

b) portarias emitidas;

c) emissão de ordens de pagamentos;

d) relatórios e informações publicadas pela Administração;

e) documentos enviados para órgãos externos à Administração;

f) as demais hipóteses previstas em legislações específicas.

§1º Quando sistemas externos ao Município, tais como os dos Ministérios, Controle Externo, Governo Estadual, Receita Federal ou Tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas, prevalecerá o regramento daqueles sistemas, observando no que couber, as disposições deste Decreto.

§2º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto, aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 12. A Administração adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá utilizar quando o arquivo seja nato de extensão “PDF”, sendo utilizado como complemento anexos à processos integrados ao Protocolo Betha;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital padrão Betha NoPaper.

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.

§1º A distribuição de certificados digitais padrão Betha NoPaper será realizada sem custo aos usuários na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§2º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos.

§3º Os custos para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSO ELETRÔNICOS

Art.13. O Município de Ribeirão das Neves adotará na abertura e tramitação de processos o “Sistema protocolo online e/ou assinador Betha” da Betha Sistemas.

Parágrafo único. Fica a Empresa Betha Sistemas: Sistemas para Prefeitura e Gestão Pública, doravante denominado apenas de Betha, responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a interruptibilidade do sistema.

Art.14. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Protocolo Online ou Assinador dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.

§1º Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos no Protocolo Online ou Assinador poderão ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no site do Município.

§2º Os processos que tramitarem tanto no Portal da Transparência, tais como Processos de Empenho ou Processos de Licitação deverão sempre que possível, informar no Portal da Transparência o link para acesso completo ao processo eletrônico.

Art.15. O processo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe, não cabendo o seu desdobramento em volumes.

Parágrafo único. Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art.16. As atividades no âmbito do Protocolo Online ou Assinador são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Quando houver integração de documentos do Protocolo Online ou Assinador com outros sistemas de informática, poderá haver diferenciação na data e horário de cada sistema, devendo ser considerada para fins legais como a hora de produção da informação aquela do sistema que produziu a informação e a data do Protocolo Online ou Assinador a data de aceite e assinatura da informação.

Art.17. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos do Protocolo Online ou Assinador estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, e posterior digitalização e inserção no processo.

Art.18. A tramitação de processos e documentos no Protocolo Online ou Assinador ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o órgão ou responsável que nele deverá atuar.

Parágrafo único. Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art.19. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo Protocolo Online ou Assinador caso esse possua prazo para interação, tal como resposta, ou outras ações, este prazo, se em horas ou minutos, terá início quando do recebimento, se em dias, o prazo inicia-se no próximo dia.
§1º Compete a Betha Sistemas, criar e manter ferramentas que garantam a notificação e a certificação de recebimento dos documentos e processos.

§2º A certificação realizada nos termos deste artigo terá validade legal para todos os fins.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A produção de documentos e processos em meio físico deverão ser substituídos ao longo do exercício de 2023 , de modo que a partir de janeiro de 2024, toda a tramitação seja por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput.

Art.21. Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação deste Decreto permanecerão nesse formato até a sua destruição após o período de guarda legal.

§1º Os processos que iniciaram em meio físico, deverão ser continuados em meio digital, devendo o usuário interno verificar a oportunidade, a conveniência e o custo envolvido na decisão de manter os registros anteriores em meio físico ou digitalizar todos os dados anteriores.

§2º Os processos físicos, que forem digitalizados total ou parcialmente deverão ser preferencialmente inseridos no Protocolo Online ou Assinador .

Art.22. Durante o exercício de 2023, os processos poderão tramitar de forma eletrônica e física concomitantemente, a fim de assegurar a familiarização dos procedimentos envolvidos.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7C939AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2023.

DECRETO Nº 218/2023.

Altera o artigo 11 do Decreto n° 056, de 11 de abril de 2018, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 3823, de 10 de julho de 2017, que 'Dispõe sobre o Programa de Estágio Profissionalizante no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências e estabelece orientações técnicas para a Administração Pública Municipal a respeito da padronização dos procedimentos quanto ao Programa de Estágio Profissionalizante'".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memo SEMAD n° 368/2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput e o § 1° do art. 11 do Decreto n° 056, de 11 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O servidor público de carreira, após aprovação em estágio probatório, poderá participar de estágio sem prejuízo dos vencimentos ou compensação de horas, desde que cumpra no mínimo 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

§ 1º A hipótese prevista no caput deste artigo somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório, a serem realizados preferencialmente, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, definido como tal no projeto do curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:984B3FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 219/2023.

DECRETO N.º 219/2023.

Institui e designa o Comitê de Avaliação da Vacinação de Alta Qualidade, no âmbito do município de Ribeirão das Neves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as Diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI),

Considerando a Resolução SES/MG n°8.888 de 25 Julho de 2023, que "Estabelece incentivo financeiro para as ações de Imunização no âmbito do estado de Minas Gerais";

Considerando a necessidade de planejar e organizar as ações de vacinação para melhoria das coberturas vacinais no município.

Considerando que essas ações exigem a coordenação e articulação de profissionais de diferentes setores para serem bem-sucedidas;

DECRETA:

Art. 1° Instituir o Comitê de Avaliação da Vacinação de Alta Qualidade, para planejar as ações de vacinação e elaborar o microplanejamento para as ações de vacinação, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º O Comitê de Avaliação da Vacinação de Alta Qualidade objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e/outras estratégias de vacinação, visando o controle, erradicação e eliminação de doenças imunopreviníveis.

Art. 3° Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Avaliação da Vacinação de Alta Qualidade:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rodrigo Augusto Rocha Vieira, matrícula n° 19.096.

II - Representante da Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde.

Michelle Aparecida Gonçalves Vieira, matrícula n°41.489.

III - Representante da Referência Técnica da Gerência de Imunização:

Titular: Viviane Aparecida Oliveira Pinheiro, matrícula n° 39.900.

IV - Representante da Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção:

Shirley de Jesus Bicalho, matrícula n° 512.699.

V - Representantes Supervisores Regionais de Saúde da Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção:

a) Região 1:

Warley Soares de Almeida, matrícula n°40.454.

b) Região 2:

Fernanda de Matos Azevedo, matrícula n° 512.713.

c) Região 3 :

Williane Cristina Alberto, matrícula n° 510467.

d) Região 4:

Iomar Gomes de Oliveira Junior, matrícula n° 502.769.

VI - Representante do Programa Saúde na Escola - Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção:

Gustavo Henrique da Rocha matrícula n°509.968.

VII - Representante da Superintendência de Comunicação em Saúde:

Marylucia Aparecida da Silva, matrícula n°39610 .

VIII - Representante da Referência Técnica e ESAVI (Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação /Imunização) da Gerência de Imunização:

Kátia Regina Bueno, matrícula n° 509.114.

Parágrafo único. Os membros do Comitê são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

Art. 4º Compete ao Comitê de Avaliação da Vacinação de Alta Qualidade:

I - planejar as ações de vacinação no âmbito municipal e auxiliar as equipes no microplanejamento para as ações de vacinação;

II - definir datas para entrega dos produtos do microplanejamento pelas Equipes de ESF;

III - avaliar os dados coletados ;

IV - elaborar estratégias de intervenção no território a fim de melhorar o acesso da população às vacinas;

V - avaliar as ações e seus resultados e divulgar aos munícipes;

VI - acompanhar sistematicamente a situação da cobertura vacinal dos munícipes a fim de rever as estratégias;

VII - elaborar relatórios solicitados pela SES (Secretaria de Estado da Saúde)

Art. 5° A participação dos servidores, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:47952B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2023.

DECRETO Nº 212/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 287.552,05 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-4.4.90.92	1.500.000.0000	R$ 39.950,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 3.755,60
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 34.560,61
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 33.285,84
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 127.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 39.000,00
TOTAL		R$ 287.552,05

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 39.950,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 3.755,60
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 34.560,61
06.004.4.122.101.2040-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 33.285,84
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 80.000,00
10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51	2.621.000.0000	R$ 47.000,00
10.009.10.305.105.2409-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 39.000,00
TOTAL		R$ 287.552,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de Novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:10D828A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2023.

DECRETO Nº 189/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os créditos suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 2.400.000,00
TOTAL		R$ 2.400.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 2.400.000,00
TOTAL		R$ 2.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D31D8887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2023.

DECRETO Nº 175/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 3.530.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 3.730.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 3.730.000,00
TOTAL	R$ 3.730.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:825C0E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2023.

DECRETO Nº 171/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 734.100,00 (setecentos e trinta e quatro mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$70.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$21.000,00
05.004.4.123.101.2315-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 2.500,00
06.0014.128.111.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$10.600,00
10.002.10.122.101.244-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$45.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$30.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.621.000.0000	R50.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$175.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$180.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$60.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30		R$60.000,00
TOTAL		R$734.100,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.131.111.1815	1.501.000.0000	R$70.000,00
05.001.4.121.111.1811-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$2.500,00

05.001.4.122.101.2020-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$21.000,00
06.002.4.122.101.2030-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$10.600,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$175.000.00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$60.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$18.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$20.000,00
10.006.10.302.1052763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$30.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$45.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$12.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$180.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$60.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$30.000,00
TOTAL		R$734.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2FB36FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2023.

DECRETO Nº 166/2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 08 de setembro de 2022 – Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no artigo 47, §2º, inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 451.449,30 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.904.0000	R$ 451.449,30
TOTAL		R$ 451.449,30

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.501.904.0000	R$442.496,30
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.52	1.501.904.0000	R$ 8.953,00
TOTAL		R$ 451.449,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:79E7175E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 179/2023.

DECRETO N.º 179/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 10.183.866,73 (dez milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
13.001.17.512.111.2786-3.3.90.39	2.759.005.0000	R$ 10.183.866,73
TOTAL		R$ 10.183.866,73

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 10.183.866,73
TOTAL DE RECURSOS	R$ 10.183.866,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:351342B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 220/2023.

DECRETO N.º 220/2023.

Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 085, de 23 de julho de 2020 que "Designa Gestor responsável pela

movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura - FMC, Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMEL/RN, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUNPAC, Fundo Municipal da Juventude - FUMJUV/RN e por toda movimentação financeira da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto nº 085, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados os servidores ADALBERTO ALVES DA COSTA, Secretário Municipal de Esportes e Cultura, CPF n° 061.531.316-70, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC, Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMEL/RN, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUNPAC, Fundo Municipal da Juventude - FUMJUV/RN, para em conjunto com a servidora MARIA DA PENHA DIAS COUTO, CPF n° 922.727.546-00, matrícula n° 18.540, Assistente Administrativa, movimentarem as contas bancárias vinculadas ao Fundos especificados, bem como por toda movimentação financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:33040849

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 232/2023 – Processo nº 260/2023. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de gases Medicinais (Ar comprimido) e Oxigênio Liquido e gasoso, bem como recipientes para Armazenamento de gases em cilindros e tanques criogênicos em comodato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 15/01/2024 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A1AA8EC2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 257/2023 – Processo nº 306/2023. Objeto: Aquisição de Antissépticos, saneantes e afins. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 17/01/2024 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7A79CB60

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 267/2023 – Processo nº 324/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de gases medicinais, incluindo troca de peças que se façam necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos interligados na rede, com teste de estanqueidade, atendimento 24 horas por dia nas três Unidades de urgência e Emergência de Ribeirão das neves. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 19/01/2024 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:886FB465

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 261/2023 – Processo nº 299/2023. Objeto: Aquisição de Materiais médicos – Perfuro cortante e Seringas Descartáveis. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 23/01/2024 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2071DC10

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 237/2023 – Processo nº 275/2023. Objeto: Aquisição de Materiais médicos – Fios cirúrgicos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 26/01/2024 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3229D58E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o

Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2023 – Processo nº 245/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da subestação de energia elétrica com cobertura de peças, componentes e acessórios, com fornecimento imediato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 29/01/2024 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:EB48CC44

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 275/2023 – Processo nº 216/2023. Objeto: Aquisição de GPS portátil e tendas para atividades de controle de endemias, com fornecimento imediato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 31/01/2024 as 09:00 hs. Tarcísio França Santos / Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7928DC99

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 211/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 211/2023** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de telefonia virtual IP, PABX em nuvem, com aparelhos , ramais IP, softphone e o plano de telefonia voip. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA** no valor total de R$986.583,96 (Novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Data: 15 de dezembro de 2023.
Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração
Marcelo Fonseca da Silva / Procurador Geral do Município
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação
Adalberto Alves da Costa / Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Leinilson Marcos Barbosa Alves / Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes
André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras
Erik Lucas da Fonseca / Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
Vitor Eustáquio Moreira Pereira/ Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D709B928

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 264/2023

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Pregão Eletrônico 264/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 264/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de Polpa de Frutas. A data de realização da sessão será no dia 16/01/2024 as 09:00.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0F335908

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 251/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 251/2023, cujo objeto consiste na aquisição. de materiais de consumo para a usina de asfalto. A data para realização da sessão será dia 18/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Pregão Eletrônico 258/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 258/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material/insumos para operacionalização da usina de asfalto. A data para realização da sessão será dia 26/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F770F413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 236/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 236/2019 no Processo Nº 172/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, perfazendo o valor total deste aditivo em R$1.412.491,61 (Um milhão quatrocentos e doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura do aditivo: 18 de Dezembro de 2023.
Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação
Adalberto Alves da Costa / Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Leinilson Marcos Barbosa Alves / Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes
André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras
Erik Lucas da Fonseca / Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Vitor Eustáquio Moreira Pereira/ Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EB5D9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 125/2022 no Processo Nº 230/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Data da assinatura do aditivo: 18 de Dezembro de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B8E1C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 022/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado- **"Ser Saudável"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 105-C/2022.
Valor do repasse: R$20.000,00
Vigência: 07 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 05 meses.
Data da Assinatura: 22 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6680/2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B291B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Extrato do Termo de fomento n° 024/2023
Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o **INSTITUTO SABER VIVER**.
Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"SABER VIVER SAUDÁVEL PARTE II"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 017-C/2022.
Valor do repasse: R$ 78.044,30
Vigência: 07 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 05 meses.
Data da Assinatura: 26 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6936/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:FBA98714

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Extrato do Termo de fomento n° 022/2023
Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado- **"Rodar Bem"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 105-C/2022.
Valor do repasse: R$20.000,00
Vigência: 07 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 05 meses.
Data da Assinatura: 22 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6680/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5BCE11E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 023/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Extrato do Termo de fomento n° 023/2023
Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado -**"PROSA VOLANTE"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 187-C/2022.
Valor do repasse: R$ 25.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 10 meses.
Data da Assinatura: 22 de Dezembro 2023
Processo Administrativo n.º 6684/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:49C12A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 337/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 337/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 296/2023, referente ao Processo: Nº. 337/2023.
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.
Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da empresa **TOTAL AR LTDA.**, valor Total **R$9.919,96** (Nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C2174419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 215/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 215/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à

dispensa de Licitação nº 295/2023, referente ao Processo: Nº. 250/2023.
Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSI.
Contrato Nº 215/2023 Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e Roney Alves da Silva e Mirian Guimarães Alves, (locadores), valor mensal Estimado: R$3.835,55 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO DA ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:FD13AD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado o Sr.**Gustavo Campos de Souza**, portador do CPF nº 081.943.776-09 e RG nº MG-16.068.176, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplode **Secretário Municipal de Educação** no Município de Rio Espera/MG a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 26 de dezembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3B477D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021
DISPENSA Nº 046/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
Aditivo nº 02
Contrato nº 004/2022
Processo Licitatório nº 134/2021
Dispensa nº 046/2021
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal Marcos Vinicius da Silva Bizarro -Associação Mineira de Municípios - Contratado

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:379E36C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021
DISPENSA Nº 049/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
Aditivo nº 02
Contrato nº 007/2021
Processo Licitatório nº 137/2021
Dispensa nº 049/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024.
A cláusula décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor total do contratual para R$ R$ 7.924,03 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/12/2023.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gillian Del Puppo Alves - Facilita Telecom Ltda ME

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0233E9E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021
DISPENSA Nº 047/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
Aditivo nº 02
Contrato nº 005/2022
Processo Licitatório nº 135/2021
Dispensa nº 047/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024.
A cláusula décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do INPC.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ R$ 1031,22 (mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/12/2023.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Joel Luiz de Almeida - Contratado

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C3388418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 137/2022
Processo Licitatório nº 164/2022
Tomada de Preços nº 006/2022

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/12/2023 a 26/12/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Daniel Neiva Vieira - LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:20258BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 134/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, Registro de Preços nº 072/2023, com vistas Registro de preços para aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	TOTAL
V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA; CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88	5.520,00

Rodeiro, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3824E680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público, o ADIAMENTO da abertura da sessão do Processo Licitatório nº161/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 035/2023, marcada para o dia 27/12/2023 às 08h30min, para o dia **03/01/2024 as 9h00min**. Rubelita/MG, 26/12/2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7C83688A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público, o ADIAMENTO da abertura da sessão do Processo Licitatório nº162/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 036/2023, marcada para o dia 28/12/2023 às 09h00min, para o dia **03/01/2024 as 14h00min**. Rubelita/MG, 26/12/2023 – Edileuza Miranda Jardim – Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:99DCFC3D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público, o ADIAMENTO da abertura da sessão do Processo Licitatório nº163/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 037/2023, marcada para o dia 29/12/2023 às 09h00min, para o dia **04/01/2024 as 09h00min**. Rubelita/MG, 26/12/2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FEEF85CC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público, o ADIAMENTO da abertura da sessão do Processo Licitatório nº164/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 038/2023, marcada para o dia 29/12/2023 às 15h00min, para o dia **05/01/2024 as 09h00min**. Rubelita/MG, 26/12/2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CC1B6222

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO dE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 (com base no art.25, inciso III da Lei 8.666/93), cujo objeto é a contratação de shows artísticos para apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon " que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023, a ser pago em favor da empresa 49.850.124 Sandra Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.850.124/0001-55, representante exclusivo da cantora Sandra Rodrigues, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); da empresa Rosivaldo Pereira Silva Produções, inscrita no CNPJ sob o nº 21.021.821/0001-84, representante exclusivo da Banda Tubarão, conforme carta de exclusividade, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); da pessoa física Jader Dias Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 126.866.486-35, representante exclusivo da Banda Bom Pastor, conforme carta de exclusividade, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Rubelita/MG, 26/12/2023

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E0D08527

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº041/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de **serviços** em atendimento as Secretarias Municipais**.**

LEIA-SE:
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de **veículos** em atendimento as Secretarias Municipais.

Rubelita/MG, 26 de dezembro de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FA0F7EB6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 082/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para execução imediata de serviços de manutenção de poços artesianos com fornecimento de peças, em favor da empresa K-Mig Comércio de Produtos Agrícolas e Irrigação Ltda, CNPJ 26.306.795/0001-54, estabelecida na Trav. Hemetério Rodrigues, nº 58, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, no valor total de R$ 17.258,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e oito reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG. 26 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E976B434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 064/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para a servidora **WANESSA DAS MERCÊS DE PAULO**, matrícula 200563-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:C5BF0CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 065/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para a servidora **EDNA GOMES RODRIGUES CURTINHAS**, matrícula 200351-1, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:7EA0E93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 066/2023

Autoriza Cessão de servidor público para prestar serviço no Fórum da Comarca de Santa Bárbara-MG
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 160 da Lei Municipal nº 1106/2023.
Considerando o Termo de Convênio nº 253/2023 de Mútua Cooperação celebrado entre o Município de Santa Bárbara-MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão, para a servidora TAIRINI PRISCILA DE CARVALHO GAMA, matrícula 200791-6, por prazo de 04 (quatro) anos, vedada a prorrogação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16 de novembro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:8CEF83D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 067/2023

Autoriza Cessão de servidor público para prestar serviço no Fórum da Comarca de Santa Bárbara-MG

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 160 da Lei Municipal nº 1106/2023.
Considerando o Termo de Convênio nº 253/2023 de Mútua Cooperação celebrado entre o Município de Santa Bárbara-MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão, para a servidora **EDNA GOMES RODRIGUES CURTINHAS**, matrícula 200351-1, por prazo de 04 (quatro) anos, vedada a prorrogação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20 de novembro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:08EA82AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 174/2023 INEXIGIBILIDADE 75/2023

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 174/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 75/2023.
Contratado: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, situada a Rua Raja Gabaglia, n° 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103
Objeto: "Contratação de serviço de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Santana da Vargem/MG".
Dotação orçamentária:
Ficha: 62 **Fonte:** 1500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 *Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso não vinculado de impostas – Secretaria Municipal de Administração.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais), pagos em 12 parcelas iguais.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8F239A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO PARA O PROCESSO 56/2023 INEXIGIBILIDADE 54/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica indicado o servidor (a) abaixo relacionado como substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações estabelecidas no processo n° 56/2023, inexigibilidade de licitação n° 54/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa contratada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP, referente ao Processo Licitatório n° 001/2022 Pregão Eletrônico n° 001/2022 – Maior percentual de desconto.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRICULA	CPF
Fiscal do contrato substituto	LUIZ DE FÁTIMA CONCEIÇÃO	3391	237.737.406-97

Santana da Vargem, 26 de Dezembro de 2023.

•
Esta designação entra retroage efeitos ao dia 22 de Dezembro de 2023.

LUIZ DE FÁTIMA CONCEIÇÃO
Fiscal Substituto do Contrato

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3AC8A66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇOES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 174/2023
INEXIGIBILIDADE: 27/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA RICARDO XENON, PARA A FESTIVIDADE DO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, NA DATA DE 01/01/2024, ÀS 01:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 03:00H DE APRESENTAÇÃO.
CONTRATO Nº 200/2023
VALOR:R$ 15.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023 A 22/01/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE989670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇOES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 173/2023
INEXIGIBILIDADE: 26/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA LOUCURA MAIOR, PARA A FESTIVIDADE DO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, NA DATA DE 31/12/2023, ÀS 22:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 03:00H DE APRESENTAÇÃO.
CONTRATO Nº 199/2023
VALOR:R$ 15.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023 A 22/01/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CFF1ECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO que se realizará o Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Ficando alterado para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 26 de dezembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE0E775F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO que se realizará o Pregão em epígrafe para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Ficando alterado para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 26 de dezembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:52B5F932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 002/2023 - Edital Nº 001/2023 - Chamada Pública Nº 001/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. Torna público o extrato de Convênio celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto o chamamento público visando o credenciamento de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, a fim de celebrar convênio com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e pelas normas específicas que integram o presente edital. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações. Data: 26.12.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FF8B0ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.821 DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a **prorrogação** do prazo de vigência do concurso público, edital nº 01/2020, para provimento de cargos públicos do Município de Santa Vitória-MG e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2020, prevê que o prazo de validade do Concurso Público será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público, regido pelo **Edital nº 001/2020**, homologado através dos Decretos PM/Nº 9.899/2022 de 11 de janeiro de 2022 e

PM/Nº 9.922/2022 de 16 de fevereiro de 2022, para provimento de cargos públicos do Município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 20 de dezembro de 2023.
.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:90A56796

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.403/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a concessão de auxílio financeiro denominado "Bolsa Empreendedor" aos participantes do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, Aprendendo a Empreender, criado pela Lei Municipal nº 3.152/2017 e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro denominado "**Bolsa Empreendedor"** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, aos participantes do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Aprendendo a Empreender, criado pela Lei Municipal nº 3.152, de 28 de agosto de 2017, no segmento da Costura Industrial e que preencham os requisitos legais, previstos nesta lei e estejam regularmente cadastrados e participando do programa, no mínimo há 60 (sessenta) dias, observadas as consignações orçamentárias do Município de Santa Vitória para o exercício de 2023.

01	Auxílio Financeiro – Programa Aprendendo a Empreender – Costura Industrial	RS 24.000,00

Art. 2º. O auxílio previsto nesta lei será repassado diretamente ao participante do programa regularmente cadastrado e frequente nos Centros de Costura de Santa Vitória e Distrito de Chaveslândia, desde que, não seja aposentado ou detentor de qualquer benefício da seguridade social (benefício assistencial, auxílio doença, auxílio acidente e aposentadoria por invalidez) que o impeça de qualquer atividade laboral, sendo vedado o repasse desse auxílio a qualquer organização da sociedade civil.

Parágrafo Único. Incluem-se como beneficiários do Bolsa Empreendedor os participantes do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Aprendendo a Empreender, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – estejam cadastrados e frequentes nos Centros de Costura de Santa Vitória e Distrito de Chaveslândia, nos períodos matutino ou vespertino;
II –tenham frequência mínima de 06h diárias, de segunda-feira a sexta-feira;
III –não seja servidor público de nenhuma esfera da Administração Pública;
IV –esteja cadastrado e participando do Programa Aprendendo a Empreender, há no mínimo, 60 (sessenta) dias;
V –tenharenda familiar inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, é necessário que os participantes apresentem comprovação de frequência regular no programa, bem como, residência fixa e domicílio eleitoral no Município de Santa Vitória.

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de auxílio financeiro aos coordenadores ou colaboradores do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Aprendendo a Empreender.

Art. 4º. A concessão do auxílio previsto no Artigo 1º observará o calendário de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e seu repasse fica condicionado, dentre outros critérios estabelecidos nesta Lei, a regular frequência e capacidade de produção junto ao Centro de Produção da Costura Industrial de Santa Vitória e Distrito de Chaveslândia.

Parágrafo único. A concessão deste auxílio terá o controle regulamentado pelo Poder Executivo, se necessário, mediante Decreto e será exercido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. A concessão do auxílio denominado "Bolsa Empreendedor" deverá ser requerido pelo participante mediante o preenchimento do requerimento específico até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 6º. Em complemento ao requerimento previsto no art. 5º desta lei, o participante deverá anexar os seguintes documentos escaneados e legíveis:

I – cópia da identidade e CPF, certidão de nascimento/casamento;
II – comprovante de endereço atualizado;
III – comprovante de domicílio eleitoral no Município;
IV – certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
V – comprovação de renda familiar inferior a R$2.000,00 (dois mil reais);
V – dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do participante.

Art. 7º. A concessão do auxílio não cria vínculo empregatício entre os participantes beneficiados e o Município de Santa Vitória.

Art. 8º. O participante beneficiário do auxílio financeiro se compromete a cumprir todas as regras que o habilitarão para participação no programa, bem como informar alteração na renda familiar, que supere o teto previsto para participação no programa.

§1º. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo impede o participante de receber o auxílio financeiro.

§2º. O auxílio será concedido por período máximo de 06 (seis) meses a cada participante que preencher os requisitos legais.

Art. 9º. Em caso de desistência o participante será excluído da lista e não poderá receber auxílio financeiro futuro.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a incluir nos seus instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOAS) a seguinte ação:

01	Auxílio Financeiro – Programa Aprendendo a Empreender – Costura Industrial

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos de natureza especial até o limite de **R$90.000,00 (noventa mil reais)** ao orçamento vigente para o ano de 2023, para acobertar as despesas originadas da presente lei, com a seguinte descrição orçamentária:

02.11.02.23.692.0004.2.324 – Manutenção do Programa Aprendendo a Empreender.
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Art.12. Servirá para cobertura do Crédito Especial de que trata art. 43 §1º, inciso II da Lei 4320, de 17 de março de 1964, resultante de superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2022, na Conta Corrente 26-0, Ag. 1124-0 Caixa Econômica.

Art. 13. O Conselho Consultivo de Pequenos Negócios no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela análise dos pedidos para concessão do auxílio financeiro previsto na presente lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 21 de dezembro de 2023

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E95006E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. O Município de Santa Vitória/MG, através do Agente de Contratação torna pública a intenção de Aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2023, procedente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 004/2023, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, Órgão Gerenciador. A intenção é de Registro de Preços à ARP nº 014/2023, a qual possui como objeto a prestação de serviços pela empresa Emenalli Medical LTDA – EPP ao CODAP para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5AE09567

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 212, 213/2023

Extrato Contrato nº 212, 213/2023, Processo Licitatório nº 183/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 053/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Ampere Comércio de Material Elétrico Ltda, CNPJ Nº 46.268.418/0001-85; Automatiza Brasil Service Ltda, CNPJ Nº 17.873.616/0001-70. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PAINEIS SOLARES 400 W, e demais componentes necessários para a instalação (execução direta pela Administração), visando à geração de ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF GRID, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Departamento de TI, município de Santa Vitória – MG. Valor: R$ 54.981,80; R$ 103.500,90. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2025. Dotação Orçamentária: Fichas 164 e 166, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:BFBAE6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0060/2023

Sistema de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0136/2023, Pregão Eletrônico n.º 0060/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0060/2023> esclarecimentos.
Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:21D4E87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023/FMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023/FMAS

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.649 de 07/07/2023.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 249ª Reunião Ordinária realizada aos 29/06/2023.

Ato de inexigibilidade de Chamamento Público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Mitra Diocesana de Luz – Paróquia Santo Antônio, CNPJ 22.217.517/0027-09.

OBJETO: Apoio na aquisição de climatizadores para a sede da Paróquia Santo Antônio, organização religiosa que se dedica a atividades e projetos de interesse público e de cunho social, nos termos do art. 2º, inciso I, item c) da Lei Federal 13.019/2014.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: A Paróquia Santo Antônio é pessoa jurídica formalmente constituída, eclesiástica, com atuação nas áreas religiosa e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, neste Município, que se dedica a projetos sociais como a Dispensa de Santo Antônio, efetuando a arrecadação e doação de cestas básicas para a população carente; arrecadação e distribuição de roupas para a mesma população; cessão de espaço físico para organização de recuperação de dependentes químicos sem fins lucrativos; entre outras atividades.

VALOR TOTAL: R$26.411,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AE5D0147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, equipamentos e insumos destinados ao uso do Laboratório Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 10 de janeiro de 2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4ED5E0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 174/2023

PROCESSO 174/2023 - ADESÃO 04/2023

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023.**

Entidade Detentora da Ata: FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Brasília / DF – CNPJ 00.378.257/0001-81.

Entidade Aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CNPJ 16.870.974/0001-66.

Signatário da Ata: AGRALE S/A com sede na BR 116, Km 145 nº 15.104, São Ciro em Caxias do Sul/RS, CNPJ 88.610.324/0001-92.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 do FNDE, para aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE ZERO (4X4).

Validade: Dezembro de 2024.

Valor: R$677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 26 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8281DD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 175/2023 – PREGÃO Nº 51/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 175/2023 – PREGÃO Nº 51/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 175/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023 vem ADJUDICAR à empresa: WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL E FRANGO P/ FAMILIAS DO CRAS; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023, à empresa: : WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, situada na RUA FIGUEIRA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 21/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:43C8A8EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290 / 2023
PROCESSO 175/2023 – PREGÃO Nº 51/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290 / 2023
PROCESSO 175/2023 – PREGÃO Nº 51/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **290 / 2023** tendo como DETENTORA:WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL E FRANGO P/ FAMILIAS DO CRAS, com o valor estimado registrado de R$ 20.000,00(vinte mil reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 21/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0588DFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 125/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023 cujo objeto prevê a futura **Contratação de empresa para locação de 01 Tomógrafo Multislice de no mínimo 16 canais, destinado a atender as demandas do Hospital Municipal,** tendo em vista que as alegações apontadas por licitantes, através de Pedidos de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitarão de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público, conforme

preceitua o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto Municipal n° 028 de 10/09/2020. São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2.023. Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:FA01F9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 034/2023 – Processo Licitatório nº 116/2023. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Centro de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.461 de 17/11/2022. **CONTRATADAS:** Contrato nº 240/2023: **B Daniel Informática -** Valor Global: R$ 2.352,28; Contrato nº 241/2023: **Bruno do Carmo Ferreira -** Valor Global: R$ 4.399,98; Contrato nº 242/2023: **Fernanda Poliany de Alcântara Ltda -** Valor Global: R$ 3.371,00; Contrato nº 243/2023: **Lyron Informática Ltda -** Valor Global: R$ 3.299,00; Contrato nº 244/2023: **Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda -** Valor Global: R$ 325,90; Contrato nº 245/2023: **Ramos Eletrodomésticos Ltda -** Valor Global: R$ 2.140,00 e Contrato nº 246/2023: **Victor Tolentino Cruz Sup. Corporativos -** Valor Global: R$ 6.280,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 21/12/2023 à 31/12/2023. São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:ACAC4D89

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CELIA AUREA DINIZ ANTUNES.

Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CELIA AUREA DINIZ ANTUNES**, brasileira, separada extrajudicialmente, portadora do CPF nº 548.506.066-87, residente e domiciliado na Praça Heráclito Cunha Ortiga nº 1187, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de dezembro de 2024**, justificando conforme manifestação por meio oficio n° 1839/2023 solicitado pela secretaria Municipal de Saúde e anuência da locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco – MG

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CELIA AUREA DINIZ ANTUNES
CPF nº 548.506.066-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:5D300E04

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 02/2023 Processo Licitatório nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. **Contratados**: ARCANJOS PEDIATRIA LTDA/ME no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) e ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: da data da sua assinatura até 31/12/2023. São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2023. Ass.: Ass.: **Lucas Maquiel De Almeida Paraíso - Secretario Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2AE57C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2023

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0110/2023/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023/REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2023, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigenio medicinal, ar comprimido, e cilindro sem recarga para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 017 e seus anexos.

São Francisco do Glória, 26 de dezembro de 2.023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A6AC6BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2.023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2023

A comissão de Licitações doo Município de São Francisco do Glória, informa a todos os interessados que o processo licitatório marcado para o dia **28/12/2023** às 13hrs30min, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustível para atendimento ao Município de São Francisco do Gloria fora remarcado para a data do dia **29/12/2023** às 08hrs30min. Esclarece-se que a mudança de data se dá em razão de interesse público configurado pela publicação do decreto municipal nº 066/2023, no qual considerando as comemorações das festividades de Natal e Réveillon e a consequente redução das atividades municipais neste período. Assim assegura-se pelo não prejuízo de interessados havendo ampla publicaçãoecomunicação**.**
Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 26 de dezembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B71281E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo nº 12/2022, tendo em vista que a publicação da portaria nº 31, de 28 de abril de 2023 encerrou-se em 29/08/2023 e a complexidade do processo, onde é necessário a análise de documentação, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRETERÍVEL de 80 (oitenta) dias, a contar de 30 de agosto de 2023 o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:1954E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação apresentada pela empresa Trivale Administração LTDA e após análise cuidadosa dos elementos apresentados, **determino o pagamento do saldo remanescente no valor de R$176.806,94 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos) à referida empresa**.

Os seguintes pontos foram considerados na decisão:

Controle Interno: Reconhecemos que o Município de São Gotardo não possui controle interno independente do sistema da empresa contratada, especialmente diante da situação em que muitos dos motoristas não apresentaram cupom fiscal do abastecimento realizado, o que compromete a fiscalização direta dos gastos;

Consonância Documental: O valor incontroverso de R$444.421,46 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) está em consonância com a documentação apresentada pela empresa Trivale Administração LTDA, o que respalda a justa contraprestação pelos serviços prestados.

Integridade do Sistema: Levando em conta que o sistema de gerenciamento de dados da empresa nunca apresentou defeitos, reforça-se a confiabilidade dos registros relacionados aos serviços prestados ao município.

Prestação de Serviços: Confirmamos que os serviços foram efetivamente prestados, e a Administração Pública não pode se beneficiar ilicitamente da ausência de pagamento pelos serviços contratados.

Prevenção de Litígios: Considerando a possibilidade de a contratada ingressar judicialmente, reconhecemos que, caso isso ocorra, o valor a ser pago poderá ser atualizado, resultando em custos adicionais para o município.

Esta decisão visa assegurar a efetividade da prestação de serviços, bem como evitar eventuais custos judiciais e atualizações de valores que poderiam advir de uma possível demanda judicial.

Ressalto a importância de monitorar e aprimorar os processos de controle interno, especialmente no que diz respeito à documentação dos gastos, visando a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Esta decisão está em conformidade com os princípios legais e éticos que regem a Administração Pública, garantindo a justa remuneração pelos serviços prestados.

Por fim, esta decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e que sejam os autos encaminhados ao setor de contabilidade para pagamento. Após, ao arquivo.
É a decisão.

São Gotardo/MG, 18 de dezembro de 2023

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:94659C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NO CONTRATO N° 057/2023 (LOTE 01 – REFORMA DA QUADRA E AUDITÓRIO DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos com a execução dos serviços de: 1) Reforma da Quadra e Auditório da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) Reforma dos Blocos 01 e 02 da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a Construção do Bloco 03 da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente **8,47%** (Oito vírgula quarenta e sete por cento), totalizando o valor de **R$47.698,03** (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e três centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de R$610.365,28 (seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B4550EF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NO CONTRATO N° 058/2023 (LOTE 03 – AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DO BLOCO 03 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos com a execução dos serviços de: 1) Reforma da Quadra e Auditório da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) Reforma dos Blocos 01 e 02 da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a Construção do Bloco 03 da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente **7,07%** (Sete vírgula sete por cento), totalizando o valor de **R$116.456,37** (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de R$1.764.343,28 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2ACAE4E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NO CONTRATO N° 056/2023 (LOTE 02 – REFORMA DOS BLOCOS 01 E 02 DA ESCOLA M. CORONEL SIMÃO CAMPOS), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.563.687/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos com a execução dos serviços de: 1) Reforma da Quadra e Auditório da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) Reforma dos Blocos 01 e 02 da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) Ampliação com a Construção do Bloco 03 da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente **13,47%** (Treze vírgula quarenta e sete por cento), totalizando o valor de **R$114.664,07** (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$966.159,35 (Novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B575F70F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº111/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº034/2023. Obj: Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos, móveis e materiais permanentes, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e pacientes portadores de necessidades especiais e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência. **Abertura: dia 10/01/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 26 de Dezembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8F3E1026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0488/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0210/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos com peças em aparelhos utilizados no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/01/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/01/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/01/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:771A2762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0365/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2023 – 3ª CHAMADA

Objeto: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Avenida Comendador Costa, Bairro Centro, São Lourenço – MG, com recursos do convênio Contrato de Repasse 911521/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076169-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Data e horário para a sessão pública dia 05/02/2024 as 15h00min. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:33A09373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5098

LEI MUNICIPAL Nº 5098
PROJETO DE LEI Nº 5416

"**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Obesidade, no Município de São Sebastião do Paraíso, na segunda semana do mês de outubro, culminando junto com o dia 11 de outubro que se comemora nacionalmente este dia.

Art. 2° - A finalidade do Programa de Combate à Obesidade é de implementar ações eficazes para a redução de peso e o combate à obesidade adulta e infantil nos seus diversos graus, a implementação do Programa fica instituída através de parceria das Secretárias Municipais de Saúde e Educação do Município, através de palestras e outras ações com profissionais da saúde na rede Municipal de ensino, nas escolas públicas e particulares.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a União, Estados, outros Municípios e entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos do Programa Municipal de Combate à Obesidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:853C2DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5100

LEI MUNICIPAL Nº 5100
PROJETO DE LEI Nº 5554

"**DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ MARCOS MILOGRANA.".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"JOSÉ MARCOS MILOGRANA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BA8F7A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5101

LEI MUNICIPAL Nº 5101
PROJETO DE LEI Nº 5555

"**INSTITUI O 'DIA DO OFICIAL PARLAMENTAR' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Oficial Parlamentar" no âmbito do município de São Sebastião do Paraíso a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de outubro.

Art. 2º - O Dia do Oficial Parlamentar tem como propósito refletir e enaltecer o trabalho dos oficiais parlamentares, destacando sua contribuição essencial para o funcionamento eficaz do Poder Legislativo Municipal e para a representação dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:234B41BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5102

LEI MUNICIPAL Nº 5102
PROJETO DE LEI Nº 5557

"**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a política municipal de combate ao racismo nos estádios, ginásios e nas arenas esportivas, públicas e privadas, situados no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - A política de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo o combate à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnica nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços livres, justos e solidários para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º - São ações da política municipal de combate ao racismo que poderão ser realizadas no âmbito das atividades esportivas em estádios, ginásios e arenas do município de São Sebastião do Paraíso:

I - a divulgação e a realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos ou *outdoors*;

II - a divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de racismo;

III - a divulgação dos canais oficiais de denúncia contra a prática de racismo, por meio da afixação de cartazes em locais de fácil acesso e visualização ou por meio de anúncios sonoros, de fácil compreensão auditiva, no local em que o evento estiver sendo realizado, antes do início e no intervalo de cada evento;

IV - a interrupção da partida em andamento, seja com realização pública ou privada, em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, nos termos dispostos na legislação federal e estadual que regulamentam as competições;

V - a criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento, acompanhamento e auxílio adequados às vítimas das condutas combatida por esta Lei;

VI - o encerramento da partida em andamento, seja com realização pública ou privada, em caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ou em caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista, nos termos dispostos na legislação federal e estadual que regulamentam as competições.

Parágrafo único - A aplicação dos incisos IV e VI não trará prejuízo às devidas sanções civis ou penais.

Art. 4º - Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo", a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguirá o seguinte rito:

I - qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II - ao tomar conhecimento a autoridade informará imediatamente ao responsável da partida, organizador do evento esportivo e ao delegado da partida quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público, à Defensoria Pública, e à Delegacia de Polícia mais próxima;

III - o responsável da partida, organizador do evento ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção de que trata o inciso IV do art. 3º desta Lei;

IV - a interrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V - após a interrupção e em caso de reincidência da conduta reconhecidamente racista, o responsável, organizador do evento esportivo ou o delegado da partida informará ao árbitro ou mediador da partida quanto à decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes do inciso VI do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - São consideradas autoridades os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário de segurança privada do estádio, ginásios e arenas esportivas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:872093DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5103

LEI MUNICIPAL Nº 5103
PROJETO DE LEI Nº 5558

"**DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental.

§1º Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§2º Cabe ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, regulamentar e normatizar os ritos administrativos dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º – As taxas incidentes sobre as análises de processos de regularização ambiental, cuja competência seja do Município de São Sebastião do Paraíso estão previstas no Anexo Único desta Lei, que serão atualizadas anualmente, através de Decreto, pelo mesmo índice de atualização da tabela de preços e tarifas adotada pelo Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão licenciador, emitirá a guia de arrecadação no momento de formalização do processo de regularização ambiental, tendo como base a modalidade de licenciamento ambiental resultante das informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE).

Art. 3º – Os valores de análise de processos de regularização ambiental serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.089/2004.

Art. 4º – Quando houver incidência de custos, correrão às expensas do requerente as despesas relativas a:

I – Licenciamento Ambiental, em todas as suas modalidades;

II – Análise de requerimentos de prorrogação de prazo de Licenças, alteração e exclusão de condicionantes;

III – Análise de requerimentos de intervenção ambiental;

IV – Análise de requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e;

V – Audiência pública.

Art. 5º – Além dos casos de imunidade e isenção de tributos previstos na legislação municipal, são isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos, mesmo nos casos de ampliação ou renovação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora:

I – Às atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), conforme Lei Federal nº 9985/2000, na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de Reserva Legal nesse percentual;

II – Às microempresas e microempreendedores individuais – MEIs;

III – ao agricultor familiar e ao empreendedor familiar rural, definidos nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

IV – Às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Art. 6º – As isenções previstas no artigo anterior não se aplicam às seguintes situações:

I – Solicitações pós-concessão de licenças (prorrogação de Licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes);

II – Análise de recurso interposto por indeferimento de licença;

III – Desarquivamento de processo para retomada de análise;

IV – Expedição de 2ª via de Certificado de Licença.

Art. 7º – O pagamento dos valores de análise de processos de regularização ambiental poderá ser parcelado a pedido do interessado, durante o preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

§1º O parcelamento não será aceito para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS/Cadastro).

§2º Para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS), o valor total poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) dias da data de formalização, a segunda parcela com vencimento após 30 (trinta) dias da primeira parcela, e as demais sucessivamente.

§3º Para as modalidades de Licenciamento Ambiental Concomitante e Trifásico (LAC e LAT), o valor total poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) dias da data de formalização, a segunda parcela com vencimento após 30 (trinta) dias da primeira parcela, e as demais sucessivamente.

§4º Os casos isentos de taxa de análise a nível municipal deverão ser informados no preenchimento do FCE, devendo ser apresentada na formalização do processo a documentação comprobatória da condição garantidora da isenção.

Art. 8º – Estando o processo administrativo de licenciamento ambiental apto a ser encaminhado para decisão e havendo ainda parcelas de despesas por vencer, o empreendedor poderá recolher antecipadamente as parcelas restantes, para fins de sua conclusão.

§1º O processo de licenciamento ambiental poderá ser concluído antes do pagamento do valor total da taxa de análise.

§2º Considera-se concluído o processo quando for emitida decisão acerca do requerimento de Licença, seja deferimento ou indeferimento.

§3º A conclusão do processo de licenciamento nos termos do § 1º não desobriga o requerente do pagamento integral da taxa de análise.

§4º O não pagamento do valor total da taxa de análise ensejará a inscrição do requerente em dívida ativa perante o município e a revogação do Certificado de Licença eventualmente concedido.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D675767C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5104

LEI MUNICIPAL Nº 5104
PROJETO DE LEI Nº 5564

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À EMPRESA VALDECI DA SILVEIRA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa VALDECI DA SILVEIRA - ME, CNPJ 04.799.487/0001-75, o imóvel de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 50.048, com área total de 2.280,50 m2.

Parágrafo único. A doação a que se refere o "caput" dar-se-á na forma prevista no art. 17, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e artigos 3º, inciso V, §§ 5º e 6º, art. 19, §1º, todos da Lei Municipal nº 4807/2021.

Art. 2º. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em R$ 520.125,00 (quinhentos e vinte mil e cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. A presente doação destina-se a manutenção da instalação da empresa donatária e consequente possibilidade de reforma ou ampliação da unidade existente no município, cuja a atividade é comércio varejista de móveis e demais constantes no seu cartão CNPJ.

Art. 4º. As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

Art. 5º. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, caso ainda o tenha feito;
II - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII - Gerar empregos diretos e indiretos, contratando pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem-dado em doação;
XI - Não paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XII – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
XIII – Não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado no benefício da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto; e
XIV – Atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS, PARQUES INDUSTRIAIS, ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, quando existentes e demais que vierem a ser instituídas com mesma finalidade.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso XII, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 6º. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 3º e 5º, desta lei e no capítulo VI da Lei Municipal nº 4807/2021.

Art. 7º. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

Art. 8º. Em caso de decretação de falência, concordata ou má gestão do negócio, o bem ora doado não poderá ser gravado em garantia a terceiro e não poderá fazer parte dos bens da massa falida, revertendo o bem ao município, salvo na hipótese de a empresa ser transferida para os trabalhadores da mesma.
Art. 9º. Na escritura de transcrição do imóvel referido nesta lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos nesta lei.

Parágrafo único. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 10. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4807/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 12. Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, artigo 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e § 6º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4807/2021, fica dispensada a realização de concorrência pública para a doação autorizada nesta Lei.

Art. 13. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação.

Art. 14. As despesas decorrentes da outorga da presente Doação correrão por conta exclusiva da Donatária
.
Art. 15. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.220, de 25/06/2015.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:471259C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5105

LEI MUNICIPAL Nº 5105
PROJETO DE LEI Nº 5565

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 17.200,44 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº AV.8-M.47.094, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situado nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

I - Um terreno com benfeitorias, de formato irregular, caracterizado como **ÁREA INSTITUCIONAL 2 Quadra N1, no Bairro Jd. Diamantina,** com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se de quem da Avenida 1 olha para o imóvel: Pela frente divide-se com a referida rua e mede 51,11 metros mais 12,51 metros em curva com raio de 9,00 metros, ângulo interno de 79,67º e corda de 11,53 metros fazendo entre a corda da curva e a frente do lote um ângulo interno de 140,16º; do lado direito divide-se com a rua 15 mede 83,19 metros mais 25,03 metros em curva com raio de 18,00 metros, ângulo interno de 79,67º e corda de 23,06 metros fazendo entre a corda da curva e a frente do lote um ângulo externo de 140,16º; dai volve-se a direita dividindo com a rua 13 mede 147,20 mais 8,34 metros em curva com raio de 6,00 metros, ângulo interno de 79,68º e corda de 7,69 metros fazendo entre a corda da curva e a frente do lote um ângulo interno de 140,16º; dai volve-se a esquerda dividindo com a rua 8 mede 63,53 metros fazendo um ângulo interno de 70,69º com seu fundo; do lado esquerdo divide-se com a área verde 4 e mede 136,87 metros fazendo um ângulo interno de 79,67° com a frente do Lote e um ângulo interno de 109,32° com seu fundo; e finalmente nos fundos mede 235,42 metros e divide-se com o proprietário(a) Lucy Aparecida de Oliveira Zague; totalizando uma área de 17.200,44 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do município.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9D683C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5099

LEI MUNICIPAL Nº 5099
PROJETO DE LEI Nº 5551

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À CASA SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CASA SÃO FRANCISCO, CNPJ 05.105.131/0001-57, entidade filantrópica de relevância pública e social, o imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade, constante da Matrícula nº 40.466, com área total de 903,96 m2, contendo os seguintes limites e confrontações:

"Um terreno urbano, situado nesta cidade, caracterizado por GLEBA 01-C-3, desmembrada da Gleba 01-C, oriunda da Gleba 01, sem benfeitorias, com a área total de 903,96m2 (novecentos e três metros e noventa e seis decímetros quadrados), localizado à RUA BENTO CORDEIRO, distante 98,12 metros da esquina com a RUA FRANCISCO QUINTINO, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto 13-E, de frente para a Rua Bento Cordeiro, deste marco segue numa distancia de 21,43m por cerca, até o marco 14, confrontando com a Rua Bento Cordeiro, neste marco deflete à direita e segue numa distância de 43,75 metros até o marco 14-A, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, neste marco deflete à direita e segue numa distância de 19,80 metros até o marco 14-B, deste marco deflete à direita numa distância de 43,98 metros, até o marco 13-E, início desta descrição, confrontando até aí com a gleba 01-C-1, encerrando a área acima".

§1º O Imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R$ 180.792,00 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais).

§2º As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à DONATÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

§3º Havendo divergência na metragem do terreno que enseje a retificação de área e demais providências, assim como os custos necessários para a referida regularização serão de inteira responsabilidade da DONATÁRIA.

Art. 2º - Fica a Donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no art. 1º, § 2º, desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

Art. 3º - Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – tomar posse no imóvel doado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Prefeitura Municipal;
III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecido pelo Poder Público Municipal;
IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII – manter regularidade na contratação de profissionais necessários ao seu funcionamento, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
XI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem-dado em doação;
XII – não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma;
XIII - não paralisar as atividades da instituição por um prazo superior a 01 (um) ano, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal, bem como não alterar radicalmente o objeto social da instituição.

Art. 4° - A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

Art. 5° - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 6° - O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade.

Art. 7º. Revogam-se a Lei Municipal nº 3.364, de 15/12/2006, e a Lei Municipal nº 3.407, de 02/08/2007.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:924F6640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6434

DECRETO MUNICIPAL Nº 6434

"**DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 191 da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462/11, até 29 de dezembro de 2023.

§1º A opção poderá ser feita no momento de autuação do processo administrativo correspondente, desde que ocorra até a data-limite prevista no *caput* deste artigo, além de a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§2º Na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no *caput* deste artigo, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§3º É vedada a aplicação combinada da Lei federal nº 14.133/21 com as citadas no *caput* deste artigo.

§4º Após 29 de dezembro de 2023, não poderá ser autuado nenhum processo administrativo que preveja a utilização do regramento revogado pela Lei federal nº 14.133/21.

Art 2º. Os editais disciplinados pelo regime da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462/11 deverão ser publicados até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este decreto.

Art. 3º As contratações diretas deverão observar a data-limite de 29 de dezembro de 2023 para que seus atos de autorização estejam publicados, para que possam ser submetidas ao regime licitatório da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462/11.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6FB05972

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 521/2023, de Inexigibilidade nº 025/2023, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BUSCANDO A**

QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO PROCESSO DE GESTÃO HOSPITALAR EM RAZÃO DAS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DE UMA REDE HIERARQUIZADA E REGIONALIZADA DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício da subscritora da inicial, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso-MG, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:70431562

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 531/23, modalidade Concorrência Pública nº 8/2023, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica-profissional para prestação de serviços de instalação, prevenção e combate contra incêndio em um prédio escolar, disposto na localidade do Distrito de Guardinha, na Rua Comendador José Honório, nº 188, pelo período de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, projetos básicos e art anexo ao processo**..** A abertura será dia **06/02/2024** às **09:00:00** hs. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B5EE025E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 532/223, Pregão n.º 047/2023, Presencial, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, diária, com o fornecimento de mão de obra exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, em locais determinados pela administração, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. A abertura será dia 25 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:88C1F805

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 100/23 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 100/2023. Processo nº 496/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas objetivando o fornecimento gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar nas Unidades de Ensino Público, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e item de cota reservada à ME, EPP e MEI e cota de livre participação. **A abertura será dia 17 de Janeiro de 2024, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:76C14352

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 107/2023 - GENEROS ALIMENTICIOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 107/2023, Presencial, Processo n.º 519/2023, Registro de Preços n.º 059/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, diversas carnes e alguns descartáveis, para atendimento das secretarias municipais e demais órgãos dessa municipalidade, destinados aos lanches dos servidores, alimentação dos pacientes dos CAPS"s, funcionários da Secretaria Municipal de Obras, com entrega parcelada, por um período de 06 meses, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item em cota reservada pra as mesmas e item de livre participação. A abertura será dia 22 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.
FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:06D5B9C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO101/2023 - FERRAMENTAS MANUAIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 101/2023, Presencial, Processo n.º 500/2023, Registro de Preços n.º 055/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento de diversas ferramentas manuais, diversos equipamentos de proteção individual, material de segurança, material de acabamento, destinados a diversos setores que integram a Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, por um período de 12

meses, sendo a Secretaria Municipal de Obras a gerenciadora do registro de preços. A abertura será dia 23 de Janeiro de 2024, às 08:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023. FERNANDA CRISTINA PEREIRA– Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:13A679A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 109/2023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ODONTOLOGIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 109/2023, Presencial, Processo n.º 416/2023, Registro de Preços n.º 60/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (por hora trabalhada) em equipamentos odontológicos e seus acessórios do setor odontológico que integra a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. A abertura será dia 24 de Janeiro de 2024, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A4EF9C27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO111/2023 -FERRAGENS E MATERIAL DE SERRALHERIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 111/2023, Presencial, Processo n.º 534/2023, Registro de Preços n.º 062/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Fornecimento de diversos tipos de ferragens e materiais para serralheria, destinados a atender as necessidades de diversos setores deste município, sendo a gerenciadora do registro a Secretaria Municipal de Obras, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, sendo exclusiva á participação de ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 26 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:ABBA1C10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO112/2023 - MATERIAL HOSPITALAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 112/2023, Presencial, Processo n.º 535/2023, Registro de Preços n.º 063/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares, destinados ao Laboratório Municipal, integrando a Secretaria de Saude, com entrega parcelada, por um periodo de 12 meses, sendo esta com itens exclusivos a participação de ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para as mesmas e itens com cota de livre participação. A abertura será dia 29 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:8CABDB3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 110/2023 -PÃES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 110/2023, Presencial, Processo n.º 533/2023, Registro de Preços n.º 061/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento de diversos tipos de pães, destinados aos alunos da rede municipal e diversos setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para as mesmas e itens de livre participação. A abertura será dia 26 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:7EAEE8F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 106/2023 -MATERIAL DE ARTESANATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 106/2023, Presencial, Processo n.º 514/2023, Registro de Preços n.º 058/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Artesanato para serem usados nas oficinas e atividades com os pacientes da EMAP - Equipe Multidisciplinar da Atenção Primária, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Exclusivo para ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 30 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.
FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:F7413F4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 113/23 - MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 113/2023. Processo nº 536/2023. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de medicamentos para atender às necessidades do Ambulatório Municipal Santa Maria, com itens exclusivos à participação de ME, EPP e MEI, Itens com cota reservada à participação de ME, EPP e MEI e cota de livre participação. **A abertura será dia 07 de Fevereiro de 2024, às 09 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
– Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6FC58251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 177/2023, tendo como objeto a adesão à ata de registro de preços da CIMAG para aquisição de um veículo 0 km para o lar São Thomé dos velhinhos do Município de São Tomé das Letras – MG. CONTRATO N° 268/2023 - IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ N°: 04.582.480/0001-05, valor de R$ 97.980,00 (noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais).
26 de Dezembro de 2023.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:9A4ABA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 174/2023, Dispensa n° 075/2023, tendo como objeto a Contratação de serviços de Dj durante a realização dos Carnavais antecipados do município de São Thomé das Letras – MG, que ocorrerão nos dias 26, 27 e 28 de Janeiro de 2024 no Distrito de Sobradinho de Minas e nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2024 em São Thomé das Letras. CONTRATO N° 211/2023 - SOS SHOWS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 52.188.837/0001-00. VALOR R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).
VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:DC07F4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 161/2023, CREDENCIAMENTO n° 003/2023, tendo como objeto a contratação de clínica terapêutica especializada em tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras – MG. CONTRATO N° 208/2023 - CT-CAMINHO DE LUZ, CNPJ N° 10.935.573/0001-60.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:775D7C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do Pregão Presencial n° 046/2023, PAL n° 165/2023, tendo como objeto registrar – pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - preços para futuras e ocasionais contratações de empresa especializada para a aquisição de Material de Construção, com o fornecimento de materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. CONTRATO Nº 214/2023 - GILMAR GUILHERME DE SOUZA 00716877694, CNPJ N° 22.859.860/0001-18. CONTRATO Nº 215/2023 - COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ N° 27.820.480/0001-93. CONTRATO Nº 216/2023 - HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ N° 39.327.884/0001-29.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:CF68F085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do Pregão Presencial n° 047/2023, PAL n° 168/2023, tendo como objetivo a seleção para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Serralheria e Esquadrias Metálicas para atender o Município de São Tomé das Letras. CONTRATO Nº 217/2023 - ANTONIO MAURINO MAXIMINA 41240456620, CNPJ N° 30.354.557/0001-91.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:24DC5C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do Pregão Presencial n° 048/2023, PAL n° 166/2023, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada do ramo pertinente para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para realização de eventos no município de São Thomé das Letras - MG. CONTRATO Nº 218/2023 - R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME, CNPJ N° 03.836.298/0001-62.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:332C996E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 160/2023, Pregão Eletrônico n° 004/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus novos de 1.ª linha, certificados pelo **INMETRO**, com o máximo de 01 ano de fabricação a partir da data do fornecimento, câmaras novas e protetores novos, para a prefeitura municipal de São Tomé Das Letras – MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023, AutoZ peças e Serviços Automotivos Ltda - CNPJ N° 28.925.304/0001-89**.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBICAO EIRELI - CNPJ N° 20.183.508/0001-80. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023, ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ N° 34.840.358/0001-44. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023, AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ N° 35.809.489/0001-21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023, CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ N° 10.158.356/0001-01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023, MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 47.759.958/0001-24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, JN PNEUS LTDA - CNPJ N° 44.472.217/0001-70.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:0E104585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 162/2023, Pregão Eletrônico n° 005/2023, tendo como objeto o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Tomé das Letras. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023, DIEGO AUGUSTO MOREIRA EPP - CNPJ N° 32.051.601/0001-10**.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023, Leticia Roberta de Melo 70051980690 - CNPJ N° 47.946.851/0001-95. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 32.101.846/0001-04. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, RBQ COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 48.282.307/0001-59. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023, RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ N° 01.704.747/0001-93.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B477422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 167/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de camisetas e bonés personalizados destinados aos departamentos do município de São Thomé das Letras – MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023, FABIO A PEREIRA ME - CNPJ N° 13.079.921/0001-33**.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023, DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANTANA - CNPJ N° 36.142.202/0001-15.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:9E31C11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico e medição para acompanhar a reforma da Câmara Municipal de Sem-Peixe.
CONTRATADA: WMC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.131.743/0001-00, com sede na Vila Francisco Graciano da Silva, 54, Centro, Alvinópolis/MG. Valor Global: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Sem-Peixe, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A4C4E509

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 081/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 081/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para atendimento às demandas do Município de Sem Peixe. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69, com sede na Av. Altina Gonçalves, n° 95, Bairro Iguaçu, CEP. 35.162-016, Ipatinga/MG. Valor global: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Sem Peixe, 13 de dezembro de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 081/2023: Contratação de prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para atendimento às demandas do Município de Sem Peixe. **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69, com sede na Av. Altina Gonçalves, n° 95, Bairro Iguaçu, CEP. 35.162-016, Ipatinga/MG. Valor global: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Sem Peixe, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F863F9ED

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 081/2023 Objeto: Contratação de prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e

sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para atendimento às demandas do Município de Sem Peixe. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69, com sede na Av. Altina Gonçalves, n° 95, Bairro Iguaçu, CEP. 35.162-016, Ipatinga/MG. Valor global: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Sem Peixe, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:868671CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2023- BOM SAMARITANO

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 5.181 de 17 de Fevereiro de 2016, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro dos serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais. **Contratada:** Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82. **Referência:** Recursos previstos Resolução SES/MG n° 5.181 de 17 de Fevereiro de 2016. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574 e Fonte 1621. Valor: R$49.885,45 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 22/12/2023. (Solicitado por Hugo Klier – Regulação)

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:CC8D2663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023 - Data da Sessão: 19/12/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão de entrada bifásico completo (padrão popular) para atender a demanda do município de Teófilo Otoni/MG, Empresa Vencedora**: LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 215.000,00. Teófilo Otoni/MG, 26/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2B72E15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 49 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 49 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **TM E COMÉRCIO EIRELI - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 035/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 035/2023. **Da Data de Assinatura:** 18/12/2023. Teófilo Otoni – Katiane Emanuele Lemos Neto.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:74388670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 (2º COLOCADO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: TM E COMÉRCIO EIRELI,** totalizando R$ 1.170,00. **Data**: 18/12/2023. **Vigência**: 24/05/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 035/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG**" Teófilo Otoni/MG, 26/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO BRANCO 40 X 60 CM. GRANDE E REFORÇADO 100% ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE, FÁCIL DE TORCER, INDICADO PARA USO GERAL.	UN	312	R$ 3,75	R$ 1.170,00

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:983569B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **GSD ARCO IRIS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 01.659.535/0001-31** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA REVEILLON DA CIDADE DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023. Teófilo Otoni/MG, 26/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4AA20088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 058/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 058/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica, para que se proceda a contratação da empresa **MATOS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ Nº 35.007.791/0001-66** no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil),** tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ANDERSON RANGEL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023 NO RÉVEILLON 2023 EM TEÓFILO OTONI/MG".** Teófilo Otoni/MG, 26/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:47FBF1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 057/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 057/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504- CNPJ nº 33.434.207/0001-23** no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil),** tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DA BANDA LOVE BEAT PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO RÉVEILLON DE 2024 EM TEÓFILO OTONI/MG".** Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91515027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INSTRUMEDICAL TECNOLOGIA MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.036/001-24 **- Referência**: Dispensa nº 011/2023 **- Data de Assinatura:** 06/12/2023 **– Do Objeto:** prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O valor do Contrato nº 056/2023 será **R$13.399,80 (treze mil trezentos e noventa e nove mil reais e oitenta centavos)** e o prazo de vigência fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, findando em 30 de junho de 2024. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:89AEA38D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.780

LEI MUNICIPAL Nº 7.780/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 200.000,00 à Associação Beneficente Bom Samaritano em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social no montante de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à entidade Associação Beneficente Bom Samaritano em Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.574/0001-82, entidade sem fins lucrativos, com atuação médico hospitalar, a fim de viabilizar aquisição de equipamentos hospitalares diversos para melhor atendimento da população usuária.
Art. 2º - A concessão de subvenção para a mencionada Instituição, de que trata esta Lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízos da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:BE118BB5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.768

LEI MUNICIPAL Nº 7.768/2023

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS EVMJ - e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS EVMJ, em todos os seus termos.
Art. 2º.Em razão do disposto no Art. 1º desta lei, fica autorizado o Município de Teófilo Otoni a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha - CIS EVMJ, na condição de ente consorciado.
Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.
Teófilo Otoni/MG, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:85D08F02

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.773

LEI MUNICIPAL Nº 7.773/2023

"Considera de utilidade pública o órgão que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal, para todos os fins de direito, a Associação comunitária Serra Verde de Teófilo Otoni, também designada pela sigla "ACSVTO", instituição civil de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 51.359.252/0001-42, com sede na rua das Romãs, nº 117, bairro Jardim Serra Verde, CEP 39.801-449, Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B2EC982B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.477

DECRETO Nº 8.477/ 2023

INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI E DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.
Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2024, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo, vencido em 10 de abril de 2024, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e, que não possuírem débitos anteriores, executados ou não, dos respectivos tributos pagos até **31/12/2023.**

II - O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em **até 9 (nove)** parcelas mensais sem desconto, obedecendo às seguintes datas de vencimento:

1ª parcela vencível em 10 de Abril de 2024;
2ª parcela vencível em 10 de Maio de 2024;
3ª parcela vencível em 10 de Junho de 2024;
4ª parcela vencível em 10 de Julho de 2024;
5ª parcela vencível em 12 de Agosto de 2024;
6ª parcela vencível em 10 de Setembro de 2024;
7ª parcela vencível em 10 de Outubro de 2024;
8ª parcela vencível em 11 de Novembro de 2024;
9ª parcela vencível em 10 de Dezembro de 2024;

§1º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o vencimento previsto para 10 de abril de 2024.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§3º Será de 30 (trinta) dias, contado a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.

§4º As guias de recolhimento do IPTU de imóveis não edificados e/ou em construção, que não possuem endereço de correspondência cadastrado na Divisão de Rendas Imobiliárias, deverão ser retiradas, pessoalmente, na Central de Tributos, na Avenida Luiz Boali Porto Salmann nº 230, do Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento, no Portal da Transparência do município no seguinte endereço eletrônico http://www.teofilotoni.mg.gov.br , pelo Whats App da Divisão de Rendas Imobiliárias 33 8728-8132 ou via e-mail dri.pmto@teofilootoni.mg.gov.br.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2023, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com desconto de 10% (dez por cento) vencimento até o dia 15 de fevereiro de 2024.

II – Pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas; sem juros e sem descontos, obedecendo às seguintes datas:

1ª parcela: 15 de fevereiro de 2024.
2ª parcela: 15 de março de 2024.
3ª parcela: 15 de abril de 2024.

II – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço.

III – Quando o serviço for prestado em caráter eventual o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.

Art. 4º. A Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 15 de março de 2024.

Art. 5º. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida:

I – até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate de gado;

II – até o dia 10 de abril de 2024 para os casos de estabelecimentos com atividades elencadas no Anexo I da Lei complementar 129, de 2018.

Parágrafo único – Quando a taxa incidir sobre a atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo, deverá ser recolhido no dia 10 (dez) do mês subsequente ao que ocorre o fato gerador.

Art. 6º. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverão ser recolhidos no dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições contrárias.

Teófilo Otoni/MG, 26 de Dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:76CCAABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º077/2023. PROCESSO: 0910/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º077/2023. Processo: 0910/2023. Objeto: *aquisição de materiais de serralheria*. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 15 de janeiro de 2024 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 26 de dezembro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F09E6AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 109/2023. PROCESSO N.° 870/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 109/2023. Processo n.° 870/2023. Objeto: aquisição de veículos minivan 7 lugares. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/01/2024 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B99F7ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITUTA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000192/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2022.

Prefeituta municipal de três corações. 4º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000192/2022. Tomada de preços nº 00016/2022. Objeto: construção de contenção da erosão na rua pouso alegre - bairro cafezinho. Contratado: terra e tecnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 01(um) mês. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 000016/2022. Início vigência: 26/12/2023 até 25/01/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/12/2023. Três corações, 26 de dezembro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2B0CDB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 126/2023. PROCESSO N.° 874/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 126/2023. Processo n.° 874/2023. Objeto: aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e bebedouros para a estruturação dos caps (ad, ii e ij, e unidade bàsica de saùde(ubs) vila viana para atender às resoluções ses/mg nº 8.438 e resolução ses/ mg nº 8095. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/01/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CCDAFB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º078/2023. PROCESSO: 0923/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º078/2023. Processo: 0923/2023. Objeto: aquisição de sensores para o aparelho de glicose freestyle libre para atender ordens judiciais da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial . Data de abertura dos envelopes: dia 16 de janeiro de 2024 as 09:30h endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26/12/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A78BAF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2023 – PROCESSO N.º 301/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 162/2023 – Processo n.º 320/2023**, realizado em 29denovembrode 2023, referente à **Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel,** para atendimento emergencial e resgate aos usuários do sistema único de saúde, em favor da empresa:**Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.1836.259/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos reais).

Três Pontas, 26 dedezembrode 2023

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:293DE14E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2023 – PROCESSO N.º 301/2023

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.1836.259/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos reais).**Vigência:**26/12/2023 a 26/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32024EA7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto: repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando à cooperação mútua entre os partícipes destinada a aquisição de materiais essenciais para a execução de obras de infraestrutura, com a finalidade de expandir as instalações prisionais e promover melhorias significativas no Presídio de Três Pontas/MG – 6ª RISP. Valor:R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 26/12/2023 a 31/12/2023. Data: 26.12.2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:843C5BF5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO Nº 146/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:**Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:**Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2024. **Data:**26/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ACF9D04C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 027/2023 – PROCESSO N.º 053/2023

Partes:Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário De Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto:repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visandoa contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de concretagem do pátio do estacionamento do Prédio da Sede da 151ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais. Valor:R$ 70.000,00 (sete mil reais). Vigência:apartir de 20 de dezembro de 2023, até a efetivação do acesso junto à concessionária de energia para a usina fotovoltaica, sendo estimado o prazo de 180 dias, e até a conclusão dos serviços de concretagem, sendo estimado o prazo de 30 dias.Data:21.12.2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C74C606E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023 – PROCESSO N.º 321/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 169/2023 – Processo n.º 327/2023**, realizado em 21dedezembrode 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Teste COVID-19 SWAB ANTÍGENO,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:**Signaz Produtos e NegóciosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.028.635/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).Três Pontas, 26 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B50A82AB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023 – PROCESSO N.º 321/2023

Objeto: Aquisição de Teste COVID-19 SWAB ANTÍGENO.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora**:Signaz Produtos e NegóciosLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.028.635/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).**Vigência:**26/12/2023 a 26/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB4661FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO 022_2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, torna público o Extrato de Contrato nº 022 CMT - MG/2023
CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001-2902.3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

VALOR TOTAL: **R$231.382,80** (Duzentos e Trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Com seguinte detalhamento:
Número estimado de servidores: 55 (cinguenta e cinco)
Valor estimado do auxilio para cada servidor R$350,58 (trezentos e cinguenta e cinguenta e oito centavos)
Valor mensal estimado: R$19.281,90 (dezenove e duzentos e oitent e um e noventa centavos)
Total estimado para 12 (doze) meses: RS231.382,80 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

A taxa de administração contratada conforme proposta vencedora com desconto de 6,00% (seis por cento), gerando o desconto inicial para 12 meses de R$18.124,98(dezoito mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão alimentação eletrônico/magnético (com senha e chip), a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Tupaciguara – MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, proposta anexa, consoante Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023

Tupaciguara, 26 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2D1AC6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2023 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 140,25 M², DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 593/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: MM4W SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 34.365.611/0001-55. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:513F0D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA 31/12/2024 E O REAJUSTE DO VALOR PARA R$2.550,00 COM BASE NA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULA 3.3 E 7.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO-
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F1C20099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação , nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 129/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 029/2023. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F9CE9EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 094/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 300 m², localizado no bairro Primavera do Município de Tupaciguara de acordo com a Lei Complementar nº. 591/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **SIRLEY APARECIDA DA SILVA FERNANDES.**

Tupaciguara/MG, 21 de Dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4F17A310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 094/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 300 m², localizado no bairro Primavera do Município de Tupaciguara de acordo com a Lei Complementar nº. 591/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **SIRLEY APARECIDA DA SILVA FERNANDES.**

Tupaciguara/MG, 21 de Dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7D4A3583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DDE2B743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 14h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão

Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório nº. 137/2023, na modalidade Concorrência Pública nº. 032/2023, do tipo Menor Preço Global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e verifica o protocolo de envelopes pelas empresas ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32 conforme número de protocolo geral 1655 e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26, conforme número de protocolo geral 1649. Iniciado o procedimento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 8.11, 8.11.1, 8.11.1.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF, Cadim/MG, Cafimp e Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo as empresas aptas a participarem do presente certame conforme certidões em anexo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os membros da equipe efetua a abertura dos Envelopes nº. 01 - Documentos de Habilitação das empresas participantes que é rubricado por todos os presentes. Em prosseguimento, juntamente com seus membros inicia a avaliação dos documentos apresentados e verifica que as empresas ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram toda a documentação solicitada. Verificamos que a empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apesar de ter apresentado certidão de registro no CREA e atestados de capacidade técnica em nome de Artur Luiz, a declaração de responsabilidade técnica indicou apenas o Sr. Caio Luiz Martins como RT, conforme folhas 390. Salientamos ainda que a empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou em duplicidade o atestado nº. 2968379/2022 em nome de Caio Luiz Martins. A empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou termo de renúncia nos termos do artigo 109, I, "a" , conforme folhas 533. Tendo em vista a necessidade de avaliação dos itens 9.4 c, c.1, c.2, c.3 e 9.5, a e b do Edital pela área técnica, solicita que o presente seja remetido para os departamentos competentes para avaliação e emissão de pareceres. Os envelopes de propostas apresentados pelas empresas participantes ficarão guardados dentro do cofre localizado dentro da Secretaria de Administração e Finanças até a retirada para abertura em sessão. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

.

Tupaciguara/MG, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BE2C17BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2023 às 16:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação , nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 147/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 035/2023. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:21DA9A2E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos, que devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.
§ 1º Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, estando o Poder Legislativo submetido a regulamentação própria e as Estatais, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, integrantes da Administração Municipal Indireta, submetidas à legislação específica.
Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal, quando utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Da Designação

Subseção I
Agente de contratação e pregoeiro
Art. 3º O agente de contratação e o pregoeiro, assim como seus respectivo substituto, serão designados pela autoridade máxima, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação designada nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º A autoridade máxima poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação ou pregoeiro, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Subseção II
Equipe de Apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para

auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o*caput*poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 11.

Subseção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput deste artigo, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros indicados pela Administração, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Subseção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 21.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Subseção V

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação, o pregoeiro e seus respectivos substitutos deverão ser necessariamente designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Subseção VI

Vedação

Art. 10. Em observância ao princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:

I - agente de contratação e gestor ou fiscal do contrato;

II - membro da comissão de contratação e gestor ou fiscal do contrato;

III - outras funções suscetíveis a riscos, definidas no caso concreto.

Art. 11. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Seção II

Da Atuação E Do Funcionamento

Subseção I

Atuação do Agente de Contratação/Pregoeiro

Art. 12. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

a) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) coordenar a Seção pública;

c) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

d) verificar e julgar as propostas;

e) coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) indicar o vencedor do certame;

l) receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação ou, quando for o caso, revogação ou anulação da licitação;

n) registrar as ocorrências das licitações e contratações direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver; e

o) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial deste Município, quando couber;

p) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 13. O agente de contratação e o pregoeiro poderão solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Subseção II

Equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na Seção pública da licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Subseção III

Funcionamento Comissão de Contratação

Art. 15. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I, *caput*, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Gestores e Fiscais de Contratos

Subseção I
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização do contrato: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, assim como acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, no que se refere ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

III - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 18. Quando houver manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos de que trata o art. 17, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste.

Subseção II
Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II e III do art. 17;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior sobre aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 17;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico/administrativo ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/administrativo ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, 1ºde abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Subseção III
Fiscal do Contrato

Art. 20. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após a conferência, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 19;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 19.

X - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário;
XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
XIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

Subseção IV
Fiscal Setorial
Art. 21. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 deste Decreto, no que couber.

Subseção V
Recebimento provisório e definitivo
Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato
Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Subseção VIII
Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 25. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Seção I
Definições
Art. 26. Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Subseção I
Classificação de bens
Art. 27. O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 26:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 28. Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 26:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 29. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Subseção III
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 30. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 31. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:
I - Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

II - Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado;
III - Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;
IV - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;
V - Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
VI - Requisição do objeto exarada pela autoridade competente do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;
VII - Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e executivo;
VIII - Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;
IX - Elaboração do edital e respectivos anexos;
X - Análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município ou pela unidade setorial de assessoramento jurídico nos casos de entidades com personalidade jurídica;
XI - Consultoria prestada pela Controladoria Geral do Município para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo;
XII - Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º É obrigatório o correto preenchimento dos atos preparatórios, que deverá acompanhar a documentação comprobatória correspondente;
§ 2º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns das secretarias municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão municipal mencionado no art. 32 para adoção das demais providências cabíveis.
§ 3º O documento de formalização de demanda deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a descrição do objeto a ser contratado;
II - a justificativa da necessidade da contratação;
III - a quantidade do bem ou serviço a ser contratado;
IV - a previsão de data de entrega do bem ou de início da prestação dos serviços;
V – a forma de pagamento; e
VI - a indicação do servidor ou servidores que irá ser confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação;
Art. 32. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns das secretarias municipais deverão ser, preferencialmente, centralizadas na secretaria municipal de Planejamento.
§ 1º A centralização mencionada no caput não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.
§ 2º Compete a secretaria centralizadora mencionada no caput, dentre outras atribuições:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar que permita a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços em uma só licitação;
II - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer – se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 3º Até que seja implementado catálogo eletrônico municipal de padronização, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.
§ 4º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º Caso o objeto seja de informática ou telecomunicações, o processo de contratação deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia da Prefeitura.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.
§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da secretaria demandante ou centralizada, setor de compras e, se for o caso, área técnica.
§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 34. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento de todos os processos licitatórios e contratações diretas, salvo as seguintes hipóteses:
I – Para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
II - Nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
III – Para aquisição de bens e serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade que já tenha sido elaborado o ETP em contratações anteriores do mesmo órgão ou secretaria, o qual deverá ser ratificado no processo licitatório e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
IV - Para as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, desde que não haja prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
§ 1º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 2º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos, entidades e/ou secretarias municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 35. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação elaborado pelo setor de compras, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
XIV - Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade competente, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.
§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.
§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão central de controle interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria – Geral do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.
Art. 36. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.
§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por quem está delegar.

Seção III
Do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 37. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 38. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 39. Nas contratações que envolvam aquisições de bens e serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade com outro procedimento licitatório, poderá ser dispensado a elaboração do mapa de risco, salvo se identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 40. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 41. A matriz de riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
Art. 42. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
§ 1º A matriz de que trata o**caput**deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§ 2º Quando for o caso, o contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.
§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 43. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Art. 44. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo de contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput deste artigo tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo de contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 3º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo e, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 6º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 7º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto, que consiste no documento de planejamento para licitação e contratação, que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 45. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 46. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Art. 47. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV- adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Compete especificamente aos agentes de contratação e às autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, no âmbito de suas competências:

I - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

II - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

III - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública.
Art. 48. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa de acordo com as leis, regulamentos e comportamento ético aceitável, controle interno, segurança da informação e tecnologia, e dentro dos parâmetros da sustentabilidade e avaliação de qualidade.
§1º A avaliação de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 2º O relatório de avaliação de que trata o § 1º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 3º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 49. Compete ao órgão central de controle interno da Administração, integrante da terceira linha de defesa, avaliar as atividades da primeira e segunda linhas de defesa e prestar consultoria aos agentes públicos integrantes das referidas linhas de defesa, visando a:
I - eficácia da governança;
II - eficácia do gerenciamento de riscos;
III - eficácia do controle interno do próprio órgão, se houver.
Paragrafo Único. A prestação de serviços de avaliação e de consultoria de que trata o caput deste artigo será realizada com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade.

Seção IV
Do Plano de Contratação Anual
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 50. Esta Seção regulamenta oinciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública municipal da Prefeitura de Tupaciguara/MG.

Subseção II
Definições

Art. 51. Para fins do disposto nesta Seção, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual (PCA) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
VII – planejamento e gerenciamento das contratações (PGC) – procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de ferramenta informatizada integrada ao PNCP (portal nacional de contratações públicas), em plataforma digital do Sistema Integrado da Administração, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Subseção III
Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 52. O plano de contratações anual será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento responsável pelo PGC, nos termos desse Decreto.
Art. 53. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá elaborar manual técnico operacional para dispor sobre demais procedimentos e diretrizes a serem observados na elaboração do PCA.

Subseção IV
Objetivos

Art. 54. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Subseção V
Da Elaboração
Diretrizes

Art. 55. Até 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes convênios e/ou transferências voluntárias, de empréstimo ou de doação, de que o Município seja parte.
§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa.
§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Subseção VI
Exceções

Art. 56. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas noinciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Subseção VII
Procedimentos

Art. 57. Para elaboração do plano de contratações anual, as secretarias preencherão o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação da intenção de prorrogação da contratação, compreendendo a data limite para prorrogação e as providencias a serem adotadas;
VIII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
IX - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Município.
Art. 58. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 59. As informações de que trata o art. 57 serão formalizadas no PGC até 30 de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Subseção VIII
Consolidação
Art. 60. Encerrado o prazo previsto no art. 59, a Secretaria Municipal de Planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 54; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 31 de outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Subseção IX
Da Aprovação

Art. 61. Até 16 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 55.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo a Secretaria Municipal de Planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 63.

Subseção X
Unidades de execução descentralizada
Art. 62. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada será da autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 61.

Subseção XI
Da Publicação

Art. 63. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Subseção XII
Da Revisão e Da Alteração
Art. 64. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.
Art. 65. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 63.

Subseção XIII
Da Execução
Compatibilização da demanda
Art. 66. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 65.
Art. 67. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 57, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 60.

Subseção XIV
Relatório de riscos
Art. 68. A partir de janeiro do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima semestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de fevereiro, referente ao segundo semestre do ano anterior, e agosto referente ao primeiro semestre do ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 69. Os procedimentos e diretrizes para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia, assim como para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

§ 1º - As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, seguirão as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 70. A pesquisa de preços objetiva, dentre outras finalidades:

I – subsidiar a proba indicação de preço referencial e/ou máximo a ser contratado dentro das possibilidades da Administração Pública;

II – verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

III – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

IV – identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;

V – identificar jogos de planilhas;

VI – identificar proposta inexequível ou acima do preço do mercado;

VII – garantir a seleção do melhor preço e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VIII – auxiliar o gestor e identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

IX – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e

X – subsidiar decisão para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

Art. 71. Para os fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – análise conforme o princípio de Pareto: análise dos preços de apenas 20% dos itens de determinada contratação que representem 80% (oitenta por cento) de seu custo total;

II – coeficiente de variação: percentual obtido da divisão do valor do desvio padrão pela média da série de preços coletados e a multiplicação do resultado por cem;

III – desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a administração exigirá nas contratações;

IV – desvio padrão: medida que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão nos dados. O desvio padrão indica o quanto um conjunto de dados é uniforme. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneo são os dados;

V – pesquisa de preços: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia para subsidiar a formação do preço referencial ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;

VI – preços homogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

VII – preços heterogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é superior a 25% (vinte e cinco por cento);

VIII – preço referencial: valor obtido de método estatístico aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar em sua formação os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados;

IX – preço máximo: limite do valor que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço referencial, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

X – retorno econômico referencial: resultado mínimo da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço, nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico;

XI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, seja de apenas 1 (um) item se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada;

XII – Justificativa do Preço: documento que consolida a pesquisa de preços;

XIII – valor excessivamente elevado: preço com valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, principalmente o superior a 100% (cento por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;

XIV – valor inexequível: preço que não pode ser cumprido, principalmente o inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa; e

XV – valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação;

XVI – jogo de planilha: alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço e superfaturamento.

Seção II
Da Pesquisa de Preços

Art. 72. A pesquisa de preços comporá a fase preparatória da licitação e deverá ser materializada em documento com no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – informação e identificação das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI – parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e outros documentos que sejam pertinentes;

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 75.

Art. 73. A planilha de formação de preço referencial ou máximo conterá, no mínimo:

I – os insumos ou serviços numerados, as unidades, quantidades e especificação sintética dos itens;

II – o preço unitário e total do item, do bloco ou conjunto de itens e do valor total objeto informado por cada fornecedor;

III – a marca, quando for o caso;

IV – o valor da média ou da mediana ou do menor preço a ser utilizado;

V – a assinatura do responsável.

Art. 74. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

Parágrafo Único: Durante ou após o julgamento do processo licitatório, o preço referencial poderá ser atualizado por meio de nova pesquisa de preços, realizada em sede de diligência, para aferir a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção III
Dos Bens e Serviços em Geral

Art. 75. Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base na média, mediana ou no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução

do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V – pesquisa na base nacional de notas ficais eletrônicas, desde que a data das notas ficais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser utilizada a maior quantidade possível de parâmetros de pesquisa previsto neste dispositivo.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III e IV do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassarem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I – garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços a serem cotados, com todas as especificações técnicas;
II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço;
§ 4º No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;
II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereço físico e e-mail/telefone de contato; e
d) data de emissão;
III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
IV – as cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 5º A pesquisa utilizando o parâmetro estabelecido no inciso V do caput deste artigo, a partir da total implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser realizada exclusivamente no banco nacional de notas fiscais eletrônicas desta ferramenta.
§ 6º No procedimento administrativo de pesquisa de preços deverá constar, se houver, preços de outras contratações anteriores do mesmo objeto pela Administração Pública, com a respectiva data de vigência da contratação, os quais servirão tão somente para análise comparativa dos preços coletados, não devendo compor a cesta de preços para fixação do preço referencial ou máximo.

Seção IV
Das Obras e Serviços de Engenharia
Art. 76. No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia ou para a análise da vantagem na prorrogação dos contratos de serviços de engenharia, quando continuados, o preço referencial, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para serviços e obras de infraestrutura;
II – composição de custos do item correspondente da Tabela de Preços da SETOP e demais tabelas publicadas por órgãos oficiais, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta pelo servidor responsável, contendo a data e a hora de acesso;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta pelo servidor responsável, contendo a data e a hora de acesso;
IV – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V – pesquisa de notas fiscais eletrônicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;
VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.
§ 1º Quando utilizado o meio de pesquisa disposto no inciso VI, deverão ser observadas as formalidades estabelecidas nos §§ 3º e 4º, do art. 75.
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou dos contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 4º Nas contratações que envolvam recursos da União, a elaboração do valor referencial deverá observar exclusivamente os parâmetros definidos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.
Art.77. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a Justificativa do Preço Referencial ou máximo deve ser elaborada e assinada, obrigatoriamente, por profissional registrado no CREA, devendo especificar:
I – colunas com o código de serviço, se for o caso;
II – descrição do bem ou serviço a ser orçado, unidades, quantidade, preço unitário e totalizações; e
III – fonte de referência utilizada para obtenção dos preços unitários;
§ 1º Em regra, a unidade “verba” não poderá ser utilizada, mesmo que seja para algum serviço que não conste na tabela oficial de referência, e excepcionalmente, na sua ocorrência, deverá ser apresentada a composição dos custos ou orçamento estimado.
§ 2º Quando o preço referencial for obtido através de cotação junto a fornecedores ou prestadores de serviço, deverá ser devidamente comprovado por documentos exarados por empresas do ramo ou com indicação dos dados de contato do fornecedor consultado, acompanhado do critério utilizado pela administração para estabelecer os preços unitários orçados pela administração.
§ 3º Para as obras de construção civil, os preços contratuais serão limitados à tabela de referência com BDI variável de acordo com o ISSQN do Município.
Art.78. No processo administrativo de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, a elaboração do projeto básico ou termo

referencial e do orçamento básico deve ser acompanhada por Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis.

Seção V
Do Critério Utilizado

Art. 79. Serão utilizados, como critério para obtenção do preço referencial ou máximo, a média, a mediana ou o menor preço dos valores obtidos da pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os arts. 75 e 76, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º A média será utilizada, preferencialmente, quando os preços coletados na pesquisa forem homogêneos.

§2º A mediana será utilizada, preferencialmente, quando os preços coletados na pesquisa forem heterogêneos.

§3º O menor preço será utilizado, preferencialmente, sempre que o objeto da contratação for comercializado em mercado com baixa competição econômica, devendo essa condição ser comprovada nos autos.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 5º Para a desconsideração dos valores inconsistentes, dos inexequíveis e dos excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Poderão ser desconsiderados, na forma do § 5º deste artigo, aqueles preços coletados em séries de preços heterogêneos (inciso VII, caput, art. 70) que estejam fora dos seguintes limites:

I – limite inferior: o valor da média dos preços coletados subtraído o valor do desvio padrão; e

II – limite superior: o valor da média dos preços coletados somado ao valor do desvio padrão.

§ 7º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço referencial ou máximo com base em menos de 3 (três) preços orçados, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo servidor superior competente, adotando-se nestes casos, preferencialmente, o menor dos preços coletados como preço referencial ou máximo.

§ 8º Quando o preço referencial ou máximo for obtido unicamente com base no inciso I, do caput do art. 75 e do inciso I, do caput do art. 76, o valor não poderá ser superior à mediana do item nas fontes consultadas.

§ 9º Para a obtenção do desconto mínimo serão utilizadas a média ou a mediana dos valores ou percentuais obtidos da pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais dados coletados por pelo menos um dos parâmetros de que tratam os arts. 75 e 76, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os irrisórios.

§ 10 A pesquisa de preços para análise da vantagem na prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra ou do pedido de revisão de preços desses contratos poderá, de forma justificada, contemplar apenas os itens mais demandados pela administração e cujos valores sejam mais representativos, utilizando-se a metodologia de análise com base no princípio de Pareto.

§ 11 Aplicam-se os critérios previstos neste artigo e os parâmetros constantes nos arts. 75 e 76 para obtenção do retorno econômico referencial a ser estabelecido nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico.

Seção VI
Regras Específicas

Art. 80. Nas contratações diretas, que compreendem os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, se aplica o disposto nos arts. 75 e 76, devendo ser elaborada justificativa de preço, nos termos dos incisos II e VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Quando não for possível ao agente responsável aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida nos arts. 75 e 76, após a necessária justificativa nos autos, caberá ao proponente fazer prova de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos idênticos, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso o proponente não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º do caput deste artigo poderá ser realizada com base em preços de contratações de objetos da mesma natureza.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, a fixação do preço referencial poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, exceto nas situações em que se aplica a cotação eletrônica.

Art. 81. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá, excepcionalmente, assumir valor distinto do preço referencial obtido da pesquisa de preços realizada na forma deste decreto.

§ 1º É vedado o uso de qualquer critério estatístico ou matemático sobre os preços máximos para majorá-los.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço referencial que resulte da pesquisa de preços, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º do caput deste artigo deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 82. Na hipótese de previsão da matriz de alocação de riscos, no edital ou no projeto básico, o cálculo do valor referencial ou máximo da contratação poderá contemplar o acréscimo de percentual compatível com o objeto contratado e os riscos atribuídos ao contratado, nos termos do § 2º do caput do art. 81.

Art. 83. O desconto mínimo, previsto no inciso III, do caput do art. 71, poderá ser aplicado nas contratações quando:

I – a licitação utilizar como critério de julgamento o maior desconto sobre o preço máximo referencial;

II – a licitação na modalidade pregão for realizada para seleção de leiloeiro oficial, incidindo o desconto sobre os percentuais de comissão definidos em lei específica;

III – utilizado o procedimento de registro de preços, incidindo o desconto sobre os preços de bens ou serviços praticados pelo mercado; ou

IV – utilizado o procedimento de credenciamento, quando incidirá sobre preços de bens ou serviços praticados pelo mercado.

Art. 84. Desde que justificado, o preço referencial da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento das quantidades e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for o de maior desconto.

Art. 85. Deverão ser adotados os procedimentos de Justificativa do Preço Referencial para a contratação de bens e serviços em geral, no que couber, quando for necessária a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

Parágrafo único. Os preços referenciais das pesquisas de preços para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços deverão contemplar a indicação do desconto concedido pelo contratado na licitação.

Art. 86. A competência do órgão solicitante para a realização da pesquisa de preços não exime ou reduz a responsabilidade dos demais órgãos municipais em fiscalizar ou avaliar os preços praticados no mercado, de sua comparação com os valores ofertados nas propostas apresentadas e da subsunção do procedimento administrativo com a legislação, respeitada a competência de cada unidade.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIÁRES
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 87. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - credenciamento;

II - sistema de registro de preços; e

III - registro cadastral.

Seção II
Do Credenciamento

Subseção I
Disposições gerais

Art. 88. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando oobjetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 89. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Subseção II
Do Cadastramento

Art. 90. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 91. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no diário oficial do Município – DOM (AMM - Lei Municipal nº 2.697 de 19 de maio de 2011) e no portal nacional de contratações públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superiorresponsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 92. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 93. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 94. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 95. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato/termo de credenciamento respectivo.

Art. 96. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 97. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos/termo de credenciamento, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 98. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato/termo de credenciamento ou relativamente a novos contratos/termos de credenciamentos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção III
Da Contratação Parcelada e Não Excludente

Art. 99. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em Seção pública, e o comparecimento do credenciado à Seção é facultativo.

Art. 100. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 101. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Tupaciguara e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção IV
Da Contratação com Seleção a Critérios de Terceiros

Art. 102. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, observado o disposto no Capítulo V deste Decreto, por meio de edital de credenciamento.

Subseção V
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 103. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de um agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no nos arts. 90 a 98, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 104. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 105. Para a busca do objeto a que se refere o art. 103 deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
Art. 106. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 107. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 108. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 109. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Tupaciguara/MG, realizado com base na Lei federal nº 14.133, de 2021, observará o disposto nessa seção.
Art. 110. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
Art. 111. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal.
§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
§ 2° A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo, de forma isolada ou cumulada, não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção II
Das Atribuições Do Órgão Gerenciador
Art. 112. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Tupaciguara.
§ 1° Compete à autoridade competente do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2° O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
§ 3º Compete ao órgão gerenciador estabelecer, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
Art. 113. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador;
III - definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:
a) a assinatura da ata; e
b) disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório; e
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no caput do art. 111, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública municipal.

Subseção III
Da Licitação
Art. 114. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 115. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, na forma do Capítulo V deste Decreto.
§ 1° Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 2° A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo instrumento contratual (Ata ou Contrato) sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por:
I - parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra; e
II - parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
§ 3° Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 116. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços; e
V - previsão do cancelamento do registro de preços por:
a) inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor; ou
b) no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 3° Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 4° O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 5° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:
I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;
II - evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e
III - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado no edital.
§ 6° Na hipótese de que trata o § 5º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 7° Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:
a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;
b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;
V - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 8° Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 9° As contratações de bens e serviços a que se referem o § 8º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 130.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços
Art. 117. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.
§ 1° O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - DOM (AMM - Lei Municipal nº 2.697 de 19 de maio de 2011), será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2° A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3° Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4° Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto:
a) no § 5º deste artigo;
b) nos incisos II, IV e V do art. 124;
c) no inciso III do art. 125; e
d) no art. 129;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5° A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6° A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
§ 7° - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5° deste artigo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
§ 9º - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 118. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
Art. 119. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 120. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
I - de força maior;
II - caso fortuito;
III - fato do príncipe; ou
IV - em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 121. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
§ 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 122. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5° Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
§ 6° Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI
Da Atualização Periódicas da Ata ou do Preço Registrado

Art. 123. O edital e a ata de registro de preços poderão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção VII
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 124. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
V - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
Art. 125. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
a) força maior,
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe;
d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
Art. 126. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VIII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 127. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, por:
I - instrumento contratual;
II - carta-contrato;
III - nota de empenho de despesa;
IV - autorização de compra;

V - ordem de execução de serviço; ou
VI - outro instrumento equivalente.
Art. 128. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se cadastrar/credenciar no sistema de registro cadastral unificado da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 129. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Art. 130. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.
Art. 131. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 1° Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2° A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 3° O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4° A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção IX
Da Utilização da ARP por Órgãos ou Entidades não Participante
Art. 132. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mediante ato do dirigente máximo, poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:
I - seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III - a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV - haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.
§ 1° A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no art. 1º deste Decreto.
§ 2° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4° Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 5° O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 6° Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 133. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.
Art. 134. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta deste Município utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recursos de tecnologia da informação na operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços e automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 135. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
§ 1° O remanejamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
§ 2° No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 2° e 3° do art. 132.
§ 3° Para efeito do disposto no caput deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Seção III
Do Registro Cadastral

Art. 136. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.
§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.
§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município e no Sitio Eletrônico Oficial.
Art. 137. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.
§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.
§ 2º A Administração Municipal, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.
§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.
Art. 138. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.
Art. 139. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, ou a quem está delegar, que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.
§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.
§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 140. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:
I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 141. Este Decreto regulamenta oart. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Tupaciguara.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto noinciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observadas as regras gerais deste Decreto.
Art. 142. O disposto neste Decreto não se aplica a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, que observará o disposto na Lei Federal nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.
Art. 143. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º utilizarão sistema informatizado público ou privado para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado sistema cedido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público do Poder Executivo Federal, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

Seção II
Do Cometimento do Leilão

Art. 144. O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.
Art. 145. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento ou pregão.
§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.
§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.
Art. 146. O credenciamento de que trata o art. 145 será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração para adesão pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.

Seção III
Do Procedimento
Subseção I
Etapas
Art. 147. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
II - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Subseção II
Critério de julgamento das propostas
Art. 148. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

Seção IV
Da Divulgação do Edital
Subseção I
Conteúdo do edital
Art. 149. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 148;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI deste Decreto, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Subseção II
Divulgação
Art. 150. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras Públicas do Município, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 149.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Seção V
Da Apresentação da Proposta Inicial Fechada

Art. 151. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.
Art. 152. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 151, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.
§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 153. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.
Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Seção VI
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances
Subseção I
Abertura
Art. 154. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.
Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
Subseção II
Envio de lances
Art. 155. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 156. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art.157. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Subseção III
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 158. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Subseção IV
Classificação
Art. 159. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 154, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Seção VII
Do Julgamento
Art. 160. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
Art. 161. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art.162. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 161.
Subseção I
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 163. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

Seção VIII
Do Recurso
Art. 164. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Seção IX
Do Pagamento

Art. 165. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:
I - o Documento de Arrecadação Municipal;
II - a Guia de Recolhimento do Município de Tupaciguara;
§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo; ou
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o

fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

Seção X
Da Homologação

Art. 166. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XI
Do Contrato

Art. 167. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

Seção XII
Das Sanções Administrativas

Art. 168. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Seção XIII
Da Revogação e da Anulação

Art. 169. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Capítulo, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

Seção XIV
Orientações Gerais

Art. 170. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
Art. 171. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o sistema informatizado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 172. Compete à Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências, zelar pelo cumprimento das regras previstas neste Decreto, especialmente no que concerne à utilização do sistema eletrônico

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 173. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido neste Decreto.

Seção II
Definições para Fins da Contratação Direta

Art. 174. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;
II - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
IV - dispensa eletrônica: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

Seção III
Dos Procedimentos

Art. 175. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, nos termos do § 4º do art. 31.
II - minuta do contrato, quando for o caso;
III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, quando for o caso;
IV - razão de escolha do contratado;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - autorização da autoridade competente; e
VII - parecer jurídico, o qual poderá ser dispensado nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do art. 34.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do disposto no art. 35.

Seção IV
Dispensa Eletrônica

Art. 176. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio de dispensa eletrônica quando da execução de recursos da União, advindos através de transferência especial, devendo ser observadas as regras e procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, ou outra que venha a substituir.
§ 1º Para execução dos demais recursos é opcional a realização da forma eletrônica prevista nessa sessão.
§ 2º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - especificação do objeto;

II - quantidades e preço de cada item;
III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - condições da contratação;
V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
VI - minuta do contrato, quando for o caso;
VII - condições prévias ao exame de habilitação;
VIII - documentos de habilitação;
IX - critério de avaliação das propostas; e
X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

Seção V
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 177. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
III - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista; e
IV - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega ou execução imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
Art. 178. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
I - dispensa de licitação em razão de valor; e
II - contratações com entrega ou execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
Art. 179. O ato que autorizou a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 180. As contratações diretas por dispensa de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º As contratações de pequeno valor ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), dada a natureza e o baixo valor, fica dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de que trata o **caput**.
§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.
Art. 181. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 182. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e/ou no PNCP, vinculada:
I - à classe de materiais; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 183. Este Capítulo estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal do Município de Tupaciguara /MG.

Seção II
Das Infrações Administrativas

Art. 184. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 185. Para efeito deste Capítulo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Seção III
Das Sanções Administrativas

Art. 186. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante ou contratante.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.
Art. 187. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Art. 188. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.
Parágrafo único. A remissão a este Capítulo deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.
Art. 189. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
Art. 190. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá

ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 187.
Art. 191. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
IV – preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º, poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tupaciguara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 192. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tupaciguara, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 193. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção IV
Dos Processos Administrativos
Subseção I
Do Processo Administrativo Simplificado
Art. 194. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A intimação conterá, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) o dispositivo pertinente à infração,
c) a identificação do licitante ou contratado; ou
d) os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:
a) resumirá as peças principais dos autos;
b) opinará sobre a licitude da conduta;
c) indicará os dispositivos legais violados; e
d) remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.
§ 4º O licitante ou contratante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 118 e 119 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Subseção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 195. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.
§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá

representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.
§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
IV - a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente:
a) aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
b) à pessoa jurídica sucessora; ou
c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.
§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 196. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º Em órgão ou entidade da administração pública municipal cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 195, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 197. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 198. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 199. Após o prazo previsto no art. 198, a Comissão Processante deve elaborar:
I- o relatório no qual mencionará os imputados;
II- os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
III- as sanções a que está sujeito o infrator;
IV- as peças principais dos autos;
V- as manifestações da defesa; e
VI- as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.
§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.
§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
§ 7º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por meio da autoridade máxima.

Subseção III
Da Prova Emprestada
Art. 200. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Subseção IV
Da Falsidade Documental
Art. 201. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.
Subseção V
Do Acusado Revel
Art. 202. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Subseção VI
Do Julgamento
Art. 203. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado; e
III - a sanção imposta.
§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 204. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VII
Da Diretrizes da Dosimetria
Art. 205. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Subseção VIII
Dos Agravantes
Art. 206. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
IV - a reincidência; ou
V - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 193.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção IX
Dos Atenuantes
Art. 207. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento; ou
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 208. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:
I - abuso do direito para facilitar; encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
II - provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; e
III - à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 209. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.
Art. 210. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:
I - apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
II - a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
III - a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores; e
IV- compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Art. 211. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 212. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.
Art. 213. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 214. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
II - no processo administrativo simplificado;
III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
V - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.
Art. 215. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos

da administração pública que sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental.

Art. 216. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Subseção X

Do Cômputo das Sanções

Art. 217. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 218. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção XI

Da Prescrição

Art. 219. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da

infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 220. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento de multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Tupaciguara; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 221. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Subseção XIII

Da Aplicação das Sanções

Art. 222. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - Exclusivamente ao titular da autoridade máxima do órgão, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

Art. 223. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

Seção V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 224. Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sócias ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providencias cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA ELETÔNICO

Seção I

Disposições Preliminares

Subseção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 225. Este Capítulo estabelece os procedimentos e diretrizes para utilização de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, para a realização de licitação pelo critério de menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tupaciguara /MG.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade

técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 226. As contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

Subseção II
Adoção e modalidades
Art. 227. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 228. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 227;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Subseção III
Definições
Art. 229. Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Capítulo, considera-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - métodos de autenticação de acesso: recursos da tecnologia da informação que visam garantir autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;
II - recursos de criptografia: recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tenha acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;
III – Sistema de Cadastro de Fornecedores: ferramenta informatizada, integrada ao PNCP, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
IV - provedor: uma organização pública ou privada que proveja serviços de
armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;
V - chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VI - credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.
VII - Sistema Eletrônico: ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo município de Tupaciguara, para a instrução e tramitação dos processos administrativos licitatórios;

Subseção IV
Vedações
Art. 230. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

Seção II
Das Atribuições
Subseção I
Autoridade superior
Art. 231. Compete à autoridade superior do órgão ou a quem está delegar, de acordo com as atribuições:
I - solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do agente de contratação/pregoeiro e dos agentes públicos componentes da equipe de apoio e comissão de contratação;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra atos do agente de contratação e/ou pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar o contrato.
§ 1º. A designação do agente de contratação/pregoeiro e dos agentes públicos que irão compor a equipe de apoio e/ou comissão de licitação, para utilizar o sistema eletrônico, deverá atender aos requisitos dispostos nos arts. 7º e 8º da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Subseção II
Agente de contratação/Pregoeiro
Art. 232. Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório até a sua homologação;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública pela internet, através da plataforma eletrônica;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no
instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e reconsiderar o ato ou a decisão ou encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo ao Setor de Licitação para que seja devidamente instruído, devendo encaminhá-lo à Autoridade Superior, e, propor a homologação.

Subseção III
Equipe de apoio
Art. 233. Compete à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Subseção IV
Licitante
Art. 234. Compete ao licitante interessado em participar de qualquer procedimento licitatório realizado na forma eletrônica:
I - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tupaciguara-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do procedimento licitatório na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
VIII - submeter-se às presentes exigências, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório.

Seção III
Dos Procedimentos
Subseção I
Forma de realização

Art. 235. O procedimento licitatório, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
Art. 236. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Procedimento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações.
Art. 237. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tupaciguara/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
Art. 238. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
Art. 239. A participação no Procedimento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
Art. 240. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Subseção II
Fases
Art. 241. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§1º A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV docaputdeste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º do art. 272 e no art. 275;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 276;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §2º do art. 275; e
IV -serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 227, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 242. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção IV
Da Condução do Processo
Subseção I
Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 243. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Da Fase Preparatória
Subseção I
Orientações gerais
Art. 244. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (sempre que elaborado) e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 227.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Subseção II
Orçamento estimado sigiloso
Art. 245.Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Para fins do disposto nocaput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o §1º do art. 266.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção VI
Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação
Subseção I
Divulgação
Art. 246.A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Subseção II
Modificação do edital de licitação
Art. 247. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Subseção III
Esclarecimentos e impugnações
Art. 248. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os

seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal n. 14.133/21.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII
Da Fase de Apresentação da Proposta
Subseção I
Apresentação da proposta
Art. 249.Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 241, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 272 e no art. 275.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção VIII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 250. O envio da proposta deverá ocorrer por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
Art. 251. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 252. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Seção VIII
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances
Subseção I
Horário de abertura
Art. 253. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção IX, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 254. A Sessão de Lances dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

Subseção II
Início da fase competitiva
Art. 255. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 1º - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
§ 2º - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 3º - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
Art. 256.Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 269 e 270.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção III
Modos de disputa
Art. 257.Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Subseção IV
Modo de disputa aberto
Art. 258. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 257, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 257.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 257.

Subseção V
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 259.No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 257, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 257.

Subseção VI
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 260. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III docaputdo art. 257, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 258 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 258.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 257.

Subseção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 261. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 262. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 263. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Subseção VIII
Critérios de desempate
Art. 264. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.

Seção IX
Da Fase do Julgamento
Subseção I
Verificação da conformidade da proposta
Art. 265. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 269 e 270, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.
Art. 266. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 257, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 264.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 265, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 267. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 268. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 269. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 270. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Subseção III
Encerramento da fase de julgamento

Art.271. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 265, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Seção X.

Seção X
Da Fase de Habilitação
Subseção I
Documentação obrigatória

Art.272.Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata ocaputpoderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 273.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 274. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Procedimentos de verificação

Art. 275.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou outro meio legal definido no Edital.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 241, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2ºNa hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 265.
§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Seção XII.
§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 265.
§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º.
§ 9º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Seção XI
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal
Subseção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 276. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 241, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação
Subseção I
Proposta

Art. 277. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros

ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Subseção II

Documentos de habilitação

Art. 278. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Subseção III

Realização de diligências

Art. 279. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 277 e 278, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII

Da Fase de Homologação

Subseção I

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 280. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XIV

Da Convocação Para a Contratação

Subseção I

Convocação para a assinatura do instrumento contratual

Art. 281. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Seção XV

Da Sanção

Subseção I

Aplicação

Art. 282. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma estabelecida no Seção VII.

Seção XVI

Da Revogação e da Anulação

Subseção I

Revogação e anulação

Art. 283.A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Capítulo por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVII

Orientações gerais

Art. 284. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 285. O sistema eletrônico deverá manter a integração com o PNCP.

Art. 286. Compete à Secretaria de Administração e Finanças, no âmbito de suas competências, fiscalizar o cumprimento da utilização do sistema eletrônico.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 287. Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 251, inciso III, deste Decreto, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Caso haja interesse em licitar ou contratar com base nas leis citadas no art. 193, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o planejamento deve começar em tempo hábil que permita a publicação do edital até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º É vedada a publicação de novos editais ou contratações diretas com base nas leis citadas no art. 193, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 após a data prevista no art. 287, I do presente Decreto, independentemente de quando tenha sido iniciada a fase preparatória da licitação ou contratação.

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 4º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 288. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 289. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 290. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EE940EBC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, § 1° e do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e outros atos de regulamentação,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a designação de servidores municipais para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação da nova licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.
Art. 2º. Para efeitos deste decreto e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:
I- agente de contratação - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, formalmente designado pela autoridade competente *(Prefeito)*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II- pregoeiro - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, designado pela autoridade competente *(Prefeito)* dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica;
III- equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores públicos para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro.

CAPÍTULO II
Designação de Agente de Contratação

Art. 3º. Fica designada para exercer a função de "**Agente de Contratação**" no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, a seguinte servidora efetiva dos quadros permanentes da administração pública:
I- MARIVAINE PINA RODRIGUES.

CAPÍTULO III
Designação do Pregoeiro Oficial

Art. 4º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como pregoeiro oficial do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o seguinte servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública:

I - **GREGORY GUILHERME GALE FERREIRA.**

Art.5º O pregoeiro oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art.6º. Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, ficam designados como membros da equipe de apoio os agentes públicos designados abaixo:
I - **MEIGNA MACHADO MARTINS;**
II – **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS;**
III–**TIAGO GONÇALVES GOMES**.
IV – **PATRICIA FERREIRA DE MELO ALENCAR**.

§1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§2º Os dois primeiros membros serão equipe de apoio do agente de contratação e os dois últimos do pregoeiro oficial.
§3º Cabe a equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
§4º À equipe de apoio cabe auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§5º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§6º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do Município, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§7º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e do Controladoria Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.
CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art.7º Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Art.8º A participação dos servidores técnicos mencionados no artigo anterior, ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e no julgamento das propostas.
Art.9º Todos os servidores designados por este Decreto estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.
Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0EB24C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 26 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DF8E86DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023DO CONSÓRCIO INTEGRADOMULTIFINALITÁRIO DO VALE DOJEQUITINHONHA - CIMJEQUITINHONHA. Torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) da Ata de Registro de Preço n° 060/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 071/2023, Pregão Presencialnº 006/2023, do Consórcio IntegradoMultifinalitário do Vale doJequitinhonha - CIMJEQUITINHONHA, para registro de preços para futura e eventual contratação deempresa especializada para instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária de energiae no Pregão Presencailnº 006/2023, que tem como detentora a Empresa TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.281.215/0001-40, de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis no Pregão Eletrônico nº 008/2022. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 26de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B31F134E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, CREDENCIAMENTO Nº 015/2023, INEXIGIBILIDADE N° 019/2023

Torna público, que realizará processo administrativo para o Procedimento de credenciamento de prestadores de serviços de natureza física ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem e/ou médicos para o acompanhamento de pacientes nas transferências intermunicipais realizadas pelo transporte de saúde municipal, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 26 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:53C2966A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Torna público, que realizará Processo Administrativo nº 125/2023, para o Credenciamento de pessoa jurídica (hotéis e/ou pousadas), para prestação de serviços de hospedagem no Município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demandas das demais Secretarias do Município de Turmalina/MG, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 26 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C9470AFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, CREDENCIAMENTO Nº 017/2023, INEXIGIBILIDADE N° 021/2023

Torna público, que realizará processo administrativo para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, conforme descrição constante no Termo Referência, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 26 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3CE10D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 7 º termo aditivo ao contrato nº 034/2021, Tomada de Preços 001/2023, Processo licitatório 016/2023, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITÁTORIOS, VERIFICAÇÂO DE CONFORMIDADE DE ATOS AFETOS Á AREA DE PESSOAL, REFERENTE AO PERIODO DE 2017 A 2020, DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**Contratada: Luciano Neres Rodrigues , Vigência de 01/01/2024 a 30/06/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:69314A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 047/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 047/2023 em favor das empresas **DAVIA BETHANIA PEREIRA SOUZA, CNPJ: 37.235.870/0001-50**. Item 07: R$ 1,50; 08: R$0,80; 09: R$ 1.00. **FERRAGENS ARINENSE LTDA, CNPJ: 07.854.758/0001-36.** Itens: 01: R$170,00; 02: R$ 36,00; 03: R$ 34,00; 04: R$ 35,00; 05: R$ 174,00; 06: R$ 276,00. Urucuia/MG, 26 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9D07A75C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 049/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 10/01/2024, às 09:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 049/2023, do tipo "Menor Preço Por Item", que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 26 de dezembro de 2023. (a) Silvanio Silqueira da Silva, Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:47E09272

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 050/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 16/01/2024, às 13:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 050/2023, do tipo "Menor Preço Por Item", que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de impressos gráficos convencionais, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 26 de dezembro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8B59BA40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 051/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 17/01/2024, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 051/2023, do tipo "Menor Preço Por Item", que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de cestas básicas para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Urucuia-MG. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 26 de dezembro de 2023. (a) Silvanio Silqueira da Silva, Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:32010C1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 052/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 18/01/2024, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 052/2023, do tipo "Menor Preço Por Item", que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia – MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 26 de dezembro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9A9502A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 053/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 18/01/2024, às 13:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 053/2023, do tipo "Menor Preço Por Item", que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de carnes e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 26 de dezembro de 2023. (A) Silvanio Silqueira Da Silva. Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CCF2BFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 176/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 10.500,00. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F2B83EAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 – P.L. 217/2022 – P.E. 054/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TENDAS ALUBAN LTDA - EPP. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 054/2022, visando a continuidade da locação de banheiros químicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 28.983,50. **FDO:** 551, 557, 642.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1F0C564D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 053/2022 – P.L. Nº 066/2021 – T.P. Nº 002/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 6,94% do contrato, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na obra de construção de quadra e vestiário na Escola Municipal Sebastião Fernandes, bairro Célvia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 108.951,94. **FDO:** 234.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:454230F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 – P.L. 264/2023 – DISP. 054/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RM CULTURAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolvimento dos trabalhos de ICMS CULTURAL do município de Vespasiano, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 17.400,00. **FDO:** 551, 557, 642.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:915E01B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 – P.L. 252/2023 – DISP. 051/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa gráfica para serviço de impressão das guias de IPTU, em atendimento as necessidades a Secretaria Municipal de Fazenda. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 16.000,00. **FDO:** 551, 557, 642.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7F59A2ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 165/2021 – P.L. Nº 257/2021 – INEX. Nº 022/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RESIDENCIAL OLHAR LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de instituição terapêutica especializada para a internação de maior incapaz, em atendimento a Ordem Judicial nº 0290.11.011275-9. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E2AAD0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 9.987 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 9.987
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DE BENS NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Este decreto regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município de VESPASIANO, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou, outro que venha substituí-lo.
Art. 3º. Para os fins deste decreto, considera-se:
- autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;
– bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

– bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;
– bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.
IV – bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.
Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo, nos termos do disposto neste decreto.
Parágrafo único: Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:
- quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
– quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico.
Art. 5º. Os órgãos ou entidades deverão verificar o atendimento ao disposto neste decreto ao utilizar itens de Catálogos Padronizados em seus processos de compra.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração, poderá definir e implementar parâmetros de classificação dos itens catalogados no Município, em bens de categoria comum ou de luxo, inclusive restringindo seu uso pelos órgãos e entidades a partir da análise de histórico de compras, competência e outros critérios que considerar relevantes.
§ 2º. Os órgãos ou entidades deverão submeter a justificativa de que trata o parágrafo único do art. 4º à Secretaria Municipal de Administração ao solicitar a criação, liberação ou reativação de itens de Catálogo de Itens que correspondem a bens enquadrados na categoria de luxo.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este decreto.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:54D3EC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.988 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 9.988
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.
Art. 2º – Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º – O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 4º – É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I – que resultem em contratos corporativos do Município;
II – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;
IV – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, nos termos do art. 4º do Decreto nº9.987, de 26 de dezembro de 2023, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
VI – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de credenciamento;
VII – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
XI – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º – A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.
§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua

demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
§ 6º – Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 5º – O ETP conterá os seguintes elementos:
I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
V – descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII – estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX – apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII – descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º – Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º – Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º – Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 6º – O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º –A Procuradoria-Geral do Município poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto neste decreto.
Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1AE287A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.989 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 9.989
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo único – O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:
I – obras e serviços de engenharia;
II – itens de tecnologia da informação e comunicação;
III – bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2º – A pesquisa de preços tem como objetivos:
I – estipular o valor estimado ou máximo da licitação;
II – aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP –, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
IV – avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;
V – buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3º – Para o disposto neste decreto, considera-se:
I – preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;
II – preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º – A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:
I – a descrição do objeto a ser contratado;
II – a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – a caracterização das fontes consultadas;
IV – a série de preços coletados;
V – o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;
VIII – a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.
Parágrafo único – Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:
I – prazos e locais de entrega;
II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – quantidade contratada;
IV – formas e prazos de pagamento;
V – fretes;
VI – garantias exigidas;
VII – marcas e modelos.

Art. 5º – No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 6º – A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
II – contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º – Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*, deverão ser observados:
I – o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;
II – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto;
b) valor unitário e total;
c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão da proposta;
f) nome completo e identificação do responsável;
IV – a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.
§ 2º – Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do*caput*, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7º – Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.
§ 1º – Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º – A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processopara a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 3º – Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.
§ 4º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.
Parágrafo único – Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a

estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:C91FC68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.990 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 9.990
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP –, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.
Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP –, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º – Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V – promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º – A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º – As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 9.989, de 26 de dezembro de 2023, podendo consistir em consultas ao mercado, publicaçõesespecializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
§ 5º – A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do*caput*.

Seção II
Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º – Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI – encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à

entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
IX – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – DOM –, para verificação de possíveis alterações.
§ 1º – O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º – O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.
§ 3º – No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III
Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 5º – O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º – Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOM, para verificação de possíveis alterações;
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º – O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 7º – A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único – Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º – O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º – Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º – Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

Art. 9º – O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º – O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º – Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.
Art. 10 – O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;
IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII – os critérios de aceitação do objeto;
XIV – a minuta da ARP;
XV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º – O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º – Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 3º – Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade;
§ 4º – Para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, será possível a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
.
Art. 11 – É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único – Nas situações referidas no*caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Art. 12 – A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 – A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único – Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 14 – A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Art. 15 – O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.
§ 1º – A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º – A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º – A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º – No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º – O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º – Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.
§ 8º – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 9º – O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16 – Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no*caput*do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único – A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da Contratação

Art. 17 – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18 – O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º – Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º – No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 19 – Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º – Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
§ 2º – A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º – Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.
§ 4º – O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º – O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.
Art. 20 – Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto.

Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21 – Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da Alteração

Art. 22 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Art. 23 – É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da Alteração de Marca

Art. 24 – A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º – A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

Subseção II
Da Alteração de Preços paraAquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25 – As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
a) manter, preferencialmente, adiferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
§ 1º – A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 3º – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
§ 4º – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
§ 5º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
Art. 26 –A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Art. 27 – A alteração de preço deverá ser publicadaDOM.

Subseção III
Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 29 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Parágrafo único – O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.
Art. 30 – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
I – considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
II – poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
Parágrafo único – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.
Art. 31 – Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Parágrafo único – Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.
Art. 32 – Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.
Art. 33 – Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

Seção VIII
Da Adesão

Art. 34 – As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por

qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto noart. 5ºe, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º – A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.
§ 2º – Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
§ 4º – As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 5º – Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
Art. 35 – Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.
§ 1º – A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.
§ 2º – A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.
§ 3º – O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;
II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV – parecer jurídico.
§ 4º – A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.
§ 5º – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 – O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X – por ordem judicial.
§ 1º – A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
§ 2º – A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 3º – O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º – O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 37 – Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único – As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.
Art. 39 – Compete à Secretaria Municipal de Administração a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.
Art. 40 – As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide de Decretos anteriores permanecem válidas até o término de sua vigência.
Art. 41 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:89130CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.991 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.991
DE 26 DE dezembro DE 2023

REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II E III DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

Art. 2º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serão realizados na forma eletrônica.

Parágrafo único. Constituem-se exceção à regra do *caput*:
I - quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;
II - a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

Art. 4º A dispensa eletrônica de que trata o *caput* do art. 3º observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do § único do art. 3º serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.

Art. 5º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 6º Os processos de contratação direta formalizados com base neste decreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;
II - estimativa de preços;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
IV - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;
V - proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
VI - razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
VII - autorização da autoridade competente;
VIII - parecer jurídico;
IX - publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.
§ 1º A documentação referida no inciso IV poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O parecer jurídico de que trata o inciso VIII é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 7º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO

Art. 8º O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 3º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023 deverão ser subtraídos dos limites a que se refere o *caput* os valores eventualmente dispendidos no respectivo exercício financeiro nas contratações diretas por dispensa de licitação por valor realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:A7D89BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2023 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 304/2023

26 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação no ano de 2024, para julgamento de propostas de licitação da Prefeitura Municipal de Vespasiano, para contratação de obras, prestação de serviços e fornecimento de material, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo como membros os seguintes servidores:

Vanderson Martins Gomes, Carolina Charine Valadares, Margarete Alves Silva, Maria Luzia Pereira, Adriana Dias da Costa , José Antônio Silva e Divino Martins de Matos.

Art. 2º - Fica designado: como Presidente - **Vanderson Martins Gomes,** como vogais: **Carolina Charine Valadares, Margarete Alves Silva, José Antônio Silva, Maria Luzia Pereira, Divino Martins de Matos** e como secretário **Adriana Dias da Costa**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2023.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:9A095AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2023 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 305/2023

26 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 4084/2007, de 02 de janeiro de 2007, ao qual foi implementada a modalidade de licitação denominada Pregão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiros no ano de 2024 os seguintes servidores: **Vanderson Martins Gomes, Camila Lorraine Pereira Perdigão, Carolina Charine Valadares, Marco Alexandre Cruz, Amaury Oliveira de Souza e Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias.**

Art. 2º - Para atuarem como membros da Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores: **Daniel Lopes Valadares, Jaqueline de Souza Fonseca Oliveira, Maria Luzia Pereira Rodrigues, Tharyk Victor Fagundes, Wilson Viana da Cruz, Milena Cristine Fortini Boaviagem e Cleonice dos Santos Costa.**

Art. 3º - O Edital indicará o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para cada certame e, no caso de impedimento do Pregoeiro ou qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, o substituto será designado através de ofício pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 002/2023.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Vespasiano, 26 de dezembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:3F9FD344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1269/2023 (SEI nº 0994.0.000004968/2023-1), PE 146/2023, SRP 126/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 10/01/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 26 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3358544C

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1172/2023, PE 147/2023, SRP 123/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na

modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia de uso médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 10/01/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 26 de dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2A4F5856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 11/2023

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 51.198.228/0001-79; PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12; R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24; RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA., CNPJ nº 21.309.870/0001-17; e SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 51.404.097/0001-39,** que em razão da decisão quanto a fase de habilitação não ter sido protocolado nenhum recurso, mantendo-se a habilitação de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 28/12/2023, às 15 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita "Abel Gomes", em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão. Astolfo Dutra, 22/12/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:72431A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 12/2023

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 51.198.228/0001-79; PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12; R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24; SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 51.404.097/0001-39; e TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.925.085/0001-09,** que em razão da decisão quanto a fase de habilitação não ter sido protocolado nenhum recurso, mantendo-se a habilitação de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 28/12/2023, às 15:30 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de restauro do imóvel do antigo cinema no Distrito de Sobral Pinto, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão. Astolfo Dutra, 22/12/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6C558947

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 10/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de construção de ponte com cabeceiras e alas de proteção em concreto armado e tabuleiro em madeira, na zona rural do Município de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.013.1.0022 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- **Empresa vencedora:**
PARTHENON ENGENHARIA LTA.
CNPJ nº 33.646.347/0001-12

- **Valor Global:** R$ 65.814,57

Astolfo Dutra, MG, 26 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2257FDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

- Objeto: Permissão de uso de espaço público para realização do Astolfest, no período de 30 e 31 de dezembro de 2023, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** O valor integral da oferta deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis posterior à data da homologação, através da Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento Tributário do Município de Astolfo Dutra.

- **Licitante vencedor:**
TH SOUZA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ nº 47.800.641/0001-94

- **Total Geral: R$ 700,00**
Astolfo Dutra, MG, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0573763A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 02/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses das obras de reforma da Quadra Poliesportiva "Armando Ribeiro Neto", Bairro São José, na Cidade de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 31/05/2023
Vigência: 1º/06/2023 a 31/05/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 22/2023 – Tomada de Preços: nº 02/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8FBA0196

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 05/2022

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Readequação nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário no Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra.
Assinatura: 16/11/2023
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 28/2022 – Tomada de Preços: nº 05/2022, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CA0DEA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 678/2023

DECRETO Nº 678, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE ASTOLFO DUTRA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Astolfo Dutra.

§ 1º - É preferencial a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 2º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º deste Decreto;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Definições

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Vedações

Art. 5º - Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º - A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º - O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º - Na hipótese de que trata o artigo 49 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º - Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 7º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;
V – habilitação;
VI – recursal;
VII – homologação.

§ 1º - A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 39 deste Decreto;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 38 deste Decreto;
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º - Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º - Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do artigo 3º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 10 - A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 29 deste Decreto.

§ 2º - O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 38 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 13 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 deste Decreto.

§ 4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 16 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I – 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II – no caso de serviços e obras;
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto.

§ 2º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º - A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º - Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste Decreto.

§ 6º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 17 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção I
Início da fase competitiva

Art. 20 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 21 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º - Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 32 e 33 deste Decreto.

§ 4º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II
Modos de disputa

Art. 21 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – **aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – **aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
III – **fechado e aberto:** serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 22 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

§ 3º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção IV
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção V
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24 - No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 21 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput* deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto.

§ 2º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º - Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º - Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção VI
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Critérios de desempate

Art. 27 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º - A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 21 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 27 deste Decreto.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º - Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 34 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 36 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 28 deste Decreto.

§ 5º - A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI deste Decreto.

§ 7º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 28 deste Decreto.

§ 8º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

§ 5º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 40 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41 - A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 40 e 41 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e
homologação do procedimento

Art. 43 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para assinatura do termo de contrato ou
da ata de registro de preços

Art. 44 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

§ 4º - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 6º - A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Seção I
Aplicação

Art. 45 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º - Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;
V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 49 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 50 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0D5B56A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 679/2023

DECRETO n. 679, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AS ÁREAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições com fundamento no do art. 6º e demais dispositivos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como na melhor legislação atinente ao tema,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicialmente, bem como para fins de instituição de Servidão Administrativa, a seguinte área, neste Município, localizada na matrícula número 25.843 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, de titularidade de LUCIANA PAIVA COCATE, FERNANDA PAIVA COCATE DE RESENDE e LUIS PAULO COCATE, conforme R1 da citada matrícula, assim descrita, situada à Rua Ângelo Gazetta, s/n - Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000:

I – "*LOTE 2*": Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 7.641.912,83m e E 721.127,24m; deste segue confrontando com a RUA ÂNGELO GAZETTA, com azimute de 39°58'54,23" por uma distância de 20,00m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.641.928,15m e E 721.140,09m; deste segue confrontando com o LOTE - 1, com azimute de 129°58'54,23"por uma distância de 32,00m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.641.907,59m e E 721.164,61m; deste segue confrontando com PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO POSSUI MATRÍCULA, com azimute de 219°58'54,23" por uma distância de 11,00m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.641.899,16m e E 721.157,55m; deste segue confrontando com uma RUA PROJETADA, com azimute de 219°58'54,23" por uma distância de 9,00m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.641.892,27m e E 721.151,76m ; deste segue confrontando com PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO POSSUI MATRÍCULA, com azimute de 309°58'54,23" por uma distância de 32,00m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. Formando uma área de 640,00m².

Parágrafo único. O valor apurado, referente à indenização desta área descrita no inciso I, é de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme laudo de avaliação anexo a este Decreto.

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública objetiva a construção de via pública.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado a invocar imediatamente o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação ou de Servidão Administrativa na forma disposta no art. 15, art. 40 e demais dispositivos pertinentes do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como em competente processo administrativo, se for o caso.

Art. 4º. As despesas afetas ao Município decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento vigente, salvo os casos previstos pela Lei Estadual n. 14.939/2003.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6CEA77A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 14/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 15/01/2024, às 09 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para execução das seguintes obras: reforma da Praça da Avenida Alencar Ribeiro; reforma da Praça da Rodoviária; e construção de praça na Rua Domingos Gomes de Oliveira (antiga Usina Paraíso), todas no perímetro urbano de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Astolfo Dutra, de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

CAROLINA DA SILVA ZIDÓRIO
Presidente CPL.

Astolfo Dutra, 26/12/2023.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9771B065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09/01/2024, às 15 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto as Secretarias Municipais na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR frente a Nova Lei de Licitações – NLL (Lei 14.133/2021). Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 22/12/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CF6922C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 102/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2023. EMPRESA: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 02.305.767/0001-54. Objeto: GLICOSÍMETRO PORTÁTIL – Monitor de GLICEMIA – CAIXA contendo 01 unidade, para leitura da glicemia capilar, compatível com a tira reagente descrita no item 1. Valor: R$22.650,00. Vigência: 12 meses. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:E79F8B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 051/2023, Processo nº 164/2023. Empresa: DANIELLA ALBUQUERQUE LIMA - CNPJ 35.815.263/0001-33 – Valor R$ 4.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 051/2023, Processo nº 164/2023. Empresa: DANIELLA ALBUQUERQUE LIMA - CNPJ 35.815.263/0001-33 – Valor R$ 4.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 051/2023, Processo nº 164/2023. Empresa: DANIELLA ALBUQUERQUE LIMA - CNPJ 35.815.263/0001-33 – Valor R$ 4.500,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:733A68A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Concorrência Eletrônica nº 004/2023, Processo nº 060/2023. TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°84/2023. Empresa: VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.885.861/0001-60. Objeto: Prorrogação de prazo até a data de 10 de março de 2024, tendo em vista os atrasos ocorridos na obra.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:BEBB1DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 021/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 021/2023 - Processo nº 014/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: 49.101.989 João Baptista Pereira - MEI. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7D457B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 103/2023 - Processo nº 209/2023. Pregão Presencial nº 028/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: L M Turismo Transporte e Locadora Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D949DE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 038/2022 - Processo nº 177/2022. Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Marília do Couto Moreira Meirelles ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.

Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:987C3CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 024/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: César Augusto de Moura & Cia Ltda ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EAF2FED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 026/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Marília do Couto Moreira Meirelles ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FEB9BBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 025/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 026/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Fábio Francisco de Mira ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.
GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3EAEA763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Ivo Barbosa do Couto - ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ACE6C2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 009/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: João Batista Prudêncio do Couto. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DA2C8B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 007/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Auto Viação Borda da Mata Ltda - ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:479AC7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Lino Transporte Ltda - ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.

Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:97ECF9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 011/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Oscar Donizete da Silva 03188189656. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D94929B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 120/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 120/2022 - Processo nº 626/2022. Dispensa nº 070/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: R A da Rosa Consultoria e Assessoria Turística e Cultural ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em ICMS turístico e patrimônio cultural. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.
Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F7EFA960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 119/2022

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 119/2022 - Processo nº 625/2022. Dispensa nº 069/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: R A da Rosa Consultoria e Assessoria Turística e Cultural ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em ICMS turístico e patrimônio cultural. Aditivo de mais 12 meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 26/12/2023.

Borda da Mata/MG, 26 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA MOREIRA
Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C835AFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.210 DE 2023

"Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e Dá Outras Providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cambuí/MG - CMDEC, órgão colegiado consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cambuí/MG.
Parágrafo único - O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Cambuí/MG.

Art. 2º - O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;
A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;

A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.
Parágrafo único - O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município Cambuí/MG.

Art. 3º - O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva.
Parágrafo único - Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º - O CMDE será composto da seguinte forma:
Plenária
Presidência
Vice-Presidência
Secretaria Executiva
Câmaras Técnicas
§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.
§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º - O CMDE será composto por instituições conselheiras, divididas em 2 (duas) bancadas:
Bancada do Poder Público:
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda;
Responsável pelo Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional;
Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;
Responsável pelo Departamento de Engenharia e Infraestrutura;

Bancada do Setor Empresarial:
Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACE;
Representante da Loja Maçônica;
Representante do Instituto Mineiro de Formação Profissional;
Representante das Indústrias;
Presidente do Sindicato Rural de Cambuí;
Representante do SICREDI;
Representante do SICOOB.

§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema " S " para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.
§ 2º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário ad-hoc indicado pelo Presidente da sessão.
§ 3º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
Coordenar o CMDE;
Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
Emitir voto de qualidade, se necessário;
Proclamar o resultado das votações;
Prestar informações relativas ao CMDE;
Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
Representar o CMDE, em juízo e fora dele.
Parágrafo único - Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º - O Presidente do CMDE será, sempre, o ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura de Cambuí, ou órgão do poder público municipal que venha a substituí-lo.
§ 1° O Vice-Presidente será eleito em plenária;
§ 2º O secretário executivo será indicado, entre os membros do conselho, pelo presidente.

Art. 9º - Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.
Parágrafo único - A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10 Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
Discutir e orientar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
Analisar e orientar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.
Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;

Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.
Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11 - A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único - Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12 - O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13 - Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano par para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;
§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faço com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14 - O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15 - As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 16 - A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.
§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

Art. 17 - O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Cambuí - FMDC, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), com a finalidade de prover recursos para aquisição de áreas, realização de melhorias na infraestrutura dos Distritos e Mini Distritos Industriais, bem como obras públicas, serviços e ações que estimulem o desenvolvimento industrial de Cambuí com atração de novas empresas.

Art. 19 - São receitas do Fundo:
I . Auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por Lei e atribuídos aos Distritos e Mini Distritos Industriais de Cambuí;
II. Quaisquer outras rendas eventuais relacionadas com a doação de áreas, permissões onerosas e eventuais taxas, multas e indenizações referentes às áreas de Distritos e Mini Distritos Industriais de Cambuí; e
III. Juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou aplicação da receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Cambuí - FMDC.

Art. 20 - Os recursos que constituem o FMDC, serão obrigatoriamente depositados em conta bancária especial a ser instituída sob a denominação FMDC, que será movimentada pelo executivo municipal com anuência do Conselho de Desenvolvimento.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deverá apresentar em todas as reuniões ordinárias do Conselho de Desenvolvimento o extrato detalhado do presente FMDC.

Art 22. - O FMDC integrará o orçamento anual do Município.

Parágrafo único - As prestações de contas dos recursos recebidos seguem as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 23 - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de Dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3C92A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.211 DE 2023

"Dispõe Sobre a Criação do Condomínio Industrial José Benedito Tovazzi e Dá Outras Providencias."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a criação, organização e o funcionamento do Condomínio Industrial José Benedito Tovazzi no Município de Cambuí/MG, dispondo sobre as regras de concessão de direito real de uso, doação de áreas e permissão onerosa, condicionado ao cumprimento de prerrogativas previstas nesta lei;

Art. 2º - O Condomínio Industrial José Benedito Tovazzi, descrito no art. 1° desta Lei, possui as divisas, medidas e confrontações da gleba nos termos do mapa e memorial constante do Anexo Único desta Lei;

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (SPDES), será a responsável pela coordenação, gerenciamento e regulamentação da instalação de empresas no Condomínio Industrial descrito nesta Lei.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), irá assessorar a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (SPDES), na execução das responsabilidades descritas no caput deste artigo;

Art.4º - Nas áreas do Condomínio Industrial fica permitida a instalação de empresas com atividades industriais, de comércio atacadista, atividades logísticas e prestadoras de serviços.

§1º. A instalação de lojas de fábricas para venda ao consumidor dependerá de prévio requerimento da empresa interessada e autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES).

§2º.Nas áreas do Condomínio Industrial fica permitida a instalação de equipamentos públicos diretamente pela Administração Municipal ou em parceria com as empresas, obedecidas as disposições da presente Lei e legislação própria.

Art.5º - Ficam permitidas atividades de apoio e fornecimento de insumos com o objetivo de atender as atividades desenvolvidas nos Condomínios Industriais, com o horário de funcionamento restrito ao horário comercial praticado pelas empresas locais.

§ 1º - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), será responsável pela definição das áreas destinadas para as atividades descritas no caput deste artigo.

§ 2º - As atividades de apoio serão viabilizadas, se constituídas em imóvel de propriedade do Município, por meio de procedimento licitatório próprio.

§ 3º - Fica autorizada a instalação de postos de combustíveis no Condomínio Industrial, desde que atendidos os requisitos desta Lei, e do regramento legal específico.

Art.6º - Para fins de aplicação desta Lei, define-se:

I - Indústria: um conjunto de atividades econômicas que têm por finalidade a manipulação e exploração de matérias-primas e fontes energéticas, bem como a transformação de produtos semiacabados em bens de produção ou de consumo, assim compreendido:

Indústrias de Bens de Produção: tem como finalidade a transformação de matérias· primas brutas em matérias-primas processadas, sendo a base para outros ramos industriais e se dividem em Indústrias extrativas e Indústrias de equipamentos;
Indústrias de Bens Intermediários: tem como atividade o fornecimento de produtos beneficiados; e
Indústrias de Bens de Consumo: têm sua produção direcionada diretamente para o mercado consumidor.

II - Comércio atacadista: empresa que tem sua venda direcionada a revendedores.

III - Prestadora de serviços: empresa prestadora de serviço é aquela que executa atividades contratadas por pessoas físicas ou jurídicas, que possui faturamento exclusivamente da prestação de serviços, ou seja, da obrigação de fazer algo a alguém mediante remuneração, sem venda ou fabricação de um produto;

IV - Atividade de apoio: empresa que exerce atividade que atenda às necessidades diretamente relacionadas ao desenvolvimento das empresas instaladas nos Condomínios Industriais, descritas nesta Lei.
V - Atividade logística: A operação logística é definida como a movimentação de produtos, o que compreende desde a saída do fabricante até a chegada ao consumidor final. A cadeia de logística é composta pela produção de bens, o seu transporte, armazenamento, controle de estoque com entradas e saídas, atendimento e envio de pedidos.

Art.7º - Compete à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), precedido de manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE):

I - Decidir sobre a concessão de direito real de uso, doação definitiva e permissão onerosa, bem como definir as atividades de apoio nos Condomínios Industriais estabelecendo as empresas que se enquadram nos objetivos e requisitos desta Lei;

II - Providenciar, pelos meios legais, a recuperação e a retomada para o Município das áreas que não estejam cumprindo ou não cumpriram o disposto nesta Lei; e

III - Aprovar e acompanhar o cronograma de construção, implantação e posteriormente o funcionamento e efetivo exercício das atividades das empresas que foram beneficiadas com áreas nos Condomínios Industriais, fazendo cumprir os prazos e objetivos previamente estabelecidos na legislação que procedeu a cessão das áreas, podendo solicitar o auxílio de outras secretarias ou órgãos municipais.

Parágrafo único - A decisão sobre qualquer assunto relacionado a esta Lei caberá à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), com prévia manifestação consultiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

Art.8º - O processo de definição das empresas se dará através da apresentação de Protocolo de Intenção próprio, devidamente preenchidos, o qual será tramitado junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES);

§1º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes à empresa, além de outros solicitados pela secretária competente:
a) Contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios ou documento equivalente;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao Ministério da Fazenda;
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Previsão de incidência de tributos municipais, estaduais e federais; e

§2º. Será excepcionalmente excetuado de apresentação dos documentos previstos no parágrafo anterior, a instalação de novas indústrias ligadas ao desenvolvimento tecnológico;

§3º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes aos sócios ou diretores:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro); e
c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§4º. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender importantes para a instrução do procedimento.

Art. 9º - Quando se tratar de empresa SLU - Sociedade Limitada Unipessoal, serão anexados junto ao Protocolo de Intenção os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
b) Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG) de unidade da federação, ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro); e
c) Serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

Art. 10 - A empresa terá que, através do Protocolo de Intenção, apresentar todos os dados solicitados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social, podendo estes dados serem atualizados conforme necessidade de informações por parte do poder público municipal.

Art.11 - Após parecer consultivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) e decisão favorável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), a SPDES executará os atos administrativos para viabilizar a instalação da empresa beneficiada, elaborando minuta do Projeto de Lei próprio, para ser encaminhado à Câmara Municipal, no qual constará obrigatoriamente:

I - A descrição da área, o título do imóvel e a avaliação da mesma;

II - As atividades a serem exercidas pela empresa;

III - Prazo máximo para o início e o término das obras;

IV - A restrição pelo prazo de 10 (dez) anos para alienação do imóvel, bem como a proibição para utilização do bem em garantia de financiamento ou qualquer outra forma de levantamento de recurso;
V - Cláusula de aplicação de multa e reversão do imóvel ao patrimônio público no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem indenização das benfeitorias úteis e necessárias;

VI - Valor de contrapartida ao Município, conforme art. 13 desta Lei;

VII - Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante o órgão público;

VIII - Não paralisar as atividades da empresa por período superior a 03 (três) meses após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal; e

IX - Eventual isenção de impostos municipais.

Art.12 - Deverá ser instruído um cronograma das obras a serem realizadas pela empresa beneficiadas, com o detalhamento das etapas a serem vencidas, as normas urbanísticas fixadas pelo Departamento de Engenharia, desenho, roteiro e título atualizado do imóvel.

Art. 13 - As empresas beneficiadas deverão prestar contrapartida ao Município consistente em valores que representem a vantagem concedida, quando do envio do projeto de lei que trata o artigo 11 desta Lei.

§ 1° O valor descrito no caput deste artigo será depositado em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento;

§ 2° O valor da contrapartida poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art.14 - Após a aprovação da lei de concessão de direito real de uso, doação ou permissão onerosa, a empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o projeto do empreendimento ao Departamento de Engenharia, que deverá emitir parecer dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento do mesmo.

§ 1° Após aprovação do projeto, o mesmo, bem como seu croqui, deverão ser anexados em formato digital no Processo Administrativo correspondente.

§ 2° O descumprimento do prazo pela empresa proponente ou a não aprovação em definitivo do projeto, ensejará a imposição de multa em seu desfavor, no valor correspondente a 10% do valor da contrapartida prevista no art. 13 e revogação do benefício, salvo justo motivo.

Art.15 - A empresa beneficiada deverá iniciar a obra em 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação em definitivo e liberação do Condomínio Industrial José Benedito Tovazzi, sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor determinado a título de contrapartida pela área e, passados mais 90 (noventas) dias sem início da obra, revogação da Lei de concessão de direito real de uso, doação ou permissão onerosa

Parágrafo único - Na hipótese de pagamento total e parcial da contrapartida mencionada, será retido o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor determinado, sendo restituído o restante, mediante procedimento próprio.

Art.16 - A empresa beneficiada deverá concluir as obras no prazo máximo previsto na Lei Complementar nº 12/2020 (Plano Diretor) que são de 04 anos, contados da aprovação do projeto pela Departamento de Engenharia ou liberação do empreendimento Condomínio Industrial José Benedito Tovazzi, situação em que ocorrer por último, oportunidade na qual deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES).

Art.17 - Durante a execução da obra, a empresa beneficiada deverá apresentar, junto ao processo digital, semestralmente, ou a critério da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), relatório evolutivo da obra, instruído com laudo fotográfico.

Art.18 - Não será permitida a transferência da área para terceiros, exceto em casos de fusão, incorporação, transformação ou cisão, devidamente comprovados, que deverão passar pela análise e aprovação prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), autorização expressa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), e Lei autorizativa da Câmara Municipal.

Art. 19 -As despesas com a escritura e registro da transmissão, bem como taxas e impostos, serão suportadas pela empresa beneficiária, devendo fazê-la no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei própria.

Art.20 - O instituto da permissão onerosa será aplicável somente para as áreas destinadas as atividades de apoio definidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES).

Art.21 - A permissão onerosa será efetivada por meio de processo licitatório próprio, que precederá manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

Art.22 - No caso do descumprimento da área objeto de permissão onerosa, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), poderá retomar a área sem indenização das benfeitorias de quaisquer espécies nela existentes.

Art.23 - A permissão onerosa é personalíssima, não podendo ser transferida para terceiro.
Art.24 - A empresa que não der à área a destinação compatível com as atividades do Condomínio Industrial será notificada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social (SPDES), devendo adequar a utilização do imóvel no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da notificação da SPDES, sob pena de imposição de multa no valor correspondente a 20% (dez por cento) do valor pago a título de contraprestação.

Art.25 - As empresas, bem como os seus sócios, que não cumprirem as obrigações assumidas, relacionadas às áreas dos Condomínios Industriais, ficarão proibidas de pleitear áreas nos Condomínios Industriais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art.26 - A benfeitorias realizadas por empresas beneficiadas, que por qualquer motivo vier a perder a área recebida, passarão a integrar o patrimônio do município, sem qualquer direito a indenização.

Art. 27 - O Município de CAMBUÍ, através das secretarias e autarquias competentes, bem como de empresas especializadas em urbanização, e beneficiadas de serviço público, para o bom funcionamento dos Condomínios Industriais de que trata esta Lei providenciará:

I - A descrição e a demarcação das áreas concedidas ou doadas por Lei;

II - O plano de arruamento com divisões em glebas próprias para as atividades nele exercidas;

llI - O plano para distribuição de energia elétrica;

IV - O estudo para abastecimento de água e rede de esgoto;

V - O plano de pavimentação;

VI - O estudo para comunicação telefônica;

VII - O ajardinamento e paisagismo, quando necessários;

VIII - O levantamento planialtimétrico da área; e

IX - Outras diligências que possam contribuir para o bom funcionamento dos Condomínios Industriais.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de Dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:85E9BFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.212 DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de sua propriedade a pessoas físicas residentes no município de Cambuí/MG e para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida Faixa 1, com objetivo de construção Habitações/Moradias de Interesse Social neste Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar terrenos de sua propriedade no Loteamento São Miguel, neste Município, nos termos da Lei Federal 14.620/2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, sendo:

I - Áreas medindo 2012,24m² conforme mapa e laudo anexo, em consonância com o programa habitacional Minha Casa, Minha Vida, na faixa 1.

II - A doação de que se refere o *caput*, será direcionado a pessoas físicas residentes no Município de Cambuí/MG, com a finalidade de cumprimento da função social da terra, objetivando a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social para residência e dando cumprimento do acesso à moradia como direito social, tendo como prioridade atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

III - A área que será doada é área institucional do 2 do loteamento São Miguel, a ser desafetados do bem público para os fins previstos nesta Lei, sendo regulamento mediante Decreto.

IV - A doação de que se refere o *caput*, objetivam a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, dando cumprimento ao acesso à moradia como direito social, tendo como prioridade atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme estabelecido pela Lei Federal 14.620/2023 que reestabelece o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) para enfrentar as necessidades habitacionais das famílias de menor renda por meio de um conjunto de iniciativas destinado a ampliar o estoque de moradias, serão priorizados o atendimento de famílias:

a) Famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
b) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes;
c) Famílias em situação de risco e vulnerabilidade;
d) Em situação de emergência ou calamidade;
e) Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais, sem prejuízo de outros critérios e prioridades que podem ser definidos pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades, adequados à cobertura de situações de vulnerabilidade social e econômica locais.

Art. 2º O Programa será constituído pelos seguintes recursos, a serem aplicados com observância à legislação específica de cada fonte e em conformidade com as dotações e disponibilidades orçamentárias e financeiras consignadas nas leis e nos planos de aplicação anuais:

I - Dotações Orçamentárias da União;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de que trata a Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005;

III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de que trata a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990;

VI - Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), de que trata a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009;

VII - Emendas parlamentares;

VIII - Operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implantação do Programa;

IX - Contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

X - Doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V;

XI - Outros recursos destinados à implementação do Programa;

Art. 3° São requisitos obrigatórios para a efetivação da doação:

I – Ser munícipe de Cambuí/MG há pelo menos 04 (quatro) anos;

II – Não possuir imóvel em seu nome e/ou do cônjuge, se for o caso;

III – Ser brasileiro (a) maior de 18 (dezoito) anos de idade;

IV – Possuir NIS – Número de Identificação Social;

V– Possuir CadÚNICO – Cadastro Único para programas sociais;

VI – Apresentar Certificado de Quitação Eleitoral, garantindo que está em pleno gozo de seus direitos cíveis e políticos;

VII – Apresentar Certificação de Quitação militar para caso de homens;

VIII – Apresentar documento oficial com foto;

IX – Possuir CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

X – Possuir inscrição atualizada no Cadastro de Habitação do município;

XI – Famílias com perfil para o Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1 Urbano: Famílias com renda bruta familiar mensal até R$ 2.640,00. (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 4° O Munícipe a que vier ser contemplado deverá apresentar requerimento que comprove o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 3°.

Art. 5° No ato de doação o beneficiário assinará um termo de compromisso para o cumprimento das determinações desta Lei, devendo a Escritura Pública de Doação ser outorgada somente no final de inalienabilidade no prazo de 06 (seis) anos, após a averbação do imóvel edificado, ficando o beneficiário comtemplado dentro deste

lapso temporal proibido de vender, alugar, permutar, doar e/ou ceder o imóvel que lhe foi destinado e ainda:

I - Havendo a saída do beneficiário do município dentro do prazo de inalienabilidade de que trata o *caput*, o imóvel deverá ser repassado a um novo beneficiário.

II - Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, devendo cumprir o prazo de inalienabilidade previsto neste artigo.

Art. 6° O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para moradia.

I - O Beneficiário deverá residir no imóvel doado e cumprir com as obrigações estabelecidas nessa Lei, observando que é proibido vender, alugar, permutar, doar e/ou ceder o imóvel a qualquer pessoa, seja ela física e/ou jurídica, dentro prazo de inalienabilidade previsto no art. 5º;

II - O Beneficiário que descumprir essas obrigações perderá o direito sobre a doação, sendo revogada a doação em caráter imediato, a qual ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a outro munícipe que venha a cumprir com as obrigações desta Lei.

Art. 7° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário que fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 6º, desta Lei;

II – Vir a vender, alugar, permutar, doar e/ou ceder o imóvel a qualquer pessoa, seja ela física e/ou jurídica.

Art. 8° Os beneficiários a que vir ser contemplados com está lei, deverão ser inseridos nos seguintes sistemas e programas:

I – CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuário, resguardando o princípio da moralidade e da integralidade, bem como, resguardando os princípios habitacionais previstos em legislações especificas e vigentes.

II – Cadastro de Habitação do Município de Cambuí, como munícipe beneficiado com Programa Habitacional.

Art. 9º O imóvel objeto da doação e construído no âmbito do Programa de Habitação e Interesse Social, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI "Imposto de Transmissão de Bens Imóveis", quando da transferência do imóvel objeto da doação;

II - Taxas de Alvará de Construção e de Habite-se incidente sobre o mesmo.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:80A667CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 034/2023. PROCESSO 0102/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 034/2023. Processo 0102/2023. Objeto: prestação de serviços com veículos automotores da linha pesada, caminhão basculante e caminhão tanque equipado com reservatório com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, incluso combustível, manutenção e motorista em atendimento as demandas da secretaria de obras e infraestrutura. Sessão: 12/01/2024. Horário: 09h00min horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01. ,

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:55B8A803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, Processo Licitatório nº 077/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICA.
Data de credenciamento: 11/01/2024 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 11/01/2024 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:741FBE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº. 058, de 30 de setembro de 2022 (Código Tributário Municipal), para adequar disposições relativas à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº. 058, de 30 de setembro de 2022 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 296.**.....

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* compreende a elaboração de projeto, a implantação, a expansão, a operação, o consumo de energia e a manutenção das instalações de iluminação pública. (NR)"

"**Art. 297.** O contribuinte da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no perímetro urbano do Município. (NR)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se perímetro urbano o definido nas Leis Municipais de nos. 1.315, de 13 de agosto de 2015 e 1.323, de 23 de novembro de 2015. (NR)"

"**Art. 298**. A COSIP será calculada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública vigente para o Município, no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme tabela constante do Anexo XV. (NR)"

Art. 2º O Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 058, de 2022, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

ANEXO ÚNICO

ANEXO XV
Tabela de Valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UFM X METRO LINEAR DE TESTADA
"Terrenos Não-Edificados (NR)"	"0,05" (NR)
IMÓVEIS EDIFICADOS	
"CONSUMO MENSAL (KWH)" (NR)	**Percentual da Tarifa a ser aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município**
00 a 30	1,50
31 a 50	2,4
51 a 100	3,0
101 a 150	4,4
151 a 200	4,9
201 a 250	5,4
251 a 300	7,5
Acima de 300	8,6

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EAB1D0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.597, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial nos dias 26 a 28 de dezembro de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito **Masemias Rodrigues de Almeida**, honorável cidadão caparaoense.

Art. 2º Nas datas referidas no art. 1º, não haverá funcionamento nas repartições públicas municipais, bem como ficarão suspensos os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento pelos órgãos da Prefeitura de Caparaó, com exceção dos atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou exercendo função de confiança, que poderão ser convocados a qualquer tempo, nem às unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza e peculiaridade, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso em razão de luto, o sistema de plantão e os serviços de caráter essencial manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de dezembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EF4ADA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 190/2023 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 190/2023

PROCESSO Nº 190/2023 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 190/2023 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 013/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, IMAGENS, EXAMES NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM LAUDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida e a tabela de custos dos procedimentos a partir das 13:00 hs do dia 27/12/2023, até às 13:00 hs do dia 12/01/2024. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será: às 13:01 hs do dia 12/01/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da CPL. Chiador – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6431C387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Aviso de Pregão Eletrônico n° 023/2023. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$1.617.793,76. **Data 11/01/2024 às 13:30 horas**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:72CB6018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2023 – PROCESSO N° 126/2023 – ADESÃO N° 007/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Contrato n° 098/2023 – Processo n° 126/2023 – Adesão n° 007/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA CNPJ 29.638.619/0001-08**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares por Menor Preço Global, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Esportes - Vigência 04/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:02E9D4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO

RETIFICAÇÃO DE AVISO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 291/2023 – Pregão Presencial nº 078/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Locação de Contêineres de Banheiros e Locação de Tendas, com montagem e desmontagem pelo fornecedor, para realização de eventos diversos do município, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/01/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 26 de dezembro de 2023

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5DB4167C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 081/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preço. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal, Locação de Concentrador de Oxigênio 5LPM, Locação de Regulador com Fluxometro, Locação de Aparelho CPAP e Aquisição de Máscara Oronasal e de Traquéia de PVC Cristal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/01/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 26 de dezembro de 2023–

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:682C1835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório sob n.º 161/2023, pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade Pregão Presencial pelo sistema **Registro de Preço Nº 098/2023,** na data de 25/01/2024 às 15h00min**,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futuras contratações de empresas especializadas no ramo de manutenções de Ar-condicionado em veículos Leves, Pesados e Máquinas, para futuras manutenções e/ou instalações de Ar-condicionado Residencial dentre outros serviços correlatos, bem como futuras e eventuais aquisições de produtos, tais como: Compressor, Mangueiras, tubos, entre outros itens correlatos, destinados a manutenção corretiva e preventiva ou instalação de equipamentos de Ar-condicionado junto aos prédios públicos, ou ainda, para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos constantes em veículos leves e pesados do município de Ervália/MG e/ou veículos conveniados, tudo em conformidade com a descrição e especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, destinados a atendimento de todas as secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 26/12/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:20299504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, Torna público a abertura do Processo Licitatório sob n.º 162/2023, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade Pregão Presencial pelo tipo **Registro de Preço Nº 099/2023,** na data de 26/01/2024 às 09h00min**,** objetivando futuras e eventuais aquisições de pó de pedra, pedra marroada, fundo de pedreira, concreto fck, dentre outros itens correlatos conforme descritos e especificados no anexo I do edital, destinadas a atender a demanda da Secretaria de Obras. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 26/12/2023.
MARINA LOPES PAULO -
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:09A27150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2023, na data de 26/01/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 163/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar, leite e fraldas geriátricas, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais em especial a Secretaria Municipal de Saúde bem como Assistência Social. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Informação pelo telefone (32) 3554-2503, Ervália/MG, 26/12/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FB01182C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, vem através de sua Pregoeira Oficial a Sra. Marina Lopes Paulo, tornar público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 103/2023, na data de 15/01/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 165/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar ano letivo 2024, linhas primárias e secundárias, conforme percursos descritos e especificados no anexo I do edital. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou através do Portal do município pelo link http://www.ervalia.mg.gov.br/.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Ervália, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:04402EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Extrato Aditivo – Contratada: Fiber Internet Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 01/01/2024 a 31/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:B3B4723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 048/2021 - PP 046/2021

Extrato Aditivo – Contratada: Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 01/01/2024 a 31/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:4D06DD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico nº 02/2023
Do tipo maior desconto, abertura no dia 09/01/2024, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "A" a "Z", e materiais e insumos medico hospitalares, saneantes, equipametos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto constantes nas tabelas CMED / ANVISA e revista simpro. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br, telefone (33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:F2A0DD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 13/2023, referente a Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jampruca, a favor MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 37.658.395/0001-24, valor global de R$ 17.400,00. Rubrica orçamentária – FICHA 121.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:3AFB9DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Torna público o extrato de Contrato n. 56/2023 do Ato de Dispensa 13/2023, referente a Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jampruca, a favor MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 37.658.395/0001-24, valor global de R$ 17.400,00. Data do contrato 26/12/2023. Vigência até 31/12/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A146FCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **27 de DEZEMBRO de 2023**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023,**

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023, **CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISTA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**
Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br** –

BRENO FERREIRA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8B16BC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Município de Luminárias comunica que foi publicado o Edital de Concurso Público nº 001/2023, no endereço https://luminarias.mg.gov.br/2017-01-13-14-02-19/concursos-abertos

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D7504D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 149/2023- PREGÃO 038/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 149/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos remanescentes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 038/2023 – Ata de Registro de Preços nº130/2023. EMPRESA**: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, CNPJ 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Socrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro: Cinco, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32010-010, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Augusto Machado Campos, CPF 481.442.906-15, portador da cédula de identidade M2948589 SSP/MG. Valor total estimado de R$87.233,00(oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais).

Ata de Registro de Preços nº131/2023. EMPRESA**: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 09.944.371/0001-04, com sede na Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Bairro: Distrito Industrial, na Cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13213-008, representada neste ato pelo Sr. José Paulo Gesser, CPF 541.063.899-91, portador da cédula de identidade nº1545724 SESP/SC. Valor total estimado de R$6.202,82(seis mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 08/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:687C890F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 154/2023- PREGÃO 042/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 154/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
PREGÃO 042/2023 – Ata de Registro de Preços nº132/2023. EMPRESA: **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, CPF 037.901.666-24, portador da cédula de identidade MG88100593 SSP MG. Valor total estimado de R$430.372,12(quatrocentos e trinta mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Ata de Registro de Preços nº133/2023. EMPRESA: **EMMA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 52.623.289/0001-07, com sede na Rua Vicentina Mariana Azevedo, nº340, Bairro: Jardim America, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37202-792, representada neste ato pelo Sr. Athos Felipe Moreira Freire, CPF 129.250.626-10, portador da cédula de identidade MG16198354 SSP MG. Valor total estimado de R$19.689,00(dezenove mil seiscentos e oitenta e nove reais).
Ata de Registro de Preços nº134/2023. EMPRESA: **GILNEI PEREIRA DE MELO 06279592618**, CNPJ 25.338.129/0001-35, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº19, Bairro: Centro, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Gilnei Pereira de Melo, CPF 062.795.926-18, portador da cédula de identidade MG476817018 SSP SP. Valor total estimado de R$87.110,00(oitenta e sete e mil cento e dez reais).
Ata de Registro de Preços nº135/2023. EMPRESA: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME,** inscrita no CNPJ: 25.052.801/0001-21, com sede na Rua Sassafra, nº15, Bairro: Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Boa Esperança/MG, CEP: 37170-000, representada neste ato pelo Sra. Ana Flávia Garcia Chagas, CPF 075.515.046-56, portador da cédula de identidade MG18512317. Valor total estimado de R$23.193,20(vinte e três mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).
Ata de Registro de Preços nº136/2023. EMPRESA: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03.134.867/0001-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº1599, Bairro: Vila Carneiro, na Cidade de São Lourenço/MG, CEP: 37470000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, CPF 736.802.057-87, portador da cédula de identidade nº047761465 IFP RJ. Valor total estimado de R$34.148,65(trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Ata de Registro de Preços nº137/2023. EMPRESA: **EMERSON VITOR DE SOUZA,** CNPJ nº 17.041.776/0001-52, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº22, Loja, Bairro: Centenário, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, representada neste ato pelo Sr. Emerson Vitor de Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº092.562.976-63, portador da cédula de identidade MG-14.594.966. Valor total estimado de R$239.786,00(duzentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 18/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7B06534A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação nº 0012/2023 Proc. Nº 086-2023 com critério de julgamento menor preço. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Aquisição de Cestas Básica para doação no Natal Solidário as Famílias carentes do Município de Machacalis-MG. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Pref. Municipal, sito a rua Juscelino Kubitschek, 171 Centro Machacalis – Minas Gerais – CEP: 39.873-000 das 08:00 às 13:00 horas até o dia 28/12/2023 e poderão ainda ser encaminhadas pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com licitapmm@hotmail.com. O edital se encontra disponível no site oficial da Prefeitura. Machacalis, 22 de dezembro de 2023.

ADENILSON PEREIRA COELHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:EF58A4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 089/2023

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 089/2023, Pregão Presencial nº 042/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: nº 27.619.684/0001-60**, com endereço a Tv Marcelino Bregues Gonçalves, 170, Bairro das Graças, Rio Casca/MG. CEP: 35.370-000, com o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais**). Contratação de empresa ou profissional com habilitação para prestação de serviços de responsabilidade técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.**

Data de homologação: 26 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:85290084

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **087/2023**, Pregão Presencial nº **040/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.**
Contrato Nº: **203/2023**. Empresa contratada: **J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: nº 27.619.684/0001-60**, com endereço a Tv Marcelino Bregues Gonçalves, 170, Bairro das Graças, Rio Casca/MG. CEP: 35.370-000, representada pelo Sr. Juliano oliveira Vasconcelos, CPF: nº 074.554.526-24 – Sócio Administrador, com o valor global R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais**).**

Data do Contrato: **27 de dezembro de 2023.**
Vigência: **12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C715AB12

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023- DISPENSA Nº 027/2023.

Processo Licitatório nº 098/2023- Chamada Pública nº 002/2023- Dispensa nº 027/2023. O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS /MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução nº 25/2012, ,Resolução nº 26/2013, Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, para o ano de 2023. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, impreterivelmente, até o dia**15(quinze) de janeiro de 2024, às 09:hs,**no setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada Rua Tabajara, nº 297 – Centro-Oratórios/MG. O início da reunião para abertura dos envelopes será no dia 15(quinze) de janeiro de 2024, ás 09:hs, O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site-www.oratorios.mg.gov.br.**Informações:**CPL –**Tel.:**31-3876-9101- no horário de 13:00 às 16:00

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:801DAA01

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 097/2023 - INEXIGIBILIDADE 013/2023

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 097/2023, Inexigibilidade nº: 013/2023. Objeto: contratação da empresa **SOUZA MADEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.528.617/0001-15, para apresentação da dupla Victor e Cristiano, para realização de show musical no Réveillon 2024**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **SOUZA MADEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.528.617/0001-15**. Contrato nº 204/2023 - Valor do Contrato: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F45E80C5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 097/2023 - INEXIGIBILIDADE 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 097/2023, Inexigibilidade nº: 013/2023. Objeto: contratação da empresa **SOUZA MADEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.528.617/0001-15, para apresentação da dupla Victor e Cristiano, para realização de show musical no Réveillon 2024**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **SOUZA MADEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.528.617/0001-15**. Contrato nº 204/2023 - Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:63866640

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL N° 2547 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para o Comissão Municipal de reavaliação de bens do Município de Oratórios/MG os seguintes membros abaixo:

I – Secretaria Municipal de Obras;
1) Janeuda Fernandes Sabino Amorim.
2) Neuzeli Machado da Silva Torres.
II – Secretaria Municipal de Educação;
1) Maura Glaucia dos Santos Lazarino.
2) Karina Cibelli Segala.
III – Secretaria Municipal de Saúde;
1) Paloma Pereira de Carvalho.
2) Eliane da Anunciação Nelson Soares.
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
1) Gilvando Arlindo de Souza.
2) Flaviano Aparecido Lazarino.
V – Trabalhador do Setor de Patrimônio;
1) Luciana Moreira Ribeiro
VI – Poder Legislativo;

1) Marcio de Souza Felício.
VII – Sociedade Civil;
1) Maria de Fatima Chaves Contarini.
.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:30FEDAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO AO PROCESSO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2011 PROCESSO Nº: 0020913 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 12/2011

12º TERMO ADITIVO AO PROCESSO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2011

Processo nº: 0020913
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 12/2011
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aluguel de imóvel situado no setor 32 - Quadra 034 - Lote 251, local a ser usado para ministrar aulas - Educação Infantil, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **IGREJA PRESBITERIANA DE MORADA NOVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.380.870/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vieira Filho, CPF 518.717.006-63, residente à Rua Francisco Vasconcelos, nº 08, bairro Centro, Estrela do Sul-MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – Fica acrescido ao valor da presente contratação a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 3.8514% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023 o valor de R$ 57.491,39 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 4.790,94 (quatro mil setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:739266CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2009 PROCESSO Nº: 0017864 MODALIDADE: DISPENSA 25/2009

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2009

Processo nº: 0017864
Modalidade: Dispensa 25/2009

Objeto: Locação de imóvel, situado à Avenida Marciano Pires, nº 1.567, bairro Industrial, em Patrocínio - MG, destinado às instalações do depósito do Almoxarifado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERNANDES NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.865.321/0001-84, estabelecida nesta cidade, Av. Rui Barbosa nº 280, sala 08**.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 146.736,35 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 12.229,69 (doze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 3.8514% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio - MG, 15 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2222912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 131/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 33/2014

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 131/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 33/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de9 (nove) salas comerciais, **1º andar,**para instalação da faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - andar superior.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR MOISÉS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 847.575.666-20, portador da cédula de identidade M-6.236.111 SSPMG, registrador civil, casado com **YONARA LACERDA MOISÉS,** brasileira,fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 007.044.946-55, portadora da cédula de identidade M-7.333.884 SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Rio Branco, nº 374, Centro, Patrocínio/MG, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

3- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 3,8514%, assim o valor que era mensal de R$ 6.356,32 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos), passará para o valor de R$ 6.601,12 (seis mil seiscentos e um real e doze centavos), que será pago mensalmente a título de aluguel e a prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de março de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A23FD2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 132/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 34/2014

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 132/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 34/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de 9 (nove) salas comerciais situadas no **andar térreo,** para instalação da Faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - andar térreo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LUZIA ROSA MOISÉS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF n˚ 753.862.756-15, portadora da cédula de identidade MG-7.232.893 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Major Alvim, nº 1.560, APTO - 112, Centro, CEP: 38.740-000, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

3- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 3,8514%, assim o valor que era mensal de R$ 6.356,32 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos), passará para o valor de R$ 6.601,12 (seis mil seiscentos e um real e doze centavos), que será pago mensalmente a título de aluguel e a prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de março de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:358D934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2006 PROCESSO Nº: 0007872 MODALIDADE: DISPENSA 012/2006

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2006

Processo nº: 0007872
Modalidade: Dispensa 012/2006

Objeto: Locação de imóvel urbano, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 226, no qual funciona o PROCON.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERNANDES NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.865.321/0001-84, estabelecida nesta cidade, Av. Rui Barbosa nº 280, sala 08**.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 32.231,18 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 2.685,93 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 3,8514% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7037D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL PROCESSO Nº: 43/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 10/2023

v
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo nº: 43/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 10/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA NO DISTRITO DE SILVANO, CONFORME CONVENIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Considerando que o processo Licitatório nº 43/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;
Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 13 de abril de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;
Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.
Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.
Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.
Considerando que, especificamente quanto a ESCOLA NO DISTRITO DE SILVANO, contratada através do processo licitatório nº 43/2023 – Edital nº 10/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:
- quanto a planilha de**execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 110,3%, além de 15% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 125,3% em

relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 59,7% dos serviços licitados.
- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 96,7%, além de 68,9% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 165,5% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 43,6% dos serviços licitados.
Quanto ao quesito 5, assim responde a equipe de engenharia do Município:
"5) Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?
Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 157,40% referente a Construção da Escola e da Quadra que são obras novas. E uma supressão de 46,80%.
Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.
Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."
Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:
"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?
Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.
Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.
Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.
Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;
Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;
Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.
"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?
Não."
Considerando, por fim, o disposto no art. 79, inc. I, e 78 inc. XII e XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme fundamentos jurídicos a seguir.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** vem através do presente, **RESCINDIR de forma UNILATERAL** o contrato celebrado com a empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 43/2023 – Tomada de Preços N. 10/2023, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA UNILATERAL** o Contrato firmado com a Empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 43/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão unilateral é expressamente prevista e se fundamenta art.79, inc. I, e art. 78, incisosXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 2.742.779,98 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Fica declarado que a CONTRATADA não deu início à execução da obra sendo suspensa por determinação desta administração, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Pela presente rescisão fica declarado que a CONTRATANTE cumpriu a execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a cumprir com a CONTRATADA, a qualquer título e em qualquer época.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas.
Por fim, a presente rescisão unilateral exclusivamente pela parte CONTRATANTE, nos termos legais, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06ED6C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL PROCESSO Nº: 48/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo nº: 48/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 6/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E QUADRA NO DISTRITO DE SALITRE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 48/2023 – Concorrência Pública nº 6/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 26 de abril, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;

Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.

Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.

Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

Considerando que, especificamente quanto a DISTRITO DE SALITRE, contratada através do processo licitatório nº 48/2023 – Edital nº 6/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:

- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 72,1%, além de 31% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 103,2% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 52,2% dos serviços licitados.

Quanto ao quesito nº 5 assim manifestaram a equipe técnica de engenharia do Município:

"5) Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo de 103,2% e supressão de 52,2%. Além de 100% de supressão da quadra."

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?

Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.
"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?
Não."
Considerando, por fim, o disposto no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo os quais a rescisão do contrato poderá se dar de forma amigável ou unilateral pela administração.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** vem através do presente, **RESCINDIR de forma UNILATERAL** o contrato celebrado com a empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 48/2023 – Tomada de Preços N. 6/2023, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA UNILATERAL** o Contrato firmado com a Empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 48/2023 – Tomada de Preços nº 6/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão unilateral é expressamente prevista e se fundamenta art.79, inc. I, e art. 78, incisosXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 3.327.804,32 (três milhões trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
Fica declarado que a CONTRATADA não deu início à execução da obra sendo suspensa por determinação desta administração, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Pela presente rescisão fica declarado que a CONTRATANTE cumpriu a execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a cumprir com a CONTRATADA, a qualquer título e em qualquer época.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas.
Por fim, a presente rescisão unilateral exclusivamente pela parte CONTRATANTE, nos termos legais, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F824BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL PROCESSO Nº: 44/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 11/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Processo nº: 44/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 11/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MARIANA TAVARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003124/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 44/2023 –Tomada de nº 11/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003124/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;
Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 13 de abril de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;
Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.
Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.
Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.
Considerando que, especificamente quanto a REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MARIANA TAVARES, contratada através do processo licitatório nº 44/2023 – Edital nº 11/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:
- quanto a execução da **reforma da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 179,1%, em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 81,3% dos serviços licitados.
- quanto a obra de **execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 8,4%, além de 2,1% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 10,6% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 58,7% dos serviços licitados.
Quanto ao quesito nº 5 assim manifestaram a equipe técnica de engenharia do Município:
"5) Na TP 04/2023, no caso de reforma, conforme revisão técnica, ultrapassou 50% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?

Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo de 179,10% e supressão de 81,30% referente a Reforma da Escola.
E seria necessário um aditivo de acréscimo de 10,60% e supressão de 58,70% referente a Construção da Quadra que e uma construção nova."

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9, que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram nas planilhas licitadas, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades nas planilhas orçamentárias.
Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas

orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

9) "Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?

No caso da reforma não. Uma vez que em vistoria no local foi identificado que 81,3% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local. E há necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada e não possuem vínculo com os serviços licitados.

No caso da quadra, não. Uma vez que em análise foi identificado que 58,7% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local e há 10,6% de serviços necessários a serem acrescidos. É indispensável realizar a revisão e adequação dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades na planilha orçamentária."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% e no caso de reforma é 50% do valor do contrato.

Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?

A reforma não foi iniciada.

A construção da quadra não foi iniciada."

Considerando, por fim, o disposto no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo os quais a rescisão do contrato poderá se dar de forma amigável ou unilateral pela administração.

Considerando que, mediante todos os termos acima expostos a administração propôs à CONTRATADA a rescisão amigável do contrato encaminhando a respectiva minuta através de endereço eletrônico além de realizar várias tentativas de contato telefônico sem obter qualquer êxito.

Considerando que após o Município não lograr êxito na tentativa de rescisão amigável do contrato, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, NOTIFICOU a parte contratada, via email e mediante a devida publicação da referida notificação no Diário Oficial do Município para que a mesma apresentasse defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e" da lei 8.666/93, momento no qual deveria apresentar provas dos fatos eventualmente alegados, no entanto, a mesma quedou-se inerte, sendo revel e findando a fase de recurso sobre a rescisão unilateral, o que fundamenta o Município de Patrocínio a firmar a presente rescisão unilateral do contrato nos termos do art.79, inc. I, e art. 78, incisosXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** vem através do presente, **RESCINDIR de forma UNILATERAL**o contrato celebrado com a empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 44/2023 – Tomada de Preços N. 11/2023, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA UNILATERAL** o Contrato firmado com a Empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 44/2023 - Concorrência Pública nº 11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão unilateral é expressamente prevista e se fundamenta art.79, inc. I, e art. 78, incisosXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 675.141,52 (seiscentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Fica declarado que a CONTRATADA não deu início à execução da obra sendo suspensa por determinação desta administração, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Pela presente rescisão fica declarado que a CONTRATANTE cumpriu a execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a cumprir com a CONTRATADA, a qualquer título e em qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas.

Por fim, a presente rescisão unilateral exclusivamente pela parte CONTRATANTE, nos termos legais, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0765218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL PROCESSO Nº: 34/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 7/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo nº: 34/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 7/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E A NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Considerando que o processo Licitatório nº 34/2023 – Tomada de Preços nº 7/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;
Considerando que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 03 de maio de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;
Considerando que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.
Considerando que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.
Considerando que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.
Considerando que, especificamente quanto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E A NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA, contratada através do processo licitatório nº 34/2023 – Edital nº 7/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:
- quanto a planilha de**execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 128,3%, além de 15,2% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 143,5% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 59,7% dos serviços licitados.
- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 116,3%, além de 70,9% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 187,1% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 41,2% dos serviços licitados.
Quanto ao quesito nº 5 a equipe técnica de engenharia do Município assim manifestou:
"5) Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?
Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 178,00% referente a Construção da Escola e da Quadra que são obras novas. E uma supressão de 45,00%.

Considerando que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.
Considerando que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:
"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?
Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária."

Considerando que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.
Considerando que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.
Considerando a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois

importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;
Considerando que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;
Considerando ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.
"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?
Não."
Considerando, por fim, o disposto no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo os quais a rescisão do contrato poderá se dar de forma amigável ou unilateral pela administração.
Considerando que, mediante todos os termos acima expostos a administração propôs à CONTRATADA a rescisão amigável do contrato encaminhando a respectiva minuta através de endereço eletrônico além de realizar várias tentativas de contato telefônico sem obter qualquer êxito.
Considerando que após o Município não lograr êxito na tentativa de rescisão amigável do contrato, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, NOTIFICOU a parte contratada, via email e mediante a devida publicação da referida notificação no Diário Oficial do Município para que a mesma apresentasse defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e" da lei 8.666/93, momento no qual deveria apresentar provas dos fatos eventualmente alegados, no entanto, a mesma quedou-se inerte, sendo revel e findando a fase de recurso sobre a rescisão unilateral, o que fundamenta o Município de Patrocínio a firmar a presente rescisão unilateral do contrato nos termos do art.79, inc. I, e art. 78, incisosXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** vem através do presente, **RESCINDIR de forma UNILATERAL** o contrato celebrado com a empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório N. 34/2023 – Tomada de Preços N. 7/2023, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
Pelos fundamentos expostos nas considerações preliminares, fica rescindido, **DE FORMA UNILATERAL** o Contrato firmado com a Empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo do Processo Licitatório nº 34/2023 – Tomada de Preços nº 7/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão unilateral é expressamente prevista e se fundamenta art.79, inc. I, e art. 78, incisosXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato originário foi firmado no no valor global de R$ 2.274.273,08 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos).
Fica declarado que a CONTRATADA não deu início à execução da obra sendo suspensa por determinação desta administração, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Pela presente rescisão fica declarado que a CONTRATANTE cumpriu a execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a cumprir com a CONTRATADA, a qualquer título e em qualquer época.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas.

Por fim, a presente rescisão unilateral exclusivamente pela parte CONTRATANTE, nos termos legais, para os efeitos jurídicos a que se destina.

Patrocínio – MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3255B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2023

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2023- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA**, sediada na Avenida Jacinto Barbosa, nº 1400, bairro Matinha, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.382/0001-70, neste ato representada por seu presidente, **ALEX GUIMARÃES MACHADO,** brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 855.117.656-00 e RG nº MG-4.170.384, SSP/MG, residente e domiciliado na rua Major Tobias Machado, nº 777, Centro, de Patrocínio/MG– **OBJETO:** prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com público de crianças e adolescentes do sexo feminino, em situação de vulnerabilidade social, com vistas a promover a criança e a adolescente e via de consequência, a família na comunidade, viabilizando a busca e defesa e garantia de direitos sociais – Vigência: ano de 2023 – Valor Global **R$ 100.000,00) em parcela única. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.540/2022 e lei 5.624/2023 e **Resolução nº 12 de 10 de maio de 2023 (aprovando repasse de emenda parlamentar)**, pelo presente termo e legislação correlata. **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA**, Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70164F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2.023

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2.023- O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** sediada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, fone (34)3839-1800, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Secretário, **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, e residente e domiciliado na Rua Iolanda Teixeira de Freitas, nº 404, bairro Enéas Ferreira de Aguiar, portador do RG nº 13283598, SSP/MG e CPF nº 067.633.354-22, doravante denominado **ÓRGÃO MUNICPAL PARCEIRO** e a **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, sediada na Rua Cassimiro Santos, nº 352, Bairro São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.709/0001-40, neste ato representado por seu presidente, **REGINALDO VICENTE DOS REIS,** residente e domiciliado na Alameda dos Jatobás, nº 274, Bairro Morada Nova, portador do RG nº M-4.918600, SSP/MG e do CPF nº 690.284.606-, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**– **OBJETO** - cooperação para a viabilização do custeio e manutenção

das atividades da **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, conforme estabelece o Plano de Trabalho**,** constituído nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.976/2017 e **Resolução nº 12 de 10/05/2023, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**. Data da Assinatura: 20/12/2023 – Vigência: ano de 2023 - Valor Global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**)_ Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.540/2022 e lei 5.624/2023 e **Resolução nº 12 de 10 de maio de 2023 (aprovando repasse de emenda parlamentar)**, pelo presente termo e legislação correlata. **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA**, Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C62F83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2023

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2023- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO"**, sediado na Avenida Jacinto Barbosa, nº 1140, Bairro São Cristóvão, CEP 38.742.282, Patrocínio/MG, inscrito(a) no CNPJ 18.519.314/0001-60, neste ato representada por seu presidente, neste ato representada por sua presidente **LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº MG-13.593.642, SSP/MG e CPF nº 061.186.676-59, residente e domiciliada na rua L, nº 16, B. São Cristóvão**– **OBJETO:** promoção do atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 12 anos em atividades culturais, educativas e protetivas, que contribuam para o seu desenvolvimento integral, por meio de trabalho preventivo, protetivo e proativo no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Vigência: ano de 2023 – Valor Global **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Parcela única - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017 **Resolução nº 12 de 10 de maio de 2023 (aprovando repasse de emenda parlamentar do deputado Júnior Amaral), exarada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**. , pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A284C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2.023

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2.023- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ- OSSJ- PROJETO CRE-SER**, sediada na Rua Olívia de Assis, nº 360, bairro Marciano Brandão, inscrito no CNPJ sob o nº 22.224.125/0001-38, neste ato representado por sua presidente, **KEILA TOREZAN BRUNO,** brasileira, divorciada, empresária**,** residente e domiciliada na Rua José Feliciano, nº 1499, portadora do RG nº MG-6.440.831, e do CPF nº 978.194.416-15 – **OBJETO:** viabilização de assessoramento, e gestão de benefícios socioassistenciais, visando especialmente ao acolhimento de crianças e adolescentes de 06 a 12 anos de idade, com fins de proteção à vulnerabilidade social, dentre as quais a possibilidade de vivência de rua, a violência intrafamiliar, e exploração sexual, conforme o Plano de Trabalho – Vigência: ano de 2023 – Valor Global **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais**. Parcela única **- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.540/2022 e lei 5.624/2023 e **Resolução nº 12 de 10 de maio de 2023 (aprovando repasse de emenda parlamentar do deputado Júnior Amaral), exarada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F29D7B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - IGREJA PENTECOSTAL NAS MÃOS DE DEUS

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 18/12/2023.
CONTRIBUINTE: IGREJA PENTECOSTAL NAS MÃOS DE DEUS
CNPJ/CPF: 18.393.137/0001-19 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 12662
ENDEREÇO: Av . Marciano Pires , 165
CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38.740-310
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇAO RELIGIOSAS OU FILOSOFICOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Simone Almeida de Queiroz Oliveira - Coordenadora de Setor Resp 0216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** para que proceda junto a esta repartição no prazo de 10 **(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação.**

- Regularização cadastral (**Alteração de Endereço**) no prazo supramencionado, sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "b" do Código Tributário Municipal.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A67E0437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 167/2023 - Pregão Presencial n° 028/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado em jornalismo, com habilitação em Comunicação Social, a fim de atender as demandas do município de Pedra do Anta, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 09/01/2024 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 26/12/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F5218C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 173/2023 - Pregão Eletrônico n° 024/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2024/2024 para a Secretaria de Assistência Social, com recurso financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. A data de início e abertura será 12/01/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 26/12/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:CD1AC713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 170/2023 - Dispensa de Licitação nº 038/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes de Pedra do Anta até a cidade de Pitangui-MG, para realização de procedimento oftalmológico. Contratada: VIACAO SERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.393.279/0001-60. Valor total: R$8.000,00 (oito mil reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pedra do Anta- MG, 20 de dezembro de 2023. Eduardo José Viana - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AD5E9CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023

Contrato n° 097/2023 - Processo n° 170/2023 - Dispensa de Licitação nº 038/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes de Pedra do Anta até a cidade de Pitangui-MG, para realização de procedimento oftalmológico. Contratada: VIACAO SERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.393.279/0001-60. Valor total: R$8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 20/12/2023 à 20/01/2024. Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AA47E033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLGAÇÃO ARP 09/2023 E 010/2023

O Prefeito de Pintópolis torna pública para conhecimento dos interessados a homologação da adesão a registro de preços nº 09/2023 Objeto: Adesão a registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gerador de energia a diesel para atender a secretaria municipal de saúde, conforme resolução nº 8.062 de da SES/MG. Fornecedor: Ramos Eletrodomésticos Ltda. Valor global de R$ 16.892,00. 13 de dezembro de 2023. Ley Lopes dos Santos.
O Prefeito de Pintópolis torna pública para conhecimento dos interessados a homologação da adesão a registro de preços nº 010/2023 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da UBS Delira Gonçalves de Almeida no Distrito de Acari, conforme emenda 39910002. Fornecedor: Polígono Veículos e Peças Limitada. Valor global de R$ 80.000,00. 15 de dezembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:CFFB1574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13266 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado
a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da
Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por
anulação parcial ou Total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.39.00 047 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.530,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.530,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.39.00 065 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.242,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.242,00
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS

3.3.90.30.00 075 Material de Consumo 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
4.4.90.52.00 089 Equipamento e Material Permanente 170,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINIS
4.6.90.71.00 148 Principal da Dívida Contratual Resgatado 277.064,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 145.331,13
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas,contrib e preços 131.733,04
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

FOLHA: 2

DECRETO Nº13266 /2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
4.4.90.52.00 213 Equipamento e Material Permanente 0,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 0,27
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 1.615,80
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.615,80
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 1.533,08
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.533,08
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 2.634,91
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.634,91
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 417,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 417,80
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 2.214,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.214,80
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.39.00 369 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.970,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.970,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 350,00

FOLHA: 3

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 861,42
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 861,42
3.3.90.39.00 403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.624,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.624,38
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.39.00 420 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.434,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.434,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.255,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.255,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 450 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23,39
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 455 Diárias - Pessoal Civil 128,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 128,50
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 124.020,00
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 124.020,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.47.00 520 Obrigações Tributárias e Contributivas 726,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 726,10
12.122.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.122.0026.1315 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
4.4.90.52.00 534 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2517 MANUTENÇÃO DO CAEDES
3.3.90.30.00 549 Material de Consumo 2.673,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.673,00
12.365 Educacao Infantil

12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

FOLHA: 4

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 558 Material de Consumo 26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.495,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.495,00
3.3.90.46.00 560 Auxílio-alimentação 5.517,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.517,00
4.4.90.52.00 563 Equipamento e Material Permanente 7.040,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.040,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 581 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.999,20
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 36.999,20
3.3.91.39.00 582 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 34.483,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 34.483,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
4.4.90.52.00 711 Equipamento e Material Permanente 1.420,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.420,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.31.00 743 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 3.671,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.671,00
3.3.90.39.00 745 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.267,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.267,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2482 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.47.00 839 Obrigações Tributárias e Contributivas 275,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 275,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD

FOLHA: 5

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.47.00 853 Obrigações Tributárias e Contributivas 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 701.005,82

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 6.530,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.530,00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI
3.3.90.30.00 087 Material de Consumo 170,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0012 AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG
4.6.90.71.00 142 Principal da Dívida Contratual Resgatado 21.431,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.431,42
28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINIS
3.2.90.21.00 147 Juros Sobre Dívida Por Contrato 30.796,04
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas,contrib e preços 30.796,04
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVAS DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00 149 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.30.00 205 Material de Consumo 5.517,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.517,00

FOLHA: 6

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.36.00 220 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.094,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.094,20
3.3.90.47.00 221 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.459,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.459,97
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI

3.3.90.31.00 245 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 917,80
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 917,80
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.14.00 259 Diárias - Pessoal Civil 238,91
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 238,91
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
4.4.90.52.00 278 Equipamento e Material Permanente 561,68
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 561,68
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
4.4.90.52.00 306 Equipamento e Material Permanente 4.065,40
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.065,40
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
3.3.90.30.00 356 Material de Consumo 1.590,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.590,00
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 6.035,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.035,00
4.4.90.52.00 370 Equipamento e Material Permanente 3.935,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.935,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 861,42
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 861,42
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente 7.255,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.255,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

FOLHA: 7

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 503 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 43.462,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.462,49
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 3.495,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.495,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1303 Convênio 1261.000083/2022
4.4.90.51.00 535 Obras e Instalações 124.020,00
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 124.020,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 580 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 71.482,20
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 71.482,20
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2506 PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA
3.3.90.30.00 660 Material de Consumo 1.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas,contrib e preços 1.000,00
3.3.90.39.00 661 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 59.937,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas,contrib e preços 59.937,00
3.3.90.48.00 662 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 40.000,00
1.753.000.0000 Recursos Prov. taxas,contrib e preços 40.000,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2191 MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIO
4.4.90.51.00 715 Obras e Instalações 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2481 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DIRE
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.312,58

FOLHA: 8

DECRETO Nº13266/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.312,58
04.122.0045.2535 IMPLANT. MANUT. PROG MODERNIZCAO ADMINI
3.3.90.35.00 726 Serviços de Consultoria 23.899,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.899,71
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.47.00 746 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.100,00
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00 752 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.752,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.752,00
27.812.0040.2394 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTEN
3.3.90.48.00 755 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 11.086,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.086,00
TOTAL: R$ 701.005,82
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1D47DF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13267

FOLHA:

DECRETO Nº13267/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado
a: II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos
da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado
no exercicio
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2143 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECH
3.3.90.32.00 573 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.760,00
1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 1.760,00
12.306.0026.2144 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-E
3.3.90.32.00 574 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 18.905,44
1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 18.905,44
12.306.0026.2145 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN
3.3.90.32.00 575 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 660,00
1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 660,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.960,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 12.960,00
TOTAL: R$ 34.285,44
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 34.285,44
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:20609095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13269 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº13269/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo
autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e
nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro
apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 624.631,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 624.631,46
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 56.105,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.105,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 1.631,90
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.631,90
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.727,71

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.727,71
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 348 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.470,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.470,00
10.301 Atencao Basica

FOLHA: 2

DECRETO Nº13269/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.91.39.00 405 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 7.600,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.600,00
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 408 Material de Consumo 102.031,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 102.031,00
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.500,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 455 Diárias - Pessoal Civil 51,40
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 51,40
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.220,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.220,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.39.00 494 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.609,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.609,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 668 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.034,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.034,00
TOTAL: R$ 852.611,47
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
852.611,47

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF:715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EDEB1637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 178/2023 – Pregão Eletrônico Nº 110/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 178/2023 – Pregão Eletrônico Nº 110/2023 – Data: 10/01/2024 às 13:00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender os alunos da Escola Municipal Cívico Militar Reinaldo Alves Costa. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD0EC957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 030/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, na data de 17/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 097/2023, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de UTI MÓVEL, conforme descrito e especificado no anexo I, de acordo com a demanda do município. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 26/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:D92681A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 031/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, na data de 17/01/2024, às 10h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de concentradores de oxigênio, bem como aquisição de oxigênio medicinal, tudo em conformidade com o anexo I. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, Porto Firme/MG, ou por telefone. (31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 26/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:36175985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 032/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023, na data de 17/01/2024, às 13h30min,

Processo Licitatório nº. 099/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar, descritos e especificados no anexo I para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 26/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:94E0A371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, na data de 17/01/2024, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 100/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2024. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 26/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B87544A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 034/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, na data de 24/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 101/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de recapagem de pneus dentre outros serviços correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 26/01/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F638131F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 035/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, na data de 24/01/2024, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 102/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição do tipo genuínas, legítimas e/ou originais conforme a marca e modelo de cada veículo e/ou máquina, descritos e especificados no anexo I, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos e/ou máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. O Edital poderá ser retirado no Sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 26/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:F7E93E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 160/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023.
AVISO.

O Município de Santa Juliana torna público que efetuará o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões e sobreavisos médicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento à população de Santa Juliana. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, no período de 27/01/2023 a 11/01/2024. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no endereço descrito acima, ou através do e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Santa Juliana – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A8B42F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 161/2023 - Pregão Presencial 091/2023.

AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 091/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade Clinica Geral para atendimento à população de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/01/2024 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 26 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9F297584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 04/2023

O Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará a seleção dos interessados no uso do espaço para colocarem barracas, no Evento REVEILLON 2023/2024.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 29/12/2023
HORA: 09h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso do espaço para colocarem barracas, no Evento REVEILLON 2023/2024. A Prefeitura irá disponibilizar alvarás para pagamentos, e o interessado será responsável por trazer os equipamentos necessários para a montagem da barraca, sendo de sua exclusiva responsabilidade que a mesma esteja de acordo com as especificações mínimas solicitadas neste Edital, conforme Anexo I.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Maior proposta

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1.Poderão participar todos que atenderem o edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de Dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:B4A86ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 85 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços/Obra, do município.

Carlos Alberto de Azevedo, CPF 382.180.206-59, Identidade M3.284.891, Prefeito Municipal de Santos Dumont , no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º - Designar o servidor ***Bruno Mageste Silva***, engenheiro civil inscrito no ***CREA MG-225447/D***, residente e domiciliado a Rua Geraldo de Paiva nº27 S – Córrego do Ouro - nesta cidade, como fiscal de obras públicas.
I – O servidor acima designado poderá praticar todos os atos correlatos a sua qualificação profissional e quando solicitado prestar apoio técnico junto a Comissão de Licitações conforme art. 22 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santos Dumont, 21 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37564813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS, ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES PERTINENTES, PARA O ANO DE 2024

DECRETO Nº 3.761 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"**Dispõe sobre a divulgação dos feriados, estabelece os dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2024**".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (segunda) - Dia da Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 12 de fevereiro (segunda-feira) - véspera de Carnaval (ponto facultativo);
III – 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
IV - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
V – 28 de março (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VI – 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 21 de abril (domingo) - Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador (feriado nacional);
IX - 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi - Corpo e Sangue de Cristo (feriado municipal);
X – 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
XI – 27 de julho (sábado) – Emancipação do Município – Aniversário da Cidade (feriado municipal);
XII - 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII – 29 de setembro (domingo) – Dia do Padroeiro São Miguel – (feriado municipal);
XIV - 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV – 23 de outubro (quarta-feira) – Dia do Aviador – (Feriado Municipal);
XVI – 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público – (ponto facultativo);
XVII - 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados (feriado nacional);
XVIII – 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);
XIX - 20 de novembro (quarta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
XX - 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal (feriado nacional);

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
II - o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
III - os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 05 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7BA729A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR, PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022.**
Aos candidatos classificados segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Carlos Gomes do Nascimento	Trabalhador	9º lugar
Maria Apª Esmerio Pimentel	Trabalhador	10º lugar
Silvania Cássia de Souza	Trabalhador	11º lugar

Deverãoapresentar -se noprazo de **05 (cinco) dias úteis**à partir da publicação deste, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;

p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 15 de dezembro de 2023, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:9C5F0010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE CONCORRÊNCIA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.
Aviso de Concorrência
ato administrativo - processo licitatório nº 206/2023 – concorrência nº 02/2023
o departamento de licitações torna público aviso de concorrência, cujo objeto será: concessão administrativa da implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de são Gonçalo do Sapucaí. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0FE8307F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SUPRESSÃO, ADITIVO CONTRATUAL E DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2023
SUPRESSÃO, ADITIVO CONTRATUAL E DE PRAZO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, TERMO DE SUPRESSÃO, ADITIVO CONTRATUAL E DE PRAZO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023, PREGÃO PRESENCIAL 64/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **MACHADO AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ N° 45.024.798/0001-40.

FICA O CONTRATO Nº 99/2023 ADITIVADO ATÉ A DATA 31/12/2024, FICANDO UM VALOR DE SUPRESSÃO DE R$ 63.547,40 (34,98), ADITIVO CONTRATUAL DE R$ 52.071,00 (28,66%) FICANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 170.172,32.

OBJETO: REFORMA DA CASA DA CULTURA

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO QUALITATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:8A3607BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 27.054.061/0001-98, vencedora dos lotes 1, 14 e 17, perfazendo o valor final de R$ 19.533,20 (dezenove mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos); ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, CNPJ: 44.506.209/0001-05, vencedora do lote 3, perfazendo o valor final de R$ 21.490,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, vencedora do lote 16, perfazendo o valor final de R$ 4.266,85 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, vencedora dos lotes 5, 6 e 8, perfazendo o valor final de R$ 35.569,67 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos); TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: 47.351.983/0001-74, vencedora dos lotes 4, 7, 9, 12 à 13, 15 e 18, perfazendo o valor final de R$ 81.320,00 (oitenta e um mil e trezentos e vinte reais); ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 18.007.154/0001-70, vencedora do lote 2, perfazendo o valor final de R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais); SUPERAR LTDA, CNPJ: 13.482.516/0001-61, vencedora dos lotes 10 à 11, perfazendo o valor final de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); foram vencedoras do PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, autuado em 17 de novembro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 07 de dezembro de 2023, homologado dia 26 de dezembro de 2023, razão pela qual será firmado a ata de registro de preço, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos em geral, para atender as secretarias municipais deste município. São Pedro dos Ferros-MG, 26 de dezembro de 2023.
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:81E73EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023, 156/2023 E 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023, 156/2023 e 158/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos em geral, para atender as secretarias municipais deste município. ATAS na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros-MG, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4200AF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023 PRC 155/2023 - OBJETO:Contratação de empresa por registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de pintor, ajudante de pintor, pedreiro, ajudante de pedreiro carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, calceteiro, ajudante de calceteiro, roçador e servente, para atender a demanda de manutenção de imóveis e serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.ou pelo site:www.saopedrodosferros.mg.gov.brcom a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 09/01/2024 às 08:59 min. Aabertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:384C72CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 08/01/2024 às 09:00 horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 26 de dezembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Pregoeiro Municipal, Newton Gabriel Avelar - Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7F8BC8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600, CNPJ 39.891.786/0001-10, situada na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 033.741.556-00, residente e domiciliado na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** referente a **linha 01**, Serviço prestado ao ESF 2 Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Saúde conforme demanda apresentada, com o veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano: 2013/2013, Placa: OPT-0935 e condutor Jose Geraldo da Silva, fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600
Contratada
Testemunhas:

1 -_____

2 - _____

CPF - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BF6D5B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EDNEY JOSE COELHO 07547904602 CNPJ – 29.288.117/0001-02 situada à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Edney Jose Coelho, CPF nº 075.479.046-02, residente à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** referente a **linha 02**, Serviço prestado ao ESF 3 Levar médico na zona rural, levar enfermeiro e técnico de enfermagem para fazer curativos, visitas domiciliares, reuniões, etc. Levar pacientes para consultas e/ou exames dentro do município, com Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano: 2009/2010, Placa: **GWZ-9383** e condutor Edney Jose Coelho, fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EDNEY JOSE COELHO 07547904602
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F0A71D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.340.952/0001- 36, situada à Rua Antônio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sra. Eliane dos Remédios Oliveira, brasileira, casada, portador do CPF nº. 096.944.166-55 e RG nº. M – 13.196.784 SSP/MG, residente à Rua Antonio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterado o condutor da **linha 19** - Serviço de transporte dos alunos do Zé Maria Campanha – Zé Burro – Bar Matinho – Escola – Mazinho (Serra Pião) – E. M. Teófilo Nogueira, passando para Valter Romano da Silva, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AB61AF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 121/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023
TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, 100% (CEM POR CENTO) ACESSÍVEL VIA WEB, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL – DAMEF E TAMBÉM DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD, BEM COMO PARA MONITORAMENTO DOS ÍNDICES DA LEI N° 18.030/2009.
DATA DA ABERTURA: 14/12/2023 às 10h 15m (Dez horas e quinze minutos)
Nos Termos da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, eu, MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada nos itens que melhor atendeu aos interesses do município por seu preço ser inferior ao Termo de Referência de Valor Médio e à dos demais concorrentes, do **Processo Licitatório 121/2023**, Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preço n° 004/2023**, **ADJUDICA** o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa:

AUDITCONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.316.960/0001-07 – no valor total de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**.

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BC474B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 121/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

TIPO: Menor Preço – Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, 100% (CEM POR CENTO) ACESSÍVEL VIA WEB, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL – DAMEF E TAMBÉM DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD, BEM COMO PARA MONITORAMENTO DOS ÍNDICES DA LEI N° 18.030/2009.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2023 às 10h 15m (Dez horas e quinze minutos)

Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, HOMOLOGO, para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 121/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 desta municipalidade, o objeto do referido processo à empresa vencedora abaixo:

AUDITCONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.316.960/0001-07 – no valor total de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:619E5E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 113/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023
Processo nº 113/2023
Modalidade Chamada Pública Eletrônica 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Licitantes Vencedores:
ALMECY FELIPE DE SOUZA– CPF: 038.642.696-10 – Itens: 001, 002, 008, 013, 015, 017, 018, 019, 021, 022, 025 e 027. VALOR DO FORNECEDOR - R$ 16.880,00 (Dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais).
EVA FERREIRA DA SILVA - CPF: 058.785.126-02 – Itens: 001, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 018, 024, 028 e 029. VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.818,00 (Onze mil e oitocentos e dezoito reais).

GERALDO BATISTA DOS SANTOS – CPF: 368.115.056-72 – Itens: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 016, 017, 021, 022, 023, 024 e 026. VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.615,00 (Onze mil e seiscentos e quinze reais
JOSÉ FERREIRA ROCHA - CPF: 430.738.756-20 – Itens: 004, 005, 006, 007 e 017. VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
JOSÉ NILTON ALVES SANTANA – CPF: 059.613.756-76 – Itens: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 016, 018, 020, 021, 022, 024, 026 e 029. VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.770,00 (Trinta e um mil, setecentos e setenta reais).
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA – CPF: 052.662.086-27 – Itens: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 021, 023, 024, 025, 026 e 028. VALOR DO FORNECEDOR: 36.955,00 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
SANTINO FELIPE DOS SANTOS - CPF: 717.089.016-04 – Itens: 003, 004, 006, 007, 008, 009, 012, 014, 016, 017, 019, 023, 028 e 029. VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.775,00 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).
VALDEMAR RAMOS SILVA - CPF: 112.073.746-01 – Itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 018, 024, 025 e 029. VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023: **R$ 133.253,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Dezembro de 2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5869EB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98-2023. O Prefeito Municipal de Silvianópolis MG, Homero Brasil Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, nos termos da Lei 8.666-93, COMUNICA a abertura da Concorrência Pública para contratação de empresa de engenharia especializada em obras viárias de pavimentação para a execução da obra da construção da Avenida, em pavimento asfáltico, que ligará a rua Vereador Carlos Alberto Beraldo, no Bairro Catas à Rua Idelfonso Coutinho no Bairro Tanque no município de Silvianópolis MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG ou pelo site: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200. Prefeitura municipal de Silvianópolis, 26/12/2023.

HOMERO BRASIL FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:93C85543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 079/2023**, objeto: registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS EM GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM, COLAGEM, VULCANIZAÇÕES, CALIBRAGEM E OUTROS) PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO, data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 08:01min, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 - Centro - Taiobeiras - MG. informações no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras,26 de dezembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos.

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:EB43EEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014) 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO TERMO DE FOMENTO 007/2023 TEATRO ENTRE &VISTA

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar os
1º Aditivo de Tempo de Fomento 007/2023 em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações.
Termo de fomento: Oficina de Teatro Entre &Vista
DO OBJETO: O instrumento foi oportunamente analisado por esta Comissão que segundo a documentação enviada e autorizada pelo gestor da pasta, será apostilada ao Termo de Fomento Nº001/2022.
JUSTIFICATIVA: A entidade não conseguiu executar totalmente o plano de trabalho pelo fato que algumas ações tiveram que ser adiadas por questões internas devido ao período chuvoso e queda de árvore no Centro Cultural, sendo interditando o espaço pelos bombeiros e defesa civil, a falta de tempo hábil da execução do objeto gerou um transtorno , pois a mesma está com saldo em caixa para ser executado ,mas sem tempo, uma vez que o mesmo se finda em 31/12/2023.

A íntegra do documento será publicado no site www.tiradentes.mg.gov.br.
Tiradentes 26 de Dezembro de 2023.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:582F1E10

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014) EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO TERMO DE FOMENTO 003/2023 CENTRO CULTURAL YVES ALVES

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar os
1º Aditivo de Tempo de Fomento 003/2023 em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações.
Termo de fomento: Centro Cultural Yves Alves
DO OBJETO: O instrumento foi oportunamente analisado por esta Comissão que segundo a documentação enviada e autorizada pelo gestor da pasta, será apostilada ao Termo de Fomento Nº003/2023.
JUSTIFICATIVA: A entidade não conseguiu executar totalmente o plano de trabalho pelo fato que algumas ações tiveram que ser adiadas por questões internas devido ao período chuvoso e queda de árvore no

Centro Cultural, sendo interditando o espaço pelos bombeiros e defesa civil, a falta de tempo hábil da execução do objeto gerou um transtorno , pois a mesma está com saldo em caixa para ser executado ,mas sem tempo, uma vez que o mesmo se finda em 31/12/2023.
A íntegra do documento será publicado no site www.tiradentes.mg.gov.br.
Tiradentes 26 de Dezembro de 2023.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:85EB1F77

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 147/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0092/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00922023	NILZIO BARBOSA	20/12/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - CAMARA	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	PROPRIA	10.360,0000	20/12/2023

20 de dezembro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:404C44B3

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 8º T.A PL 018/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 018/2018.
DISPENSA N° 004/2018
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Moraes Batista Júnior, Nº 540, Parque das Abelhas, Tiradentes, MG, para alocação da Creche Municipal Santa Gianna.

8º TERMO ADITIVO
Contrato n° 011/2018.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Contratado: JOSENILDO FLOR DA SILVA JUNIOR

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses.
Novo fim de vigência: 31/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F37E42CF

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 152/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO PL 0152/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO N° 152/2023.
ADESÃO À ATA N° 005/2023
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato n° 063/2023.
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Valor do contrato: R$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
Contratada: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**
CNPJ: 08.245.855/0001-94
Endereço: Rua das Canoas, Estrela do Oriente, Nº 765, sala 302, Belo Horizonte, CEP 30580040

Contatos: (31) 32142620

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS/MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO(R$)
01	SV	01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICO	R$89.400,00

Dou fé, Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:56FE561B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/202

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023
O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2024, para pagamento das obrigações assumidas para o seu o custeio administrativo e operacional, bem como conceder procedimentos de saúde para cada ente consorciado, concedidos por meio de cotas, podendo cada município adquirir tantas cotas conforme seja pactuado, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total: **R$ 66.000,00** (**sessenta e seis mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:715BA6C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 078/2023 – Dispensa de Licitação n.º 019/2023 - Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE** mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2024, para pagamento das obrigações assumidas para o seu o custeio administrativo e operacional, bem como conceder procedimentos de saúde para cada ente consorciado, concedidos por meio de cotas, podendo cada município adquirir tantas cotas conforme seja pactuado, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total: **R$ 66.000,00** (**sessenta e seis mil reais**). Prefeitura Municipal de Tombos, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:70EAE51B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023
Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE durante o exercício financeiro de 2024, para prestação de Serviços para procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 840.000,0000 (oitocentos e quarenta mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B1760D1C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023** Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE durante o exercício financeiro de 2024, para prestação de Serviços para procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, exames laboratoriais, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 840.000,0000 (oitocentos e quarenta mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5F191845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº1.018, 26 de dezembro de 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA – 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA."

O Senhor Marcus Vinicius Leal Henrique, Prefeito do Município de Urucânia, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que o município de Urucânia, devido a estiagem prolongada está com desequilíbrio hidrológico em todo o território do município, com início em 18 de dezembro de 2023, afetando diretamente a qualidade de vida dos munícipes devido a falta de água.
II- Que em decorrência tem enfrentado período longo de estiagem, afetando os reservatórios de água, causando crises no abastecimento da população, ocasionando ações emergenciais para restabelecimento da situação;
III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre, através do parecer técnico nº 002/2023.

DECRETA:
Art. 1º. Revoga o decreto nº 1.017, de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0**,** conforme legislação aplicada.
Art. 4º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 6º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 7º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 8º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 26 de Dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:99B3AB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 96/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 96/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44,00% (quarenta e quatro por cento);

II – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

III - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 27,90% (vinte e sete inteiros e noventa centésimos por cento);
IV – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento);

V – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 055.318.406-75 – gratificação em 33,25% (quarenta inteiros e dez centésimos por cento);

VI – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);

VII – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 90,50% (noventa inteiros e cinquenta centésimos cinco por cento);

VIII – ILMA GOMES LOPES COSTA – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100% (cem por cento);

IX – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 72,00% (setenta e dois por cento);

X – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 100% (cem por cento);

XI – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50 – gratificação em 67,10% (sessenta e sete inteiros e dez centésimos por cento);

XII – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIII – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIV – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09 – gratificação em 22,80% (vinte e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XV – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 - gratificação em 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento);

XVI - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20,00% (vinte por cento);

XVII – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 16,06% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento);

XVIII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 82,70% (oitenta e dois inteiros e setenta centésimos por cento);

XIX – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 83,50% (oitenta e três inteiros e cinquenta por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Vieiras/MG, 29 de novembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0975AE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 95/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 95/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 50% (cinquenta por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 18,94% (dezoito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 17,30% (dezessete inteiros e trinta centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Vieiras/MG, 29 de novembro de 2023

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AE94A028

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 113/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 113/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I - Sra. FLÁVIA MEIRELES DA SILVA SILVEIRA, portadora do CPF: 046.268.106-83, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNCIPAL "ANÍSIO ACELINO DE ANDRADE"**, Anexo I, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 013/2020.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 20/2022.

Vieiras/MG, 26 de dezembro de 2023

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:39EC31C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 114/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 114/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I - Sra. MARIA DAS GRAÇAS MONTEZANO, portadora do CPF: 027.417.436-73, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNCIPAL "JOSÉ SOARES DE SOUZA FILHO"**, Anexo I, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 013/2020.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 72/2022.

Vieiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:17FE9552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 047/2023 - Pregão Presencial nº 030/2023 Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Educação Permanente através de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento de profissionais de Saúde com foco na atenção básica, vigilância em saúde e demais redes de saúde, para buscar o aprimoramento e atualização dos profissionais de saúde, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia15/01/2024, às 09h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A) José Ismar de Assis Neto- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 048/2023 - Pregão Presencial nº 031/2023 Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de plano diretor de gestão da manutenção de máquinas, veículos leves e pesados de propriedade da prefeitura municipal de Virgolândia, contendo, a elaboração de planos

de manutenção para cada tipo de veículo e máquina, que contemple a prevenção da manutenção, aumento de disponibilidade, diminuição de custos e capacitação dos profissionais envolvidos na manutenção de máquinas e veículos. Também deverá fazer o acompanhamento semestral, incluindo inspeção de conformidade e manutenção, inspeção semestral dos veículos do transporte escolar de acordo com o artigo 136 do CTB e portaria 1498 de 21 de agosto de 2019 do Detran e emissão de laudos com ART por profissional habilitado devidamente registrado como responsável técnico junto ao CREA-MG, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia15/01/2024, às 11h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A) José Ismar de Assis Neto- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 049/2023 - Pregão Presencial nº 032/2023 Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e locação de estruturas para pequenos eventos Municipais, shows artísticos regionais, não renomados e para realização de pequenos eventos culturais para o município de Virgolandia e divulgação de propagandas, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia15/01/2024, às 14h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A) José Ismar de Assis Neto- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação, PL n.º: 050/2023 – Pregão Presencial n.º: 033/2023 Registro de Preços. Tipo: Menor por item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha e agua mineral para os diversos setores da Administração Municipal de Virgolândia/MG. Entrega dos envelopes de habilitação e proposta dia 16/01/2024, às 09hs, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado, no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A) José Ismar de Assis Neto- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 051/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia16/01/2024, às 11h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A) José Ismar de Assis Neto- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 052/2023 - Pregão Presencial nº 025/2023 Registro de Preços. Tipo: Maior desconto na Tabela. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota pertencente ao município de Virgolândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 17/01/2024, às 09h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 053/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023 Registro de Preços. Tipo: menor preço por Lote. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, bem como elétrica e hidráulica dos veículos da frota para atender a secretaria municipal transporte e obras públicas de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 17/01/2024, às 13h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:AB6D477B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 269A/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 269A/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para Construção de quadra Coberta Poliesportivo na Escola Municipal Mário Bouchardet, Bela Vista/São Francisco, do município de Visconde do Rio Branco/MG – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação sob o nº 1261000650/2022/SEE. **Data: 31/12/2023 – Vigência: 15/04/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:45E5A9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 138/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONSTELLATION PUBLICIDADE DIGITAL LTDA – OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo de valores, referentes ao contrato nº 138/2023, cujo objeto é a alteração da data da apresentação do show artístico do cantor **XAMÃ**, e alteração de valor, de **R$ 193.000,00** para **R$ 245.000,00**, do qual já foi amortizado o valor de R$ 96.500,00 com vistas à realização de show na Exposição Agropecuária de Visconde do Rio Branco - MG. A banda realizará apresentações no dia 26 de Setembro de 2024, às 23h00min horas, com duração de aproximadamente 60 minutos de apresentação**. Data: 26/12/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D3D67E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 138/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONSTELLATION PUBLICIDADE DIGITAL LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **138**/202**3**, cujo objeto é a apresentação do show artístico do cantor **XAMÃ**, à realização de

show na Exposição Agropecuária de Visconde do Rio Branco - MG. A banda realizará apresentações no dia 26 de Setembro de 2024, às 23h00min horas, com duração de aproximadamente 60 minutos de apresentação. Data: 26/12/2023 – Vigência: 30/09/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:73D90422

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 A 66/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 131/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº28/2023 - Sistema Sistema de registro de preços com cota reserva e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e itens para ampla concorrência. Extrato de Resultado. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para o sistema de água**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 63/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item 01: RENOVA MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 28 470 827/0001-88. Valor Total: R$ 384.824,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 64/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item 09: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 33 915 396/0001-56. Valor Total: R$ 20.000,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 65/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 03 e 04: METALURGICA BOCAIUVA LTDA - CNPJ: 32 768 522/0001-24. Valor Total: R$ 79.937,50. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 66/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 02/05/06/07/08/: Costa Representação e Assessoria Ltda - CNPJ: 47 735 181/0001-68. Valor Total: 82.715,00. Valor total da licitação: **R$ 567.476,50 (quinhentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 26 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B99671B9

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 A 69/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 137/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº30/2023 - Sistema de Registro de Preços com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. Extrato de Resultado. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos para uso em veículos e máquinas da frota do SAAE Pirapora**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 67/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do item 08/10/11/12/13: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47 759 958/0001-24. Valor Total: R$ 6.435,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 68/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 06/18: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44 472 217/0001-70. Valor Total: R$ 6.360,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 69/2023. Início de vigência da Ata:** 26/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 01/02/03/04/05/07/09/14/15/16/17/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29 e 30: AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35 809 489/0001-21. Valor Total: R$ 95.932,00. Valor total da licitação: **R$ 108.727,00 (cento e oito mil, setecentos e vinte e sete reais)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 26 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:EA2A725C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PL 070/2023. Objeto: Aquisição de sistema de bombeamento compacto em container metálico (Booster Container) contendo internamente dois conjuntos motobombas, barrilete hidráulico, quadro de comando elétrico e sua colocação na base de concreto a ser construída pelo SAAE no endereço: Rua Carlos Cavalieri, nº 526 bairro Agostinho Rodrigues (Reservatório Bela Vista). O Booster Container atenderá ao sistema de abastecimento de água potável, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em atendimento as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.** CNPJ:17.818.302/0001-74. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 01/03/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:260F6B8E

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - PL Nº 117/2023- SRP N°039/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - PL Nº 117/2023- SRP N°039/2023. Objeto: Registro de

Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água - Sede e Distritos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **11/01/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:7AE342A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CREDENCIAMENTO 04/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através de seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação diária (de segunda a sexta-feira) específica do município, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. Recebimento das Solicitações de Credenciamento: Endereço: Praça Monsenhor Messias Bragança, nº: 131- Bairro Centro - Passos-MG - CEP: 37.900-084. Período: O recebimento das solicitações de Credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 28/12/2023, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no endereço supracitado. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 14 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE". O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Edital de Credenciamento 04/2023. Processo Licitatório 224/2023.

Passos/MG, 15 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2D2752CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 7.722,80 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Passos/MG, 20 de dezembro de 2023. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:D81486B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01242/2023

DECRETO Nº 01242, de 01 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 572.300,00 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	27.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	63		1500000	36.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	112		1500000	15.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
449030 - Material de Consumo	528	ALIENA	1755000	300.300,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	138		1500000	25.000,00
02.04.03.20.606.0003.1.048 - SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	160		1500000	41.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	1500000	17.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	287	SEMINC	1500000	20.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	80.000,00

02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	FMASOC	1500000	11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**572.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**572.300,00**
TOTAL DE RECURSOS	**572.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2A72300D

DECRETOS
DECRETO Nº 01247/2023

DECRETO Nº 01247, de 16 de novembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 144.378,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		1500000	8.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105		1500000	5.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	154		1500000	5.208,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	214	ENSINO	1500000	25.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	277	ENSINO	1500000	15.800,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	287	SEMINC	1500000	20.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	331	ENSINO	1500000	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	349	SAUDE	1500000	26.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	420	FMASOC	1500000	200,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	422	FMASOC	1500000	2.970,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	446	FNAS	1660000	8.400,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	447	FMASOC	1500000	24.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**144.378,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
449030 - Material de Consumo	496		1500000	135.778,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	412	FMASOC	1500000	200,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451	FNAS	1660000	8.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**144.378,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**144.378,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:48505ADF

DECRETOS
DECRETO Nº 01250/2023

DECRETO Nº 01250, de 16 de novembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.343.278,20 (um milhão trezentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2		1500000	36.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26		1500000	33.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		46		1500000	16.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais		47		1500000	2.350,00
02.03.02.28.846.0001.0.008	- AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato		63		1500000	100.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado		64		1500000	150.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB					
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		120		1500000	41.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		121		1500000	88.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo		213	QESE	1550000	55.607,00
02.05.01.12.361.0004.2.018	- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		225	FEB.70	1540000	235.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		228	FEB.70	1540000	251.588,25
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		229	VAAT	1542000	6.203,70
02.05.01.12.367.0004.2.022	- MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		243	FEB.70	1540000	37.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		244	FEB.70	1540000	34.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo		257	QESE	1550000	30.503,40
02.05.02.12.365.0005.2.024	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		264	FEB.70	1540000	49.100,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		265	VAAT	1542000	12.400,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		267	FEB.70	1540000	87.400,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		268	VAAT	1542000	10.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais		270	FEB.70	1540000	100,00
02.06.01.10.301.0009.2.037	- MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		525	CODENF	1605000	15.225,85
02.06.01.10.301.0011.2.051	- CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.343.278,20**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.343.278,20**
TOTAL DE RECURSOS	**1.343.278,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BEE5E86D

DECRETOS
DECRETO Nº 01252/2023

DECRETO Nº 01252, de 16 de novembro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 463.188,50 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 -	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil		6		1500000	4.500,00
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil		31		1500000	200,00
339030 - Material de Consumo		32		1500000	4.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		35		1500000	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		36		1500000	28.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica		37		1500000	15.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.008	- PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		529		1500000	6.100,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB					
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		125		1500000	1.300,00
339030 - Material de Consumo		128		1500000	1.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012	- MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		146		1500000	40.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		148		1500000	17.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais		149		1500000	3.300,00
02.04.03.27.812.0003.2.015	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado		506		1500000	12.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		184		1500000	18.400,00
339030 - Material de Consumo		189		1500000	600,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		192		1500000	1.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		205	ENSINO	1500000	16.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais		206	ENSINO	1500000	2.700,00
02.05.01.12.361.0004.2.018	- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais		231	FEB.70	1540000	53.200,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		233	FEB.30	1540000	7.500,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		237	FEB.30	1540000	6.400,00
02.05.01.12.367.0004.2.022	- MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais		245	FEB.70	1540000	7.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar		246	FEB.30	1540000	700,00

A

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	257	QESE	1550000	14.988,50
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	270	FEB.70	1540000	2.300,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341	SAUDE	1500000	11.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	345	SEMINS	1500000	11.600,00
339030 - Material de Consumo	348	SAUDE	1500000	5.000,00
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	350	SAUDE	1500000	36.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352	SAUDE	1500000	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	357	BLATB	1600000	59.600,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	369	BLATB	1600000	2.500,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	BLVGS	1600000	10.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	BLVGS	1600000	2.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	394	BLVGS	1600000	600,00
339095 - Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	401	BLVGS	1600000	200,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405	FMASOC	1500000	8.600,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	408	FMASOC	1500000	4.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	433	FNAS	1660000	10.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	FMASOC	1500000	16.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	436	FMASOC	1500000	3.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	437	FNAS	1660000	400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	FMASOC	1500000	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**463.188,50**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	5		1500000	2.000,00

02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10		1500000	2.000,00
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	500,00
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21		1500000	200,00
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	23		1500000	4.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.008 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103		1500000	6.100,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	118		1500000	10.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	133		1500000	1.300,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
449030 - Material de Consumo	496		1500000	215.600,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	500,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163		1500000	18.400,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319013 - Obrigacoes Patronais	164		1500000	20.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	QESE	1550000	14.988,50
02.05.02.12.365.0005.1.054 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	253	FEB.30	1540000	67.100,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	476	SEMINC	1500000	600,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	276	ENSINO	1500000	2.700,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	279	FEB.30	1540000	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	BLATB	1600000	73.800,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339030 - Material de Consumo	373	BLATB	1600000	2.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	387	BLVGS	1600000	200,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	418	FNAS	1660000	10.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**463.188,50**			
TOTAL DE RECURSOS	**463.188,50**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:AAA0D484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

Edital n° 132/2023 - Processo: 00323/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00093/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE RÁDIO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

No dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00093/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Brasil Like Telecomunicações Ltda ME** - CNPJ n° 23.125.886/0001-03 - Rua Dom Othon Motta, 5 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, neste ato representada por **Rosiane Souza Ventura,** portador do CPF nº 092.898.916-02, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 150MBPS COM IP VÁLIDO, SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOADS E UPLOADS, ATENDIMENTO DE SUPORTE COM SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) DE ATÉ 4HRS EM HORÁRIO COMERCIAL (8HRS AS 17HRS) E SEM LIMITE DE TRAFEGO.	12	MÊS	Brasil Like	1.100,00	13.200,00
2	INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 300MBPS COM IP	12	MÊS	Brasil Like	1.200,00	14.400,00

	VÁLIDO, SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOADS E UPLOADS, ATENDIMENTO DE SUPORTE COM SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) DE ATÉ 4HRS EM HORÁRIO COMERCIAL (8HRS AS 17HRS) E SEM LIMITE DE TRAFEGO.					
3	INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 400MBPS POR FIBRA ÓPTICA COM ENTREGA MÍNIMAS DE 50% DA BANDA CONTRADADA, IP DINÂMICO E SUPORTE EM ATÉ 72HRS SEM LIMITE DE TRAFEGO.	240	MÊS	Brasil Like	145,00	34.800,00
4	INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 700MBPS POR FIBRA ÓPTICA COM ENTREGA MÍNIMAS DE 50% DA BANDA CONTRADADA, IP DINÂMICO E SUPORTE EM ATÉ 72HRS SEM LIMITE DE TRAFEGO.	24	MÊS	Brasil Like	250,00	6.000,00
5	INTERNET VIA RÁDIO 5,8 GHZ PONTO A PONTO PARA ZONA RURAL COM VELOCIDADE DE 10MPBS COM ENTREGA MÍNIMAS DE 50% DA BANDA CONTRADADA, IP DINÂMICO E SUPORTE DE ATÉ 72HRS E SEM LIMITE DE TRAFEGO.	60	MÊS	Brasil Like	250,00	15.000,00
6	INTERNET VIA RÁDIO 5,8 GHZ PONTO A PONTO PARA ZONA URBANA COM VELOCIDADE DE 50MPBS COM ENTREGA MÍNIMAS DE 50% DA BANDA CONTRADADA, IP DINÂMICO E SUPORTE DE ATÉ 72HRS E SEM LIMITE DE TRAFEGO	120	MÊS	Brasil Like	350,00	42.000,00
7	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA LAN TO LAN COM VELOCIDADES DE 100MBPS "FULL DUPLEX" COM SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOADS E UPLOADS, ATENDIMENTO DE SUPORTE COM SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) DE ATÉ 4HRS EM HORÁRIO COMERCIAL (8HRS AS 17HRS) E SE	120	MÊS	Brasil Like	350,00	42.000,00
8	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA LAN TO LAN COM VELOCIDADES DE 10MBPS "FULL DUPLEX" COM SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOADS E UPLOADS, ATENDIMENTO DE SUPORTE COM SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) DE ATÉ 4HRS EM HORÁRIO COMERCIAL (8HRS AS 17HRS) E SEM	120	MÊS	Brasil Like	300,00	36.000,00
9	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA LAN TO LAN COM VELOCIDADES DE 50MBPS "FULL DUPLEX" COM SIMETRIA NA VELOCIDADE DE DOWNLOADS E UPLOADS, ATENDIMENTO DE SUPORTE COM SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) DE ATÉ 4HRS EM HORÁRIO COMERCIAL (8HRS AS 17HRS) E SEM	120	MÊS	Brasil Like	330,00	39.600,00

Valor Total da Ata R$ 243.000,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00093/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSIANE SOUZA VENTURA
Brasil Like Telecomunicações Ltda ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:30793166

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO N° 00308/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 0009/2023

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Processo n° 0308/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0009/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL – AL IRMÃ LÍDIA MARIA – CENTRO – CAMPANHA – MG**

Às quatorze horas do dia vinte e seis de Dezembro de Dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4717/2023**, para abertura dos envelopes de habilitação. As empresas foram credenciadas:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	CPF 111.261.156-81
DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	07.016.283/0001-09	SAMUEL MARCOS PEREIRA	CPF 358.924.578-69
SMG CONSTRUTORA LTDA	44.232.032/0001-98	DOUGLAS PACHECO MUNIZ	CPF 078.839.107-01
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	30.982.183/0001-59	VICTOR HUGO AP. DA COSTA PRADO	CPF 455.586.248-17

Também presente na sessão Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia, como auxiliares na verificação da parte técnica de documentação. Abertos os envelopes de habilitação, a C.PL. analisou a documentação e posteriormente deu andamento a este processo procedendo a análise, conferência e verificação das documentações apresentadas.

O senhor Marcelo Paulo Dias de Miranda avaliou a documentação técnica apresentada pelas empresas, e fez constar que a documentação de todas as empresas foram conferidas conforme as exigências do edital e consideradas válidas. Foi questionada a questão se a "estaca trado" poderia ser aceita, Sr. Marcelo respondeu que a apresentação de "estacas profundas" tanto broca quanto tubulão são compatíveis. A empresa SMG CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 44.232.032/0001-98, apresentou a documentação constante no item 6.3 letra "c" ***Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação VENCIDA,*** por se tratar de uma empresa enquadrada como ME esta poderá se valer da prerrogativa prevista na lei nº 123/06 e suas alterações, e no prazo de cinco dias úteis apresentar uma certidão válida. Entretanto, a mesma empresa deixou de apresentar a documentação constante no item 6.4 letra "b" do edital "***Balanço patrimonial registrado no órgão competente, relativo ao exercício de 2022 e***

demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios", apresentando o referido balanço referente ao exercício de 2021, e Balancete Contábil referente o exercício de 2022 (este que não substitui o documento exigido). E ainda não foi possível identificar o patrimônio líquido da empresa na documentação contábil apresentada, foi apresentada uma declaração que esta possui o patrimônio superior ao exigido, o que não supre a exigência do edital. Também não foi possível conferir o documento exigido no item 6.4 letra "e" .. ***documento contendo a explanação da boa situação financeira baseada na verificação de Índices.*** Pelos motivos explanados a empresa SMG CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 44.232.032/0001-98 foi considerada inabilitada. As empresas **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.472.461/0001-50, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 30.982.183/0001-59** e **DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA CNPJ 07.016.283/0001-09** apresentaram toda a documentação exigida e foram consideradas habilitadas. . Dando prosseguimento, será aguardado o prazo recursal deste certame conforme prevê o art. 109 da lei 8.666/93 inciso I letra a, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, ficando o prazo final para o dia 03/01/2024 no horário de funcionamento desta prefeitura, ou seja, das 12:00 às 18:00. Os envelopes de propostas de preços ficarão sob a guarda da C.P.L. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e e-mail dos licitantes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA
Setor de Projetos e Engenharia

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinatura
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	
DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	07.016.283/0001-09	SAMUEL MARCOS PEREIRA	
SMG CONSTRUTORA LTDA	44.232.032/0001-98	DOUGLAS PACHECO MUNIZ	
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	30.982.183/0001-59	VICTOR HUGO AP. DA COSTA PRADO	

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0758E812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 282/2023 - LEILÃO 001/2023

HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº282/2023– LEILÃONº 001/2023. Objeto:alienação de produtos reciclados, resultantes da seleção do galpão de triagem, provenientes da coleta seletiva do Município.Cláudio/MG, 18 de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR POR KG	EMPRESA
01	PET	115FARDOS	R$3,30	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
02	PEAD	40 FARDOS	R$1,54	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
03	PEBD - MISTO	30 FARDOS	R$0,38	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
04	PAPELÃO	200 FARDOS	0,27	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
05	TETRA PAK	50 FARDOS	FRACASSADO	
06	POLIPROPILENO	500 Kg	1,43	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
07	SUCATA FERROSA	3 TONELADAS	0,31	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
08	VIDRO	80m3	R$0,04	CICLO SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
09	ALUMÍNIO LATINHAS	100 KG	R$3,77	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
10	PAPEL MISTO E COLORIDO	50 FARDOS	R$0,13	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
11	PET ÓLEO	40 FARDOS	R$0,24	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
12	PLÁSTICO FINO	50 FARDOS	R$0,38	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
13	ELETRONICOS	500 KG	R$0,20	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA
14	PVC	100 KG	R$0,23	ANDREZZA CRISTINA DA SILVA

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5ACC19A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 330.657.477,40 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), compreendendo, nos termos do inciso I, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R$ 330.657.477,40 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância dos incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita, é fixada em R$330.657.477,40 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), na forma detalhada dos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do inciso I, do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.
Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) é destinado para reserva de contingência.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 3.650, de 13 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I - que demonstra a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
II - que demonstra o Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com as do orçamento;
III - que demonstra a Renúncia da Receita;
IV - que demonstra a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - que demonstra a aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
VI - que demonstra a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde; e
VII - demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o § 8° do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(a que se refere o inciso I do art. 7º desta Lei)

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.550.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.450.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.450.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	100.000,00
Notas Explicativas:	

O aumento permanente de receitas tem origem em repasses do FNS e do FES, considerando a ampliação dos serviços de saúde existentes e a implantação de novos, além do crescimento natural das receitas próprias e do crescimento da transferência do FPM extraordinário de setembro, que no exercício de 2024 atingirá 1%. As despesas obrigatórias de caráter continuado serão para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços de saúde, assistência social e educação.

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

(a que se refere o inciso II do art. 7º desta Lei)

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

							Em R$	
	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2024	
Especificações	Exercício de 2024		Exercício de 2025		Exercício de 2026			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	354.944.100,00	344.605.922,33	372.691.305,00	361.836.218,44	391.325.869,00	379.928.028,00	330.657.477,40	321.026.677,09
Receitas Primárias (I)	337.196.665,05	327.375.402,96	354.056.498,31	343.744.173,11	371.759.321,96	360.931.380,55	316.182.965,40	306.973.752,82
Despesa Total	354.944.100,00	344.605.922,33	372.691.305,00	361.836.218,44	391.325.869,00	379.928.028,00	330.657.477,40	321.026.677,09
Despesas Primárias (II)	350.629.646,98	340.417.132,99	368.161.129,35	357.437.989,65	386.569.184,55	375.309.887,91	326.457.477,40	316.949.007,18
Resultado Primário (I – II)	-13.432.981,93	-13.041.730,03	-14.104.631,04	-13.693.816,54	-14.809.862,59	-14.738.507,37	-10.274.512,00	-9.975.254,37
Resultado Nominal	-4.126.301,19	-4.006.117,66	-4.250.090,22	-4.126.301,19	-4.377.592,93	-4.250.090,22	-4.435.773,78	-4.306.576,49
Dívida Pública Consolidada	11.301.682,85	10.972.507,62	11.640.733,34	11.301.682,85	11.989.955,34	11.640.733,34	10.058.497,74	9.765.531,79
Dívida Consolidada Líquida	-141.669.674,08	-137.543.372,89	-145.919.764,30	-141.669.674,08	-150.297.357,23	-145.919.764,30	-106.252.255,56	-103.157.529,67
Metodologia de 306.973.752,82 Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Exercício de 2024 Valores correntes divididos por:				1.0300
				Exercício de 2025: Valores correntes divididos por:				1.0300
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Exercício de 2026: Valores correntes divididos por:				1.0300
Metas Orçamento: Valores correntes divididos por: 1.0300								

Renúncia de Receitas
(a que se refere o inciso III do art. 7º desta Lei)
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia	Compensação
`		Prevista para 2024	
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes, através de REFIS	Todos os tributos em atraso inscritos em dívida ativa.	280.000,00	A redução dos juros e multas da dívida ativa foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.
Isenção do imposto devido sobre empreendimentos habitacionais Populares	Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	450.000,00	A isenção do imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, foi considerada na elaboração da
			Lei orçamentária anual.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:59E2BA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 101/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AJU1115	**DA00030556**	**12/12/2023**	**5541/2**	**12/02/2024**
ARE9590	**DA00031438**	**14/12/2023**	**5541/2**	**13/02/2024**
BNE6654	**DA00031233**	**12/12/2023**	**7633/1**	**12/02/2024**
BQQ2181	**DA00025732**	**18/12/2023**	**5550/0**	**19/02/2024**
BWU7929	**DA00029913**	**16/12/2023**	**5380/0**	**16/02/2024**
CYX7E29	**DA00029925**	**18/12/2023**	**7633/1**	**19/02/2024**
DHD3682	**DC00002856**	**13/12/2023**	**7056/1**	**12/02/2024**
DKG4A92	**DA00031549**	**18/12/2023**	**7633/2**	**19/02/2024**
DPF5G86	**DA00031246**	**18/12/2023**	**5550/0**	**19/02/2024**
DQX3874	**DA00031244**	**18/12/2023**	**5568/0**	**19/02/2024**
DRO1D91	**DA00031076**	**14/12/2023**	**5401/0**	**13/02/2024**
DTY6I81	**DA00031081**	**14/12/2023**	**5550/0**	**13/02/2024**
DUB7I57	**DA00031534**	**13/12/2023**	**7633/2**	**12/02/2024**

DXB8200	DA00030582	15/12/2023	5541/2	16/02/2024
ELC7D72	DA00028640	12/12/2023	7633/2	12/02/2024
EPB8746	DA00030566	13/12/2023	6068/1	12/02/2024
EUM9H39	DC00002860	17/12/2023	5800/0	19/02/2024
EUP5A34	DA00030466	18/12/2023	5541/4	19/02/2024
FXA2E98	DA00030550	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
GKT5682	DA00030735	13/12/2023	6050/2	12/02/2024
GPR1807	DA00030346	12/12/2023	5720/0	12/02/2024
GPR2053	DA00031088	15/12/2023	7323/3	16/02/2024
GQP9030	DA00025718	15/12/2023	5541/1	16/02/2024
GQR5B02	DA00030570	14/12/2023	5541/1	13/02/2024
GRV2454	DA00031361	18/12/2023	5487/0	19/02/2024
GSL4141	DA00031374	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
GSM4E11	DA00030348	12/12/2023	5568/0	12/02/2024
GTP0020	DA00031092	16/12/2023	5550/0	16/02/2024
GUL4831	DA00031353	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
GUP7768	DA00031533	13/12/2023	5541/4	12/02/2024
GVP6C05	DA00031445	14/12/2023	5452/1	13/02/2024
GVU6865	DA00030660	18/12/2023	5380/0	19/02/2024
GWB4543	DA00030347	12/12/2023	5460/0	12/02/2024
GWK2797	DA00030741	16/12/2023	5380/0	16/02/2024
GWS2519	DA00029722	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
GWS3077	DA00031141	12/12/2023	5541/1	12/02/2024
GXP5553	DA00031241	18/12/2023	7633/1	19/02/2024
GXR1F18	DA00028809	15/12/2023	7285/0	16/02/2024
GXS6D95	DA00031443	14/12/2023	5550/0	13/02/2024
GYV2D04	DA00028804	14/12/2023	7633/1	13/02/2024
GYX4870	DA00031359	15/12/2023	5487/0	16/02/2024
GYZ9C45	DA00030559	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
GZB9455	DA00031067	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
GZF5129	DA00027824	13/12/2023	6050/1	12/02/2024
GZQ7936	DA00031364	18/12/2023	5185/1	19/02/2024
GZW2817	DA00030462	12/12/2023	5541/4	12/02/2024
GZX4289	DA00025728	16/12/2023	5550/0	16/02/2024
HAJ0996	DA00030355	18/12/2023	7633/2	19/02/2024
HAK9708	DA00028808	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
HAM3128	DA00030351	13/12/2023	7234/0	12/02/2024
HBC0I50	DA00025531	14/12/2023	6050/1	13/02/2024
HBC1936	DA00031447	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
HBC2J98	DA00028806	14/12/2023	7340/0	13/02/2024
HBH0192	DA00031068	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HBH1820	DA00030554	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HBJ1931	DA00031239	18/12/2023	7633/1	19/02/2024
HBJ1931	DA00031240	18/12/2023	6599/2	19/02/2024
HBJ6H65	DA00028801	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
HBJ8290	DA00029729	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HBN3260	DC00000140	14/12/2023	5541/1	16/02/2024
HBZ2487	DA00030464	13/12/2023	7633/1	12/02/2024
HCJ5H54	DA00030350	13/12/2023	7670/0	12/02/2024
HCU1857	DA00030842	16/12/2023	5193/0	16/02/2024
HCU4847	DA00030647	12/12/2023	7633/1	12/02/2024
HCY8880	DA00031137	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HDG9634	DA00031368	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
HDI7140	DA00030653	15/12/2023	5509/0	16/02/2024
HDV0396	DA00026092	18/12/2023	5568/0	19/02/2024
HDV0F49	DA00031357	15/12/2023	5541/2	16/02/2024
HDW7G62	DA00031541	14/12/2023	5568/0	13/02/2024
HEJ5754	DA00028800	13/12/2023	5185/1	12/02/2024
HEJ5754	DA00030165	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HEX7I25	DA00030581	15/12/2023	5541/2	16/02/2024
HFH7G22	DA00031243	18/12/2023	5568/0	19/02/2024
HFH7G22	DA00031450	15/12/2023	5568/0	16/02/2024
HFO2D92	DA00028882	13/12/2023	5460/0	12/02/2024
HFW7034	DA00031547	15/12/2023	5452/1	16/02/2024
HFX9I10	DA00030169	14/12/2023	5509/0	13/02/2024
HGF2354	DA00030561	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HGJ6908	DA00031063	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HGR4F64	DA00031242	18/12/2023	5550/0	19/02/2024
HGY8A56	DA00030643	12/12/2023	7048/1	12/02/2024
HGY9679	DA00031355	15/12/2023	7340/0	16/02/2024
HGY9887	DA00030345	12/12/2023	7269/0	12/02/2024
HGZ4055	DA00031084	15/12/2023	5460/0	16/02/2024
HHG0A43	DA00031235	14/12/2023	5541/4	13/02/2024
HHG2G09	DA00025723	16/12/2023	5487/0	16/02/2024
HHP7499	DA00030745	18/12/2023	6050/1	19/02/2024
HHT3I93	DA00031080	14/12/2023	5550/0	13/02/2024
HHT4840	DA00029261	15/12/2023	6050/1	16/02/2024
HID9889	DA00031440	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
HIK2790	DA00031146	16/12/2023	6050/1	16/02/2024
HIP5320	DA00025714	13/12/2023	5550/0	12/02/2024
HIW0045	DA00029918	16/12/2023	5592/0	16/02/2024
HJH1323	DA00030656	15/12/2023	6050/1	16/02/2024
HJI4274	DA00031090	15/12/2023	5185/1	16/02/2024
HJZ7G56	DA00030740	16/12/2023	5380/0	16/02/2024
HKI0814	DA00031376	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
HKI2271	DA00031066	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HKO7690	DA00025530	14/12/2023	6050/1	13/02/2024
HKP1200	DA00031433	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HKQ0068	DA00030356	18/12/2023	7633/2	19/02/2024

HKQ7070	DA00031444	14/12/2023	5380/0	13/02/2024
HKR4213	DA00030739	16/12/2023	5380/0	16/02/2024
HKT1887	DA00030352	18/12/2023	6050/1	19/02/2024
HKZ1664	DA00031375	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
HLA1186	DA00031363	18/12/2023	5185/1	19/02/2024
HLA2H92	DA00029719	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HLB1F20	DA00031093	16/12/2023	7633/1	16/02/2024
HLB1H72	DA00029725	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HLM4849	DA00031365	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
HLS0673	DA00031360	18/12/2023	5673/1	19/02/2024
HLS8C74	DC00000141	14/12/2023	5541/1	16/02/2024
HLZ3813	DA00030555	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HMA3988	DA00030649	14/12/2023	7340/0	13/02/2024
HMI7649	DA00030650	14/12/2023	7633/2	13/02/2024
HMM9491	DA00031082	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
HMM9491	DA00031083	15/12/2023	5525/0	16/02/2024
HMO0E86	DA00031441	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
HMQ3386	DA00027829	13/12/2023	5550/0	12/02/2024
HMQ3607	DA00030934	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
HMQ3889	DA00029728	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HMT5D79	DC00001486	13/12/2023	5819/6	12/02/2024
HNC4187	DA00031538	14/12/2023	5460/0	13/02/2024
HNE5323	DA00026090	14/12/2023	5509/0	13/02/2024
HNL6C70	DA00030467	18/12/2023	5185/1	19/02/2024
HNN5A54	DA00025727	16/12/2023	7633/1	16/02/2024
HNO5E82	DA00030655	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
HOC5464	DA00030734	12/12/2023	5460/0	12/02/2024
HOD1223	DA00030652	14/12/2023	7633/1	13/02/2024
HOD1223	DA00031073	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HOF9616	DA00030166	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
HOF9I32	DA00031362	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
HUE6B61	DA00031096	16/12/2023	5541/4	16/02/2024
HYA8911	DA00031356	15/12/2023	5541/2	16/02/2024
INX1376	DA00031065	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
IQZ0269	DA00031539	14/12/2023	6050/1	13/02/2024
JGP8318	DA00031094	16/12/2023	5185/1	16/02/2024
JTJ7J56	DA00029260	12/12/2023	6041/2	12/02/2024
JZS7473	DA00029912	16/12/2023	5460/0	16/02/2024
KYR0590	DA00030564	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
LCI9I71	DA00030553	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
LMU4E11	DA00031075	14/12/2023	5541/4	13/02/2024
LMZ2I54	DC00002854	12/12/2023	7633/2	12/02/2024
LTQ8E71	DA00028803	14/12/2023	6050/1	13/02/2024
NCT7J82	DA00030742	16/12/2023	5185/2	16/02/2024
NYE9215	DA00030168	14/12/2023	5541/4	13/02/2024
ODR7J06	DA00031238	18/12/2023	7633/2	19/02/2024
OLO7439	DA00030551	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
OLR7F13	DA00030558	12/12/2023	7625/2	12/02/2024
OLT9991	DA00029914	16/12/2023	7633/2	16/02/2024
OLU5337	DA00031138	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
OLX7379	DA00031366	18/12/2023	5185/1	19/02/2024
OMD9491	DA00025722	15/12/2023	5541/1	16/02/2024
OPD4E04	DA00030563	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
OPS9578	DA00031098	16/12/2023	5185/1	16/02/2024
OPV7828	DA00028884	16/12/2023	7633/1	16/02/2024
OQI0123	DA00028886	16/12/2023	5550/0	16/02/2024
OQJ1C32	DA00030160	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
OQO6863	DA00030933	14/12/2023	6122/0	13/02/2024
ORB2J44	DA00030646	12/12/2023	5487/0	12/02/2024
OWH2C71	DA00029926	18/12/2023	7633/2	19/02/2024
OWJ5420	DA00030578	15/12/2023	5541/2	16/02/2024
OWM7292	DA00030651	14/12/2023	7633/2	13/02/2024
OWN3976	DA00029726	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
OWT0502	DA00030162	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
OWV8458	DA00030841	16/12/2023	5550/0	16/02/2024
OXH3776	DA00029921	18/12/2023	7633/2	19/02/2024
OXI9844	DA00025724	16/12/2023	5541/7	16/02/2024
PAJ0G01	DA00029717	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
PCL6C80	DA00030644	12/12/2023	7633/1	12/02/2024
PPB3D01	DA00027819	12/12/2023	5452/2	12/02/2024
PUA9H62	DC00002861	17/12/2023	6386/0	19/02/2024
PUE1149	DA00031070	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
PUM9075	DA00031097	16/12/2023	5541/4	16/02/2024
PUR9354	DA00030737	14/12/2023	6823/1	13/02/2024
PUT5E04	DA00031060	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
PUU1376	DA00029732	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
PUW5516	DA00031633	18/12/2023	5541/1	19/02/2024
PVD0D72	DA00031077	14/12/2023	5401/0	13/02/2024
PVJ0072	DA00027827	13/12/2023	7625/1	12/02/2024
PVJ0072	DA00031439	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
PVK7926	DA00027828	13/12/2023	5487/0	12/02/2024
PVL5793	DA00030843	16/12/2023	5541/4	16/02/2024
PWA4F45	DA00030567	13/12/2023	6068/1	12/02/2024
PWB1418	DA00025720	15/12/2023	5541/1	16/02/2024
PWL3494	DA00025730	16/12/2023	5592/0	16/02/2024
PWN2C78	DA00028281	15/12/2023	7633/1	16/02/2024
PWW8797	DA00031371	18/12/2023	5550/0	19/02/2024
PXD7784	DA00029731	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
PXN2286	DA00025731	18/12/2023	5487/0	19/02/2024

PXQ4258	DA00031085	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
PXW1I82	DA00026089	14/12/2023	6637/2	13/02/2024
PYD2140	DA00025726	16/12/2023	5541/1	16/02/2024
PYH5A48	DA00031087	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
PYK2I15	DA00030573	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
PYQ4335	DA00025532	14/12/2023	5550/0	13/02/2024
PZC1432	DA00030577	14/12/2023	6050/1	13/02/2024
PZC2235	DA00030935	16/12/2023	7625/2	16/02/2024
PZC4403	DA00030572	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
PZD2C35	DA00030575	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
PZW1J46	DA00029916	16/12/2023	5541/4	16/02/2024
PZX7F36	DA00031064	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
QDC0332	DA00031544	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
QDE3I55	DA00031245	18/12/2023	5550/0	19/02/2024
QHM0277	DA00030749	18/12/2023	5541/4	19/02/2024
QMR1326	DA00031370	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
QMR9F31	DA00029724	12/12/2023	5487/0	12/02/2024
QNA2E41	DA00029262	15/12/2023	7625/1	16/02/2024
QNK5C56	DA00030353	18/12/2023	6050/1	19/02/2024
QNP8H89	DA00031449	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
QOA0047	DA00031369	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
QOP4F23	DA00029915	16/12/2023	5550/0	16/02/2024
QPP9793	DA00030736	13/12/2023	7633/1	12/02/2024
QPW9475	DA00030562	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
QPY7E64	DA00030465	13/12/2023	7269/0	12/02/2024
QQV8900	DA00030585	15/12/2023	5541/2	16/02/2024
QUO3542	DA00030552	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
QUW9J60	DA00031078	14/12/2023	5460/0	13/02/2024
QWU3H37	DA00031079	14/12/2023	5550/0	13/02/2024
QWV7343	DA00028805	14/12/2023	5401/0	13/02/2024
QXE9B58	DA00030569	13/12/2023	6068/1	12/02/2024
QXQ6J88	DA00025725	16/12/2023	5541/7	16/02/2024
QXQ9A55	DA00031634	18/12/2023	5541/1	19/02/2024
RFD8H64	DA00031540	14/12/2023	5452/2	13/02/2024
RFK8I70	DA00030746	18/12/2023	7633/1	19/02/2024
RFU7H70	DA00031091	15/12/2023	7340/0	16/02/2024
RJB9I91	DA00030839	15/12/2023	5550/0	16/02/2024
RMD4D29	DA00028799	13/12/2023	7633/1	12/02/2024
RMI5A10	DA00029718	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
RNC8A48	DA00031435	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
RND4H85	DA00031089	15/12/2023	7340/0	16/02/2024
RNZ4D37	DA00030354	18/12/2023	6050/1	19/02/2024
RTG8D91	DA00031536	14/12/2023	7340/0	13/02/2024
RTK9J61	DA00027830	13/12/2023	6637/1	12/02/2024
RTU7J34	DA00029922	18/12/2023	5541/4	19/02/2024
RUD8I52	DA00027826	13/12/2023	6637/1	12/02/2024
RUH0A27	DA00031144	14/12/2023	5541/2	13/02/2024
RUJ9H30	DA00027832	13/12/2023	7633/2	12/02/2024
RUN5E85	DA00027823	12/12/2023	6637/1	12/02/2024
RUS8H46	DA00031367	18/12/2023	7340/0	19/02/2024
RUT2A31	DA00030565	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
RVJ6E74	DA00029716	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
RVT3I96	DA00031543	15/12/2023	6050/2	16/02/2024
RVZ8C24	DA00030836	12/12/2023	7633/1	13/02/2024
SCL1I03	DA00029919	16/12/2023	5541/4	16/02/2024
SCL1I03	DA00029920	16/12/2023	7340/0	16/02/2024
SHC2C55	DA00031352	13/12/2023	7633/2	12/02/2024
SHR5D69	DA00025717	15/12/2023	5592/0	16/02/2024
SHW5I66	DA00025729	16/12/2023	5452/2	16/02/2024
SHY5C15	DA00030159	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
SIA6H68	DA00030657	15/12/2023	7048/1	16/02/2024
SIC9A15	DA00031136	12/12/2023	5541/2	12/02/2024
SII5C77	DA00031535	14/12/2023	5541/4	13/02/2024
SIY0F92	DA00030658	18/12/2023	5460/0	19/02/2024
SJB8H61	DA00027820	12/12/2023	6637/1	12/02/2024
SJB8H61	DA00027821	12/12/2023	7340/0	12/02/2024
SJD1J93	DA00031074	12/12/2023	5550/0	12/02/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68F3AF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 102/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de

Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AWH2808	DA00026554	15/09/2023	7633/2	R$293,47	02/02/2024
BCP2E34	DA00026396	13/09/2023	7633/2	R$293,47	29/01/2024
BDB8H98	DA00026267	13/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
BDB8H98	DA00026268	13/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
BZN2002	DA00025971	15/09/2023	5592/0	R$130,16	02/02/2024
CEQ7391	DA00026652	11/09/2023	5738/0	R$293,47	29/01/2024
CIA9D83	DA00023664	11/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
CNA9643	DA00026939	14/09/2023	6599/2	R$293,47	01/02/2024
DFW7B53	DA00023256	11/09/2023	7625/2	R$293,47	29/01/2024
DIY1J31	DA00026400	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
DLG2A46	DA00023259	12/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
DOO9407	DA00030539	07/12/2023	7633/2	R$293,47	25/03/2024
DSS1C44	DA00027095	17/09/2023	5185/1	R$195,23	02/02/2024
DZY1H98	DA00021791	15/09/2023	5460/0	R$130,16	02/02/2024
ECY4371	DM00001434	15/04/2023	5835/0	R$195,23	29/01/2024
EPF1445	DA00026528	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
EUQ7G77	DA00027090	15/09/2023	5185/1	R$195,23	02/02/2024
EVC0401	DA00025698	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
EVQ2C73	DA00023663	11/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
EVV3B53	DA00027094	17/09/2023	7633/2	R$293,47	02/02/2024
FBR6F77	DA00026666	14/09/2023	5592/0	R$130,16	01/02/2024
FXA4H99	DA00025961	12/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
GKO9094	DA00027068	14/09/2023	7633/1	R$293,47	01/02/2024
GKO9094	DA00027069	14/09/2023	6785/1	R$293,47	01/02/2024
GLQ7605	DA00026551	14/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
GLQ9190	DA00027073	14/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
GMM7634	DA00027050	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GNH0149	DA00026037	12/09/2023	5460/0	R$130,16	29/01/2024
GNJ8032	DA00027074	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GNQ3700	DA00026272	14/09/2023	5487/0	R$195,23	01/02/2024
GPM9D97	DA00021786	13/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
GQR3A08	DA00026512	11/09/2023	5487/0	R$195,23	29/01/2024
GQY5819	DA00026938	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GSV6E38	DA00025567	08/09/2023	5452/2	R$195,23	29/01/2024
GUV3059	DA00026038	14/09/2023	5541/4	R$195,23	01/02/2024
GUV5295	DA00027040	14/09/2023	6122/0	R$293,47	01/02/2024
GVU7543	DA00027079	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GXA2167	DA00023665	11/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
GXO1979	DA00027055	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GXO3G30	DA00026933	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GXT4924	DA00025970	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
GYB0688	DA00026262	12/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
GYC0180	DA00026388	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
GYF7075	DA00026399	14/09/2023	7269/0	R$130,16	01/02/2024
GYH7817	DA00022368	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
GYL5745	DA00027066	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GYR2816	DA00027035	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GYR3D72	DA00025984	10/10/2023	7625/2	R$293,47	29/01/2024
GZA1700	DA00026861	13/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
GZB6103	DA00021399	14/09/2023	6599/2	R$293,47	01/02/2024
GZH8E50	DA00027045	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
GZI9175	DA00027088	15/09/2023	5185/1	R$195,23	02/02/2024
GZJ7910	DA00026041	15/09/2023	5550/0	R$130,16	02/02/2024
GZL0843	DA00026513	11/09/2023	7056/1	R$293,47	29/01/2024
GZN5A12	DA00021782	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
GZO3382	DA00027033	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HAC0D60	DA00022370	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
HAM0822	DA00026405	15/09/2023	5185/1	R$195,23	02/02/2024
HAM0822	DA00026677	15/09/2023	5541/4	R$195,23	02/02/2024
HAM3136	DA00021400	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HAO0A93	DA00026655	11/09/2023	6041/2	R$195,23	29/01/2024
HBJ5448	DA00026519	12/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
HBL0758	DA00023667	12/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
HCI0227	DA00025581	16/09/2023	5452/2	R$195,23	02/02/2024
HCI0227	DA00025582	16/09/2023	6599/2	R$293,47	02/02/2024
HCU0878	DA00026840	08/09/2023	5380/0	R$130,16	29/01/2024
HCU2599	DA00027093	17/09/2023	5185/2	R$195,23	02/02/2024
HCU3825	DA00027092	17/09/2023	5185/1	R$195,23	02/02/2024
HDM9952	DA00026401	15/09/2023	7633/1	R$293,47	02/02/2024
HDQ0416	DA00026665	13/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
HDX6A92	DA00024172	08/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
HEA0127	DA00026503	11/09/2023	5487/0	R$195,23	29/01/2024
HEL2E41	DA00027049	14/09/2023	5185/2	R$195,23	01/02/2024
HFB9I96	DA00025974	15/09/2023	7625/1	R$293,47	02/02/2024

HFC5333	DA00027039	14/09/2023	5185/2	R$195,23	01/02/2024
HFF7769	DA00026849	12/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
HFG7A85	DA00026036	12/09/2023	5541/1	R$195,23	29/01/2024
HFH7G68	DA00026946	15/09/2023	6599/2	R$293,47	02/02/2024
HFR7646	DA00027044	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HFX6687	DA00023225	26/07/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
HGC4I18	DA00026392	13/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
HGF7B81	DA00026852	12/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
HGF7J09	DA00027041	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HGO1G74	DA00027086	15/09/2023	5185/2	R$195,23	02/02/2024
HGZ2A77	DA00027053	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HHB8768	DA00026934	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HHD1A26	DA00026672	14/09/2023	7633/2	R$293,47	01/02/2024
HIA5F08	DA00025960	12/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
HIE5503	DA00025239	14/09/2023	6599/2	R$293,47	01/02/2024
HIJ5C00	DA00025577	15/09/2023	5452/1	R$195,23	02/02/2024
HJF9125	DA00022367	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
HJN7C16	DA00026517	12/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
HJV4A09	DA00025569	11/09/2023	5622/2	R$88,38	29/01/2024
HKC3735	DA00027051	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HKE9J33	DA00023257	11/09/2023	5452/6	R$195,23	29/01/2024
HKI0814	DA00027070	14/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
HKJ0911	DA00026505	11/09/2023	7633/2	R$293,47	29/01/2024
HKM8356	DA00025237	14/09/2023	6653/1	R$195,23	01/02/2024
HKM8356	DA00025238	14/09/2023	7340/0	R$130,16	01/02/2024
HKM9191	DA00026854	12/09/2023	7323/2	R$130,16	29/01/2024
HKN3498	DA00021666	11/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
HKQ0228	DC00002553	04/09/2023	7633/2	R$293,47	29/01/2024
HKR1C93	DA00027075	14/09/2023	7633/2	R$293,47	01/02/2024
HKR6761	DA00026039	14/09/2023	5487/0	R$195,23	01/02/2024
HKR6761	DA00026040	14/09/2023	6599/1	R$293,47	01/02/2024
HKZ5H10	DA00027080	15/09/2023	5550/0	R$130,16	02/02/2024
HLA0991	DC00001457	11/09/2023	5819/6	R$880,41	29/01/2024
HLC0065	DA00025705	15/09/2023	5550/0	R$130,16	02/02/2024
HLD5D20	DA00026552	14/09/2023	5738/0	R$293,47	01/02/2024
HLD5D20	DA00026653	11/09/2023	6041/2	R$195,23	29/01/2024
HLF4H57	DA00026479	04/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
HMA1699	DA00024182	15/09/2023	5738/0	R$293,47	02/02/2024
HME2911	DA00025576	15/09/2023	5550/0	R$130,16	02/02/2024
HMG3B85	DA00026384	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
HMK9053	DA00022361	11/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
HMK9751	DA00026509	11/09/2023	5738/0	R$293,47	29/01/2024
HMK9751	DA00026510	11/09/2023	6599/2	R$293,47	29/01/2024
HMQ3859	DA00026406	15/09/2023	5550/0	R$130,16	02/02/2024
HMQ5J43	DA00026265	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
HMR0275	DA00027034	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HMY2J73	DA00026269	13/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
HNC0E64	DA00027057	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
HNX7971	DA00021387	08/09/2023	7633/2	R$293,47	29/01/2024
HTV1G12	DA00026155	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
IYG0A58	DA00023258	12/09/2023	5541/3	R$195,23	29/01/2024
JEX0317	DA00026527	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
JGZ9C30	DA00026403	15/09/2023	5452/2	R$195,23	02/02/2024
JHQ5665	DA00021780	12/09/2023	5592/0	R$130,16	29/01/2024
JJS2100	DA00025968	14/09/2023	7633/1	R$293,47	01/02/2024
JKF4317	DA00026659	13/09/2023	7633/2	R$293,47	29/01/2024
JPE7858	DA00026865	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
JPJ4967	DA00026855	12/09/2023	5401/0	R$195,23	29/01/2024
JSE4212	DA00026850	12/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
KRT0J65	DA00025579	15/09/2023	5550/0	R$130,16	02/02/2024
LMH7F69	DA00026944	15/09/2023	7633/2	R$293,47	02/02/2024
LPX9E94	DA00026558	15/09/2023	7633/1	R$293,47	02/02/2024
LUT2E87	DA00026395	13/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
MGV2I08	DA00025458	14/09/2023	7633/1	R$293,47	01/02/2024
MNK1H99	DA00027085	15/09/2023	5193/0	R$293,47	02/02/2024
MSY5D55	DA00021779	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
NGU8945	DA00026673	14/09/2023	7366/2	R$130,16	01/02/2024
NTL8I64	DA00026853	12/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
NXX3515	DA00027059	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
NYG5A55	DA00026515	11/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
NYG5A55	DA00026516	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
NYM3D55	DA00026557	15/09/2023	5541/7	R$195,23	02/02/2024
OLS6A33	DA00026864	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
OLU6484	DA00026857	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
OMC5380	DA00026863	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
OOC8D85	DA00025967	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
OOY3E97	DA00021397	14/09/2023	5541/4	R$195,23	01/02/2024
OOZ4848	DA00021388	11/09/2023	5460/0	R$130,16	29/01/2024
OPF2421	DC00001315	15/09/2023	6653/1	R$195,23	02/02/2024
OPR6760	DA00024986	08/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
OPY5703	DA00026848	12/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
OQP2483	DA00026266	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
OQQ5481	DA00027043	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
OQX2C23	DA00025704	15/09/2023	5401/0	R$195,23	02/02/2024
OQY1313	DA00026678	15/09/2023	5487/0	R$195,23	02/02/2024
ORA9207	DA00026397	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
ORB7519	DA00026261	11/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
OUZ9I45	DA00025692	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
OWH3907	DA00024991	08/09/2023	5592/0	R$130,16	29/01/2024

OWR3A83	DA00026402	15/09/2023	6050/1	R$293,47	02/02/2024
OWS9629	DA00026845	11/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
OWW0538	DA00025690	11/09/2023	7366/2	R$130,16	29/01/2024
OXB0816	DA00022186	11/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
PEE6016	DA00026404	15/09/2023	5541/4	R$195,23	02/02/2024
PFL0491	DA00025570	11/09/2023	5622/2	R$88,38	29/01/2024
PKX0E43	DA00025966	13/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
PND5E90	DA00026156	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
PQZ4A02	DA00026860	13/09/2023	5452/1	R$195,23	29/01/2024
PUG5247	DA00027084	15/09/2023	5193/0	R$293,47	02/02/2024
PUW8942	DA00025963	12/09/2023	5720/0	R$195,23	29/01/2024
PUX1168	DA00026941	14/09/2023	5185/1	R$195,23	02/02/2024
PVF2B42	DA00022374	14/09/2023	5541/4	R$195,23	01/02/2024
PVQ2H25	DA00021781	12/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
PWA3F33	DA00026390	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
PWB8597	DA00026667	14/09/2023	7633/1	R$293,47	01/02/2024
PWD4F66	DA00025703	15/09/2023	5487/0	R$195,23	02/02/2024
PWG1836	DA00025972	15/09/2023	5541/1	R$195,23	02/02/2024
PWI2950	DA00022375	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
PWP6J09	DA00026154	11/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
PWS0135	DA00026504	11/09/2023	5185/1	R$195,23	29/01/2024
PWW7I68	DA00021389	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
PWY6183	DA00022184	08/09/2023	5592/0	R$130,16	29/01/2024
PXJ2335	DA00026945	15/09/2023	7340/0	R$130,16	02/02/2024
PXJ8877	DA00025459	15/09/2023	7633/1	R$293,47	02/02/2024
PXJ9H78	DA00023260	14/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
PXZ2G48	DA00027089	15/09/2023	6661/0	R$195,23	02/02/2024
PYL0J71	DA00023261	16/09/2023	5541/7	R$195,23	02/02/2024
PYN3305	DA00026859	12/09/2023	5541/7	R$195,23	29/01/2024
PZE5G82	DA00024175	11/09/2023	6050/1	R$293,47	29/01/2024
PZH7H29	DA00027081	15/09/2023	7633/1	R$293,47	02/02/2024
QDG9G64	DA00026943	15/09/2023	7633/2	R$293,47	02/02/2024
QNM7808	DA00027083	15/09/2023	6661/0	R$195,23	02/02/2024
QOB8812	DA00023668	12/09/2023	5592/0	R$130,16	29/01/2024
QOC0F21	DA00022369	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
QON2550	DA00023671	15/09/2023	5541/4	R$195,23	02/02/2024
QOQ6656	DA00024177	12/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
QOS0G06	DA00024989	08/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
QOT6E23	DA00021790	15/09/2023	7633/2	R$293,47	02/02/2024
QOX4I04	DA00027052	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
QPU5H32	DA00026263	12/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024
QQH2518	DA00025693	12/09/2023	7366/2	R$130,16	29/01/2024
QQN0C77	DC00002552	06/09/2023	5193/0	R$293,47	29/01/2024
QQS9014	DA00025694	12/09/2023	5592/0	R$130,16	29/01/2024
QRD1J35	DA00026654	11/09/2023	6068/1	R$195,23	29/01/2024
QXG2639	DA00027087	15/09/2023	7323/2	R$130,16	02/02/2024
QXP7A65	DA00026385	11/09/2023	7633/2	R$293,47	29/01/2024
RFB5J90	DA00023669	14/09/2023	5487/0	R$195,23	01/02/2024
RFC8A63	DC00002555	13/09/2023	5193/0	R$293,47	29/01/2024
RFC9E20	DA00026549	12/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
RFT2F67	DA00025695	12/09/2023	5592/0	R$130,16	29/01/2024
RMG4B91	DA00028234	14/10/2023	5452/2	R$195,23	01/02/2024
RMS3E73	DA00024181	14/09/2023	7633/1	R$293,47	01/02/2024
RNA4E77	DA00026507	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
RND2I29	DA00027064	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
RNI9D73	DA00021398	14/09/2023	7340/0	R$130,16	01/02/2024
RNO0J31	DM00021994	29/07/2023	5274/1	R$2.934,70	02/02/2024
RNS5E73	DA00025691	11/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
RNS9I51	DA00027077	14/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
RNS9I51	DA00027078	14/09/2023	5185/1	R$195,23	01/02/2024
RTG6I93	DA00024183	15/09/2023	5487/0	R$195,23	02/02/2024
RTN4C08	DA00026511	11/09/2023	7625/1	R$293,47	29/01/2024
RTP2I59	DA00026264	12/09/2023	7633/1	R$293,47	29/01/2024
RTS8C26	DA00025574	15/09/2023	5452/2	R$195,23	02/02/2024
RUB3E98	DA00025701	14/09/2023	5738/0	R$293,47	01/02/2024
RUD3C96	DA00026671	14/09/2023	6050/1	R$293,47	01/02/2024
RUP5I93	DA00026669	14/09/2023	5592/0	R$130,16	01/02/2024
RUR9G38	DA00021395	13/09/2023	5193/0	R$293,47	29/01/2024
RVB5H23	DA00026393	13/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
SHE2D13	DA00022373	14/09/2023	7633/1	R$293,47	01/02/2024
SHE3C19	DA00024988	08/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
SHM1C51	DA00026847	12/09/2023	5550/0	R$130,16	29/01/2024
SIB9G64	DA00027440	30/09/2023	5738/0	R$293,47	29/01/2024
SIH0J26	DA00022376	14/09/2023	5550/0	R$130,16	01/02/2024
SIK3A24	DA00023662	11/09/2023	5541/4	R$195,23	29/01/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7855EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 17/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Agrimensor.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO AGRIMENSOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM	Nome	Nascimento	Experiências como Engenheiro Agrimensor	Experiências como Engenheiro Agrimensor na elaboração de levantamentos topográficos	Pos-Graduação em áreas relacionadas à infraestrutura urbana	Total
1	Renato Tempesta	20/02/1950	10	9	1	**100**
2	WAGNER LUIZ MOREIRA ARANTES	27/05/1982	5	9		**70**
3	JOÃO MARCOS MOREIRA	11/05/1996	2	9		**55**
4	Vanessa dos santos dias	30/12/1995	0	2		**10**
5	LAVÍNIA EDUARDA RESENDE E SILVA	08/03/1999	0	2		**10**
6	Amanda Cristina Fernandes	23/12/2002	0	0		**0**

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5BD0176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 105/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – TINTAS**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 18 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 26 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA - CNPJ: 37.076.376/0001-90
Representante: Leonardo Lúcio de Magalhães
Telefone:(32) 3463-1450
E-mail:casadastintasvg@hotmail.com
Endereço: Av. Cineasta Humberto mauro, nº 114, Parque dos Jaraguá, Volta Grande/MG cep: 36.725-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
BALDE DE MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	GEKRIL	UN	40	80,00	3.200,00
BALDE DE TINTA ACRÍLICA BRANCA/NEVE 18 LITROS	GEKRIL	UN	80	210,00	16.800,00
FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE SELANTE 18 LT	GEKRIL	UN	30	82,4500	2.473,50
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	EUCATEX	LT	80	21,00	1.680,00
TEXTURA GRAFIATO 15 KG	GEKRIL	UN	140	72,00	10.080,00
THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002. THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002.	EUCATEX	UN	100	24,00	2.400,00
THINER PARA ACABAMENTO 5L ISO9001 REF2002.	EUCATEX	UN	50	68,00	3.400,00
TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL PARA USO EXTERNO 33 FILMS 16,2 L COR AGAVE	SUVINIL	UN	50	849,00	42.450,00
TINTA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL PARA USO EXTERNO 33 FILMS 18 L COR BRANCO NEVE	SUVINIL	UN	50	210,00	10.500,00
TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18 LITROS	SUVINIL	UN	50	649,90	32.495,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR AMARELO	GEKRIL	UN	30	120,75	3.622,50
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR AZUL	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CAMURÇA	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CINZA	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR CONCRETO	GEKRIL	UN	35	189,00	6.615,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR GELO	GEKRIL	UN	35	189,00	6.615,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR MARFIM	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR PALHA	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR PEROLA	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 18L COR VERDE	GEKRIL	UN	30	189,00	5.670,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR AMARELO	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR AZUL	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CAMURÇA	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CINZA	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR CONCRETO	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR GELO	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR MARFIM	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR PALHA	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR PEROLA	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRILICA PVA FOSCO 3,6L COR VERDE	GEKRIL	UN	30	55,00	1.650,00
TINTA ACRÍLICA STANDARDTDA PVA UVA VERDE 18 LITROS	SUVINIL	UN	30	410,00	12.300,00
TINTA ESMALTE 3,6L BRILHANTE GELO	GEKRIL	UN	35	115,00	4.025,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 3,60 L ACETINADO COR AGAVE	GEKRIL	UN	60	165,00	9.900,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR AMARELO	GEKRIL	UN	30	24,85	745,50
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR AZUL	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR CINZA	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR LARANJA	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR MARROM	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR PRETO	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR ROSA	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR VERDE	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 0,9L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	30	40,00	1.200,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR AMARELO	GEKRIL	UN	30	105,00	3.150,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR AZUL	GEKRIL	UN	30	105,00	3.150,00

TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR CINZA	GEKRIL	UN	30	105,00	3.150,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR LARANJA	GEKRIL	UN	30	105,000	3.150,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR MARROM	GEKRIL	UN	30	105,0	3.150,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR PRETO	GEKRIL	UN	30	105,00	3.150,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR ROSA	GEKRIL	UN	30	105,00	3.150,00
TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE BRILHO 3,6L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	30	105,00	3.150,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 POR DEMÃO 18 L COR BRANCO	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR AMARELO	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR AZUL	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR CINZA	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR CONCRETO	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR VERDE	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 300M2 PPR DEMÃO 18 L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	30	275,00	8.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L AMARELO	GEKRIL	UN	30	75,00	2.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L BRANCO	GEKRIL	UN	30	75,0	2.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L CONCRETO	GEKRIL	UN	30	75,00	2.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR AZUL	GEKRIL	UN	30	75,00	2.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6L COR CINZA	GEKRIL	UN	30	75,00	2.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR VERDE	GEKRIL	UN	30	75,0	2.250,00
TINTA PARA PISO ALTA RESISTENCIA COM RENDIMENTO DE ATE 60M2 POR DEMÃO 3,6 L COR VERMELHO	GEKRIL	UN	30	75,00	2.250,00
VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 0,9L. VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 0,9L.	GEKRIL	UN	60	65,00	3.900,00
VERNIZ PARA MADEIRAS A BASE DE SOLVENTE COM TONALIDADE IMBUIA 3,6 L	GEKRIL	UN	60	215,00	12.900,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A59602BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)		21/12/2023 - 12:37

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	AILSON FERNANDES DE LIMA	000347307-2	0	22/09/1992	56.00	0.000	56.000
2	SAVIO MENDES SMARGIASSI	000359807-7	0	16/05/1991	55.00	0.000	55.000
3	GABRIEL JUNDURIAN RIBEIRO LEAO	000345672-9	0	15/05/2000	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:50260961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:29

Superior completo
003 - ASSISTENTE SOCIAL I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI	000361250-9	1	21/11/1986	74.00	2.000	76.000
2	ANA CLAUDIA LUIZA DE SOUSA	000354850-6	0	14/01/1995	74.00	0.000	74.000
3	NATALIA APARECIDA DE REZENDE	000355781-0	0	09/10/1996	69.00	0.000	69.000
4	ANDRE LUIS PERES DE SOUZA	000358893-4	1	02/06/1985	51.00	0.000	51.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:941E2E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:31

Superior completo
013 - ENFERMEIRO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	SHEILA ALVES SOUSA	000355189-6	2	15/11/1985	71.00	0.000	71.000
2	RENATA LOPES DE CASTRO	000356378-9	2	19/03/1979	50.00	0.000	50.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1E50C23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:36

Superior completo
041 - PSICÓLOGO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA EDUARDA FERREIRA FIGUEIREDO	000357574-0	0	02/06/1998	72.00	0.000	72.000
2	FLAVIO HENRIQUE MORAES	000348056-8	0	27/03/1979	51.00	0.000	51.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:37F857CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:32

Superior completo
016 - ESP.DA EDUCAÇÃO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES	000354196-8	2	03/11/1985	76.00	2.000	78.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:29AD77F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

_____

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:41

_____

Médio completo
059 - TÉC.ENFERMAGEM I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RODRIGO ROCHA BATISTA	000347360-1	1	04/01/1994	55.00	0.000	55.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BC28F9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:30

Superior completo
004 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	AILSON FERNANDES DE LIMA	000347303-2	0	22/09/1992	59.00	0.000	59.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:62E35378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (deficientes)	21/12/2023 - 12:36

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES	000359873-4	2	03/11/1985	66.00	2.000	68.000
2	RITA CASTRO MELO VIEIRA MATHIAS	000358558-0	1	22/05/1985	65.00	3.000	68.000
3	MARA LUCIA DE SOUZA SANCHES	000353032-5	3	13/03/1979	64.00	0.000	64.000
4	ANA CAROLINA CARLONI	000348345-1	0	24/02/1981	60.00	1.000	61.000
5	KARINA MARIA SILVA DE CARVALHO	000346132-6	0	20/10/1986	58.00	0.000	58.000
6	PATRICIA OLINTO CURA GARCIA	000355301-5	1	25/10/1989	55.00	2.000	57.000
7	EMILIA CANDIDA DE CARVALHO	000359958-5	0	10/02/1993	53.00	0.000	53.000
8	FLAVIA HELENA PIMENTA DE SOUSA	000351784-4	0	19/11/1991	48.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5C4845C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:46

Médio completo
048 - ATENDENTE AMBULATORIAL I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LORRAINE DALBELO DA SILVA	000355890-5	0	02/07/1995	67.00	0.000	67.000
2	FABIO MENDES FERNANDES	000358715-1	0	16/07/2002	64.00	0.000	64.000
3	JULIANA RIBEIRO	000351015-6	0	01/10/1983	62.00	0.000	62.000
4	FERNANDA ZENAIDE	000361408-2	0	11/07/2002	62.00	0.000	62.000
5	ANA FLAVIA APARECIDA SANTANA	000347200-5	0	23/10/1997	61.00	0.000	61.000
6	JAQUELINE APARECIDA MARCELINO	000345578-1	2	31/07/1988	61.00	0.000	61.000
7	ANA PAULA GALDINO DE PAULA SOUZA	000360016-5	0	06/03/1986	60.00	0.000	60.000
8	CAROLAINE LUIZA DOS SANTOS	000348555-4	0	11/04/2005	59.00	0.000	59.000
9	PATRICIA MARIA ANACLETO OLIVEIRA	000358304-4	3	23/04/1978	59.00	0.000	59.000
10	LUCIANE DA SILVA	000346636-2	0	06/11/1983	58.00	0.000	58.000
11	KEILA OLIVEIRA SOARES	000346455-4	1	11/10/1986	56.00	0.000	56.000
12	MARCELA MARIANA ROQUE PESSAN	000347908-6	2	26/03/1986	51.00	0.000	51.000
13	MARILENE APARECIDA DE REZENDE MAIA	000356973-2	1	03/01/1978	51.00	0.000	51.000
14	MARIA EDUARDA GABRIEL	000358570-6	0	31/05/2006	46.00	0.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D44DAA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:03

Médio completo
053 - AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JULIA RAMOS MARTINS NEVES	000346249-1	0	03/12/2001	52.00	0.000	52.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7C3D9BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:56

Médio completo
052 - AUXILIAR DE INFORMÁTICA I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FRANCISNEY HENRIQUE BALBINO FERREIRA	000346472-0	0	24/04/1991	67.00	0.000	67.000
2	WALESON ANANIAS PEREIRA	000347957-7	3	01/04/1989	61.00	0.000	61.000
3	LUCAS SATURNINO FERREIRA MAGALHAES	000345623-8	0	27/04/1994	58.00	0.000	58.000
4	LUIZ FERNANDO FIDELIS FILHO	000354714-6	0	06/10/2000	53.00	0.000	53.000
5	CAMILA ANACLETO TRAJANO SILVA	000357129-0	1	05/06/1993	50.00	0.000	50.000
6	VITOR HUGO DOS SANTOS SANCHEZ QUEIROZ	000359466-7	0	06/05/2005	47.00	0.000	47.000
7	BRUNO FABRICIO EUFRASIO	000356064-9	1	11/06/1987	46.00	0.000	46.000
8	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	000361590-3	0	18/09/2003	46.00	0.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D5EE0AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:46

Médio completo
049 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUNO RAIMUNDO DA SILVA	000360474-3	0	10/12/1992	69.00	0.000	69.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:214CB541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:54

Médio completo
051 - AUX. DE DESENV. INFANTIL I

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUNA APARECIDA FERREIRA MAXIMIANO	000357773-4	2	17/03/1994	57.00	0.000	57.000
2	YASMIN BUENO	000352236-3	0	11/07/2005	55.00	0.000	55.000
3	MARA MARIA FERREIRA DOMINGOS	000348472-3	0	22/06/1995	53.00	0.000	53.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EA139821

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:17

Superior completo
043 - TÉCNICO DESPORTIVO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	THIAGO RIBEIRO	000346607-8	0	04/12/1998	62.00	0.000	62.000
2	YURI MORAES OLIVEIRA	000361077-0	0	26/11/1998	53.00	0.000	53.000
3	EDILSON DONIZETTI FELICIO	000352365-5	2	15/10/1987	50.00	0.000	50.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:97442E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:40

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TATIELI DA COSTA PAULISTA	000357310-6	2	01/01/1994	78.00	1.000	79.000
2	CAMILA DA SILVA MOREIRA	000346389-1	1	02/10/1990	77.00	2.000	79.000
3	REGIMARA DE CASSIA FRANCISCO SILVA	000349717-2	1	15/03/1977	75.00	3.000	78.000
4	JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	000359472-5	0	14/11/1998	75.00	1.000	76.000
5	IZABEL CRISTINA MARTINS DIAS	000361103-0	2	10/04/1982	73.00	2.000	75.000
6	BRUNA KAROLLYNE DE JESUS ANTONIO BALBINO	000360387-4	2	25/03/1991	72.00	2.000	74.000
7	VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	000347123-4	2	23/07/1984	72.00	1.000	73.000
8	MARISA CRISTINA DA SILVA	000360395-2	1	04/01/1994	71.00	1.000	72.000
9	ANGELICA PAULINO RABELO	000357568-1	2	24/02/1988	72.00	0.000	72.000
10	LAIS MARIA AMANCIO ALVES	000354738-2	3	16/01/1989	69.00	1.000	70.000
11	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	000359229-0	2	03/04/1984	68.00	2.000	70.000
12	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	000360956-3	0	13/11/1995	69.00	0.000	69.000
13	FABIANA APARECIDA KAISER	000360028-3	2	25/05/1990	67.00	2.000	69.000
14	FABRICIA TAVARES FERNANDES DO PRADO	000353068-0	2	25/05/1987	68.00	1.000	69.000
15	LIEGILI CUNHA DE SOUZA	000360573-0	1	08/09/1993	68.00	0.000	68.000
16	SIMONE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	000358686-1	2	21/10/1988	67.00	0.000	67.000
17	KAREN GONCALVES DE SOUZA	000347139-2	1	28/07/1989	65.00	2.000	67.000
18	GERALDA GENI FERREIRA	000358504-9	3	23/11/1976	65.00	2.000	67.000
19	LIVIA MARIA DE PAIVA MARTINS	000360084-2	2	10/02/1994	66.00	0.000	66.000
20	JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS	000355841-4	2	23/03/1991	64.00	1.000	65.000
21	INGRID DOS SANTOS LOPES	000359121-2	0	13/06/2001	64.00	0.000	64.000
22	ANA CAROLINA ALVES BAZANINI	000346521-7	0	06/09/1993	63.00	1.000	64.000
23	BRUNA ARAUJO GODOI	000352360-5	1	08/02/1994	63.00	0.000	63.000
24	ALINE DE PAULA PAIVA	000361364-4	0	01/12/1999	60.00	2.000	62.000
25	ISABELA ALVES CORREA	000359552-6	0	13/03/1995	61.00	1.000	62.000
26	ROSNELLI MARIA ALVES MOREIRA SILVA	000346746-8	0	02/12/1987	60.00	2.000	62.000
27	CELIO ALVES DA MOTA	000349519-8	0	04/12/1981	61.00	0.000	61.000
28	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	000358964-7	2	29/08/1970	61.00	0.000	61.000
29	ELIANA CABRAL	000351462-6	4	20/03/1965	60.00	1.000	61.000
30	EUNICE MATIAS SANTOS	000357578-0	1	23/08/1967	59.00	2.000	61.000
31	JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE	000358271-4	1	03/11/1987	59.00	2.000	61.000
32	DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO	000359480-3	2	13/12/1978	58.00	3.000	61.000
33	CLAUDICE DE FATIMA MARTINS	000360119-2	3	15/09/1980	60.00	1.000	61.000
34	ANA LUCIA VENTELAID	000354610-9	0	20/09/1983	58.00	1.000	59.000
35	JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA	000359860-6	1	25/01/1993	57.00	2.000	59.000
36	LUANA VERONICA RISSI	000361515-8	0	16/07/1997	58.00	1.000	59.000

37	LIDIA MARA DA SILVA	000358949-0	0	28/06/1980	56.00	3.000	59.000
38	BRUNA SILVA ROMANO	000351466-6	0	12/03/2001	58.00	0.000	58.000
39	JOICE APARECIDA TEOFILO	000361083-9	0	14/07/2000	58.00	0.000	58.000
40	VALDIRENE ANTAS DA SILVA	000348131-9	1	23/04/1995	58.00	0.000	58.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:40

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA	000361386-0	1	29/05/1974	57.00	1.000	58.000
42	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	000354995-6	1	30/04/1977	56.00	1.000	57.000
43	GISELE REGINA DA SILVA	000345590-8	2	22/10/1983	57.00	0.000	57.000
44	VINICIUS LUIS SILVA	000355452-3	0	03/07/1997	56.00	0.000	56.000
45	LORRANA CAROLAINE DA SILVA ROCHA	000346343-9	0	09/10/2001	56.00	0.000	56.000
46	MARISLEI RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	000350468-0	2	09/04/1986	54.00	2.000	56.000
47	ANA PAULA DA SILVA VITOR	000352957-0	3	18/03/1982	55.00	0.000	55.000
48	ARIENE GONCALVES MENDES	000360263-0	2	22/07/1983	55.00	0.000	55.000
49	SILVANA GARCIA LOPES TAUIL	000351142-8	2	01/09/1963	54.00	0.000	54.000
50	RENATA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	000344860-9	1	21/02/1976	54.00	0.000	54.000
51	ANA CARLA VICENTE CASSIMIRO	000345938-8	0	21/05/1991	54.00	0.000	54.000
52	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GERONIMO	000358771-0	1	02/06/1989	54.00	0.000	54.000
53	ESTEFANI TABATA LEITE ESTEVES	000352839-7	1	12/09/1994	52.00	2.000	54.000
54	PAULA CINTHIA ANANIAS PEREIRA	000357743-0	1	07/02/1984	53.00	0.000	53.000
55	BEATRIZ CRISTINA LUIS	000358038-7	0	13/11/1995	53.00	0.000	53.000
56	FERNANDO FERREIRA FRANCISCO	000347485-5	0	31/08/1999	53.00	0.000	53.000
57	LIAMARA ALVES PEREIRA DOS REIS	000361263-7	2	11/07/1986	51.00	1.000	52.000
58	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	000353693-8	0	24/04/1977	51.00	0.000	51.000
59	ELIARA DE SOUZA SILVA	000345677-9	1	11/09/1985	51.00	0.000	51.000
60	SIMONE CRISTINA DE ARAUJO	000347780-7	3	20/02/1980	50.00	0.000	50.000
61	CAMILA APARECIDA PEREIRA PROENCA	000351229-9	0	03/08/1992	48.00	0.000	48.000
62	SILVANA DE FATIMA CALIXTO	000354498-0	0	03/10/1971	47.00	0.000	47.000
63	AMANDA APARECIDA LEANDRO DAMASIO	000347745-4	2	19/10/1982	45.00	1.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8F4DB682

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:42

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 7

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PATRICE LUZ DA COSTA	000350049-4	0	02/12/1986	68.00	0.000	68.000
2	DINAMARIS SILVIA SANTOS	000361586-5	0	16/02/1990	65.00	0.000	65.000
3	PAMELA DOS REIS COUTINHO HONORATO	000357167-2	0	16/01/1998	63.00	0.000	63.000
4	LUCAS COSTA SILVA	000345514-2	0	31/03/1998	60.00	0.000	60.000
5	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	000361528-6	3	03/03/1982	60.00	0.000	60.000
6	MYLENA ROUBERTH PASSOS	000360601-0	0	23/07/1998	60.00	0.000	60.000
7	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	000349062-2	0	25/01/1989	60.00	0.000	60.000
8	FABIOLA GERONIMO	000360295-5	0	02/08/1983	59.00	0.000	59.000
9	CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES	000357418-3	1	24/12/1989	59.00	0.000	59.000
10	ANA RITA JESUS TORRES	000348040-0	0	20/01/1992	58.00	0.000	58.000
11	BETANIA VIEIRA LOPES FELICE	000359302-0	0	29/12/1996	58.00	0.000	58.000
12	FABIO HENRIQUE FORTUNATO	000358293-0	0	06/01/1998	57.00	0.000	57.000
13	EDINA GREGORIO DOS SANTOS	000359016-7	2	24/04/1981	56.00	0.000	56.000
14	AILSON FERNANDES DE LIMA	000347307-2	0	22/09/1992	56.00	0.000	56.000
15	BEATRIZ DE FATIMA ERNESTO	000357594-6	1	23/08/1992	55.00	0.000	55.000
16	YURI SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	000352234-3	0	31/08/1992	55.00	0.000	55.000
17	RONIVAL FERREIRA JUNIOR	000349599-3	0	21/01/1998	53.00	0.000	53.000
18	CAMILA DE SOUZA SASTRE	000348622-7	0	01/12/1992	53.00	0.000	53.000
19	JONATHAN PICOLI DE MELO LEME	000357031-0	0	25/05/2002	52.00	0.000	52.000
20	DAVI AUGUSTO DA SILVA	000354623-7	1	27/10/1986	52.00	0.000	52.000
21	DEBORA CRISTINA PRUDENCIO SILVA	000346341-9	2	14/11/1975	51.00	0.000	51.000
22	VINICIUS RINALDO MARCOLINO	000344539-2	0	11/07/1999	51.00	0.000	51.000
23	RUTHE RODRIGUES OLIVEIRA	000346363-5	0	15/12/1998	51.00	0.000	51.000
24	JENIFFER FERNANDES DOS SANTOS CANDIDO	000356801-8	0	28/05/1999	51.00	0.000	51.000
25	JESSIANE LETICIA EDUARDO	000358370-1	0	12/09/1995	51.00	0.000	51.000
26	LARISSA CRISTHINA APARECIDA DA SILVA	000361494-6	0	21/10/2001	51.00	0.000	51.000
27	IZAIAS MOISES DA SILVA	000355790-8	0	30/01/1982	50.00	0.000	50.000
28	FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO CASSIMIRO	000346881-8	0	11/07/1996	50.00	0.000	50.000

29	ODAIR JOSE ALVES JUNIOR	000356283-0	0	17/12/1997	49.00	0.000	49.000
30	MURILO VERONEZI RODRIGUES DE MELO	000352040-7	0	05/04/2004	49.00	0.000	49.000
31	PAULO FERREIRA DA SILVA	000347884-4	0	15/05/1988	48.00	0.000	48.000
32	CARLOS HEITOR RODRIGUES SANTOS	000360278-9	0	05/10/1995	48.00	0.000	48.000
33	VASTI MODESTO FERREIRA	000361149-3	2	19/08/1976	47.00	0.000	47.000
34	SIMONE APARECIDA CAETANO	000346929-6	1	25/11/1986	47.00	0.000	47.000
35	ISADORA SILVA DE AVILA RUELA	000360755-9	0	08/04/2003	47.00	0.000	47.000
36	CECILIA CRISTINA GONCALVES	000360064-6	1	18/02/1974	46.00	0.000	46.000
37	SIMONE APARECIDA DE PAULA SILVA CRUZ	000347416-8	1	05/08/1983	46.00	0.000	46.000
38	JHENYFER ALVES DOS SANTOS	000361573-7	0	07/04/2002	46.00	0.000	46.000
39	ROSIANE CONCEICAO DE LIMA SOUZA	000356259-5	3	14/12/1985	45.00	0.000	45.000
40	LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	000344522-4	0	12/05/1998	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:875A886A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:41

Médio completo
045 - PROF.ED.INFANTIL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO	000355711-2	0	15/04/1987	68.00	2.000	70.000
2	SANDRA DE SOUSA SANTOS	000352395-0	0	10/06/1980	66.00	1.000	67.000
3	ANDRESSA DE LIMA SABINO	000349752-5	0	25/02/1995	66.00	0.000	66.000
4	LEILA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	000358603-6	2	16/09/1972	66.00	0.000	66.000
5	MICHELI SANTOS DE JESUS	000352396-0	0	05/09/1982	64.00	1.000	65.000
6	ANA PAULA DINIZ	000344803-0	1	20/01/1980	65.00	0.000	65.000
7	ALINE BRUNA THIAGO	000360833-0	0	15/08/1991	64.00	0.000	64.000
8	POLIANDRA ROSA FORNARI	000352046-7	1	10/06/1996	63.00	1.000	64.000
9	REGIANE APARECIDA ISIDORO	000358157-0	1	19/05/1985	62.00	1.000	63.000
10	JESSICA BUENO DA SILVA	000358147-2	1	30/01/1994	61.00	2.000	63.000
11	ADRIANA XAVIER DA SILVA TINTA	000347302-2	2	04/05/1975	61.00	0.000	61.000
12	PATRICIA DE OLIVEIRA MAGRI	000353334-7	0	10/07/2001	61.00	0.000	61.000
13	LUCIANA MAIA	000359632-7	0	15/01/1977	58.00	3.000	61.000
14	GEOVANNA DE JESUS SOUZA	000361430-7	2	31/08/1998	58.00	0.000	58.000
15	ANA FLAVIA DA SILVA	000357336-2	1	05/02/1977	56.00	1.000	57.000
16	PRISCILA URBANO DIONISIO	000356213-2	3	21/04/1986	56.00	1.000	57.000
17	ROSIANE BONIFACIO DE CARVALHO	000344839-4	0	30/09/1991	56.00	0.000	56.000
18	DEBORA DA SILVA	000358092-6	0	19/06/1993	56.00	0.000	56.000
19	PRISCILA SOUZA DE SALES	000349009-3	2	31/07/1993	54.00	1.000	55.000
20	ALINE FIALHO PEREIRA	000354539-8	0	20/08/1988	53.00	0.000	53.000
21	KAREN VIEIRA BENTLIN	000344721-9	1	09/06/1992	50.00	0.000	50.000
22	LETICIA MARIA EURINIDIO	000359989-0	0	14/05/1995	50.00	0.000	50.000
23	PAULO EDUARDO DOS SANTOS BARBIERI	000350422-7	1	04/10/1994	49.00	0.000	49.000
24	TATIANA DE BRITO BORGES	000346212-7	2	04/11/1993	48.00	0.000	48.000
25	ROSA MARCIA SIMOES	000358618-4	2	31/12/1973	46.00	0.000	46.000
26	LETICIA DIAS REZENDE MAGRI	000349020-0	0	01/02/1998	46.00	0.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:75F44B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:16

Superior completo
042 - PSICOPEDAGOGO I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABIANA APARECIDA KAISER	000358309-4	2	25/05/1990	78.00	2.000	80.000
2	DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO	000347316-0	2	13/12/1978	67.00	1.000	68.000
3	SILVIANE MARIA DA SILVA	000359365-0	0	17/07/1987	50.00	2.000	52.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0325602C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:12

Superior completo
040 - PROF. - MÚSICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MICHELI APARECIDA SERRA	000349424-9	1	15/11/1989	50.00	0.000	50.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1987CEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:10

Superior completo
036 - NUTRICIONISTA I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANDRESA NATAL MARTINS	000347314-0	0	04/08/1994	57.00	0.000	57.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:83419200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:13

Superior completo
041 - PSICÓLOGO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO FERRAZ	000359408-8	0	07/07/1993	83.00	1.000	84.000
2	SARA BEATRIZ FIORANTI DE SOUZA	000345547-7	0	11/09/2000	81.00	0.000	81.000
3	ANA CAROLINA FELIS NOGUEIRA	000358678-3	0	13/10/1999	65.00	0.000	65.000
4	DANIELA GONCALVES	000345386-5	0	11/10/1988	63.00	0.000	63.000
5	LAIS MAGALHAES ARAUJO	000355591-3	0	24/03/2000	63.00	0.000	63.000
6	DINAMARIS SILVIA SANTOS	000361541-2	0	16/02/1990	62.00	0.000	62.000
7	RAQUEL AMBROSIO FERREIRA RODRIGUES	000346118-0	2	18/02/1977	60.00	0.000	60.000
8	DANIEL WESLEY RIBEIRO JUSTINO	000346421-0	2	21/01/1999	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B9417473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:11

Superior completo

037 - PROF. - EDUC. FÍSICA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANDERVAN RICARDO MALAQUIAS BARBOSA	000352406-3	0	22/04/1990	69.00	1.000	70.000
2	JOAO PAULO DA SILVA	000348791-1	1	02/09/1980	60.00	0.000	60.000
3	DANIEL ALEXANDRE MORAIS DOMINGOS	000361303-5	0	20/02/2000	55.00	0.000	55.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D8C8F10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:09

Superior completo
020 - HISTORIADOR I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABIO LUCIO MELLO TOBIAS	000361156-1	4	16/02/1972	62.00	8.000	70.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9EF3F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:08

Superior completo
018 - FISIOTERAPEUTA I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAIO ICARO ALVES DOS SANTOS	000359998-8	0	18/04/1994	80.00	0.000	80.000
2	MAURICIO EDUARDO ANTONIO JUNIOR	000345698-5	0	17/09/1995	51.00	0.000	51.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:30467021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:55

Superior completo
015 - ENG. CIVIL I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	000358579-6	1	20/12/1990	68.00	0.000	68.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0A6C3C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:54

Superior completo

013 - ENFERMEIRO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDSON VITOR MACIEL	000353447-2	3	01/02/1975	79.00	1.000	80.000
2	ELISANGELA MARIA FERREIRA	000356678-0	0	05/01/1987	77.00	1.000	78.000
3	ERIKA VILELA EVANGELISTA	000346406-3	0	03/10/1986	77.00	0.000	77.000
4	CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES	000358743-6	1	24/12/1989	73.00	1.000	74.000
5	IASMIM CAROLINE DEVECHI RIBEIRO	000353120-4	0	11/10/2001	72.00	0.000	72.000
6	GABRIELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	000356738-5	0	04/09/1994	69.00	1.000	70.000
7	ELIANI PERPETUA SUELI E OLIVEIRA	000353845-1	2	10/01/1985	68.00	0.000	68.000
8	BRUNO CAMBRAIA CEZARIO	000355938-3	0	25/10/1995	68.00	0.000	68.000
9	ROSIANE DE OLIVEIRA	000361000-3	1	06/07/1979	64.00	0.000	64.000
10	BARBARA BATISTA BRITO	000360363-8	0	28/12/1986	63.00	0.000	63.000
11	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	000349509-0	0	05/07/1995	62.00	1.000	63.000
12	DIEGO FELIPE BORGES	000355693-0	1	10/05/1986	60.00	0.000	60.000
13	VALERIA ALVES DOS SANTOS	000359911-2	1	27/09/1999	58.00	0.000	58.000
14	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	000359517-3	1	20/07/1976	58.00	0.000	58.000
15	DAYANE APARECIDA MAXIMIANO SILVA	000355978-6	2	05/03/1981	54.00	0.000	54.000
16	VALDINEI FERREIRA GONCALVES	000356594-0	0	13/01/1999	52.00	0.000	52.000
17	GUILHERME SOARES DE SOUZA	000354919-0	0	21/01/1998	47.00	0.000	47.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DF83FB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:56

Superior completo
016 - ESP.DA EDUCAÇÃO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	000348621-7	0	14/11/1998	84.00	0.000	84.000
2	JULIANA DA COSTA PEREIRA	000352657-9	1	17/03/1982	77.00	2.000	79.000
3	VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	000347116-6	2	23/07/1984	76.00	1.000	77.000
4	MIRIAN DA SILVA PATENTE	000354978-0	2	19/12/1961	73.00	2.000	75.000
5	MARISA CRISTINA DA SILVA	000352445-6	1	04/01/1994	75.00	0.000	75.000
6	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	000359226-0	2	03/04/1984	73.00	2.000	75.000
7	FLAVIA DO CARMO FERREIRA	000353042-3	0	14/11/1979	72.00	0.000	72.000
8	JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE	000358265-6	1	03/11/1987	68.00	2.000	70.000
9	PATRICIA APARECIDA COIMBRA	000347289-0	1	16/10/1987	65.00	0.000	65.000
10	DEBORA CRISTINA SOARES DE VASCONCELOS	000359487-3	2	26/02/1988	63.00	0.000	63.000
11	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	000353697-8	0	24/04/1977	62.00	1.000	63.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BA7B9C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:07

Superior completo
017 - FARMAC.-BIOQUÍMICO I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GABRIEL OLIMPIO VALERIO DE OLIVEIRA	000345788-4	1	10/12/1985	56.00	0.000	56.000
2	JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	000346720-1	0	28/06/2000	51.00	0.000	51.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0CE02463

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:53

Superior completo
009 - DENTISTA I - PERIODONTISTA
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	YTALO FREITAS FERNANDES	000356011-8	0	16/06/1987	71.00	4.000	75.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B4FA2EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:50

Superior completo
006 - CIRUR. DENTISTA I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA EDUARDA CARNEIRO DA SILVA MEDEIROS	000345942-6	0	08/04/1999	60.00	0.000	60.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C1EA69AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:27

Superior completo
003 - ASSISTENTE SOCIAL I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FLAVIA HELENA MARCELINO	000345193-9	0	15/01/1987	69.00	0.000	69.000
2	NATALIA APARECIDA DE REZENDE	000355781-0	0	09/10/1996	69.00	0.000	69.000
3	SILENE APARECIDA LUCIANO VERISIMO	000360155-5	2	05/04/1968	56.00	1.000	57.000
4	LEONARDO ALVES DE SOUZA	000354746-0	1	07/12/1992	54.00	0.000	54.000
5	FABIANA FERREIRA COSTA VIEIRA	000352741-8	1	20/02/1987	53.00	0.000	53.000
6	SABRINA MICHELE MESQUITA RIBEIRO	000360353-0	2	05/02/1983	52.00	0.000	52.000
7	DENISE SILVA DE ALMEIDA BENTO	000347105-8	2	10/12/1985	52.00	0.000	52.000
8	FERNANDA DE CARVALHO LEANDRO	000344825-6	2	06/08/1983	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DE7CF521

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:25

Superior completo
001 - ADVOGADO I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Discursiva	Títulos	Total
1	DEIVIDE FERNANDES FREITAS	000359519-3	0	17/12/1990	83.00	11.00	0.000	94.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FF3D38CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 12:29

Superior completo
004 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUCE RODRIGO RODRIGUES DE REZENDE	000361445-5	0	28/09/1991	86.00	1.000	87.000
2	PAULO CESAR GOMES AMORIM	000352892-6	0	21/06/1970	72.00	0.000	72.000
3	SHEILA CRISTIANE EUGENIO	000356828-4	0	09/11/1989	71.00	0.000	71.000
4	FABIO HENRIQUE FORTUNATO	000358289-2	0	06/01/1998	68.00	0.000	68.000
5	LEONARDO INACIO CAROLA	000361626-3	0	20/10/1992	66.00	0.000	66.000
6	PRISCILA APARECIDA COIMBRA	000359812-5	0	22/02/1999	65.00	0.000	65.000
7	RAFAELA SANTA EUFEMIA DO CARMO	000360853-6	0	16/11/1997	65.00	0.000	65.000
8	LEANDRO CESAR FIDELIS	000344717-0	0	08/02/1982	64.00	0.000	64.000
9	SAMUEL ANDERSON PEREIRA	000346176-9	0	24/01/1989	59.00	0.000	59.000
10	AILSON FERNANDES DE LIMA	000347303-2	0	22/09/1992	59.00	0.000	59.000
11	PATRICE LUZ DA COSTA	000350073-9	0	02/12/1986	55.00	0.000	55.000
12	ADRIANO REIS DA SILVA	000347097-4	2	09/08/1979	53.00	0.000	53.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:95493266

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:22

Fundamental incompleto
067 - JARDINEIRO-HORTICULTOR I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EMERSON DOS REIS	000348924-9	1	31/01/1989	37.00	0.000	37.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:92A91747

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:23

Fundamental incompleto
068 - PEDREIRO I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	EDSON FERREIRA DA SILVA	000349446-5	2	22/05/1980	55.00	94.50	0.000	55.000
2	PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES	000355407-2	2	20/10/1992	50.00	95.50	0.000	50.000
3	LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	000353970-3	2	09/09/1967	48.00	89.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:46FA2A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:21

Fundamental incompleto
065 - AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS
No. de vagas: 6

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No.	Data	Objetivas	Prática	Títulos	Total

			Filhos	Nascimento				
1	ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO	000352298-2	1	21/12/1998	53.00	89.00	0.000	53.000
2	ANDREIA ALVES CATARINO	000354917-0	2	19/05/1979	49.00	70.00	0.000	49.000
3	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	000361545-2	3	03/03/1982	48.00	84.00	0.000	48.000
4	MATHEUS LUCAS DA SILVA FERREIRA	000347962-5	2	03/08/1994	47.00	82.50	0.000	47.000
5	ADRIANO APARECIDO DE JESUS DIONISIO	000355317-3	0	23/07/1995	47.00	77.50	0.000	47.000
6	ALEXSANDRA APARECIDA JESUS DA SILVA	000352922-6	2	12/10/1994	44.00	80.00	0.000	44.000
7	ROSELI MOREIRA	000358428-8	0	22/11/1992	43.00	72.00	0.000	43.000
8	JOSE AUGUSTO DE MAMEDE	000358959-9	0	30/12/1998	41.00	95.00	0.000	41.000
9	SANDRA DE FATIMA FARIA MANOEL	000350632-0	2	05/04/1991	40.00	72.50	0.000	40.000
10	TEREZINHA MARQUES DA SILVA	000359697-6	0	03/10/1958	39.00	70.00	0.000	39.000
11	ERICA DIAS DA SILVEIRA	000348662-0	1	04/09/2005	38.00	71.00	0.000	38.000
12	SILVIA HELENA DA SILVA	000347792-5	2	29/09/1969	38.00	70.00	0.000	38.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1BC1D67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:22

Fundamental incompleto
066 - MOTORISTA I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO	000356537-0	2	15/12/1983	52.00	50.00	0.000	52.000
2	JOAO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR	000353391-6	0	12/11/1995	48.00	-	0.000	48.000
3	DENILSON ELEOTERIO	000353030-5	3	28/10/1987	48.00	-	0.000	48.000
4	DONIZETI FERREIRA DOS REIS	000361427-9	2	28/05/1983	45.00	-	0.000	45.000
5	RAFAEL AUGUSTO DIAS	000347332-7	0	03/10/1986	45.00	-	0.000	45.000
6	VITOR ESTEVES TAVARES FILHO	000353026-7	0	10/04/1972	42.00	-	0.000	42.000
7	PAULO CESAR DOMINGOS	000349226-4	1	15/01/1972	40.00	-	0.000	40.000
8	LEONARDO SERGIO TERRA DOS SANTOS	000355949-1	3	03/10/1998	40.00	-	0.000	40.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7CF8DF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:20

Fundamental completo
063 - ELETRICISTA I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR	000348309-9	2	12/11/1976	62.00	0.000	62.000
2	LUCIO JOSE SOUZA MANOEL	000360254-2	0	15/01/2003	59.00	0.000	59.000
3	JOSE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	000360875-2	3	05/10/1973	55.00	0.000	55.000
4	LEANDRO DONIZETI ERNESTO VITOR	000357053-7	0	12/07/1984	52.00	0.000	52.000
5	LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO	000356538-0	2	15/12/1983	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:96B251B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:20

Fundamental completo
061 - ALMOXARIFE I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No.	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total

			Filhos				
1	LUIZ FELIPE DAMIAO DOS SANTOS	000345254-3	0	04/02/1986	35.00	0.000	35.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8478C46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	**Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023**	**PAG: 1**

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	**21/12/2023 - 16:17**

Médio completo
057 - FISCAL SANITÁRIO I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA CAROLINA DE LOURDES NOVAIS	000346365-5	0	05/03/1988	59.00	0.000	**59.000**
2	PAULO CESAR GOMES AMORIM	000352758-6	0	21/06/1970	57.00	0.000	**57.000**
3	**EDUARDO FERREIRA MATIAS**	**000359306-0**	**1**	**18/01/1971**	**53.00**	**0.000**	**53.000**

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5BED9920

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

_____

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 15:44

_____

Médio completo
047 - AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	000355315-3	2	21/08/1981	68.00	0.000	68.000
2	JOSE VICTOR RIBEIRO CUSTODIO	000346482-9	0	02/03/1991	67.00	0.000	67.000
3	MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA	000357204-0	0	29/02/1984	67.00	0.000	67.000
4	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	000349495-6	0	05/07/1995	63.00	0.000	63.000
5	FABIANA DE SOUSA SILVA	000361490-6	2	20/05/1989	61.00	0.000	61.000
6	ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	000347143-0	1	14/04/1981	60.00	0.000	60.000
7	ELAINE PEREIRA DA COSTA	000349160-0	2	03/09/1971	59.00	0.000	59.000
8	RENATO VIEIRA PASCOAL	000359715-8	1	07/03/1995	57.00	0.000	57.000
9	RENATA CAMILA CUSTODIO	000361300-5	3	20/06/1985	56.00	0.000	56.000
10	BIANCA RIBEIRO DE GOUVEA	000359529-1	3	22/03/1989	55.00	0.000	55.000
11	ANDERSON ALVES	000360268-0	1	30/05/1988	54.00	0.000	54.000
12	FAUSTO NOGUEIRA SOARES	000355896-5	1	26/05/1993	54.00	0.000	54.000
13	RODOLFO LUIZ PEREIRA	000359357-1	0	29/12/1989	51.00	0.000	51.000
14	ROSANA MARCELINO DE OLIVEIRA	000359691-6	0	18/06/1977	50.00	0.000	50.000
15	ANA JULIA MEIRELES PAULITO DE SOUZA	000345638-6	0	10/10/2001	49.00	0.000	49.000
16	ANDERSON CLAYTON PRADO NASCIMENTO	000361374-2	0	17/06/1989	47.00	0.000	47.000
17	RUBIA HELENA DA SILVA	000359742-2	0	27/09/1971	47.00	0.000	47.000
18	EDER AUGUSTO PAULINO DE ORLANDO	000352209-9	1	12/09/1983	46.00	0.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:327E1854

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:19

Médio completo
060 - TÉC.RAIOS X I
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO	000359361-0	0	27/04/1983	65.00	0.000	65.000
2	QUEILA LUCIENE DE LELIS	000360418-4	0	17/06/1975	58.00	0.000	58.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9A28B60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:18

Médio completo
059 - TÉC.ENFERMAGEM I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JESSICA LUZ DE FLORIO	000359021-5	0	13/02/1998	74.00	0.000	74.000
2	ELISIANE GRAZIELE AVELAR	000349277-5	2	06/03/1985	70.00	0.000	70.000
3	VALDINEI FERREIRA GONCALVES	000356595-0	0	13/01/1999	66.00	0.000	66.000
4	ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS	000351731-3	1	02/12/1982	65.00	0.000	65.000
5	LUCIMARA INACIO DOS SANTOS	000361322-1	0	23/01/1975	65.00	0.000	65.000
6	AGATHA RODRIGUES DA MATA	000359372-8	3	29/07/1989	59.00	0.000	59.000
7	LUANA MARCELINA FERREIRA DA SILVA	000347811-7	1	29/01/1992	57.00	0.000	57.000
8	DANIELA SOARES DE MELO	000361023-0	2	26/10/1982	57.00	0.000	57.000
9	ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO	000352628-4	3	03/07/1973	54.00	0.000	54.000
10	CAIQUE INACIO AUGUSTO	000358576-6	0	02/12/1994	53.00	0.000	53.000
11	EVA MARIA MENDES DE ARAUJO	000354381-4	2	02/03/1974	51.00	0.000	51.000
12	MARIA CLARA SILVA SARTORIO	000359027-5	0	21/01/2004	49.00	0.000	49.000
13	EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	000359637-7	2	12/12/1994	48.00	0.000	48.000
14	ROSELI DE FATIMA PIRES	000348562-2	2	17/09/1972	45.00	0.000	45.000
15	BRUNA VALENTIM DA SILVA	000347162-7	2	08/02/1991	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F356DEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:16

Médio completo
056 - FISCAL DO PROCON
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LEANDRO CESAR FIDELIS	000344714-0	0	08/02/1982	71.00	0.000	71.000
2	SAMIR MANOEL RIBEIRO DE CAMARGOS	000347933-0	0	27/07/1984	62.00	0.000	62.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C3BC52D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)	21/12/2023 - 16:08

Médio completo
054 - AUX.SEC. ESCOLAR
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VANESSA CRISTINA SILVA EUSEBIO	000360374-6	0	17/08/1998	75.00	0.000	75.000
2	GISELLE VASCONCELOS	000353916-4	1	05/12/1993	72.00	0.000	72.000
3	NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	000352533-5	0	03/01/1994	63.00	0.000	63.000
4	IUNA NACCARATO DOS SANTOS	000361603-7	0	20/02/1988	56.00	0.000	56.000

5	AMANDA DA SILVA PAIVA	000344472-8	0	12/06/1987	56.00	0.000	56.000
6	ANA MARIA MODESTO	000345272-0	1	27/11/1970	55.00	0.000	55.000
7	GEOVANA MENDES SILVA	000352737-0	0	18/08/1999	53.00	0.000	53.000
8	ROSIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES	000347028-7	1	23/04/1998	53.00	0.000	53.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:56C5090C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:17

Fundamental incompleto
065 - AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS
No. de vagas: 22

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	GIAN LUCAS SOTARELI	000360283-7	1	10/02/1993	53.00	89.00	0.000	53.000
2	ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO	000352298-2	1	21/12/1998	53.00	89.00	0.000	53.000
3	WILLIAN WELINTON ALVES	000352268-8	0	27/07/1992	53.00	84.00	0.000	53.000
4	JHONATAN RODRIGUES DA COSTA	000350774-0	1	12/04/1991	53.00	74.00	0.000	53.000
5	ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ	000345991-7	1	06/06/1989	52.00	70.00	0.000	52.000
6	LEONARDO FELIPE MARQUES GRACA	000360548-6	0	23/06/1996	52.00	70.00	0.000	52.000
7	MARCO AURELIO FELITO	000359941-7	1	09/01/1983	51.00	91.00	0.000	51.000
8	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	000357885-0	1	12/07/1985	50.00	85.00	0.000	50.000
9	ANDREIA ALVES CATARINO	000354917-0	2	19/05/1979	49.00	70.00	0.000	49.000
10	ROBERTO CORREA MANSANO	000347879-6	4	10/10/1961	48.00	80.00	0.000	48.000
11	PEDRO VICENTE DA SILVA	000360552-4	2	01/07/1972	48.00	90.00	0.000	48.000
12	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	000361545-2	3	03/03/1982	48.00	84.00	0.000	48.000
13	ANDRE LUIZ DE FREIRIA XAVIER FILHO	000349903-9	0	04/08/1997	48.00	85.00	0.000	48.000
14	MATHEUS LUCAS DA SILVA FERREIRA	000347962-5	2	03/08/1994	47.00	82.50	0.000	47.000
15	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	000347969-5	1	30/10/1995	47.00	81.00	0.000	47.000
16	ADRIANO APARECIDO DE JESUS DIONISIO	000355317-3	0	23/07/1995	47.00	77.50	0.000	47.000
17	RIAM SALVADOR LUIZ	000349027-0	0	26/10/2001	47.00	72.50	0.000	47.000
18	ANTONIO DA SILVA CORREA	000360075-4	2	02/09/1966	47.00	79.00	0.000	47.000
19	ALAN MIZAEL REZENDE DE MELO	000345880-1	0	08/03/1984	47.00	81.00	0.000	47.000
20	REGIANE DE OLIVEIRA PAZ	000347871-6	1	09/07/1990	46.00	78.00	0.000	46.000
21	ADRIANA DE FATIMA CUSTODIO	000360788-3	3	27/05/1982	46.00	72.50	0.000	46.000
22	RAFAEL FERREIRA DE MELO	000351565-3	1	02/09/1997	45.00	90.00	0.000	45.000
23	ANA ALICE DA SILVA GARCIA	000359064-8	1	10/08/1999	44.00	85.00	0.000	44.000
24	ALEXSANDRA APARECIDA JESUS DA SILVA	000352922-6	2	12/10/1994	44.00	80.00	0.000	44.000
25	GABRIEL LUIZ REZENDE CHAVES	000359270-0	1	17/01/1995	44.00	70.00	0.000	44.000
26	ROSELI MOREIRA	000358428-8	0	22/11/1992	43.00	72.00	0.000	43.000
27	JAQUELINE CAMILO	000359891-0	1	20/03/1995	43.00	72.00	0.000	43.000
28	TASSIO TADEU FAGUNDES DE SIQUEIRA	000350001-1	2	20/04/1989	43.00	95.00	0.000	43.000
29	SILVIO CESAR BARBOSA	000357487-0	0	08/01/1975	43.00	100.00	0.000	43.000
30	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO	000360493-0	4	08/07/1974	42.00	72.00	0.000	42.000
31	PAULA CRISTINA DA FONSECA	000360111-2	3	19/12/1989	42.00	88.00	0.000	42.000
32	ROSANGELA MARIANO DOS SANTOS	000354416-4	2	28/11/1983	42.00	80.00	0.000	42.000
33	ELAINE APARECIDA BARRETO	000359700-0	3	05/07/1978	41.00	73.00	0.000	41.000
34	JOSE AUGUSTO DE MAMEDE	000358959-9	0	30/12/1998	41.00	95.00	0.000	41.000
35	RENATO RODRIGO PIRES	000360413-4	3	30/01/1984	41.00	74.00	0.000	41.000
36	SANDRA DE FATIMA FARIA MANOEL	000350632-0	2	05/04/1991	40.00	72.50	0.000	40.000
37	EVA LUZ AGUIAR MARTINS SILVA	000353188-3	2	10/08/1964	40.00	73.00	0.000	40.000
38	JESSICA LOPES DE SOUZA	000360653-1	1	17/07/1993	40.00	85.00	0.000	40.000
39	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	000358892-4	0	09/01/1998	40.00	90.00	0.000	40.000
40	TEREZINHA MARQUES DA SILVA	000359697-6	0	03/10/1958	39.00	70.00	0.000	39.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:17

Fundamental incompleto
065 - AUX. MANUN. SERV. PÚBLICOS
No. de vagas: 22

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
41	WALTER GRACA JUNIOR	000349282-3	3	03/08/1966	39.00	71.00	0.000	39.000
42	ANDRE LUIZ ALVES	000355160-0	1	13/01/1986	39.00	91.00	0.000	39.000
43	ERICA DIAS DA SILVEIRA	000348662-0	1	04/09/2005	38.00	71.00	0.000	38.000
44	SILVIA HELENA DA SILVA	000347792-5	2	29/09/1969	38.00	70.00	0.000	38.000
45	LARISSA APARECIDA SANTANA	000345767-8	1	23/10/2002	38.00	73.00	0.000	38.000
46	MESSIAS DONIZETTI BENTO	000357620-6	1	27/01/1986	37.00	78.00	0.000	37.000
47	MARIA CLARA COSTA MAGALHAES	000350705-2	0	09/03/2004	35.00	70.00	0.000	35.000
48	ERICA GONZAGA GONCALVES	000345618-0	0	13/01/2001	32.00	73.00	0.000	32.000
49	PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA	000354064-6	1	17/02/1974	30.00	75.00	0.000	30.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:15734365

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:13

Fundamental completo
063 - ELETRICISTA I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABIO FAVA	000358963-7	2	08/06/1968	67.00	0.000	67.000
2	MARCELO FRANCISCO COELHO	000346317-4	2	30/03/1982	66.00	0.000	66.000
3	CHARLES SILVA SOUZA	000360961-1	3	20/08/1987	66.00	0.000	66.000
4	LEANDRO VILELA DE LIMA	000355265-7	2	26/02/1984	65.00	0.000	65.000
5	WILLIAN CORACARI	000354895-9	0	21/09/1999	65.00	0.000	65.000
6	CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA	000348153-5	1	13/08/1988	64.00	0.000	64.000
7	TIAGO JOSE MOREIRA DA SILVA	000352777-2	0	13/12/1991	64.00	0.000	64.000
8	LUCIANO DOS REIS SILVA	000358494-5	1	02/07/1979	63.00	0.000	63.000
9	EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR	000348309-9	2	12/11/1976	62.00	0.000	62.000
10	FABRICIO SANTOS BENTO	000360289-7	0	16/01/2003	62.00	0.000	62.000
11	LUCIO JOSE SOUZA MANOEL	000360254-2	0	15/01/2003	59.00	0.000	59.000
12	RAFAEL RUIZ ESTEVES	000354108-4	1	18/04/1990	59.00	0.000	59.000
13	LUCAS DE CARVALHO PILE	000347667-3	0	30/04/1996	57.00	0.000	57.000
14	JOSE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	000360875-2	3	05/10/1973	55.00	0.000	55.000
15	NANDSON OLIVEIRA DA SILVA	000346500-0	0	01/02/1993	53.00	0.000	53.000
16	ALAN MIZAEL REZENDE DE MELO	000351322-6	0	08/03/1984	53.00	0.000	53.000
17	SEBASTIAO PEDRO JUNIOR	000352157-2	1	21/11/1987	53.00	0.000	53.000
18	DONIZETI ALVES DOS REIS	000352804-2	1	25/02/1970	52.00	0.000	52.000
19	LEANDRO DONIZETI ERNESTO VITOR	000357053-7	0	12/07/1984	52.00	0.000	52.000
20	JOAO GABRIEL DE RESENDE SILVA	000348034-1	0	28/09/2005	51.00	0.000	51.000
21	LUCAS MOREIRA FREIRE	000357054-7	0	22/03/2005	51.00	0.000	51.000
22	LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO	000356538-0	2	15/12/1983	49.00	0.000	49.000
23	LUIZ FELIPE RODRIGUES SOUZA	000344624-1	1	19/03/1997	48.00	0.000	48.000
24	ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA	000361356-6	3	18/09/1973	41.00	0.000	41.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:10A65272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:13

Fundamental completo
062 - COZINHEIRO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	JURCIMARA PEREIRA FERREIRA	000356110-5	1	17/05/1977	49.00	100.00	0.000	49.000
2	INGRID CORREA DE ARAUJO RIBEIRO	000348780-3	0	21/02/1996	47.00	80.00	0.000	47.000
3	SUELY NEI DA SILVA DOS SANTOS	000358153-0	2	07/04/1967	47.00	90.00	0.000	47.000
4	FABIANA GOMES DA SILVEIRA	000353603-4	1	22/09/1979	43.00	100.00	0.000	43.000
5	GEOVANA DONIZETTI DE CASTRO ALMEIDA	000346161-0	2	20/08/1996	35.00	100.00	0.000	35.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D265915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:16

Fundamental completo
064 - OPERADOR MÁQ.PESADAS I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUCAS JOSE DE OLIVEIRA	000349136-5	0	16/06/1990	58.00	75.00	0.000	58.000
2	RONALDO DONIZETI DA SILVA	000358852-1	0	22/07/1993	57.00	100.00	0.000	57.000
3	MARCELO NARCISO	000361444-5	1	03/07/1983	54.00	50.00	0.000	54.000
4	JADSON SANTANA SANTOS	000348840-8	2	25/12/1985	51.00	100.00	0.000	51.000
5	DOUGLAS DOS REIS PRADELLI	000353781-7	2	21/04/1991	51.00	75.00	0.000	51.000
6	WAGNER AUGUSTO DO PRADO	000358342-7	2	10/02/1976	50.00	100.00	0.000	50.000
7	REIDEMAR DONIZETTI DA SILVEIRA	000361341-8	1	02/10/1974	48.00	80.00	0.000	48.000
8	TIAGO APARECIDO DOS REIS SALES	000348907-2	1	10/07/1986	48.00	100.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A1BD623F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 10:38

Superior completo
001 - ADVOGADO I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Discursiva	Títulos	Total
1	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	000360766-7	0	15/09/2000	99.00	20.00	0.000	119.000
2	NAYANE CRISTINA RIBEIRO	000360909-2	0	19/04/1993	93.00	20.00	2.000	115.000
3	ANA LUIZA RIBEIRO DIAS	000355961-8	0	23/07/1993	92.00	20.00	2.000	114.000
4	RAFAEL BOTTA	000345979-0	0	13/02/1987	88.00	20.00	2.000	110.000
5	FREDSON SOUZA DA SILVA	000347368-1	0	02/05/1996	95.00	11.00	1.000	107.000
6	THIAGO NOGUEIRA ARAUJO	000358250-8	0	27/07/1989	86.00	20.00	0.000	106.000
7	MARCOS PAULO ALVES DE CASTRO	000349795-8	0	16/04/1987	90.00	15.50	0.000	105.500
8	ISABELLE NETO DE PADUA	000361413-0	0	20/03/1995	88.00	15.50	2.000	105.500
9	LUIZ EDUARDO ARAUJO	000358578-6	0	18/05/1999	89.00	15.50	0.000	104.500
10	RAFAEL IZLER	000345146-8	4	23/07/1981	85.00	17.75	0.000	102.750
11	THAIS MARA MONSERRAT SILVA	000361145-3	0	08/05/1993	85.00	15.50	2.000	102.500
12	RICARDO CAMPOS GOMES	000358834-5	0	15/01/1990	84.00	15.25	2.000	101.250
13	ISABELA BROCKELMANN DE FARIA	000356336-6	0	25/04/1991	85.00	15.50	0.000	100.500
14	JULIA GMEINER CAMINHAG LOPES	000358361-3	0	29/08/1996	84.00	15.50	1.000	100.500
15	LUCAS DOS SANTOS MARTINS	000353015-9	0	16/09/1996	89.00	11.00	0.000	100.000
16	KARINA SILVA GOMES	000354847-8	2	27/09/1984	85.00	13.25	1.000	99.250
17	RODRIGO MUTERLE RIBEIRO	000359720-6	1	24/09/1980	79.00	20.00	0.000	99.000
18	AUGUSTO BACELAR DE FARIA	000358366-3	0	11/01/1989	83.00	15.50	0.000	98.500
19	LEONARDO MORI CORSI	000345289-8	0	12/05/1992	83.00	15.50	0.000	98.500
20	FLAVIA SCARDAZZI PORTO	000359966-3	1	20/01/1981	87.00	11.00	0.000	98.000
21	MARIA OLIVIA DE ARAUJO CANDOLATO	000361527-6	0	24/04/1997	83.00	13.25	1.000	97.250
22	LUIZ GUSTAVO SILVA DE PAULA	000358160-9	1	12/02/1982	84.00	11.00	2.000	97.000
23	RAFAEL NEVES FERNANDES	000359215-1	0	06/04/1993	82.00	13.25	0.000	95.250
24	DEIVIDE FERNANDES FREITAS	000359519-3	0	17/12/1990	83.00	11.00	0.000	94.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D2DCA379

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:12

Médio completo
060 - TÉC.RAIOS X I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALESSANDRO BATISTA BARROS	000348314-7	3	15/05/1979	77.00	0.000	77.000
2	LUIZ CARLOS SOARES LIMA	000361384-0	1	09/10/1984	73.00	0.000	73.000
3	WALLACE VINICIUS ARAUJO DA SILVA	000346000-4	1	16/03/1981	68.00	0.000	68.000
4	JUAREZ MIGUEL MUSSOLINE RIBEIRO	000348006-7	0	29/10/1993	65.00	0.000	65.000
5	MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO	000359361-0	0	27/04/1983	65.00	0.000	65.000
6	PAULA ROBERTA DA SILVA	000361589-5	1	27/09/1977	59.00	0.000	59.000
7	TANIA MIRIAM FERREIRA	000358878-8	0	01/01/1978	58.00	0.000	58.000
8	QUEILA LUCIENE DE LELIS	000360418-4	0	17/06/1975	58.00	0.000	58.000
9	ALEXANDRE DE SOUZA COUTO	000356006-0	2	13/02/1986	55.00	0.000	55.000
10	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	000358478-9	2	05/07/1975	55.00	0.000	55.000
11	ELAINE CRISTINA DA SILVA MACEDO	000355771-1	2	24/02/1985	53.00	0.000	53.000
12	KATIA REGER DAS GRACAS DO AMARAL	000345093-1	1	09/08/1979	51.00	0.000	51.000

13	JONATAN DOS SANTOS ANTONIO	000345268-1	0	12/06/1997	48.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DBE4A1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:12

Fundamental completo
061 - ALMOXARIFE I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ROBERTO DONIZETTI DE SOUZA CYTTON	000361369-4	0	16/08/1995	60.00	0.000	60.000
2	EDSON MUSSE	000359156-7	1	20/08/1970	59.00	0.000	59.000
3	ANGELA MARIA JAQUES	000344994-0	2	28/05/1966	56.00	0.000	56.000
4	IASMIN SIQUEIRA MODOLO	000354888-0	0	30/09/2004	52.00	0.000	52.000
5	GIOVANNA RIBEIRO SANTOS	000358217-5	0	06/04/2006	49.00	0.000	49.000
6	JOAO PEDRO DE SOUZA SASTRE	000359378-8	0	29/01/2004	47.00	0.000	47.000
7	EVANDRO CARLOS DE MORAES	000349233-2	1	28/11/1973	47.00	0.000	47.000
8	WILLIAN DE PAIVA	000354317-7	0	17/11/1991	46.00	0.000	46.000
9	SELMA DE PAIVA BORELLI GOULART	000360923-9	3	19/10/1972	45.00	0.000	45.000
10	MARIA HELENA ALVES ROCHA	000349275-5	2	29/03/1979	45.00	0.000	45.000
11	HELENILSON RENATO DE SOUZA	000361004-3	0	05/03/1982	44.00	0.000	44.000
12	ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES	000347350-3	2	14/05/1977	42.00	0.000	42.000
13	RENATA APARECIDA DOS REIS	000345694-5	1	25/12/1984	41.00	0.000	41.000
14	CLAUDENIR CARVALHO	000352939-4	2	07/06/1969	40.00	0.000	40.000
15	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	000354403-6	0	11/03/1991	39.00	0.000	39.000
16	CAMILA PEREIRA AFONSO	000347039-5	2	07/09/1990	38.00	0.000	38.000
17	LUIZ FELIPE DAMIAO DOS SANTOS	000345254-3	0	04/02/1986	35.00	0.000	35.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:481D7C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:11

Médio completo
059 - TÉC.ENFERMAGEM I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GABRIELA BATISTA DOS REIS	000361164-0	0	23/10/1994	77.00	0.000	77.000
2	PAULA CRISTINA DOS REIS	000361202-8	0	05/10/1988	76.00	0.000	76.000
3	MARIA ANTONIA MARTINS DA SILVA	000353566-6	3	10/12/1983	75.00	0.000	75.000
4	JESSICA LUZ DE FLORIO	000359021-5	0	13/02/1998	74.00	0.000	74.000
5	JAQUELINE PAULA TIBURCIO	000358836-5	0	28/11/1988	72.00	0.000	72.000
6	MARIA RITA DA SILVA OLIVEIRA	000360062-6	2	22/05/1974	70.00	0.000	70.000
7	ELISIANE GRAZIELE AVELAR	000349277-5	2	06/03/1985	70.00	0.000	70.000
8	CASSIA DAS DORES CALORI DIAS	000349450-3	1	18/01/1983	69.00	0.000	69.000
9	LARA MARQUES DA SILVA	000347803-9	0	23/02/1997	68.00	0.000	68.000
10	CLAUDINEIA APARECIDA FLORENTINO DE MELO	000347865-8	3	07/10/1968	68.00	0.000	68.000
11	MARLEI DE FATIMA FRANCISCO SILVA	000358950-9	2	22/08/1981	67.00	0.000	67.000
12	GEISE GRASIELE CANDIDO	000359441-0	0	19/10/1990	67.00	0.000	67.000
13	TATIANE APARECIDA SILVA	000349508-0	2	28/12/1984	67.00	0.000	67.000
14	VALDINEI FERREIRA GONCALVES	000356595-0	0	13/01/1999	66.00	0.000	66.000
15	ELISANGELA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	000344834-4	2	02/04/1981	66.00	0.000	66.000
16	KELY CRISTINA CELIRIO	000353213-3	2	18/07/1981	66.00	0.000	66.000
17	ALINE CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	000352871-0	1	09/09/1996	66.00	0.000	66.000
18	MARIA CAROLINE REIS	000350137-3	0	15/08/1994	65.00	0.000	65.000
19	CLAUDIMEIA APARECIDA BORGES AZARIAS	000350294-0	1	06/11/1969	65.00	0.000	65.000
20	ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS	000351731-3	1	02/12/1982	65.00	0.000	65.000
21	HELTON ROBERTO DOZZA	000353330-7	1	12/04/1989	65.00	0.000	65.000
22	LUCIMARA INACIO DOS SANTOS	000361322-1	0	23/01/1975	65.00	0.000	65.000
23	AMANDA CRISTINE SILVA	000355471-0	2	23/10/1990	64.00	0.000	64.000
24	JULIANA PAULA DA SILVA	000349503-0	2	18/06/1978	64.00	0.000	64.000
25	LUCAS JOSE DE SOUZA	000359690-6	1	27/10/1982	64.00	0.000	64.000
26	LARISSA FELIX LEITE	000360343-1	0	23/08/1999	64.00	0.000	64.000
27	JANETE APARECIDA DE ANDRADE MARTINS	000352620-4	3	05/05/1963	63.00	0.000	63.000
28	MARIA EDUARDA SILVA	000359789-5	0	21/12/2001	63.00	0.000	63.000

29	RAFAELLA DE SOUZA VIEIRA	000349485-8	0	15/06/2004	63.00	0.000	63.000
30	TATIANE APARECIDA DE SOUSA	000353600-4	1	12/10/1995	63.00	0.000	63.000
31	EDINEA APARECIDA DOS REIS	000355928-5	3	20/11/1973	63.00	0.000	63.000
32	IVONE DE FATIMA LEO	000360336-3	2	25/05/1972	63.00	0.000	63.000
33	IZABEL CRISTINA NOVAES	000346418-1	2	18/10/1981	62.00	0.000	62.000
34	PAULA CRISTINA DA SILVA	000346463-2	1	12/12/1985	62.00	0.000	62.000
35	DENISE MARTINS QUIRINO DA COSTA	000361233-2	1	06/05/1986	62.00	0.000	62.000
36	PATRICIA APARECIDA DA SILVA CALORI	000357454-6	2	10/04/1979	61.00	0.000	61.000
37	DAIANE CRISTINA RIZZI DOS SANTOS	000360162-3	1	07/10/1981	61.00	0.000	61.000
38	HIGOR AUGUSTO SILVA BUENO	000356592-0	0	11/01/1998	61.00	0.000	61.000
39	PATRICIA APARECIDA ROSA DOS REIS	000345471-4	1	01/10/1983	60.00	0.000	60.000
40	DANIELE APARECIDA NOVAIS	000352468-2	1	28/06/1985	60.00	0.000	60.000

Médio completo
059 - TÉC.ENFERMAGEM I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	TATIANA FIDELIS	000347338-7	3	31/07/1986	59.00	0.000	59.000
42	LUCAS DE SOUZA GONGA	000358639-0	2	17/01/1990	59.00	0.000	59.000
43	CLODOALDO APARECIDO DA SILVA	000344719-0	0	29/10/1973	59.00	0.000	59.000
44	MARILIA ESTEFANIA MADEIRA	000349501-0	3	12/12/1987	59.00	0.000	59.000
45	RODRIGO CESAR ROCHA CHAGAS	000351753-0	1	18/12/1978	59.00	0.000	59.000
46	CRISLEN KELY DA SILVA AUGUSTO	000354967-1	0	11/01/1998	59.00	0.000	59.000
47	AGATHA RODRIGUES DA MATA	000359372-8	3	29/07/1989	59.00	0.000	59.000
48	ERIKA GONCALVES MARTIINS	000361317-3	1	20/09/1981	58.00	0.000	58.000
49	ANA RITA SILVESTRE DA COSTA	000353676-1	1	18/04/1984	58.00	0.000	58.000
50	KAREN CRISTINA G PEREIRA	000355249-0	1	16/12/1996	58.00	0.000	58.000
51	NATACHA DO VALE BARBIERI DOS SANTOS	000350523-4	1	08/01/2000	58.00	0.000	58.000
52	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA SOARES	000356681-9	1	28/10/1979	58.00	0.000	58.000
53	LUANA MARCELINA FERREIRA DA SILVA	000347811-7	1	29/01/1992	57.00	0.000	57.000
54	ZENILDA RITA DOS SANTOS	000356479-6	2	07/07/1989	57.00	0.000	57.000
55	DANIELA SOARES DE MELO	000361023-0	2	26/10/1982	57.00	0.000	57.000
56	MARA APARECIDA DA SILVA	000344477-8	0	08/02/1995	57.00	0.000	57.000
57	VALQUIRIA ALVES CORREIA RODRIGUES	000353377-0	1	11/04/1988	56.00	0.000	56.000
58	SILVANETE GONCALVES COSTA DE ALMEIDA	000357474-2	2	02/06/1974	56.00	0.000	56.000
59	NAIARA CRISTINA APARECIDA SOARES BARBARA	000354873-2	1	02/06/1993	56.00	0.000	56.000
60	MARIA APARECIDA FARIA DIAS	000358239-1	0	19/03/1970	55.00	0.000	55.000
61	RODRIGO ROCHA BATISTA	000347360-1	1	04/01/1994	55.00	0.000	55.000
62	SILVIA HELENA DOS SANTOS BERNARDO UBALDO	000359455-9	2	19/01/1984	55.00	0.000	55.000
63	CILSO ANTONIO DA SILVA	000354859-6	1	21/11/1972	54.00	0.000	54.000
64	CIBELE COPERTINO DE OLIVEIRA	000348232-6	1	25/07/1982	54.00	0.000	54.000
65	DAIANA DONIZETE APARECIDA FABIO SILVA	000356369-0	2	06/06/1984	54.00	0.000	54.000
66	ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO	000352628-4	3	03/07/1973	54.00	0.000	54.000
67	DEBORA APARECIDA FERREIRA	000358790-7	2	15/03/1986	54.00	0.000	54.000
68	DAVID ALEXANDRE DA SILVA BARBARA	000354874-2	1	11/02/1995	54.00	0.000	54.000
69	FRANCISCA SALETE MANDELO	000353862-8	1	20/06/1967	54.00	0.000	54.000
70	THAYRINI RAQUEL MARTINS COSTA	000359971-1	2	07/02/1991	54.00	0.000	54.000
71	ROSELENE APARECIDA DE VASCONCELOS	000346532-5	1	02/04/1984	54.00	0.000	54.000
72	MIRELA APARECIDA DE PAULA	000358343-7	1	14/03/1984	53.00	0.000	53.000
73	LETICIA MARILDA DE MORAIS	000346430-8	2	08/04/1990	53.00	0.000	53.000
74	FERNANDA RITA CHAGAS	000359303-0	0	27/07/1996	53.00	0.000	53.000
75	ANDREIA VALERIANO REZENDE	000359935-9	0	15/05/1998	53.00	0.000	53.000
76	CHIRLE LUCIENE MARQUES	000357471-2	2	30/11/1982	53.00	0.000	53.000
77	CAIQUE INACIO AUGUSTO	000358576-6	0	02/12/1994	53.00	0.000	53.000
78	MARY LAURINE DUARTE MARQUES	000354518-1	1	03/06/1993	53.00	0.000	53.000
79	DIOVANA DA CONCEICAO	000347573-4	2	11/01/1999	52.00	0.000	52.000
80	PAOLA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZ	000344699-9	0	12/09/1999	52.00	0.000	52.000
81	ELEANE FRANCISCA DE SOUZA	000346968-9	2	20/05/1968	52.00	0.000	52.000

Médio completo
059 - TÉC.ENFERMAGEM I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	000350003-1	1	12/10/1982	51.00	0.000	51.000
83	AMANDA CAROLINA DA SILVA	000361522-6	0	16/12/1992	51.00	0.000	51.000
84	JOELMA JERONIMA DA CUNHA OLIVEIRA	000357877-1	2	24/05/1976	51.00	0.000	51.000
85	EVA MARIA MENDES DE ARAUJO	000354381-4	2	02/03/1974	51.00	0.000	51.000
86	ABNER ARCAS SILVA	000352504-0	0	07/07/1998	50.00	0.000	50.000
87	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	000361124-7	2	23/04/1982	50.00	0.000	50.000
88	VALDDEVINO AFONSO DE AVILA	000349239-2	1	14/03/1962	49.00	0.000	49.000
89	MARIA CLARA SILVA SARTORIO	000359027-5	0	21/01/2004	49.00	0.000	49.000
90	TAIRA TURNER DA SILVA	000352441-6	1	02/05/1990	48.00	0.000	48.000
91	WANDERLUCIA NASCIMENTO MARCELINO DOS SANTOS	000361229-4	2	20/01/1988	48.00	0.000	48.000

92	EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	000359637-7	2	12/12/1994	48.00	0.000	48.000
93	SABRINA LILIANE PEREIRA CUSTODIO OLIVEIRA	000360019-5	2	02/02/1988	47.00	0.000	47.000
94	MICHELE DE FATIMA DE SOUZA	000358446-4	0	19/02/1990	47.00	0.000	47.000
95	ROSELI DE FATIMA PIRES	000348562-2	2	17/09/1972	45.00	0.000	45.000
96	BRUNA VALENTIM DA SILVA	000347162-7	2	08/02/1991	45.00	0.000	45.000
97	ISABELA BEATRIZ DE MELO	000359107-6	0	08/03/2004	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D010F6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:10

Médio completo
057 - FISCAL SANITÁRIO I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LUCAS PEDROZA ANTENOR	000351726-5	0	26/09/1989	69.00	0.000	69.000
2	ARINA PACHECO MAGALHAES LOPES	000361242-0	0	13/10/1986	68.00	0.000	68.000
3	QUEILA HADNA REZENDE RIBEIRO	000358103-0	0	20/06/1998	67.00	0.000	67.000
4	ROGERIO MARQUES VILAS BOAS	000348268-0	0	18/01/1982	64.00	0.000	64.000
5	VINICIUS HENRIQUE DA SILVA	000360202-1	0	16/02/1999	63.00	0.000	63.000
6	MARIA JOSE GARCIA MADUREIRA	000359967-3	0	22/04/1973	62.00	0.000	62.000
7	ALAN BORBA SILVA	000344508-8	0	31/07/1999	60.00	0.000	60.000
8	ANA CAROLINA TOGNI DE OLIVEIRA	000360231-6	0	03/04/1992	60.00	0.000	60.000
9	MYCHELLE DE PAIVA RIBEIRO	000355150-1	1	02/08/1993	59.00	0.000	59.000
10	MARIA CAROLINA DE LOURDES NOVAIS	000346365-5	0	05/03/1988	59.00	0.000	59.000
11	PAULO CESAR GOMES AMORIM	000352758-6	0	21/06/1970	57.00	0.000	57.000
12	MARIO MARTINS DA SILVEIRA	000345294-6	0	11/01/2000	57.00	0.000	57.000
13	ANA RAQUEL LENCI	000361014-1	0	07/07/1992	57.00	0.000	57.000
14	ISADORA BATISTA GOULART	000355355-6	0	27/12/1992	56.00	0.000	56.000
15	CARLOS GUSTAVO DE SOUZA	000356291-8	0	27/09/1992	56.00	0.000	56.000
16	VINICIUS JOSE DE MORAIS	000357338-2	0	14/07/2001	56.00	0.000	56.000
17	ANTONIO CARLOS SOARES	000359611-0	1	17/11/1971	55.00	0.000	55.000
18	FELIPE GONCALVES COELHO	000344492-4	0	25/08/1991	55.00	0.000	55.000
19	MARCELO DE ARAUJO CUNHA JUNIOR	000354784-3	2	28/08/1987	53.00	0.000	53.000
20	EDUARDO FERREIRA MATIAS	000359306-0	1	18/01/1971	53.00	0.000	53.000
21	CARLOS APARECIDO DE SOUZA	000359147-9	0	03/04/1965	51.00	0.000	51.000
22	FABIANO APARECIDO MELO OLIVEIRA	000345060-7	1	23/11/1977	49.00	0.000	49.000
23	ESTEFANY CHRIS TEODORO DE MELO	000346138-6	0	03/04/1987	46.00	0.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6DD8A52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:11

Médio completo
058 - TÉC.CONTABILIDADE I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDUARDO ANDRE PASQUATTO	000346991-3	1	27/08/1972	54.00	0.000	54.000
2	ELIANE DONIZETTI GONCALVES PEREIRA	000357815-2	2	05/12/1976	52.00	0.000	52.000
3	ALINE RIBEIRO BICALHO	000358562-8	1	21/10/1983	51.00	0.000	51.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0266BA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:09

Médio completo
055 - FISCAL DE TRÂNSITO I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRAZ RAMOS TEOFILO	000351478-4	2	10/11/1985	76.00	0.000	76.000
2	KARINA RIBEIRO BRASILEIRO DE CALAZANS	000355631-1	0	19/10/1995	65.00	0.000	65.000
3	WAGNER DONIZETTI DA CUNHA	000361350-6	2	12/03/1979	56.00	0.000	56.000
4	BRUNO DONIZETI DA SILVA CASTRO	000357340-0	0	06/09/1991	55.00	0.000	55.000
5	EMERSON DOS REIS ASSUNCAO	000358378-1	1	02/01/1987	54.00	0.000	54.000
6	JOAO ANTONIO BARRETO NETO	000358928-4	1	11/05/1996	50.00	0.000	50.000
7	ABMAEL ALVES DA SILVA	000345903-3	2	19/08/1969	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6362CB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:10

Médio completo
056 - FISCAL DO PROCON
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RODOLFO LUIS BUJATO	000347532-1	0	09/10/1997	74.00	0.000	74.000
2	LEANDRO CESAR FIDELIS	000344714-0	0	08/02/1982	71.00	0.000	71.000
3	HENRIQUE JORGE DIAS TESTA	000345515-2	0	19/11/1999	69.00	0.000	69.000
4	OMAR GABRIEL DE BRITO ALBO	000359374-8	2	02/03/1991	63.00	0.000	63.000
5	SAMIR MANOEL RIBEIRO DE CAMARGOS	000347933-0	0	27/07/1984	62.00	0.000	62.000
6	JEAN CARLOS ASSUNCAO	000355458-3	0	06/07/1993	62.00	0.000	62.000
7	LEONARDO JUNDURIAN FELIPE DA SILVA	000346451-4	0	21/05/1989	57.00	0.000	57.000
8	LEANDRO BATISTA SILVA	000346570-8	2	21/02/1981	54.00	0.000	54.000
9	CASSIANO MATTAR	000347333-7	2	10/01/1978	54.00	0.000	54.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C964BE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:07

Médio completo
052 - AUXILIAR DE INFORMÁTICA I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JULIANO HENRIQUE DE MORAES	000352791-9	0	15/03/1996	83.00	0.000	83.000
2	IVAN LUIS GONCALVES	000347242-8	0	20/12/1997	80.00	0.000	80.000
3	JOAO PAULO FERREIRA MENDONCA	000357154-4	0	16/11/2005	77.00	0.000	77.000
4	MILLENY ELLEN JODAS FERREIRA	000346192-5	0	27/03/2003	73.00	0.000	73.000
5	JOAO MARCOS SILVERIO CASAGRANDE	000347524-3	0	27/02/2001	71.00	0.000	71.000
6	MATHEUS MACEDO ROSA PEREIRA	000346858-3	0	17/12/2002	70.00	0.000	70.000
7	JOAO VITOR PACHECO	000352239-3	0	02/04/2001	70.00	0.000	70.000
8	MATHEUS DA SILVA ROMUALDO	000359495-1	0	18/08/2005	70.00	0.000	70.000
9	LEANDRO FELITO DA SILVA	000361305-5	0	10/02/1997	69.00	0.000	69.000
10	MARLLON VIEIRA VERGILI	000360403-6	0	16/08/1997	68.00	0.000	68.000
11	ALEXANDRE MARTINS SENHORINE	000350156-0	0	11/08/1995	68.00	0.000	68.000
12	VINICIUS ALVES DA ROCHA	000345361-9	0	26/02/1998	68.00	0.000	68.000
13	ALEXANDRE GARCIA	000352104-1	0	25/11/1996	67.00	0.000	67.000
14	FRANCISNEY HENRIQUE BALBINO FERREIRA	000346472-0	0	24/04/1991	67.00	0.000	67.000
15	ITALO FELIPE PEREIRA GRACIANO	000360041-0	0	15/01/1998	66.00	0.000	66.000
16	BRUNO FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS	000344733-7	0	15/05/1996	66.00	0.000	66.000
17	SERGIO LUIZ TORRES SPAGGIARI NETO	000345248-5	1	25/01/1997	65.00	0.000	65.000
18	RODRIGO VICENTE GONCALVES	000345703-9	0	04/09/1985	65.00	0.000	65.000
19	JOAO ELIAS SOUZA DA SILVA	000350494-4	0	04/04/1997	64.00	0.000	64.000
20	WILLIAM YASUKAWA DE OLIVEIRA	000357731-1	0	21/07/2003	64.00	0.000	64.000
21	JOAO HENRIQUE BOCOLI BUENO DA SILVA	000347334-7	0	12/12/1990	64.00	0.000	64.000
22	MATHEUS CORREIA PEDROZA	000361516-8	0	16/08/1999	64.00	0.000	64.000
23	WILLIAM TELES MORAES DE SOUSA	000359098-2	0	30/12/1987	64.00	0.000	64.000
24	KAIQUI LELLIS CARVALHO DA COSTA	000347606-4	0	01/07/1993	63.00	0.000	63.000

25	JOSE CARLOS JOANELLI JUNIOR	000354695-4	2	14/10/1990	62.00	0.000	62.000
26	ALISSON AUGUSTO DE SOUZA CANDIDO	000346398-0	0	23/10/1999	62.00	0.000	62.000
27	WALESON ANANIAS PEREIRA	000347957-7	3	01/04/1989	61.00	0.000	61.000
28	RENATO DOS REIS TORQUATO	000355044-6	0	18/03/1983	61.00	0.000	61.000
29	KLAYTON BUENO PRINCE	000347859-0	1	26/01/1982	60.00	0.000	60.000
30	FILIPE AUGUSTO DE SOUZA	000358414-0	0	03/01/2002	60.00	0.000	60.000
31	JOAO VITOR DA FONSECA BRAGA	000344632-0	0	24/04/1997	59.00	0.000	59.000
32	MATEUS APARECIDO FERREIRA	000358867-0	0	29/08/1998	59.00	0.000	59.000
33	THIAGO LUIZ RIBEIRO	000361487-8	0	25/03/2004	59.00	0.000	59.000
34	LUCAS SATURNINO FERREIRA MAGALHAES	000345623-8	0	27/04/1994	58.00	0.000	58.000
35	ARIEL RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS	000347836-3	0	13/04/2004	58.00	0.000	58.000
36	RUAN CARLOS DE SOUSA	000355241-0	0	19/07/1993	57.00	0.000	57.000
37	LUIZ PAULO DE MORAIS	000354225-8	2	13/06/1989	57.00	0.000	57.000
38	KELVIN FILIPE VIEIRA BARBIZAN	000354650-1	0	30/03/1992	57.00	0.000	57.000
39	ANA LUIZA CARVALHO DE LIMA	000360866-4	0	27/09/2000	57.00	0.000	57.000
40	MARILIA LUZIA DE OLIVEIRA	000344655-6	0	12/12/1986	56.00	0.000	56.000

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:07

Médio completo
052 - AUXILIAR DE INFORMÁTICA I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	KARINA GIOPATO DOS SANTOS	000358584-4	0	15/06/1988	55.00	0.000	55.000
42	JOAO PEDRO DA PONTE RODRIGUES FARIAS	000353727-8	0	07/11/2003	55.00	0.000	55.000
43	JOAO BATISTA RAMOS	000346290-2	1	31/05/1971	55.00	0.000	55.000
44	OTAVIO VINICIUS DE VASCONCELLOS	000358797-7	0	10/12/1997	54.00	0.000	54.000
45	WILLIAM BONTURI	000359105-6	0	02/06/2000	54.00	0.000	54.000
46	CESAR SMARGIASSI DE MORAIS FILHO	000352770-2	0	27/12/2003	54.00	0.000	54.000
47	TIAGO SANTOS DA COSTA	000348450-7	0	19/07/2001	53.00	0.000	53.000
48	JOAO PAULO VITAL SILVA	000347363-1	0	29/03/2005	53.00	0.000	53.000
49	LUIZ FERNANDO FIDELIS FILHO	000354714-6	0	06/10/2000	53.00	0.000	53.000
50	NATANAEL JOSE DA SILVA	000355821-8	0	02/10/1991	51.00	0.000	51.000
51	MAICON JOSE DE OLIVEIRA MASSOLI	000347372-0	0	24/05/1987	51.00	0.000	51.000
52	CAMILA ANACLETO TRAJANO SILVA	000357129-0	1	05/06/1993	50.00	0.000	50.000
53	JOAO ANTONIO OLIVEIRA GONCALVES	000356832-2	0	19/09/2005	49.00	0.000	49.000
54	RODRIGO APARECIDO PASSOS VENTURA	000360112-2	2	15/11/1986	48.00	0.000	48.000
55	MARIA JULIA DUARTE SPINELI CRUZ	000360467-5	0	16/08/2001	48.00	0.000	48.000
56	PEDRO HENRIQUE MADEIRA PAIVA	000358535-3	0	18/12/2003	48.00	0.000	48.000
57	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	000350061-0	0	12/06/1996	47.00	0.000	47.000
58	OTAVIO RIBEIRO SANTANA	000360341-1	0	12/04/2000	47.00	0.000	47.000
59	VITOR HUGO DOS SANTOS SANCHEZ QUEIROZ	000359466-7	0	06/05/2005	47.00	0.000	47.000
60	BRUNO FABRICIO EUFRASIO	000356064-9	1	11/06/1987	46.00	0.000	46.000
61	LETICIA DE PAULA TAUIL	000353036-5	0	15/05/2003	46.00	0.000	46.000
62	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	000361590-3	0	18/09/2003	46.00	0.000	46.000
63	CARLOS ROBERTO SANTOS	000359046-1	2	02/12/1971	45.00	0.000	45.000
64	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	000361073-0	1	21/08/1996	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:13D654B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		21/12/2023 - 12:09

Médio completo
054 - AUX.SEC. ESCOLAR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	000360684-6	0	26/03/2002	84.00	0.000	84.000
2	WELINGTON FARIAS GONCALVES	000360437-0	0	05/02/1994	83.00	0.000	83.000
3	CAMILA RITA DA SILVA	000346291-2	0	07/03/1996	81.00	0.000	81.000
4	JOSIANA BEATRIZ GENERALI	000361344-8	1	15/04/1999	80.00	0.000	80.000
5	LAYLA ROQUE DA SILVA SEBASTIAO	000352494-7	0	14/02/2001	80.00	0.000	80.000
6	LARA BEATRIZ PRINCE SIQUEIRA	000360447-9	1	16/02/1998	77.00	0.000	77.000
7	THAMIRES DE CASSIA LIMA	000354972-0	0	21/05/1992	76.00	0.000	76.000
8	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	000361282-3	0	06/04/1983	76.00	0.000	76.000
9	DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS	000345189-0	4	23/06/1982	76.00	0.000	76.000
10	GEOVANA SOUSA OLIVEIRA	000357610-8	0	08/04/2003	76.00	0.000	76.000
11	GABRIEL EDUARDO OLIVEIRA	000348707-8	0	30/01/2005	76.00	0.000	76.000
12	VANESSA CRISTINA SILVA EUSEBIO	000360374-6	0	17/08/1998	75.00	0.000	75.000
13	GUSTAVO ALBUQUERQUE VILANOVA	000361390-9	0	01/03/2002	75.00	0.000	75.000

14	ANA LUZIA FREDIANI	000358283-2	1	01/12/1982	74.00	0.000	74.000
15	DENISE ALVES DA SILVA	000354916-0	0	17/07/1995	73.00	0.000	73.000
16	ANTHONY JOSE DAMITO	000358159-0	1	08/08/1997	73.00	0.000	73.000
17	GIOVANNA FERREIRA RODRIGUES	000358393-8	0	08/01/2003	73.00	0.000	73.000
18	GISELLE VASCONCELOS	000353916-4	1	05/12/1993	72.00	0.000	72.000
19	ANNA LIVIA RONDINELLI GARRIDO MARTINS	000361286-3	0	30/11/1999	71.00	0.000	71.000
20	MONICA DE MELO RUEDA	000357046-9	0	25/09/1995	70.00	0.000	70.000
21	EVELYN SAMAY MIRANDA DOS SANTOS TORQUATO	000356168-6	0	16/11/1987	69.00	0.000	69.000
22	DANIELA MARTINS	000348790-1	0	24/07/1984	69.00	0.000	69.000
23	ELAINE CRISTINA VASCONCELOS	000358745-6	1	01/10/1983	67.00	0.000	67.000
24	WAGNER APARECIDO BRITTO	000358487-7	0	23/02/1984	67.00	0.000	67.000
25	RENATA FATMA DA SLVA ALVES	000347981-1	0	06/03/1992	67.00	0.000	67.000
26	ELIANA DONIZETTI RIBEIRO DE FARIA	000346240-1	2	26/04/1981	66.00	0.000	66.000
27	MARLI DE SOUZA RUZZI	000345107-5	2	05/05/1972	66.00	0.000	66.000
28	LETICIA VIEIRA LOURENCO	000345175-2	0	02/03/2000	66.00	0.000	66.000
29	ANA BEATRIZ LOPES PIRES	000344886-5	0	11/09/2000	66.00	0.000	66.000
30	DANIELA FRANCA COELHO	000355744-7	0	04/10/1994	65.00	0.000	65.000
31	PAULA TAIS APARECIDA ALVES	000353087-6	0	03/03/2001	64.00	0.000	64.000
32	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	000360154-5	0	04/02/1993	64.00	0.000	64.000
33	CASSIANA PEDRO ALVES BARBOSA	000360797-1	1	29/06/1988	63.00	0.000	63.000
34	NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	000352533-5	0	03/01/1994	63.00	0.000	63.000
35	LEANDRO GARDIN BERNARDES ALVARENGA	000346944-2	0	15/04/1997	63.00	0.000	63.000
36	NATHALIA RADYJA DE SOUSA	000349142-3	1	25/12/2001	63.00	0.000	63.000
37	VINICIUS GABRIEL MARTINS NOGUEIRA	000361166-0	0	06/02/2001	63.00	0.000	63.000
38	NAYLENE LORIANE LIMA FERRAZ RABELO	000353329-9	0	01/06/1994	62.00	0.000	62.000
39	GIOVANNA LAURA PEDROSO COSTA	000348354-0	0	20/01/2003	62.00	0.000	62.000
40	PATRICIA DE PAULA SILVA BATAGINI	000359615-0	0	19/11/1991	61.00	0.000	61.000

Médio completo
054 - AUX.SEC. ESCOLAR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	ANA LIVIA DO CARMO	000348577-0	0	06/01/1997	61.00	0.000	61.000
42	LETICIA ALVES FERREIRA	000360080-2	0	12/03/2004	60.00	0.000	60.000
43	MARIO GABRIEL DE SOUZA TOMAZ	000345136-0	0	25/01/2002	60.00	0.000	60.000
44	JUSSARA AMARAL DE OLIVEIRA	000346705-5	3	11/04/1989	60.00	0.000	60.000
45	MARCELA ALVES ARLOTE	000345533-9	0	15/01/1999	60.00	0.000	60.000
46	ANA LUISA COSTA BERNARDES FARIA	000348194-8	0	07/09/1998	60.00	0.000	60.000
47	MICHELLY DE AVILA RODRIGUES DA CRUZ	000348638-5	0	21/05/2001	60.00	0.000	60.000
48	AMANDA CRISTINA LEITE DA COSTA	000354340-1	1	14/08/1984	59.00	0.000	59.000
49	THAINA LOURENE DE LIMA PEREIRA	000352198-5	0	04/11/1994	59.00	0.000	59.000
50	GABRIEL ANTONIO DE SOUZA VIEIRA	000356624-0	0	24/02/2001	59.00	0.000	59.000
51	MIRIAN BASTOS MELO	000345112-3	1	19/09/1978	58.00	0.000	58.000
52	IZABELA CRISTINA MARQUES ZAIAT	000359563-4	0	19/10/1991	58.00	0.000	58.000
53	VANESSA MAYER DOS REIS	000357744-0	2	21/06/1982	58.00	0.000	58.000
54	PATRICIA MARIOTTO LOURENCINI	000351657-2	1	25/05/1983	58.00	0.000	58.000
55	ANA CAROLINA DOS SANTOS	000361479-0	0	27/03/1995	57.00	0.000	57.000
56	MONICA SANTOS LOURENCO	000347876-6	1	15/02/1982	57.00	0.000	57.000
57	HELEN RUIZ DE XISTO SASTRE	000348025-3	1	04/09/1984	57.00	0.000	57.000
58	RAPHAELA AGRA TANA	000356212-2	0	05/12/1990	57.00	0.000	57.000
59	IUNA NACCARATO DOS SANTOS	000361603-7	0	20/02/1988	56.00	0.000	56.000
60	RAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	000345235-7	0	29/09/1999	56.00	0.000	56.000
61	KARINA DE OLIVEIRA ANDERSON	000344957-8	1	16/03/1982	56.00	0.000	56.000
62	AMANDA DA SILVA PAIVA	000344472-8	0	12/06/1987	56.00	0.000	56.000
63	LETICIA DE ARAUJO AVILA	000360881-0	0	18/06/2002	56.00	0.000	56.000
64	AMANDA SILVA SABINO	000344940-0	0	02/12/1995	56.00	0.000	56.000
65	MARCIA VERONEZI	000358972-5	0	05/12/1977	55.00	0.000	55.000
66	MARCOS FELICIO JUNIOR	000350507-8	0	24/02/1993	55.00	0.000	55.000
67	KEMILLY MARTINS RAMOS	000346387-1	0	14/06/2000	55.00	0.000	55.000
68	ANA MARIA MODESTO	000345272-0	1	27/11/1970	55.00	0.000	55.000
69	ADRIANO APARECIDO MOREIRA	000355427-9	1	05/09/1988	54.00	0.000	54.000
70	RAFAEL ALVES DA SILVA	000347593-0	0	15/12/1996	54.00	0.000	54.000
71	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	000358427-8	0	09/01/1999	54.00	0.000	54.000
72	BRUNO HENRIQUE DO CARMO SILVA	000353661-3	1	04/10/1990	54.00	0.000	54.000
73	SORAIA LICIA RIBEIRO DOS SANTOS	000355325-1	0	31/01/1996	54.00	0.000	54.000
74	KAREN STEFANI GONCALVES	000355996-2	0	22/09/2000	54.00	0.000	54.000
75	GEOVANA MENDES SILVA	000352737-0	0	18/08/1999	53.00	0.000	53.000
76	ISABELA VERONEZE REQUENA FONSECA	000346058-5	0	28/12/2001	53.00	0.000	53.000
77	GUILHERME AUGUSTO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	000346446-6	0	11/03/2003	53.00	0.000	53.000
78	ROSIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES	000347028-7	1	23/04/1998	53.00	0.000	53.000
79	ALAN SULLIVAN LOPES	000359724-6	0	03/10/1989	52.00	0.000	52.000
80	CRISTINA NASCIMENTO BORGES	000360153-5	2	03/10/1987	51.00	0.000	51.000
81	KARINA NUNES SALAFIA	000347048-3	0	28/03/1995	51.00	0.000	51.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 3

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:09

Médio completo
054 - AUX.SEC. ESCOLAR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	TAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA	000360246-4	0	05/03/2005	51.00	0.000	51.000
83	FELIPE HENRIQUE DE SOUZA	000352309-6	0	24/02/1997	51.00	0.000	51.000
84	CRISTIANE REIS DE OLIVEIRA	000347559-8	3	12/11/1970	50.00	0.000	50.000
85	SIMONE CRISTINA PASSOS DE LIMA	000357725-3	2	18/11/1986	49.00	0.000	49.000
86	SILMARA GARCIA RIBEIRO	000344856-0	0	05/05/1993	48.00	0.000	48.000
87	VALERIA CAMPAGNOLI MACHADO	000354544-6	2	31/05/1970	47.00	0.000	47.000
88	SUSANA APARECIDA VIEIRA	000359596-9	1	31/03/1988	47.00	0.000	47.000
89	ELTON CARLOS RESTANI	000356248-7	1	16/10/1984	47.00	0.000	47.000
90	LAZARO APARECIDO GONZAGA	000358705-3	0	15/05/2000	47.00	0.000	47.000
91	VANILDA LOURDES DA SILVA SOUZA	000344959-8	1	18/02/1969	45.00	0.000	45.000
92	RITA CLAUDIA BARRERA	000359922-0	3	13/07/1984	45.00	0.000	45.000
93	VANESSA ALVES CORREIA GONCALVES	000345231-7	1	29/08/1996	45.00	0.000	45.000
94	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS DA CONCEICAO	000353798-5	0	24/07/2001	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7B78DC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:08

Médio completo
053 - AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL
No. de vagas: 6

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	000355259-9	0	19/03/1988	69.00	0.000	69.000
2	JANAINA REI CINTRA DE ARAUJO CAUZINE	000348900-2	1	08/04/1991	65.00	0.000	65.000
3	JOAO PEDRO DA SILVA SOUZA	000345072-5	0	01/07/1999	65.00	0.000	65.000
4	LAURA DE CASSIA AMARAL MARTINS	000353649-7	1	10/04/2001	65.00	0.000	65.000
5	ANDRESSA BENEDETI DA CUNHA	000358121-6	0	07/08/1997	61.00	0.000	61.000
6	MARCIA ALVES DE PAULA	000353361-1	3	29/08/1993	60.00	0.000	60.000
7	SARA MARIA GOMES MARTINS	000347487-5	2	23/10/2000	58.00	0.000	58.000
8	KRISLAINE ASSIS GONCALO	000358687-1	2	29/08/1995	58.00	0.000	58.000
9	JOSE PAULINO RIBEIRO NETO	000346800-2	0	06/02/1998	55.00	0.000	55.000
10	MARIANA MOTA DA SILVA	000359801-7	0	29/08/2001	54.00	0.000	54.000
11	JULIANA KELY MARTINS	000357033-0	2	07/03/1980	52.00	0.000	52.000
12	JULIA RAMOS MARTINS NEVES	000346249-1	0	03/12/2001	52.00	0.000	52.000
13	MARIANA CORREA CUSTODIO	000350904-7	0	16/12/2004	52.00	0.000	52.000
14	TATIANE DO CARMO SILVA	000345017-6	1	07/01/1988	50.00	0.000	50.000
15	BRUNA LORETTA LACERDA DE FARIA DAMACCEN	000348415-4	2	18/10/1990	49.00	0.000	49.000
16	CAMILA DE AZEVEDO TIEPO MORENO	000347613-2	0	18/09/2000	49.00	0.000	49.000
17	ELISANGELA APARECIDA DOS REIS RAMOS FERREIRA	000344621-1	0	20/08/2004	48.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:77699CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:06

Médio completo
050 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ISABELA MAGALHAES DE OLIVEIRA	000352738-0	0	27/01/1999	63.00	0.000	63.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7F81A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:03

Médio completo
048 - ATENDENTE AMBULATORIAL I
No. de vagas: 11

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCUS VINICIUS GONCALVES MAGALHAES	000349681-2	0	27/07/1992	73.00	0.000	73.000
2	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONCALVES	000356004-0	0	28/05/1999	70.00	0.000	70.000
3	MARCELA RODRIGUES REIS LIMA	000360420-2	0	25/11/2001	69.00	0.000	69.000
4	MELISSA MARIA DE PAULA SILVA	000358498-5	0	09/05/1990	68.00	0.000	68.000
5	LORRAINE DALBELO DA SILVA	000355890-5	0	02/07/1995	67.00	0.000	67.000
6	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	000346270-6	3	13/11/1997	66.00	0.000	66.000
7	JACQUELINE APARECIDA GONCALVES MOSCATELLI	000361315-3	2	27/07/1985	66.00	0.000	66.000
8	CAROLAINE DE MELO	000346005-4	0	08/08/2000	66.00	0.000	66.000
9	GABRIELA VITORIA DOS SANTOS SARRASSINI CUNHA	000361143-3	0	07/07/2005	66.00	0.000	66.000
10	TAMARA CRISTINA DA SILVA LEITE	000355397-9	2	27/11/1990	65.00	0.000	65.000
11	FABIANA APARECIDA LOURENCO DA SILVEIRA	000345497-0	1	13/01/1991	64.00	0.000	64.000
12	LUCAS RIBEIRO LIMA	000358960-7	0	04/03/2004	64.00	0.000	64.000
13	FABIO MENDES FERNANDES	000358715-1	0	16/07/2002	64.00	0.000	64.000
14	BIANCA HEREDIA DE OLIVEIRA	000361378-2	0	06/01/1994	63.00	0.000	63.000
15	ADILSON BASILIO ALVES	000346911-8	1	01/08/1980	63.00	0.000	63.000
16	HUGO CARVALHO MOREIRA	000359338-5	0	10/03/2004	63.00	0.000	63.000
17	NAIARA CRISTINA SILVERIO DOS SANTOS	000350432-5	0	28/12/1994	63.00	0.000	63.000
18	JULIANA RIBEIRO	000351015-6	0	01/10/1983	62.00	0.000	62.000
19	LETICIA CHAGAS PRADO	000361330-0	0	24/02/2003	62.00	0.000	62.000
20	JULIA BARBARA DE FATIMA DA SILVA	000357099-0	0	28/05/2004	62.00	0.000	62.000
21	FERNANDA ZENAIDE	000361408-2	0	11/07/2002	62.00	0.000	62.000
22	JOYCE FERNANDES RITA DOS REIS	000360386-4	2	25/08/1996	62.00	0.000	62.000
23	JULIA GABRIELA ARAUJO DOS SANTOS	000360588-9	0	24/07/1995	62.00	0.000	62.000
24	ANDRESSA SALES DA SILVA	000347367-1	0	23/06/1996	62.00	0.000	62.000
25	CRISTINA COSTA MONTEIRO	000346333-0	0	17/03/1992	61.00	0.000	61.000
26	MARCO AURELIO FRESCA ONOFRE	000346324-2	0	31/07/2001	61.00	0.000	61.000
27	MICHELE LEANDRO VIEIRA	000345540-7	0	11/11/1988	61.00	0.000	61.000
28	ANA FLAVIA APARECIDA SANTANA	000347200-5	0	23/10/1997	61.00	0.000	61.000
29	JAQUELINE APARECIDA MARCELINO	000345578-1	2	31/07/1988	61.00	0.000	61.000
30	ANA FLAVIA MAGALHAES MICHETTI RIBEIRO	000357430-0	1	23/04/1993	60.00	0.000	60.000
31	ELLEN MOREIRA DE LIMA	000347393-6	0	19/02/2002	60.00	0.000	60.000
32	ANA PAULA GALDINO DE PAULA SOUZA	000360016-5	0	06/03/1986	60.00	0.000	60.000
33	CAROLAINE LUIZA DOS SANTOS	000348555-4	0	11/04/2005	59.00	0.000	59.000
34	FRANCISNEA PRINCE DO ROSARIO	000346197-5	3	30/01/1969	59.00	0.000	59.000
35	PATRICIA MARIA ANACLETO OLIVEIRA	000358304-4	3	23/04/1978	59.00	0.000	59.000
36	GIOVANI PARISI	000357969-0	2	28/08/1984	59.00	0.000	59.000
37	BIANCA COELHO DA SILVA	000346331-0	0	14/05/2001	59.00	0.000	59.000
38	RAQUEL DOS REIS DIAS	000357756-8	0	01/11/1982	59.00	0.000	59.000
39	IVONE ABRAHAO XAVIER	000348094-0	1	06/11/1962	58.00	0.000	58.000
40	LUCIANE DA SILVA	000346636-2	0	06/11/1983	58.00	0.000	58.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:03

Médio completo
048 - ATENDENTE AMBULATORIAL I
No. de vagas: 11

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	SILVIA RIBEIRO PINA	000360876-2	6	30/08/1967	57.00	0.000	57.000
42	JHONATAN RODRIGUES DA COSTA	000350937-1	1	12/04/1991	57.00	0.000	57.000
43	GUSTAVO DE LIMA DIAS	000360515-1	0	07/06/2003	57.00	0.000	57.000
44	DANIELA APARECIDA SILVA	000351464-6	1	10/04/1981	56.00	0.000	56.000
45	KEILA OLIVEIRA SOARES	000346455-4	1	11/10/1986	56.00	0.000	56.000
46	THAIS VITORIA PEREIRA PEDRO	000361028-0	0	22/02/2006	56.00	0.000	56.000
47	ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	000361185-6	0	25/06/1982	56.00	0.000	56.000
48	MARCIELY APARECIDA DO CARMO	000345831-0	2	25/09/1983	56.00	0.000	56.000
49	ANA CAROLINA ZANE ALVES	000352968-9	0	08/10/2001	56.00	0.000	56.000
50	DANIELA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	000345818-4	3	20/05/1978	55.00	0.000	55.000
51	ANA CAROLINA ROSSIELLI DA SILVA SANTOS	000348697-4	1	30/05/1995	55.00	0.000	55.000
52	MARIA JULIA REZENDE ACORINTE MASSUCI	000355641-0	0	27/12/2004	55.00	0.000	55.000

53	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	000344648-8	0	15/02/1984	55.00	0.000	55.000
54	GABRIELA DE PAULA SOARES SILVA	000344625-1	1	09/12/2000	55.00	0.000	55.000
55	MARIA FIDELMA VILAS BOAS GARCON	000346652-9	2	06/08/1969	54.00	0.000	54.000
56	DANIELA DAS GRACAS FLAMINI	000360296-5	1	16/05/1979	54.00	0.000	54.000
57	ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA	000360072-4	0	30/05/2002	54.00	0.000	54.000
58	ROSILENE DE OLIVEIRA PAZ	000347936-0	1	06/06/1989	54.00	0.000	54.000
59	GISELA MARA CARDOZO FERNANDES GENARINO	000347427-6	2	17/02/1978	53.00	0.000	53.000
60	CONRADO SANTOS DE MORAIS	000361224-4	0	24/10/2005	53.00	0.000	53.000
61	ANA CLAUDIA NALON STAVALE CAETANO	000345754-0	1	27/05/1989	53.00	0.000	53.000
62	ELIANA APARECIDA PIZA CAETANO	000345993-7	1	21/10/1978	52.00	0.000	52.000
63	MILENA APARECIDA DOS REIS SILVA	000357405-5	0	10/04/1998	52.00	0.000	52.000
64	NATALIA RODRIGUES PEREIRA	000361361-4	0	13/04/1999	52.00	0.000	52.000
65	LUANA PAULA PIZA RODIO	000347317-0	1	01/06/1992	52.00	0.000	52.000
66	VITORIA BARRETO SOUSA SILVA	000361348-8	1	25/07/2000	52.00	0.000	52.000
67	TANIA APARECIDA TERRA FERREIRA	000344622-1	2	17/02/1974	52.00	0.000	52.000
68	MARCELA MARIANA ROQUE PESSAN	000347908-6	2	26/03/1986	51.00	0.000	51.000
69	MARILENE APARECIDA DE REZENDE MAIA	000356973-2	1	03/01/1978	51.00	0.000	51.000
70	CAMILA DE CASSIA CEZARINO	000355165-0	0	02/11/1988	51.00	0.000	51.000
71	TAINARA SILVA FERREIRA	000354154-5	0	16/10/1999	51.00	0.000	51.000
72	ADRIANA DE FATIMA CUSTODIO	000345911-1	3	27/05/1982	51.00	0.000	51.000
73	ALEXANDRE DA SILVA CONSENTINO	000347357-3	1	10/03/1986	51.00	0.000	51.000
74	BEATRIZ DE FATIMA FIDELIS	000350737-7	3	07/04/1967	50.00	0.000	50.000
75	ALEXANDRE CUNHA DE SOUZA	000349507-0	0	06/11/2001	49.00	0.000	49.000
76	MARIA EDUARDA APARECIDA ALVES	000347263-4	0	08/05/2004	49.00	0.000	49.000
77	CARLA CRISTINA DE MORAIS CASTRO	000358248-0	2	11/11/1988	49.00	0.000	49.000
78	MICHELE VANDA DA SILVA ALVES	000352673-5	7	24/03/1981	49.00	0.000	49.000
79	VIVIANE REGINA CHAGAS LIMA	000358166-9	2	18/11/1979	48.00	0.000	48.000
80	THAIS CRISTINA SILVA PEDRO	000352161-0	1	04/10/1990	48.00	0.000	48.000
81	KARINA VILELA DA SILVA	000347496-3	2	27/08/1994	48.00	0.000	48.000

Médio completo
048 - ATENDENTE AMBULATORIAL I
No. de vagas: 11

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	ISADORA OLIVEIRA DO AMARAL	000350220-2	0	07/06/2004	48.00	0.000	48.000
83	LUCIENE MARIA DE PIZA	000348334-3	2	22/07/1978	48.00	0.000	48.000
84	PAMELA APARECIDA DOMICIANO	000359718-8	0	09/07/1998	47.00	0.000	47.000
85	MARIA EDUARDA GABRIEL	000358570-6	0	31/05/2006	46.00	0.000	46.000
86	IRENE OLINO DA SILVA	000348100-4	1	08/10/1969	45.00	0.000	45.000
87	AMANDA CRISTINA DIAS SILVA	000359684-8	0	06/02/1987	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F6BE051A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Médio completo
049 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUNO RAIMUNDO DA SILVA	000360474-3	0	10/12/1992	69.00	0.000	69.000
2	RAFAEL WILLIAN MOTA	000361003-3	0	13/01/1999	68.00	0.000	68.000
3	RAFAEL RACHID	000360090-0	0	30/07/1991	67.00	0.000	67.000
4	MARCIZA CARRERA	000350225-2	0	31/05/1982	60.00	0.000	60.000
5	MICHELLE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	000359838-1	0	01/09/2005	57.00	0.000	57.000
6	LAURA BEATRIZ STRACIERI CELESTINO	000348083-2	0	02/12/2005	57.00	0.000	57.000
7	FERNANDO SANTOS BRITO	000345194-9	0	02/10/1986	53.00	0.000	53.000
8	ANNA GIULIA PASSARELI PERLOTTI	000349326-1	0	01/09/2004	53.00	0.000	53.000
9	EVELYN RODRIGUES DE OLIVEIRA	000345990-7	0	11/02/1995	52.00	0.000	52.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:517C6314

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:06

Médio completo
051 - AUX. DE DESENV. INFANTIL I
No. de vagas: 9

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDNA MARA DE SA	000346870-0	2	01/08/1983	66.00	0.000	66.000
2	RAILA KELLEN VALDOMIRO	000349318-3	0	23/11/2004	62.00	0.000	62.000
3	SONIA CRISTINA PRINCE BATISTA	000357679-7	2	30/03/1988	61.00	0.000	61.000
4	ELISANGELA APARECIDA NOVAIS	000355105-0	0	11/02/1983	59.00	0.000	59.000
5	NATALIA SAYURI NAKANO	000347156-9	0	30/03/1995	58.00	0.000	58.000
6	KENIA DE OLIVEIRA LOURENCO	000347107-8	0	29/01/1982	57.00	0.000	57.000
7	BRUNA APARECIDA FERREIRA MAXIMIANO	000357773-4	2	17/03/1994	57.00	0.000	57.000
8	MATHEUS BATTAGINO MOISES	000347834-3	0	26/10/2000	56.00	0.000	56.000
9	YASMIN BUENO	000352236-3	0	11/07/2005	55.00	0.000	55.000
10	CAMILA MARTINS DA SILVA	000360979-0	0	20/11/1987	55.00	0.000	55.000
11	ELIZABETE DO CARMO POCAIA	000347689-0	3	29/04/1980	53.00	0.000	53.000
12	MARA MARIA FERREIRA DOMINGOS	000348472-3	0	22/06/1995	53.00	0.000	53.000
13	MARCELA DOS SANTOS	000345012-6	5	28/12/1989	53.00	0.000	53.000
14	LUIZ CARLOS DA SILVA	000352835-7	2	06/11/1965	53.00	0.000	53.000
15	SARA DANIELI FERREIRA PAIVA	000351730-3	0	11/06/1992	52.00	0.000	52.000
16	CILIRIO MARCOS NORONHA LIMA JUNIOR	000345820-2	0	28/11/2000	52.00	0.000	52.000
17	PRISCILA DE OLIVEIRA SIMONI	000360492-0	2	29/12/1991	51.00	0.000	51.000
18	KARINA APARECIDA CANDIDO	000360253-2	1	21/02/1987	51.00	0.000	51.000
19	PATRICIA FLAUZINO	000358786-9	3	27/11/1968	48.00	0.000	48.000
20	SIMONE DONIZETE FRANCISCO	000355604-7	0	02/09/1995	45.00	0.000	45.000
21	STEFANY LUZIA ANANIAS	000351299-6	0	12/12/2005	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:53C73342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:03

Médio completo
047 - AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADRIANA LUCIA RODRIGUES	000358913-6	3	15/03/1973	74.00	0.000	74.000
2	ANTONIO CARLOS CHICONI	000346164-0	2	21/11/1964	71.00	0.000	71.000
3	CARMO GABRIEL CAVALHEIRO PEDROSO	000360591-7	0	15/09/2000	68.00	0.000	68.000
4	JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	000355315-3	2	21/08/1981	68.00	0.000	68.000
5	JOSE VICTOR RIBEIRO CUSTODIO	000346482-9	0	02/03/1991	67.00	0.000	67.000
6	MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA	000357204-0	0	29/02/1984	67.00	0.000	67.000
7	ROGERIO JOSE DA CRUZ ALCANTARA	000357039-0	0	08/03/1995	65.00	0.000	65.000
8	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI	000361208-8	1	21/11/1986	63.00	0.000	63.000
9	RICARD BALBINO DA SILVA	000348726-4	2	18/04/1980	63.00	0.000	63.000
10	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	000349495-6	0	05/07/1995	63.00	0.000	63.000
11	FABIANA DE SOUSA SILVA	000361490-6	2	20/05/1989	61.00	0.000	61.000
12	ANDRE LATTARO DOS SANTOS	000346456-4	1	20/03/1985	61.00	0.000	61.000
13	ADRIANA FRREIRA DA SILVA MELO	000352665-7	3	26/10/1973	60.00	0.000	60.000
14	ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	000347143-0	1	14/04/1981	60.00	0.000	60.000
15	ELAINE PEREIRA DA COSTA	000349160-0	2	03/09/1971	59.00	0.000	59.000
16	ROBERTO BUJATO	000346184-7	0	27/08/1966	58.00	0.000	58.000
17	VALERIA CRISTINA PEREIRA	000359740-2	2	10/06/1987	58.00	0.000	58.000
18	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	000352682-3	1	20/11/1986	58.00	0.000	58.000
19	RENATO VIEIRA PASCOAL	000359715-8	1	07/03/1995	57.00	0.000	57.000
20	FERNANDA ELIESER DA SILVA	000348673-8	1	24/04/1990	57.00	0.000	57.000
21	JESSICA BUENO	000348003-7	0	07/07/1994	56.00	0.000	56.000
22	LARISSA DA SILVA BENTO	000354906-2	0	11/12/1993	56.00	0.000	56.000
23	RENATA CAMILA CUSTODIO	000361300-5	3	20/06/1985	56.00	0.000	56.000
24	ESTELA DALVA GASPAR ROCHA	000361301-5	2	05/08/1983	55.00	0.000	55.000
25	BRUNO HENRIQUE SALATIER PEREIRA	000351849-9	0	02/05/1997	55.00	0.000	55.000
26	BIANCA RIBEIRO DE GOUVEA	000359529-1	3	22/03/1989	55.00	0.000	55.000
27	PETERSON WILIAN DOS ANJOS	000354004-7	2	03/10/1981	55.00	0.000	55.000
28	ANDERSON ALVES	000360268-0	1	30/05/1988	54.00	0.000	54.000
29	LUIZ FELIPE GONCALVES SILVA	000355974-6	1	14/01/1993	54.00	0.000	54.000
30	LUIZ AUGUSTO PAULINO RABELO	000347796-5	0	01/03/1993	54.00	0.000	54.000
31	GIOVANNI CONTI ROMANO	000361546-2	0	08/09/1994	54.00	0.000	54.000
32	RICIEIRE DA SILVA	000349121-7	0	15/12/1968	54.00	0.000	54.000
33	ALISSON PRADO INOCENCIO	000354097-0	3	20/05/1992	54.00	0.000	54.000
34	TALIA CARLA DE SOUZA	000356048-2	0	09/04/1997	54.00	0.000	54.000
35	FAUSTO NOGUEIRA SOARES	000355896-5	1	26/05/1993	54.00	0.000	54.000

36	THALLYS CUSTODIO PEREIRA	000359798-3	0	10/05/1991	53.00	0.000	53.000
37	KARINA DE JESUS BUENO	000350773-0	1	11/09/1994	53.00	0.000	53.000
38	ISABELA MARIA DE SOUSA	000352206-9	0	03/07/2000	53.00	0.000	53.000
39	JOSE MANOEL PALOS	000352656-9	2	29/08/1982	52.00	0.000	52.000
40	PAMELA CRISTINA RIBEIRO	000346486-9	0	28/04/1991	52.00	0.000	52.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:03

Médio completo
047 - AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	CARLOS ROSARIO SEGRETI PORTO	000359716-8	1	10/08/1965	52.00	0.000	52.000
42	FLAVIO LUIZ DA SILVEIRA	000348853-6	1	29/11/1990	52.00	0.000	52.000
43	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	000346452-4	1	30/10/1984	51.00	0.000	51.000
44	MARISA APARECIDA DE PIZA OLIVEIRA	000360632-5	2	18/07/1986	51.00	0.000	51.000
45	RODOLFO LUIZ PEREIRA	000359357-1	0	29/12/1989	51.00	0.000	51.000
46	MONICA APARECIDA MINOZ	000355608-7	1	29/10/1986	51.00	0.000	51.000
47	JOAO MAGALHAES	000355637-1	2	21/01/1977	51.00	0.000	51.000
48	JOAO CARLOS SILVESTRE DE PAULA	000356323-8	0	14/01/1997	51.00	0.000	51.000
49	RODRIGO FERREIRA DE MELO	000351630-6	0	02/09/1997	51.00	0.000	51.000
50	VANDERLEIR RICCI	000360873-2	2	23/06/1968	50.00	0.000	50.000
51	VALDECI ALVES	000350879-7	2	15/08/1971	50.00	0.000	50.000
52	ROSANA MARCELINO DE OLIVEIRA	000359691-6	0	18/06/1977	50.00	0.000	50.000
53	ANA JULIA MEIRELES PAULITO DE SOUZA	000345638-6	0	10/10/2001	49.00	0.000	49.000
54	IRENE SPINELI OLIVEIRA	000358078-0	2	27/05/1969	48.00	0.000	48.000
55	DOUGLAS EDUARDO NORI CIPPOLLINI	000346674-5	0	12/05/1993	48.00	0.000	48.000
56	ANDERSON CLAYTON PRADO NASCIMENTO	000361374-2	0	17/06/1989	47.00	0.000	47.000
57	RUBIA HELENA DA SILVA	000359742-2	0	27/09/1971	47.00	0.000	47.000
58	EDER AUGUSTO PAULINO DE ORLANDO	000352209-9	1	12/09/1983	46.00	0.000	46.000
59	MARCIO ANTONIO CALADO ABRAO	000347294-9	0	11/01/1969	45.00	0.000	45.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:03

Médio completo
047 - AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADRIANA LUCIA RODRIGUES	000358913-6	3	15/03/1973	74.00	0.000	74.000
2	ANTONIO CARLOS CHICONI	000346164-0	2	21/11/1964	71.00	0.000	71.000
3	CARMO GABRIEL CAVALHEIRO PEDROSO	000360591-7	0	15/09/2000	68.00	0.000	68.000
4	JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	000355315-3	2	21/08/1981	68.00	0.000	68.000
5	JOSE VICTOR RIBEIRO CUSTODIO	000346482-9	0	02/03/1991	67.00	0.000	67.000
6	MARCOS ANDRE DE SOUZA LIMA	000357204-0	0	29/02/1984	67.00	0.000	67.000
7	ROGERIO JOSE DA CRUZ ALCANTARA	000357039-0	0	08/03/1995	65.00	0.000	65.000
8	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI	000361208-8	1	21/11/1986	63.00	0.000	63.000
9	RICARD BALBINO DA SILVA	000348726-4	2	18/04/1980	63.00	0.000	63.000
10	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	000349495-6	0	05/07/1995	63.00	0.000	63.000
11	FABIANA DE SOUSA SILVA	000361490-6	2	20/05/1989	61.00	0.000	61.000
12	ANDRE LATTARO DOS SANTOS	000346456-4	1	20/03/1985	61.00	0.000	61.000
13	ADRIANA FRREIRA DA SILVA MELO	000352665-7	3	26/10/1973	60.00	0.000	60.000
14	ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	000347143-0	1	14/04/1981	60.00	0.000	60.000
15	ELAINE PEREIRA DA COSTA	000349160-0	2	03/09/1971	59.00	0.000	59.000
16	ROBERTO BUJATO	000346184-7	0	27/08/1966	58.00	0.000	58.000
17	VALERIA CRISTINA PEREIRA	000359740-2	2	10/06/1987	58.00	0.000	58.000
18	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	000352682-3	1	20/11/1986	58.00	0.000	58.000
19	RENATO VIEIRA PASCOAL	000359715-8	1	07/03/1995	57.00	0.000	57.000
20	FERNANDA ELIESER DA SILVA	000348673-8	1	24/04/1990	57.00	0.000	57.000
21	JESSICA BUENO	000348003-7	0	07/07/1994	56.00	0.000	56.000
22	LARISSA DA SILVA BENTO	000354906-2	0	11/12/1993	56.00	0.000	56.000
23	RENATA CAMILA CUSTODIO	000361300-5	3	20/06/1985	56.00	0.000	56.000
24	ESTELA DALVA GASPAR ROCHA	000361301-5	2	05/08/1983	55.00	0.000	55.000
25	BRUNO HENRIQUE SALATIER PEREIRA	000351849-9	0	02/05/1997	55.00	0.000	55.000
26	BIANCA RIBEIRO DE GOUVEA	000359529-1	3	22/03/1989	55.00	0.000	55.000
27	PETERSON WILIAN DOS ANJOS	000354004-7	2	03/10/1981	55.00	0.000	55.000
28	ANDERSON ALVES	000360268-0	1	30/05/1988	54.00	0.000	54.000
29	LUIZ FELIPE GONCALVES SILVA	000355974-6	1	14/01/1993	54.00	0.000	54.000
30	LUIZ AUGUSTO PAULINO RABELO	000347796-5	0	01/03/1993	54.00	0.000	54.000
31	GIOVANNI CONTI ROMANO	000361546-2	0	08/09/1994	54.00	0.000	54.000
32	RICIEIRE DA SILVA	000349121-7	0	15/12/1968	54.00	0.000	54.000
33	ALISSON PRADO INOCENCIO	000354097-0	3	20/05/1992	54.00	0.000	54.000
34	TALIA CARLA DE SOUZA	000356048-2	0	09/04/1997	54.00	0.000	54.000
35	FAUSTO NOGUEIRA SOARES	000355896-5	1	26/05/1993	54.00	0.000	54.000
36	THALLYS CUSTODIO PEREIRA	000359798-3	0	10/05/1991	53.00	0.000	53.000
37	KARINA DE JESUS BUENO	000350773-0	1	11/09/1994	53.00	0.000	53.000
38	ISABELA MARIA DE SOUSA	000352206-9	0	03/07/2000	53.00	0.000	53.000
39	JOSE MANOEL PALOS	000352656-9	2	29/08/1982	52.00	0.000	52.000

40	PAMELA CRISTINA RIBEIRO	000346486-9	0	28/04/1991	52.00	0.000	52.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:03

Médio completo
047 - AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	CARLOS ROSARIO SEGRETI PORTO	000359716-8	1	10/08/1965	52.00	0.000	52.000
42	FLAVIO LUIZ DA SILVEIRA	000348853-6	1	29/11/1990	52.00	0.000	52.000
43	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	000346452-4	1	30/10/1984	51.00	0.000	51.000
44	MARISA APARECIDA DE PIZA OLIVEIRA	000360632-5	2	18/07/1986	51.00	0.000	51.000
45	RODOLFO LUIZ PEREIRA	000359357-1	0	29/12/1989	51.00	0.000	51.000
46	MONICA APARECIDA MINOZ	000355608-7	1	29/10/1986	51.00	0.000	51.000
47	JOAO MAGALHAES	000355637-1	2	21/01/1977	51.00	0.000	51.000
48	JOAO CARLOS SILVESTRE DE PAULA	000356323-8	0	14/01/1997	51.00	0.000	51.000
49	RODRIGO FERREIRA DE MELO	000351630-6	0	02/09/1997	51.00	0.000	51.000
50	VANDERLEIR RICCI	000360873-2	2	23/06/1968	50.00	0.000	50.000
51	VALDECI ALVES	000350879-7	2	15/08/1971	50.00	0.000	50.000
52	ROSANA MARCELINO DE OLIVEIRA	000359691-6	0	18/06/1977	50.00	0.000	50.000
53	ANA JULIA MEIRELES PAULITO DE SOUZA	000345638-6	0	10/10/2001	49.00	0.000	49.000
54	IRENE SPINELI OLIVEIRA	000358078-0	2	27/05/1969	48.00	0.000	48.000
55	DOUGLAS EDUARDO NORI CIPPOLLINI	000346674-5	0	12/05/1993	48.00	0.000	48.000
56	ANDERSON CLAYTON PRADO NASCIMENTO	000361374-2	0	17/06/1989	47.00	0.000	47.000
57	RUBIA HELENA DA SILVA	000359742-2	0	27/09/1971	47.00	0.000	47.000
58	EDER AUGUSTO PAULINO DE ORLANDO	000352209-9	1	12/09/1983	46.00	0.000	46.000
59	MARCIO ANTONIO CALADO ABRAO	000347294-9	0	11/01/1969	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CB8A5996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:02

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JULIA RICCIARDI FERNANDES	000360217-0	0	28/03/2001	83.00	0.000	83.000
2	RODRIGO CUNHA PASSOS	000345126-1	0	16/08/1999	78.00	0.000	78.000
3	LETICIA RODRIGUES GABRIEL	000359376-8	0	18/07/1997	75.00	0.000	75.000
4	LARYSSA DE CASSIA AVILA RODRIGUES	000360495-0	0	06/04/1996	74.00	0.000	74.000
5	ANA BEATRIZ RAFAEL RIBEIRO	000360523-0	0	09/04/1997	72.00	0.000	72.000
6	EDUARDO PASQUA DE MORAES	000360043-0	1	31/01/1987	72.00	0.000	72.000
7	GIULIA RIBEIRO	000361010-1	0	28/10/1996	72.00	0.000	72.000
8	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	000359165-5	1	24/07/1996	71.00	0.000	71.000
9	LUCIANA FONSECA SANTOS	000344659-6	0	29/03/1984	71.00	0.000	71.000
10	CAIO SILVEIRA DAVID	000355098-7	0	02/02/2005	70.00	0.000	70.000
11	BRUNA IVINY TAVARES	000356183-2	0	22/10/1997	70.00	0.000	70.000
12	AMANDA APARECIDA PEDRO	000357660-9	0	02/03/1997	69.00	0.000	69.000
13	PATRICE LUZ DA COSTA	000350049-4	0	02/12/1986	68.00	0.000	68.000
14	JOSE FLAVIO BRASILEIRO	000360688-6	0	22/10/1993	68.00	0.000	68.000
15	THAIANNY LALESKA DAMITO FERNANDES	000345551-5	0	22/10/1994	68.00	0.000	68.000
16	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	000357048-9	1	16/03/1988	68.00	0.000	68.000
17	MAXYMILIAN SMARGIASSI	000354809-5	0	14/09/1990	68.00	0.000	68.000
18	THIAGO HENRIQUE JULIO	000348970-0	0	03/06/1997	68.00	0.000	68.000
19	MAX LUIZ CERDEIRA DE LIMA	000361255-9	0	18/10/2003	68.00	0.000	68.000
20	LUIZ FERNANDO SMARGIASSI	000355665-6	0	14/12/1978	68.00	0.000	68.000
21	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	000358905-8	0	24/01/1992	68.00	0.000	68.000
22	SUZANA DA SILVA CORREA	000344980-2	0	15/05/2001	67.00	0.000	67.000
23	ANDREIA CRISTINA FLAUZINO TAVARES	000350057-2	1	15/02/1987	66.00	0.000	66.000
24	GABRIELA SATTI LAMEU	000358375-1	0	29/04/1991	66.00	0.000	66.000
25	LUCYMAR TONINI VIANA	000347298-9	1	23/05/1968	66.00	0.000	66.000
26	WESLEY GONCALVES DA SILVA	000359721-6	0	09/04/2004	66.00	0.000	66.000
27	SANDRA MARA DOS REIS	000355079-0	0	11/10/1964	65.00	0.000	65.000
28	DINAMARIS SILVIA SANTOS	000361586-5	0	16/02/1990	65.00	0.000	65.000
29	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	000345137-0	0	20/07/1990	65.00	0.000	65.000
30	HEBER JOSE DOS SANTOS	000346400-3	0	10/11/1983	65.00	0.000	65.000
31	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	000361509-0	0	04/06/1985	65.00	0.000	65.000
32	BRUNO DE CASTRO BERTOLDO	000354947-5	0	18/08/1988	65.00	0.000	65.000
33	SARA DA COSTA MARCAL PAVANEL	000345608-1	2	21/04/1992	65.00	0.000	65.000
34	GUSTAVO ROCHA SANDI	000346535-5	0	05/02/1998	65.00	0.000	65.000

35	EVELIN THAIS DE MORAIS	000359153-7	0	15/03/1995	64.00	0.000	64.000
36	GILSON DE BRITO GOULART	000345391-3	2	31/03/1986	64.00	0.000	64.000
37	AUGUSTO CESAR DE JESUS DOMINGUES	000359282-9	0	07/07/1993	64.00	0.000	64.000
38	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	000349826-8	0	22/01/1996	64.00	0.000	64.000
39	CAROLINA FRANCISCA ACACIO SANTOS	000361049-6	0	20/02/2003	64.00	0.000	64.000
40	MARIA CAROLINA FERREIRA	000358407-1	0	30/06/1996	64.00	0.000	64.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	JAQUELINE APARECIDA DO CAMINHO	000346710-3	1	01/10/1980	63.00	0.000	63.000
42	SUE ELLEN CRISTINA DA SILVA	000361327-1	1	09/06/1984	63.00	0.000	63.000
43	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	000359087-4	0	17/03/2004	63.00	0.000	63.000
44	PAMELA DOS REIS COUTINHO HONORATO	000357167-2	0	16/01/1998	63.00	0.000	63.000
45	NATHAN DO ESPIRITO SANTO BORGES	000352652-9	0	24/04/2000	63.00	0.000	63.000
46	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	000358506-9	0	30/07/2001	63.00	0.000	63.000
47	PILAR JULIANE ANDRADE NASCIMENTO	000360432-0	1	13/08/1983	63.00	0.000	63.000
48	ANA JULIA MODESTO CANDIDO	000359662-1	0	25/08/2001	63.00	0.000	63.000
49	JESSICA TONINI DE BRITO	000350451-1	0	23/02/1993	63.00	0.000	63.000
50	ALLYSONN CSIZMAR SOARES	000360461-5	2	01/05/1980	62.00	0.000	62.000
51	LEONARDO HIPOLITO NEVES	000346721-1	0	18/12/1997	62.00	0.000	62.000
52	HENRIQUE SILVA DEL VALE	000358057-3	0	27/07/1998	62.00	0.000	62.000
53	IARA AMORIM DA SILVA MELO	000348410-4	1	12/04/1986	62.00	0.000	62.000
54	VITORIA BEATRIZ GONCALVES DA SILVA	000359679-0	0	29/04/2002	62.00	0.000	62.000
55	KAREN ISIS DA SILVA SOUZA	000356839-2	0	11/06/2004	62.00	0.000	62.000
56	GIOVANNI FRANCHI CHINAGLIA	000360265-0	0	29/01/1997	62.00	0.000	62.000
57	OTAVIO DA SILVEIRA REIS	000357347-0	0	06/03/2001	62.00	0.000	62.000
58	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	000361050-4	2	29/04/1989	62.00	0.000	62.000
59	NATHALIA MARTINS BORGES	000356990-9	2	25/12/1995	62.00	0.000	62.000
60	ALINE NEGREIROS ARAUJO	000345114-3	0	19/04/1995	62.00	0.000	62.000
61	LARISSA CRISTINA PINHEIRO NARCISO	000345468-6	0	28/11/2000	61.00	0.000	61.000
62	MILCA RAQUEL DE CASTRO	000356945-8	1	13/10/1987	61.00	0.000	61.000
63	ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA	000346917-8	0	24/08/1990	61.00	0.000	61.000
64	ISAIAS DE JESUS MIQUETTI	000353909-6	1	28/07/1988	61.00	0.000	61.000
65	AMANDA PONCIANO DE OLIVEIRA	000359258-4	0	14/11/1989	61.00	0.000	61.000
66	TAINA DAMAS DE FARIA	000361037-8	0	01/01/1993	61.00	0.000	61.000
67	NATACHA BRENDA PEREIRA	000344638-0	1	03/03/1994	61.00	0.000	61.000
68	DANIEL PASSOS RUINHO	000360554-4	0	22/07/1996	61.00	0.000	61.000
69	BRUNO PEREIRA MANSANO	000350898-3	0	08/11/1989	61.00	0.000	61.000
70	NICOLE MIRIAN DIAS SILVA	000355738-9	0	19/03/1993	61.00	0.000	61.000
71	REINALDO DONIZETE VILLAS BOAS	000355102-0	1	06/06/1972	60.00	0.000	60.000
72	RAFAEL ANTONIO SILVA	000347924-2	0	14/11/1986	60.00	0.000	60.000
73	LUANA OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA	000349741-7	0	25/02/2000	60.00	0.000	60.000
74	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	000351508-4	0	12/12/2001	60.00	0.000	60.000
75	JURANDIR DA SILVA	000344645-8	0	17/07/1986	60.00	0.000	60.000
76	LUCAS COSTA SILVA	000345514-2	0	31/03/1998	60.00	0.000	60.000
77	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	000361528-6	3	03/03/1982	60.00	0.000	60.000
78	LUIZ GUSTAVO DE AMORIM GONCALVES	000346747-8	0	10/08/1997	60.00	0.000	60.000
79	MYLENA ROUBERTH PASSOS	000360601-0	0	23/07/1998	60.00	0.000	60.000
80	GERALDO DOMINGOS PEREIRA	000359138-0	3	10/01/1978	60.00	0.000	60.000
81	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	000349062-2	0	25/01/1989	60.00	0.000	60.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	PAMELA DE REZENDE CARABETTE	000360919-0	0	16/06/1993	60.00	0.000	60.000
83	MARCELO DONIZETTI DE ALMEIDA	000361447-5	0	12/04/1980	59.00	0.000	59.000
84	ISABELA CRISTINA DA SILVA	000352485-9	0	27/08/1999	59.00	0.000	59.000
85	FABIOLA GERONIMO	000360295-5	0	02/08/1983	59.00	0.000	59.000
86	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS PIRES	000358723-0	3	18/08/1984	59.00	0.000	59.000
87	LAINA DEBORA DE MELO LOZANO	000360863-4	2	08/05/1991	59.00	0.000	59.000
88	MICHELE CAROLINE AMARAL MARTINS	000352177-9	0	04/09/1992	59.00	0.000	59.000
89	ANA PAULA BERALDO	000358380-0	1	28/10/1995	59.00	0.000	59.000
90	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	000346693-1	0	09/02/2006	59.00	0.000	59.000
91	CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES	000357418-3	1	24/12/1989	59.00	0.000	59.000
92	SUZAN GONCALVES TOMAZ	000347346-5	0	12/04/1993	59.00	0.000	59.000
93	JULIANA TALITA DE OLIVEIRA	000350810-8	0	29/06/1994	59.00	0.000	59.000
94	SABRINA STEFANI SILVA SANTOS	000352520-7	0	18/12/1999	59.00	0.000	59.000
95	FELIPE CAGNONI LOPES	000347746-4	0	07/08/2003	59.00	0.000	59.000
96	MATHEUS CUNHA HAUTZ	000361346-8	0	19/08/2001	59.00	0.000	59.000
97	VINICIUS ZORATTI FERREIRA	000357177-0	0	19/07/1991	59.00	0.000	59.000

98	ISADORA DO NASCIMENTO SILVA	000354406-6	0	01/04/2005	59.00	0.000	59.000
99	ADRIANA APARECIDA TRANCHES	000346128-8	1	08/08/1972	58.00	0.000	58.000
100	DIEGO CASSIO MARQUES DE MORAIS	000356143-0	2	14/12/1992	58.00	0.000	58.000
101	ANA RITA JESUS TORRES	000348040-0	0	20/01/1992	58.00	0.000	58.000
102	LEONARDO HENRIQUE RABELO DA SILVA	000359267-2	0	12/02/2004	58.00	0.000	58.000
103	DAIANNE ELICIA ISHIBA	000361279-5	1	16/02/1986	58.00	0.000	58.000
104	BETANIA VIEIRA LOPES FELICE	000359302-0	0	29/12/1996	58.00	0.000	58.000
105	MARCIA WILCA ARAUJO CAMPOS	000353151-9	0	23/04/1989	58.00	0.000	58.000
106	MARCELO JORDAO MARQUES	000361420-9	0	28/09/1971	58.00	0.000	58.000
107	PATRICIA HELENA FERRO	000353874-6	2	20/06/1974	58.00	0.000	58.000
108	LUCIANO DONIZETE RIBEIRO	000351060-7	0	11/07/1977	58.00	0.000	58.000
109	FATIMA DE JESUS MARQUES DE MORAIS	000357844-7	1	03/07/1988	58.00	0.000	58.000
110	DIEGO SOUZA HIPOLITO	000344992-0	0	24/04/1992	57.00	0.000	57.000
111	LETICIA FRANCHI ANSELMO	000355867-0	1	29/03/2004	57.00	0.000	57.000
112	BRUNO AUGUSTO BRUNHARA DE LIMA	000359846-0	0	24/11/1986	57.00	0.000	57.000
113	LILIAN CRISTINA DE SOUZA	000357045-9	1	24/07/1987	57.00	0.000	57.000
114	THAUANE APARECIDA INACIO DA COSTA SARTORI	000349607-7	0	18/11/1990	57.00	0.000	57.000
115	FABIO HENRIQUE FORTUNATO	000358293-0	0	06/01/1998	57.00	0.000	57.000
116	SANDY SILVA NAVES	000360177-1	0	13/08/2002	57.00	0.000	57.000
117	KENIA PRADO DOS SANTOS CASTRO	000360604-0	1	18/06/1973	57.00	0.000	57.000
118	JAMIL VIDIGAL JUNIOR	000347004-0	0	31/10/1993	57.00	0.000	57.000
119	ANA CLARA VALLERIO RIBEIRO DE LIMA	000344698-9	0	20/04/2000	57.00	0.000	57.000
120	ISAIAS XIMENES DO PRADO	000348206-1	0	19/09/1982	57.00	0.000	57.000
121	ANA CLARA ANDRELINO COSTA	000348958-3	0	13/06/2000	57.00	0.000	57.000
122	FELIPE KAUAN RODRIGUES FERNANDES	000360189-0	0	14/04/2003	57.00	0.000	57.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	RODRIGO EDUARDO GONGORA SILVA SIMONE	000354060-6	0	28/06/1999	57.00	0.000	57.000
124	JOAO VICTOR GONCALVES MANCINI	000361426-9	0	05/08/2002	57.00	0.000	57.000
125	MARCOS ANTONIO ESTEVAM	000360351-0	0	07/01/1991	56.00	0.000	56.000
126	LUCAS NAZARENO MENEZES FILHO	000357615-8	0	28/11/1993	56.00	0.000	56.000
127	WILLIAN MARCELO RODRIGUES DA SILVA	000360904-2	0	19/01/1995	56.00	0.000	56.000
128	EDINA GREGORIO DOS SANTOS	000359016-7	2	24/04/1981	56.00	0.000	56.000
129	RENATO RIBEIRO ROSINHOLI	000358462-0	0	07/11/1983	56.00	0.000	56.000
130	GIULIANE RODRIGUES SILVA	000348977-0	2	19/06/1990	56.00	0.000	56.000
131	MATHEUS NACOMI CAIADO	000346293-2	0	21/09/1999	56.00	0.000	56.000
132	JOAO MARCELO DE PAULA DAMITTO	000348886-0	0	11/02/2005	56.00	0.000	56.000
133	AILSON FERNANDES DE LIMA	000347307-2	0	22/09/1992	56.00	0.000	56.000
134	NEUSA APARECIDA DA SILVA	000353604-4	2	23/11/1963	56.00	0.000	56.000
135	MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES	000344524-4	0	14/01/1998	56.00	0.000	56.000
136	MARIANA PEREIRA SILVA	000354900-2	0	18/05/2004	56.00	0.000	56.000
137	REGINA PRATES QUEIROZ OLIVEIRA	000354724-4	0	28/02/1976	56.00	0.000	56.000
138	ROSA LUANDA GUERRA	000346397-0	1	07/06/1984	56.00	0.000	56.000
139	DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES SILVA	000347085-6	0	10/07/1984	56.00	0.000	56.000
140	VALTER SABINO NETTO	000360525-0	0	24/09/1989	56.00	0.000	56.000
141	BRUNA DE OLIVEIRA NADALETE	000344707-2	0	15/12/1993	56.00	0.000	56.000
142	IGOR VITOR DE CASTRO	000350138-3	0	09/09/2001	56.00	0.000	56.000
143	MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL	000345851-7	0	13/11/2001	56.00	0.000	56.000
144	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	000361536-4	0	02/07/1994	56.00	0.000	56.000
145	EDGAR APARECIDO SMARGIASSI	000348493-0	2	10/08/1957	55.00	0.000	55.000
146	MAURICIO APARECIDO AFFINI	000348167-3	1	12/01/1972	55.00	0.000	55.000
147	NATALYA MARTINS NORONHA	000361074-0	2	06/11/1984	55.00	0.000	55.000
148	TEREZINHA INEZ MARTINS	000360627-7	0	06/11/1987	55.00	0.000	55.000
149	ALLANA BRAGA PIMENTA DA SILVA	000357284-6	0	07/11/2005	55.00	0.000	55.000
150	ANDRE LUIZ DE SANTI	000359929-0	0	27/09/1977	55.00	0.000	55.000
151	ANTONIO CESAR DA SILVA	000344852-0	3	02/07/1982	55.00	0.000	55.000
152	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	000357742-0	2	11/06/1985	55.00	0.000	55.000
153	ALINE CRISTINA RIBEIRO	000359110-4	1	06/07/1987	55.00	0.000	55.000
154	MAIARA ESTEFANY RIBEIRO PEDRO	000360802-5	0	25/02/2004	55.00	0.000	55.000
155	JULIO DAVI PERLOTTI	000351394-3	1	14/08/1982	55.00	0.000	55.000
156	SAVIO MENDES SMARGIASSI	000359807-7	0	16/05/1991	55.00	0.000	55.000
157	PATRICIA CRISTINA MENDES	000360651-1	0	23/12/1992	55.00	0.000	55.000
158	LETICIA PASSOS DA COSTA	000359491-1	0	23/02/1998	55.00	0.000	55.000
159	GABRIELE DA COSTA REZENDE	000345329-6	0	05/01/2001	55.00	0.000	55.000
160	LEONARDO SILVA GARIGHAN	000361421-9	0	20/01/1990	55.00	0.000	55.000
161	SAMUEL DE SOUZA REIS	000357881-0	1	31/03/1993	55.00	0.000	55.000
162	ALINE TAVARES PENA	000346107-1	0	06/07/1995	55.00	0.000	55.000
163	STANLEY TIAGO DA SILVA AFONSO	000359050-0	0	23/08/2001	55.00	0.000	55.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
164	LUCAS FELIPE GONCALVES DA SILVA	000359667-1	0	30/06/2003	55.00	0.000	55.000
165	FABIANO SILVA MENDES	000351402-7	1	29/11/1976	55.00	0.000	55.000
166	EVERTON HYRAYAMA	000346313-4	1	13/08/1985	55.00	0.000	55.000
167	MAIRA DE OLIVEIRA MARTINIANO	000358495-5	0	06/05/1991	55.00	0.000	55.000
168	BEATRIZ DE FATIMA ERNESTO	000357594-6	1	23/08/1992	55.00	0.000	55.000
169	YURI SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	000352234-3	0	31/08/1992	55.00	0.000	55.000
170	ANTONIO CARLOS DA SILVA	000347520-3	0	10/06/1962	54.00	0.000	54.000
171	TAINARA FERNANDES DA SILVA	000346697-1	0	14/05/2003	54.00	0.000	54.000
172	STEFANY LIMA DA SILVA	000360099-0	0	29/12/2004	54.00	0.000	54.000
173	ALESSANDRA ALVES DE FARIA TAVARES	000348261-0	0	24/07/1977	54.00	0.000	54.000
174	MARCO ANTONIO CARDOSO DA SILVA	000360872-2	0	23/12/1986	54.00	0.000	54.000
175	GABRIELA VITORIA SILVA	000357752-8	0	02/10/2000	54.00	0.000	54.000
176	ALANA MIRANDA SANTOS DA SILVA	000360606-0	0	02/10/2000	54.00	0.000	54.000
177	GUILHERME ANTONIO TOSTES DE MATOS	000348733-2	0	07/01/2004	54.00	0.000	54.000
178	MARCELO CAMARGO MARTINS	000355319-3	0	23/03/1977	54.00	0.000	54.000
179	FERNANDA DA SILVA DUTRA	000360693-4	1	15/08/1978	54.00	0.000	54.000
180	ATILIO DALCIN JUNIOR	000357171-0	0	08/04/1990	54.00	0.000	54.000
181	RICARDO HENRIQUE MACHADO	000351407-7	0	12/05/1996	54.00	0.000	54.000
182	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	000358124-6	0	27/04/1994	54.00	0.000	54.000
183	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	000361530-4	1	24/07/1982	54.00	0.000	54.000
184	THAIS CRISTINA SANTOS DE SOUZA	000346523-7	0	11/06/1996	54.00	0.000	54.000
185	MARIA ANGELICA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO	000359450-9	0	03/07/2000	54.00	0.000	54.000
186	TAINARA SILVA DOS SANTOS	000352842-5	0	27/12/1999	54.00	0.000	54.000
187	DAVID IGOR GOMES DE OLIVEIRA	000352307-6	0	09/06/2000	54.00	0.000	54.000
188	SANDRA APARECIDA ALVES SILVA	000345063-7	1	27/05/1971	53.00	0.000	53.000
189	ANTONIO FERNANDO CHARAVALLOTE JUNIOR	000355942-1	0	10/08/1993	53.00	0.000	53.000
190	RONIVAL FERREIRA JUNIOR	000349599-3	0	21/01/1998	53.00	0.000	53.000
191	RYAN EDUARDO RABELO DA SILVA	000346650-9	0	28/05/2001	53.00	0.000	53.000
192	REGIANE GUIMARAES ZAVAGLI	000361562-9	0	23/10/1976	53.00	0.000	53.000
193	EDERSON DONIZETI DE VASCONCELOS	000355528-6	0	27/10/1990	53.00	0.000	53.000
194	LUCAS ANTONIO GONCALVES	000349738-9	0	10/12/1997	53.00	0.000	53.000
195	PATRICIA DE SOUZA FRANCHI	000349344-8	0	16/02/1980	53.00	0.000	53.000
196	SERGIO DOS REIS SILVA	000346979-7	0	06/01/1982	53.00	0.000	53.000
197	HELOISA MARIA DIAS LEITE	000345740-1	1	31/05/1982	53.00	0.000	53.000
198	CLEBER VENANCIO DE SOUZA	000346918-8	1	25/09/1982	53.00	0.000	53.000
199	CRISTIANE DOS REIS SILVA	000351449-0	1	12/05/1988	53.00	0.000	53.000
200	LETICIA DOS REIS JULIAO	000347457-0	0	13/02/1989	53.00	0.000	53.000
201	JOARLEY CAMILO RIBEIRO	000360359-0	2	07/11/1991	53.00	0.000	53.000
202	LUCAS FERREIRA DA SILVA	000351178-2	0	26/11/1994	53.00	0.000	53.000
203	RYAN RABELO AFONSO VASCONCELOS	000348908-2	0	11/01/2003	53.00	0.000	53.000
204	CAMILA DE SOUZA SASTRE	000348622-7	0	01/12/1992	53.00	0.000	53.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
205	MARCOS PAULO ROSA VICENTE	000354351-0	0	22/07/1994	53.00	0.000	53.000
206	PATRICIA BOCOLI DO NASCIMENTO	000360299-5	0	13/11/1989	53.00	0.000	53.000
207	GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO	000360984-8	0	04/03/1992	53.00	0.000	53.000
208	GIOVANI ALEIXO DE OLIVEIRA	000347205-5	0	10/07/1994	53.00	0.000	53.000
209	CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO	000360765-7	0	20/01/1999	53.00	0.000	53.000
210	JOSINEI DONIZETE DA SILVA	000361514-8	1	11/04/1983	52.00	0.000	52.000
211	RAFAEL ARAUJO DA SILVEIRA	000351772-6	0	12/11/1985	52.00	0.000	52.000
212	MARIANE TAVEIRA COUTINHO MANCINI	000345518-2	0	30/09/1993	52.00	0.000	52.000
213	THALITA SILVIA LOPES	000355387-0	0	11/06/1984	52.00	0.000	52.000
214	FELIPE DE SOUSA	000358101-0	0	05/04/1994	52.00	0.000	52.000
215	CAIO CESAR SILVA	000355140-3	0	30/01/1995	52.00	0.000	52.000
216	LARITZA LUIZIANIA OLIVEIRA	000348501-3	0	07/03/1999	52.00	0.000	52.000
217	VICTORIA CAROLINA REZENDE SARRASSINI	000346962-9	0	22/07/1999	52.00	0.000	52.000
218	LAIS BATISTA DOS SANTOS	000348629-7	0	19/04/2001	52.00	0.000	52.000
219	AMANDA CAVELLANI SOUZA DE CASTRO	000349540-2	2	15/04/1985	52.00	0.000	52.000
220	DIANA APARECIDA GUIZI SEMENSATO	000346804-2	2	12/06/1996	52.00	0.000	52.000
221	ADRIANA PACHECO RICCIARDI	000356842-0	1	30/05/1970	52.00	0.000	52.000
222	MICHELE SILVA BOTURI	000350243-9	0	09/06/1983	52.00	0.000	52.000
223	CAROLINA HELENA BATISTA	000361585-5	0	07/07/1989	52.00	0.000	52.000
224	LILIANE APARECIDA LIMA DE CASTRO	000348273-9	0	16/08/1993	52.00	0.000	52.000
225	JOAO PEDRO MARQUES ABILIO	000356807-8	0	26/05/1996	52.00	0.000	52.000
226	MARIA LAURA RODRIGUES PASOTTO	000353145-0	0	11/12/1998	52.00	0.000	52.000
227	JONATHAN PICOLI DE MELO LEME	000357031-0	0	25/05/2002	52.00	0.000	52.000
228	LUCIA DA SILVEIRA ALVES SILVA	000359564-4	2	27/10/1981	52.00	0.000	52.000
229	DAVI AUGUSTO DA SILVA	000354623-7	1	27/10/1986	52.00	0.000	52.000
230	VALDEIR COSME DE OLIVEIRA PAULA	000360677-8	0	20/12/1992	52.00	0.000	52.000
231	NAYANE CRISTINA BENTLIN MESSIAS	000361099-7	1	05/11/1993	52.00	0.000	52.000
232	GUILHERME DA SILVEIRA TAVARES	000357357-9	0	11/11/1999	52.00	0.000	52.000
233	EWELYN VITORIA CONTI DE VASCONCELOS	000345792-2	0	13/02/2006	52.00	0.000	52.000
234	GISELA CELANI RIBEIRO	000354806-5	1	10/01/1973	51.00	0.000	51.000
235	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	000350443-3	1	14/10/1981	51.00	0.000	51.000
236	ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS FERNANDES	000349986-4	3	25/05/1994	51.00	0.000	51.000
237	MONIKE COSTA SILVA	000360219-0	0	12/01/2004	51.00	0.000	51.000

238	ANTONIO DE OLIVEIRA	000355025-0	3	15/10/1975	51.00	0.000	51.000
239	DEBORA CRISTINA PRUDENCIO SILVA	000346341-9	2	14/11/1975	51.00	0.000	51.000
240	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA	000357133-8	0	16/03/1993	51.00	0.000	51.000
241	VINICIUS RINALDO MARCOLINO	000344539-2	0	11/07/1999	51.00	0.000	51.000
242	VITORIA SABINO JANUARIO	000348011-5	0	26/12/2000	51.00	0.000	51.000
243	REGIANE ZAMPARO ANGELINI	000358750-4	1	08/03/2001	51.00	0.000	51.000
244	GUILHERME DIAS CLEMENTE	000361311-3	0	30/10/2003	51.00	0.000	51.000
245	CAMILA DA SILVA	000349085-9	1	18/05/1988	51.00	0.000	51.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
246	ERIKA VALDIRA DA SILVA DINIZ	000353085-6	0	14/04/1985	51.00	0.000	51.000
247	JOSE CAETANO RODRIGUES	000359675-0	0	13/05/1993	51.00	0.000	51.000
248	ANGELICA BRUNHARA DE LIMA	000359818-5	0	18/08/1993	51.00	0.000	51.000
249	RUTHE RODRIGUES OLIVEIRA	000346363-5	0	15/12/1998	51.00	0.000	51.000
250	JENIFFER FERNANDES DOS SANTOS CANDIDO	000356801-8	0	28/05/1999	51.00	0.000	51.000
251	LUIS GUSTAVO HONORIO GONCALVES	000359001-9	0	12/02/2002	51.00	0.000	51.000
252	ARIANE CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO	000352934-4	0	07/12/2002	51.00	0.000	51.000
253	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	000347747-4	0	29/06/2003	51.00	0.000	51.000
254	JESSIANE LETICIA EDUARDO	000358370-1	0	12/09/1995	51.00	0.000	51.000
255	MAURICIO SILVA DE MACEDO	000360689-6	0	04/11/1995	51.00	0.000	51.000
256	BRUNA CANDIDA DO CARMO	000361602-7	0	29/04/2000	51.00	0.000	51.000
257	PATRICIA ELVIRA FERRAREZI	000360527-0	0	19/06/2000	51.00	0.000	51.000
258	LARISSA CRISTHINA APARECIDA DA SILVA	000361494-6	0	21/10/2001	51.00	0.000	51.000
259	GABRIEL FARIAS BORGES	000349478-0	0	23/09/2004	51.00	0.000	51.000
260	FABIO PEREIRA DOS REIS	000347262-4	0	11/11/1977	50.00	0.000	50.000
261	IZAIAS MOISES DA SILVA	000355790-8	0	30/01/1982	50.00	0.000	50.000
262	MARILIA GABRIELA PRADO CHAGAS	000361391-9	1	16/09/1990	50.00	0.000	50.000
263	FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO CASSIMIRO	000346881-8	0	11/07/1996	50.00	0.000	50.000
264	MARLI ALVES DA SILVA CESARIO	000361139-5	2	12/05/1980	50.00	0.000	50.000
265	PRISCILA FARIAS MARTINS	000355798-8	1	01/02/1993	50.00	0.000	50.000
266	LETICIA CASAGRANDE FERREIRA	000346242-1	0	21/01/2002	50.00	0.000	50.000
267	NAIARA REZENDE DOS SANTOS	000345715-7	0	03/12/1987	50.00	0.000	50.000
268	TATIANA FERREIRA DE SOUZA	000356754-1	0	03/04/1994	50.00	0.000	50.000
269	SAULO DONIZETE PRATALI	000348253-2	2	04/08/1982	50.00	0.000	50.000
270	FRANCISCA FLAUZINA DA TRINDADE	000359427-4	0	17/07/1979	49.00	0.000	49.000
271	GISELE APARECIDA DA CUNHA	000361614-5	2	03/07/1983	49.00	0.000	49.000
272	MARCIA REGINA DA SILVA	000359202-3	2	19/08/1984	49.00	0.000	49.000
273	ODAIR JOSE ALVES JUNIOR	000356283-0	0	17/12/1997	49.00	0.000	49.000
274	JOSE WELLINGTON CAMPOS DA PONTE	000358704-3	1	22/07/1983	49.00	0.000	49.000
275	LUCIANA DA SILVA CRUZ	000361495-6	2	19/01/1984	49.00	0.000	49.000
276	NAYARA ALVES DE SOUZA VALENTE	000344650-6	1	21/06/1986	49.00	0.000	49.000
277	TATIANE FAVA	000360557-4	1	29/03/1998	49.00	0.000	49.000
278	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	000349710-2	0	28/03/2000	49.00	0.000	49.000
279	KAIQUE PICULE MADEIRA	000348933-7	0	03/05/2000	49.00	0.000	49.000
280	FLAVIANA APARECIDA CHAGS	000345963-2	0	26/03/2003	49.00	0.000	49.000
281	TALLES MAGALHAES CASTRO SILVA	000352290-2	0	05/05/2003	49.00	0.000	49.000
282	PABLO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	000349065-2	0	20/04/2005	49.00	0.000	49.000
283	HELENA PRATALI	000346932-4	0	04/01/2007	49.00	0.000	49.000
284	NICOLLI AGOSTINETO RIBEIRO	000352931-4	0	21/04/1995	49.00	0.000	49.000
285	RAUL SETE COLUCCI	000350236-0	0	31/01/1997	49.00	0.000	49.000
286	MARIA CAROLINA ARRUDA BRANCO	000346744-8	0	27/06/1997	49.00	0.000	49.000

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
287	JESSICA TEREZA NORONHA	000355651-8	0	08/02/2000	49.00	0.000	49.000
288	GABRIEL JUNDURIAN RIBEIRO LEAO	000345672-9	0	15/05/2000	49.00	0.000	49.000
289	MURILO VERONEZI RODRIGUES DE MELO	000352040-7	0	05/04/2004	49.00	0.000	49.000
290	MYRIAN PEDROSA SILVA	000357948-4	0	29/01/1963	48.00	0.000	48.000
291	IARA MACHADO DA COSTA MADEIRA	000361398-9	2	14/01/1970	48.00	0.000	48.000
292	ANA CAROLINA RIBEIRO VIGATTI	000358886-6	0	23/02/1994	48.00	0.000	48.000
293	PALOMA APARECIDA DIAS	000346512-9	0	04/08/1995	48.00	0.000	48.000
294	KATIA CRISTINA DE BRITO PIRES	000345730-3	1	10/09/1980	48.00	0.000	48.000
295	LUCAS RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	000360105-4	0	07/03/1986	48.00	0.000	48.000
296	PAULO FERREIRA DA SILVA	000347884-4	0	15/05/1988	48.00	0.000	48.000
297	TAMIRES ALESSANDRA URTREMARI	000352545-3	2	25/07/1991	48.00	0.000	48.000
298	FILIPE AUGUSTO PAULINO ALVES	000352587-6	0	13/08/1993	48.00	0.000	48.000
299	REGIANE DA SILVA TORRES	000359549-8	0	27/08/1993	48.00	0.000	48.000
300	CARLOS HEITOR RODRIGUES SANTOS	000360278-9	0	05/10/1995	48.00	0.000	48.000

301	MARCELA GUEDES DE SOUZA	000361059-4	2	20/07/1996	48.00	0.000	48.000
302	CAMILA FERNANDA DA SILVA	000349208-8	0	10/11/1996	48.00	0.000	48.000
303	ANA LUIZA MORAIS	000348132-9	0	08/01/1998	48.00	0.000	48.000
304	DARA MARIA DA COSTA	000345872-3	0	15/12/1998	48.00	0.000	48.000
305	DOUGLAS DONIZETTI FERREIRA	000345228-9	0	07/11/1999	48.00	0.000	48.000
306	JANIS STEFANY DE PAULA	000355607-7	0	23/06/1998	48.00	0.000	48.000
307	DIRCELIA DE ABREU GOUVEA	000355130-5	0	27/03/1969	47.00	0.000	47.000
308	ANGELA MARIA AUGUSTO SIONI	000356263-3	0	01/01/1972	47.00	0.000	47.000
309	VASTI MODESTO FERREIRA	000361149-3	2	19/08/1976	47.00	0.000	47.000
310	LUISANTONIO COSTALONGA	000348191-8	1	17/08/1980	47.00	0.000	47.000
311	SIMONE APARECIDA CAETANO	000346929-6	1	25/11/1986	47.00	0.000	47.000
312	MICHELE GOUVEIA MARTINS	000360732-2	1	27/07/1990	47.00	0.000	47.000
313	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	000346091-8	0	06/03/1992	47.00	0.000	47.000
314	ESTER MEIRELLES SILVEIRA FARIA DE LIMA	000361417-0	0	24/04/2000	47.00	0.000	47.000
315	ISADORA SILVA DE AVILA RUELA	000360755-9	0	08/04/2003	47.00	0.000	47.000
316	RUBIA CRISTINA ELEOTERIO VIEIRA	000346729-1	1	08/07/1981	47.00	0.000	47.000
317	CECILIA CRISTINA GONCALVES	000360064-6	1	18/02/1974	46.00	0.000	46.000
318	SIMONE APARECIDA DE PAULA SILVA CRUZ	000347416-8	1	05/08/1983	46.00	0.000	46.000
319	MISAEL DA SILVA REZENDE	000358457-2	0	11/08/1984	46.00	0.000	46.000
320	ALANA PAULA REZENDE	000352180-7	1	01/03/1995	46.00	0.000	46.000
321	JULIA ROBERTA PUERTA	000359619-0	0	23/05/1996	46.00	0.000	46.000
322	JHENYFER ALVES DOS SANTOS	000361573-7	0	07/04/2002	46.00	0.000	46.000
323	MARIA ANGELICA DA SILVA ROSSI	000354894-9	0	15/04/2004	46.00	0.000	46.000
324	ROSELENA DA SILVA SETTE	000357664-9	0	03/12/1969	45.00	0.000	45.000
325	OLIVEIRO DE VASCONCELLOS	000346888-8	0	08/01/1980	45.00	0.000	45.000
326	JESSE TERRA PIZA	000357607-0	0	01/12/1984	45.00	0.000	45.000
327	ROSIANE CONCEICAO DE LIMA SOUZA	000356259-5	3	14/12/1985	45.00	0.000	45.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 9

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:02

Médio completo
046 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I
No. de vagas: 27

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
328	LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	000344522-4	0	12/05/1998	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A5A9AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:58

Médio completo
045 - PROF.ED.INFANTIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	000359629-9	0	09/12/1989	81.00	1.000	82.000
2	LILIANE ROCHA REZENDE DOS SANTOS	000356203-4	1	13/05/1990	78.00	2.000	80.000
3	LOURDES ALVES DA SILVA	000361158-1	2	03/04/1981	76.00	2.000	78.000
4	LUANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	000352562-0	0	25/06/1996	76.00	2.000	78.000
5	MARIA BEATRIZ DE MELO GRANGEIRO	000354904-2	2	27/01/1967	77.00	1.000	78.000
6	JAQUELINE DA SILVA	000350087-7	2	13/05/1988	75.00	1.000	76.000
7	MARCELA MARIANE CLAUDIO DA SILVEIRA	000355860-0	0	11/08/1994	75.00	0.000	75.000
8	VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	000361438-7	0	23/04/1995	73.00	2.000	75.000
9	VANESSA PAIXAO DE SA	000345616-0	0	11/05/1994	74.00	0.000	74.000
10	GISELE DA FONSECA BRAGA GUTIERRES	000347016-9	2	18/11/1988	74.00	0.000	74.000
11	JESSICA CAROLINE ROCHA	000356140-0	0	11/12/1991	72.00	2.000	74.000
12	GIS MARA BARBOSA BARROS	000355667-6	2	27/11/1992	74.00	0.000	74.000
13	ROSEMARI DA SILVA	000360256-2	0	10/02/1971	70.00	4.000	74.000
14	SILVIA CRISTINA DE SOUZA GONGA	000355225-4	1	28/07/1988	72.00	1.000	73.000
15	ROSELI LUIZA BARBOSA PEREIRA	000358394-8	1	07/08/1975	71.00	2.000	73.000
16	LUISA BOCOLI CARNEVALLI	000353694-8	0	19/01/2001	72.00	0.000	72.000
17	DANUZA SARA GONCALVES RIBEIRO	000359624-9	1	19/09/1983	68.00	3.000	71.000
18	CARLA FERREIRA CRUZ	000346298-2	1	10/03/1982	70.00	0.000	70.000
19	RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO	000355711-2	0	15/04/1987	68.00	2.000	70.000
20	MARIANA PEDROZA TELCH	000345554-5	1	06/01/1989	69.00	0.000	69.000
21	DENISE APARECIDA CANDIDO DOS REIS	000348549-6	0	27/03/1981	68.00	1.000	69.000
22	LARISSA DIAS	000354769-7	0	24/04/2002	69.00	0.000	69.000
23	LUCIANA ALBERGARIA FERREIRA DA SILVA	000351649-4	1	09/11/1980	69.00	0.000	69.000
24	DANILO DE SOUZA GRECO	000347409-0	0	21/05/1992	64.00	5.000	69.000
25	PATRICIA MADEIRA DIAS	000360789-3	3	20/05/1977	68.00	1.000	69.000
26	BIANCA DE CASSIA PEIXOTO	000349866-0	0	25/03/1993	68.00	0.000	68.000
27	LUCIMARA APARECIDA SANGUOLO	000354133-9	0	12/05/1998	68.00	0.000	68.000

28	DANIELA APARECIDA DE LIMA	000347102-8	0	07/05/1993	67.00	1.000	68.000
29	PAMELA PICON DE CASTRO VIEIRA	000358056-3	1	11/02/1994	67.00	1.000	68.000
30	PRISCILA PERACINI FREZARINI	000360673-8	0	26/03/1992	66.00	2.000	68.000
31	JOSY LUZ RIBEIRO	000358894-4	1	04/09/1982	66.00	2.000	68.000
32	FERNANDAPATRICIO	000359072-6	1	03/10/1985	67.00	0.000	67.000
33	PAULA CRISTINA APARECIDA DIAS	000352337-0	0	13/10/1985	67.00	0.000	67.000
34	CLAUDIA DAS DORES ROSA LEITE	000346836-7	2	03/04/1974	66.00	1.000	67.000
35	SANDRA DE SOUSA SANTOS	000352395-0	0	10/06/1980	66.00	1.000	67.000
36	ERIKA LAUDATE BERNARDO FONSECA	000361114-9	1	29/04/1985	66.00	1.000	67.000
37	THAIS MENDES DE SOUZA	000352283-4	0	07/04/1993	66.00	1.000	67.000
38	LEONICIO MAGALHAES FERREIRA	000359544-8	0	11/10/1999	65.00	2.000	67.000
39	DANIELA MARA GONCALVES DE ALMEIDA	000354834-0	2	19/09/1983	64.00	3.000	67.000
40	ELISANGELA MARIA NUNES SILVA	000358634-0	1	07/04/1980	67.00	0.000	67.000

Médio completo
045 - PROF.ED.INFANTIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	ANDRESSA DE LIMA SABINO	000349752-5	0	25/02/1995	66.00	0.000	66.000
42	MARIA FERNANDA CALDEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	000358920-4	2	16/09/1981	66.00	0.000	66.000
43	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	000355447-5	0	23/03/1996	66.00	0.000	66.000
44	LEILA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	000358603-6	2	16/09/1972	66.00	0.000	66.000
45	EUNICE DE FATIMA DOS SANTOS	000360581-9	0	19/05/1980	66.00	0.000	66.000
46	KARINE FRANCESCATO TAVARES DE SOUZA	000345737-3	1	26/04/1987	66.00	0.000	66.000
47	JACKELINE MAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	000345893-0	0	09/01/1988	66.00	0.000	66.000
48	ANA FLAVIA AMARO FANTINI	000352530-5	0	29/06/1999	64.00	2.000	66.000
49	MICHELI SANTOS DE JESUS	000352396-0	0	05/09/1982	64.00	1.000	65.000
50	ELIENE APARECIDA SILVA	000346644-0	4	18/09/1977	64.00	1.000	65.000
51	ANA PAULA DINIZ	000344803-0	1	20/01/1980	65.00	0.000	65.000
52	LETICIA CASSIA CORREA	000360509-3	1	16/08/1994	64.00	1.000	65.000
53	STEPHANIE ELLEN ALMEIDA MORAES BATISTA	000356844-0	0	29/12/1992	64.00	1.000	65.000
54	DAIRCE PEREIRA DE ARAUJO PAIVA	000347484-5	2	29/06/1969	64.00	1.000	65.000
55	ALINE BRUNA THIAGO	000360833-0	0	15/08/1991	64.00	0.000	64.000
56	ALINE DE MORAES PAULA BEVILACQUA	000347481-5	2	22/09/1988	63.00	1.000	64.000
57	TANIA MARIA ALVES DA SILVA	000345957-4	0	30/01/1995	63.00	1.000	64.000
58	ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO	000347168-7	2	08/05/1977	61.00	3.000	64.000
59	POLIANDRA ROSA FORNARI	000352046-7	1	10/06/1996	63.00	1.000	64.000
60	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	000347742-4	2	15/01/1983	63.00	0.000	63.000
61	REGIANE APARECIDA ISIDORO	000358157-0	1	19/05/1985	62.00	1.000	63.000
62	MARIANE ALVES SILVA	000352691-1	0	28/04/1993	61.00	2.000	63.000
63	JESSICA BUENO DA SILVA	000358147-2	1	30/01/1994	61.00	2.000	63.000
64	ANA TERESA DE MORAES SOUZA	000357097-0	0	24/09/1997	62.00	0.000	62.000
65	FERNANDA SCARAMELLI	000347009-0	0	20/10/1986	61.00	1.000	62.000
66	LIVIA NUNES SALES CRUZ	000354674-8	1	01/09/1989	60.00	2.000	62.000
67	MARISTELA DE OLIVEIRA CARVALHO	000359278-0	2	16/06/1994	61.00	1.000	62.000
68	ADRIANA XAVIER DA SILVA TINTA	000347302-2	2	04/05/1975	61.00	0.000	61.000
69	BRUNA MENEZES DINIZ	000357990-5	2	31/08/1988	61.00	0.000	61.000
70	JOSIANE BARBARA DE FARIA	000345849-9	0	04/12/1989	61.00	0.000	61.000
71	MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA	000357295-4	2	04/06/1999	61.00	0.000	61.000
72	PATRICIA DE OLIVEIRA MAGRI	000353334-7	0	10/07/2001	61.00	0.000	61.000
73	JAINE ALVES DO PARAISO	000345800-6	0	13/05/1997	61.00	0.000	61.000
74	SUZANA APARECIDA DIAS	000351520-0	0	11/11/1985	60.00	1.000	61.000
75	MAGDA APARECIDA PIZA	000348222-8	0	02/05/1998	60.00	1.000	61.000
76	CARLA NATALI DE SOUZA	000345641-4	4	25/05/1984	61.00	0.000	61.000
77	LUCIANA MAIA	000359632-7	0	15/01/1977	58.00	3.000	61.000
78	DANIELA CRISTIANE RIBEIRO	000361431-7	2	06/08/1980	59.00	1.000	60.000
79	ELIANA CRISTINA DONIZETE DA SILVA	000357560-1	1	13/10/1981	60.00	0.000	60.000
80	DEBORA CRISTINA PASCOAL ANTONIO DA SILVA	000356459-0	1	22/03/1989	59.00	1.000	60.000
81	VILMA DIVINA CANDIDO	000346745-8	1	17/06/1979	58.00	2.000	60.000

Médio completo
045 - PROF.ED.INFANTIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA	000344883-5	2	21/12/1983	58.00	1.000	59.000
83	ANA GABRIELA ARCOLINI EMILIO	000358417-0	0	13/04/2000	59.00	0.000	59.000
84	JOELMA APARECIDA DE MORAIS	000352482-9	1	19/12/1979	59.00	0.000	59.000
85	MARILIA NEVES DA SILVA	000346921-6	1	22/12/1991	58.00	1.000	59.000
86	GEOVANNA DE JESUS SOUZA	000361430-7	2	31/08/1998	58.00	0.000	58.000

87	MARIA JAQUELINE DOMINGOS DE CARVALHO BARBOSA	000360391-2	0	05/07/2001	58.00	0.000	58.000
88	MARIA EDUARDA INACIO DE ASSIS	000361605-7	0	22/04/1998	56.00	2.000	58.000
89	PRISCILA VERONEZ SILVA GERALDO	000352343-9	1	15/10/1985	57.00	0.000	57.000
90	ANA FLAVIA DA SILVA	000357336-2	1	05/02/1977	56.00	1.000	57.000
91	FERNANDA LUZ ANACLETO	000346779-2	0	18/04/1982	56.00	1.000	57.000
92	CINTIA APARECIDA DE CARVALHO	000355333-0	1	15/01/1990	57.00	0.000	57.000
93	PRISCILA URBANO DIONISIO	000356213-2	3	21/04/1986	56.00	1.000	57.000
94	ANA PAULA NOGUEIRA	000344592-1	1	09/01/1978	55.00	2.000	57.000
95	DAMILA APARECIDA DA SILVA	000352796-9	1	21/12/1988	56.00	0.000	56.000
96	ARIANE PEREIRA	000347037-5	0	01/10/1989	56.00	0.000	56.000
97	ROSIANE BONIFACIO DE CARVALHO	000344839-4	0	30/09/1991	56.00	0.000	56.000
98	MEIRIELLY MARTINS PERDIGAO	000356876-5	1	18/12/1997	56.00	0.000	56.000
99	ANDREIA DA SILVA FONSECA MENDES	000347035-5	2	20/04/1976	56.00	0.000	56.000
100	LUCIENE APARECIDA SILVA	000354081-2	1	18/03/1981	56.00	0.000	56.000
101	DEBORA DA SILVA	000358092-6	0	19/06/1993	56.00	0.000	56.000
102	EDNA MARA DA SILVA	000353633-9	0	26/06/1977	56.00	0.000	56.000
103	ERIKA CRISTINA DE SIQUEIRA	000352397-0	0	16/03/1986	55.00	0.000	55.000
104	JESSYCA GONCALVES JARDIM	000357579-0	0	04/12/1997	55.00	0.000	55.000
105	GISLAINE MARIA DE SOUZA	000347010-9	0	21/07/1991	55.00	0.000	55.000
106	PRISCILA SOUZA DE SALES	000349009-3	2	31/07/1993	54.00	1.000	55.000
107	ROSA MONICA VICENTE RIBEIRO REIS	000346848-5	2	09/06/1975	54.00	1.000	55.000
108	LILIAN CRISTINA PIERINI	000357230-5	1	21/02/1990	53.00	2.000	55.000
109	DAIANE APARECIDA DA SILVA	000357613-8	0	08/08/1988	53.00	1.000	54.000
110	ADRIANA GUTIERRES	000359510-3	2	12/06/1973	52.00	2.000	54.000
111	JANAINA NATALICIA DE OLIVEIRA	000348399-2	0	16/11/1999	54.00	0.000	54.000
112	THAINA SOUZA DA SILVA	000357211-9	0	18/02/2001	53.00	0.000	53.000
113	ALINE FIALHO PEREIRA	000354539-8	0	20/08/1988	53.00	0.000	53.000
114	FERNANDA DE PAULA FERNANDES	000347117-6	0	19/09/2001	53.00	0.000	53.000
115	IARA DE OLIVEIRA	000345387-5	2	27/06/1986	52.00	0.000	52.000
116	NIVIA APARECIDA DIAS FLAMINI	000345483-2	0	17/05/1998	52.00	0.000	52.000
117	BERENICE APARECIDA DINIZ	000344614-3	2	31/01/1983	51.00	0.000	51.000
118	MIRIA ESTER MARQUES PEDRO DE REZENDE	000359996-8	1	04/04/1994	51.00	0.000	51.000
119	FABIANA LUZIA DA SILVA	000360145-7	2	27/04/1982	49.00	2.000	51.000
120	EDNA BARBOZA SANTOS	000360721-4	0	03/04/1965	50.00	0.000	50.000
121	ANGELA CRISTINA SOUZA	000359360-0	2	22/09/1978	50.00	0.000	50.000
122	CRISTIANE APARECIDA JANUARIO	000347586-2	3	09/03/1982	50.00	0.000	50.000

IBAM		Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 4

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:58

Médio completo
045 - PROF.ED.INFANTIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	KAREN VIEIRA BENTLIN	000344721-9	1	09/06/1992	50.00	0.000	50.000
124	LETICIA MARIA EURINIDIO	000359989-0	0	14/05/1995	50.00	0.000	50.000
125	TALITA JESUS DO PRADO	000346082-0	0	14/09/1988	49.00	0.000	49.000
126	GLEYCE VERISSIMA DE FIGUEIREDO PACHECO	000348956-3	2	12/05/1993	48.00	1.000	49.000
127	PAULO EDUARDO DOS SANTOS BARBIERI	000350422-7	1	04/10/1994	49.00	0.000	49.000
128	JESSICA SILVA POSSIDONIO	000347929-2	0	03/05/1997	48.00	0.000	48.000
129	MARIELY MANTOVANI ALVES	000349725-0	0	17/09/1998	48.00	0.000	48.000
130	TATIANA DE BRITO BORGES	000346212-7	2	04/11/1993	48.00	0.000	48.000
131	ROSA MARCIA SIMOES	000358618-4	2	31/12/1973	46.00	0.000	46.000
132	LETICIA DIAS REZENDE MAGRI	000349020-0	0	01/02/1998	46.00	0.000	46.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FBB0C31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:54

Superior completo
043 - TÉCNICO DESPORTIVO I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUNO PAULINO DA SILVA	000353815-7	0	15/11/1993	71.00	1.000	72.000
2	ALAM DE OLIVEIRA MACEDO	000345749-1	0	26/11/1993	67.00	0.000	67.000
3	MATHEUS VECCHI PALOS	000356367-0	0	28/01/1998	65.00	0.000	65.000
4	OTAVIO AUGUSTO MACAIS PEREIRA	000360176-1	0	28/03/2000	65.00	0.000	65.000

5	RAYANA RIBEIRO SASTRE	000359968-3	0	30/04/1990	64.00	0.000	64.000
6	YURI CARLOS GARCIA	000350655-6	1	08/12/1994	64.00	0.000	64.000
7	MARCOS ANTONIO MAGALHAES FILHO	000359723-6	0	07/04/1993	62.00	0.000	62.000
8	THIAGO RIBEIRO	000346607-8	0	04/12/1998	62.00	0.000	62.000
9	CLEITON HENRIQUE DIAS	000347410-8	0	30/08/1993	61.00	0.000	61.000
10	ABMAEL LUCAS VASCONCELOS CAMPANELLI	000359092-2	0	01/10/1993	60.00	0.000	60.000
11	BRUNO HENRIQUE OTILIO	000345138-0	0	14/12/1998	58.00	0.000	58.000
12	VIVIAN LIMA DOS SANTOS	000346738-0	0	02/05/1995	58.00	0.000	58.000
13	RAFAEL JOSE DA SILVA	000355613-5	0	08/01/1989	58.00	0.000	58.000
14	ALEXANDRE MATEUS DA SILVA SANTOS	000349676-4	1	28/04/1984	57.00	0.000	57.000
15	CARMEN MICHELLY ALABARSE ASSUNCAO	000358412-0	0	01/12/1984	56.00	0.000	56.000
16	THAINA LOURENE DE LIMA PEREIRA	000352195-5	0	04/11/1994	56.00	0.000	56.000
17	HENRIQUE GUSTAVO ABELINI DASSAN	000347973-3	0	19/08/1992	55.00	1.000	56.000
18	GUALTIERE DE OLIVEIRA ESTEVES	000346966-9	0	10/10/1998	53.00	0.000	53.000
19	YURI MORAES OLIVEIRA	000361077-0	0	26/11/1998	53.00	0.000	53.000
20	EDILSON DONIZETTI FELICIO	000352365-5	2	15/10/1987	50.00	0.000	50.000
21	KAREN MARIA ANSELMO DE OLIVEIRA	000359451-9	1	17/08/1986	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:872E166D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:53

Superior completo
042 - PSICOPEDAGOGO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VALERIA SEMAR RODRIGUES OLIVEIRA	000355702-4	2	27/09/1963	84.00	2.000	86.000
2	JULIANA LANGONI BORGES ZERBINI	000350517-6	2	07/12/1984	80.00	2.000	82.000
3	ROBERTA AVELINO DA SILVA GOMES	000356711-9	4	28/12/1984	79.00	2.000	81.000
4	FABIANA APARECIDA KAISER	000358309-4	2	25/05/1990	78.00	2.000	80.000
5	KEDILEN MARIA DA SILVA	000347931-0	1	11/01/1991	76.00	2.000	78.000
6	LAURA CAROLINE DE SOUSA	000354094-0	3	08/06/1992	76.00	0.000	76.000
7	REGINA HELENA GOMES	000345651-2	4	05/11/1957	72.00	2.000	74.000
8	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO	000353660-3	1	22/07/1986	72.00	1.000	73.000
9	JANAINA SALOMAO CAMPANELLI	000358874-8	2	21/01/1991	72.00	1.000	73.000
10	DAIANA APARECIDA BUENO GRECCO SILVA	000356741-3	1	12/02/1989	71.00	1.000	72.000
11	ADRIANA PATRICIA GONCALVES RODRIGUES	000347382-8	1	13/07/1992	66.00	2.000	68.000
12	DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO	000347316-0	2	13/12/1978	67.00	1.000	68.000
13	FRANCIELE GODOI DA SILVA	000357491-9	0	10/02/1994	64.00	2.000	66.000
14	BIANCA DE ALMEIDA LEME DA SILVA	000359597-9	0	10/04/2000	65.00	0.000	65.000
15	ALINE RODRIGUES DA SILVA	000349302-5	1	11/04/1987	62.00	1.000	63.000
16	FLAVIA DE SOUZA FERREIRA NICOLA	000357931-6	1	17/06/1979	62.00	0.000	62.000
17	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA LEME	000347653-5	2	26/12/1980	60.00	0.000	60.000
18	JULIANA REGINA DOMINGOS DA SILVA	000357136-8	2	31/01/1984	60.00	0.000	60.000
19	JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA	000359774-7	1	25/01/1993	58.00	2.000	60.000
20	JOSILENI APARECIDA ALVES DO DIVINO	000360450-7	2	01/04/1997	58.00	2.000	60.000
21	CYNTHIA ROCHA SANTOS	000349565-9	0	27/11/1976	57.00	0.000	57.000
22	RENATA APARECIDA MACHADO	000347165-7	3	12/08/1990	54.00	0.000	54.000
23	SILVIANE MARIA DA SILVA	000359365-0	0	17/07/1987	50.00	2.000	52.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:484543F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:57

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA ELISA PERES DE SOUZA	000359731-4	0	10/07/1975	86.00	2.000	88.000
2	DANIELA BARONI SAVINI	000358348-7	0	23/01/1977	81.00	2.000	83.000
3	FERNANDA KELLI DA SILVEIRA	000361080-9	0	01/06/1994	81.00	2.000	83.000
4	LAINE MARQUES SILVA	000353552-8	0	28/08/2000	80.00	1.000	81.000
5	ALINE MARTINS BELARMINO CORREIA	000347500-7	2	26/11/1986	78.00	2.000	80.000
6	HELENA DA SILVA TORRES	000360917-0	1	12/11/1996	78.00	2.000	80.000

7	HELENA APARECIDA ANDRE ALVES	000352172-9	1	16/08/1982	77.00	2.000	79.000
8	JULIANA ARAUJO PARUSSOLO PAZOTTO	000360269-0	0	06/11/1983	77.00	2.000	79.000
9	FERNANDO ALVES	000359822-3	0	26/02/1984	78.00	1.000	79.000
10	TATIELI DA COSTA PAULISTA	000357310-6	2	01/01/1994	78.00	1.000	79.000
11	LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO	000361633-1	1	14/06/1975	77.00	2.000	79.000
12	CAMILA DA SILVA MOREIRA	000346389-1	1	02/10/1990	77.00	2.000	79.000
13	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	000354309-9	0	30/06/1988	78.00	0.000	78.000
14	ANDREIA COSTA DA ASCENCAO	000359631-7	1	19/06/1978	77.00	1.000	78.000
15	REGIMARA DE CASSIA FRANCISCO SILVA	000349717-2	1	15/03/1977	75.00	3.000	78.000
16	ELIANA DOS REIS BARBOSA E SANTOS	000347574-4	1	09/12/1980	76.00	2.000	78.000
17	GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES	000352754-6	2	08/03/1983	76.00	1.000	77.000
18	CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	000351922-0	1	21/05/1988	74.00	2.000	76.000
19	JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	000359472-5	0	14/11/1998	75.00	1.000	76.000
20	LILIAN MARIA MAGRI STAMPONI	000345948-6	2	03/10/1981	74.00	2.000	76.000
21	AMANDA QUEIROZ RABELO MARTINS	000347430-4	0	27/04/1992	74.00	1.000	75.000
22	ROBERTA MAGNO BONFIM	000353155-9	3	24/01/1970	73.00	2.000	75.000
23	EVELYN DE MELO LIMA	000361108-0	1	19/03/1995	73.00	2.000	75.000
24	ADRIELI TEREZA DE MATOS	000352929-6	1	25/06/1996	73.00	2.000	75.000
25	MARINA DE CASSIA FERREIRA	000359479-5	0	03/07/1998	73.00	2.000	75.000
26	CAROLINA CORAZZA PRESENTE ALMEIDA	000348111-2	2	07/01/1979	73.00	2.000	75.000
27	IZABEL CRISTINA MARTINS DIAS	000361103-0	2	10/04/1982	73.00	2.000	75.000
28	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	000354639-5	0	20/09/1983	74.00	1.000	75.000
29	MARIANGELA CARDOZO ANGELINO	000346805-2	0	03/03/1984	74.00	1.000	75.000
30	MIRELLA DE FATIMA SILVA RAMALHO	000358909-8	0	04/10/1997	74.00	1.000	75.000
31	LAINE SOUZA CARVALHO	000349833-6	0	10/08/2001	74.00	1.000	75.000
32	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO	000358713-1	1	22/07/1986	73.00	2.000	75.000
33	KEDILEN MARIA DA SILVA	000354618-9	1	11/01/1991	73.00	2.000	75.000
34	DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI	000359402-8	2	01/08/1981	72.00	3.000	75.000
35	FRANCIELE GODOI DA SILVA	000357492-9	0	10/02/1994	72.00	3.000	75.000
36	LIVIA MARIA CUNHA SANTOS	000357160-2	0	22/12/2003	74.00	0.000	74.000
37	ELIANE CRISTINA BARBOSA LOPES	000352404-3	2	10/10/1980	72.00	2.000	74.000
38	JULIETI SILVA MANOEL	000349470-0	0	18/10/1996	72.00	2.000	74.000
39	ANA MARIS SILVA STAMPONE	000361596-3	2	02/02/1991	72.00	2.000	74.000
40	GIOVANA PASSARELI PERLOTTI	000358847-3	0	02/03/2000	74.00	0.000	74.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	KARINA URIAS BUENO	000359405-8	0	17/03/2002	74.00	0.000	74.000
42	ROBERTA DA SILVA FARIA RODRIGUES	000360275-9	2	26/11/1984	73.00	1.000	74.000
43	CRISTIANE BUFFONI	000358986-3	0	10/02/1977	72.00	2.000	74.000
44	JULIA DE PAULA CASSIMIRO	000358841-3	0	13/06/2001	72.00	2.000	74.000
45	ERIKA PAINA QUEIROZ LOPES	000360843-8	1	26/07/1983	70.00	4.000	74.000
46	BRUNA KAROLLYNE DE JESUS ANTONIO BALBINO	000360387-4	2	25/03/1991	72.00	2.000	74.000
47	DAIS CAPUCHO AFINI	000345215-0	1	27/02/1989	70.00	4.000	74.000
48	VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	000347123-4	2	23/07/1984	72.00	1.000	73.000
49	FERNANDA ALMEIDA PRADO	000361595-3	0	18/01/1993	71.00	2.000	73.000
50	KARLA PATRICIA DE ANDRADE VIEIRA	000355116-9	0	08/12/1976	73.00	0.000	73.000
51	VERONICA REGINA DO CARMO TRISTAO	000361199-4	2	06/11/1986	73.00	0.000	73.000
52	ELIANA MAGALHAES CAMARGO	000361192-4	0	06/09/1978	72.00	1.000	73.000
53	BRUNA DE AZEVEDO LIMA	000358480-7	2	03/05/1993	72.00	1.000	73.000
54	ACACIO SILVA E SOUZA	000355439-7	0	13/01/1993	71.00	2.000	73.000
55	TELMA CRISTINA GARCON SILVEIRA PACHECO	000347361-1	1	18/06/1980	71.00	2.000	73.000
56	CECILIA SHIZUE OKI	000345285-8	0	01/10/1974	73.00	0.000	73.000
57	GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA	000358324-0	1	06/09/1982	72.00	1.000	73.000
58	MARISA CRISTINA DA SILVA	000360395-2	1	04/01/1994	71.00	1.000	72.000
59	GABRIELA PIRES DESTRO	000360308-9	0	28/05/1998	71.00	1.000	72.000
60	LETICIA DA SILVA RODIO DE OLIVEIRA	000356218-2	3	29/06/1992	72.00	0.000	72.000
61	ALINE RODRIGUES DA SILVA	000349305-5	1	11/04/1987	70.00	2.000	72.000
62	ANGELICA PAULINO RABELO	000357568-1	2	24/02/1988	72.00	0.000	72.000
63	MARILZA FERREIRA DA SILVA GUIDORIZI	000345383-5	2	26/10/1982	71.00	1.000	72.000
64	CAROLINE ANGELINO RIOS	000359318-9	0	19/06/1997	70.00	2.000	72.000
65	TATIANA GABRIELA DA CRUZ	000347349-5	0	02/07/1988	70.00	2.000	72.000
66	MICHELE RODRIGUES RIBEIRO	000360477-3	2	11/09/1994	71.00	0.000	71.000
67	WANY ANGELICA ROGERIO VEROLESE DOS SANTOS	000358060-1	0	14/02/1993	69.00	2.000	71.000
68	JOSE LUIZ BENATTI JUNIOR	000360692-4	0	18/03/1971	71.00	0.000	71.000
69	PATRICIA DA SILVA FRANCO	000345630-6	2	17/10/1987	71.00	0.000	71.000
70	GABRIELA OLIVEIRA SOUZA	000346981-5	0	03/08/1998	71.00	0.000	71.000
71	DENISE BUENO RODRIGUES	000358396-8	1	30/01/1992	70.00	1.000	71.000
72	LETICIA TRAMBINI CORREA	000353166-7	0	02/04/2000	69.00	2.000	71.000
73	CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS	000352560-0	0	14/02/1992	69.00	2.000	71.000
74	MARIA MARTA MORAIS DA SILVA	000356254-5	2	26/01/1972	68.00	3.000	71.000
75	ELISANGELA ANTONIA RIBEIRO	000354661-0	0	08/02/1987	70.00	1.000	71.000
76	JULIANA LANGONI BORGES ZERBINI	000350511-6	2	07/12/1984	69.00	2.000	71.000
77	ROSANGELA MARIA DE FARIA	000352407-3	1	23/08/1978	70.00	0.000	70.000
78	MARINA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	000352280-4	2	23/03/1994	69.00	1.000	70.000
79	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	000358551-0	0	07/05/1999	69.00	1.000	70.000
80	JULIANA LINO	000351593-8	1	17/08/1978	69.00	1.000	70.000
81	LAIS MARIA AMANCIO ALVES	000354738-2	3	16/01/1989	69.00	1.000	70.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 3

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:57

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	LARICE AMANDA DA SILVA	000346893-6	0	17/04/1995	68.00	2.000	70.000
83	REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES	000349832-6	3	23/09/1982	69.00	1.000	70.000
84	CLAUDIA CITTON PASQUA	000359398-4	2	24/04/1978	68.00	2.000	70.000
85	PRISCILA DE SOUZA FRANCHI	000360595-7	2	23/09/1981	68.00	2.000	70.000
86	NAIANI RAMOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	000353381-8	1	01/10/1989	68.00	2.000	70.000
87	KASSIA IZABELLI DA SILVA	000355145-3	0	11/05/1995	70.00	0.000	70.000
88	MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI	000352377-3	1	03/01/1976	69.00	1.000	70.000
89	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	000359229-0	2	03/04/1984	68.00	2.000	70.000
90	CAMILA FERNANDA ZANDOMENIGHI	000345315-8	1	30/08/1990	69.00	0.000	69.000
91	TAYNE MAGALHAES VIANA	000353596-0	0	22/09/1992	69.00	0.000	69.000
92	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	000360956-3	0	13/11/1995	69.00	0.000	69.000
93	ANGELICA LUZIA DA SILVA	000360379-6	0	14/02/1996	68.00	1.000	69.000
94	FABIANA APARECIDA KAISER	000360028-3	2	25/05/1990	67.00	2.000	69.000
95	ANDREIA GARDIN BERNARDES	000361521-6	2	19/05/1978	67.00	2.000	69.000
96	FABRICIA TAVARES FERNANDES DO PRADO	000353068-0	2	25/05/1987	68.00	1.000	69.000
97	PRISCILA ELEN DA SILVA	000361057-4	0	01/09/1991	68.00	1.000	69.000
98	MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS	000346141-4	1	06/07/1986	68.00	1.000	69.000
99	GRAZIELA CRISTINA COSTA	000346589-6	2	20/08/1982	66.00	3.000	69.000
100	NAIARA CRISTINA SUAVE ZUBA BORGES	000349373-2	0	15/08/1990	68.00	0.000	68.000
101	EDNA MARIA DE SOUZA PALLOS	000355866-0	2	05/01/1978	67.00	1.000	68.000
102	PRISCILA RENATA DA SILVA SOUSA	000350009-1	1	07/04/1989	67.00	1.000	68.000
103	DANIELLE CAROLINE FERREIRA CARVALHO	000355581-5	0	12/04/1999	66.00	2.000	68.000
104	LUCIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA	000356557-7	2	22/09/1972	68.00	0.000	68.000
105	LIEGILI CUNHA DE SOUZA	000360573-0	1	08/09/1993	68.00	0.000	68.000
106	CATIANARA EMILIA DA CRUZ VIEIRA RIBEIRO	000349120-7	1	24/12/1991	67.00	1.000	68.000
107	VITORIA MARIA RAMOS E NOGUEIRA BARATELLA	000360776-5	0	25/06/1998	68.00	0.000	68.000
108	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	000360454-7	1	25/02/1986	67.00	1.000	68.000
109	TAYNARA DE SOUZA FIGUEIREDO	000358255-8	0	22/10/1999	67.00	1.000	68.000
110	LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES	000359873-4	2	03/11/1985	66.00	2.000	68.000
111	LIVIA DA SILVA RODRIGUES	000354868-4	0	11/06/1990	67.00	1.000	68.000
112	JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO	000348449-9	0	15/01/1999	67.00	1.000	68.000
113	ALINE LUZIA FERREIRA GUEDES DA SILVA	000358084-8	1	13/12/1989	66.00	2.000	68.000
114	SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO	000355279-5	0	30/08/1981	68.00	0.000	68.000
115	DEBORA LETICIA FERREIRA LIMA	000348283-7	1	20/06/1996	66.00	2.000	68.000
116	ADRIANA ARCAS DA SILVA	000357781-2	1	28/10/1975	66.00	2.000	68.000
117	RITA CASTRO MELO VIEIRA MATHIAS	000358558-0	1	22/05/1985	65.00	3.000	68.000
118	NEUZA ENY CARDOSO	000360320-5	3	10/03/1966	67.00	0.000	67.000
119	PRISCILA TELLES	000359254-4	2	03/11/1983	67.00	0.000	67.000
120	ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES	000355066-2	2	05/09/1987	67.00	0.000	67.000
121	SIMONE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	000358686-1	2	21/10/1988	67.00	0.000	67.000
122	AMANDA ALVES DA SILVA	000353546-0	0	21/08/1995	67.00	0.000	67.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 4

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:57

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	ROSEANE DINIZ TORRES GOUVEA	000359791-3	2	08/08/1986	66.00	1.000	67.000
124	LIVIA RAIANE PIZA	000360065-6	0	12/03/2000	66.00	1.000	67.000
125	KAREN GONCALVES DE SOUZA	000347139-2	1	28/07/1989	65.00	2.000	67.000
126	PAULA CRISTINA BRAULINO	000358244-0	3	13/06/1989	64.00	3.000	67.000
127	GERALDA GENI FERREIRA	000358504-9	3	23/11/1976	65.00	2.000	67.000
128	GLEICE QUELI DA SILVA OLIVEIRA MIQUETTI	000360439-0	1	12/03/1993	65.00	2.000	67.000
129	MARIANA LUIZA MENDONCA	000354785-3	1	19/07/1984	66.00	1.000	67.000
130	LUIS FELIPE ARCANJO	000345660-0	0	29/05/1997	66.00	1.000	67.000
131	JUCIMARA APARECIDA DA SILVA	000357588-8	3	13/03/1981	66.00	1.000	67.000
132	KARINA ANDRADE DA SILVA	000358108-0	2	03/06/1990	66.00	1.000	67.000
133	MONICA APARECIDA PEIXOTO CRISPIM	000354987-8	2	21/05/1975	65.00	2.000	67.000
134	RAQUEL CRISTINA RUELA BORTOLOTI	000347047-3	3	28/06/1981	65.00	2.000	67.000
135	JULIANA VILAS BOAS	000358345-7	0	03/10/1991	65.00	2.000	67.000
136	FERNANDA MAGRO GABRIEL	000361433-7	0	27/12/1993	65.00	2.000	67.000
137	JOANA TREGA GOMES	000346584-6	0	21/03/1996	65.00	2.000	67.000
138	LUCIANA MICCHETI CRUZ	000346039-9	2	18/11/1980	65.00	2.000	67.000
139	ERLANI CRISTINA BARBOSA	000347278-2	0	26/03/1976	65.00	2.000	67.000
140	VIVIANE PEREIRA SEPEDRO	000360186-0	2	27/12/1980	66.00	0.000	66.000
141	JOSIANI CARVALHO DA SILVA AMBRONATTI	000349907-9	0	26/03/1989	66.00	0.000	66.000
142	LILLIANE ALVES DE SOUZA AVILA	000360096-0	2	24/01/1989	66.00	0.000	66.000
143	DEBORA DE SOUSA E SILVA SALOMAO	000348438-0	3	04/04/1985	66.00	0.000	66.000
144	DALILA DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	000361561-9	1	29/05/1988	66.00	0.000	66.000
145	ANA FLAVIA DA SILVA	000348061-6	0	16/06/1993	65.00	1.000	66.000

146	SUSIE MARA BUENO ANDRADE	000354315-7	1	21/11/1984	66.00	0.000	66.000
147	VANESSA CRISTINA GERVASIO DA SILVA CLAUDINO	000360847-8	0	29/09/1996	66.00	0.000	66.000
148	LIVIA MARIA DE PAIVA MARTINS	000360084-2	2	10/02/1994	66.00	0.000	66.000
149	NADIA MARIA DA SILVA	000354619-9	0	18/09/1996	65.00	1.000	66.000
150	ENEIDA DE SOUZA	000348019-5	3	25/08/1965	64.00	2.000	66.000
151	HELENARA ALVES DOS ANJOS	000360571-0	3	05/03/1964	66.00	0.000	66.000
152	ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO	000360315-7	2	16/06/1980	64.00	2.000	66.000
153	PAOLA IANCA MIGUEL DE ASSIS	000359373-8	0	17/02/1996	65.00	0.000	65.000
154	ROSELAINE RAIMUNDO CASECA	000357953-2	0	21/09/1994	65.00	0.000	65.000
155	AMANDA DIPE QUIRINO	000357521-9	0	24/05/1995	65.00	0.000	65.000
156	ELISANGELA SOARES RUELA SCAION	000347204-5	1	18/01/1988	64.00	1.000	65.000
157	TUANI DANIELI PEDRO	000358410-0	0	17/02/1996	64.00	1.000	65.000
158	REGILENE CRISTINA FELIS MARCELINO	000346813-0	2	04/04/1980	63.00	2.000	65.000
159	RENATA CRISTINA DE REZENDE MISSENO	000355147-3	1	13/12/1980	63.00	2.000	65.000
160	JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS	000355841-4	2	23/03/1991	64.00	1.000	65.000
161	CRISTIANE MARIA BARRERA	000357804-4	1	25/01/1980	63.00	2.000	65.000
162	MARIA ALICE NOGUEIRA	000348166-3	0	31/05/2001	65.00	0.000	65.000
163	ANA FLAVIA LIMA OLIVEIRA	000346633-2	0	15/09/1995	63.00	2.000	65.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
164	TAIZA PURCENO SILVERIO FERREIRA	000356121-3	1	20/06/1993	63.00	2.000	65.000
165	RENATA VIEIRA DE ANDRADE	000345246-5	1	07/04/1977	62.00	3.000	65.000
166	DAIANA SIDNEIA DA SILVA	000353611-2	0	26/03/1986	62.00	3.000	65.000
167	DEBORA NEVES	000360133-9	2	17/05/1986	65.00	0.000	65.000
168	ANA MARIA ALVES DE MOURA	000358902-8	1	15/06/1960	63.00	1.000	64.000
169	LUCIA A ANCHIETA GONCALVES	000355650-8	3	24/11/1961	62.00	2.000	64.000
170	CLAUDINEIA ROSA VIEIRA DA SILVA	000356719-9	2	31/05/1982	64.00	0.000	64.000
171	ANDREIA GESUALDO REGINI	000355048-6	1	23/02/1979	64.00	0.000	64.000
172	ROSILEIA APARECIDA COSTA	000360110-2	2	08/12/1983	64.00	0.000	64.000
173	MARA LUCIA DE SOUZA SANCHES	000353032-5	3	13/03/1979	64.00	0.000	64.000
174	ELISABETE SILVA ALVES	000346354-7	2	01/09/1983	64.00	0.000	64.000
175	CLAUDIA CANDIDO	000352300-6	0	03/09/1986	64.00	0.000	64.000
176	ADRIENE PIMENTA MARCAL	000355292-1	0	31/05/1992	64.00	0.000	64.000
177	INGRID DOS SANTOS LOPES	000359121-2	0	13/06/2001	64.00	0.000	64.000
178	MARIA LENICE APARECIDA DAS GRACAS DIAS	000357202-0	2	01/09/1975	63.00	1.000	64.000
179	VILMONEA DA SILVA	000345282-8	2	20/03/1973	62.00	2.000	64.000
180	ELIANE CRISTINA DA SILVA	000344782-8	2	03/01/1979	62.00	2.000	64.000
181	LILIA RIBEIRO VALENTIM DOS SANTOS	000358433-6	3	12/05/1981	62.00	2.000	64.000
182	ISADORA FURLAN FERNANDES	000359550-6	0	16/06/1999	64.00	0.000	64.000
183	CLAUDIMAR FERNANDA DE LIMA	000345829-2	2	13/10/1977	64.00	0.000	64.000
184	VANIA APARECIDA MACEDO	000359636-7	1	05/04/1966	63.00	1.000	64.000
185	ANA CAROLINA ALVES BAZANINI	000346521-7	0	06/09/1993	63.00	1.000	64.000
186	ADRIANA APARECIDA DE REZENDE	000360784-3	1	01/05/1989	63.00	0.000	63.000
187	LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS	000356827-4	2	17/03/1976	62.00	1.000	63.000
188	NATHALIA MARQUES MARINELLI	000356172-4	0	01/05/1989	63.00	0.000	63.000
189	BIANCA DE ALMEIDA LEME DA SILVA	000359600-2	0	10/04/2000	63.00	0.000	63.000
190	MARIA ESTELA DE BASTOS SOARES NOGUEIRA	000345364-9	2	01/05/1982	63.00	0.000	63.000
191	ROSANA MIRIAM DUTRA ASSALIN	000357255-1	1	26/02/1972	63.00	0.000	63.000
192	ENI FRANCISCA DE OLIVEIRA RIBEIRO	000356339-6	2	12/12/1977	63.00	0.000	63.000
193	PATRICIA DONIZETE GOMES DOS SANTOS	000358377-1	1	18/08/1978	63.00	0.000	63.000
194	ELIETE BALDI MAGALHAES	000348795-1	3	14/12/1979	63.00	0.000	63.000
195	TANIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA	000358071-0	2	27/07/1985	63.00	0.000	63.000
196	TAIS APARECIDA MARTINS MACHADO	000360558-4	2	29/10/1987	62.00	1.000	63.000
197	BRUNA ARAUJO GODOI	000352360-5	1	08/02/1994	63.00	0.000	63.000
198	JOSILENI APARECIDA ALVES DO DIVINO	000360463-5	2	01/04/1997	60.00	3.000	63.000
199	TANIA MARIA DE FARIA	000356153-8	1	05/10/1985	63.00	0.000	63.000
200	ENILDA CRISTINA SOARES RUELA	000346791-9	1	21/02/1980	62.00	1.000	63.000
201	MONICA GABRIELA LUCHESI	000348681-6	1	26/11/1993	63.00	0.000	63.000
202	MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA	000346829-9	1	27/05/1988	62.00	1.000	63.000
203	CLAUDIRENI RIBEIRO DA SILVA BRITO	000348320-5	1	04/12/1985	62.00	1.000	63.000
204	BEATRIZ DOS SANTOS DE ARAUJO	000357510-0	0	15/09/1994	59.00	4.000	63.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
205	MARIA APARECIDA COSTA DE CASTRO	000355064-2	3	02/01/1963	60.00	2.000	62.000
206	EDMARA VIEIRA RISSAS	000359483-3	0	07/01/1986	62.00	0.000	62.000
207	ELENICE REZENDE DE CASTRO MARTINS	000361404-2	2	14/06/1983	62.00	0.000	62.000
208	DEISE DE CASTRO REQUENA	000345970-0	2	03/10/1978	62.00	0.000	62.000

209	LETICIA MARQUES STRACIERI	000356399-5	0	03/12/1981	62.00	0.000	62.000
210	LARISSA NATHALI DE ARAUJO	000352412-1	1	19/01/1989	62.00	0.000	62.000
211	SERGIO TORTORELLI NETO	000356609-3	0	12/11/1992	62.00	0.000	62.000
212	TATIELLY MARIA DOS SANTOS GALLATE	000349015-1	1	02/04/1999	62.00	0.000	62.000
213	LUCIENE CRISTINA DE OLIVEIRA	000351453-8	0	08/10/1986	62.00	0.000	62.000
214	LENINE CRISTINA MIAN MARTINS FARIA	000351760-8	2	02/10/1988	61.00	1.000	62.000
215	MILEIDE SANTOS MARTINS	000356960-4	0	25/08/1992	61.00	1.000	62.000
216	ANDREIA PERPETUA DE SOUZA CARVALHO	000358788-9	2	01/03/1980	60.00	2.000	62.000
217	TAILAINE DINIZ DE OLIVEIRA SANTOS	000361329-1	1	25/12/1996	60.00	2.000	62.000
218	BRUNA DA SILVA MARIANO	000352389-1	0	18/11/1999	61.00	1.000	62.000
219	ELIANA LAVINIA MELO GRASSATO	000354169-3	1	25/02/1978	62.00	0.000	62.000
220	MICHELE VICENTE DOMINGOS	000354970-0	0	08/09/2001	62.00	0.000	62.000
221	TATIANE CRISTIA DA SILVA	000354948-5	1	06/12/1982	61.00	1.000	62.000
222	VERA FRANCISCA DE FREITAS MARTINS	000354053-8	2	20/05/1971	60.00	2.000	62.000
223	CLARINDA APARECIDA DE OLIVEIRA	000352156-2	0	23/12/1987	61.00	1.000	62.000
224	GRAZIELI NAVES DE LIMA	000354734-2	1	22/01/1991	60.00	2.000	62.000
225	ALINE DE PAULA PAIVA	000361364-4	0	01/12/1999	60.00	2.000	62.000
226	ELIZ REGINA GOMES DI IORIO	000361472-0	2	08/08/1966	59.00	3.000	62.000
227	MARIA DE LOURDES ALVES	000345804-6	3	10/03/1968	59.00	3.000	62.000
228	ISABELA ALVES CORREA	000359552-6	0	13/03/1995	61.00	1.000	62.000
229	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO	000356958-6	0	23/05/1983	59.00	3.000	62.000
230	ROSNELLI MARIA ALVES MOREIRA SILVA	000346746-8	0	02/12/1987	60.00	2.000	62.000
231	CELIO ALVES DA MOTA	000349519-8	0	04/12/1981	61.00	0.000	61.000
232	PATRICIA DOS REIS GOBBO	000352016-2	0	02/02/1991	60.00	1.000	61.000
233	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	000358964-7	2	29/08/1970	61.00	0.000	61.000
234	KELEN APARECIDA SANTOS	000354062-6	1	10/12/1975	61.00	0.000	61.000
235	JOSE JADIR RAMOS	000355990-2	2	30/03/1981	61.00	0.000	61.000
236	VIVIANI APARECIDA CASTELANI BRESSAN	000356652-4	3	17/04/1978	61.00	0.000	61.000
237	YNAIAH DIOGENES SANTOS	000344754-3	1	11/08/1994	61.00	0.000	61.000
238	TALISSA CAROLINE ORFEI GUTIERRES	000352060-3	2	20/02/1996	61.00	0.000	61.000
239	LETICIA COSTA CAMPOS	000359006-9	0	09/02/1989	60.00	1.000	61.000
240	JAQUELINE APARECIDA AMARO	000350818-8	0	04/10/1991	60.00	1.000	61.000
241	JULIANA APARECIDA LOPES MARTINS	000349695-0	0	16/01/1991	60.00	1.000	61.000
242	KELLY CRISTINA DE CASTRO ANGELO DA COSTA	000346245-1	1	07/06/1986	61.00	0.000	61.000
243	LIDIANE APARECIDA RAFAEL	000361492-6	0	28/06/2002	61.00	0.000	61.000
244	RENATA DONIZETTI FERREIRA BOCAMINO	000360364-8	2	10/12/1990	61.00	0.000	61.000
245	JOVANA APARECIDA DA SILVA	000344988-2	1	07/06/1996	61.00	0.000	61.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
246	ELIANA CABRAL	000351462-6	4	20/03/1965	60.00	1.000	61.000
247	SUSANA ERNESTO DE PAULA	000353016-9	2	08/12/1969	59.00	2.000	61.000
248	MANOELINA MESSIAS MIRANDA GOMES	000357626-6	1	21/12/1977	61.00	0.000	61.000
249	THEREZA CRISTINA BORGES GOMES	000352736-0	1	27/04/1986	60.00	1.000	61.000
250	EUNICE MATIAS SANTOS	000357578-0	1	23/08/1967	59.00	2.000	61.000
251	JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE	000358271-4	1	03/11/1987	59.00	2.000	61.000
252	MONICA LIMA PINHEIRO	000355840-4	0	26/04/1993	59.00	2.000	61.000
253	DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO	000359480-3	2	13/12/1978	58.00	3.000	61.000
254	LARA TRANALI MENDONCA OLIVEIRA	000357345-0	0	06/01/1995	61.00	0.000	61.000
255	TANIA MARA MAGALHAES TAVARES	000345288-8	1	03/12/1973	61.00	0.000	61.000
256	CLAUDICE DE FATIMA MARTINS	000360119-2	3	15/09/1980	60.00	1.000	61.000
257	ANA CAROLINA CARLONI	000348345-1	0	24/02/1981	60.00	1.000	61.000
258	ARIELA DIAS DONIZETTI	000356927-1	0	23/12/1980	59.00	2.000	61.000
259	CLECIA DE PAULA ALVES	000354711-6	0	06/04/1985	60.00	0.000	60.000
260	PALOMA DE JESUS BERNARDO DUTRA	000347629-0	0	26/04/1993	60.00	0.000	60.000
261	MARGARIDA VICENTINA GUERRA	000347255-6	2	24/08/1981	60.00	0.000	60.000
262	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO	000358303-4	2	19/01/1977	60.00	0.000	60.000
263	LILIA LOURENCO DE CASTRO	000346202-9	0	18/05/1981	60.00	0.000	60.000
264	VALDIRENE APARECIDA LEMOS CASAGRANDE	000357021-2	2	10/01/1982	60.00	0.000	60.000
265	ELISABETH LOURDES MARQUES LOPES	000345955-4	3	02/05/1983	60.00	0.000	60.000
266	EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	000352277-6	0	17/08/1984	60.00	0.000	60.000
267	PAULA BURCIUS DE FARIA	000345443-0	3	19/12/1984	60.00	0.000	60.000
268	CAROLINA MORAES GARCIA	000358988-3	0	29/03/1994	60.00	0.000	60.000
269	GABRIELA CRISTIANE SILVA FERREIRA	000360507-3	0	25/06/1995	60.00	0.000	60.000
270	DAIANA APARECIDA BUENO GRECCO SILVA	000356750-1	1	12/02/1989	59.00	1.000	60.000
271	ANA PAULA DO VALLE	000359936-9	0	21/02/1993	59.00	1.000	60.000
272	LETICIA CAROLINE DO PRADO	000348609-0	0	17/02/1992	58.00	2.000	60.000
273	ANGELA RITA PEREIRA DE PAULA	000345177-2	2	02/10/1970	60.00	0.000	60.000
274	CAROLINE PASCHOALINO	000357737-1	2	28/10/1988	60.00	0.000	60.000
275	IANDARA MARTINS SILVA DIAS	000346874-0	1	03/09/1998	60.00	0.000	60.000
276	AMANDA CRISTINA ESTETER	000361288-3	0	12/06/2003	60.00	0.000	60.000
277	JOYCE DE PAULA RIBEIRO DOS ANJOS	000361365-4	0	15/05/1997	59.00	1.000	60.000
278	ALESSANDRA DE ANDRADE RIBEIRO	000358144-2	1	07/12/1971	60.00	0.000	60.000
279	ROSANGELA JORGE MELANDA	000360198-8	5	03/06/1964	59.00	0.000	59.000
280	JESSICA OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA	000346353-7	1	02/11/1989	59.00	0.000	59.000
281	MAGDA DE MORAES CORREA	000355837-6	2	12/08/1985	59.00	0.000	59.000
282	ANA LUCIA VENTELAID	000354610-9	0	20/09/1983	58.00	1.000	59.000
283	CAMILA TEODORO CORAGEM BUENO	000360070-4	1	09/01/1992	58.00	1.000	59.000
284	JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA	000359860-6	1	25/01/1993	57.00	2.000	59.000

285	MARIA DE FATIMA DA SILVA	000359747-2	1	09/10/1972	59.00	0.000	59.000
286	ELIANA VIEIRA	000352826-9	3	10/06/1981	59.00	0.000	59.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
287	ANA TEREZA SILVA MARTINS	000359512-3	0	02/04/1999	59.00	0.000	59.000
288	ANGELA MARIA FIGUEIREDO MOISES NOGUEIRA	000347795-5	2	19/09/1970	59.00	0.000	59.000
289	VIVIANI INFANTINE BARBONI CORREIA	000347890-2	2	18/05/1974	59.00	0.000	59.000
290	APARECIDA FERNANDA DE MELO ROSA	000358641-9	0	08/03/1990	59.00	0.000	59.000
291	JULIANA PARIS BUENO ROSA	000358568-8	2	30/10/1984	59.00	0.000	59.000
292	LELIANE DE SOUZA ALVES SILVA	000349267-7	2	08/04/1985	59.00	0.000	59.000
293	FERNANDA FLAVIA DOMINGOS	000361253-9	3	03/07/1986	59.00	0.000	59.000
294	ANGELA GRAZIELLE DA SILVA	000355281-3	1	20/06/1990	59.00	0.000	59.000
295	SANDRA LUCIA LEPIANE TAUIL	000354141-7	2	07/03/1966	58.00	1.000	59.000
296	ROSANGELA ROCHA MONTEIRO	000354321-5	2	02/03/1995	59.00	0.000	59.000
297	ELIENE APARECIDA RUELA	000346413-1	1	08/09/1972	58.00	1.000	59.000
298	LUANA VERONICA RISSI	000361515-8	0	16/07/1997	58.00	1.000	59.000
299	ANA CAROLINA DA CUNHA LONGO UZAI	000359003-9	1	13/03/1990	57.00	2.000	59.000
300	LIDIA MARA DA SILVA	000358949-0	0	28/06/1980	56.00	3.000	59.000
301	BRUNA SILVA ROMANO	000351466-6	0	12/03/2001	58.00	0.000	58.000
302	RAFAELA ERICA DE PAULA	000348691-4	0	10/12/1997	58.00	0.000	58.000
303	JOICE APARECIDA TEOFILO	000361083-9	0	14/07/2000	58.00	0.000	58.000
304	MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA	000350027-8	2	14/06/1964	58.00	0.000	58.000
305	RENATA RIBEIRO BELCHOL	000359755-0	2	19/02/1977	58.00	0.000	58.000
306	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	000360825-1	1	21/07/1981	58.00	0.000	58.000
307	LUANA RUSSO RIBEIRO DE SOUZA	000344684-0	2	08/07/1988	58.00	0.000	58.000
308	NADIA CRISTINA PIRES NADALETI	000347591-0	1	29/09/1988	58.00	0.000	58.000
309	ALINE MARTINS LABANCA MOREIRA	000358232-1	2	10/03/1990	58.00	0.000	58.000
310	ANA LUCIA DELFINO FERREIRA	000347119-6	1	13/07/1994	58.00	0.000	58.000
311	VALDIRENE ANTAS DA SILVA	000348131-9	1	23/04/1995	58.00	0.000	58.000
312	ALESSANDRA BERNINI	000361456-3	1	13/03/1971	57.00	1.000	58.000
313	MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA	000361386-0	1	29/05/1974	57.00	1.000	58.000
314	EDINEIA LOPES NAVES	000346345-9	2	20/05/1982	58.00	0.000	58.000
315	CAROLINA GONCALVES MENDES	000358877-8	1	06/06/1989	58.00	0.000	58.000
316	KARINA MARIA SILVA DE CARVALHO	000346132-6	0	20/10/1986	58.00	0.000	58.000
317	KELLY CRISTINA BARRERA	000360519-1	0	23/05/1996	57.00	1.000	58.000
318	ROBERTA ALCEBIAS AVELINO	000349944-1	0	28/04/1994	58.00	0.000	58.000
319	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	000358298-0	0	09/08/1995	57.00	0.000	57.000
320	TEREZINHA DE FATIMA MARTINS DOS REIS	000353117-6	2	25/02/1976	57.00	0.000	57.000
321	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	000348919-0	0	16/10/1979	57.00	0.000	57.000
322	JULIANA DE PAULA GIOPATO	000350327-0	1	12/02/1987	57.00	0.000	57.000
323	RENATA APARECIDA MACHADO	000347159-9	3	12/08/1990	57.00	0.000	57.000
324	ANA LAURA ALVARES	000355716-2	0	06/10/2001	57.00	0.000	57.000
325	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	000354995-6	1	30/04/1977	56.00	1.000	57.000
326	CLAUDIANE SILVA MARQUES	000348312-7	0	03/04/1976	55.00	2.000	57.000
327	GISELE REGINA DA SILVA	000345590-8	2	22/10/1983	57.00	0.000	57.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
328	NAIARA LUANA SILVA	000344926-3	0	23/02/1989	57.00	0.000	57.000
329	MAYSA APARECIDA BATISTA MACEDO	000350952-8	1	23/09/1997	57.00	0.000	57.000
330	MARIA FERNANDA VENTURA PEREIRA DE MELLO	000357554-3	0	07/05/2002	57.00	0.000	57.000
331	DAIANE ELISA DE OLIVEIRA ORLANDO	000352214-7	1	23/08/1986	57.00	0.000	57.000
332	PATRICIA OLINTO CURA GARCIA	000355301-5	1	25/10/1989	55.00	2.000	57.000
333	ANA CLAUDIA ELIAS	000350528-4	0	27/09/1975	55.00	2.000	57.000
334	MONISE STEFANE SALOMAO	000349082-9	2	01/08/1989	57.00	0.000	57.000
335	ANA FLAVIA BATISTA	000358409-1	0	03/06/1997	56.00	1.000	57.000
336	VIVIANE AUGUSTA CHARALLO CRUZ	000358219-5	1	28/05/1976	57.00	0.000	57.000
337	NILVA AVELAR SOARES	000356304-1	2	05/12/1962	54.00	2.000	56.000
338	ANA PAULA DE MORAIS ROSA	000346755-6	2	11/05/1996	56.00	0.000	56.000
339	ROBERTA APARECIDA HIPOLITO TROVO	000346204-9	1	14/05/1996	56.00	0.000	56.000
340	ESTELA APARECIDA DE SOUZA	000346741-8	0	28/10/1969	56.00	0.000	56.000
341	JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	000361326-1	1	19/06/1993	56.00	0.000	56.000
342	LETICIA DURANTE DIAS	000359140-9	2	23/06/1994	56.00	0.000	56.000
343	INGRID GABRIELE DA SILVA	000346925-6	0	18/01/1998	56.00	0.000	56.000
344	MARIA APARECIDA REZENDE LEITE	000349066-2	0	20/07/1973	54.00	2.000	56.000
345	MARIA CICERA DA SILVA COLUCE	000352432-8	1	02/07/1969	56.00	0.000	56.000
346	SANDRA HELENA OZEIAS DE CARVALHO	000345683-7	2	22/06/1970	56.00	0.000	56.000
347	ANA CAROLINA DE SA BUENO DE MATTOS	000355610-5	0	18/08/1977	56.00	0.000	56.000

348	LILIANY SIQUEIRA REIS LETIERI	000347749-4	2	11/02/1983	56.00	0.000	56.000
349	VINICIUS LUIS SILVA	000355452-3	0	03/07/1997	56.00	0.000	56.000
350	GIOVANA CARLA FERREIRA	000354951-3	0	14/01/1998	56.00	0.000	56.000
351	LORRANA CAROLAINE DA SILVA ROCHA	000346343-9	0	09/10/2001	56.00	0.000	56.000
352	GRACIELI RUMAO DA SILVA	000352006-4	1	06/09/1985	56.00	0.000	56.000
353	LIVIA MARIA SILVA VENTURA	000348755-9	0	23/11/2001	56.00	0.000	56.000
354	TATIELE CRISTINA MARTINS DE PADUA	000352868-1	0	18/05/1999	55.00	1.000	56.000
355	NILVA ALVES DE LIMA TERRA	000346014-2	4	05/06/1977	54.00	2.000	56.000
356	ANDREIA MARCIA BONFIM	000345624-8	1	04/10/1982	54.00	2.000	56.000
357	MARISLEI RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	000350468-0	2	09/04/1986	54.00	2.000	56.000
358	VALDIRENE CRISTINA MACHADO	000352884-8	1	13/04/1993	56.00	0.000	56.000
359	TALYTA ASSIS SILVA	000348612-9	0	15/03/1995	56.00	0.000	56.000
360	LETICIA ALMEIDA ARAUJO	000359861-6	0	04/01/1994	56.00	0.000	56.000
361	LAIZE DE OLIVEIRA	000348932-7	1	03/11/1972	55.00	0.000	55.000
362	FABIANA DE JESUS AMORIM	000354694-4	2	31/01/1979	55.00	0.000	55.000
363	ANGELICA CRISTINA REZENDE	000356235-9	3	10/12/1979	55.00	0.000	55.000
364	ANA PAULA DA SILVA VITOR	000352957-0	3	18/03/1982	55.00	0.000	55.000
365	LORRAINE MARQUES OLIVEIRA DOS REIS	000345244-5	1	09/05/1998	55.00	0.000	55.000
366	LUCIANA APARECIDA CARRETERO LUCAS	000355248-0	2	25/10/1983	54.00	1.000	55.000
367	MARILZA DE FATIMA CAETANO PINHEIRO	000349730-9	3	19/09/1973	55.00	0.000	55.000
368	ADRIANA DE FATIMA MARQUES DA CRUZ	000348084-2	2	12/05/1993	55.00	0.000	55.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
369	TAMIRIS CRISTIANE DOS SANTOS	000356230-9	0	20/06/1997	55.00	0.000	55.000
370	MARCELA APARECIDA PRADELLI	000345247-5	2	19/02/1988	55.00	0.000	55.000
371	MARINA CONTABILE DE AMORIM SILVERIO	000358969-7	1	05/04/1995	55.00	0.000	55.000
372	RAFFAELA ELEN DE RESENDE	000348927-9	0	26/08/1997	55.00	0.000	55.000
373	ALAYNE DE SOUZA OLIVEIRA	000357584-8	0	30/10/1978	54.00	1.000	55.000
374	MARIA JULIANA CASTRO STEMPNIEWSKI CHAGAS	000361611-5	3	17/03/1982	53.00	2.000	55.000
375	MARIA APARECIDA BENJAMIM MARTINS	000354148-7	4	10/11/1978	55.00	0.000	55.000
376	NILDE CRISTINA QUIRINO	000353512-5	2	22/04/1982	55.00	0.000	55.000
377	ELIZANGELA APARECIDA JUSTIMIANO	000352788-0	1	10/01/1986	55.00	0.000	55.000
378	FERNANDA VIEIRA NAVAS	000359546-8	0	12/12/1989	55.00	0.000	55.000
379	ANA CLAUDIA CEVITHEREZA	000356187-2	2	28/03/1968	54.00	1.000	55.000
380	VANUSA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	000357677-7	2	24/12/1987	54.00	1.000	55.000
381	FLAVIA DANIELA RIBEIRO	000348135-9	3	09/03/1976	52.00	3.000	55.000
382	ANA PAULA BALDO	000356191-0	0	22/02/1975	52.00	3.000	55.000
383	ARIENE GONCALVES MENDES	000360263-0	2	22/07/1983	55.00	0.000	55.000
384	SILVANA GARCIA LOPES TAUIL	000351142-8	2	01/09/1963	54.00	0.000	54.000
385	RENATA APARECIDA BONFIM	000360271-9	1	20/06/1970	54.00	0.000	54.000
386	ROSIMARA MESSIAS SIMPLICIO SILVA	000354129-0	2	12/01/1979	54.00	0.000	54.000
387	LUCIANA RIBEIRO GOMES	000346601-8	0	12/04/1979	54.00	0.000	54.000
388	ARIANE POLACHINI FERRACIN	000356232-9	1	10/01/1981	54.00	0.000	54.000
389	NAIARA MANSANO GONCALVES	000348812-3	0	26/12/1991	54.00	0.000	54.000
390	JAQUELINE DA SILVA CERAVOLO	000358285-2	0	17/12/1990	54.00	0.000	54.000
391	JANAINA SALOMAO CAMPANELLI	000358889-6	2	21/01/1991	54.00	0.000	54.000
392	PATRICIA CRISTINA DE RESENDE GONCALVES	000356038-4	0	26/12/1992	54.00	0.000	54.000
393	BIANCA ACHEL XAVIER	000356680-9	0	01/12/1994	54.00	0.000	54.000
394	LETICIA DOS REIS CHICONI	000345996-7	0	02/03/1997	54.00	0.000	54.000
395	LUCIENE CORREA CARVALHAES CINTRA	000360761-7	2	13/04/1976	53.00	1.000	54.000
396	RENATA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	000344860-9	1	21/02/1976	54.00	0.000	54.000
397	TATIANE MICHELE MACHADO	000354083-2	1	25/07/1983	54.00	0.000	54.000
398	FLAVIA CRISTINA DA SILVEIRA PEDROSO	000349104-0	3	27/09/1981	53.00	1.000	54.000
399	JESSICA SILVA ANTONIO	000346284-4	1	11/11/1992	52.00	2.000	54.000
400	REGINALDO DE SOUZA	000359656-3	0	06/07/1978	54.00	0.000	54.000
401	FABIANA CRISTINA RIBEIRO ERNESTO	000357654-0	1	15/09/1978	54.00	0.000	54.000
402	RENATA DE CASSIA DA SILVA	000347406-0	0	22/06/1982	54.00	0.000	54.000
403	ANA CARLA VICENTE CASSIMIRO	000345938-8	0	21/05/1991	54.00	0.000	54.000
404	MARINA APARECIDA SILVA BARBOSA	000353416-8	3	23/08/1982	54.00	0.000	54.000
405	TATIANE APARECIDA ARANTES	000352427-0	1	04/09/1985	54.00	0.000	54.000
406	FERNANDA APARECIDA MARTINS	000348534-8	0	08/03/1988	54.00	0.000	54.000
407	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GERONIMO	000358771-0	1	02/06/1989	54.00	0.000	54.000
408	CARLA MARA DE MORAES MARCACINI	000346168-0	0	12/01/1993	54.00	0.000	54.000
409	GYANNE CRISTINA RIBEIRO COSTA	000346417-1	2	04/06/1987	54.00	0.000	54.000

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
410	LEIDEVANDA MARIA RIBEIRO SILVA	000359613-0	2	12/08/1973	52.00	2.000	54.000

411	ESTEFANI TABATA LEITE ESTEVES	000352839-7	1	12/09/1994	52.00	2.000	54.000
412	JAQUELINE CRISTINA LOPES	000347431-4	0	18/07/1997	54.00	0.000	54.000
413	ADRIANA HELENA DA SILVA	000354627-7	0	24/12/1975	53.00	0.000	53.000
414	PAULA CINTHIA ANANIAS PEREIRA	000357743-0	1	07/02/1984	53.00	0.000	53.000
415	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO FRANCISCO	000347201-5	2	25/05/1987	53.00	0.000	53.000
416	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS	000346081-0	2	28/11/1993	53.00	0.000	53.000
417	ELAINE CRISTINA TEODORO BARBOZA	000359670-0	0	18/01/1997	53.00	0.000	53.000
418	ADRIANA FAUSTINO REIS	000349947-1	1	13/03/1970	53.00	0.000	53.000
419	ANA PAULA MENDES CITON	000357712-5	2	04/10/1978	53.00	0.000	53.000
420	CLEITON FERNANDO MARAVELLI	000344535-2	1	17/06/1981	53.00	0.000	53.000
421	MIRIAN HELENA CAMPOS	000345520-0	1	21/07/1984	53.00	0.000	53.000
422	ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES	000352079-1	1	13/04/1996	53.00	0.000	53.000
423	ELEN COSTA GONCALVES ADAO	000355412-0	1	14/03/1988	52.00	1.000	53.000
424	ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	000352793-9	1	23/05/1991	52.00	1.000	53.000
425	MARIA ELI DA SILVA	000346263-8	1	18/01/1965	53.00	0.000	53.000
426	CRISTIANE HELENA DA SILVA	000358075-0	2	30/07/1972	53.00	0.000	53.000
427	ROBERTA REZENDE DA SILVA PIZETTA	000347869-8	1	19/01/1985	53.00	0.000	53.000
428	AMANDA DA SILVA ALVES BALTAZAR	000353476-7	2	24/05/1991	53.00	0.000	53.000
429	EMILIA CANDIDA DE CARVALHO	000359958-5	0	10/02/1993	53.00	0.000	53.000
430	BEATRIZ CRISTINA LUIS	000358038-7	0	13/11/1995	53.00	0.000	53.000
431	AMANDA DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	000356026-6	0	12/03/2001	53.00	0.000	53.000
432	BRUNA DOS SANTOS SILVA	000346959-0	0	11/06/2001	53.00	0.000	53.000
433	DAIANE JANAINA ELIAS	000344711-0	2	31/12/1993	53.00	0.000	53.000
434	ANA MARIA COELHO MACHADO BARBOZA	000351795-2	2	09/09/1985	53.00	0.000	53.000
435	FERNANDO FERREIRA FRANCISCO	000347485-5	0	31/08/1999	53.00	0.000	53.000
436	FLAVIA BENTO DA SILVA	000354245-4	0	21/03/1983	51.00	2.000	53.000
437	FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA	000346677-5	2	19/05/1974	52.00	0.000	52.000
438	RAFAELA ARRUDA	000352937-4	2	04/08/1982	52.00	0.000	52.000
439	DANIELA DE PAULA E ARAUJO BARDY	000353517-5	2	10/06/1983	52.00	0.000	52.000
440	DAIANE MARIA MARTINS DE SOUSA	000356349-4	1	06/10/1984	52.00	0.000	52.000
441	ERIKA LIMA PINHEIRO DE AVILA	000355832-6	1	28/02/1996	52.00	0.000	52.000
442	THALITA NAVARRO BORDIN	000359978-1	3	24/05/1983	52.00	0.000	52.000
443	CAMILA MARIA DE SOUZA SILVA	000349096-7	0	31/08/1996	52.00	0.000	52.000
444	THAYANE CARLONI BOLONHA	000349071-0	1	17/10/1996	52.00	0.000	52.000
445	AMANDA DIAS DE OLIVEIRA	000358840-3	0	06/03/1997	52.00	0.000	52.000
446	MARILZA APARECIDA CAMPOS	000360252-2	2	15/07/1967	52.00	0.000	52.000
447	TALISSA FRANCIELI OLIVEIRA	000345439-1	1	17/01/1993	52.00	0.000	52.000
448	FELIPE DA SILVA GERSON	000354001-7	0	15/01/1994	52.00	0.000	52.000
449	ANA CAROLINA FARIA ANDRE	000358327-0	1	26/05/1997	52.00	0.000	52.000
450	LETICIA LUCIANO DE PAULA	000357506-2	0	28/09/1999	52.00	0.000	52.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 12

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:57

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
451	LIAMARA ALVES PEREIRA DOS REIS	000361263-7	2	11/07/1986	51.00	1.000	52.000
452	VERA LUCIA DE CARVALHO GARCIA	000358926-4	2	16/05/1967	51.00	0.000	51.000
453	ANGELICA DE ASSIS SILVA	000358490-5	3	31/08/1974	51.00	0.000	51.000
454	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	000353693-8	0	24/04/1977	51.00	0.000	51.000
455	JOSIANE NEVES DOS SANTOS	000350819-8	3	25/03/1982	51.00	0.000	51.000
456	VALERIA MARTINS PERES	000346048-7	0	04/07/1991	51.00	0.000	51.000
457	THIAGO CARLOS CASADEI MOURA	000354358-0	0	25/10/1979	51.00	0.000	51.000
458	MARIA CRISTINA APARECIDA VIDONI DE OLIVEIRA	000346625-4	1	10/03/1980	51.00	0.000	51.000
459	ELIARA DE SOUZA SILVA	000345677-9	1	11/09/1985	51.00	0.000	51.000
460	MICHELE HELENA MACHADO	000360127-0	0	25/08/1998	51.00	0.000	51.000
461	ELINA JUSTIMIANO	000347519-5	1	27/10/1979	51.00	0.000	51.000
462	LAIR ANTONIO DIAS DE ALCANTARA	000360470-3	0	08/08/2001	51.00	0.000	51.000
463	AUREA DO ROSARIO BUENO	000354931-7	2	18/10/1979	51.00	0.000	51.000
464	VANESSA BEIRAO DE FARIA	000359020-5	1	22/04/1990	51.00	0.000	51.000
465	ALINE EDUARDA LOPES	000358220-3	0	31/01/1999	51.00	0.000	51.000
466	MARIA FERNANDA MARTINS	000353554-8	0	11/12/2000	51.00	0.000	51.000
467	DENISE APARECIDA DA SILVA	000360298-5	2	06/01/1975	51.00	0.000	51.000
468	ELAINE CRISTINA AVELAR	000359504-5	0	05/08/1978	51.00	0.000	51.000
469	JUSLEY GILEADE ESTEVAO DE LIMA	000359469-7	1	05/06/1989	51.00	0.000	51.000
470	LARISSA DE JESUS TIMOTEU	000346475-0	0	06/12/1995	51.00	0.000	51.000
471	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE ABREU AZEVEDO	000348139-9	2	22/10/1962	50.00	0.000	50.000
472	LUCELENA DO AMARAL SILVEIRA SILVA	000356151-8	0	02/02/1966	50.00	0.000	50.000
473	ALESSANDRA CRISTINA ROCCA	000352319-4	4	23/01/1972	50.00	0.000	50.000
474	ARIANE REIS SILVA	000346743-8	0	10/08/1986	50.00	0.000	50.000
475	CARLA CONCEICAO DE SALES	000345099-1	0	25/08/1999	50.00	0.000	50.000
476	SIMONE CRISTINA DE ARAUJO	000347780-7	3	20/02/1980	50.00	0.000	50.000
477	ELIISANGELA MIRANDA	000345225-9	0	23/08/1985	50.00	0.000	50.000
478	MARCIA DE VASCONCELLOS SILVA	000349067-2	1	17/09/1972	48.00	2.000	50.000
479	FABIANA AGUIAR VALENTE GARCIA	000361308-5	1	26/10/1975	50.00	0.000	50.000
480	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA PAULA	000346009-4	2	31/05/1976	50.00	0.000	50.000
481	MARICI MARTINS	000348243-4	1	18/12/1971	49.00	0.000	49.000
482	ERICA GRACIELE CAMILO CUSTODIO	000358002-2	2	08/05/1987	49.00	0.000	49.000
483	LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL	000361205-8	1	26/12/1988	49.00	0.000	49.000
484	MARIA HELENA DE SOUZA	000346753-6	0	31/08/1975	49.00	0.000	49.000
485	PAULO ROGERIO PEREIRA	000345961-2	0	06/08/1979	49.00	0.000	49.000
486	KARINA APARECIDA MARCELO DA COSTA	000347423-6	0	13/04/1992	49.00	0.000	49.000

487	ALICE DE PAIVA BRAGA	000359047-1	0	17/04/2002	49.00	0.000	49.000
488	THALITA LIVIA BERNARDO RIBEIRO	000347236-0	0	02/08/1987	47.00	2.000	49.000
489	ELIANA BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	000357967-0	0	12/05/1989	49.00	0.000	49.000
490	KATIA BUENO VILAS BOAS DE LIMA	000347564-6	1	16/05/1980	48.00	0.000	48.000
491	CAMILA APARECIDA PEREIRA PROENCA	000351229-9	0	03/08/1992	48.00	0.000	48.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 13

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:57

Médio completo
044 - PROF. MUNICIPAL I
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
492	FLAVIA HELENA PIMENTA DE SOUSA	000351784-4	0	19/11/1991	48.00	0.000	48.000
493	ROSSANA CRISTINA PRUDENTE PIRES	000344595-1	0	17/09/1996	48.00	0.000	48.000
494	JOAO PEDRO DE MAGALHAES SANTOS	000345328-6	0	16/07/1997	47.00	1.000	48.000
495	ANDREA CRISTINA AREAO	000357904-1	2	12/03/1970	47.00	0.000	47.000
496	SILVANA DE FATIMA CALIXTO	000354498-0	0	03/10/1971	47.00	0.000	47.000
497	KELLY REGINA DE ALMEIDA SANTOS COELHO	000360582-9	0	23/08/1995	47.00	0.000	47.000
498	CASSIA MARIA DA SILVA	000345358-0	0	12/12/1980	46.00	0.000	46.000
499	ELAINE APARECIDA DE BRITO	000355962-8	2	09/11/1981	46.00	0.000	46.000
500	AMANDA APARECIDA LEANDRO DAMASIO	000347745-4	2	19/10/1982	45.00	1.000	46.000
501	THAIS ISABELE RIBEIRO DE ALMEIDA	000355332-0	0	12/06/1994	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:28B7F7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:49

Superior completo
039 - PROF. - INGLÊS
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CRISTIANO HENRIQUE LABANCA	000354640-3	0	29/07/1986	85.00	0.000	85.000
2	FABIOLA DA SILVA TALIBERTI ALVES	000349589-5	1	20/05/1980	83.00	1.000	84.000
3	ANA PAULA RESENDE REZENDE	000349689-2	1	01/10/1985	74.00	0.000	74.000
4	RAFAEL AUGUSTO VILAS BOAS	000357258-1	1	19/01/1991	74.00	0.000	74.000
5	JONATHAN FERREIRA SANTOS	000358588-4	0	23/10/1992	67.00	0.000	67.000
6	ACACIO SILVA E SOUZA	000355390-9	0	13/01/1993	63.00	2.000	65.000
7	HELEN CARLA BAPTISTA ANDRE	000355280-3	0	20/04/1991	64.00	0.000	64.000
8	CAIO MARTINS CENTENO BALDINI	000345941-6	0	15/05/1984	62.00	0.000	62.000
9	DIEGO CASSIO MARQUES DE MORAIS	000356139-1	2	14/12/1992	62.00	0.000	62.000
10	MARIA JULIA MARTINS DE ALMEIDA	000361204-8	0	10/07/1997	60.00	0.000	60.000
11	PAULO SERGIO RUZZI DA SILVA SABBAG	000354664-0	1	23/11/1980	59.00	0.000	59.000
12	MARLI DE SOUZA RUZZI	000345460-6	2	05/05/1972	59.00	0.000	59.000
13	ANA FLAVIA AMARO FANTINI	000354125-0	0	29/06/1999	55.00	2.000	57.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E3732A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:52

Superior completo
041 - PSICÓLOGO I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO FERRAZ	000359408-8	0	07/07/1993	83.00	1.000	84.000
2	DANIELA MARRAS DIAS DE SOUZA	000359671-0	0	26/10/1995	81.00	0.000	81.000
3	SARA BEATRIZ FIORANTI DE SOUZA	000345547-7	0	11/09/2000	81.00	0.000	81.000
4	GABRIEL RAMOS DE CASTRO	000358351-5	0	15/07/1998	79.00	0.000	79.000
5	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	000356253-5	0	12/08/1994	77.00	1.000	78.000

6	JULIANA PONTES RIBEIRO CONTATORI	000348348-1	0	21/02/1984	76.00	1.000	77.000
7	MAISA MONTEIRO FERRAZ DE ARAUJO	000346466-2	0	18/09/1995	77.00	0.000	77.000
8	TATIANE APARECIDA SILVA	000358610-4	2	28/12/1984	75.00	0.000	75.000
9	MIIRIAN CRISTINA ROMAO	000358707-3	0	20/07/1984	74.00	0.000	74.000
10	ANA FLAVIA ESTEVES PEREIRA	000345089-3	0	01/11/1987	74.00	0.000	74.000
11	DANIELLY REZENDE VASCONCELOS	000358952-9	1	08/04/1989	73.00	0.000	73.000
12	GABRIELA DIAS MARQUES CARDOSO SOARES	000358437-6	0	25/03/1996	73.00	0.000	73.000
13	MARIA EDUARDA FERREIRA FIGUEIREDO	000357574-0	0	02/06/1998	72.00	0.000	72.000
14	ANA LURIAN ALVES DA SILVA	000356787-6	0	24/02/1990	71.00	0.000	71.000
15	JULIA DO COUTO BUENO	000344646-8	0	18/03/1998	69.00	0.000	69.000
16	TAINARA APARECIDA OLIVEIRA	000360637-5	0	22/12/2000	69.00	0.000	69.000
17	ERIKA DE SOUZA	000361008-3	1	17/02/1981	68.00	1.000	69.000
18	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	000354818-3	0	16/02/1988	65.00	2.000	67.000
19	TAUANY PAZOTI COELHO	000361142-3	0	31/03/2000	66.00	0.000	66.000
20	MARIANE HEREDIA DE OLIVEIRA	000359095-2	0	17/07/1989	64.00	2.000	66.000
21	VALKIRIA ELIZEI HATADA	000359416-6	0	22/03/1994	65.00	0.000	65.000
22	VIVIANE DE ARAUJO CARDOZO CELANI	000346447-6	0	28/07/1995	65.00	0.000	65.000
23	ANA CAROLINA FELIS NOGUEIRA	000358678-3	0	13/10/1999	65.00	0.000	65.000
24	QUEILA MARQUES DA SILVA	000348144-7	2	03/07/1980	65.00	0.000	65.000
25	ALESSANDRA PIMENTA DE SOUZA	000359320-7	0	04/09/1985	64.00	1.000	65.000
26	MARIA CLARA FERREIRA CIARALLO	000346374-3	0	10/01/2003	65.00	0.000	65.000
27	MIRIAM MARIA STRINGHETTA OSSE	000361572-7	1	17/09/1969	64.00	0.000	64.000
28	ANA GABRIELA ASSIS	000358953-9	0	21/09/1999	64.00	0.000	64.000
29	ISABELA DURANTE DA SILVA	000355247-0	1	10/08/1995	64.00	0.000	64.000
30	MARIA JULIA PIRES DE CARVALHO	000352292-2	0	27/02/2000	64.00	0.000	64.000
31	VALDECY HENRIQUE SABINO JUNIOR	000346193-5	0	13/11/1994	64.00	0.000	64.000
32	ROBERTA EMER	000355684-2	0	14/09/1972	62.00	2.000	64.000
33	CLAUDIMAR FERNANDA DE LIMA	000358464-0	2	13/10/1977	62.00	2.000	64.000
34	MICHELLI ARIANE PIRES	000352556-1	0	15/03/1991	63.00	0.000	63.000
35	DANIELA GONCALVES	000345386-5	0	11/10/1988	63.00	0.000	63.000
36	LAIS MAGALHAES ARAUJO	000355591-3	0	24/03/2000	63.00	0.000	63.000
37	GEISE GRASIELE CANDIDO	000359341-3	0	19/10/1990	63.00	0.000	63.000
38	LELIA DE OLIVEIRA	000352394-0	0	25/04/1990	62.00	0.000	62.000
39	DINAMARIS SILVIA SANTOS	000361541-2	0	16/02/1990	62.00	0.000	62.000
40	CINTHYA BARBOSA MARANHAO LIMA	000361470-0	0	12/04/1997	62.00	0.000	62.000

Superior completo
041 - PSICÓLOGO I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	PAULO APARECIDO NORI FERREIRA	000346288-4	0	07/12/1988	61.00	1.000	62.000
42	RAQUEL AMBROSIO FERREIRA RODRIGUES	000346118-0	2	18/02/1977	60.00	0.000	60.000
43	HAIDE ANTONIA DE RESENDE	000358844-3	0	18/06/1995	60.00	0.000	60.000
44	BIANCA DE PAULA	000355759-5	0	28/09/1997	60.00	0.000	60.000
45	MARIELLE CRISTINA VIANA SANTOS	000344900-7	0	18/12/1990	60.00	0.000	60.000
46	RENAN DONIZETE ASSUNCAO ALVES	000348080-2	0	27/01/1997	60.00	0.000	60.000
47	MARIANA CARDOSO AVELINO	000354296-5	0	09/12/1997	59.00	0.000	59.000
48	LUAN EVANGELISTA NETO	000351941-6	1	24/09/1990	58.00	0.000	58.000
49	VALERIA ALVES FERREIRA	000361296-1	2	16/05/1969	58.00	0.000	58.000
50	JESSICA KELLI DE CARVALHO	000353425-6	0	22/04/1994	58.00	0.000	58.000
51	MARIANA MAGNO TRIGO VEIGA	000347976-3	0	23/07/1997	57.00	0.000	57.000
52	ANDREIA APARECIDA MARCELINI	000347090-4	1	08/03/1991	57.00	0.000	57.000
53	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MINOTI	000358776-0	0	23/04/1994	57.00	0.000	57.000
54	MATHEUS AUGUSTO PIMENTA DE OLIVEIRA VITORIO	000361558-0	0	08/07/1995	56.00	0.000	56.000
55	AMANDA SACHA DE LIMA PERLOTTI	000358381-0	0	03/01/1998	56.00	0.000	56.000
56	RAFAELA WANNY CAVALCANTE CAMPELO	000355690-0	0	05/10/1994	55.00	0.000	55.000
57	BRUNA LUIZA QUEIROZ ALMEIDA	000360936-7	1	07/04/1994	53.00	2.000	55.000
58	EDUARDA THEODORO PIMENTA DE PADUA	000349443-5	0	06/02/2000	54.00	0.000	54.000
59	CAIO CESAR SILVA FERRARI	000361335-0	0	15/08/1996	53.00	0.000	53.000
60	PATRICIA DE FATIMA HIPOLITO	000345822-2	0	01/02/1998	53.00	0.000	53.000
61	NOEMI CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	000348796-1	0	17/02/2000	53.00	0.000	53.000
62	DANIEL RODRIGO DO CARMO	000355570-7	1	01/11/1985	52.00	0.000	52.000
63	ISADORA MARIA VIEIRA VIDIGAL	000356347-4	0	03/11/2000	52.00	0.000	52.000
64	ALICIA FONSECA MOREIRA	000361136-5	0	17/04/1998	52.00	0.000	52.000
65	FLAVIO HENRIQUE MORAES	000348056-8	0	27/03/1979	51.00	0.000	51.000
66	LUCAS CAMARGO PALLOS	000361135-5	0	18/04/1994	50.00	0.000	50.000
67	ALINE DAIANE PEREIRA	000345208-2	0	27/08/1998	50.00	0.000	50.000
68	RODRIGO FERNANDO RIBEIRO	000361481-8	2	21/10/1977	49.00	0.000	49.000
69	DANIEL WESLEY RIBEIRO JUSTINO	000346421-0	2	21/01/1999	49.00	0.000	49.000
70	MICHELE VIVIANE REZENDE	000347932-0	0	17/02/1985	48.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AAC98C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:50

Superior completo
040 - PROF. - MÚSICA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VALERIA CRISTINA MARQUES	000345267-1	3	04/10/1962	76.00	0.000	76.000
2	MICHELI APARECIDA SERRA	000349424-9	1	15/11/1989	50.00	0.000	50.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:68C80B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:48

Superior completo
038 - PROF. - INFORMÁTICA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FERNANDA KELLI DA SILVEIRA	000360536-8	0	01/06/1994	83.00	2.000	85.000
2	LUCIANE RAMOS DE REZENDE	000358602-6	0	12/03/1987	77.00	0.000	77.000
3	CRISTIANE BUFFONI	000358983-3	0	10/02/1977	63.00	2.000	65.000
4	ALINE REGINA DE OLIVEIRA	000344474-8	0	26/02/1996	64.00	0.000	64.000
5	NAYARA DE PAULA SILVA	000355051-4	0	07/06/1989	64.00	0.000	64.000
6	LUCAS RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	000354410-4	0	07/03/1986	63.00	0.000	63.000
7	MARCIO FRANCHI JUNIOR	000359094-2	1	03/05/1988	62.00	0.000	62.000
8	ANA CLAUDIA ELIAS	000346904-0	0	27/09/1975	57.00	2.000	59.000
9	KEYLA SOARES DE FLORIO	000360964-1	0	27/08/1991	54.00	0.000	54.000
10	EMMANUEL TALIBERTI ALVES	000350921-3	1	01/09/1986	53.00	0.000	53.000
11	VALDIRENE APARECIDA LEMOS CASAGRANDE	000357012-4	2	10/01/1982	51.00	0.000	51.000
12	LUCIMARA DOS REIS BARBIERI	000354861-4	1	02/01/1975	47.00	1.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:115E87CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:48

Superior completo
037 - PROF. - EDUC. FÍSICA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOAO MARCELO DE ALMEIDA REMEDIO	000345548-7	0	12/07/1996	74.00	0.000	74.000
2	THIAGO COSTANZO DE SOUZA	000347904-6	0	17/05/1985	71.00	0.000	71.000
3	EDELVAN MARQUES ROSA	000348525-0	0	18/02/1992	71.00	0.000	71.000
4	ANDERVAN RICARDO MALAQUIAS BARBOSA	000352406-3	0	22/04/1990	69.00	1.000	70.000
5	PAULO GIOVANE MARTINS	000344841-2	0	15/09/1981	61.00	5.000	66.000
6	SALETE DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO	000360704-8	0	29/12/1997	63.00	0.000	63.000
7	GRAZIELE DA CUNHA LONGO	000345775-6	0	10/01/1995	61.00	1.000	62.000
8	JOAO PAULO DA SILVA	000348791-1	1	02/09/1980	60.00	0.000	60.000
9	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	000358789-9	0	19/06/2000	59.00	0.000	59.000
10	MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES	000356149-0	0	17/08/1998	57.00	1.000	58.000
11	JULIA ZAVAGLI DURANTE	000348789-3	0	31/05/1996	58.00	0.000	58.000
12	HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	000349294-1	0	30/04/1988	57.00	0.000	57.000
13	MARIA ANGELICA DE PAULA OLIVEIRA	000358223-3	0	25/01/1992	57.00	0.000	57.000
14	DANIEL ALEXANDRE MORAIS DOMINGOS	000361303-5	0	20/02/2000	55.00	0.000	55.000
15	CARINA APARECIDA DOS SANTOS VILAS BOAS	000348356-0	2	16/04/1987	53.00	0.000	53.000
16	JESSICA DA SILVA TALIARI CAETANO	000358206-7	2	09/03/1996	53.00	0.000	53.000
17	SAMUEL SILVA BARROS	000344794-6	0	06/02/2001	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A5A269F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:46

Superior completo
035 - MÉDICO REGULADOR I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ISABELA DE PAULA SILVA LIMA	000357407-5	0	27/08/1994	82.00	1.000	83.000
2	ANA CARLA FELIZARDO ZINIDARCIS	000358735-8	0	27/05/1988	82.00	0.000	82.000
3	TADEU AUGUSTO FERREIRA LIMA	000360918-0	0	14/03/1985	74.00	0.000	74.000
4	LUISA FERNANDES BERENGER	000354346-1	1	06/12/1990	64.00	2.000	66.000
5	MAIK LUCARINI BUENO	000349413-0	0	05/12/1982	63.00	0.000	63.000
6	DANILO VILELA PIRES COELHO	000355080-9	1	17/11/1988	61.00	0.000	61.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8A16DD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:45

Superior completo
033 - MÉDICO I - PSIQUIATRA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LETICIA DE MELO SANTOS SOUZA	000359189-1	0	05/12/1990	60.00	0.000	60.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:59CE3D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:44

Superior completo
031 - MÉDICO I - PEDIATRA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CLARISSA JERONYMO JORGE	000359248-6	1	01/12/1979	67.00	0.000	67.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:48F56B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:47

Superior completo
036 - NUTRICIONISTA I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA LUISA RIBEIRO PERUSSOLO	000358644-9	0	02/08/1996	75.00	0.000	75.000
2	JANAINA DE PAIVA PAULA BARROSO	000352023-0	3	21/07/1986	70.00	4.000	74.000
3	CAROLINA PAULINO TOMAZ	000359250-4	0	09/06/1995	71.00	1.000	72.000
4	NATALIA GOULART TORLAI MAGALHAES	000352169-0	0	29/08/1994	71.00	0.000	71.000
5	ANA CLARA MARTINS DO CARMO	000361256-9	0	25/11/1997	70.00	1.000	71.000
6	THAIS GUIRALDELLI DUARTE	000360610-9	0	13/08/1991	68.00	1.000	69.000
7	DEBORA DA SILVA RODRIGUES	000360880-0	0	16/06/1994	68.00	1.000	69.000
8	LAIS DE PAULA PALLOS	000353595-0	0	26/03/1991	69.00	0.000	69.000
9	PAMELA CRISTINA FERREIRA	000360649-3	1	31/03/1987	68.00	0.000	68.000
10	POLYANA MUSTAFE DE ALMEIDA	000355448-5	0	18/02/1986	68.00	0.000	68.000
11	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO	000358675-3	2	19/01/1977	65.00	3.000	68.000
12	ANA CLARA DA CRUZ DELLA TORRE	000356486-4	0	04/03/1998	67.00	0.000	67.000
13	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	000349127-7	2	26/11/1984	64.00	2.000	66.000
14	BRUNA GONCALVES MARTINS BARBOSA	000361623-3	2	25/04/1990	62.00	2.000	64.000
15	ANDRE APARECIDO MARANGONI	000358918-6	0	15/11/1996	63.00	0.000	63.000
16	MAYARA ELISA POSCIDONIO DE SOUZA	000347738-6	0	25/07/1993	63.00	0.000	63.000
17	MARIANA HELOISA DE MOURA	000361370-2	0	01/02/1989	60.00	1.000	61.000
18	MARIA EDUARDA SANTANA	000347521-3	0	11/12/1997	60.00	0.000	60.000
19	ESTEFANY CHRIS TEODORO DE MELO	000358962-7	0	03/04/1987	59.00	1.000	60.000
20	LAIS POLIANA SILVA MEDEIROS	000349406-2	1	26/06/1987	60.00	0.000	60.000
21	RAMON SIMONIS PEQUENO	000344941-0	0	21/08/1993	59.00	0.000	59.000
22	ANA BEATRIZ DE CARVALHO	000361620-3	0	14/05/2001	59.00	0.000	59.000
23	BRUNA PEREIRA MARQUES	000360092-0	0	30/08/1992	59.00	0.000	59.000
24	VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO	000361565-9	0	19/03/1983	57.00	1.000	58.000
25	CINTIA DE LIMA MACHADO	000353466-9	0	22/03/1990	57.00	0.000	57.000
26	ANDRESA NATAL MARTINS	000347314-0	0	04/08/1994	57.00	0.000	57.000
27	JOICE ANGELICA BANDEIRA	000346842-5	0	05/07/1997	57.00	0.000	57.000
28	VILMA DO CARMO VIANA	000349566-9	0	12/10/1981	55.00	0.000	55.000
29	MARCILIA THOME VIANA PEREIRA GALVAO DE FRANCA	000346602-8	0	20/10/1991	53.00	0.000	53.000
30	CAMILA CARVALHO VILLAS BOAS	000360924-9	0	18/09/1997	52.00	0.000	52.000
31	JULIA GONCALVES ALVES	000349635-1	0	24/04/1998	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1E5AFCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:43

Superior completo
028 - MÉDICO I - GINECOL. E OBSTETRA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	AMANDA SANTOS CERAVOLO	000355415-0	0	25/12/1987	68.00	1.000	69.000
2	BRUNA ANTERO BORBA	000355076-0	1	11/11/1983	65.00	0.000	65.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:604A4A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:33

Superior completo
019 - FONOAUDIÓLOGO I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PRISCILA SOMAGGIO SOUZA	000360082-2	0	29/03/2000	67.00	1.000	68.000
2	FERNANDA MARIA SILVA SANTOS	000353760-0	1	30/05/1981	54.00	0.000	54.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E9498706

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:35

Superior completo
021 - MÉDICO AUDITOR I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUNO DE PINHO AMARAL	000357125-0	0	04/11/1989	80.00	2.000	82.000
2	THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA	000344640-8	0	04/07/1984	78.00	1.000	79.000
3	ROGERIO VIERA DOS SANTOS	000356593-0	1	26/10/1982	69.00	0.000	69.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:91905824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:41

Superior completo
020 - HISTORIADOR I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARMEM MARQUES RODRIGUES	000359824-3	1	21/02/1987	78.00	7.000	85.000
2	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	000352653-9	0	01/10/1985	75.00	7.000	82.000
3	FABIO LUCIO MELLO TOBIAS	000361156-1	4	16/02/1972	62.00	8.000	70.000
4	ANA LUISA COSTA BERNARDES	000348202-1	0	07/09/1998	68.00	0.000	68.000
5	FABIO DE LIMA FANTINI	000346231-3	0	25/09/1979	63.00	0.000	63.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:45EA5B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:32

Superior completo
018 - FISIOTERAPEUTA I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ISABELLA OLIVEIRA DAL BON	000354204-1	0	06/09/2001	81.00	0.000	81.000
2	CAIO ICARO ALVES DOS SANTOS	000359998-8	0	18/04/1994	80.00	0.000	80.000
3	ALEX JUNIO ALVES DA SILVA	000360472-3	2	06/08/1991	79.00	1.000	80.000
4	LILIAN CLARA SANTOS DIAS	000353067-0	2	16/09/1980	78.00	1.000	79.000
5	DIEGO HENRIQUE DA SILVA BENEDETTI	000355184-6	0	07/11/1987	77.00	1.000	78.000
6	SAULO NANI LEITE	000358795-7	2	06/02/1979	70.00	8.000	78.000
7	MARAYSA HELENA MARQUES	000348567-2	1	17/04/1991	74.00	0.000	74.000
8	GEOVANA TURRO BOTACIN	000354717-6	0	06/12/1994	71.00	0.000	71.000
9	LARA VILAS BOAS DA SILVA	000352953-0	0	29/07/1998	71.00	0.000	71.000
10	JULIA MARIA KRAUSS BRAGA	000346696-1	0	31/03/1999	71.00	0.000	71.000
11	PAULA JULIANA DE SOUZA	000359271-0	0	06/10/1997	71.00	0.000	71.000
12	EDSON FLAVIO DE SOUSA	000360592-7	0	25/08/1993	69.00	2.000	71.000
13	LETICIA APARECIDA MOREIRA	000344866-9	0	23/12/2000	70.00	0.000	70.000
14	EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA	000358189-5	0	30/05/1994	69.00	0.000	69.000
15	ROSELI APARECIDA OLIVEIRA	000354968-1	1	02/12/1987	68.00	1.000	69.000
16	GABRIEL POSSIDONIO GOULART	000360161-3	1	24/11/1988	67.00	2.000	69.000
17	ISADORA CAFOLA VENEZIAN	000357821-0	0	02/02/1993	65.00	3.000	68.000
18	LUIZ OTAVIO TOMAZ	000348769-7	0	06/07/1987	65.00	2.000	67.000
19	MARCELO COSTA DE OLIVEIRA	000357022-2	0	01/01/1978	66.00	0.000	66.000
20	ALINE PIMENTA MARCAL	000356217-2	0	27/04/1996	65.00	1.000	66.000
21	GABRIELA APARECIDA TEODORO CASTILHO	000351564-3	0	08/09/1999	64.00	0.000	64.000
22	ADELMA APARECIDA MARTINS	000346655-9	0	09/06/1967	64.00	0.000	64.000
23	DIANA APARECIDA GUIZI SEMENSATO	000346799-9	2	12/06/1996	63.00	0.000	63.000
24	EVELYN SANTOS ALVES	000346733-0	0	20/02/1996	63.00	0.000	63.000
25	RAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	000345764-8	0	29/09/1999	62.00	0.000	62.000
26	STEPHANI DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	000361621-3	0	02/12/1997	62.00	0.000	62.000
27	MARIA EUGENIA PARISI DIAS	000348031-1	0	20/12/1990	61.00	0.000	61.000
28	DANIELA REGINA RIBEIRO	000358344-7	0	15/10/1993	61.00	0.000	61.000

29	JESSICA BEATRIZ DE MATOS	000359058-0	1	21/07/1994	61.00	0.000	61.000
30	LIDIA MARIA PASQUA DE MORAES	000358541-1	0	27/05/1977	60.00	1.000	61.000
31	SIONARA FERREIRA SILVA	000360142-7	0	03/10/1996	60.00	0.000	60.000
32	IVI GABRIELA SANTOS	000350564-7	0	01/08/1989	59.00	0.000	59.000
33	ANNA BEATRIZ ILLIANO PEREIRA	000360212-0	0	11/04/2002	59.00	0.000	59.000
34	CAIO VINICIUS CUNHA	000344728-9	1	01/09/1993	57.00	0.000	57.000
35	JULIO CESAR GIROTTE BERGAMINI	000352216-7	0	14/03/1990	56.00	0.000	56.000
36	BIANCA COELHO DA SILVA	000353467-9	0	14/05/2001	56.00	0.000	56.000
37	LILIANA MARCIA SIVA SANTOS	000344867-9	2	16/09/1979	56.00	0.000	56.000
38	ANA CLAUDIA PEREIRA GUIDA	000357279-8	1	02/10/1992	56.00	0.000	56.000
39	MARILIA CRISTINA DA SILVA	000358016-0	1	01/05/1992	54.00	1.000	55.000
40	ADRIANA APARECIDA MOREIRA	000354833-0	0	30/03/1989	54.00	0.000	54.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:32

Superior completo
018 - FISIOTERAPEUTA I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	FELIPE GABRIEL DOS REIS	000345217-0	0	23/08/1987	54.00	0.000	54.000
42	ISADORA CRISTINA RIBEIRO	000359074-6	0	05/12/2000	53.00	0.000	53.000
43	JHONAT LUIZ DE SOUZA	000359029-5	1	07/07/1985	52.00	0.000	52.000
44	MAURICIO EDUARDO ANTONIO JUNIOR	000345698-5	0	17/09/1995	51.00	0.000	51.000
45	LUISA AMANDA HERMINIA MARTINS FARIA	000348528-0	0	14/09/1988	50.00	0.000	50.000
46	BIANCA FRANCHI SOUSA	000345750-0	0	23/03/1996	48.00	0.000	48.000
47	MARCIA CRISTINA PELEGRINO SILVA	000352400-3	0	20/09/1984	48.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:10C7EE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:25

Superior completo
015 - ENG. CIVIL I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO	000360772-5	0	20/01/1999	74.00	0.000	74.000
2	JURANDIR DA SILVA	000351204-2	0	17/07/1986	67.00	1.000	68.000
3	NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	000358579-6	1	20/12/1990	68.00	0.000	68.000
4	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	000360954-3	0	16/04/1996	63.00	0.000	63.000
5	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	000346669-7	0	08/08/1994	59.00	0.000	59.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F4AC771B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:31

Superior completo
017 - FARMAC.-BIOQUÍMICO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NAIANA DE LIMA CRUZ	000353698-8	2	16/07/1988	72.00	1.000	73.000
2	TAILA CAROLINE FRANCO	000361216-6	0	06/06/1995	70.00	2.000	72.000
3	IZABELA FERREIRA BINI	000361428-9	0	29/10/1992	71.00	1.000	72.000
4	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	000354827-1	1	09/02/1994	70.00	1.000	71.000
5	FABIANA MARA CATTOSSO DA SILVA	000359394-4	0	20/04/1991	69.00	2.000	71.000
6	LARISSA OZEAS TRANCHES	000349921-5	0	20/08/2000	69.00	0.000	69.000
7	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	000346977-7	1	20/02/1990	68.00	1.000	69.000
8	ALEX DE CASTRO RESENDE	000352011-2	0	01/10/1980	69.00	0.000	69.000
9	ANELIQUE PINTO DE ALMEIDA	000349576-7	1	25/03/1992	68.00	0.000	68.000

10	CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA	000356355-2	0	10/01/1994	67.00	1.000	68.000
11	THALES HENRIQUE DE SOUZA DIAS	000356129-3	0	05/11/1989	67.00	0.000	67.000
12	MARIANI MARIA REZENDE GODOY	000360013-5	0	10/03/1991	66.00	0.000	66.000
13	MARLI RIBEIRO	000360616-9	0	16/02/1962	63.00	2.000	65.000
14	ANA CLAUDIA RODRIGUES SANCHEZ	000359589-0	0	07/12/1992	64.00	0.000	64.000
15	JULIANA CARVALHO RIBEIRO	000354170-1	2	09/08/1973	55.00	9.000	64.000
16	TAFAREL TEODORO ELIAS	000354686-6	0	13/12/1989	62.00	0.000	62.000
17	ALICE POZAN PEREIRA FARINELI	000352437-8	0	20/01/1996	59.00	1.000	60.000
18	ANA PAULA VIEIRA JANUARIO FERRARI	000348897-9	1	24/08/1985	58.00	0.000	58.000
19	LETICIA PEDRO DE OLIVEIRA	000354345-1	0	01/09/1999	58.00	0.000	58.000
20	RAMON DIAS DE LIMA	000346308-6	0	19/02/1985	58.00	0.000	58.000
21	STEFANY DE CARVALHO	000354797-1	0	04/04/1999	57.00	0.000	57.000
22	GRASIELA DOS SANTOS VIEIRA	000360074-4	0	26/06/1979	56.00	1.000	57.000
23	ANA CRISTINA MACIEL SALVADOR	000346515-9	0	18/01/1980	57.00	0.000	57.000
24	JAZIELE MACHADO	000354485-1	0	27/12/1981	57.00	0.000	57.000
25	GABRIEL OLIMPIO VALERIO DE OLIVEIRA	000345788-4	1	10/12/1985	56.00	0.000	56.000
26	SIMONE DA SILVA GARCON	000355445-5	1	07/10/1984	54.00	0.000	54.000
27	MICHELE AKEMI FUCHIUE TEOFILO	000352769-4	2	16/03/1994	54.00	0.000	54.000
28	GESAIAS VASCONCELOS DA COSTA	000359424-4	0	27/01/1982	54.00	0.000	54.000
29	DANIELA CRISTINA DAMASIO LOPES	000351960-2	1	11/03/1984	53.00	0.000	53.000
30	MAIARA VIEIRA DA SILVA	000361072-0	1	02/08/1998	51.00	2.000	53.000
31	JESSICA FATIMA DA SILVA JULIO	000352964-9	0	13/05/2000	52.00	0.000	52.000
32	EDUARDA MICHELLE OLIVEIRA SILVA	000346657-9	0	27/02/1998	51.00	0.000	51.000
33	JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	000346720-1	0	28/06/2000	51.00	0.000	51.000
34	NATHALIA GONCALVES JIUPATO SANTOS	000345101-5	1	21/12/1992	51.00	0.000	51.000
35	LAYLA DE SOUZA GONTIJO	000357376-5	0	07/01/2000	50.00	0.000	50.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:52C7CF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:30

Superior completo
016 - ESP.DA EDUCAÇÃO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GABRIEL BARRETO LOPES	000356774-8	0	01/10/1992	85.00	5.000	90.000
2	BEATRIZ DIVINA DE SOUSA	000344750-3	0	22/03/1999	87.00	2.000	89.000
3	MARIANA BUENO RIBEIRO MENDES	000360702-8	0	06/07/1995	86.00	1.000	87.000
4	AMANDA PIMENTA DO NASCIMENTO	000358984-3	0	03/12/1993	82.00	5.000	87.000
5	JOSIMARA APARECIDA DA SILVA	000359421-4	1	12/03/1996	82.00	5.000	87.000
6	CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO	000360607-0	1	14/12/1982	82.00	5.000	87.000
7	WALDEMAR FRANCISCO DA COSTA	000361125-7	0	27/08/1955	84.00	1.000	85.000
8	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	000346294-2	2	31/01/1989	83.00	1.000	84.000
9	JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	000348621-7	0	14/11/1998	84.00	0.000	84.000
10	JULIANA MARCELA PIZA DE ASSIS	000360967-1	2	04/06/1981	83.00	1.000	84.000
11	TATIANA GABRIELA DA CRUZ	000359330-5	0	02/07/1988	81.00	2.000	83.000
12	WALESSA APARECIDA RODRIGUES	000359049-1	1	13/11/1991	81.00	2.000	83.000
13	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	000354636-5	0	20/09/1983	81.00	2.000	83.000
14	MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	000349983-4	0	09/09/1995	82.00	0.000	82.000
15	CLAUDIA CANDIDO	000352297-2	0	03/09/1986	81.00	1.000	82.000
16	FERNANDO AUGUSTO BERTOLACCINI DE ANDRADE	000348231-6	0	24/04/1995	82.00	0.000	82.000
17	MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS	000358416-0	3	23/06/1984	80.00	2.000	82.000
18	CLARICE MADEIRA NUNES	000349803-1	3	16/11/1974	81.00	0.000	81.000
19	ELIANE DONIZETTI DE OLIVEIRA	000347050-1	0	28/08/1983	81.00	0.000	81.000
20	MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO	000361097-7	1	07/12/1970	81.00	0.000	81.000
21	ANDREIA GARDIN BERNARDES	000357351-9	2	19/05/1978	81.00	0.000	81.000
22	LUCIANA MICCHETI CRUZ	000355202-8	2	18/11/1980	79.00	2.000	81.000
23	CARLA CRISTIANE ALEXANDRINO RESTANI	000356357-2	1	21/07/1986	79.00	2.000	81.000
24	EDNA TAVARES DA SILVA	000347238-0	0	28/08/1982	78.00	2.000	80.000
25	LENON COUTO FERREIRA	000354801-5	2	12/10/1989	80.00	0.000	80.000
26	VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	000357978-9	0	23/04/1995	78.00	2.000	80.000
27	JAQUELINE DA SILVA	000350096-5	2	13/05/1988	79.00	1.000	80.000
28	MARIA MARTA MORAIS DA SILVA	000356255-5	2	26/01/1972	78.00	2.000	80.000
29	LETICIA MIRANDA CORREIA	000345612-0	0	24/03/1999	79.00	0.000	79.000
30	RAFAEL ALVES LAUDARES SILVA	000355171-8	1	12/01/1994	79.00	0.000	79.000
31	ERLANI CRISTINA BARBOSA	000347282-0	0	26/03/1976	77.00	2.000	79.000
32	JOSE LUIZ BENATTI JUNIOR	000360729-4	0	18/03/1971	79.00	0.000	79.000
33	MARIA DE LOURDES ALVES	000345799-2	3	10/03/1968	77.00	2.000	79.000
34	OLGA MAIRA DE JESUS BUJATO	000356152-8	2	12/05/1969	77.00	2.000	79.000
35	JULIANA DA COSTA PEREIRA	000352657-9	1	17/03/1982	77.00	2.000	79.000
36	FERNANDO ALVES	000359763-9	0	26/02/1984	78.00	1.000	79.000
37	FLAVIA CRISTINA DA SILVEIRA PEDROSO	000349126-7	3	27/09/1981	78.00	1.000	79.000
38	LUCIANA MARINELLI DUARTE CONSANI	000353469-9	0	02/08/1985	77.00	2.000	79.000
39	JAIR SILVA SOBRINHO	000346817-0	0	03/06/1990	76.00	3.000	79.000
40	VIVIANE DE CASSIA DA FONSECA	000344774-0	0	24/07/1983	77.00	2.000	79.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:30

Superior completo
016 - ESP.DA EDUCAÇÃO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO	000361615-5	1	14/06/1975	76.00	2.000	78.000
42	CLEBIA APARECIDA ALVES MOLINARI	000354706-8	2	21/03/1981	77.00	1.000	78.000
43	TIAGO JOSE MANUEL	000346468-2	0	24/11/1983	76.00	2.000	78.000
44	MICHELI APARECIDA BARONE	000345844-9	0	14/09/1984	76.00	2.000	78.000
45	LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES	000354196-8	2	03/11/1985	76.00	2.000	78.000
46	KARLA PATRICIA DE ANDRADE VIEIRA	000355114-9	0	08/12/1976	78.00	0.000	78.000
47	RAFAELA PEREIRA CINTRA	000359993-8	0	24/07/1987	77.00	0.000	77.000
48	JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	000355183-6	1	19/06/1993	77.00	0.000	77.000
49	LUCAS ROBERTO ULIAM	000360950-3	0	11/12/1997	77.00	0.000	77.000
50	FLAVIA DANIELA RIBEIRO	000348126-0	3	09/03/1976	75.00	2.000	77.000
51	VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	000347116-6	2	23/07/1984	76.00	1.000	77.000
52	ROBERTA REZENDE DA SILVA PIZETTA	000347862-8	1	19/01/1985	75.00	2.000	77.000
53	DANILO DE SOUZA GRECO	000356337-6	0	21/05/1992	72.00	5.000	77.000
54	DOAN RICARDO NEVES DA CRUZ	000358694-0	0	01/10/1987	77.00	0.000	77.000
55	LENINE CRISTINA MIAN MARTINS FARIA	000351750-0	2	02/10/1988	75.00	1.000	76.000
56	CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS	000359370-8	0	14/02/1992	74.00	2.000	76.000
57	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	000345260-1	0	29/07/1988	76.00	0.000	76.000
58	JENIFFER APARECIDA RODRIGUES DE SA	000352612-6	1	20/07/1994	76.00	0.000	76.000
59	BEATRIZ GOMES DA SILVA	000359584-0	0	15/07/1997	76.00	0.000	76.000
60	ANA ELISA PERES DE SOUZA	000359736-4	0	10/07/1975	75.00	1.000	76.000
61	ELIZANDRA BORGES	000352977-7	2	26/09/1994	76.00	0.000	76.000
62	CAMILA DE PAULA COSTA JOANELLI	000354712-6	2	29/06/1990	75.00	1.000	76.000
63	MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS	000361569-9	1	06/07/1986	75.00	1.000	76.000
64	ILZA APARECIDA PINHEIRO DOS REIS	000345919-1	0	27/07/1972	76.00	0.000	76.000
65	MIRIAN DA SILVA PATENTE	000354978-0	2	19/12/1961	73.00	2.000	75.000
66	NILVA AVELAR SOARES	000356302-1	2	05/12/1962	73.00	2.000	75.000
67	MARISA CRISTINA DA SILVA	000352445-6	1	04/01/1994	75.00	0.000	75.000
68	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	000359226-0	2	03/04/1984	73.00	2.000	75.000
69	MARINA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	000352282-4	2	23/03/1994	74.00	1.000	75.000
70	TAYNE MAGALHAES VIANA	000357713-5	0	22/09/1992	75.00	0.000	75.000
71	ROSEMARI DA SILVA	000354702-8	0	10/02/1971	71.00	4.000	75.000
72	ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO	000355035-8	2	16/06/1980	73.00	1.000	74.000
73	MARIA BEATRIZ FERREIRA EMIDIO	000355011-1	1	13/07/1995	74.00	0.000	74.000
74	SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA	000358515-7	1	07/12/1981	73.00	1.000	74.000
75	WANY ANGELICA ROGERIO VEROLESE DOS SANTOS	000358059-3	0	14/02/1993	72.00	2.000	74.000
76	IANDARA MARTINS SILVA DIAS	000358335-9	1	03/09/1998	74.00	0.000	74.000
77	RENATA VIEIRA DE ANDRADE	000345311-8	1	07/04/1977	72.00	2.000	74.000
78	HEDER FALCONI CORREA	000354629-7	0	19/10/1994	73.00	0.000	73.000
79	ALINE CLEMINCHAC CAMPOE	000358640-9	2	10/08/1988	73.00	0.000	73.000
80	SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI	000361475-0	1	20/09/1991	73.00	0.000	73.000
81	GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES	000346188-7	2	08/03/1983	72.00	0.000	72.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 3

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:30

Superior completo
016 - ESP.DA EDUCAÇÃO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	FLAVIA DO CARMO FERREIRA	000353042-3	0	14/11/1979	72.00	0.000	72.000
83	ANDREIA SEBASTIANA DE REZENDE FERNANDES	000352902-0	2	21/01/1987	72.00	0.000	72.000
84	PATRICIA ELAINE DIAS	000355495-6	1	13/09/1973	72.00	0.000	72.000
85	LIDIANE BUENO REZENDE	000349327-1	3	08/07/1975	71.00	1.000	72.000
86	FERNANDA GERALDA DE ARAUJO CILLI STRACIERI	000354039-1	1	04/03/1981	71.00	0.000	71.000
87	GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA	000345399-3	1	06/09/1982	71.00	0.000	71.000
88	TANIA MARIA DE FARIA	000352203-9	1	05/10/1985	71.00	0.000	71.000
89	JANAINA ALICE FERRAREZ	000359895-0	0	22/04/1991	71.00	0.000	71.000
90	CLAUDINEI DOS SANTOS	000358739-8	0	24/11/1974	71.00	0.000	71.000
91	LILIAN MARIA MAGRI STAMPONI	000345916-1	2	03/10/1981	71.00	0.000	71.000
92	CRISTIANE MARIA BARRERA	000352380-1	1	25/01/1980	70.00	0.000	70.000
93	JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE	000358265-6	1	03/11/1987	68.00	2.000	70.000
94	SILVANA APARECIDA DA SILVA RAMOS	000350213-4	1	21/12/1978	70.00	0.000	70.000
95	DANIELE CRISTINA MARIANO REZENDE	000345062-7	0	23/12/1991	70.00	0.000	70.000
96	LIDIA MENDES DOS SANTOS	000346375-3	0	22/08/1984	69.00	0.000	69.000
97	MONICA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA	000353651-5	3	30/12/1988	69.00	0.000	69.000
98	WILSA CRISTINE GODOY	000358093-6	2	30/04/1970	69.00	0.000	69.000
99	MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA	000346159-2	3	26/07/1964	67.00	2.000	69.000
100	AMANDA MARIA BENTO DA SILVA	000345657-2	0	21/08/1994	68.00	0.000	68.000
101	RUTE RODRIGUES DE MELO RUEDA	000359542-8	2	06/07/1972	68.00	0.000	68.000
102	FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA DE MELO	000351970-0	1	22/02/1992	68.00	0.000	68.000
103	CLAUDIA CITTON PASQUA	000360857-6	2	24/04/1978	66.00	2.000	68.000
104	HELENARA ALVES DOS ANJOS	000360608-0	3	05/03/1964	67.00	0.000	67.000

105	TUANI DANIELI PEDRO	000345009-8	0	17/02/1996	67.00	0.000	67.000
106	MAYARA DE LIMA CHAGAS CARVALHO	000345614-0	1	22/03/1988	66.00	0.000	66.000
107	THAMARA MARQUES SILVA	000356415-7	0	24/07/1989	66.00	0.000	66.000
108	THAIS LEANDRO DE ARAUJO	000359850-8	1	08/10/1979	65.00	0.000	65.000
109	PATRICIA APARECIDA COIMBRA	000347289-0	1	16/10/1987	65.00	0.000	65.000
110	CASSIA MARIA DA SILVA	000345330-4	0	12/12/1980	65.00	0.000	65.000
111	JANAINA MAGALHAES VASCONCELOS	000355642-0	1	21/09/1982	64.00	0.000	64.000
112	EVELYN DE MELO LIMA	000361146-3	1	19/03/1995	64.00	0.000	64.000
113	JULIANA DE PAULA GIOPATO REZENDE	000345486-2	1	12/02/1987	64.00	0.000	64.000
114	DEBORA CRISTINA SOARES DE VASCONCELOS	000359487-3	2	26/02/1988	63.00	0.000	63.000
115	RENATA RIBEIRO BELCHOL	000357287-6	2	19/02/1977	63.00	0.000	63.000
116	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	000348911-0	0	16/10/1979	63.00	0.000	63.000
117	LUANA SOARES PUGLIERO	000344649-8	1	04/05/1992	61.00	2.000	63.000
118	CLAUDIANE SILVA MARQUES	000348319-7	0	03/04/1976	61.00	2.000	63.000
119	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	000353697-8	0	24/04/1977	62.00	1.000	63.000
120	VALQUIRIA HELENA MAGAROTTO MACHADO	000355026-0	2	02/08/1971	62.00	0.000	62.000
121	LIVIA MENEES SILVA	000357365-7	0	04/02/1999	62.00	0.000	62.000
122	VIVIANE APARECIDA DA CRUZ	000353189-3	0	09/09/1986	60.00	0.000	60.000

Superior completo
016 - ESP.DA EDUCAÇÃO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	THEREZA CRISTINA BORGES GOMES	000352729-1	1	27/04/1986	59.00	1.000	60.000
124	FABIO MODA MAGNONI	000354749-0	0	04/02/2000	59.00	0.000	59.000
125	MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA	000345522-0	2	14/06/1964	59.00	0.000	59.000
126	MARTA ISABEL DE OLIVEIRA	000346776-2	1	27/05/1972	57.00	2.000	59.000
127	EVELYN SAMAY MIRANDA DOS SANTOS TORQUATO	000356170-4	0	16/11/1987	58.00	1.000	59.000
128	SILVIA HELENA DA SILVA	000345086-3	0	23/01/1981	59.00	0.000	59.000
129	FERNANDA CRISTINA FERREIRA SANTOS XAVIER	000358734-8	1	05/05/1992	58.00	0.000	58.000
130	MARIA APARECIDA COSTA DE CASTRO	000355062-2	3	02/01/1963	57.00	0.000	57.000
131	PAULA FERNANDA ARENA SILVA	000357986-7	3	23/09/1985	56.00	0.000	56.000
132	FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA	000346734-0	2	19/05/1974	54.00	0.000	54.000
133	SAMUEL LEITE RIBEIRO	000361056-4	1	24/02/1994	54.00	0.000	54.000
134	ALESSANDRA BERNINI	000361439-7	1	13/03/1971	52.00	0.000	52.000
135	ANA MARIA BOTARO DA SILVA	000354698-4	0	20/09/1973	51.00	0.000	51.000
136	JAQUELINE ELIZANDRA GODOI DE MORAIS	000346217-7	1	30/01/1977	48.00	0.000	48.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:94B6BA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Superior completo
014 - ENG. AMBIENTAL I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CATARINA DIAS DE FREITAS	000360962-1	0	06/03/1985	61.00	8.000	69.000
2	FRANCISCO LOGATTI NETO	000359030-3	1	09/07/1986	64.00	0.000	64.000
3	CLAUDIO FILIPE MARQUES SILVEIRA	000354487-1	0	24/02/1997	50.00	0.000	50.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:089E5422

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Superior completo
013 - ENFERMEIRO I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BARBARA GOMES DE PAIVA	000346768-4	0	11/01/1984	80.00	0.000	80.000
2	EDSON VITOR MACIEL	000353447-2	3	01/02/1975	79.00	1.000	80.000
3	ELISANGELA MARIA FERREIRA	000356678-0	0	05/01/1987	77.00	1.000	78.000
4	SILVANA PEREIRA DA CRUZ E SILVA	000349397-9	2	05/03/1987	78.00	0.000	78.000
5	CRISTIANA BRAGA DE OLIVEIRA	000359788-5	0	08/05/1999	78.00	0.000	78.000
6	ERIKA VILELA EVANGELISTA	000346406-3	0	03/10/1986	77.00	0.000	77.000
7	CARLA CRISTINA DEL VALLE	000355470-0	2	21/01/1982	77.00	0.000	77.000
8	MILENA APARECIDA ALVES	000351900-3	0	23/11/1998	76.00	0.000	76.000
9	FERNANDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	000349093-7	1	04/07/1987	75.00	0.000	75.000
10	JULIERME RODRIGO DE ALMEIDA PAULA	000356471-6	0	07/10/1990	74.00	0.000	74.000
11	CARINA APARECIDA CARVALHO SANTOS	000356081-5	1	06/10/1988	73.00	1.000	74.000
12	CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES	000358743-6	1	24/12/1989	73.00	1.000	74.000
13	LAYSSA TEIXEIRA CARVALHO	000358141-2	0	15/11/1996	74.00	0.000	74.000
14	ALYSON MARCELO DOS SANTOS	000353201-5	0	15/09/1999	74.00	0.000	74.000
15	ANA JULIA MARQUES DE SOUZA	000355959-0	0	10/01/2000	74.00	0.000	74.000
16	ELIANA VIEIRA	000347408-0	0	28/05/1983	73.00	0.000	73.000
17	EDUARDA DE PAIVA	000352513-9	0	24/03/1999	73.00	0.000	73.000
18	LIGIA MENEZES DE FREITAS	000347486-5	1	01/04/1981	70.00	3.000	73.000
19	MARCELA SOUZA NOBREGA	000358067-1	0	08/08/1989	69.00	4.000	73.000
20	IASMIM CAROLINE DEVECHI RIBEIRO	000353120-4	0	11/10/2001	72.00	0.000	72.000
21	ELIANE CARLONI DA SILVA GOMES	000347284-0	2	22/04/1983	71.00	1.000	72.000
22	SHEILA ALVES SOUSA	000355189-6	2	15/11/1985	71.00	0.000	71.000
23	VANESSA APARECIDA RODRIGUES	000356317-0	0	26/07/1989	71.00	0.000	71.000
24	CAMILA DOS SANTOS MACEDO	000359076-6	0	02/04/1997	71.00	0.000	71.000
25	FABIA MAGALHAES	000360662-0	1	29/03/1986	71.00	0.000	71.000
26	GABRIELLI SIQUEIRA SOUZA	000359435-2	0	14/09/1999	71.00	0.000	71.000
27	VITORIA CRISTINA SILVA	000354540-6	0	17/11/1999	71.00	0.000	71.000
28	VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA	000361584-5	2	01/09/1985	69.00	2.000	71.000
29	GABRIELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	000356738-5	0	04/09/1994	69.00	1.000	70.000
30	MARCELA CARIOCA BATISTA	000353561-6	0	28/12/1998	70.00	0.000	70.000
31	KELY CRISTINA CELIRIO	000353215-3	2	18/07/1981	67.00	2.000	69.000
32	ELIANI PERPETUA SUELI E OLIVEIRA	000353845-1	2	10/01/1985	68.00	0.000	68.000
33	JAINE GRAZIELE DE OLIVEIRA	000347432-4	0	07/10/2000	68.00	0.000	68.000
34	CRISTIELY BORBA DE OLIVEIRA	000352496-7	0	31/05/2001	68.00	0.000	68.000
35	BRUNO CAMBRAIA CEZARIO	000355938-3	0	25/10/1995	68.00	0.000	68.000
36	ANA LAURA MARTINS DE SOUZA	000344689-0	1	30/06/1988	68.00	0.000	68.000
37	TATIANA TEIXEIRA BIANCHI	000346609-8	1	01/12/1982	65.00	2.000	67.000
38	LEANDRO IGOR DE FREITAS E SILVA	000346889-8	0	19/03/1996	67.00	0.000	67.000
39	ANA PAULA ARAUJO DOS REIS	000352717-3	2	04/07/1990	65.00	2.000	67.000
40	ELAINE APARECIDA DA COSTA BARBOSA	000358312-2	2	17/09/1984	66.00	0.000	66.000

Superior completo
013 - ENFERMEIRO I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	JESSICA CAMILA BARIONI BALVERDE	000360842-8	1	19/12/1991	66.00	0.000	66.000
42	EDIELLY MARIA RIBEIRO MARTINS	000360481-1	0	12/11/1996	66.00	0.000	66.000
43	TAMIRES DE CASSIA OLIVEIRA	000361624-3	0	01/06/1997	66.00	0.000	66.000
44	FERNANDA MANZINI PINTO	000356175-4	0	03/12/1999	66.00	0.000	66.000
45	ALINE FARIAS FIGUEIREDO	000356003-0	0	08/03/2002	66.00	0.000	66.000
46	GISELE REGINA DA SILVA	000346002-4	2	22/10/1983	64.00	2.000	66.000
47	ISABELA DOS SANTOS	000352375-3	0	22/09/2001	65.00	0.000	65.000
48	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	000350006-1	1	12/10/1982	65.00	0.000	65.000
49	ALESSANDRA CARVALHO VARGAS	000360805-5	4	18/07/1975	64.00	0.000	64.000
50	ROSIMEIDE MARINHO ROCHA CHAGAS	000351712-7	1	02/12/1982	64.00	0.000	64.000
51	ROSIANE DE OLIVEIRA	000361000-3	1	06/07/1979	64.00	0.000	64.000
52	CAMILA PAULA RODRIGUES	000355646-0	0	27/03/1986	64.00	0.000	64.000
53	LIGIANE APARECIDA DUTRA	000360371-6	1	23/11/1986	62.00	2.000	64.000
54	VALERIA DE CASSIA ANANIAS	000347490-3	1	29/06/1971	63.00	0.000	63.000
55	GRACIELE VILA VELOSO	000358096-6	0	24/03/1984	63.00	0.000	63.000
56	ALINE CORDEIRO SILVA DE PAULA	000347345-5	0	26/08/1983	63.00	0.000	63.000
57	BARBARA BATISTA BRITO	000360363-8	0	28/12/1986	63.00	0.000	63.000
58	RUTE TORRES PEDROZA ARAUJO	000345085-3	4	30/06/1978	63.00	0.000	63.000
59	VANESSA CRISTINA FLORENTINO GARIBALDI BATISTA	000352650-9	0	30/04/1985	63.00	0.000	63.000
60	DALINE APARECIDA SILVA OLIVEIRA	000359725-6	2	15/11/1988	63.00	0.000	63.000
61	LUCIANA APARECIDA DUARTE	000347678-1	1	03/12/1987	61.00	2.000	63.000
62	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	000349509-0	0	05/07/1995	62.00	1.000	63.000
63	MARIA LUISA NOGUEIRA BENJAMIM	000360417-4	0	01/06/1992	60.00	2.000	62.000
64	OBERDAN LOPES NOGUES JUNIOR	000346218-7	3	09/02/1980	62.00	0.000	62.000
65	MARILIA DE AVILA MOSCARDINI BARBOSA ALVES	000358668-5	2	11/06/1986	62.00	0.000	62.000
66	NEURISVANIA DIAS TEIXEIRA	000346342-9	1	20/07/1989	62.00	0.000	62.000
67	PAULA PINHEIRO MACIEL	000356506-6	1	13/08/1985	62.00	0.000	62.000
68	LIDIA AVARENGA ROSA FRANCO	000348858-6	0	11/01/1998	62.00	0.000	62.000
69	LETICIA APARECIDA BOA SORTE LIMA	000345243-5	0	27/10/1996	61.00	0.000	61.000
70	ANNA GABRIELA SOUZA DE CARVALHO	000355536-4	0	11/02/2002	61.00	0.000	61.000
71	REGINA CELIA DE LIMA GOMES	000361436-7	1	09/08/1964	59.00	2.000	61.000
72	RODRIGO CESAR ROCHA CHAGAS	000351743-1	1	18/12/1978	61.00	0.000	61.000
73	LARISSA FRANCA FARIA	000352859-3	0	14/05/2001	61.00	0.000	61.000
74	ELIANA ANDRE	000348947-5	1	18/04/1984	60.00	1.000	61.000

75	ANA RAQUEL LENCI	000361036-8	0	07/07/1992	59.00	2.000	61.000
76	THAIS NUNES E EVARISTO	000355441-5	0	25/04/1996	60.00	0.000	60.000
77	DANIELA BRAGA DE OLIVEIRA	000354742-0	0	09/08/1996	60.00	0.000	60.000
78	NADINI COPERTINO DE OLIVEIRA	000345552-5	1	01/07/1986	60.00	0.000	60.000
79	JOHANNA LETICIA DE OLIVEIRA	000344626-1	0	21/11/2000	60.00	0.000	60.000
80	GREICE DA SILVA SANTOS	000351830-0	0	10/06/1998	59.00	1.000	60.000
81	JAQUELINE FERREIRA CORREA ANDRIASSA	000348855-6	0	25/08/1982	60.00	0.000	60.000

Superior completo
013 - ENFERMEIRO I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
82	LIDIANE ELISA THESOLIN	000345341-2	0	02/02/1997	60.00	0.000	60.000
83	CLAUDIA MARIA DOS ANJOS RODRIGUES	000358328-0	0	31/08/2000	60.00	0.000	60.000
84	JULIANA PEREIRA DIAS	000358856-1	2	13/01/1985	60.00	0.000	60.000
85	DIEGO FELIPE BORGES	000355693-0	1	10/05/1986	60.00	0.000	60.000
86	JULIANA DA SILVA MELO	000347580-2	1	14/09/1983	59.00	0.000	59.000
87	BRUNA FERNANDA PICCONI	000359230-8	1	29/11/1986	59.00	0.000	59.000
88	JOSE ALFREDO SANDY	000360442-9	0	09/07/1983	59.00	0.000	59.000
89	CLAUDINEIA CARUZO	000348848-8	2	27/11/1978	58.00	0.000	58.000
90	APARECIDA DE SOUZA ROSSINI	000359190-0	3	22/02/1982	58.00	0.000	58.000
91	PATRICIA APARECIDA FURIN	000353749-4	1	21/12/1985	58.00	0.000	58.000
92	GABRIELA BATISTA DOS REIS	000361187-6	0	23/10/1994	58.00	0.000	58.000
93	DIELLI CARVALHO DE SOUZA	000360971-0	0	24/06/1994	57.00	1.000	58.000
94	ALESSANDRA DE SOUZA	000353836-3	0	17/03/1992	58.00	0.000	58.000
95	VALERIA ALVES DOS SANTOS	000359911-2	1	27/09/1999	58.00	0.000	58.000
96	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	000359517-3	1	20/07/1976	58.00	0.000	58.000
97	LUIS FERNANDO AVILA JUNIOR	000347652-5	0	30/04/2001	57.00	0.000	57.000
98	ADRIANE CUNHA PASSOS	000346322-2	3	22/10/1975	57.00	0.000	57.000
99	ANGELICA COSTA FERNANDES	000350008-1	1	17/10/1981	57.00	0.000	57.000
100	BRUNA CRISTINA DE FREITAS CANDIDO	000359845-0	0	28/03/1998	57.00	0.000	57.000
101	CILSO ANTONIO DA SILVA	000354860-4	1	21/11/1972	57.00	0.000	57.000
102	DAIANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	000349563-9	1	05/04/1989	56.00	0.000	56.000
103	ISABELLY FERNANDA DE PAULA	000361267-7	0	05/01/2003	56.00	0.000	56.000
104	SCHIRLEI ALVES DA CRUZ OLIVEIRA	000358177-7	2	25/04/1969	56.00	0.000	56.000
105	MICHELE DE FATIMA DE SOUZA	000358443-4	0	19/02/1990	55.00	0.000	55.000
106	GABRIELLE ARAUJO PINHEIRO	000353364-1	0	15/03/1984	55.00	0.000	55.000
107	MARIA JULIA PEIXOTO PEREIRA	000349236-2	0	19/12/2000	55.00	0.000	55.000
108	ADRIANA DE JESUS BRAZ	000355209-8	3	01/09/1973	54.00	0.000	54.000
109	GABRIELLA N CAIEIRO ROCHA	000359750-0	0	13/05/1995	54.00	0.000	54.000
110	DAYANE APARECIDA MAXIMIANO SILVA	000355978-6	2	05/03/1981	54.00	0.000	54.000
111	JULIANA AVELAR INACIO	000347110-6	1	25/11/1987	54.00	0.000	54.000
112	FERNANDA CRISTINA DE LIMA	000347775-9	1	14/02/1996	54.00	0.000	54.000
113	MARIA EDUARDA SILVA	000359777-7	0	21/12/2001	54.00	0.000	54.000
114	JOSIANE ALVES DA SILVA	000346314-4	0	06/03/1986	52.00	2.000	54.000
115	TATIANE APARECIDA DOS REIS PEREIRA	000344660-4	1	23/01/1988	53.00	0.000	53.000
116	VANESSA BUENO DA SILVA	000358321-0	0	27/10/1977	53.00	0.000	53.000
117	MARIA BEATRIZ ALEXANDRE	000357180-9	1	08/11/1975	52.00	0.000	52.000
118	LUCELENE DA COSTA	000352531-5	1	17/02/1978	52.00	0.000	52.000
119	VALDINEI FERREIRA GONCALVES	000356594-0	0	13/01/1999	52.00	0.000	52.000
120	ANDREA FERNANDA DA SILVA DE PAULA	000348154-5	3	19/04/1980	51.00	0.000	51.000
121	MARCIO HELENO HILARIO	000355577-7	0	11/11/1982	50.00	0.000	50.000
122	TIAGO ALVES LOURENCO	000351658-2	0	21/04/1984	50.00	0.000	50.000

Superior completo
013 - ENFERMEIRO I
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
123	TATIANE DOS REIS	000359173-3	1	21/10/1986	50.00	0.000	50.000
124	ANA LIVIA SOUZA CISTERNA	000350332-8	0	29/04/2001	50.00	0.000	50.000
125	JENNIFER DE OLIVEIRA BRITO	000353276-2	0	27/03/2002	50.00	0.000	50.000
126	RENATA LOPES DE CASTRO	000356378-9	2	19/03/1979	50.00	0.000	50.000
127	ANDREIA CRISTINA VIEIRA	000358880-6	1	26/01/1985	49.00	0.000	49.000
128	JEAN CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	000351850-7	0	24/05/1992	49.00	0.000	49.000
129	NICAELE FAUSTINO DAPOLICENA	000352505-0	0	25/03/1998	48.00	0.000	48.000
130	CINTIA FERREIRA CANDIANI	000354491-0	0	30/06/1988	47.00	0.000	47.000
131	GUILHERME SOARES DE SOUZA	000354919-0	0	21/01/1998	47.00	0.000	47.000
132	ANDREA ROSA ESPINOZA RAMIREZ	000352244-1	3	18/08/1975	46.00	0.000	46.000
133	MARIA ERICA BATISTA	000351913-1	0	04/08/1982	45.00	0.000	45.000
134	GIOVANNA CONCEICAO DA SILVA	000346031-9	0	31/05/1999	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0DBD4BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:22

Superior completo
011 - DENTISTA I - PROTESISTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LETICIA REIS SILVA	000360457-7	0	10/11/1993	71.00	2.000	73.000
2	BRUNA SILVA SCHIEVELBEIN	000345397-3	0	29/12/1995	70.00	0.000	70.000
3	OSMAR MODENA MOREIRA DE ARAUJO	000360149-7	2	06/08/1978	66.00	0.000	66.000
4	CARLA CECILIA FERREIRA ZAIAT	000357847-7	2	15/07/1971	60.00	0.000	60.000
5	MARCELA DIAS DE CARVALHO	000356067-9	0	26/09/1994	51.00	0.000	51.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:13B56AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:21

Superior completo
009 - DENTISTA I - PERIODONTISTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	YTALO FREITAS FERNANDES	000356011-8	0	16/06/1987	71.00	4.000	75.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9B9C1BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:23

Superior completo
012 - CONTADOR I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TATIANA GONCALVES DUARTE DE OLIVEIRA	000350127-5	1	19/10/1980	82.00	1.000	83.000
2	AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR	000356284-0	0	29/04/1973	73.00	2.000	75.000
3	LAIS HELENA SANTIAGO COELHO	000361102-0	1	06/04/1979	66.00	0.000	66.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:99D8DC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:22

Superior completo
010 - DENTISTA I - PACIEN.NEC.ESP

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA PAULA DIAS MORENO	000360412-4	1	18/02/1992	82.00	3.000	85.000
2	KATIA DE LIMA	000361604-7	2	25/08/1974	67.00	0.000	67.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C3886335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:15

Superior completo
007 - DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	YANN LUCAS BARBOZA	000348303-9	0	14/12/1988	65.00	0.000	65.000
2	RAPHAEL RAMOS DA SILVA	000361419-0	0	07/02/1983	61.00	2.000	63.000
3	SHADDIA KARLA CRUZ DOS SANTOS GALVAO	000360839-0	0	28/05/1990	61.00	0.000	61.000
4	JOAO MARCELLO PIMENTA CRUZ	000353822-5	0	22/06/1974	57.00	0.000	57.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:027F0228

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:19

Superior completo
006 - CIRUR. DENTISTA I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TAISE DA SILVA SALDANHA BATISTA	000355021-0	0	22/04/1999	73.00	0.000	73.000
2	LOWHANNA KELLEN ARRUDA DE VASCONCELOS SARAIVA	000345321-6	0	24/10/1991	69.00	0.000	69.000
3	CAMILA NAYARA SOUZA MENEZES	000360053-8	0	11/06/1995	67.00	0.000	67.000
4	LARISSA FRANCO AMARO	000360898-9	0	03/02/2000	66.00	0.000	66.000
5	MARCELLY ANTUNES RIBEIRO	000361352-6	1	06/06/1994	61.00	0.000	61.000
6	WALTER EDUARDO DIAS	000356916-3	1	01/04/1978	61.00	0.000	61.000
7	YGOR HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	000360435-0	0	17/07/1995	60.00	1.000	61.000
8	GUILHERME ALVARENGA ALVES	000356455-0	0	27/09/1997	60.00	0.000	60.000
9	MARIA EDUARDA CARNEIRO DA SILVA MEDEIROS	000345942-6	0	08/04/1999	60.00	0.000	60.000
10	CAROLINE CAMERO	000345574-1	0	21/12/1995	59.00	0.000	59.000
11	PEDRO PAULLO DEL MORO CARVALHO	000361630-1	0	07/10/1998	59.00	0.000	59.000
12	BRUNA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	000358438-6	0	04/04/1997	58.00	0.000	58.000
13	JOSE CAETANO DE SOUZA	000360213-0	0	12/08/1996	56.00	0.000	56.000
14	CINTHIA ADRIANA FERNANDES	000358676-3	0	11/03/2002	55.00	0.000	55.000
15	RENATA DE ARAUJO MONTEIRO CELANI	000345902-3	2	03/11/1974	54.00	0.000	54.000
16	TASSIANA ALVES MAZZEU	000347128-4	0	17/11/1994	54.00	0.000	54.000
17	CINTIA DA SILVA SANTOS	000356860-7	0	08/10/1997	54.00	0.000	54.000
18	GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS	000361503-0	0	19/02/1997	54.00	0.000	54.000
19	RODRIGO REIFF CAMPANELLI	000361244-0	0	15/04/1996	53.00	0.000	53.000
20	MARCELO RIBEIRO DO VALLE AFONSO	000348363-8	0	05/07/1982	53.00	0.000	53.000
21	AMANDA CRISTINA MORAIS DE CASTRO	000359113-4	0	27/07/1990	52.00	0.000	52.000
22	HERIKA CANDIDA VENTURA LABANCA	000349083-9	0	31/07/1998	52.00	0.000	52.000
23	ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO FERNANDES	000361463-1	0	14/03/1999	52.00	0.000	52.000
24	LEANDRA DE LIMA MOREIRA	000350657-6	1	23/06/2000	52.00	0.000	52.000
25	TATIANE DE SOUZA SILVA	000361489-8	0	26/01/1994	51.00	0.000	51.000
26	VINICIUS DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	000345541-7	1	29/02/2000	50.00	0.000	50.000
27	MARINA PRADO	000355328-1	0	08/05/1994	49.00	0.000	49.000
28	MARIA TEREZA DO AMPARO DELFINO	000353536-1	0	17/05/1996	49.00	0.000	49.000
29	ELIAS LEMOS RIBEIRO	000361524-6	1	30/11/1984	48.00	0.000	48.000
30	MARCO AUGUSTO EVANGELISTA	000351221-9	0	03/07/1968	47.00	0.000	47.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0A093EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:19

Fundamental incompleto
068 - PEDREIRO I
No. de vagas: 8

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	GEOVANE JOSE DA SILVA	000349524-6	2	06/10/1974	57.00	97.50	0.000	57.000
2	JURANDI SANTANA	000346533-5	1	15/09/1957	56.00	97.50	0.000	56.000
3	EDSON FERREIRA DA SILVA	000349446-5	2	22/05/1980	55.00	94.50	0.000	55.000
4	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	000348975-0	1	09/10/1984	53.00	81.50	0.000	53.000
5	GILNEI RAMIRES DA SILVA	000361283-3	2	04/02/1988	52.00	91.50	0.000	52.000
6	ODAIR JOSE CORREIA	000361268-7	1	27/11/1982	52.00	96.50	0.000	52.000
7	REGINALDO REIS DE MELO	000346883-8	3	09/02/1976	51.00	83.00	0.000	51.000
8	PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES	000355407-2	2	20/10/1992	50.00	95.50	0.000	50.000
9	MARCELO DOS SANTOS MARQUES	000361044-6	2	31/05/1967	50.00	82.50	0.000	50.000
10	ANTNIO MARCOS DE CARVALHO	000355551-0	1	27/09/1977	49.00	80.00	0.000	49.000
11	RAFAEL CAMPOS SANTOS	000359743-2	1	10/04/1991	49.00	76.00	0.000	49.000
12	LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	000353970-3	2	09/09/1967	48.00	89.00	0.000	48.000
13	RODRIGO REIS DE ARAUJO	000355685-2	1	08/05/1982	48.00	74.50	0.000	48.000
14	PAULO RICARDO DA SILVA	000360643-3	3	26/01/1988	47.00	89.00	0.000	47.000
15	DOUGLAS DOS REIS PRADELLI	000353783-7	2	21/04/1991	46.00	78.00	0.000	46.000
16	DEAN CARLOS DOS REIS	000347887-4	2	14/10/1976	44.00	72.00	0.000	44.000
17	RONALDO DONIZETTI VASCONCELOS	000351605-1	0	23/03/1974	38.00	72.00	0.000	38.000
18	DENIS GOULART	000355625-3	3	13/01/1979	37.00	73.00	0.000	37.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AD135FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:18

Fundamental incompleto
067 - JARDINEIRO-HORTICULTOR I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EMERSON DOS REIS	000348924-9	1	31/01/1989	37.00	0.000	37.000
2	REGINALDO DONIZETTI DE SOUZA	000357135-8	1	12/08/1979	35.00	0.000	35.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:ACCAC0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 12:17

Fundamental incompleto
066 - MOTORISTA I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUCIANO DOS REIS SILVA	000358491-5	1	02/07/1979	60.00	60.00	0.000	60.000
2	DANIEL PASSOS RUINHO	000360560-2	0	22/07/1996	57.00	82.50	0.000	57.000
3	FABIO DE MORAES	000352267-8	0	19/08/1982	56.00	95.00	0.000	56.000
4	WELINGTON LUIZ CARVALHO DE MELO	000359817-5	0	03/08/1995	55.00	65.00	0.000	55.000
5	LUCIANO PRUDENCIO DA SILVA	000358365-3	1	13/05/1981	54.00	60.00	0.000	54.000

6	VINICIUS MACHADO DA SILVA	000358643-9	0	13/02/1998	54.00	65.00	0.000	54.000
7	AFRANIO APARECIDO DA SILVA SABORITO	000350374-0	1	12/07/1982	54.00	70.00	0.000	54.000
8	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	000346963-9	1	27/04/1982	53.00	95.00	0.000	53.000
9	RODRIGO EDUARDO DA SILVA	000360836-0	0	02/07/1993	53.00	85.00	0.000	53.000
10	RODRIGO FERREIRA DE MELO	000351616-0	0	02/09/1997	53.00	90.00	0.000	53.000
11	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA RUELA	000361119-9	1	06/03/1992	53.00	95.00	0.000	53.000
12	IVAN DONIZETE LOPES	000354704-8	2	13/07/1975	52.00	67.50	0.000	52.000
13	MARCELO MILITAO DA SILVA	000346338-0	2	22/12/1979	52.00	70.00	0.000	52.000
14	LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO	000356537-0	2	15/12/1983	52.00	50.00	0.000	52.000
15	DANILO DEL VALE SILVA	000346941-2	2	23/12/1989	52.00	70.00	0.000	52.000
16	KENIT OTAVIO DE PAULA	000361186-6	0	05/01/1993	52.00	87.50	0.000	52.000
17	MARCOS AURELIO DOS REIS	000359167-5	2	09/04/1992	52.00	65.00	0.000	52.000
18	MARCIO HENRIQUE GONCALVES	000353739-6	1	30/04/1978	51.00	-	0.000	51.000
19	ANDRE LUIZ LOURENCO	000346194-5	1	24/05/1989	51.00	-	0.000	51.000
20	WAGNER ISRAEL DA SILVA	000358346-7	0	26/10/1981	50.00	-	0.000	50.000
21	THIAGO ELIAS DE OLIVEIRA	000357080-1	2	23/08/1988	50.00	-	0.000	50.000
22	DEVAIR PEREIRA	000360628-7	3	31/01/1965	50.00	-	0.000	50.000
23	ROGERIO RESENDE SALES	000352420-0	1	20/03/1981	50.00	-	0.000	50.000
24	MOZART VILLAS BOAS NETO	000358996-1	0	03/01/1989	50.00	-	0.000	50.000
25	RICARDO IORIO BUENO	000361033-8	0	02/03/1991	50.00	-	0.000	50.000
26	MARCOS CALIXTO DA SILVA	000352626-4	1	30/09/1967	50.00	-	0.000	50.000
27	GERALDO MARQUES	000358508-9	2	10/01/1969	49.00	-	0.000	49.000
28	CLAUDINEY DONIZETTI FARIA	000360700-8	1	01/02/1981	49.00	-	0.000	49.000
29	DEVANIL BORGES VITOR	000354022-3	2	29/10/1978	49.00	-	0.000	49.000
30	JESSE DE SOUSA FERREIRA	000355808-1	0	18/04/1991	49.00	-	0.000	49.000
31	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	000345632-6	1	02/08/1977	49.00	-	0.000	49.000
32	RODRIGO ADELINO DO PRADO	000361353-6	2	18/10/1983	48.00	-	0.000	48.000
33	JOAO DONIZETTI DA SILVA JUNIOR	000353391-6	0	12/11/1995	48.00	-	0.000	48.000
34	JOAO MARCOS PEREIRA MALVESTIO	000349968-8	0	07/03/2001	48.00	-	0.000	48.000
35	DONIZETTI APARECIDO RAMOS	000344958-8	3	01/12/1967	48.00	-	0.000	48.000
36	ADEMIR LEITE	000346501-0	5	29/11/1976	48.00	-	0.000	48.000
37	HUDSON MARCELINO DA SILVA	000359363-0	3	04/07/1986	48.00	-	0.000	48.000
38	DENILSON ELEOTERIO	000353030-5	3	28/10/1987	48.00	-	0.000	48.000
39	PAULO ROGERIO PEREIRA	000345956-4	0	06/08/1979	48.00	-	0.000	48.000
40	RODNEY AUGUSTO MOSCATELLI	000361276-5	2	25/01/1975	48.00	-	0.000	48.000

Fundamental incompleto
066 - MOTORISTA I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
41	JOAO SCACCIOTTI FILHO	000345222-9	3	16/08/1961	47.00	-	0.000	47.000
42	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	000357748-0	1	18/06/1968	47.00	-	0.000	47.000
43	DANIEL CARLOS MORAIS SILVA	000359317-9	0	08/03/1982	46.00	-	0.000	46.000
44	GIOVANE MARCELINO DA SILVA	000361437-7	2	27/07/1993	46.00	-	0.000	46.000
45	DONIZETI FERREIRA DOS REIS	000361427-9	2	28/05/1983	45.00	-	0.000	45.000
46	EDSON CARLOS RAMOS	000344805-0	2	13/09/1973	45.00	-	0.000	45.000
47	FLAVIO HIKARI DE OLIVEIRA	000352361-5	0	02/10/1982	45.00	-	0.000	45.000
48	RAFAEL AUGUSTO DIAS	000347332-7	0	03/10/1986	45.00	-	0.000	45.000
49	ALESSANDRO AGOSTINI	000360946-5	1	24/07/1973	44.00	-	0.000	44.000
50	IRINEU DE SOUZA FREIRE	000345074-5	2	09/06/1970	44.00	-	0.000	44.000
51	LEANDRO DONIZETTI DA COSTA	000354789-3	2	02/09/1983	44.00	-	0.000	44.000
52	RICARDO PESTANA GARCEZ	000354893-9	2	21/03/1974	43.00	-	0.000	43.000
53	CRISTIANO ALVES DA SILVA	000354564-2	2	09/02/1985	43.00	-	0.000	43.000
54	CAIRO CESAR CARVAHO DE LIMA	000358922-4	1	21/01/1992	42.00	-	0.000	42.000
55	VITOR ESTEVES TAVARES FILHO	000353026-7	0	10/04/1972	42.00	-	0.000	42.000
56	GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA DOS SANTOS	000359104-6	1	07/01/1993	42.00	-	0.000	42.000
57	MARCOS FERNANDES	000356154-8	2	23/01/1977	41.00	-	0.000	41.000
58	PAULO CESAR DOMINGOS	000349226-4	1	15/01/1972	40.00	-	0.000	40.000
59	LEONARDO SERGIO TERRA DOS SANTOS	000355949-1	3	03/10/1998	40.00	-	0.000	40.000
60	GILIARTE ROMULO PEREIRA SILVA	000356693-7	2	05/11/1981	39.00	-	0.000	39.000
61	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	000360302-9	3	07/05/1982	39.00	-	0.000	39.000
62	GABRIEL GONCALVES MORAIS	000344642-8	0	10/10/1997	38.00	-	0.000	38.000
63	LUIZ ANTONIO DE FARIAS	000355480-8	2	20/09/1964	37.00	-	0.000	37.000
64	RONALDO GONCALVES DOS REIS	000353115-6	2	23/04/1972	36.00	-	0.000	36.000
65	EMERSON APARECIDO DOS SANTOS	000355758-5	2	20/07/1987	34.00	-	0.000	34.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3924E513

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:13

____

Superior completo
005 - BIBLIOTECÁRIO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CARINA CRISLAI TEIXEIRA DE MATOS	000355589-5	0	30/10/1987	55.00	0.000	55.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0E88CA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:07

Superior completo
004 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BRUCE RODRIGO RODRIGUES DE REZENDE	000361445-5	0	28/09/1991	86.00	1.000	87.000
2	JULIO DAVI PERLOTTI	000358099-6	1	14/08/1982	78.00	0.000	78.000
3	VINICIUS FLORE BORGES	000352795-9	0	14/12/1998	78.00	0.000	78.000
4	DENER ISRAEL FRANCA	000347702-1	0	09/10/1991	78.00	0.000	78.000
5	CARLOS ROBERTO NAZARE	000350011-0	0	07/05/1970	75.00	1.000	76.000
6	FRANCISCO CARLOS ROCHA NETO	000358129-6	0	09/07/1982	75.00	1.000	76.000
7	CARINA TRINDADE GOMES DA SILVA	000357794-0	2	07/09/1982	75.00	0.000	75.000
8	ALINE NEGREIROS ARAUJO	000347113-6	0	19/04/1995	75.00	0.000	75.000
9	RAFAEL FELIPE SANTOS RIBEIRO	000355233-2	0	06/09/1991	74.00	0.000	74.000
10	VINICIUS GABRIEL MARTINS NOGUEIRA	000361190-4	0	06/02/2001	72.00	2.000	74.000
11	JULIA RICCIARDI FERNANDES	000351483-2	0	28/03/2001	74.00	0.000	74.000
12	BRUNA IVINY TAVARES	000356179-4	0	22/10/1997	72.00	0.000	72.000
13	PAULO CESAR GOMES AMORIM	000352892-6	0	21/06/1970	72.00	0.000	72.000
14	SHEILA CRISTIANE EUGENIO	000356828-4	0	09/11/1989	71.00	0.000	71.000
15	GUSTAVO CAMARGO RODRIGUES DE FRANCA	000359853-8	0	17/09/1990	70.00	0.000	70.000
16	THAIS PEREIRA JUNQUEIRA DOMINGUETI	000351868-5	0	24/09/1992	70.00	0.000	70.000
17	BRUNO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	000355784-0	0	06/08/1991	70.00	0.000	70.000
18	SILAS AUGUSTO DA SILVA	000356527-2	1	24/08/1986	68.00	0.000	68.000
19	JAIR ROMIS BUENO FERREIRA	000350077-9	0	06/08/1998	68.00	0.000	68.000
20	DIOGO HENRIQUE COSTA	000359468-7	0	29/05/1993	68.00	0.000	68.000
21	FABIO HENRIQUE FORTUNATO	000358289-2	0	06/01/1998	68.00	0.000	68.000
22	RAFAEL MARTINS BORGES	000359543-8	0	06/09/1994	67.00	0.000	67.000
23	RODRIGO DE OLIVEIRA TOME	000344990-0	0	14/03/1986	66.00	0.000	66.000
24	LEANDRO GONCALVES	000349455-3	0	08/11/1991	66.00	0.000	66.000
25	MARCO AURELIO CARNEIRO DE PAIVA	000354521-0	0	14/06/1977	66.00	0.000	66.000
26	LEONARDO INACIO CAROLA	000361626-3	0	20/10/1992	66.00	0.000	66.000
27	MELISSA IARA DE OLIVEIRA ANDRADE	000345097-1	0	19/04/1991	66.00	0.000	66.000
28	REGIANE GONCALVES DOS SANTOS	000359471-5	0	18/03/1988	64.00	2.000	66.000
29	PRISCILA APARECIDA COIMBRA	000359812-5	0	22/02/1999	65.00	0.000	65.000
30	RAFAELA SANTA EUFEMIA DO CARMO	000360853-6	0	16/11/1997	65.00	0.000	65.000
31	LEONARDO VAZ GARCIA	000348114-2	0	09/07/1995	65.00	0.000	65.000
32	LEANDRO CESAR FIDELIS	000344717-0	0	08/02/1982	64.00	0.000	64.000
33	CAMILA RITA DA SILVA	000346283-4	0	07/03/1996	64.00	0.000	64.000
34	NATA DE ALMEIDA DOS SANTOS	000357892-8	0	31/07/2002	63.00	0.000	63.000
35	WILIAN MATEUS DE SOUSA MORAES	000352229-5	0	01/11/1994	62.00	0.000	62.000
36	CRISTIANE ABILIO PEREIRA	000348150-5	0	09/03/1974	62.00	0.000	62.000
37	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	000354600-0	0	19/04/1991	62.00	0.000	62.000
38	MARCIO DE SOUZA DIAS	000356083-5	1	15/12/1976	61.00	0.000	61.000
39	RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA	000353619-2	0	20/12/1999	60.00	0.000	60.000
40	ALBERTO ISIDORO	000357518-0	2	15/10/1974	59.00	0.000	59.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 11:07

Superior completo
004 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total

41	FELIPE HENRIQUE DE SOUZA	000352311-4	0	24/02/1997	59.00	0.000	59.000
42	SAMUEL ANDERSON PEREIRA	000346176-9	0	24/01/1989	59.00	0.000	59.000
43	AILSON FERNANDES DE LIMA	000347303-2	0	22/09/1992	59.00	0.000	59.000
44	ALINE MARIA DA SILVA	000356290-8	0	12/12/1989	56.00	0.000	56.000
45	CLAUDIO ALEXANDRE NASCIMENTO HORACEK GONZAGA	000347041-3	0	20/02/1975	55.00	0.000	55.000
46	PATRICE LUZ DA COSTA	000350073-9	0	02/12/1986	55.00	0.000	55.000
47	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	000355420-9	0	31/07/1992	55.00	0.000	55.000
48	REGINALDO DA SILVA ALVES	000346302-6	0	18/04/1980	54.00	0.000	54.000
49	MARCIA WILCA ARAUJO CAMPOS	000353158-9	0	23/04/1989	54.00	0.000	54.000
50	NAIARA PAULINA DE OLIVEIRA	000347717-0	0	17/07/1992	53.00	0.000	53.000
51	ADRIANO REIS DA SILVA	000347097-4	2	09/08/1979	53.00	0.000	53.000
52	DENER PEREIRA GOMES	000360101-4	0	29/07/1970	52.00	0.000	52.000
53	MARIANA MARTINS PERIM	000361529-6	0	19/04/1987	52.00	0.000	52.000
54	ALAN SOUZA DE OLIVEIRA	000359663-1	2	16/10/1976	51.00	0.000	51.000
55	SONIA DE FREITAS LAMIM	000349097-7	2	12/08/1970	49.00	0.000	49.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:68B50843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 10:54

Superior completo
003 - ASSISTENTE SOCIAL I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BIANCA SOARES	000361343-8	0	24/02/2000	83.00	0.000	83.000
2	TANIA ALVES	000359166-5	1	01/07/1990	81.00	1.000	82.000
3	GILVANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	000358848-3	1	05/07/1979	78.00	1.000	79.000
4	PALOMA MARQUES DA SILVA	000360540-6	0	06/11/1993	78.00	0.000	78.000
5	DALILA GONCALVES FERREIRA RUELA	000360178-1	0	22/10/1994	77.00	1.000	78.000
6	RAFAELA RAMOS ZANARDO	000361458-3	0	15/11/1997	76.00	0.000	76.000
7	BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO	000360910-0	0	26/01/1996	75.00	1.000	76.000
8	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI	000361250-9	1	21/11/1986	74.00	2.000	76.000
9	MAIZA CRISTINA CABRAL	000355664-6	0	18/12/1978	74.00	1.000	75.000
10	ANA CLAUDIA LUIZA DE SOUSA	000354850-6	0	14/01/1995	74.00	0.000	74.000
11	LARA MOURA DA SILVA	000356350-2	0	20/12/2000	72.00	0.000	72.000
12	TAIS MARIANE DE SOUZA SILVA	000359224-0	2	12/04/1991	71.00	0.000	71.000
13	GABRIELA LOPES BARNABE	000356380-7	0	02/04/1995	70.00	1.000	71.000
14	CAMILA RODRIGUES SILVA	000350440-3	0	03/10/1984	70.00	0.000	70.000
15	ELAINE MARISTELA DE OLIVEIRA	000356674-0	3	06/01/1978	69.00	1.000	70.000
16	LUDMILA APARECIDA DE LIMA RAMOS	000357889-0	0	15/02/1993	70.00	0.000	70.000
17	FLAVIA HELENA MARCELINO	000345193-9	0	15/01/1987	69.00	0.000	69.000
18	MARLEI DE FATIMA FRANCISCO SILVA	000358945-0	2	22/08/1981	69.00	0.000	69.000
19	NATALIA APARECIDA DE REZENDE	000355781-0	0	09/10/1996	69.00	0.000	69.000
20	SELMA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	000352671-5	1	12/06/1966	69.00	0.000	69.000
21	GISLANE ALVES PEREIRA	000360017-5	0	20/03/1984	68.00	0.000	68.000
22	ANA CAROLINA DE SOUZA	000356552-7	1	17/01/1990	67.00	0.000	67.000
23	TAMIRIS DA SILVA MARQUES	000357315-6	0	13/12/1989	64.00	2.000	66.000
24	LUIS HAMON FERNANDES RESENDE	000344702-2	0	15/07/1988	64.00	0.000	64.000
25	NAIARA DOS SANTOS MARIANO	000357909-1	1	12/05/1988	61.00	0.000	61.000
26	NEIVA APAREDIDA DINIZ FERREIRA	000358243-0	2	21/12/1976	60.00	0.000	60.000
27	MARIANE BRITO DA SILVA	000353012-9	0	06/07/1991	60.00	0.000	60.000
28	FRANCINE OLIVEIRA DE MEDEIROS	000359209-3	3	29/10/1970	59.00	0.000	59.000
29	BRUNA DANIELA TRANCHES BUENO	000351956-4	0	20/12/1986	58.00	0.000	58.000
30	CLARA MARIA DE VASCONCELOS	000361379-2	0	02/03/1993	58.00	0.000	58.000
31	ZIZIANE APARECIDA ALVES RODRIGUES	000355138-5	0	14/11/1982	57.00	0.000	57.000
32	SILENE APARECIDA LUCIANO VERISIMO	000360155-5	2	05/04/1968	56.00	1.000	57.000
33	TAIS CORREA DE MELO FARIAS	000357274-8	1	08/06/1982	57.00	0.000	57.000
34	ANA CAROLINA PREGNOLATO DE OLIVEIRA LEONI	000357705-7	0	16/11/1999	57.00	0.000	57.000
35	CLAUDIA MARIA BASTOS BERTOLINI	000358754-4	0	09/10/1988	55.00	0.000	55.000
36	TALITA ROSSI NUNES	000355210-6	0	03/12/1989	55.00	0.000	55.000
37	LEONARDO ALVES DE SOUZA	000354746-0	1	07/12/1992	54.00	0.000	54.000
38	ADRIANA MARIA DE PAULA	000359842-0	1	08/03/1966	54.00	0.000	54.000
39	FABIANA FERREIRA COSTA VIEIRA	000352741-8	1	20/02/1987	53.00	0.000	53.000
40	AMANDA CRISTINA BERNARDES DE SOUZA	000361598-3	0	10/04/1990	53.00	0.000	53.000

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 2

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 10:54

Superior completo
003 - ASSISTENTE SOCIAL I
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total

41	SABRINA MICHELE MESQUITA RIBEIRO	000360353-0	2	05/02/1983	52.00	0.000	52.000
42	MARCELA APARECIDA ARAUJO NEVES	000357305-8	2	11/08/1982	52.00	0.000	52.000
43	DENISE SILVA DE ALMEIDA BENTO	000347105-8	2	10/12/1985	52.00	0.000	52.000
44	ANDRE LUIS PERES DE SOUZA	000358893-4	1	02/06/1985	51.00	0.000	51.000
45	GABRIELA RODRIGUES DE ARAUJO	000354645-3	0	22/07/1999	51.00	0.000	51.000
46	FLAVIA CASSIANO DA SILVA	000348877-2	0	22/04/1986	50.00	0.000	50.000
47	FABRICIO AUGUSTO ALVES	000355927-5	2	26/01/1982	50.00	0.000	50.000
48	MARIA CAROLINA QUEIROZ GUIMARAES	000354612-9	0	27/06/2001	50.00	0.000	50.000
49	LILIAN FAVERA PEREIRA BRITO	000349923-5	0	01/08/1990	49.00	0.000	49.000
50	MARIA REGINA FERREIRA GARCIA	000345943-6	0	13/12/1976	48.00	0.000	48.000
51	FERNANDA DE CARVALHO LEANDRO	000344825-6	2	06/08/1983	45.00	0.000	45.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:09280FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GUAXUPÉ/MG - PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

IBAM	Guaxupé/MG - PM - Concurso Público 01/2023	PAG: 1

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação	21/12/2023 - 10:55

Superior completo
002 - ARQUITETO I
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ISADORA DE CASTRO ROSA	000357571-0	0	28/11/1998	81.00	0.000	81.000
2	LETICIA APARECIDA MARTINS	000345678-9	0	02/07/1993	66.00	0.000	66.000
3	LARISSA PIRES DE DEUS	000359872-4	0	04/08/1996	59.00	0.000	59.000
4	RUAN JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	000359856-8	0	04/10/1994	53.00	0.000	53.000

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F0AADE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Ás quatorze horas, do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **"Registro de preço para aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG".** Compareceu para o credenciamento a empresa: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.065/0001-91, representada pelo Sr. Ildeu Sebastião de Melo**,** inscrito no CPF sob o n°821.349.606-04. Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA, valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a negociação. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VLR.UNT. MÉDIO ANP**	**VALOR TOTAL**	**% DE DESCONTO**
1	OLEO DIESEL B S10 COMUM	64.750	LTS	R$ 6,0192	R$ 389.743,20	1
2	GASOLINA COMUM	39.320	LTS	R$ 5,4153	R$ 212.929,59	1
3	OLEO DIESEL B S500	19.000	LTS	R$ 5,8806	R$ 111.731.40	1
VALOR GLOBAL					**R$ 714.404,19**	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
Equipe de Apoio

Proponente:

ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C75BDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO V ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS 2024, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG."

JOÃO MONLEVADE/MG
2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O Município de João Monlevade por intermédio da Fundação Casa de Cultura, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à **"Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do V Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 12/04/2004 e 13/04/2024 na " Praça da Paz" localizada na rua Paulo Silva- Vila Tanque, João Monlevade - MG".**

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de **João Monlevade**, por intermédio **da Fundação Casa de Cultura**, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo **Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE FOMENTO.**

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Público tem por objeto à "Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a realização do V Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 12/04/2024 e 13/04/2024, na " Praça da Paz", localizada na rua Paulo Silva- Vila Tanque, João Monlevade - MG"

Objetivos específicos da parceria é organizar e montar os seguintes itens descritos abaixo:
2.2.1. Iluminação;
2.2.2. Sonorização;
2.2.3. Palco;
2.2.4. Banheiros Químicos;
2.2.5. Tendas;
2.2.6. Camarim para banda (alimento, bebidas e Planejamento do local);
2.2.7. Eletricista;
2.2.8. Banda Musical;
2.2.9. Mesa e Cadeira;
2.2.10. Organizar e montar no dia 12/04/2024 o Rock na rua com apoio da Casa de Cultura na disponibilização de artista para este dia de evento.

JUSTIFICATIVA

Os encontros de motociclistas são eventos onde os Clubes de Motociclistas se encontram para confraternizar e apoiar os grupos locais. Eles fazem parte de um calendário regional ou até mesmo estadual e federal e mobilizam um quantitativo significativo de pessoas e recursos.

João Monlevade possui histórico de realização de tais eventos bem como possui consolidados em seu território grupos de motociclistas que se dedicam não apenas às atividades de moto clube como também, desenvolvem importantes ações sociais em âmbito local.

Nesse sentido, a realização do evento "Encontro de Motociclistas" é uma atividade cultural de expressão no calendário festivo da cidade de João Monlevade, o evento busca proporcionar entretenimento bem como promover o desenvolvimento econômico local através da atração de turistas, consumo em bares e restaurantes da cidade bem como hospedagem e outros.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) sediadas na cidade de João Monlevade/MG, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área descrita neste Edital.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.3. Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
5.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
5.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil,
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
e) Prêmios de relevância, recebidos pela organização da sociedade civil;
f) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
g) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
h) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
5.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto
da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
5.1.7 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, do Decreto Municipal nº 112/2018;
5.1.8 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
5.1.9 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
5.1.10 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
5.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:
5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
5.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5.2.3 Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
5.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
5.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
5.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
5.2.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria **nº 326**, 09 de agosto de 2022, e o Gestor de Parcerias nomeado pela portaria sob o **nº 286**, 08 de março de 2021.
6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/12/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	29/01/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	30/01/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	01/02/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02/02/2024 a 05/02/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	07/02/2024
7	Apresentação de contrarrazões de recurso.	08/02/2024 A 12/02/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/02/2024

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s)OSC(s) selecionada(s)(mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1.O presente Edital será divulgado no diário oficial do Município de João Monlevade na prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1. A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2023
ENVELOPE Nº01
PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2023
ENVELOPE Nº 02
HABILITAÇÃO FINAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

7.4.2. O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
a) Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
c) Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
d) Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
e) Plano de Trabalho.
7.4.3. O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
b) Ata de posse do mandato da diretoria;
c) Certidão do município, estado ou união, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados; quando houver.
d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
h) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

i) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
j) Declaração do representante Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e
k) Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber,
7.4.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do Anexo *VI – Plano de trabalho* conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
7.4.5. A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
7.4.6. Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
7.4.7. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Carneirinhos CEP:35930-027.
7.4.8. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.
7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 deste edital.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Atingida**
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0).	
Pontuação Máxima Global		

7.5.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no diário oficial do e no meio de comunicação oficial afixado no mural da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Geraldo Miranda no. 337, Carneirinhos CEP:35930-027.
7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
3	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 : Ajustes no plano de trabalho
8.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes.

8.3. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE FOMENTO
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Município. O TERMO DE FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023, ou outra que vier a substituir:

Órgão: Fundação Municipal Casa de Cultura
Dotação: 03003002.1339213021.033
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte: 150000000000
Valor (R$): 30.000,00

9.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura da despesa a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
9.3 O valor exato a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.
9.4. A liberação do recurso obedecerá o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todo o recurso da parceria devera ser utilizado para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto eserviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DA VIGÊNCIA
A vigência do termo de fomento, será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
11.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).
11.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.
O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de fomento e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade na internet www.pmjm.mg.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
14.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
14.5 A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
14.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.7 A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
14.8 A OSC selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
14.9 A administração pública municipal não cobrará das OSC concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
14.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
14.11 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Fundação Municipal Casa de Cultura de João Monlevade por meio do e- mail: casadeculturamonlevade@gmail.com
14.12 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de João Monlevade-MG.

15. DOS ANEXOS
15.1 Integram ao presente Edital os seguintes anexos:
15.1.1Para elaboração do Projeto:

Anexo I – Plano de Trabalho.

15.1.2 Para Habilitação:
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;
Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

Minuta do Termo de Fomento:
Anexo XII– Minuta do Termo de Fomento.

João Monlevade/MG, 21 de dezembro de 2023.

NADJA LIRIO CALDEIRA
Presidente - Diretora
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

<table>
<tr><td colspan="4">ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:
NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ</td><td>CNPJ: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CIDADE:
JOÃO MONLEVADE</td><td rowspan="3">U.F: MG</td><td rowspan="3">CEP: XXXXXX</td><td colspan="2">DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-MAIL: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="2">SITE: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">NOME DO PRESIDENTE:
XXXXXXXXX</td><td colspan="2">CPF: XXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="2">C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO:
Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>CIDADE:
JOÃO MONLEVADE</td><td>U.F:
MG</td><td>CEP:
XXXXX</td><td colspan="2">DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="5">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018</td></tr>
</table>

OBJETIVO GERAL:

Especificar qual é o objetivo geral da parceria

PÚBLICO ALVO:

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria.
-
-
-

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO DA PARCERIA, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	- Aquisição de ..... - Contratação de serviços de terceiros para .....etc... - - -	Mês xx Mês yy Mês zz ....
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	- Aquisição de ..... - Contratação de serviços de terceiros para .....etc... - - -	Mês xx Mês yy

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior (META/OBJETIVO SÃO OS MESMOS DO ITEM 8)

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço -Nota fiscal eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço -Nota fiscal eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico. - - -
.....		
.....		

• A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC conforme cronograma elaborado e encaminhado pelo Setor de Parcerias, após análise da complexidade do objeto da parceria.

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Origem do público alvo da instituição.
DEMANDA DA COMUNIDADE:

DESCREVER QUAL É A DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INVESTIMENTO DO RECURSO PÚBLICO.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ R$30.000,00 (trinta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA:
Inserir conforme as metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9.
EXEMPLOS
Pagamento de materiais de consumo;
Pagamento de serviços de terceiros;
.....
.....
.....

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R$30.000,00 (trinta mil reais)

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta APÓS assinatura do Termo de Parceria):

BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código da Agência:
Número da conta corrente:

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS (inserir os itens de despesa e valores estimados para cada despesa)		
Itens de despesa (exemplos)		**Valor ($)**
1.	Pagamento de prestador de serviços (banda musical, iluminação, sonorização, palco, banheiros químicos, tendas, eletricistas, mesas e cadeiras,	R$ xxxx,xx
2.	Pagamento de material de consumo (alimento e bebidas no camarim)	R$ xxxx,xx
		Valor total da parceria xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 20xx.

_____
Nome do Presidente
Presidente da **(NOME DA OSC)**

Conferido e Aprovado
João Monlevade, _____ de _____de 20xx.

NADJA LIRIO CALDEIRA
Presidente - Diretora
Fundação Casa de Cultura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../24. e em seus anexos,
bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita

no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há
( ) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à
, nº_, Bairro_, na cidade de_/_, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade-MG, de_de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV
RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de_/_a_/_, são:

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome			CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

João Monlevade-MG, de_de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para
os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
João Monlevade-MG , de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO
Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:
Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil: Nome: CRC:

João Monlevade-MG, de de 2024

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº _____2024

TERMO DE FOMENTO NºXX/2024

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Timóteo, nº 172, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora, **NADJA LÍRIO FURTADO,** portadora do RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** e a **XXXX -OSC,** inscrita no CNPJ sob nº. , com sede , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente, xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº 004/2023, baseado no artigo 23, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização do V Encontro de Motociclistas de João Monlevade, nos dias 12/04/2004 e 13/04/2024 na "Praça da Paz" localizada na rua Paulo Silva, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG", conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:
DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE:
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE FOMENTO
Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, no mínimo:
Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
Descrição do objeto da parceria;
Valor total da parceria e valores liberados;
Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) que será repassado em parcela única.
A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE FOMENTO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência **de 30 (trinta) dias** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO, no período em análise.
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre

outros, das seguintes informações e documentos:
Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para a OSC parceira;
Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
Cotação de preços: mínimo de 03 (três) orçamentos.
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parcial e final será enviado pelo email setordeparceriaspmjm@gmail.com para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.
Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise,
O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de

responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo definido nos termos do**item 8.11**sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.
Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.
As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da

administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.
As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO.
Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
As comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, xx de _____ de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Fundação Casa De Cultura De João Monlevade

NOME DO PRESIDENTE DA OSC
Presidente Da OSC

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5D6ABC5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 229/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 52, inciso VII, da Lei Orgânicas e disposições da Lei Complementar n° 04, de 20 de Dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a Planta Genérica de valores imobiliários para o exercício de 2024, em conformidade com o art. 249, da Lei Complementar n° 04, de 20 de Dezembro de 2010.
Parágrafo único. Fica determinado pela Comissão de Valores Imobiliários a aplicação do índice do INPC, que foi de 3,85% (acumulado de novembro de 2023), na atualização dos valores do IPTU para o exercício de 2024, sendo que o valor da UFPMJM para o exercício de 2024 é R$284,88 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2° O recolhimento do Imposto IPTU de 2024 obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.
Em cota única, até 10/05/2024, com 10% (dez por cento) de desconto;
Em até 06 (seis) parcelas, correspondentes ao valor integral, nas datas seguintes, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$28,49 (vinte e oito reais e quarenta e nove centavos):

1° parcela - vencimento – 10/05/2024
2° parcela - vencimento – 10/06/2024
3° parcela - vencimento – 10/07/2024
4° parcela - vencimento – 12/08/2024
5° parcela - vencimento – 10/09/2024
6° parcela - vencimento – 10/10/2024

Art. 3° Ocorrendo o vencimento, em data que não coincida com o expediente do Órgão Arrecadador, fica prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, sem ônus para o contribuinte.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, aos 19 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

ANEXO I
UFPMJM ANO 2024 = R$ 284,88
Valores médios por m², definida em Dezembro/2023. Obedecendo ao disposto na Lei complementar 04/2010 de 20 de dezembro de 2010 para efeito do lançamento do IPTU 2024.

ITEM	BAIRROS / AVENIDAS / RUAS / REGIÃO / CHÁCARA	CÓDIGO ATI	VALOR P/M2.
01	Aclimação	27	160,61
02	Alvorada	33	135,40
03	Ana Paula (entre Bairro São Jorge e Bairro São João)	120	71,82
04	Areia Preta	03	30,93

05	Ari de Oliveira (por cima da Escola Estadual João XXIII – perto do Satélite)	100	30,93
06	Av. Alberto Lima – Rua Barão de Cocais até a BR 262	113	77,36
07	Av. Alberto Lima – Trevo do Bairro Santa Bárbara até a Rua Barão de Cocais	50	66,99
08	Av. Armando Fajardo – Av. Cândido Dias até o Trevo da BR 262	84	206,31
09	Av. Armando Fajardo – Antiga Rodoviária até a Rua Geraldo de Paula	49	113,40
10	Av. Armando Fajardo – Rua Geraldo de Paula até a Av. Cândido Dias	83	180,56
11	Av. Cândido Dias – Av Getúlio Vargas até a Rua Florália	66	56,77
12	Av. Cândido Dias – Rua Florália até a Av. Armando Fajardo	114	72,24
13	Av. Castelo Branco	89	197,72
14	Av. Getúlio Vargas – Baú até a Antiga Rodoviária	56	123,78
15	Av. Getúlio Vargas – Centro Industrial/Usina até o Baú	55	65,96

16	Av. Getúlio Vargas – Loteamento Pinheiros até o Trevo do B. Santa Bárbara.	63	149,69
17	Av. Getúlio Vargas – Antiga Rodoviária até o Bairro São Benedito	57	232,25
18	Av. Getúlio Vargas – Rua Gomes Batista até a Rua Pedro Bicalho	60	928,65
19	Av. Getúlio Vargas – Rua Monlevade até Rua Gomes Batista	59	722,62
20	Av. Getúlio Vargas – Rua Pedro Bicalho até a Rua Vereador Nozinho Caldeira	61	215,72
21	Av. Getúlio Vargas – Rua Vereador Nozinho Caldeira até o Loteamento Pinheiros	62	215,72
22	Av. Getúlio Vargas – São Benedito até a Rua Monlevade	58	565,93
23	Av. Getúlio Vargas – Trevo do Bairro Santa Bárbara até o Final	64	88,24
24	Av Isaac Cassimiro Gomes	115	64,68
25	Av. Resplendor – Rua Alemanha até Rua Nova York	85	122,11
26	Av. Resplendor – Rua Nova York até o Final	112	47,54
27	Av. Rodrigues Alves	90	197,72
28	Av. Wilson Alvarenga – Baú até a Antiga Rodoviária	51	123,78
29	Av. Wilson Alvarenga – CEJM até o final da Av. Wilson Alvarenga	54	794,24
30	Av. Wilson Alvarenga – Entrada do São Benedito até CEJM	53	603,87
31	Av. Wilson Alvarenga – Antiga Rodoviária até a entrada do Bairro São Benedito	52	232,25
32	Bairro de Lourdes 01 – Rua Santa Isabel até a Rua Juiz de Fora	25	108,29
33	Bairro de Lourdes 02 – Rua Juiz de Fora até a Rua Araxá	101	98,97
34	Bairro de Lourdes 03 – Rua Araxá até o Final	102	64,68
35	Baú até Santo Elói	05	30,93
36	Belmonte 01	08	25,10
37	Belmonte 02 – Rua Anápolis até o Loteamento Bambuí	98	35,88
38	Boa Vista	74	25,10

39	Campos Elísios	16	35,87
40	Carneirinhos (Entre Av.) – Entrada do São Benedito até a Rua do Andrade	75	432,06
41	Carneirinhos (Entre Av.) – Praça Sete até a Rua Louis Ensch	92	569,11
42	Chácara dos Coqueiros	107	6,46
43	Chácara Encosta das Vertentes	116	17,89
44	Chácara Burian	70	5,92
45	Chacreamento Caraça	110	5,92
46	Chacreamento Vale Verde (Entre Campos Elísios e Promorar)	109	7,53
47	Cidade Nova	18	7,12
48	Cruzeiro Celeste 01 – EMIP até a BR 262	09	45,26
49	Cruzeiro Celeste 02 – BR 262 até o Novo Cruzeiro	13	45,26
50	Ernestina Graciana (Al lado de São José)	48	30,93
51	Estrela D'alva	80	14,05
52	Feixos / ABM / Serra Verde	71	17,89
53	Industrial	29	53,89
54	Ipiranga	28	30,93
55	Jacuí	01	17,89
56	Jardim Paraíso	31	143,92
57	João Cândido Dias (Pra cima da Asa Branca – Rua Botafogo, Bairro Loanda)	99	35,86
58	**José de Alencar (** Aptos-terreno=99.588,30 m²**)** ,Fração de 0,003775592980 p/ construção de 56,65 m² = 330,32 m² de terreno e Fração de 0,003316851464 p/ construção de 67,51 m²=376,04 m² de terreno.	19	45,26
59	José Elói 01 – Parte abaixo da Linha Férrea	44	53,89
60	José Elói 02 – Parte acima da Linha Férrea	93	30,93

61	Laranjeiras	07	30,93
62	Loanda / Miramar – Por cima da Av. Candido Dias (à direita)	65	43,06
63	Loteamento 01º de Maio (Área Dallas)	117	10,69
64	Loteamento Bela Vista (Rua Imbé – Pra baixo do Arpas)	04	46,64
65	Loteamento Castelo	42	143,80
66	Lucília	22	115,05
67	Mangabeiras	37	115,05
68	Metalúrgico	06	30,93
69	Monlevade / Centro	94	30,93
70	Monte Sagrado	82	7,12
71	Monte Santo	34	197,72
72	Nossa Senhora Aparecida	36	150,98
73	Nossa Senhora da Conceição	24	143,80
74	Nova Cachoeirinha	76	7,12
75	Nova Esperança 01 – Barraginha	103	25,10
76	Nova Esperança 02 – Barraginha até a Rua Santa Cruz	104	30,93
77	Nova Esperança 03 – Rua Santa Cruz até o Final	46	35,30
78	Nova Aclimação	68	61,03
79	Novo Cruzeiro	11	30,93
80	Novo Horizonte	32	125,78
81	Ocupação Solo Linha Férrea 01	78	17,89
82	Ocupação Solo Linha Férrea 02	79	25,10
83	Paineiras	67	53,89
84	Palmares	15	24,05
85	Parque Recanto Paraíso	69	72,93

86	Petrópolis	12	35,86

87	Pinheiros	106	107,81
88	Pirineu	97	17,89
89	Recanto Rochedo (Final do Bairro Nova Esperança)	105	17,89
90	República	26	115,05
91	**Rosário 01 –** Rua pio XI, Fernão Dias, Armando Batista até Virgílio Salomão, Olga Demétria, parte de baixo da Virgílio Salomão, Olímpio Carvalho Lage, Hidelbrando Santana, Geraldo Antônio, Marliéria, Bernardino Brandão, Goiabal, Bocaiúva, Orozimbo Mamede	38	143,80
92	**Rosário 02 –** Rua Armando Batista (até Abre Campo), Virgílio Salomão (parte de cima), São Lourenço, Abre Campo, São Pedro, Industrial, Ataulfo Alves	39	71,82
93	**Rosário 03 –** Rua Armando Batista (Até o final), Barra Mansa, Sérgio Porto, Manoel Bandeira, Apolo XI, Rua F	40	64,68
94	Rua do Andrade – Av. Getúlio Vargas até a Rua Joaquim Ferreira	45	359,58
95	Rua do Andrade – Rua Dirceu da Fonseca até o final da ria do Andrade	87	71,82
96	Rua do Andrade – Rua Joaquim Ferreira até a Rua Dirceu da Fonseca	86	125,75
97	Bairro Santa Bárbara / Santa Tereza	30	125,75
98	Santa Cecília	81	10,69
99	Santa Cruz	02	12,46
100	Santo Hipólito	72	19,73
101	São Benedito	41	30,88
102	São Geraldo	23	64,68
103	São Geraldo / Vitorino / BR 262 / Posto Marfim	111	25,10
104	São João	43	21,47
105	São Jorge	35	143,80
106	São José (Promorar / Subida)	119	21,47

107	Satélite de Baixo	20	46,64
108	Satélite de Cima	21	35,85
109	Serra / Promorar	47	21,47
110	Sion 01 – Av. Guarapari até Rua Colina (Quadras: 05, 06, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 – Todos de frente para a Rua Colina, antiga Rua 06)	17	25,10
111	Sion 02 – Rua Colina até o Final	108	10,69
112	Tanquinho I	73	10,69
113	Tanquinho II	88	5,35
114	Teresópolis	14	43,06
115	Terreno Rural – Hectare	91	5.754,33
116	Vale do Sol-terreno=172.000m² **Fração de 0,001804**=310,288m²(lote). **Fraçãode 0,002418**=415,896 m²(lote).	77	43,79
117	Vanessa de Columbiária	118	7,12
118	Vera Cruz	10	32,28
119	Vila Tanque 01	95	32,28
120	Vila Tanque 02 – Av. Aeroporto, Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, Padre Hidelbrando de Feitas, Jasmim e Parte da Paulo Silva	96	46,72
121	Bairro Juscelino Kubitscheck (Bairro J.K.)	121	269,22
122	Av. Gentil Bicalho 01 – Até o Hipermercado Unifort	122	823,26
123	Av. Gentil Bicalho 02 – Do Hipermercado Unifort até o Trevo do Bairro Santa Bárbara (À esquerda)	123	384,58
124	Loteamento Planalto	124	15,30
125	Loteamento Pilão (Nova Monlevade)	125	13,41
126	Loteamento Vale da Serra	126	58,88
127	Chácara Recanto da Serra	127	16,14
128	Serra do Egito	128	6,48

129	Loteamento Campo Alegre	129	48,99
130	Loteamento Jardim Vitória (próximo ao B. Santo Hipólito)	130	19,73
131	Loteamento Mirante das Águas	131	46,64
132	Loteamento Vale dos Cristais	132	25,10
133	Loteamento Cidade Jardim	133	269,22
134	Alphaville	134	269,22
135	Belvedere	135	269,22

ANEXO II

TABELAS DE TAXAS

JANEIRO/2024

UFPMJM/2024 -R$ 284,88

TAXA DE CEMITÉRIO

Pessoa	Porcentagem	Código	Valor	Preços Públicos	Total
Adulto	**5%**	**9**	**R$ 14,24**	**R$ 11,40**	**R$ 25,64**
Criança	**2%**	**9**	**R$ 5,70**	**R$ 11,40**	**R$ 17,10**
Perpetuidade	**350%**	**102**	**R$ 997,08**	**R$ 11,40**	**R$ 1008,48**

ANEXO III

UFPMJM/2024: R$ 284,88
EDIFICAÇÕES (VALOR POR M2)

RESIDENCIAL	VALOR POR M2
Nível Alto	R$ 809,18
Nível Médio ou Normal	R$ 620,32
Nível Baixo	R$ 496,23
Nível Popular	R$ 248,10

COMERCIAL	VALOR POR M2
Nível Alto	R$ 809,18
Nível Médio ou Normal	R$ 620,32

Nível Baixo	R$ 496,23
Nível Popular	R$ 248,10

GALPÃO INDUSTRIAL	VALOR POR M2
Até 100 m2	R$ 423,07
De 100,01 m2 até 500 m2	R$ 676,95
Acima de 500 m2	R$ 788,48

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A775A5A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL LPG 01/2023

RETFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL LPG 01/2023
- Fica incluído o nome de Vitor Hugo Sartori Barbosa, faltante na relação anterior.
- Incluída coluna de PF/PJ.
ABAIXO, A RELAÇÃO RETIFICADA:

Nº 01/2023 – ÁUDIO VISUAL

PROPONENTE	PF/PJ	TITULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Washington Batista Júnior	PF	HighRats ComVida	Videoclipe	**98,5**
Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)	PJ	Documentário dos Melhores Momentos da Orquestra Big Band Funcec	Curta- metragem/Documentário	**98**
Max Vieira Santiago	PF	Videoclipe de nova música autoral do Bonnapart	Videoclipe	**97,5**
Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)	PF	Curta-Metragem "Santo de Casa Faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	Curta-metragem	**97**
Mark Júnior Ferreira Santiago	PJ	Documentário "Quebrando as correntes do racismo"	Curta-metragem/	**96**
Marcelo Vieira Barbosa	PJ	Monumento Natural Serra do Seara	Curta-Metragem	**93**
Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região	PJ	Produção do videoclipe "Solidariarte: A arte que transforma"	Videoclipe	**92**
Letícia Araújo Barbosa	PJ	O Sincretismo Religioso. Fé e Tradição de um Povo	Curta-metragem	**91,5**
Christian de Vasconcelos Souza	PF	Turma do Guto	Curta-metragem	**91**
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	PF	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	Série de Vídeos	**90,5**
Jonathan Silva Soares	PF	Tudo que nós tem é nós	Curta-metragem	**90**
João Carlos de Freitas	PF	Rock na Rua: O Som das Ruas nos Anos 2000	Curta-metragem	**89**
Thallison Vital Santos	PF	Ecos da Feira: Tradição, Sabor e Arte Monlevadense	Curta-metragem	**88**
Brenda Mendes Gonçalves	PJ	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	Videoclipe	**87**
Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves	PJ	Documentário "Primórdios Povoado de Carneirinhos"	Curta- metragem/documentário	**84**
Abel Ferreira Marcelo	PF	Videoclipe Índio do Forró	Videoclipe	**76**
Bruno Navarro	PF	"No Coração Do Movimento: Histórias de Paixão e Superação"		**75**
Vitor Hugo Sartori Barbosa	PF	**Vertical Horizon** - Escalando a Serra do Seara	Curta-metragem/	**70**
Fillipe Fonseca Braz - HB Vídeo	PJ	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos"	Curta-metragem/	**68**

DESCLASSIFICADOS			
NOME	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**MOTIVO**	
Arthur Lucas Pereira	E-Praticar	Proposta Não se enquadra	
Breno Silva Dias	Identidade Barraco 32	Proposta Não se enquadra	
Jamerson Rezende Barcelos	Ofcina de Produção Musical em HomeStudio	Proposta Não se enquadra	

João Monlevade, MG – 26 de Dezembro de 2023

FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF nº 049.733.619-76

VIVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI
CPF nº 805.173.239-15

PATRÍCIA JOSIANE BRUNELLI DE SOUZA
CPF nº 064.142.359-46

TERRY KISSER RITZEL
CPF nº 023.843.990-08

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8E41FD73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DA ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL LPG Nº 01/2023 – ÁUDIO VISUAL

RETIFICAÇÃO DA ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL LPG Nº 01/2023 – ÁUDIO VISUAL

- Fica incluído o nome de Vitor Hugo Sartori Barbosa, faltante na relação anterior.
- Incluída coluna de PF/PJ.

Onde se lê:

PROPONENTE	TITULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Washington Batista Júnior	HighRats ComVida	Videoclipe	**98,5**
Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)	Documentário dos Melhores Momentos da Orquestra Big Band Funcec	Curta- metragem/Documentário	**98**
Max Vieira Santiago	Videoclipe de nova música autoral do Bonnapart	Videoclipe	**97,5**
Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)	Curta-Metragem "Santo de Casa Faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	Curta-metragem	**97**
Mark Júnior Ferreira Santiago	Documentário "Quebrando as correntes do racismo"	Curta-metragem/	**96**
Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	Curta-Metragem	**93**
Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região	Produção do videoclipe "Solidariarte: A arte que transforma"	Videoclipe	**92**
Letícia Araújo Barbosa	O Sincretismo Religioso. Fé e Tradição de um Povo	Curta-metragem	**91,5**
Christian de Vasconcelos Souza	Turma do Guto	Curta-metragem	**91**
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	Série de Vídeos	**90,5**
Jonathan Silva Soares	Tudo que nós tem é nós	Curta-metragem	**90**
João Carlos de Freitas	Rock na Rua: O Som das Ruas nos Anos 2000	Curta-metragem	**89**
Thallison Vital Santos	Ecos da Feira: Tradição, Sabor e Arte Monlevadense	Curta-metragem	**88**
Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	Videoclipe	**87**
Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves	Documentário "Primórdios Povoado de Carneirinhos"	Curta- metragem/documentário	**84**
Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	Videoclipe	**76**
Bruno Navarro	"No Coração Do Movimento: Histórias de Paixão e Superação"		**75**
Fillipe Fonseca Braz - HB Vídeo	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos"	Curta-metragem/	**68**

DESCLASSIFICADOS			
NOME	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**MOTIVO**	
Arthur Lucas Pereira	E-Praticar	Proposta Não se enquadra	
Breno Silva Dias	Identidade Barraco 32	Proposta Não se enquadra	
Jamerson Rezende Barcelos	Ofcina de Produção Musical em HomeStudio	Proposta Não se enquadra	

Leia-se:

PROPONENTE	PF/PJ	TITULO DA PROPOSTA	CATEGORIA	PTOS
Washington Batista Júnior	PF	HighRats ComVida	Videoclipe	**98,5**
Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)	PJ	Documentário dos Melhores Momentos da Orquestra Big Band Funcec	Curta- metragem/Documentário	**98**
Max Vieira Santiago	PF	Videoclipe de nova música autoral do Bonnapart	Videoclipe	**97,5**
Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)	PF	Curta-Metragem "Santo de Casa Faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	Curta-metragem	**97**
Mark Júnior Ferreira Santiago	PJ	Documentário "Quebrando as correntes do racismo"	Curta-metragem/	**96**
Marcelo Vieira Barbosa	PJ	Monumento Natural Serra do Seara	Curta-Metragem	**93**
Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região	PJ	Produção do videoclipe "Solidariarte: A arte que transforma"	Videoclipe	**92**
Letícia Araújo Barbosa	PJ	O Sincretismo Religioso. Fé e Tradição de um Povo	Curta-metragem	**91,5**
Christian de Vasconcelos Souza	PF	Turma do Guto	Curta-metragem	**91**
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	PF	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	Série de Vídeos	**90,5**
Jonathan Silva Soares	PF	Tudo que nós tem é nós	Curta-metragem	**90**
João Carlos de Freitas	PF	Rock na Rua: O Som das Ruas nos Anos 2000	Curta-metragem	**89**
Thallison Vital Santos	PF	Ecos da Feira: Tradição, Sabor e Arte Monlevadense	Curta-metragem	**88**
Brenda Mendes Gonçalves	PJ	Rompendo o Ciclo: A Jornada de	Videoclipe	**87**

		Superação de Brenda Black		
Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves	PJ	Documentário "Primórdios Povoado de Carneirinhos"	Curta- metragem/documentário	**84**
Abel Ferreira Marcelo	PF	Videoclipe Índio do Forró	Videoclipe	**76**
Bruno Navarro	PF	"No Coração Do Movimento: Histórias de Paixão e Superação"		**75**
Vitor Hugo Sartori Barbosa	PF	**Vertical Horizon** - Escalando a Serra do Seara	Curta-metragem/	**70**
Fillipe Fonseca Braz - HB Vídeo	PJ	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos"	Curta-metragem/	**68**

DESCLASSIFICADOS

NOME	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**MOTIVO**	
Arthur Lucas Pereira	E-Praticar	Proposta Não se enquadra	
Breno Silva Dias	Identidade Barraco 32	Proposta Não se enquadra	
Jamerson Rezende Barcelos	Ofcina de Produção Musical em HomeStudio	Proposta Não se enquadra	

João Monlevade, MG – 26 de Dezembro de 2023

FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF nº 049.733.619-76

VIVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI
CPF nº 805.173.239-15

PATRÍCIA JOSIANE BRUNELLI DE SOUZA
CPF nº 064.142.359-46

TERRY KISSER RITZEL
CPF nº 023.843.990-08

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:20FF4593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Valor do Item	Valor Total
0001	Papel color set 66x46,5 180g - cores sortidas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA 180GR	2.000	UN	1,85	3.700,00
0002	Papel crepom cores variadas, medindo 48 cm x 200 cm, com no mínimo de 03 tonalidades da cor.	REIPEL 48X2	2.000	UN	1,95	3.900,00
0003	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. espuma vinílica acetinada, colorido, atóxico, com 1 mm de espessura, formato 45x60cm.	LEONORA 45X60	3.000	UN	3,02	9.060,00
0004	Papel emborrachado, material borracha E.V.A espuma vinílica acetinada colorido com 1 mm de espessura, formato 100 x 45 x 60 cm, com glitter, cores variadas.	LEONORA 100X45X60	3.000	UN	6,36	19.080,00
0005	Pacote de balões em látex liso, tamanho em polegadas nº7 cores sortidas com 50 unidades.	PIC PIC nº7	1.000	Pct	9,95	9.950,00
0006	Caixa de giz de cera, formato anatômico, embalagem com 06 unidades, 24 g.	KOALA 24G	1.000	CX	9,79	9.790,00
0007	Caneta esferográfica cristal, ponta média 1.0 mm, cor azul, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR 1.0MM	10	CX	81,30	813,00
0008	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades produzido com madeira 100% reflorestada macia que garante excelente apontabilidade ponta resistente fórmula com exclusiva micropartículas ativas que garante a mais alta resistência maciez e apagabilidade, técnica skural, exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra 1ª linha.	ACRILEX nº2	10	CX	136,39	1.363,90
0009	Bastão de silicone, refil cola quente grossa, incolor diâmetro 11,2 mm comprimento 300 mm pacote com 01 kg.	TEK BOND GROSSA	10	Pct	94,99	949,90
0010	Bastão de silicone, refil cola quente fina, incolor diâmetro 7 mm comprimento 300 mm pacote com 01 kg.	TEK BOND FINA	10	Pct	94,99	949,90
0011	Rolo de TNT não tecido liso gramatura 40 g, 50 mt x 1.40 m t, cores variadas.	FIBER 50X1,40	40	ROLO	161,65	6.466,00
0012	Pacote de bombom contendo 20 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha de caju, vitaminas b1, b2, e b3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, pacote com 01 kg, contendo aproximadamente 45 unidades.	LACTA SONHO DE VALSA	100	Pct	64,27	6.427,00
0013	Pacote de bombom wafer recheado com cobertura sabor chocolate branco, composição açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas b1, b2, b3 e zinco, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó integral, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, permeado de soro de leite em pó, extrato de malte, sal, massa de cacau, óleo vegetal, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote de 1 kg contendo aproximadamente 45 unidades.	LACTA OURO BRANCO	100	PC	62,27	6.227,00
0014	Refrigerante sabor guaraná, envasado em garrafas pet reciclável de 02 litros, contém água gaseificada, açúcar, acidulante, ácido cítrico, conservadores caramelo tipo iv, fardo com 06 unidades.	COCA COLA KUAT GUARANA 2LTS	100	FARDO	48,19	4.819,00
0015	Pote descartável redondo com tampa, capacidade 100 ml, material plástico, cor transparente, pacote com 100 unidades.	MINA 100ML	50	Pct	29,62	1.481,00
0016	Colher descartável grande, colher de plástico de alta resistência e transparente pacote contendo 50 unidades.	STW TRASPARENTE	100	PC	5,74	574,00
Total Geral: R$ 85.550,70 (Oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)						

João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22 De Dezembro De 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F50A0711

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 660/2023

Regulamenta as contratações de bens e serviços da Administração Pública de João Pinheiro, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Municipal de João Pinheiro em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto, âmbito de aplicação e definições

Art. 1º- Este Decreto tem por objeto o estabelecimento de regras e diretrizes para as contratações de bens e serviços da Administração Pública de João Pinheiro, bem como sobre a designação e atuação dos Agentes de Licitação, assim considerados o Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais dos Contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

§ único: Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União e/ou Estado decorrentes de transferências voluntárias para o Município e/ou de agente financiador, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente concedente, no instrumento de transferência ou no contrato de financiamento.

Art. 2º- Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I) Órgão: Secretaria municipal integrante na estrutura da Administração Pública de João Pinheiro.

II) Administração Pública de João Pinheiro: Conjunto de órgãos do município dotados de competência para autorizar despesas referentes aquisições necessárias de cada órgão.
III) Administração Pública: Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

IV) Autoridade: Agente público dotado de poder de decisão dentro de cada Órgão.

V) Agente Público: Indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI) Autoridade máxima: Agente político responsável pela Administração Pública de João Pinheiro.

VI) Agente de contratação: Agente público designado pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII) Comissão de contratação: Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IX) Equipe de apoio: Agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

X) Pregoeiro: Denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.

XI) Requisitante: órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

XII) Equipe de planejamento de contratação: Agentes públicos devidamente designados para realização dos pedidos de aquisições de bens e serviços dos Órgãos.

XIII) Contratante: Pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação.

XIV) Contratado: Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública do Município.
XV) Licitante: Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de licitação, sendo-lhe equiparado, para os fins deste Decreto, o fornecedor de prestação de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, ofereça proposta.

XVI) Bens e serviços comuns: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital do Processo de Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

XVII) Bens e serviços especiais: Aqueles que por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XVI deste Artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

XVIII) Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Menor preço;
Melhor técnica ou conteúdo artístico;
Técnica e preço;
Maior retorno econômico;
Maior desconto.

XIX) Concurso: Modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, cientifico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

XX) Leilão: Modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer a maior lance.

XXI) Pregão: Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

XXII) Sitio eletrônico oficial: Sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Das designações

Art. 3º- A autoridade máxima do Órgão indicará os Agentes de Licitação, dentre os Agentes Públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.

§1º- A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados nos incisos II e III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º- A nomeação dos Agentes de Licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de Portaria especifica.

§3º- O Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deverá observar as vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º- São requisitos para a nomeação dos Agentes de Licitação de trata este Decreto:

I- Sejam, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Municipal de João Pinheiro.

II- Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificado profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

III- Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º- Os Agentes de Licitação contarão com o apoio dos Órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133/21.

Seção I
Da autoridade máxima da Administração Pública Municipal

Art. 6º- São atribuições da autoridade máxima da Entidade:

I- Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório.

II- Designar e nomear os Agentes Públicos para as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato.

III- Homologar o Processo de Licitação.

IV- Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º- As atribuições elencadas no presente Artigo são privativas da Autoridade máxima da Administração Municipal, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal.
§ 2º- Os recursos por ventura impetrados serão decididos conforme dispõe os Artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II
Agente de contração e pregoeiro

Art. 7º- O Agente de Contração será designado pela autoridade máxima da administração dentre servidores efetivos da administração pública municipal, para a condução do processo de licitação e contração direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do Edital até a homologação do certame.

Art. 8º- São atribuições do Agente de Contratação:

I- Acompanhar a tramitação da fase preparatória do processo de licitação.

II- Verificar a regularidade formal e material do Edital e seus Anexos, representando à Autoridade superior a presença de qualquer indicio de irregularidade.

III- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

IV- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

V- Orientar as atividades da Equipe de Apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes.

VI- Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, exigindo decisão devidamente fundamentada.

VII- Indicar o detentor da melhor proposta.

VIII- Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta.

IX- Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente.

X- Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso.

XI- Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação.

XII- Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§ 1º- O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º- É vedada a participação direta do Agente de Contratação na elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico ou qualquer atividade de planejamento da fase interna do Processo de Licitação.

§ 3º- Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelos Agentes de Contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º- O Agente de Contratação atuará nas modalidades de concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º- O pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º- Nos processos de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do Art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º- O Pregoeiro devidamente indicado por meio de documento é o responsável pela confecção do Edital do Processo de Licitação.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 10- O Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao Procedimento de Licitação.

Art. 11- São atribuições da Comissão de Contratação:

I- Substituir, sempre que necessário, o Agente de Contratação nas licitações de bens ou serviços especiais.

II- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios.

III- Aquelas atribuições do Agente de Contratação, nos termos do Art. 8º deste Decreto.

Art. 12- Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão de Contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13- A coordenação dos trabalhos da Comissão de Contratação ficará a cargo de seu Presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na Portaria específica de nomeação.

Art. 14- Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela Comissão de Contração, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.

Art. 15- Aplica-se à Comissão de Contratação o disposto no § 2º, do Art. 8º deste Decreto.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 16- O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, saldo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ único: A Equipe de Apoio será composta por 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes, preferencialmente por servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, nomeados por Portaria específica.

Art. 17- São atribuições da Equipe de Apoio:

I- Prestar informações aos licitantes sobre o Processo de Licitação.
II- Organizar o certame, o processo de contração direta e os procedimentos auxiliares.

III- Realizar diligencias em qualquer atividade material determinada pelo Agente de Contratação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 18- O procedimento para a contratação será iniciado com a autuação de processo administrativo próprio, que será conduzido de acordo com as normas em vigor.
Art. 19- A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo adequado planejamento, de modo a maximizar a utilização dos recursos disponíveis, e consiste nas seguintes etapas:

I– Formalização da demanda (através de formulário denominado Documento de Formalização de Demanda - DFD) devidamente assinado pela autoridade do órgão requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual.

II– Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

III– Elaboração da análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, e, quando cabível, matriz de riscos.

IV– Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

V– Inclusão de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, baseado em pesquisa de preço.

VI– Confecção de minuta contratual, observados o parágrafo único deste artigo e o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constará como anexo do edital.

VII– Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala.

VIII– Indicação da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

IX– Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

X– Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços.

XI– Requisição do objeto e autorização pela autoridade competente.

XII– Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação.
XIII– Confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, observados o parágrafo único deste artigo e o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIV– Exame e aprovação das minutas de instrumento convocatório, de contrato ou instrumentos congêneres pelo órgão de assessoramento jurídico, não cabendo a este o exame de conteúdo técnico relativo a documentos do processo ou de qualquer outra natureza não jurídica.

XV– Aprovação do processo de contratação pela autoridade máxima da Administração Pública de João Pinheiro.

XVI- Publicação do instrumento convocatório.

§ único - Os documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados utilizando-se os modelos padronizados pela Administração, sempre que houver.

Art. 20- O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o termo de referência e/ou projeto básico, o orçamento estimado, a análise de riscos e a matriz de riscos dos processos para as contratações especificadas no art. 1º deste Decreto, serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente e/ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pelo titular do Órgão entidade, de acordo com as atribuições previstas no regimento e/ou estatuto.

§ 1º- Os documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados utilizando-se preferencialmente os modelos padronizados pela Administração, sempre que houver.

§ 2º- A não utilização de modelo padronizado pela Administração deverá ser motivada nos autos, considerando as particularidades e especificidades da contratação.

Art. 21- Cada órgão e/ou entidade deverá, por meio de portaria expedida pelo seu titular, designar equipe de planejamento da contratação, observando-se ao disposto nos Artigos. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º- Considera-se equipe de planejamento da contratação o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão e/ou entidade contratante, que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros, salvo na hipótese do órgão e/ou entidade não dispor de técnico especializado, situação em que poderá ser composta equipe mista, com servidores de outros órgãos e/ou entidades.

§ 2º- Aos integrantes das equipes de planejamento das contratações deverão ser asseguradas capacitações regulares a fim de que possam desempenhar com eficiência suas respectivas atribuições.

§ 3º- É facultada a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, o acompanhamento em todas as etapas do planejamento da contratação.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação. Da Formalização da Demanda.

Art. 22- A formalização da demanda será materializada através do Documento de Formalização de Demanda proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser adquirido/contratado, devendo contemplar:

I– A indicação do bem ou serviço que se pretende adquirir/contratar.

II– O quantitativo do objeto a ser adquirido/contratado.

III– A justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratações Anual do órgão e/ou entidade contratante.

IV– A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens, considerando-se os fluxos e prazos da fase preparatória e da fase externa dos processos licitatórios.

Seção III
Da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art. 23- O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual demonstra o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade técnica e econômica da contratação, servirá de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado.

§ único - O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de planejamento de contratação, o qual ao final, deverá ser aprovado e assinado pela autoridade do Órgão requisitante.

Art. 24- O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:
I– descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

II– demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III– requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

IV– estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

V– levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar podendo, entre outras opções:

a) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

c) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI– estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a área demandante optar, justificadamente, por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

VII– descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

VIII– justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

IX– demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X– providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

XI– contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

XII– descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

XIII– posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina e declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º- O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º- Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inc. V do *caput* deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º- Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deverá privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º- Para fins do disposto no inc. XI do *caput* deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 5º- Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, o Plano de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 6º- Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 25- Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverão ser avaliadas:

I– a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II– a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III– as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a al. *d* do inc. VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26- Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27-. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, as equipes de planejamento de contratação dos órgãos requisitantes deverão pesquisar os Estudos Técnicos Preliminares de outras unidades ou outros Entes, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 28- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I– é facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II– é dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 29- O Estudo Técnico Preliminar deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso ou se a equipe de planejamento de contratação do órgão e/ou entidade requisitante da licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ único- Quando não for possível divulgar o estudo técnico preliminar devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência ou Projeto Básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo área demandante indicá-las.

Art. 30- Nos casos em que o Estudo Técnico Preliminar – ETP não demonstrar a viabilidade de contratação para aquisição de bens ou serviços, fica vedada a abertura de processo de licitação do objeto em questão.

Art. 31- Caso a Autoridade do Órgão requisitante constatar a necessidade de contratar empresa especializada ou profissional capacitado para auxiliar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverá fazer a devida justificativa na forma escrita, a qual fará parte integrante do ETP.

Seção IV
Da Elaboração da Análise de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 32- A análise de riscos consiste no documento que identifica os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, avalia-os, define a estratégia de tratamento por meio de ações que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e ações de contingência, para a hipótese de consumação, bem como define os responsáveis pelas ações de tratamento e contingência.

Art. 33- A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratamento dos riscos e a responsabilidade entre as partes.

§ único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 34- A análise de riscos e a matriz de riscos, essa última quando cabível, deverão ser elaboradas na fase preparatória pela equipe de planejamento da contratação e juntada aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, podendo ser atualizada, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35- Poderá ser elaborada análise de riscos comuns para contratações de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico

Art. 36- O Termo de Referência ou Projeto Básico é o documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações especificadas no Artigo 1º deste Decreto, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens, obras ou serviços.

Art. 37- O Termo de Referência deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos abaixo, dentre outros que se fizerem necessários:
I– definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

II– fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

III– descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

IV– requisitos da contratação.

V– modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

VI– modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

VII– critérios de medição e de pagamento.

VIII– forma e critérios de seleção do fornecedor.

IX– estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

X– adequação orçamentária.

XI– especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

XII– indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

XIII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 1º- O Termo de Referência deverá vir acompanhado de anexo contendo estimativa do valor da contratação, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso, observando-se regramento específico para formação de preço.

§ 3º- Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput* deste artigo, o Termo de Referência deverá conter:
I– justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra.

II– indicação dos órgãos e/ou entidades participantes da ata.

III– prazo para assinatura da ata.

IV– prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

V– previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto.

VI– obrigações do órgão e/ou entidade gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

VII– obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

Art. 38- O Projeto Básico, além dos requisitos previstos no Artigo 37 deste Decreto, deverá conter os seguintes elementos:

I– levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida.

II– soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos.

III– identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

IV– informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

V– subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

VI– orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 39- Nas contratações de obras e de serviços de engenharia (comum ou especial) deverá ser elaborado Projeto Básico acompanhando de Projeto Executivo, excetuado na forma do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, nos demais casos, Termo de Referência.

Art. 40- Poderá ser prevista, excepcional e justificadamente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse dos órgãos e/ou entidades demandantes, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, em uma das seguintes etapas:

I– durante a fase de julgamento das propostas.

II– após a homologação, como condição para a assinatura do contrato.

III– no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º - São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I– previsão no Termo de Referência ou Projeto Básico e no instrumento convocatório.

II– apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência.

III– previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados.

IV– exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

V– divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.

VI– prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

VII– prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º- Após comunicação, não havendo interesse dos licitantes proprietários das amostras, provas de conceito ou objetos considerados não consumíveis submetidos a exame de conformidade, serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inc. III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 41- Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e/ou entidades deverão incluir no Termo de Referência ou Projeto Básico, além dos elementos listados no Artigo 37 deste Decreto, no que couber, os seguintes itens:

I– justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra.

II– caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

III– razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços.

IV– justificativa do preço a ser contratado.

V– requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Seção VI
Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 42- No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 43- No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I– composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível.

II– contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
III– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

IV– pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V– pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

VI– pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 44- No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I– composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

II– contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

IV– contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

V– pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal.

VI– pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

VII– pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º- No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º- Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 45- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 42 e 43, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 46- Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, ou utilizando-se de outras bases previstas na Lei 14133/2021.

Art. 47- Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 42, IV e 43, V, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 48- Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º- Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º- Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º- A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art. 49- Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50- A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

§ único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 51- Na fase preparatória da licitação ou da contratação direta, exceto no caso de Sistema de Registro de Preços, o órgão e/ou entidade demandante deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Seção VIII
Da Autorização do início do processo de Licitação ou da Contratação Direta

Art. 52- A autorização do início do processo de licitação ou da contratação direta, consiste na manifestação do titular do órgão demandante, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

§ único - A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo órgão demandante da contratação.

Seção IX
Das Competências

Art. 53. Após a conclusão da instrução do expediente pelo órgão demandante, caberá ao Gerente de Suprimentos e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro a operacionalização das contratações mediante processos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo:

I– verificar se os requisitos da instrução processual e da elaboração das peças técnicas, previstos neste regulamento, foram atendidos pelo órgão e/ou entidade demandante.

II – definir a modalidade licitatória, atribuir a numeração sequencial e elaborar o edital.

III– submeter o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV– divulgar o edital.

V– julgar as impugnações e recursos recebidos, com subsídio do órgão e/ou entidade demandante e com assessoramento do órgão jurídico, sempre que necessário.

VI– adjudicar e homologar as licitações.

VII– adotar as medidas necessárias para a assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços.

Art. 54- As contratações diretas devem ser instruídas e operacionalizadas pelos órgãos demandantes com a análise jurídica acerca da legalidade da contratação, tudo conforme regramento próprio aplicável exclusivamente para contratações diretas.

Art. 55- Competirá ao titular do órgão demandante promover gestão por competências e designar a equipe de planejamento que desempenha funções previstas neste Decreto, observando-se os seguintes requisitos:

I– sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública.

II– tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

III– não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º - O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Seção X
Da Confecção do Edital de Licitação, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços
Art. 56. O edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos, extraídos, no que cabível, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

I– o objeto da licitação.

II– a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial.

III– o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances.

IV– os requisitos de conformidade das propostas.

V– os critérios de desempate e os critérios de julgamento.

VI– os requisitos de habilitação.

VII– o prazo de validade da proposta.

VIII– os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

IX– a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios.

X– a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

indicação de marca ou modelo.

apresentação de amostra.

realização de prova de conceito ou de outros testes.

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
e) carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI– os prazos e condições para a entrega do objeto.

XII– as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o índice de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato.

XIII– a exigência de garantias e seguros, quando for o caso.

XIV– as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso.

XV– as sanções administrativas.

XVI– outras indicações específicas da licitação.

Art. 57. Integram o edital, como anexos:

I– o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

II– a minuta do contrato, instrumento equivalente e ou a ata de registro de preços, quando houver.

III– o orçamento estimado, se não for sigiloso.
IV– o instrumento de medição de resultado, quando for o caso.

V– o modelo de apresentação da proposta.

VI– os modelos de declarações exigidas no certame.

VII– a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 58. As minutas de editais de licitação, de contrato, de instrumento equivalente e/ou de ata de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Administração, sempre que houver.

Seção XI
Do Credenciamento

Art. 59- O Credenciamento é procedimento auxiliar, com regras e caracteristicas proprias, que não se confunde com o contrato administrativo que pode advir desse procedimento.

Art. 60-É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

Art. 61- O Credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

II- com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
III- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 62- Os procedimentos de Credenciamento devem observar as seguintes regras:

I– a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

II– no caso em que o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão feitas as convocações na sequência cronológica dos credenciados junto à administração, de forma contemplar a todos os que atenderem ao chamamento público, não podendo ter preferências ou quebra da cronologia na distribuição das demandas.

III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e com a definição do valor da contratação, que poderá ser feita com a parametrização e balizamento de preços seguindo rigorosamente o que se estabelece no Art. 23 da Lei 14133/2021 e, ainda, por formações e composições de custos e preços adotadas pela administração e por definição e decisão dos conselhos de controle social da política pública a que o objeto estiver vinculado.

Art. 63- Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, podendo haver denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 64- A administração poderá em Edital dar exclusividade de credenciados aos microempreendedores, microempresários e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar No. 123/2006.

Art. 65- A administração poderá em Edital, e de forma justificada, estabelecer os locais da prestação de serviços ou de entrega do objeto.

Art. 66- Os contratos e ou documentos de contratações equivalentes oriundos do Credenciamento seguem todos os regramentos da Lei 14133/2021 quanto à aditivos, apostilamentos, publicização, reajustes de preços, repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros, gestão e fiscalização.

Seção XII
Das aquisições de bens e serviços de pequeno valor

Art. 67- As aquisições diretas de bens e serviços de valores até R$10.000,00 (dez mil reais) e dispensados de licitação em razão do valor não precisam ter contratos celebrados, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 68- As dispensas de licitação em razão do valor, inclusive as de valores até R$10.000,00 (dez mil reais), estão limitadas o que se estabelece o Art. 75, I e II da Lei 14133/2021, sendo:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 69- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II doArt.4º, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 70- Não se aplica o disposto no Art. 4º, I, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 71- As referências de preços devem seguir rigorosamente o que se estabelece no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Art. 72- As contratações de que tratam os incisos I e II doArt. 4º que superarem o montante de R$10.000,000 (dez mil reais) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 73- Os valores expressos neste Decreto estarão automaticamente alterados pelas atualizações expressas pelo Governo Federal, anualmente no mês de janeiro, por força da Lei 14133/2021.

Seção XIII
Da elaboração do plano de contratações anual

Art. 74- A elaboração do plano de contratações anual pelo Município de João Pinheiro tem como objetivos:

I- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais.

II- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes.

III- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

IV- evitar o fracionamento de despesas.

V- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do*caput.*

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do Município de João Pinheiro.

Art. 75- Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021.

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação.

Art. 76- Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I- as informações classificadas como sigilosas ou abrangidas pelas hipóteses legais de sigilo.

II- as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.

III- as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 77- Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade da contratação.
II- descrição sucinta do objeto.

III- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

IV- estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.

V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Município de João Pinheiro.

VI- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Município de João Pinheiro.

VII- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VIII- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 78-O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 79- As informações de que trata o Artigo 74 serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 80- Encerrado o prazo previsto no Artigo 76 o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala.

II- adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no Artigo 73 deste regulamento.

III- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º- O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do*caput.*

§ 2º- O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º- O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Prefeito.

Art. 81- Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Prefeito aprovará as contratações nele previstas.

§ único - O Prefeito poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no*caput.*

Art. 82- Após aprovação o plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 83- Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I- no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do Município de João Pinheiro/MG.

II- na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

§ único - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo Prefeito nos prazos previstos nos incisos I e II do*caput.*

Art. 84- Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Prefeito.

§ único - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pelo Prefeito será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no Artigo 79.

Art. 85- O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

§ único - As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no Artigo 81.

Art. 86- As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V doArtigo 76 deste Decreto, acompanhadas de instrução processual.

Art. 87- A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º -O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Prefeito para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º - Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Seção XIII
Do Contrato Administrativo

Art. 88- Dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º - A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 8º - Para realização do previsto no § 2º e § 4º, incisos I e II deste Artigo, exige o registro por meio de termo circunstanciado.

Art. 89- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º - Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 90- São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos.

II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos.
IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento.

V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

VI- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento.

VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso.

VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

IX- a matriz de risco, quando for o caso.

X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento.

XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo.

XV- as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

XVII- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.

XIX- os casos de extinção.
§ 1º - Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I- licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação.

II- contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

III- aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º - De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º - Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º - Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º - Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado.
II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Art. 91- A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

II- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º - No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 92- O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor.

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º - Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no Artigo 90 deste Decreto.

§ 2º - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 93- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no instrumento contratual, bem como no Edital do Processo de Licitação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 94- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme estabelecido neste regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 95- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 96- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 97- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º - Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I- exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

II- condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

III- efetuar o depósito de valores em conta vinculada.
IV- em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

V- estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º - Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º - O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Seção XIV
Dos motivos para extinção do contrato

Art. 98- Constitui motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

§ 1º. O procedimento previsto no caput deste Artigo deverá ser iniciado na forma escrita, devidamente arquivado em pasta de fácil acesso, páginas numeradas e com a indicação sucinta do ocorrido, e a autorização do Gestor do Contrato.

§ 2º. O Gestor do Contrato deverá encaminhar notificação para o representante legal da empresa contratada para fins de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, desprezando o dia em que foi dado ciência e deverá computar o último dia para efeitos de contagem do prazo.

Art. 99- Constatada irregularidade na execução contratual, prevista no Artigo 98 deste Decreto, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

I- impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato.

II- riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato.

III- motivação social e ambiental do contrato.

IV- custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas.

V- despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados.

VI- despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades.
VII- medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados.

VIII- custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas.

IX- fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação.

X- custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato.

XI- custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

§ único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 100- No caso do Gestor entender que o descumprimento do contrato é desarrazoado, intolerável e que compromete o funcionamento da Administração Pública, e portanto entender que não persiste mais o interesse público em manter aquela contratação, deverá suspender a execução do

contrato, encaminhar por meio de Oficio circunstanciados, cópia de todo o procedimento para a Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, para apuração de eventual.

§ único. A comunicação para a empresa contratada sobre a suspensão da execução do contrato deverá ser feita na forma escrita, poderá ser realizada por e-mail, correios, whatsapp, Cartórios, publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ou qualquer meio que a pratica do ato possa ser comprovado.

Art. 101- Aplica-se integralmente o previsto nos Artigos 98 e 100 deste Decreto, à licitante que recusar injustificadamente assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

Seção XV
Das infrações e sanções administrativas

Art. 102- Entende-se como infração o comportamento ou a omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão.

Art. 103- Entende-se como sanção administrativa a penalidade prevista em lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pelo Município no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.
Art. 104- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato.

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III- dar causa à inexecução total do contrato.

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 105- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I– advertência.

II– multa:

a) compensatória.

b) de mora.

III– impedimento de licitar e contratar.

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 106- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância.

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 107- A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

V – no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

§ único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 108- O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I– retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

II– descontado do valor da garantia prestada.

III– pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

IV– cobrado judicialmente.

Art. 109- Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de João Pinheiro, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II- dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III- deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 110- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até quatro anos.

II- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até seis anos.

III- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.

§ único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no Artigo 109 deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 111- A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 112- O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 113- Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto.

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo.

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes:

I– a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão.

II– o conluio entre fornecedores para a prática da infração.

III– a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade.

IV– a reincidência.

V– a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no Artigo 112 deste decreto.

§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º - Para efeito de reincidência:

I– considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar.

II- não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

III– não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º - São circunstâncias atenuantes:

I– a primariedade.

II- procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento.

III– reparar o dano antes do julgamento.

IV– confessar a autoria da infração.

§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção XVI
Do processo administrativo punitivo

Art. 114- Constatada a ocorrência de infração administrativa, e observado o disposto nos Artigos 133, 134 e 135 desde Decreto, fica determinado que o responsável pela condução do processo de apuração do procedimento é a Comissão Permanente de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, e esta deverá:

Art. 115- Intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º - A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º - A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I– envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento.

II- envio pelo correio, com aviso de recebimento.

III- entregue ao fornecedor mediante recibo.

IV- publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ único – Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 116- Serão indeferidas pela Comissão responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 117- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 118- A Comissão responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter para Autoridade Máxima da Administração Municipal relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I– os fatos analisados.

II– os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso.

III– a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.

IV– as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.
§ 1º - O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º - O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Art. 119- A Autoridade Máxima da Administração Municipal deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o Artigo 118 deste Decreto.

§ 1º - O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do Artigo 115 deste decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o disposto no Artigo 110 deste decreto, que:

I- decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção.

II- publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 120- Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 121- Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 122- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 123- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 124- O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 125- Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do Artigo 105 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de João Pinheiro.

§2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.

§3º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 126- São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

§ único - As sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 104 deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Art. 127- É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II- pagamento da multa.

III- transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção XVII
Da gestão e fiscalização dos contratos administrativos

Art. 128- Para os fins do disposto no Artigo 8º, § 3º da Lei nº 14-133/2021, considera-se gestão e fiscalização de contrato o monitoramento dos indicadores do contrato e o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, da repactuação, do reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção dos contratos, entre outros.

Art. 129- A gestão do contrato ou instrumento equivalente será do Secretário Municipal responsável pelo Órgão que requisitou a aquisição de bens ou serviços, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

§ 1º - O gestor de contratos tem como atribuições:

I– centralizar as informações sobre o desempenho dos contratos firmados pelo órgão, criando e atualizando indicadores, e fazer as diligências necessárias para o andamento administrativo dos processos relacionados aos contratos, inclusive de pagamentos, de forma que todos os encaminhamentos tenham razoável duração.

II– diligenciar, de forma proativa, junto a outros órgãos da Administração Pública Municipal, o andamento dos processos administrativos relacionados aos contratos.

III– coordenar as reuniões dos fornecedores com os fiscais de contrato e de serviços para melhorar o desempenho do objeto do contrato.

IV– auxiliar o fiscal de contrato no âmbito das suas competências.

V– nomear os fiscais de contrato e de serviço e seus respectivos suplentes.

Art. 130- Para cada contrato firmado pela Administração Pública Municipal, deve ser nomeado 1 (um) fiscal de contrato e, no mínimo, 1 (um) fiscal de serviços.

§ 1º - O fiscal de contrato tem como atribuições:

I– conhecer o contrato, seus instrumentos, anexos e aditivos e documentar todas as informações pertinentes no respectivo processo administrativo.
II– emitir a ordem de início do contrato e comunicar o ato ao fiscal de serviços e ao gestor de contratos.

III– encaminhar notificações ao contratado sobre:

possível inexecução total ou parcial do contrato.

possível falta de qualidade na execução do objeto contratado.

demais fatos apontados pelo fiscal de serviços e pelo gestor de contratos que necessitem de retorno do contratado.

IV– fiscalizar eletronicamente o desempenho do objeto contratado, utilizando os dados produzidos pelo sistema eletrônico de monitoramento.

V– confirmar a despesa dos serviços prestados.

VI– reunir e analisar previamente a documentação comprobatória exigida por lei e pelos instrumentos normativos da Administração Pública Municipal.
§ 2º O fiscal de serviços tem como atribuições:

I– programar o cronograma de execução do contrato de acordo com o definido por projeto básico, termo de referência ou projeto executivo.

II– emitir a ordem de serviço de acordo com a programação de execução do objeto do contrato.

III– fiscalizar presencialmente a execução do objeto contratado, apontando de forma preventiva a melhor forma para a sua execução.

IV– informar ao fiscal de contrato toda possível irregularidade ocorrida na execução do contrato.

V– emitir parecer técnico sobre a defesa prévia apresentada pelo contratado.

VI– realizar as medições do contrato, conforme desempenho de execução do contrato.

§ 3º - A fiscalização de contrato e de serviços poderá ser realizada de forma eletrônica, baseada no uso de tecnologias que garantam o monitoramento da execução do objeto do contrato.

§ 4º - O uso de tecnologias para a fiscalização e monitoramento eletrônico do contrato não impede que os fiscais estejam presencialmente no local para verificar a qualidade e atestar a execução do objeto contratado quando necessário.

Art. 131- Os servidores, efetivos ou não, a serem designados fiscais de contrato ou fiscais de serviços, bem como seus suplentes, devem ser preferencialmente apontados entre aqueles que componham a área técnica relacionada ao objeto a ser contratado e que dele possuam conhecimento, e não podem se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com o nível de complexidade das atribuições de seu cargo.

§ 1º Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras e contratos não poderão ser designados como fiscais de contrato ou fiscais de serviços devido à segregação de funções, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 3º Poderá ser dispensada a designação de fiscais mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração Pública Municipal, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação.

§ 4º Caberá ao fiscal de contrato realizar as atribuições dos fiscais de serviço quando não houver designação desses, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

§ 5º As férias dos fiscais e de seus suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de fiscalização contratual.

§ 6º Cabe ao fiscal de contrato e ao fiscal de serviços expor ao superior hierárquico a necessidade de capacitação para suprir eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 132- Todos os contratos devem ser fiscalizados, e as possíveis infrações contratuais devem ser encaminhadas ao contratado preferencialmente por correspondência eletrônica para, caso queira, oferecer defesa prévia aos fatos apontados no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A notificação deverá conter a descrição do fato, o local e a data de sua ocorrência, bem como documentos que o comprovem, além de cláusula contratual e legal em que esteja prevista a infração e o tipo de sanção aplicável ao caso.

§ 2º - Nas infrações em que a ocorrência se der pela inércia do contratado, o relato do fiscal será suficiente para que a notificação seja emitida, cabendo ao contratado produzir provas que afastem a constatação da fiscalização.

§ 3º - O contratado poderá requerer a produção de provas, as quais serão dispensadas pelo gestor da pasta se forem meramente protelatórias e puderem ser suprimidas por outros meios.

Art. 133- Após o protocolo da defesa prévia, deverá ser analisado e emitido manifestação por escrito pelo fiscal do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, que abordará os fatos efetivamente fiscalizados, bem como poderá manifestar sobre a defesa, em seguida o processo deverá ser encaminhado ao gestor da pasta para decisão sobre os fatos apontados pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias.

§ único – Decorrido o prazo sem que haja apresentação de defesa prévia, o procedimento deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato para decisão.

Art. 134- A decisão administrativa deverá conter:

I– o relatório dos fatos e o resumo dos argumentos apresentados pela fiscalização e pelo contratado.

II– os fatos e argumentos que fundamentaram a decisão.

III– a indicação das cláusulas contratuais e dos dispositivos legais que fundamentaram a decisão.

Art. 135- O contratado será notificado sobre o teor da decisão preferencialmente por meio de correspondência eletrônica e terá prazo de 30 (trinta) dias para interpor o recurso hierárquico da decisão administrativa ao prefeito.

§ 1º - Nos órgãos da Administração Indireta, caberá um único recurso hierárquico impróprio, no mesmo prazo referido no *caput* deste artigo, ao gestor da pasta à qual o órgão estiver vinculado, que decidirá sobre o mérito da decisão recorrida em 30 (trinta) dias.

§ 2º - Toda abertura de procedimento para apuração de qualquer fato relacionado aos contratos administrativos, deverá ser comunicado a Controladoria Geral do Município, o qual orientará as ações a serem realizadas, bem como acompanha o desfecho até conclusão final.

§ 3º - Antes da apreciação dos recursos hierárquicos, o processo de fiscalização será submetido à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico, a qual verificará o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, sugerindo, se for o caso, o saneamento do processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º - O contratado será informado da decisão do recurso por meio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Município Mineiros – AMM, em forma de extrato de decisão.

§ 5º - Em caso de aplicação de sanção, o processo será remetido à Secretaria Municipal da Fazenda, que fará as anotações necessárias.

Art. 136- São consideradas infrações contratuais:

I– atrasar ou não entregar inicialmente o objeto contratado no prazo ajustado na ordem de início.

II– executar o contrato sem a observação das regras de segurança e em desacordo com normas gerais.

III– entregar o objeto contratado com qualidade abaixo do mínimo exigível.

IV– deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

V– paralisar total ou parcialmente a execução do contrato.

VI– cobrar por serviços não prestados, bens não entregues ou obras não executadas.

VII– cometer qualquer ato que se enquadre em infração penal, civil ou administrativa durante a execução do contrato e que esteja relacionado à obrigação contratual.

§ 1º - A aplicação de sanção prevista nesta Lei não impede que seja buscado o ressarcimento ao erário, no próprio processo sancionador, pelos danos decorrentes da infração, seja o lesado o Município ou terceiro de boa-fé.

§ 2º - O contrato poderá dispor sobre outras infrações que digam respeito às especificidades do objeto contratado.

Art. 137- São sanções administrativas:

I– advertência.

II– multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III– rescisão do contrato.

IV– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos.

V– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. IV do *caput* deste artigo.

§ 1º As sanções relacionadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo se aplicam, no caso de pregão eletrônico, ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º É possível a cumulação da sanção de multa com as demais sanções previstas nos incisos III, IV e V do *caput* deste artigo.

Art. 138- A sanção administrativa deverá ser proporcional e adequada aos fatos apontados pela fiscalização e será ponderada pela autoridade de acordo com:

I– a natureza e a gravidade da infração contratual.

II– os argumentos expostos e as provas produzidas.

III– os danos que o cometimento da infração ocasionar.

IV– o tempo despendido para reparar o dano.

V– a vantagem auferida pelo contratado em virtude da infração.

VI– as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

VII– os antecedentes da contratada.

VIII– o custo-benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Seção XVIII
Da medição do objeto do contrato

Art. 139- Somente serão medidos serviços e bens efetivamente prestados e entregues à Administração Pública Municipal.

Art. 140- O fiscal de serviços atestará o objeto executado e o fiscal de contrato confirmará as despesas correspondentes, mediante apresentação de boletim de medição.

Art. 141- Os fiscais poderão atestar e medir serviços utilizando fotos com local e data ou outro meio de prova documental que comprove a sua efetiva realização, inclusive por meio de sistema informatizado de controle de ordens de serviços, protocolos ou diário de obras, quando:

I– os serviços, por sua natureza, não deixarem vestígios após sua execução.

II– não for possível à fiscalização comparecer ao local no momento em que forem executados, por força maior.

§ 1º - A execução do contrato poderá ser atestada e medida por amostragem quando a verificação do volume executado for excessivamente onerosa à Administração Pública Municipal.

§ 2º - No caso de a análise por amostragem revelar inexecução parcial do contrato, o ateste poderá ser feito na proporção do executado efetivamente na amostra, independentemente das sanções cabíveis pela inexecução parcial do contrato.

Art. 142- Fica o Município de João Pinheiro autorizado a contratar empresa especializada para auxiliar a Administração Pública Municipal na aplicação desta Lei, especialmente nos atos de gestão e fiscalização de contratos administrativos, de cumprimento de implementação do Programa de Integridade e dos atos de apoio à aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 2013**.**

Art. 143- A contratada que discordar do boletim de medição poderá apresentar impugnação à medição.

§ único - A impugnação deverá conter, obrigatoriamente, o relato dos serviços executados, sua quantidade, seu valor, local e horário aproximado de sua execução, bem como todos os documentos necessários para comprovação de suas alegações.

Art. 144- A área técnica do órgão se pronunciará sobre a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, deferindo ou não o pedido, de forma fundamentada, acerca da suficiência ou da insuficiência das provas que atestem o serviço.

Art. 145- Da decisão da área técnica caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias ao gestor de contratos, que analisará fundamentadamente o mérito da decisão acerca da insuficiência das provas juntadas para aferir a execução dos serviços.

§ único - Caso a quantidade de serviços impugnados ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor estimado para a medição naquele momento, poderá ser interposto recurso hierárquico ao gestor da pasta ou do órgão da Administração Indireta no prazo de 5 (cinco) dias, que verificará, fundamentadamente, a adequação das decisões anteriores.

Seção XIX
Do processo de pagamento

Art. 146- Após medida e atestada a execução parcial ou total do objeto contratado, o processo de pagamento seguirá para a fase de liquidação, na qual se verificará o regular atendimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos no contrato ou na legislação.

Art. 147- A liquidação do empenho não será efetivada na falta de documentação prevista em contrato ou na legislação.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente motivados pelo titular da pasta ou do órgão da Administração Indireta, poderá ser determinado o pagamento de valores incontroversos, desde que previamente analisada a viabilidade pela Controladoria-Geral do Município e, ato contínuo, o titular da pasta ou do órgão deverá estipular prazo para o atendimento das inconformidades.
§ 2º Os valores controversos, correspondentes à ausência de apresentação de documentação prevista no contrato ou na legislação, serão retidos provisoriamente até que haja a regularização da situação pelo contratado.

§ 3º As contratadas deverão ser notificadas para substituição das notas fiscais com valores divergentes dos serviços confirmados.

§ 4º Não havendo a substituição das notas fiscais, na forma prevista no § 3º deste artigo, a retenção dos tributos incidirá sobre o valor integral do documento fiscal apresentado.

§ 5º Nas hipóteses em que haja previsão no instrumento contratual, as subcontratações ficam condicionadas à anuência prévia do órgão contratante e à apresentação da documentação pertinente.

Art. 148- A data de vencimento da fatura será em 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato, nos termos do art. 19 desta Lei, e permanecerá suspensa a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 desta Lei.

Art. 149- Deverá ser respeitada a ordem cronológica de liquidação independentemente do período da sua prestação, salvo os valores de menor monta.

§ único - Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá o titular da pasta ou do órgão da Administração Indireta ordenar a quebra da ordem cronológica de pagamentos por interesse público, quando a demora no pagamento puder prejudicar o andamento do objeto contratado.

CAPÍTULO XX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 150- Fazem parte integrante deste Decreto:

I– Anexo nº 01 (Estudo Técnico Preliminar – Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21).

II– Anexo nº 02 (Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21).

III– Anexo nº 03 (Documento de Oficialização de Demanda – Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/21).

IV- Anexo nº 04 (Notificação – Descumprimento de Contrato.

Art. 151- Fica a Controladoria Geral do Município responsável pelas orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 152- Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 153- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

João Pinheiro, 08 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal de João Pinheiro

MÁRIO LÚCIO CAIXETA DE SOUZA
Advogado Geral do Município

ANEXO Nº 01 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2023
Estudo Técnico Preliminar – Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21

01) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. *(item obrigatório)*

(Informar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação)

02) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. *(item obrigatório)*

(Informar aqui a estimativa da quantidade que pretende adquirir e a provável utilização, e para isso poderá observar o consumo anterior, bem como apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida)

03) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. *(item obrigatório)*

(Informar aqui a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada com base nos parâmetros do art. 23, da Lei 14.133/21. Essa estimativa de preços prévia visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico)

04) justificativas para o parcelamento ou não da contratação. *(item obrigatório)*

(Informar aqui se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global), que deverá ser devidamente justificado)

05) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. *(item obrigatório)*

(Informar aqui se a contratação pretendida de fato irá solucionar a demanda existente, inclusive deve indicar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação)
06) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

(Informar aqui se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado)

07) requisitos da contratação.

(Informar aqui os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação)

08) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(Informar aqui e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

09) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

(Informar aqui a comparação entre as soluções que foram analisadas, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico)

10) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

(Informar aqui qual o resultado que a Administração irá obter em termos econômico, de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros com a aquisição pretendida. Esta informação é relevante para subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso)

11) contratações correlatas e/ou interdependentes.

(Informar aqui se a aquisição que está pretendendo contratar não guarda relação com outra contratação já existente na Administração Pública. Ainda, deverá analisar sob o ângulo geral, com indicações de contratações necessárias para complemento do objeto principal, a exemplo projeto básico de obras que necessitam de aparelhos de condicionadores de ar, alambrados, etc.)

12) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

(Informar aqui as ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (Exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores e responsáveis por fiscalizar e gerir o contrato)

13) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

(Informar aqui sob a ótica das dimensões ambiental e social da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver)

14) responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

_____
_____

15) Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão (Secretário Municipal).

_____

João Pinheiro, ____/_____/2023.

ANEXO Nº 02 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2023
Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21

01) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

(Deverá observar o seguinte:
- Se for SRP, já apresentar nesse tópico e justificar.
- quantitativo: O quantitativo necessário é de xxxxxxxxx.
- prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de xxxx.
- prorrogação do contrato: Haverá/Não haverá possibilidade de prorrogação do contrato.

02) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

(Deverá apresentar justificativas e motivações de maneira clara, apontando para a real necessidade da aquisição/contratação dos bens/serviços pela Administração.
Exemplo:
- A presente aquisição/contratação justifica-se por XXXXXXXXX.
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo (não divulgar o que for sigiloso).
- O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se na/no XXXXXXX.
-Por se tratar de aquisição de bens/serviços comuns/especiais, será utilizada a modalidade XXXXXXXX (artigos. 28 a 32), cujo critério de julgamento será XXXXXX (artigos. 33 a 39) por Item/Lote/Grupo (art. 82, §§ 1º e 2º) - JUSTIFICAR A ESCOLHA.)

03) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

(Informar aqui se as especificações dos produtos/serviços e a finalidade de aplicação, e ainda:
- a descrição deve ser clara e objetiva, sem direcionar a marcas e fornecedores, a menos que haja justificativa e embasamento para tal.
- se já foi apresentado no ETP, podendo ser copiado no que couber.
- no caso de produtos, pode ser apresentado um quadro com a especificação de cada bem e a quantidade a ser adquirida)

04) requisitos da contratação.

(Informar aqui os requisitos para o atendimento da necessidade, incluindo os padrões mínimos de qualidade e condições indispensáveis, evitando a restrição da competição de forma indevida. Incluir, por exemplo, as obrigações da contratada, o local de execução ou utilização, os procedimentos e técnicas para execução, o tipo de natureza do objeto, o tempo de contratação, de execução, a habilitação necessária, etc.
Esse tópico poderá prever a apresentação de amostras, folders, catálogos e/ou portfólios dos produtos ofertados pelo licitante vencedor ou, ainda prova de conceito, se for o caso, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no TR ou no Projeto Básico.
Se for exigir garantia contratual, também pode fazer constar nesse item, conforme arts. 96 a 102 da Lei 14.133/21.
Se já foi apresentado no ETP, podendo ser copiado no que couber).
05) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

(Informar aqui quais regras devem ser estabelecidas e combinadas no contrato para que de fato a contratação venha atender a demanda requisitada. Quais métodos, estratégias, prazos, formato e conteúdo de cada etapa a ser executada. Descrever o local de entrega dos bens e serviços, os prazos e condições de recebimento (provisório e definitivo), quando for o caso.
Tudo isso precisa ser bem definido nessa etapa, até para haver parâmetros de cobrança ao contratado)

06) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

(Informar aqui como o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Órgão Requisitante, indicar quem será o fiscal do contrato, qual o seu setor e a forma de fiscalização)

07) critérios de medição e de pagamento.

(Informar aqui os critérios de medição e de pagamento, com definição de prazos e forma de entrega da NF e os prazos e condições para pagamento.
Exemplos: Se fosse uma obra - Como se dariam as medições, o que seria cobrado, em quanto tempo? Outros serviços - Haverá entrega de relatórios, planilhas ou outros arquivos?
Nesse tópico, pode ser exigido do licitante ou fornecido pela própria Prefeitura o cronograma físico-financeiro)

08) forma e critérios de seleção do fornecedor.

(Aqui informar o seguinte:
Em relação a habilitação - Artigos 62 a 70, da Lei 14.133/21
- Quais documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa licitante de realizar o objeto da licitação –
Em relação a proposta de preços

- Descrever o que será exigido na proposta.
Se tiver que apresentar cronograma físico-financeiro, descrever se deverá seguir algum modelo da Prefeitura (que deve ser fornecido previamente, nesse caso), qual será o prazo para entrega (será junto com a proposta ajustada ou apenas após assinatura do contrato?).

09) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

(Informar aqui que os valores estimados para contratação perfaz o valor R$ ....., e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.
Caso a Prefeitura não aceite valores acima do estimado, deve descrever nesse tópico.
10) adequação orçamentária.

(informar aqui que a contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11) garantias.

(Informar aqui a especificação da garantia e sua justificativa, quando houver.
É válido ressaltar que existe tanto a garantia de proposta quanto a garantia contratual.
Descrever as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

12) obrigações da contratante.

(Informar aqui todas as obrigações da contratante)

13) obrigações da contratada.

(Informar aqui todas as obrigações da contratada)

14) subcontratação.

(Informar aqui se o fornecimento de bens ou serviço será feito diretamente ou haverá subcontratação, se for admitida, deverá descrever as condições)

15) Sanções administrativas.

(Informar aqui as condições de aplicações de penalidades e sanções no caso de descumprimento parcial ou total do contrato)

16) outras condições.

(Informar aqui todas e quaisquer informações importantes e imprescindíveis)

17) responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

_____

_____
18) Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão (Secretário Municipal).

_____

João Pinheiro, ____/_____/2023.

ANEXO Nº 03 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2023
Documento de Oficialização de Demanda – Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/21
"Requisição de Compras/Serviços"

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Sr. .....,

Cumprimento-o e solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição especificada a seguir:

01 – Informações gerais

Órgão:

Grau de urgência: ( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo

Obs.: Considera-se grau de urgência alto para aquisição de imediato, médio para aquisição dentro de 03 (três) meses e baixo para aquisição dentro de 06 (seis) meses.
Setor requisitante:
Autoridade do Órgão:

E-mail:
Telefone:

1. Objeto:

(Descrever o objeto da contratação)
2. Justificativa da necessidade da contratação:

02 – Descrição e especificação da contratação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Efetuamos o levantamento prévio dos custos para a presente aquisição e concluímos que os valores constantes no balizamento de preços encontram-se dentro da realidade de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória aos ditames legais.

As cotações foram realizadas nos termos estabelecidos no artigo 23 da Lei 14.133/2021, sendo anexadas a este pedido.

03 – Justificativa da contratação

Essa aquisição se justifica por.....

04 – Prazo para a conclusão da contratação

Após realização do ETP, que subsidia a presente contratação e que conclui pela melhor alternativa para a satisfação da presente demanda, identificou-se que essa contratação deve ser concluída até ____/____/_____.

05 – Dotação orçamentária

Os recursos necessários para esta aquisição estão cobertos pela dotação orçamentária .....

06 – Conclusão

Solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório e que se encaminhe aos agentes de contratação (e à comissão de contratação, se for o caso) para fins de encaminhamento e processamento da licitação.

Obs.: Em anexo, além das cotações realizadas, se encontram o Estudo Técnico Preliminar (elaborado conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/21) e o Termo de Referência (elaborado conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21), firmando pela adequação orçamentária e ação governamental que estão inseridas e presentes na LDO/PPA vigentes.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de .....
Nome .....

ANEXO Nº 04 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023
NOTIFICAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº ...../.....

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.2999/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG, por seu Órgão integrante da estrutura de sua organização, SECRETRARIA MUNICIPAL DE ....., neste ato devidamente representada pelo Sr. .....

NOTIFICADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., cidade de ...../....., representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. ....., brasileiro, portador do CPF nº .....

01) Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ....., acima qualificada, NOTIFICADA ciente e consciente do seguinte:

02) A Prefeitura Municipal de João Pinheiro entabulou contrato nº ...../..... com vossa empresa, qual seja, a ....., ora NOTIFICADA, para fornecimento de ..... .

03) No dia ...../...../....., solicitou a vossa empresa, por meio da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº ...../....., o fornecimento dos seguintes bens: .....

04) Conforme foi ajustado no Contrato firmado com vossa empresa, o prazo máximo para entrega dos bens a solicitação são de (.....) ..... dias.

05) No entanto, o prazo previsto no Contrato já escoou sem que fosse sequer apresentado uma justificativa.

06) Assim, é esta NOTIFICAÇÃO para, formalmente, dar ciência de forma inequívoca dessa inadimplência contratual, bem como para solicitar o atendimento integral da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº ...../....., dentro do prazo máximo de ..... (.....) dias, a contar da data do recebimento desta Notificação, bem como para fazer a manifestação que tiver.

07) Aproveita ainda para informar que caso não a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº ...../....., não seja atendida dentro do prazo acima mencionado, será iniciado procedimento para apuração de penalidades contratuais e medidas legais cabíveis.

João Pinheiro, .../...../.....
Atenciosamente,
.....(nome).....
Secretário Municipal de .....

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6412DDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 5220-2023

ANEXO II – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS: CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA MENSAL, VENCIMENTOS E NÚMERO DE CARGOS

Família Ocupacional	Grupo Ocupacional	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Vencimento	Número de Cargos
Comissionados	Cargos em Comissão	Secretário Municipal	40	200	R$ 17.962,62	7
		Controlador-Geral do Município	40	200	R$ 17.962,62	1
		Diretor Municipal	40	200	R$ 11.014,22	22
		Coordenador Municipal	40	200	R$ 7.209,29	44
		Coordenador de Comunicação	40	200	R$ 7.209,29	1
		Coordenador de Auditoria	40	200	R$ 7.209,29	1
		Coordenador de Ouvidoria, Transparência e Integridade	40	200	R$ 7.209,29	1
		Coordenador de Corregedoria	40	200	R$ 7.209,29	1
		Chefe de Apoio ao Gabinete	40	200	R$ 7.209,29	8
		Chefe da Assessoria Estratégica	40	200	R$ 7.209,29	6
		Chefe de Departamento	40	200	R$ 5.807,51	88
		Agente de Comunicação	40	200	R$ 5.807,51	3
		Agente de Desenvolvimento Econômico Sustentável	40	200	R$ 5.807,51	2
		Gestor Operacional	40	200	R$ 4.005,19	21
		Gestor de Unidade de Serviços Sociais	40	200	R$ 4.005,19	3
		Assessor Jurídico	40	200	R$ 4.005,19	10
		Assessor I	40	200	R$ 2.703,52	51
		Assessor II	40	200	R$ 4.005,19	30
		Referencia Técnica	40	200	R$ 4.005,19	8
		Diretor Escolar I (escolas com até 300 alunos)	40	200	R$ 5.433,03	15
		Diretor Escolar II (escolas entre 300 e 600 alunos)	40	200	R$ 6.640,44	11
		Diretor Escolar III (escolas com mais de 600 alunos)	40	200	R$ 7.244,06	6
		Vice Diretor Escolar I (escolas com até 300 alunos)	23,5	117,5	R$ 4.024,50	15
		Vice Diretor Escolar II (escolas entre 300 e 600 alunos)	23,5	117,5	R$ 4.426,93	21
		Vice Diretor Escolar III (escolas com mais de 600 alunos)	23,5	117,5	R$ 4.829,37	15
	Função de Pública	Agente de Planejamento	40	200	R$ 5.807,51	9
	Total de Cargos					400

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:27304B5A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 5220-2023

ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS: CARGA HORÁRIA SEMANAL, CARGA HORÁRIA MENSAL, VALOR E QUANTITATIVO

Família Ocupacional	Grupo Ocupacional	Nome da Função	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Valor	Quantitativo
	Funções Gratificadas	FG1 (supervisão de atividades e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 800,00	15
		FG2 (assessoramento técnico e a supervisão de atividades e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 1.000,00	55
		FG3 (assessoramento técnico e a supervisão de atividades, projetos, programas e/ou equipes de trabalho nos órgãos)	40	200	R$ 1.250,00	16
		FG4 (assessoramento técnico especializado e a supervisão de atividades, projetos, programas e/ou equipes de trabalho nos	40	200	R$ 2.000,00	14

		órgãos)				
		FGAC (exercendo a função de Agente de Contratação)	40	200	R$ 3.500,00	5
		FGEC (exclusivamente para Engenheio Civil)	40	200	R$ 3.500,00	5
	Total de Funções					110

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:18A5551C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 5220-2023

ANEXO IV - QUANTITATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

Ógão	**Espécie/Nível**					
Espécie/Nível	FG1	FG2	FG3	FG4	FGAC	FGEC
Gabinete do Prefeito		2				
Secretaria de Planejamento e Gestão	6	30	8	13	5	
Secretaria de Fazenda		16	8			
Secretaria de Desenvolvimento Urbano						5
Secretaria de Bem Estar Social	6	1				
Secretaria de Saúde		4		1		
Secretaria de Educação		5				

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:9DEDB1B5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 5220-2023

ANEXO V – DESCRIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS		
Cargo		
SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo, preferencialmente com especialização em áreas afins à Secretaria de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	06/12/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	-Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	-Atualização sobre legislação e afins	
-Cordialidade	- Numerário	
-Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da Secretaria
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Formulam, implementam e avaliam políticas públicas, supervisionam e executam atividades de planejamento e orçamento da secretaria sob sua responsabilidade.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS		
Analisar cenário		
Diagnosticar problemas		
Mapear partes interessadas		
Realizar estudos técnicos		
Identificar prioridades		
Modelar políticas		
Modelar planos		
Realizar consultas públicas		
Propor alternativas estratégicas		
Propor linhas de ação		
Propor regramentos jurídicos		
COORDENAR PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Projetar cenários		
Coordenar definição de objetivos estratégicos de governo		
Subsidiar definição de objetivos de governo		
Coordenar definição de objetivos setoriais		
Subsidiar definição de objetivos setoriais		
Verificar consistência dos objetivos setoriais com os objetivos estratégicos		
Definir programas e ações		
Definir metas		

Desenvolver sistema de indicadores
Consolidar plano plurianual
Desdobrar planejamento
Elaborar proposta de veto
ELABORAR ORÇAMENTO
Subsidiar elaboração de diretrizes de política fiscal
Projetar cenário fiscal
Projetar parâmetros macroeconômicos
Analisar comportamento das despesas
Projetar receitas
Projetar despesas obrigatórias
Estabelecer valores discricionários (não obrigatórios)
Detalhar programação orçamentária
Consolidar orçamento
GERENCIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS
Gerenciar programas e ações
Alocar recursos (materiais, humanos e financeiros)
Articular recursos e processos
Administrar recursos (materiais, humanos e financeiros)
Buscar apoio político e institucional
Promover articulações intra e inter institucionais
Interagir com as partes interessadas
Gerenciar equipes e atividades
Desenvolver ferramentas de gestão Selecionar ferramentas de gestão
Propor instrumentos de contratação
Promover a realização de parcerias e acordos
Executar orçamento
Monitorar implementação das políticas públicas
Realizar prestação de contas
ADMINISTRAR ORÇAMENTO
Monitorar implementação do PPA
Monitorar execução orçamentária
Revisar parâmetros, receitas, despesas, despesas não obrigatórias e cenário fiscal
Preparar relatórios para os demais poderes
Propor distribuição dos recursos
Estabelecer os limites orçamentários
Estabelecer programação orçamentária
Propor alterações orçamentárias
Verificar a sustentabilidade da despesa
Preparar relatório de avaliação de receitas e despesas
Acompanhar discussão e tramitação do orçamento e do PPA no legislativo
Analisar orçamento e PPA aprovados pelo legislativo
Elaborar propostas de veto
AVALIAR POLÍTICAS PÚBLICAS
Avaliar impactos de políticas públicas
Avaliar processos de execução das políticas públicas
Aferir execução das políticas públicas
Avaliar programas e ações Avaliar plano plurianual
Avaliar processo orçamentário Revisar orçamento
Revisar programas e ações Revisar plano plurianual
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Cargo
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
CBO 1114-15

Escolaridade	Nível superior completo em Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis ou Economia
Carga Horária Semanal Dedicação Integral	
Elaborado em 20/11/2023	

COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos
-Orientação ao cliente interno eusuário	-Guarda de informações
-Conhecimentosprofissionais	- Atualização sobre legislação e afins
- Cordialidade	- Numerário
- Relacionamentointerpessoal	-Supervisão de pessoas
- Visão sistêmica	
- Flexibilidade	
- Planejamento	
- Liderança	
- Visãoestratégica	

OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação na área pública
	Direito	Legislação Municipal
	Contabilidade	
Gestão Pública		
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Avalia políticas públicas e supervisiona atividades de planejamento e orçamento. Cria mecanismos de controle, visando atender a legislação pertinente e os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Concede entrevistas e participa de negociações.		

Cargo	
DIRETOR MUNICIPAL	
CBO 1114-15	
Escolaridade	Preferencialmente nível superior completo ou cursando em áreas afins à Diretoria de atuação
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral
Elaborado em	06/12/2023

COMPORTAMENTOS	RESPONSABILIDADES
- Atitudeproativa	-Bens patrimoniais
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins
- Cordialidade	- Numerário
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas
- Visão sistêmica	
- Flexibilidade	
- Planejamento	
- Liderança	
-Visãoestratégica	

OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de
	Direito	atuação
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	

CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO
Trabalham tanto individualmente como em equipe
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Formulam, implementam e avaliam políticas públicas; gerem recursos humanos; supervisionam e executam atividades de planejamento e orçamento da diretoria sob sua responsabilidade.
DESCRIÇÃODETALHADA
FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS
Analisar cenário
Diagnosticar problemas
Mapear partes interessadas
Realizar estudos técnicos
Identificar prioridades
Modelar políticas
Modelar planos
Realizar consultas públicas
Propor alternativas estratégicas
Propor linhas de ação
Propor regramentos jurídicos
COORDENAR PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Projetar cenários
Coordenar definição de objetivos estratégicos de governo
Subsidiar definição de objetivos de governo
Coordenar definição de objetivos setoriais
Subsidiar definição de objetivos setoriais
Verificar consistência dos objetivos setoriais com os objetivos estratégicos
Definir programas e ações
Definir metas
Desenvolver sistema de indicadores
Consolidar plano plurianual
Desdobrar planejamento
Elaborar proposta de veto
ELABORAR ORÇAMENTO
Subsidiar elaboração de diretrizes de política fiscal
Projetar cenário fiscal
Projetar parâmetros macroeconômicos
Analisar comportamento das despesas
Projetar receitas
Projetar despesas obrigatórias
Estabelecer valores discricionários (não obrigatórios)
Detalhar programação orçamentária
Consolidar orçamento
GERENCIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS
Gerenciar programas e ações
Alocar recursos (materiais, humanos e financeiros)
Articular recursos e processos
Administrar recursos (materiais, humanos e financeiros)
Buscar apoio político e institucional
Promover articulações intra e inter institucionais
Interagir com as partes interessadas
Gerenciar equipes e atividades
Desenvolver ferramentas de gestão
Selecionar ferramentas de gestão
Propor instrumentos de contratação
Promover a realização de parcerias e acordos
Executar orçamento
Monitorar implementação das políticas públicas
Realizar prestação de contas
ADMINISTRAR ORÇAMENTO
Monitorar implementação do PPA
Monitorar execução orçamentária
Revisar parâmetros, receitas, despesas, despesas não obrigatórias e cenário fiscal
Preparar relatórios para os demais poderes
Propor distribuição dos recursos
Estabelecer os limites orçamentários
Estabelecer programação orçamentária
Propor alterações orçamentárias
Verificar a sustentabilidade da despesa
Preparar relatório de avaliação de receitas e despesas
Acompanhar discussão e tramitação do orçamento e do PPA no legislativo
Analisar orçamento e PPA aprovados pelo legislativo

Elaborar propostas de veto		
AVALIAR POLÍTICAS PÚBLICAS		
Avaliar impactos de políticas públicas		
Avaliar processos de execução das políticas públicas		
Aferir execução das políticas públicas		
Avaliar programas e ações		
Avaliar plano plurianual		
Avaliar processo orçamentário		
Revisar orçamento		
Revisar programas e ações		
Revisar plano plurianual		
ASSESSORAR AUTORIDADES		
Assessorar tomada de decisões		
Elaborar pareceres, notas técnicas e informativas		
Municiar autoridade com informações		
Orientar autoridades para participação em eventos, reuniões e colegiados		
Representar autoridades em eventos, reuniões e colegiados		
Acompanhar tramitação de propostas no legislativo		
Acompanhar decisões do poder judiciário		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
COORDENADOR MUNICIPAL		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Preferencialmente nível superior completo ou cursando em áreas afins à Coordenadoria de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	06/12/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	-Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
-Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
-Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
-Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de atuação
	Direito	
	Contabilidade Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Administram as áreas; estabelecem estratégias operacionais; gerem recursos humanos; coordenam e supervisionam negócios. Representam e preservam a imagem da prefeitura; comunicam-se por meio de reuniões com os demais coordenadores, concedem entrevistas e participam de negociações.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar recursos financeiros		
Administrar compras e contratos		
Administrar materiais e patrimônio		
Administrar recursos de informática		
Administrar serviços de infra-estrutura		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		
Fomentar política de mudança		
DEFINIR DIRETRIZES		
Definir aplicação de recursos financeiros		
Definir diretrizes para aquisição de materiais e patrimônio		
Definir diretrizes para aquisição de recursos de informática		
Definir diretrizes para tratamento de informações institucionais		
Definir diretrizes para tramitação de documentos		
Definir diretrizes para tratamento da documentação		
Definir diretrizes para contratação de serviços de infra-estrutura		
Classificar ações operacionais, intermediárias e estratégicas		
Desenvolver padrões de procedimentos		
Normatizar procedimentos		
Definir parâmetros de avaliação		
PLANEJAR AÇÕES		
Identificar cenários		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas		
Planejar aplicação dos recursos financeiros		
Planejar aquisição de materiais e patrimônio		
Planejar aquisição de recursos de informática		
Planejar utilização de serviços		
Planejar contratação de serviços		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		

Definir ações entre áreas
Discutir distribuição de orçamento entre áreas
Desenvolver projetos em conjunto
COORDENAR AÇÕES OPERACIONAIS
Coordenar ações operacionais na área de pessoal
Acompanhar a execução orçamentária e financeira
Coordenar utilização de infra-estrutura
Coordenar utilização de recursos de informática
Otimizar contratação e distribuição de pessoas
Interpretar normas
Avaliar aplicabilidade das normas vigentes
Propor modificações nas normas

Coordenar ações intersetoriais	
MONITORAR RESULTADOS	
Acompanhar indicadores	
Monitorar resultados financeiros	
Monitorar desempenho dos sistemas de informática	
Avaliar qualidade dos serviços prestados	
Avaliar desempenho individual	
Avaliar desempenho da equipe	
Avaliar desempenho gerencial	
Avaliar desempenho institucional	
Elaborar relatórios gerenciais	
Elaborar relatórios de prestação de contas	
Relacionar resultados com normas vigentes	
Avaliar processos de trabalho	
Identificar melhores práticas de trabalho	
Reconduzir fluxo de procedimentos	
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
Cargo	
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	
CBO	1114-15
Escolaridade	Preferencialmente nível superior completo ou cursando em áreas afins à Coordenadoria de atuação
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral
Elaborado em	20/11/2023
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins
- Cordialidade	- Numerário
- Relacionamento interpessoal	- Supervisão de pessoas
- Visão sistêmica	
- Flexibilidade	
- Planejamento	
- Liderança	
- Visãoestratégica	
OUTROS REQUISITOS	
-	

CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de atuação
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	

CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO
Trabalham tanto individualmente como em equipe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Administram as áreas; estabelecem estratégias operacionais; gerem recursos humanos; coordenam e supervisionam negócios. Representam e preservam a imagem da prefeitura; comunicam-se por meio de reuniões com os demais coordenadores, concedem entrevistas e participam de negociações.
Administra e coordena as ações de comunicação social, as atividades de cerimonial oficial do Executivo, a gestão das redes sociais oficiais do município.
DESCRIÇÃODETALHADA
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS
Administrar pessoas
Dirigir equipes
Executar as diretrizes de gestão de pessoas
Administrar recursos financeiros
Administrar compras e contratos
Administrar materiais e patrimônio
Administrar recursos de informática
Administrar serviços de infra-estrutura
Administrar informações institucionais
Prestar consultoria e assessoria
Fomentar política de mudança
DEFINIR DIRETRIZES
Definir aplicação de recursos financeiros
Definir diretrizes para aquisição de materiais e patrimônio
Definir diretrizes para aquisição de recursos de informática
Definir diretrizes para tratamento de informações institucionais
Definir diretrizes para tramitação de documentos
Definir diretrizes para tratamento da documentação
Definir diretrizes para contratação de serviços de infra-estrutura
Classificar ações operacionais, intermediárias e estratégicas
Desenvolver padrões de procedimentos
Normatizar procedimentos
Definir parâmetros de avaliação
PLANEJAR AÇÕES

Identificar cenários		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas		
Planejar aplicação dos recursos financeiros		
Planejar aquisição de materiais e patrimônio		
Planejar aquisição de recursos de informática		
Planejar utilização de serviços		
Planejar contratação de serviços		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Discutir distribuição de orçamento entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
COORDENAR AÇÕES OPERACIONAIS		
Coordenar ações operacionais na área de pessoal		
Acompanhar a execução orçamentária e financeira		
Coordenar utilização de infra-estrutura		
Coordenar utilização de recursos de informática		
Otimizar contratação e distribuição de pessoas		
Interpretar normas		
Avaliar aplicabilidade das normas vigentes		
Propor modificações nas normas		
Coordenar ações intersetoriais		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		
Monitorar resultados financeiros		
Monitorar desempenho dos sistemas de informática		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		
Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Elaborar relatórios de prestação de contas		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
EXECUTAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Administrar os trabalhos de publicidade e divulgação de ações da Prefeitura		
Coordenar os serviços de relações públicas e publicidade das atividades da Prefeitura		
Administrar a produzir material de divulgação das ações da Prefeitura		
Definir estratégias para estimular a participação da sociedade nas ações da Prefeitura		
Coordenar as solenidades e demais eventos da Prefeitura		
Planejar e coordenar a recepção de visitantes		
Planejar, coordenar e acompanhar campanhas para divulgação de conteúdos para diferentes meios de comunicação		
Planejar, coordenar e supervisionar o monitoramento e mídias sociais, a produção de conteúdo e as atividades e ações de relacionamentos com o público		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
COORDENADOR DE AUDITORIA		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo, preferencialmente, em Direito, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharia.	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Ser servidor público titular de cargo efetivo.		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da Coordenadoria
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Administram as áreas; estabelecem estratégias operacionais; gerem recursos humanos; coordenam e supervisionam negócios. Representam e preservam a imagem da prefeitura; comunicam-se por meio de reuniões com os demais coordenadores e participam de negociações.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar materiais e patrimônio		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		

Fomentar política de mudança		
PLANEJAR AÇÕES		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
COORDENAR AÇÕES OPERACIONAIS		
Coordenar ações operacionais na área de pessoal		
Acompanhar a execução orçamentária e financeira		
Coordenar utilização de infra-estrutura		
Coordenar utilização de recursos de informática		
Interpretar normas		
Avaliar aplicabilidade das normas vigentes		
Propor modificações nas normas		
Coordenar ações intersetoriais		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		
Monitorar resultados financeiros		
Monitorar desempenho dos sistemas		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		
Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Elaborar relatórios de prestação de contas		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
COORDENADOR DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em qualquer área de conhecimento	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Ser servidor público titular de cargo efetivo.		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da Coordenadoria
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Administram as áreas; estabelecem estratégias operacionais; gerem recursos humanos, coordenam e supervisionam negócios. Representam e preservam a imagem da prefeitura; comunicam-se por meio de reuniões com os demais coordenadores, concedem entrevistas e participam de negociações.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar materiais e patrimônio		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		
Fomentar política de mudança		
PLANEJAR AÇÕES		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		

Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
COORDENADOR DE CORREGEDORIA		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em Direito	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Ser servidor público titular de cargo efetivo.		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da Coordenadoria
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Administram as áreas; estabelecem estratégias operacionais; gerem recursos humanos; coordenam e supervisionam negócios. Representam e preservam a imagem da prefeitura; comunicam-se por meio de reuniões com os demais coordenadores.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar materiais e patrimônio		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		
Fomentar política de mudança		
DEFINIR DIRETRIZES		
Classificar ações operacionais, intermediárias e estratégicas		
Desenvolver padrões de procedimentos		
Normatizar procedimentos		
Definir parâmetros de avaliação		
PLANEJAR AÇÕES		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Discutir distribuição de orçamento entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
COORDENAR AÇÕES OPERACIONAIS		
Coordenar ações operacionais na área de pessoal		
Interpretar normas		
Avaliar aplicabilidade das normas vigentes		
Propor modificações nas normas		
Coordenar ações intersetoriais		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		
Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Elaborar relatórios de prestação de contas		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo	
CHEFE DE APOIO AO GABINETE	
CBO	2523-05
Escolaridade	Nível superior completo em qualquer área de atuação
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral
Elaborado em	20/11/2023
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**

- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins
- Cordialidade	- Numerário
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas
- Visão sistêmica	
- Flexibilidade	
- Planejamento	
- Liderança	
- Visãoestratégica	

OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	

CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO
Trabalham tanto individualmente como em equipe. Assessoram chefias e atendem Diretorias ou áreas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessoram os Secretários e Diretores no desempenho de suas funções; atendem pessoas (cliente externo e interno); gerenciam informações; elaboram documentos; controlam correspondência física e eletrônica; prestam serviços em idioma estrangeiro; organizam eventos e viagens; supervisionam equipes de trabalho; gerem suprimentos e recursos humanos; arquivam documentos físicos e eletrônicos; auxiliam na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
DESCRIÇÃODETALHADA
APOIAR SECRETÁRIOS E DIRETORES
Assessorar no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos
Administrar agenda do gabinete do Chefe do Executivo ou do(s) Secretário(s)
Elaborar, instruir e dar publicidade aos atos oficiais de Governo
Gerenciar compromissos
Administrar pendências
Secretariar reuniões
Dar suporte em reuniões
Acompanhar a Chefia em evento(s) e viagens
GERIR AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AS AUTORIDADES
Coordenar as atividades de atendimento de pessoas
Coordenar os fluxos de comunicação
Gerenciar ligações telefônicas
Gerenciar demandas
Autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros
GERENCIAR INFORMAÇÕES
Pesquisar informações e dados
Consultar profissionais de outras áreas
Requerer resposta de ações
Requerer resposta de demandas
Requerer relatórios
Controlar cronogramas
Controlar prazos
Direcionar informações
Acompanhar processos
Divulgar informações
Administrar informações institucionais
GERENCIAR DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS
Gerir a elaboração e tramitação de documentos
Gerir o recebimento, identificação e triagem de documentos
Gerir a elaboração de atas
Gerir a elaboração de relatórios
Gerir a elaboração de convites e convocações
Gerir a elaboração de planilhas e gráficos
Gerir o arquivamento de documentos
Gerir a tabela de temporalidade
Preparar apresentações
Elaborar prestação de contas do Gabinete
ORGANIZAR EVENTOS E VIAGENS
Providenciar documentação legal do Secretário
Providenciar passagens, hospedagem e transporte local
Providenciar adiantamento ou outro correlato
Elaborar check-list
Pesquisar local
Solicitar verbas
Reservar sala/ local
Preparar sala/ local
Providenciar a contratação de infraestrutura adequada
Providenciar a contratação de expositores e palestrantes
Enviar convite ou convocação
Confirmar presença
Elaborar lista de presença
Providenciar equipamentos, materiais e serviços de apoio
Dar suporte durante o evento
Providenciar certificados
SUPERVISIONAR EQUIPES DE TRABALHO
Administrar pessoas
Dirigir equipes
Executar as diretrizes de gestão de pessoas
Administrar materiais e patrimônio
GERIR SUPRIMENTOS
Levantar necessidades de material e serviços

Formular pedidos de compra e serviços		
Requisitar material e serviços		
Conferir material e serviços		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em qualquer área de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica a área de atuação
	Direito	Legislação Municipal
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Garantem suporte na elaboração e acompanhamento do planejamento, auxiliam na definição de metas, objetivos, indicadores e na execução das ações estratégicas do órgão. Prestam assessoria em assuntos técnicos e administrativos específicos do órgão. Planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando e implementando políticas de mudança. Contribuem com a modernização da gestão.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar recursos financeiros		
Administrar compras e contratos		
Administrar materiais e patrimônio		
Administrar recursos de informática		
Administrar serviços de infra-estrutura		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		
Fomentar política de mudança		
PLANEJAR E EXECUTAR AÇÕES		
Identificar cenários		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas		
Planejar contratação de serviços especializados		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
Realizar estudos e diagnósticos que subsidiem o processo de modernização da gestão		
Promover ações de melhoria e inovação dos processos e procedimentos internos		
SUPERVISIONAR AÇÕES ESTRATÉGICAS INTERNAS		
Organizar grupos de discussão		
Identificar pontos críticos da área		
Supervisionar ações intersetoriais		
Supervisionar o planejamento das contratações públicas		
Participar e fornecer subsídios no que tange a elaboração dos instrumentos de planejamento		
Atuar como interlocutor entre o Secretário e as demais unidades organizacionais		
Articular a integração de ações entre as diversas áreas		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		
Monitorar resultados financeiros		
Monitorar desempenho dos sistemas de informática		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		
Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Elaborar relatórios de prestação de contas		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
ASSESSORAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Assessorar no exame, encaminhamento e solução de assuntos técnicos e administrativos		
Dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para decisões administrativas internas		
Analisar legislação referente à área de atuação		
Elaborar minutas de projetos de lei, de decretos, portarias, regulamentos internos e demais instrumentos normativos do órgão		

Emitir parecer em processos administrativos internos da Secretaria de atuação		
Acompanhar os procedimentos administrativos internos		
Produzir e revisar minutas de contratos, acordos ou ajustes em matérias em assuntos e temas vinculados diretamente às competências institucionais da Secretaria		
Preparar informações necessárias para subsidiar manifestações ou defesas em processos judiciais		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
CHEFE DE DEPARTAMENTO		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Preferencialmente curso superior completo ou cursando em áreas afins ao Departamento de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	06/12/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica a área de atuação
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar recursos financeiros		
Administrar compras e contratos		
Administrar materiais e patrimônio		
Administrar recursos de informática		
Administrar serviços de infra-estrutura		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		
Fomentar política de mudança		
PLANEJAR AÇÕES		
Identificar cenários		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas		
Planejar aplicação dos recursos financeiros		
Planejar aquisição de materiais e patrimônio		
Planejar aquisição de recursos de informática		
Planejar utilização de serviços		
Planejar contratação de serviços		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Discutir distribuição de orçamento entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
SUPERVISIONAR AÇÕES OPERACIONAIS		
Supervisionar movimentação de materiais e patrimônio		
Supervisionar ações de desenvolvimento de pessoas		
Supervisionar contratos de serviços de infra-estrutura		
Supervisionar conservação do patrimônio		
Supervisionar ações na área de informática		
Organizar grupos de discussão		
Identificar pontos críticos da área		
Supervisionar ações intersetoriais		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		
Monitorar resultados financeiros		
Monitorar desempenho dos sistemas de informática		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		
Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Elaborar relatórios de prestação de contas		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		

Reconduzir fluxo de procedimentos
COORDENAR EQUIPES DE TRABALHO
Estabelecer canais de comunicação interna
Organizar reuniões de avaliação, acompanhamento e planejamento
Delegar responsabilidades
Criar incentivos para desenvolvimento profissional dos funcionários
Avaliar desempenho da equipe
Selecionar recursos humanos
Coordenar atividades de trabalho voluntário
Zelar pelas condições de trabalho
Implementar atividades de treinamento
Compartilhar informações com equipe de trabalho
PLANEJAR ATIVIDADES
Definir estratégias operacionais
Elaborar programa anual de trabalho
Alocar recursos
Planejar agenda de reuniões
Elaborar cronograma de atividades
Priorizar atividades
Analisar propostas
COMUNICAR-SE
Divulgar normas e procedimentos
Divulgar diretrizes
Divulgar resultados
Comunicar-se com demais setores da organização
Esclarecer normas à equipe
Estabelecer rede de relacionamento e parcerias
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo		
AGENTE DE COMUNICAÇÃO		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em áreas afins de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Formação em Comunicação Social, Marketing, Relações Públicas ou áreas correlatas. Desejável de 1 a 2 anos de experiência profissional. Ter conhecimento de técnicas de redação. Possuir comunicação clara e objetiva. Possuir bom relacionamento interpessoal**.**		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
Legislação Municipal	Informática	Produção de Conteúdo
	Direito	Estratégia de Marketing Digital
	Contabilidade	Mídias Sociais
	Gestão Pública	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe, em horário diurno, eventualmente noturno e/ou feriados e finais de semana.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Prestam assessoramento nas ações de comunicação social; nas atividades de cerimonial oficial do		
Executivo; realizam gestão das redes sociais oficiais do município; promover, dar suporte e executar a produção de conteúdo de comunicação e publicidade.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
PRESTAR ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE		
Preparar os trabalhos de publicidade e divulgação de ações da Prefeitura		
Assessorar os serviços de relações públicas e publicidade das atividades da Prefeitura		
Produzir material de divulgação das ações da Prefeitura		
Produzir material gráfico, digital e audiovisual da Prefeitura		
Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional		
Divulgar e estimular a participação da sociedade nas ações da Prefeitura		
PRESTAR ASSESSORAMENTO EM CERIMONIAIS		
Organizar e planejar as cerimônias oficiais e sociais da Prefeitura		
Assessorar nas solenidades e demais eventos da Prefeitura		
Recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência		
Manter atualizado cadastro de nomes, telefones e endereços de autoridades		
REALIZAR GESTÃO DAS REDES SOCIAIS		
Definir publicação dos conteúdos (textos, legendas, etc)		
Elaborar cronograma de postagens (horário, frequência, periodicidade)		
Definir meios e plataformas das publicações		
Realizar postagens de conteúdos		
Acompanhar alcance, desempenho e relevância dos conteúdos postados		
Explorar novas redes sociais e formatos disponíveis		
Gerenciar incidentes e problemas		
Mediar conflitos oriundos de postagens com reações negativas		
MONITORAR MÍDIAS SOCIAIS		
Identificar perfil e padrões de comportamento (hábitos de consumo, opiniões, tendências, etc)		
Monitorar resultados das publicações		
Identificar riscos e vulnerabilidades (reações negativas, imprensa, etc)		
Gerenciar situações de riscos e crises		
DESENVOLVER PRODUÇÃO DE CONTEÚDO		

Planejar agenda para criação de conteúdo		
Participar da definição do layout de campanhas publicitárias		
Desenvolver campanhas para divulgação de conteúdos para diferentes meios de comunicação		
Redigir textos, artigos e/ou roteiros		
Produzir vídeo, áudio, imagem, foto e live		
Produzir e desenvolver materiais e artes gráficas impressas e digitais		
Pesquisar artigos, leis, normas, procedimentos para criação de conteúdo		
Acompanhar briefings e entregas de conteúdo		
ADMINISTRAR ATIVIDADES DE RELACIONAMENTOS COM PÚBLICO		
Interagir com cidadão		
Responder comentários, mensagens e postagens		
Solucionar dúvidas e críticas		
Participar de fóruns de discussão		
Elaborar plano estratégico para coleta de dados das redes sociais		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em qualquer área de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Capacidade de articulação, moderação de grupos, negociação e solução de conflitos.		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de
	Direito	atuação
	Contabilidade	Lei Geral das Micro e Pequenas
	Gestão Pública	Empresas
	Legislação Municipal Lei de Liberdade Econômica	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Formulam, implementam e avaliam políticas públicas voltadas para a articulação e mobilização do desenvolvimento econômico e sustentável do município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS		
Analisar cenário		
Diagnosticar problemas		
Mapear partes interessadas		
Realizar estudos técnicos		
Identificar prioridades		
Modelar políticas		
Modelar planos		
Realizar consultas públicas		
Propor alternativas estratégicas		
Propor linhas de ação		
Propor regramentos jurídicos		
IMPLEMENTAR O PLANEJAMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
Subsidiar definição de objetivos estratégicos de governo		
Executar ações a partir da definição dos objetivos estratégicos de governo		
Subsidiar definição de objetivos	setoriais	
Verificar consistência dos objetivos setoriais com os objetivos estratégicos		
Definir programas e ações		
Definir metas		
Desenvolver sistema de indicadores		
Desdobrar planejamento		
GERENCIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS		
Gerenciar programas e ações		
Articular recursos e processos		
Buscar apoio político e institucional		
Promover articulações intra e inter institucionais		
Interagir com as partes interessadas		
Gerenciar equipes e atividades		
Desenvolver ferramentas de gestão		
Selecionar ferramentas de gestão		
Propor instrumentos de contratação		
Promover a realização de parcerias e acordos		
Monitorar implementação das políticas públicas		
AVALIAR POLÍTICAS PÚBLICAS		
Avaliar impactos de políticas públicas		
Avaliar processos de execução das políticas públicas		
Aferir execução das políticas públicas		
Avaliar e revisar programas e ações		
ASSESSORAR AUTORIDADES		
Assessorar tomada de decisões		
Elaborar minutas de pareceres e de notas técnicas e informativas		
Municiar autoridade com informações		

Orientar autoridades para participação em eventos, reuniões e colegiados		
Representar autoridades em eventos, reuniões e colegiados		
Acompanhar tramitação de propostas		
EXECUTAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Identificar e mobilizar lideranças públicas, privadas e comunitárias		
Promover articulação entre as lideranças		
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais		
Planejar, executar e coordenar as políticas para a implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas		
Articular junto a outros órgãos o suporte para ações de capacitação, estudo e pesquisas, publicações, promoções de intercâmbio de informações e experiências		
Estimular a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento econômico local integrado e sustentável		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
GESTOR OPERACIONAL		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Preferencialmente nível superior completo ou cursando nível superior em qualquer área de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
Legislação Municipal	Informática	
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Gerenciam projetos, processos, controle de qualidade, atividades e o desempenho de equipe operacional, visando aumentar a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços. Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Fomentar política de mudança		
PLANEJAR AÇÕES		
Identificar cenários		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar utilização de serviços		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Desenvolver projetos em conjunto		
MONITORAR RESULTADOS		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
COORDENAR EQUIPES DE TRABALHO		
Estabelecer canais de comunicação interna		
Organizar reuniões de avaliação, acompanhamento e planejamento		
Avaliar desempenho da equipe		
Zelar pelas condições de trabalho		
Compartilhar informações com equipe de trabalho		
PLANEJAR ATIVIDADES		
Elaborar programa anual de trabalho		
Planejar agenda de reuniões		
Elaborar cronograma de atividades		
Priorizar atividades		
COMUNICAR-SE		
Divulgar normas e procedimentos		
Divulgar diretrizes		
Divulgar resultados		
Comunicar-se com demais setores da organização		
Esclarecer normas à equipe		
Estabelecer rede de relacionamento e parcerias		
EXECUTAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Gerenciar projetos, processos, controle de qualidade e a análise de indicadores de desempenho		
Planejar, implementar, monitorar e gerenciar as atividades e o desempenho da equipe operacional visando		
aumentar a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços		
Treinar a equipe operacional		
Garantir que as ações sejam realizadas de maneira apropriada e econômica		
Gerir sistemas, processos e práticas para as atividades operacionais		
Orientar e acompanhar os processos e atividades operacionais de forma que permaneçam em conformidade com a lei		
Formular objetivos operacionais		
Executar controles de qualidade das atividades operacionais		

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
GESTOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo, preferencialmente, em área de ciências sociais e humanas	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de
	Direito	atuação
	Contabilidade	Legislação Municipal
	Gestão Pública	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atuam na gestão de unidade de atendimento de prestação de serviços sociais. Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Fomentar política de mudança		
PLANEJAR AÇÕES		
Identificar cenários		
Analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas		
Planejar utilização de serviços		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Desenvolver projetos em conjunto		
MONITORAR RESULTADOS		
Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
COORDENAR EQUIPES DE TRABALHO		
Estabelecer canais de comunicação interna		
Organizar reuniões de avaliação, acompanhamento e planejamento		
Avaliar desempenho da equipe		
Zelar pelas condições de trabalho		
Compartilhar informações com equipe de trabalho		
PLANEJAR ATIVIDADES		
Elaborar programa anual de trabalho		
Planejar agenda de reuniões		
Elaborar cronograma de atividades		
Priorizar atividades		
COMUNICAR-SE		
Divulgar normas e procedimentos		
Divulgar diretrizes		
Divulgar resultados		
Comunicar-se com demais setores da organização		
Esclarecer normas à equipe		
Estabelecer rede de relacionamento e parcerias		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
ASSESSOR JURÍDICO		
CBO	2410-20	
Escolaridade	Nível superior completo em Direito	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		

OUTROS REQUISITOS		
Estar regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.		
CONHECIMENTOS BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de
	Direito	atuação
	Contabilidade	Legislação Municipal
	Gestão Pública	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe. Executam suas funções, em ambiente fechado e em horário diurno.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executam serviços de assessoramento na área jurídica. Analisam legislação e contribuem na elaboração de projetos de lei, pareceres, decretos e documentos afins; elaboram pareceres jurídicos, minuta de manifestações e defesas; prestam serviços de natureza jurídica.		

DESCRIÇÃODETALHADA
PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA
Contribuir na elaboração de projetos de lei
Analisar legislação para atualização
Prestar serviços de natureza jurídica
Formalizar parecer técnico-jurídico
Elaborar minuta de manifestações, defesas, recursos e acompanhar os procedimentos administrativos internos e externos nos quais o Município é parte
Elaborar minuta de peças de documentos, emitir parecer em processos administrativos, internos e externos, consulta
Fazer diligências externas, em órgãos externos e internos, e despachar demandas
Acompanhar processos judiciais, elaborar minutas de petições iniciais, defesas e outras manifestações necessárias à condução de demandas, incluindo protocolo de peças e documentos
Realizar estudos técnicos e jurisprudenciais
Elaborar relatórios
Receber e dar quitação
Cumprir prazos
Avaliar e emitir informações sobre normas e procedimentos
Contribuir para elaboração e elaborar minutas de projetos de lei e minutas de decretos, portarias, regulamentos e demais instrumentos normativos
Analisar, fatos, relatórios e documentos
Reunir documentação solicitada
Interpretar a norma jurídica
ACOMPANHAR PROCESSOS
Acompanhar prazos estabelecidos
Protocolizar defesas e outras manifestações
Localizar processos
Acompanhar notificações, intimações e demais atos semelhantes
Verificar a conformidade de documentos
Atualizar dados conforme a orientação da chefia
Apoiar na instrução e controle de trâmite de processos
Exercer outras atividades destinadas à execução das atividades da Secretaria
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Agir com ética
Demonstrar criatividade
Evidenciar raciocínio lógico
Demonstrar capacidade interpretativa
Agir com prontidão
Demonstrar paciência
Demonstrar tolerância
Demonstrar capacidade de convencimento
Evidenciar eloqüência verbal
Evidenciar urbanidade no trato pessoal
Manter controle emocional
Atualizar-se
Dominar expressão escrita
Evidenciar capacidade de síntese
Trocar experiências profissionais
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo	
ASSESSOR I	
CBO	1114-15
Escolaridade	Preferencialmente nível superior completo ou cursando nível superior em qualquer área de atuação
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral
Elaborado em	20/11/2023
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins
- Cordialidade	- Numerário
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas
- Visão sistêmica	
- Flexibilidade	
- Planejamento	
- Liderança	
- Visãoestratégica	

OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
Legislação Municipal	Informática	
	Gestão Pública	
	Legislação específica da área de atuação	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal. Auxiliam na definição de diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.		
DESCRIÇÃODETALHADA		

SUPERVISIONAR ROTINAS ADMINISTRATIVAS		
Distribuir serviços		
Criar rotinas administrativas		
Implantar rotinas administrativas		
Orientar a execução das rotinas administrativas		
Orientar cumprimento de normas e ordens de serviço		
Analisar o funcionamento das rotinas administrativas		
Supervisionar cronogramas		
Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas		
EXECUTAR SERVIÇOS		
Recepcionar pessoas		
Orientar pessoas		
Encaminhar pessoas		
Atender ligações telefônicas		
Responder e-mails		
Fornecer informações		
Realizar pedidos e solicitações internas		
Filtrar ligações telefônicas		
Realizar outros serviços relacionados ao gabinete		
APOIAR NA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS		
Elaborar e tramitar documentos		
Realizar o recebimento, identificação e triagem de documentos		
Elaborar atas		
Elaborar relatórios		
Elaborar convites e convocações		
Elaborar planilhas e gráficos		
Realizar o arquivamento de documentos		
Protocolar documentos		
Utilizar a tabela de temporalidade		
Preparar apresentações		
ADMINISTRAR BENS PATRIMONIAIS E MATERIAL DE CONSUMO		
Verificar estoque de material de consumo		
Solicitar compra de material de consumo		
Selecionar fornecedores		
Pesquisar preços		
Comprar material de consumo e suprimentos		
Requisitar compra de material de consumo		
Conferir material de consumo		
Armazenar material de consumo		
Distribuir material de consumo		
Vistoriar bens patrimoniais		
Comprar bens patrimoniais		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
ASSESSOR II		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo ou cursando nível superior em qualquer área de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica da área de atuação
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
SUPERVISIONAR AÇÕES OPERACIONAIS		
Supervisionar movimentação de materiais e patrimônio		
Supervisionar ações de desenvolvimento de pessoas		
Supervisionar contratos de serviços de infra-estrutura		
Supervisionar conservação do patrimônio		
Supervisionar ações na área de informática		
Organizar grupos de discussão		
Identificar pontos críticos da área		
Supervisionar ações intersetoriais		
SUPERVISIONAR SISTEMAS, PROCESSOS E MÉTODOS PRODUTIVOS		
Analisar projetos		
Coletar dados de processo		
Criar banco de dados de processos e projetos		
Processar dados de registros		
Interpretar dados e resultados		

Atualizar dados de registros		
Implantar ferramentas de controle de qualidade		
CONTROLAR PERDAS DE PROCESSOS, PRODUTOS E SERVIÇOS		
Identificar problemas		
Determinar causas de problemas		
Analisar causas de problemas		
Estabelecer plano de ações preventivas e corretivas		
Medir parâmetros de processos, produtos e serviços		
Ajustar processos e serviços		
Avaliar eficácia de ajustes		
Padronizar sistemas e operações		
SUPERVISIONAR ROTINAS ADMINISTRATIVAS		
Distribuir serviços		
Criar rotinas administrativas		
Implantar rotinas administrativas		
Orientar a execução das rotinas administrativas		
Orientar cumprimento de normas e ordens de serviço		
Analisar o funcionamento das rotinas administrativas		
Supervisionar cronogramas		
Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas		
COORDENAR SERVIÇOS GERAIS		
Coordenar serviço de malote		
Coordenar serviço de mensageiro		
Coordenar serviço de cartório		
Coordenar serviço de transporte		
Coordenar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos, mobiliários e instalações		
Controlar ligações telefônicas		
Coordenar serviços terceirizados		
Coordenar serviço de limpeza		
Supervisionar serviço de segurança patrimonial		
Coordenar serviço de fotocópia		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
REFERÊNCIA TÉCNICA		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em áreas afins de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Registro no respectivo conselho de classe.		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
Legislação Municipal	Informática	Legislação específica da área de atuação
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Administram as áreas; estabelecem estratégias operacionais; determinam política de recursos humanos; coordenam e supervisionam negócios. Acompanham e orientam as ações de assistência social das diversas áreas, promovendo reuniões técnicas, realizando encontros temáticos e fóruns, com o objetivo de manter uma discussão permanente sobre as práticas das equipes.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
ADMINISTRAR ORGANIZAÇÕES DA ESFERA PÚBLICA E RELACIONADAS		
Administrar pessoas		
Dirigir equipes		
Executar as diretrizes de gestão de pessoas		
Administrar informações institucionais		
Prestar consultoria e assessoria		
Fomentar política de mudança		
DEFINIR DIRETRIZES		
Definir diretrizes para gestão de pessoas		
Classificar ações operacionais, intermediárias e estratégicas		
Desenvolver padrões de procedimentos		
Normatizar procedimentos		
Definir parâmetros de avaliação		
PLANEJAR AÇÕES		
Identificar e analisar cenários		
Identificar prioridades		
Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas		
Planejar utilização de serviços		
Estabelecer metas		
Prospectar oportunidades		
Planejar etapas do processo de trabalho		
Definir ações entre áreas		
Desenvolver projetos em conjunto		
MONITORAR RESULTADOS		
Acompanhar indicadores		

Avaliar qualidade dos serviços prestados		
Avaliar desempenho individual		
Avaliar desempenho da equipe		
Avaliar desempenho gerencial		
Avaliar desempenho institucional		
Elaborar relatórios gerenciais		
Relacionar resultados com normas vigentes		
Avaliar processos de trabalho		
Identificar melhores práticas de trabalho		
Reconduzir fluxo de procedimentos		
EXECUTAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Gerir serviços, programas, projetos e benefícios que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais Promover a acolhida, convívio e meios para o desenvolvimento da autonomia do cidadão Organizar a oferta contínua de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial		
Garantir qualificação permanente das equipes de trabalho Subsidiar planos de assistência social por meios de diagnósticos que dêem a visão da totalidade das necessidades de proteção e assistência social		
Criar mecanismos que viabilizem a agilidade e melhoria dos serviços socioassistenciais ofertados Planejar, executar, registrar, monitorar e avaliar os serviços e ofertas de benefícios socioassistenciais		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo		
DIRETOR ESCOLAR		
CBO	1313-10	
Escolaridade	Bacharel em Pedagogia Educacional ou Licenciatura curta (para séries iniciais e educação infantil) ou Licenciatura plena (para séries finais)	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	06/12/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitudeproativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno eusuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamentointerpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
Legislação Municipal	Redação	Legislação específica da Educação
	Informática	
	Softwares específicos da educação	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, em ambientes fechados e em horários de funcionamento escolar, incluindo fins de semana e feriados.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Planejam e avaliam atividades educacionais. Coordenam atividades administrativas e pedagógicas. Gerenciam recursos financeiros. Participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
PLANEJAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
Definir grade curricular		
Adequar cursos à legislação vigente		
Analisar viabilidade econômica das atividades		
Organizar calendário escolar		
Organizar horários de cursos		
Estabelecer metas financeiras		
Estabelecer metas de matrículas		
Definir indicadores de avaliação		
Avaliar disponibilidade de recursos materiais		
Avaliar disponibilidade de docentes		
Alocar professores e funcionários		
Alocar recursos audiovisuais e equipamentos		
Elaborar com a equipe técnico-pedagógica o calendário de eventos escolares		
Assegurar a manutenção de clima cordial e pacífico na escola entre professores, alunos, funcionários, pais e toda a comunidade escolar		
Validar documentos escolares		
COORDENAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Estabelecer normas de funcionamento da instituição		
Supervisionar processo de ingresso de alunos na escola		
Controlar assiduidade e pontualidade de alunos, professores e funcionários da escola		
Supervisionar o registro de informações (matrículas e freqüências dos alunos) de todos os programas específicos		
Supervisionar registros escolares		
Responder por documentos escolares		
Alocar recursos físicos		
Participar na contratação de profissionais		
Decidir sobre contratação e demissão de professores		
Decidir sobre realocação de pessoal		
Aplicar normas disciplinares		
Manter atualizado o inventário de bens patrimoniais, zelando por sua conservação		
Divulgar à comunidade os resultados dos alunos e da instituição		
Assinar pelo caixa escolar		
Controlar estoques de merenda e materiais de consumo		
COORDENAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		
Disponibilizar recursos instrucionais		
Acompanhar cumprimento do programa educacional		
Supervisionar equipes técnico-pedagógicas Integrar ações pedagógico-administrativas		
Propor serviços educacionais		
Efetivar ações complementares de ensino		
Coordenar reuniões com corpo docente		
Solicitar programas de treinamento e desenvolvimento da equipe		
Efetivar a aplicação de metodologias de ensino		
Monitorar desempenho de professores		

Avaliar desenvolvimento profissional do professor
Analisar indicadores de qualidade, evasão e repetência
Coordenar a elaboração do projeto político pedagógico e do regimento escolar junto com a equipe técnico-pedagógico da escola
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade
Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidades escolares estão subordinadas
Garantir os períodos de avaliação e recuperação escolar
Revisar o programa de desenvolvimento da escola
AVALIAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Avaliar as tendências da demanda por educação
Propor novas atividades de ensino
Participar das avaliações externas
Promover a escolha dos livros didáticos
INTERAGIR COM A COMUNIDADE E SETOR PÚBLICO
Representar a instituição junto à comunidade
Representar a instituição junto a organismos do poder público
Participar da elaboração de projetos comunitários
Promover parcerias com instituições públicas e privadas
Disponibilizar serviços da instituição para a comunidade
Organizar atividades de extensão com a comunidade
Participar de reuniões com secretárias e coordenadores de ensino
Participar de comissões federais, estaduais e municipais de ensino
Participar dos conselhos municipais de interesse dos alunos
PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO
Participar da construção da missão institucional
Participar na construção de visão de futuro da instituição
Participar na definição dos objetivos da instituição
Configurar cenários institucionais
Participar da identificação de oportunidades e riscos
Definir projetos prioritários
Elaborar plano diretor
Propor projetos para geração de novos recursos
Participar da elaboração de propostas pedagógicas
GERIR RECURSOS FINANCEIROS
Participar na elaboração do orçamento
Acompanhar execução de orçamentos
Realizar prestação de contas
Administrar caixa escolar e outros recursos financeiros
Acompanhar relatórios financeiros
Autorizar despesas
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo		
VICE-DIRETOR ESCOLAR		
CBO	1313-10	
Escolaridade	Bacharel em Pedagogia Educacional ou Licenciatura curta ou plena da Educação	
Carga Horária Semanal	Na forma prevista no Anexo II, desta Lei.	
Elaborado em	06/12/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitude proativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno e usuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamento interpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visão estratégica		
OUTROS REQUISITOS		
-		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
Legislação Municipal	Redação	Legislação específica da Educação
	Informática	
CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO		
Trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, em ambientes fechados e em horários de funcionamento escolar, incluindo fins de semana e feriados.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas. Colaboram no gerenciamento de recursos financeiros. Participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.		
DESCRIÇÃODETALHADA		
AUXILIAR O DIRETOR NAS SEGUINTES ATIVIDADES:		
PLANEJAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
Definir grade curricular		
Adequar cursos à legislação vigente		
Analisar viabilidade econômica das atividades		
Organizar calendário escolar		
Organizar horários de cursos		
Estabelecer metas financeiras		
Estabelecer metas de matrículas		
Definir indicadores de avaliação		
Avaliar disponibilidade de recursos materiais		
Avaliar disponibilidade de docentes		
Alocar professores e funcionários		
Alocar recursos audiovisuais e equipamentos		
Elaborar com a equipe técnico-pedagógica o calendário de eventos escolares		
Assegurar a manutenção de clima cordial e pacífico na escola entre professores, alunos, funcionários, pais e toda a comunidade escolar		
COORDENAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		

Estabelecer normas de funcionamento da instituição		
Supervisionar processo de ingresso de alunos na escola		
Controlar assiduidade e pontualidade de alunos, professores e funcionários da escola		
Supervisionar o registro de informações (matrículas e freqüências dos alunos) de todos os programas específicos		
Supervisionar registros escolares		
Responder por documentos escolares		
Alocar recursos físicos		
Decidir sobre contratação e demissão de professores		
Decidir sobre realocação de pessoal		
Aplicar normas disciplinares		
Manter atualizado o inventário de bens patrimoniais, zelando por sua conservação		
Divulgar à comunidade os resultados dos alunos e da instituição		
Controlar estoques de merenda e materiais de consumo		
COORDENAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		
Disponibilizar recursos instrucionais		
Acompanhar cumprimento do programa educacional		
Supervisionar equipes técnico-pedagógicas		
Integrar ações pedagógico-administrativas		
Propor serviços educacionais		
Efetivar ações complementares de ensino		
Coordenar reuniões com corpo docente		
Solicitar programas de treinamento e desenvolvimento da equipe		
Efetivar a aplicação de metodologias de ensino		
Monitorar desempenho de professores		
Avaliar desenvolvimento profissional do professor		
Analisar indicadores de qualidade, evasão e repetência		
Coordenar a elaboração do projeto político pedagógico e do regimento escolar junto com a equipe técnico-pedagógico da escola		
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade		
Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidades escolares estão subordinadas		
Garantir os períodos de avaliação e recuperação escolar		
Revisar o programa de desenvolvimento da escola		
AVALIAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
Avaliar as tendências da demanda por educação		
Propor novas atividades de ensino		
Participar das avaliações externas		
Promover a escolha dos livros didáticos		
INTERAGIR COM A COMUNIDADE E SETOR PÚBLICO		
Representar a instituição junto à comunidade		
Representar a instituição junto a organismos do poder público		
Participar da elaboração de projetos comunitários		
Promover parcerias com instituições públicas e privadas		
Disponibilizar serviços da instituição para a comunidade		
Organizar atividades de extensão com a comunidade		
Participar de reuniões com secretárias e coordenadores de ensino		
Participar de comissões federais, estaduais e municipais de ensino		
Participar dos conselhos municipais de interesse dos alunos		
PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO		
Participar da construção da missão institucional		
Participar na construção de visão de futuro da instituição		
Participar na definição dos objetivos da instituição		
Configurar cenários institucionais		
Participar da identificação de oportunidades e riscos		
Definir projetos prioritários		
Elaborar plano diretor		
Propor projetos para geração de novos recursos		
Participar da elaboração de propostas pedagógicas		
GERIR RECURSOS FINANCEIROS		
Participar na elaboração do orçamento		
Acompanhar execução de orçamentos		
Acompanhar relatórios financeiros		
Estimular a organização do colegiado escolar e da diretoria do caixa escolar		
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Função Pública		
AGENTE DE PLANEJAMENTO		
CBO	1114-15	
Escolaridade	Nível superior completo em qualquer área de atuação	
Carga Horária Semanal	Dedicação Integral	
Elaborado em	20/11/2023	
COMPORTAMENTOS	**RESPONSABILIDADES**	
- Atitude proativa	- Bens patrimoniais	
- Comprometimento	- Cumprimento de prazos	
- Orientação ao cliente interno e usuário	- Guarda de informações	
- Conhecimentos profissionais	- Atualização sobre legislação e afins	
- Cordialidade	- Numerário	
- Relacionamento interpessoal	- Supervisão de pessoas	
- Visão sistêmica		
- Flexibilidade		
- Planejamento		
- Liderança		
- Visãoestratégica		
OUTROS REQUISITOS		
Ser servidor público titular de cargo efetivo.		
CONHECIMENTOS		
BÁSICO	**INTERMEDIÁRIO**	**AVANÇADO**
	Informática	Legislação específica na área pública
	Direito	
	Contabilidade	
	Gestão Pública	
	Legislação Municipal	

CONDIÇÕESGERAIS DE TRABALHO
Trabalham tanto individualmente como em equipe. Estão subordinados administrativamente ao órgão de lotação e tecnicamente à Secretaria de Planejamento e Gestão, cumprindo diretrizes técnicas da área de Contratações Públicas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Garantem suporte no planejamento e contratação de material, serviços, obras, serviços de informática e serviços especializados para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal. Assessoram e executam o planejamento das compras governamentais, compatibilizando com o Plano de Contratações Anual e com a Lei Orçamentária Anual.
DESCRIÇÃODETALHADA
PRESTAR SUPORTE EM PLANEJAMENTO
Monitorar recursos orçamentários
Administrar compras e contratos
Administrar informações institucionais
Prestar consultoria e assessoria
Fomentar política de mudança
ASSESSORAR E EXECUTAR PLANEJAMENTO E AÇÕES
Identificar demandas setoriais do Plano de Contratações Anual
Analisar estudos que antecedem as contratações
Identificar, avaliar e propor medidas mitigatórias para riscos associados às contratações
Assessorar no planejamento de aquisição de materiais
Planejar aquisição de recursos de informática
Planejar utilização de serviços
Planejar contratação de services
Desenvolver projetos em conjunto
Desenvolver, em colaboração com a equipe de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar que antecede a contratação
Desenvolver, em colaboração com a equipe de planejamento, o Termo de Referência
Gerir o cronograma de execução setorial do Plano de Contraração Anual
Gerir os contratos sob sua responsabilidade
MONITORAR RESULTADOS
Acompanhar indicadores
Monitorar resultados financeiros
Elaborar relatórios gerenciais
Relacionar resultados com normas vigentes
Avaliar processos de trabalho
Identificar melhores práticas de trabalho
Reconduzir fluxo de procedimentos
PLANEJAR ATIVIDADES
Definir estratégias operacionais
Elaborar programa anual de trabalho
Planejar agenda de reuniões
Elaborar cronograma de atividades
Priorizar atividades
Analisar propostas
COMUNICAR-SE
Cientificar aos demais agentes de planejamento a existência de contratações correlatas e interdepententes identificadas na elaboração do Estudo técnico Preliminar
Divulgar normas e procedimentos
Divulgar diretrizes
Divulgar resultados
Comunicar-se com demais setores da organização
Esclarecer normas à equipe
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3B10BE98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.109 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de valores inscritos na dívida flutuante do Município como restos a pagar não processados do exercício de 2022.

O **Prefeito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, que o dispõe que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, e o artigo 69, do Decreto nº93.872 de 23 de dezembro de 1986, que dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o valor de R$ 4.567.599,59(quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), na Dívida Flutuante do Município relativo a saldos de "Restos a Pagar Não Processados" do exercício de 2022, inscritos pelo município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

ANO	Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
2022	3018	3 PODERES COMERCIO LTDA	260,80
2022	2977	3 PODERES COMERCIO LTDA	195,60
2022	3799	A.ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA.	3.035,66
2022	4941	A2M SOLUÇOES LTDA.	57.527,98
2022	5388	A2M SOLUÇOES LTDA.	56.830,95
2022	6059	A2M SOLUÇOES LTDA.	87.002,93
2022	6263	A2M SOLUÇOES LTDA.	13.604,55
2022	6264	A2M SOLUÇOES LTDA.	68,46

2022	12046	A2M SOLUÇOES LTDA.	44,81
2022	13194	A2M SOLUÇOES LTDA.	3.696,97
2022	13195	A2M SOLUÇOES LTDA.	70.000,71
2022	8864	A2M SOLUÇOES LTDA.	38,20
2022	8528	A2M SOLUÇOES LTDA.	5.462,08
2022	6395	A2M SOLUÇOES LTDA.	192,02
2022	8862	A2M SOLUÇOES LTDA.	22,35
2022	7820	A2M SOLUÇOES LTDA.	491,64
2022	5075	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	509,60
2022	8876	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	456,00
2022	8991	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	523,20
2022	13552	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	11,40
2022	4876	AGATA VIGILANCIA EIRELI	1.421,07
2022	4917	AGATA VIGILANCIA EIRELI	0,15
2022	11311	AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA.	55.625,00
2022	8517	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	3.305,33
2022	10982	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	7.685,99
2022	12842	ALCIONE ALVES DE PAULA	600,00
2022	13018	ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	648,00
2022	9205	ALINE FRANCA DE OLIVEIRA - ME	100,00
2022	11339	ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	380,00
2022	4340	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	25.992,52
2022	4808	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	14.808,17
2022	4961	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	286,09
2022	11064	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	103.191,03
2022	846	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	203,76
2022	847	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	161.001,15
2022	3130	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	1.494,88
2022	9844	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	0,87
2022	10107	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	112.752,36
2022	11057	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	0,99
2022	11058	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	1,26
2022	11913	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	423.007,78
2022	11959	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	55.545,99
2022	12034	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	5,40
2022	13665	ARPAN ENGENHARIA EIRELI	11.224,80
2022	427	ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER	1.256,25
2022	643	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,01
2022	645	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	600,00
2022	6152	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1.200,00
2022	3180	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	7.592,20
2022	2713	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	4.785,00
2022	2714	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	7.975,00
2022	3170	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	7.975,00
2022	3171	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	7.975,00
2022	3174	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	2.392,50
2022	13548	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	15.785,77
2022	11479	ATLAS NETWORKS & TELECOM LTDA	18.260,00
2022	1217	BEAGA HOSPITALAR EIRELI	26,60
2022	10168	BF DOS SANTOS RESTAURANTE	141,00
2022	595	BHMINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO	697,10
2022	3977	BHMINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO	1.062,00
2022	2934	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS	10,92
2022	6084	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS	612,62
2022	7337	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS	538,32
2022	11131	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS	950,00
2022	9627	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	14.479,32
2022	12992	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	12.317,32
2022	8865	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	9.164,65
2022	9020	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	2.509,50
2022	11908	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	11.463,00
2022	11909	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	7.110,66
2022	11910	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	16.292,25
2022	11911	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	37.463,78
2022	11926	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	8.605,03
2022	11927	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	7.783,42
2022	12991	C & R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCA	2.319,79
2022	4046	C&R COMERCIO E SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	21.812,14
2022	4047	C&R COMERCIO E SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	3.028,45
2022	12203	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.640,72
2022	1203	CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING EIRELI	514,26
2022	13597	CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING EIRELI	0,07
2022	13599	CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING EIRELI	0,17
2022	13600	CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING EIRELI	0,07
2022	4279	CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	21.568,07
2022	7327	CEMIG	569,38
2022	11087	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.000,00
2022	4011	CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A.	461,60
2022	8547	CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS	27.644,68
2022	646	CHECAR SISTEMAS LTDA	20,38
2022	6072	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	555,00
2022	7338	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	29.453,13
2022	6508	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	906,00
2022	924	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	1.095,32
2022	1286	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	183,60
2022	11468	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	2.776,00
2022	12263	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	2.250,00
2022	12446	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	4.816,14
2022	3606	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	39.010,00

2022	3611	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	54.612,00
2022	1866	COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO	763,50
2022	13205	COMPANHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESTADO	126,90
2022	13587	CONCRETAR CONCRETO LTDA.	1.924,29
2022	5260	CONCRETAR CONCRETO LTDA.	13.728,55
2022	11008	CONCRETAR CONCRETO LTDA.	220,66
2022	654	CONDOMINIO L'ACQUA SHOPPING	1.206,78
2022	1010	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS	1.204,32
2022	1011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS	12,96
2022	1012	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS	1.094,23
2022	4251	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS	3.282,72
2022	9608	CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA	29.942,54
2022	3847	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	63.531,00
2022	11108	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	127,83
2022	11109	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	2.785,66
2022	11110	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	24,68
2022	11111	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	488,92
2022	13270	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	1.838,34
2022	13273	COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB	19.546,18
2022	173	COPASA	560,51
2022	176	COPASA	626,52
2022	9806	COPASA	1.940,23
2022	13543	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31,88
2022	13333	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	68,00
2022	13338	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	12,70
2022	13578	CVCTEC ENGENHARIA EIRELI	5.736,56
2022	6324	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	31,20
2022	10313	D.P.R COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.265,70
2022	9042	DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA.	2.670,00
2022	8916	DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA	629,40
2022	13312	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS	449,20
2022	5908	DENTAL PREMIUM LTDA	23,00
2022	3095	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.	30.666,00
2022	7243	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.	12.105,00
2022	4014	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI ME	1.891,80
2022	7173	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	1.862,30
2022	9850	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	591,60
2022	2308	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	119,39
2022	13316	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	582,10
2022	1760	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	219,28
2022	5241	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	15,24
2022	2973	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	878,36
2022	13720	DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME	9.690,98
2022	4886	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	366,38
2022	940	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	20,50
2022	2304	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	20,50
2022	894	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	8,20
2022	2319	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	12,30
2022	2253	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	8,20
2022	13177	ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA.	18,94
2022	10093	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	2.046,00
2022	11132	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	396,00
2022	13545	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	592,80
2022	5906	F V P COELHO	1.013,72
2022	5916	F V P COELHO	830,00
2022	6156	F V P COELHO	610,27
2022	6163	F V P COELHO	449,11
2022	6321	F V P COELHO	35,04
2022	13313	F V P COELHO	4.158,82
2022	13581	F V P COELHO	1.723,72
2022	2880	FCK PREMOLDADOS LTDA.	1.570,00
2022	2971	FCK PREMOLDADOS LTDA.	25.698,12
2022	3066	FCK PREMOLDADOS LTDA.	26.646,37
2022	3965	FCK PREMOLDADOS LTDA.	27.260,00
2022	6178	FERNANDA SILVA CARLOS FERREIRA DE CARVALH DOS SAN	485,00
2022	10869	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3.944,00
2022	13238	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5,00
2022	11931	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	8,50
2022	11256	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO	1.890,42
2022	13203	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO	115,74
2022	8817	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	805,00
2022	8840	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	380,00
2022	429	GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR	1.256,25
2022	5097	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA -ME	32,87
2022	5098	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA -ME	153,45
2022	3908	IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI	767,09
2022	13278	IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA	4,40
2022	7578	IMPRENSA NACIONAL	1.026,47
2022	8545	INETVIP TELECOM LTDA	32,43
2022	8909	INETVIP TELECOM LTDA	32,43
2022	8936	INETVIP TELECOM LTDA	51,89
2022	9113	INETVIP TELECOM LTDA	20,54
2022	9649	INETVIP TELECOM LTDA	15,63
2022	9651	INETVIP TELECOM LTDA	24,57
2022	9674	INETVIP TELECOM LTDA	359,44
2022	9675	INETVIP TELECOM LTDA	15,64
2022	9817	INETVIP TELECOM LTDA	1.466,38
2022	9818	INETVIP TELECOM LTDA	69,27
2022	13132	INETVIP TELECOM LTDA	0,02

2022	13167	INETVIP TELECOM LTDA	67,03
2022	13640	INETVIP TELECOM LTDA	33,51
2022	8937	INETVIP TELECOM LTDA	47,57
2022	9005	INETVIP TELECOM LTDA	207,56
2022	9653	INETVIP TELECOM LTDA	31,27
2022	9967	INETVIP TELECOM LTDA	105,95
2022	9969	INETVIP TELECOM LTDA	105,95
2022	9977	INETVIP TELECOM LTDA	268,12
2022	10324	INETVIP TELECOM LTDA	339,47
2022	10325	INETVIP TELECOM LTDA	85,40
2022	10331	INETVIP TELECOM LTDA	211,90
2022	13002	INETVIP TELECOM LTDA	67,03
2022	13003	INETVIP TELECOM LTDA	67,03
2022	13196	INETVIP TELECOM LTDA	0,65
2022	13643	INETVIP TELECOM LTDA	33,51
2022	205	INETVIP TELECOM LTDA	19,78
2022	7749	INETVIP TELECOM LTDA	0,15
2022	7750	INETVIP TELECOM LTDA	15,67
2022	8934	INETVIP TELECOM LTDA	54,06
2022	9110	INETVIP TELECOM LTDA	20,54
2022	9971	INETVIP TELECOM LTDA	246,49
2022	9979	INETVIP TELECOM LTDA	168,65
2022	13149	INETVIP TELECOM LTDA	67,03
2022	5389	INETVIP TELECOM LTDA	386,75
2022	8935	INETVIP TELECOM LTDA	49,73
2022	9982	INETVIP TELECOM LTDA	31,28
2022	9983	INETVIP TELECOM LTDA	31,28
2022	11049	INETVIP TELECOM LTDA	2,23
2022	9984	INETVIP TELECOM LTDA	31,28
2022	9981	INETVIP TELECOM LTDA	31,28
2022	9975	INETVIP TELECOM LTDA	95,14
2022	9973	INETVIP TELECOM LTDA	92,98
2022	4002	INSS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	39.980,00
2022	652	INSS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	4.160,00
2022	7360	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP	16.868,80
2022	12157	JANE ELIS MAGALHAES SANTOS	1.800,00
2022	7785	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	3.275,98
2022	10080	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12291	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12294	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12300	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12304	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12306	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12320	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	12322	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	695,00
2022	13688	JULIO ANTONIO FILHO	331,20
2022	9202	JOÁ VILLAREAL CATERING EIRELI - EPP	14,00
2022	13296	JOÁ VILLAREAL CATERING EIRELI - EPP	612,00
2022	2225	JOAO CARLOS MARIA	14,00
2022	2940	JOAO CARLOS MARIA	7,00
2022	401	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	10.500,00
2022	2972	JULIO ANTONIO FILHO	1.691,52
2022	1832	L3A DIVISÓRIAS E FORROS LTDA-EPP	1.969,99
2022	7321	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. LUND LTDA	25,05
2022	12050	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. LUND LTDA	11,85
2022	13294	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. LUND LTDA	2.553,97
2022	13579	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. LUND LTDA	8.039,07
2022	9768	LABORATORIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA - EPP	41,32
2022	11272	LABORATORIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA - EPP	103,76
2022	13295	LABORATORIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA - EPP	163,35
2022	13692	LABORATORIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA - EPP	8.400,09
2022	3206	LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA	0,02
2022	522	LEONARDO ARIAS BETANCOURT	4.200,00
2022	523	LEONARDO ARIAS BETANCOURT	15.000,00
2022	11952	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO	2.046,90
2022	12994	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO	1.023,45
2022	6466	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	1.480,00
2022	12476	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	1.480,00
2022	12477	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	1.480,00
2022	12806	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	1.189,00
2022	13006	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	1.480,00
2022	12188	LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXT	159,14
2022	12841	LIDIANE LAIZ FERREIRA DOS SANTOS	600,00
2022	12311	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-EPP	92,58
2022	2760	LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	263.922,09
2022	9800	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	3.545,51
2022	11993	LOCAMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP	196,00
2022	242	LOGICA TRANSPORTES LIMITADA	910,00
2022	243	LOGICA TRANSPORTES LIMITADA	260,00
2022	244	LOGICA TRANSPORTES LIMITADA	780,00
2022	245	LOGICA TRANSPORTES LIMITADA	909,99
2022	5204	MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	838,00
2022	4767	MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	25.585,27
2022	4770	MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	20.388,61
2022	4773	MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	9.025,36
2022	4776	MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	1.257,46
2022	7818	MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	305,60
2022	600	MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI-EPP	39.672,24
2022	13344	MED CENTER COMERCIAL LTDA	2,29

2022	13546	MED CENTER COMERCIAL LTDA	11,45
2022	5008	MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI	5.122,00
2022	105	MINASCOPY NACIONAL EIRELI	1.165,89
2022	7242	MLIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.	16.200,00
2022	13253	MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME	3.000,00
2022	13261	MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME	4.500,00
2022	6666	MW PLACAS LTDA.	258,00
2022	6323	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS	236,52
2022	8604	OFICIO DO 2 TEBELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA	13.657,74
2022	372	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	1.444,17
2022	1007	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	1.291,80
2022	6102	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	1.452,15
2022	6103	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	2.908,07
2022	8524	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	43,84
2022	8526	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	2.932,64
2022	12386	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	288,70
2022	12387	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	1.426,52
2022	13638	OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA	1.241,91
2022	3886	P.AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	4.527,00
2022	3890	P.AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	738,19
2022	3959	P.AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	1.932,10
2022	6507	PAPELARIA OURO EIRELI	552,00
2022	1287	PAPELARIA OURO EIRELI	198,30
2022	6540	PAPELARIA OURO EIRELI	709,25
2022	6548	PAPELARIA OURO EIRELI	1.804,90
2022	6528	PAPELARIA OURO EIRELI	552,00
2022	13705	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDI	27,80
2022	5274	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	1.029,50
2022	5322	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA.	39,00
2022	7152	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	5.303,15
2022	7158	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	252,53
2022	7161	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.010,12
2022	11138	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.515,19
2022	11139	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.767,72
2022	11988	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	15.441,00
2022	11989	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	631,34
2022	12155	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	3.409,16
2022	12156	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	18.939,80
2022	12483	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	11.363,88
2022	13272	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	2.651,57
2022	6694	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	4.997,07
2022	6703	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	2.468,99
2022	8978	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.665,69
2022	8691	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	111,04
2022	8694	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	154,19
2022	8696	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	111,04
2022	9838	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.325,62
2022	11353	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.325,62
2022	12881	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	680,13
2022	8942	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	999,41
2022	8642	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.751,09
2022	8832	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	907,21
2022	13207	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	1.463,89
2022	12822	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	1.548,79
2022	12823	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	1.548,79
2022	12824	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	1.548,79
2022	12825	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	3.097,58
2022	13264	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	264,59
2022	13355	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	373,15
2022	9106	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	200,18
2022	9107	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	200,18
2022	11208	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	4.741,20
2022	12397	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	4.089,72
2022	13353	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	740,88
2022	13575	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	1.249,57
2022	14014	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	718,20
2022	14020	PRIME CONSULTORIA E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA.	1.764,78
2022	3900	PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI	515,68
2022	3078	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	434,40
2022	10296	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	868,80
2022	10754	PSF PARTICIPACOES LTDA	3.357,72
2022	451	PSF PARTICIPACOES LTDA	433,33
2022	4879	QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI	1,98
2022	4880	QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI	103.916,18
2022	7192	QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI	413,94
2022	12840	RUTH DE SOUZA PEREIRA	1.800,00
2022	1268	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	150,00
2022	107	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	80.000,00
2022	1773	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	22.458,46
2022	2741	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	97.283,34
2022	4236	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	20.207,76
2022	11036	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	5.000,00
2022	12042	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	1.895,11
2022	12043	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	149.695,50
2022	13274	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA	0,33
2022	12292	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	690,00
2022	12295	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	690,00
2022	12301	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	690,00
2022	12302	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	460,00

2022	12303	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	460,00
2022	12305	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	460,00
2022	12307	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	460,00
2022	12321	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	460,00
2022	7901	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6.880,00
2022	11133	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA-ME	460,00
2022	13221	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA-ME	9.306,00
2022	9639	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	8.160,95
2022	8643	SECRETARIA RECEITA FEDERAL	90.492,79
2022	13629	SECRETARIA RECEITA FEDERAL	45.470,25
2022	324	SIMPRESS	3.107,60
2022	345	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	4.783,52
2022	346	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.231,24
2022	347	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	854,45
2022	348	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	652,67
2022	349	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.812,66
2022	350	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	3.860,02
2022	351	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	479,55
2022	360	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	15.592,75
2022	368	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	3.587,82
2022	369	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	770,95
2022	8049	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	621,33
2022	10242	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	627,49
2022	11144	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.534,63
2022	352	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	7.475,82
2022	353	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	408,22
2022	354	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	516,41
2022	356	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	9.225,66
2022	406	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	54.245,38
2022	607	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	8.175,46
2022	13641	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	480,29
2022	322	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	2.114,77
2022	329	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	10.946,15
2022	330	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	418,93
2022	331	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.048,50
2022	364	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	7.740,00
2022	1000	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	10.836,00
2022	8863	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	493,44
2022	11070	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	130,37
2022	325	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	10.351,35
2022	326	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	586,28
2022	327	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	765,38
2022	328	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.323,57
2022	9769	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	182,12
2022	338	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	594,85
2022	340	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	573,08
2022	341	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	493,65
2022	342	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	770,23
2022	343	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	573,47
2022	344	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	550,33
2022	1002	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	690,13
2022	1003	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	687,73
2022	1004	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	684,29
2022	1005	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	458,67
2022	1006	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	604,56
2022	355	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	983,56
2022	9799	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	10.583,63
2022	334	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.773,24
2022	333	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.669,62
2022	7222	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	488,30
2022	335	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1.500,35
2022	336	SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	766,47
2022	1189	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	337,50
2022	1196	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	675,00
2022	3864	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.	5.290,04
2022	1708	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39,44
2022	6077	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37,56
2022	13348	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,60
2022	5966	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.032,99
2022	5967	STRATUM SEGURANÇA LTDA	19.874,53
2022	5972	STRATUM SEGURANÇA LTDA	29.637,01
2022	5973	STRATUM SEGURANÇA LTDA	7.558,55
2022	5974	STRATUM SEGURANÇA LTDA	9.054,05
2022	6041	STRATUM SEGURANÇA LTDA	14.523,71
2022	6048	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.240,28
2022	9009	STRATUM SEGURANÇA LTDA	3.909,54
2022	5964	STRATUM SEGURANÇA LTDA	821,72
2022	5976	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.068,21
2022	5977	STRATUM SEGURANÇA LTDA	892,14
2022	6042	STRATUM SEGURANÇA LTDA	839,32
2022	6044	STRATUM SEGURANÇA LTDA	944,96
2022	6045	STRATUM SEGURANÇA LTDA	997,78
2022	6047	STRATUM SEGURANÇA LTDA	892,14
2022	6222	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.034,28
2022	6223	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.023,44
2022	6224	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.072,80
2022	6181	STRATUM SEGURANÇA LTDA	804,11
2022	6189	STRATUM SEGURANÇA LTDA	824,77
2022	6160	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.349,93

2022	6187	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.349,93
2022	5965	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.098,74
2022	6235	STRATUM SEGURANÇA LTDA	1.230,24
2022	6190	STRATUM SEGURANÇA LTDA	915,08
2022	6418	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	2.530,00
2022	6237	SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	102.472,36
2022	9773	SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363.415,50
2022	9804	SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	134.660,39
2022	7344	TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3.026,00
2022	8873	TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	6.435,00
2022	292	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	947,83
2022	299	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	3.598,01
2022	383	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	503,36
2022	385	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	1.560,42
2022	586	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	604,03
2022	587	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	50,34
2022	588	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	201,34
2022	256	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	468,55
2022	274	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	4.686,18
2022	374	TIM S A	2.669,92
2022	13240	TQQ CONTRUTURA EIRELI	3,74
2022	11055	TQQ CONTRUTURA EIRELI	18,59
2022	7706	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.171,67
2022	12087	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7.802,67
2022	7662	UNICAPA - UNIAO DE APLICADORES DE PAVIMENTO ASFAL	46.660,40
2022	7739	UNICAPA - UNIAO DE APLICADORES DE PAVIMENTO ASFAL	135,19
2022	7793	UNICAPA - UNIAO DE APLICADORES DE PAVIMENTO ASFAL	176,90
2022	7794	UNICAPA - UNIAO DE APLICADORES DE PAVIMENTO ASFAL	78,81
2022	4055	VIDRACARIA MINAS GERAIS LIMITADA	1.516,24
2022	1285	VISA ELETRO EIRELI	233,80
2022	7581	VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA	480,86
2022	10911	VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA	34,00
2022	12475	VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA	34,00
2022	4922	VISION NET LTDA	11,12
2022	6106	VISION NET LTDA	12,44
2022	7603	VISION NET LTDA	21,14
2022	462	VISION NET LTDA	166,95
2022	623	VISION NET LTDA	166,95
2022	624	VISION NET LTDA	166,95
2022	7604	VISION NET LTDA	261,17
2022	626	VISION NET LTDA	166,95
2022	1960	VISION NET LTDA	26,71
2022	8558	VISION NET LTDA	211,52
2022	6090	VISION NET LTDA	1.305,85
2022	496	VISION NET LTDA	166,95
2022	576	VISION NET LTDA	66,78
2022	4921	VISION NET LTDA	1,11
2022	6149	VISION NET LTDA	1.828,19
2022	458	VISION NET LTDA	166,95
2022	459	VISION NET LTDA	166,95
2022	6092	VISION NET LTDA	17,41
2022	12838	VIVIAN BATISTA VASCONCELOS	600,00
2022	11427	WALAS STORE LTDA.	630,00
2022	817	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.000,53
2022	2241	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.500,00
2022	7798	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	253,30
2022	58	WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	765,00
2022	42	WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	2.451,94
2022	259	ZETTA FROTAS S.A.	7.128,33
2022	260	ZETTA FROTAS S.A.	17.394,00
2022	261	ZETTA FROTAS S.A.	8.381,67
2022	262	ZETTA FROTAS S.A.	391,66
2022	609	ZETTA FROTAS S.A.	3.045,67
2022	4037	ZETTA FROTAS S.A.	1.216,55
2022	4804	ZETTA FROTAS S.A.	694,31
2022	4805	ZETTA FROTAS S.A.	9.537,75
2022	4806	ZETTA FROTAS S.A.	9.537,75
2022	4832	ZETTA FROTAS S.A.	4.833,76
2022	250	ZETTA FROTAS S.A.	32.625,78
2022	271	ZETTA FROTAS S.A.	2.013,00
2022	617	ZETTA FROTAS S.A.	915,00
2022	272	ZETTA FROTAS S.A.	358,32
2022	5195	ZETTA FROTAS S.A.	472,73
2022	8557	ZETTA FROTAS S.A.	10.636,53
2022	277	ZETTA FROTAS S.A.	6.039,00
2022	1961	ZETTA FROTAS S.A.	915,00
2022	273	ZETTA FROTAS S.A.	8.334,33
2022	275	ZETTA FROTAS S.A.	8.616,67
2022	5028	ZETTA FROTAS S.A.	38,72
2022	264	ZETTA FROTAS S.A.	10.453,67
2022	266	ZETTA FROTAS S.A.	2.401,67
2022	269	ZETTA FROTAS S.A.	2.013,00
2022	5308	ZETTA FROTAS S.A.	1.216,55
2022	6177	ZETTA FROTAS S.A.	8.515,85
2022	263	ZETTA FROTAS S.A.	2.013,00
2022	267	ZETTA FROTAS S.A.	3.721,66
2022	268	ZETTA FROTAS S.A.	6.588,00
2022	314	ZETTA FROTAS S.A.	655,00
2022	4877	ZETTA FROTAS S.A.	953,37

2022	610	ZETTA FROTAS S.A.	23.167,34
		TOTAL	**4.567.599,59**

Art. 2º Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamados em decorrência das anulações na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7C728A50

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE LANÇAMENTO 034/2023- CREDITOS MOBILIÁRIOS

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §5º da Lei 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos de ofício identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar impugnação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO	TRIBUTO	COMPETÊNCIA	GUIA	VALOR PRINCIPAL*
TD Construções	02.434.986/0001-33	16419-000295/2023	ISSQN	Out/2018	38765	R$ 192,47
Salvattore Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA	20.435.081/0001-60	16343-000295/2023	ISSQN	Ago/2018	36429	R$ 162,25

***Valores serão atualizados conforme Art. 401 da Lei 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM**

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal Da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:4111925F

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE LANÇAMENTO 036/2023- CREDITOS MOBILIÁRIOS

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §5º da Lei 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado dos lançamentos de ofício identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar impugnação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO	TRIBUTO	COMPETÊNCIA	GUIA	VALOR PRINCIPAL*
LM Construções e Pavimentações Eireli	01.631.484/0001-30	16422-000295/2023	ISSQN	Jul/2018	39038	R$ 37.464,54
LM Construções e Pavimentações Eireli	01.631.484/0001-30	16422-000295/2023	ISSQN	Ago/2018	39039	R$ 37.464,54
LM Construções e Pavimentações Eireli	01.631.484/0001-30	16422-000295/2023	ISSQN	Set/2018	39040	R$ 37.464,54
LM Construções e Pavimentações Eireli	01.631.484/0001-30	16422-000295/2023	ISSQN	Out/2018	39041	R$ 37.464,54
LM Construções e Pavimentações Eireli	01.631.484/0001-30	16422-000295/2023	ISSQN	Nov/2018	39042	R$ 37.464,54
LM Construções e Pavimentações Eireli	01.631.484/0001-30	16422-000295/2023	ISSQN	Dez/2018	39043	R$ 37464,54

***Valores serão atualizados conforme Art. 401 da Lei 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM**

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2023.

BRENO MATOSO LOPES
Auditor Fiscal Da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:81E6D57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.927, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.927, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	VALOR	RECURSO
317	11.700,00	1.550
513	25.000,00	1.600
522	9.600,00	1.600
523	87.300,00	1.600
524	25.100,00	1.600
525	27.700,00	1.600
1044	12.150,00	1.605
1058	600,00	1.605
1072	700,00	1.660
1073	14.280,00	1.660
1074	3.200,00	1.660
1079	27.000,00	1.711
683	3.800,00	1.660
427	3.600,00	1.621
428	8.300,00	1.621
TOTAL	**260.030,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, classificadas nas rubricas de receita "4.17.13.50.11.00.00", fonte de recurso "1.600" - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 4.17.18.05.11.00.00.00 – Transferências do Salário Educação- fonte de recurso "1.550"; 4.17.13.50.21.02.00.00 – Assistência Financeira União Complementação dos Pisos Salariais da Enfermagem, fonte de recurso 1.605; 4.17.16.50.01.01.00.00 – Transferências FNAS – Fonte de recurso "1.660"; Outras Transferências da União – Lei Complementar 201/2023 – fonte de recurso "1.711"; 4.17.23.50.01.00.00 – Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recurso "1.621".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8256B3B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.562, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 3.562, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2.926/2023;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	VALOR	RECURSO
22	6.000,00	1.500
105	7.600,00	1.500
146	68.500,00	1.500
333	8.000,00	1.500
498	6.000,00	1.500
737	10.000,00	1.500
32	20.000,00	1.500
38	12.500,00	1.500
39	19.000,00	1.500
58	10.000,00	1.500
82	11.000,00	1.500
83	4.000,00	1.500
90	6.500,00	1.500

91	1500,00	1.500
98	3.800,00	1.500
99	800,00	1.500
109	4.800,00	1.500
128	1.500,00	1.500
129	1.000,00	1.500
176	3.900,00	1.500
183	300,00	1.500
184	33.000,00	1.500
185	8.000,00	1.500
209	4.000,00	1.500
228	30.000,00	1.500
236	7.300,00	1.500
237	3.000,00	1.500
239	7.000,00	1.500
247	78.800,00	1.500
248	22.000,00	1.500
266	31.700,00	1.500
267	2.500,00	1.500
289	7.200,00	1.540
291	27.100,00	1.540
292	2.500,00	1.540
293	2.100,00	1.540
298	12.200,00	1.540
323	5.500,00	1.500
324	1.200,00	1.500
338	1.500,00	1.500
348	17.800,00	1.500
349	2.600,00	1.500
350	1.000,00	1.500
457	50,00	1.500
482	9.500,00	1.500
484	750,00	1.500
531	46.150,00	1.500
532	154.500,00	1.500
533	35.500,00	1.500
534	6.000,00	1.500
543	14.400,00	1.500
544	118.00,00	1.500
546	24.300,00	1.500
586	13.800,00	1.500
587	630,00	1.500
595	5.650,00	1.500
598	500,00	1.500
620	1.200,00	1.500
623	2.000,00	1.500
640	150,00	1.500
655	3.700,00	1.500
656	1.200,00	1.500
667	5.300,00	1.500
668	400,00	1.500
697	1.200,00	1.500
699	600,00	1.500
742	830,00	1.500
763	1.800,00	1.500
773	12.400,00	1.500
774	8.200,00	1.500
789	3.600,00	1.500
790	700,00	1.500
791	2.000,00	1.500
803	20.400,00	1.500
804	4.200,00	1.500
805	8.000,00	1.500
812	180,00	1.500
813	4.700,00	1.500
814	2.100,00	1.500
815	200,00	1.500
870	1.000,00	1.500
871	200,00	1.500
904	2.800,00	1.500
929	22.500,00	2.621
930	5.200,00	2.621
931	1.000,00	2.621
951	6.300,00	2.621
959	1.500,00	2.621
1020	22.600,00	2.621
1021	4.750,00	2.621
1022	2.000,00	2.621
1059	2.700,00	1.500
TOTAL	**984.040,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento – Programa vigente:

FICHA	VALOR	RECURSO
32	6.000,00	1.500
280	51.100,00	1.540
940	65.850,00	2.621

345	570.000,00	1.500
724	138.000,00	1.500
725	153.090,00	1.500
TOTAL	**984.040,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3E49FDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.563, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 3.563, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2.927/2023;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	VALOR	RECURSO
317	11.700,00	1.550
513	25.000,00	1.600
522	9.600,00	1.600
523	87.300,00	1.600
524	25.100,00	1.600
525	27.700,00	1.600
1044	12.150,00	1.605
1058	600,00	1.605
1072	700,00	1.660
1073	14.280,00	1.660
1074	3.200,00	1.660
1079	27.000,00	1.711
683	3.800,00	1.660
427	3.600,00	1.621
428	8.300,00	1.621
TOTAL	**260.030,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, classificadas nas rubricas de receita "4.17.13.50.11.00.00", fonte de recurso "1.600" - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 4.17.18.05.11.00.00.00 – Transferências do Salário Educação- fonte de recurso "1.550"; 4.17.13.50.21.02.00.00 – Assistência Financeira União Complementação dos Pisos Salariais da Enfermagem, fonte de recurso 1.605; 4.17.16.50.01.01.00.00 – Transferências FNAS – Fonte de recurso "1.660"; Outras Transferências da União – Lei Complementar 201/2023 – fonte de recurso "1.711"; 4.17.23.50.01.00.00 – Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recurso "1.621".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:735C21E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023 - PROCESSO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA.

EDITAL N.º 001/2023

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

LISTA A - Pessoas com Deficiência

NOME	SITUAÇÃO
Jessica Aparecida Santos Silva	Titular
Amauri Pacheco Silva	Suplente

Rosamona Ribeiro	Suplente

LISTA B - Pessoas Idosas

NOME	SITUAÇÃO
Dulcimar Rosa Soares	Titular
Lenir Rodrigues Amorim	Suplente
Renata Maria da Silva	Suplente

LISTA C - Pessoas em Geral

NOME	SITUAÇÃO
Wallison Araujo Silva	Titular
Thais Amaral Cunha Araujo	Titular
Tatiane Pereira Calácio	Titular
Taciana Calacio Cruz	Titular
Karla Ferreira Silva	Titular
Roberta Pereira Cipriano	Titular
Gabriel Silva Almeida	Titular
Pedro Nunes Da Silva	Titular
Ana Luiza Da Mota Silva Rosa	Titular
Claudio Mendes Da Silva	Titular
Rosilene Rodrigues Benfica	Titular
Maria Da Luz Borges	Titular
Geisa Moreira Alves Costa Ferraz	Titular
Luana Pereira Xavier	Titular
Luis Felipe Costa Araújo	Suplente
Ana De Paula Rodrigues	Suplente
Adaiane Rodrigues Rosa De Oliveira	Suplente
Bruna Xavier Da Silva	Suplente
Ana Paula Silva Mendes	Suplente
Eduardo Ferreira Do Nascimento	Suplente
Gustavo Pacheco Gabriel	Suplente
Edvania Aparecida Borges Da Silva	Suplente
Quesia Cristina Costa	Suplente
Pauliana Ferreira Silva	Suplente
Elaine Silva Mendes	Suplente
Paulo Henrique Silva Santos	Suplente
Mayara De Melo Pacheco	Suplente
Luana Aparecida Domingos Silva	Suplente
Mariana Moreira Tavares	Suplente
Hilda Lorraine Alves Pimenta	Suplente
Ingrid Nayara Silva Pereira	Suplente
Irlanda Evandra Silva	Suplente
Marcelo Silva Vieira	Suplente
Graziele Parreiras Da Silva Carvalho	Suplente
Rômulo Danilo Moreira Malaquias	Suplente
Jocilane Caetano De Santana	Suplente
Naiara Aparecida Xavier Oliveira	Suplente
Marcos Roberto Ferreira	Suplente
Ronaldo Garcia Duarte Junior	Suplente
Mikaele Macedo Ferreira	Suplente
Paulo Cesar Nunes Amaral	Suplente
Edmeia Miranda Da Silva	Suplente

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:793192B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0145 DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 763.278,76 (Setecentos e sessenta e tres Mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0027	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0027	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.197,84
0146	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.054,13
0148	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
0165	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.389,87
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.928,34
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.789,62
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0458	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
0458	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
0472	2921.10.0301.0024.2062.150 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	195,14
0564	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.886,00
0617	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.916,92
0634	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
0634	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	125.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0734	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0734	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0734	3100.15.0451.0031.1048.170 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.318,19
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	9.000,00
0752	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	28.505,73
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	622,83
0781	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.200,00
0922	2821.12.0361.0022.2021.155 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.260,90
	TOTAL	**763.278,76**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0006	2100.04.0122.0004.2001.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.197,84
0046	2300.04.0124.0008.2006.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0049	2300.04.0124.0008.2006.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0050	2300.04.0124.0008.2006.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0055	2300.04.0124.0008.2072.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0089	2500.04.0122.0010.1003.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0093	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
0094	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
0096	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0106	2500.04.0128.0013.2009.150 - MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0107	2500.04.0128.0013.2009.150 - MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0108	2500.04.0128.0013.2009.150 - MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0109	2500.04.0128.0013.2009.150 - MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0110	2500.04.0128.0013.2009.150 - MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0114	2500.24.0722.0010.2010.150 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0162	2700.27.0812.0015.1009.170 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	195,14
0162	2700.27.0812.0015.1009.170 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.318,19
0168	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.054,13
0170	2810.12.0122.0022.1012.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0172	2810.12.0122.0022.1013.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ SME 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0173	2810.12.0122.0022.1014.150 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. EM PRÉDIOS DA SME 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0182	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0185	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
0187	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0227	2821.12.0361.0022.2022.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0236	2821.12.0361.0022.2023.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0237	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0238	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0241	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.389,87
0241	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.928,34
0241	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.260,90
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0426	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
0444	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.789,62
0459	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.886,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.000,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0486	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0502	2922.10.0302.0025.2038.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.505,73
0558	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
0618	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
0618	3020.08.0244.0020.2050.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602,44
0627	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.916,92
0659	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0704	3040.16.0481.0021.1041.170 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0707	3040.16.0482.0021.1043.170 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	622,83
0729	3100.15.0451.0030.1053.150 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0754	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
0754	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200,00
0766	3200.17.0512.0018.1058.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0768	3200.20.0606.0018.1051.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. AGRIC. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL	**763.278,76**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Novembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6AED46AB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0146 DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 266.362,72 (Duzentos e sessenta e seis Mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	37.040,90

0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.452,01
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.595,88
0885	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.161,51
0898	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	212,50
0900	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	660,00
0903	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.711,09
0912	2921.10.0303.0024.2042.262 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.323,05
0931	2922.10.0302.0025.2044.262 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
0933	2922.10.0302.0025.2069.262 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.205,78
	TOTAL	266.362,72

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:4FCAE78D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0147 DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 102.644,13 (Cento e dois Mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0381	2830.12.0362.0022.2034.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.501,00
0477	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.003,67
0916	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.683,24
0917	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.067,07
0918	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.290,24
0919	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.964,76
0920	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.134,15
	TOTAL	102.644,13

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Novembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F538A4AC

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0148 DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 139.147,56 (Cento e trinta e nove Mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	717,75
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	511,16
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.011,37
0267	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.926,26
0351	2823.12.0365.0022.2030.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.712,23
0393	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	645,74
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
0430	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	752,74
0430	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.520,00
0431	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.343,94
0435	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.619,39
0435	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	942,44
0437	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.669,61
0437	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.944,16
0439	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.276,35
0439	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	416,00
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.519,99
0451	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.383,04
0453	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	504,20
0455	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	108,27
0476	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.988,27
0478	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.216,21
0479	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.962,36
0480	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.415,06
0481	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	531,07
0491	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.170,00
0542	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.473,63
0547	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.888,93
0549	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	309,74
0617	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.184,94
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	942,44
0689	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	800,00
0712	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.198,67
0713	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.791,60
0934	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.250,00
	TOTAL	**139.147,56**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	717,75
0094	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	511,16
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.011,37
0265	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.926,26

0349	2823.12.0365.0022.2030.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.712,23
0392	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	645,74
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	752,74
0427	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.343,94
0429	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.500,00
0432	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.520,00
0433	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.619,39
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.519,99
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	942,44
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.669,61
0445	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	416,00
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.944,16
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.276,35
0457	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.383,04
0457	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	504,20
0457	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	108,27
0468	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.250,00
0474	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	531,07
0474	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.988,27
0474	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.962,36
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.216,21
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.415,06
0486	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.170,00
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.473,63
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.888,93
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	309,74
0627	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.184,94
0655	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	942,44
0692	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.791,60
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.198,67
	TOTAL	**139.147,56**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Novembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0DF82BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ESCOLAR

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de Termos Aditivos. Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024 (Transporte de alunos da rede municipal de ensino). Fundamentação legal: Aditivo em conformidade com a Cláusula

Terceira, Item 3.1.1 e Cláusula Sétima do referido contrato e inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações. Passando a vigorar a partir de 02/01/2024, em consonância com o descrito abaixo:

PAL nº	Contrato	nr.ad	Prestador	Rota	**Valor R$**
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	49/2021	5	ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	22	96.298,40
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	078/2021	6	ALDENIR AMARAL NUNES	33	112.212,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	079/2021	5	DANIEL APARECIDO FERNANDES ALVES – ME	37	52.626,40
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	50/2021	5	DURVAL SOARES PEREIRA – ME	03	120.820,60
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	093/2021	4	EVA APARECIDA SILVA FERREIRA – ME	14	64.274,40
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	005/2022	9	FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA-ME	29	185.932,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	51/2021	8	FRANCISCO APARECIDO RODRIGUES FERREIRA – ME	52	93.688,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	52/2021	5	GERALDO ADELVANO FERREIRA CHAGAS	43	92.342,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	53/2021	5	GERALDO APARECIDO DE SOUSA	02	92.202,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	114/2021	5	GERALDO APARECIDO SOARES	07	61.831,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	54/2021	5	GILIARDE SOARES LIMA	41	87.225,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	113/2021	7	HELENO TEIXEIRA BATISTA – ME	34	98.107,52
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	087/2021	7	JMV EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA – ME	50	77.510,40
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	115/2021	4	JMV EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA – ME	45	30.726,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	55/2021	4	JOSÉ REIS MENDES MARTINS	63	72.488,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	134/2021	6	JOSÉ RONALDO MARTINS RODRIGUES – ME	20	108.993,12
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	091/2021	4	LAFAIETE LERES DA SILVA	39	43.320,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	080/2021	5	LUAN LENNON DA SILVA	8	86.067,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	081/2021	5	MÁRCIO SANTOS FIGUEIREDO-ME	49	81.388,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	082/2021	6	RAFAEL SOARES DOS SANTOS – ME	13	96.372,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	118/2021	5	RENÊ DA SILVA MATOS – ME	25	56.000,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	58/2021	5	RONALDO GOMES FERREIRA	09	99.842,40
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	092/2021	7	ULISSES FERREIRA GOMES	15	58.473,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	085/2021	5	VALDECI RODRIGUES DA COSTA GONÇALVES – ME	42	69.569,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	090/2021	8	VANILDA LEMOS DOS SANTOS	48	83.096,80
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	56/2021	5	LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME	40	88.318,40
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	084/2021	7	VANDERLEI ALVES PEREIRA – ME	01	160.056,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	137/2021	8	VIAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA.	28	85.120,00
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	119/2021	9	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	04, 05, 23, 26 e 65	466.713,84
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	116/2021	8	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	17 e 31	208.330,68
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	62/2021	6	VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA-ME	32 e 35	199.742,40
129/2022 Pregão Presencial nº 073/2022	083/2022	3	JAILSON COSTA MARQUES-ME	44	94.576,80
129/2022 Pregão Presencial nº 073/2022	087/2022	2	VANDERLEI ALVES PERREIRA-ME	54	157.838,40
150/2021, Pregão Presencial nº 108/2021	121/2021	7	ADAIR GOMES DE AZEVEDO	06	119.024,40
150/2021, Pregão Presencial nº 108/2021	123/2021	6	GENEVALDO FERREIRA	51	117.959,80
150/2021, Pregão Presencial nº 108/2021	126/2021	4	MAURO FERREIRA RODRIGUES	24	88.218,00
150/2021, Pregão Presencial nº 108/2021	008/2022	6	JOÃO ODELSON DUARTE JÚNIOR – ME	38	198.374,40
150/2021, Pregão Presencial nº 108/2021	125/2021	5	ROMÁRIO ALVES BATISTA	57	109.654,80
150/2021, Pregão Presencial nº 108/2021	122/2021	5	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	27 e 66	216.268,80
44/2022 Pregão Presencial nº 026/2022	036/2022	2	SILVONEI SANTOS AZEVEDO - ME	58	67.968,00
44/2022 Pregão Presencial nº 026/2022	046/2022	3	MATEUS LOPES DUARTE	67	99.633,60
74/2022 Pregão Presencial nº 041/2022	060/2022	3	SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	56	88.200,00
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	080/2023	1	CLÁUDIO FERREIRA MOTA	72	38.438,40
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	074/2023	2	EMÍLIA GOMES COSTA-ME	55	104.025,60
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	073/2023	1	WENDERSON LIMA NUNES	62	86.486,40
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	075/2023	1	VIAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA.	60	111.180,00
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	092/2023	1	JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA	74	42.612,00
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	084/2023	1	ANTÔNIO JOSÉ FARIA	75	72.360,00
061/2023 Pregão Presencial 035/2023	148/2023	1	JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA	10	44.284,80
126/2023 Pregão Presencial 083/2023	147/2023	1	ADELSON HUDSON FERREIRA COSTA-ME	71	68.400,00
126/2023 Pregão Presencial 083/2023	160/2023	1	MÁRIO APARECIDO FERNANDES	18	52.875,40
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	020/2023	2	FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA-ME	70	97.188,00
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	016/2023	1	ELENICE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA	12	112.795,20
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	015/2023	53	GISLANE RAMOS DE MATOS	53	43.935,00
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	019/2023	1	JÚLIO CÉSAR LIMA SANTOS-ME	68	59.318,40
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	017/2023	1	OSMAR TEIXEIRA GOMES-ME	69	41.920,00
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	018/2023	3	RENATO ALVES COSTA – ME	16	101.407,20
012/2023 Pregão Presencial 009/2023	014/2023	1	VALDIVINO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA-ME	19	75.794,40
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	093/2023	1	LUCINETE RAMALHO SANTOS	73	207.360,00
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	094/2023	1	IRINEU GERALDO MARIA-ME	59	152.604,00
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	095/2023	1	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	46	59.010,00
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	096/2023	2	SÉRGIO REIS SANTOS	64	109.190,40
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	097/2023	1	WAGNER GODINHO DA SILVA	61	44.436,00
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	101/2023	1	SINVAL APARECIDO FERNANDES MOREIRA	36	74.822,40
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	098/2023	1	VINÍCIUS ANDRÉ MACIEL	11	85.044,00
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	104/2023	2	JOÃO ODELSON DUARTE JÚNIOR – ME	21	129.499,20
086/2023 Pregão Presencial 052/2023	107/2023	1	VALDINÊ ALVES LUIZ	30	86.904,00

Data de assinatura: 26 de dezembro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:462D5A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 188/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação Administração de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**271/2023**
Licitação Nº	**188/2023**
Modalidade	**PREGÃO ELETRÔNICO**
Data Adjudicação	**19/10/2023**
Objeto Adjudicado	**Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueira de fibra sintética com revestimento de borracha, esguicho cônico tipo agulheta, suportes, abrigo para extintores e teste hidrostático para mangueira de combate a incêndio.**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA-ME - 06.243.815/0001-88, situada na RUA DEPUTADO RUBENS TINOCO FERRAZ, 98 - CIDADE NOVA - ITAPERUNA - RJ com o valor total de R$ 60.014,00 (sessenta mil e quatorze reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	51293	RECARGA PARA EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 4KG.	UN	PROPRIA	60,0000	49,0000	2.940,00
6	51294	RECARGA PARA EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 6KG.	UN	PROPRIA	160,0000	57,0000	9.120,00
7	51295	RECARGA PARA EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 8KG.	UN	PROPRIA	50,0000	77,0000	3.850,00
8	18768	RECARGA PARA EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE PARA 10 L, COM CARGA E SUPORTE	UN	PROPRIA	250,0000	43,0000	10.750,00
9	51296	RECARGA PARA EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO2) CAPACIDADE PARA 4KG.	UN	PROPRIA	20,0000	135,0000	2.700,00
10	51297	RECARGA PARA EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO2) CAPACIDADE PARA 6KG.	UN	PROPRIA	20,0000	145,0000	2.900,00
11	51301	RECARGA PARA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 12KG.	UN	PROPRIA	40,0000	95,5000	3.820,00
12	51298	RECARGA PARA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 4KG.	UN	PROPRIA	40,0000	52,0000	2.080,00
13	51299	RECARGA PARA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 6KG.	UN	PROPRIA	250,0000	59,0000	14.750,00
14	51300	RECARGA PARA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 8KG.	UN	PROPRIA	80,0000	68,8000	5.504,00
15	29703	SUPORTE DE EXTINTORES	UN	MASTERFIRE	100,0000	9,0000	900,00
16	17977	TESTE HIDROSTÁTICO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	PROPRIA	25,0000	28,0000	700,00

DIPAR FERRAGENS LTDA - 16.868.674/0001-42, situada na RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY - NOVO ATLANTICO - ERECHIM - RS com o valor total de R$ 30.765,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	54418	ABRIGO PARA EXTINTOR, MODELO SOBREPOR, DIMENSÕES 75 CM X 30 CM X 25 CM	UN	MOCELIN	50,0000	205,0000	10.250,00
2	54420	ABRIGO PARA EXTINTOR, MODELO SOBREPOR, DIMENSÕES 85 CM X 40 CM X 30 CM	UN	MOCELIN	50,0000	290,0000	14.500,00
3	54417	ESGUICHO CONICO TIPO AGULHETA 1.1/2"	UN	MOCELIN	15,0000	75,0000	1.125,00
4	54416	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. TIPO 1, 1.1/2" 15M	UN	MOCELIN	15,0000	326,0000	4.890,00

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

CESAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:7B21C3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta e indireta do Município de Nova Ponte, previsto na Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, as seguintes vagas dos cargos efetivos:

Cargo	Nº de vagas atual	Vagas criadas	Nº de vagas com a aprovação desta Lei Complementar
Assistente Administrativo	52	13	65
Assistente social	02	02	04
Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)	123	107	230
Auxiliar de Serviços Odontológicos	03	03	06
Enfermeiro	08	07	15
Engenheiro Civil	03	03	06
Farmacêutico – 40horas	03	02	05
Motorista	18	12	30
Nutricionista	01	01	02
Operador de Máquinas Pesadas	03	05	08
Pedreiro	07	08	15
Psicólogo	01	04	05
Recepcionista	05	10	15
Secretário Escolar	13	02	15
Técnico em Enfermagem	11	14	25
Vigia	30	15	45
Técnico em raio X	01	01	02
Laboratorista	01	01	02

Parágrafo Único. Em virtude das alterações expostas na presente Lei Complementar, o Anexo I da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Quadro Efetivo da Administração Direta, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito do quadro efetivos do Município de Nova Ponte – MG, os cargos de Analista de Suporte Técnico, Pintor, Procurador Municipal, Auditor Fiscal, Técnico de Farmácia, Psicopedagoga e Produtor Cultural, consoante número de vagas, vencimentos, carga horária e denominações previstas a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Escolaridade	Vencimento Inicial	
				Nível	Grau
Analista de Suporte Técnico	01	40h	Possuir graduação de ensino superior em cursos como Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia Computacional + Curso de Analista de Suporte Técnico. Carteira de habilitação A e B	V	G
Pintor	04		Ensino Fundamental Completo e Experiência comprovada através de documentos	V	A
Procurador Municipal	01	20h	Ensino Superior completo em Direito, com inscrição na OAB	XIII	E
Psicopedagogo	01	30h	Ensino Superior em Pedagogia, Psicologia, Licenciatura ou Fonoaudiologia, com que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia	VII	F
Produtor Cultural	01	40h	Ensino superior em produção cultural ou audiovisual	VIII	D
Auditor Fiscal	01	20h	Ensino superior em Administração, Contabilidade ou Economia + especialização área afim	XIII	E
Técnico em Farmácia	01	40h	Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) + Registro no Conselho Competente	III	G

§1º Em razão da criação das atribuições para os cargos criados neste artigo, o Anexo VI, da Lei complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Denominação, Qualificação Mínima Exigida e Atribuições de Cargos do Quadro Efetivo / Suplementar da Administração Direta passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei complementar.

§2º Os direitos, garantias e obrigações serão os mesmos dos demais servidores públicos municipais.

Art. 3º Fica extinto do Quadro Efetivo da Administração Direta do Município de Nova Ponte, Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, o cargo de agente sanitário.

Art. 4º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Médico I, Médico II e Médico III, os quais passam a vigorar consoante níveis e graus estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Em virtude das alterações estabelecidas nesta Lei Complementar, os Anexos I e VI da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, passam a viger de acordo com os anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam alteradas as atribuições do cargo de "Secretário Escolar", as quais passam a viger conforme nova redação do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 188, de 31 de agosto de 2018, previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal

Ilson Belchior Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2018

ANEXO I
QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS	N° DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
Advogado	3	20h	IX	B
Auditor Fiscal	1	20h	XIII	E
Agente Comunitário de Saúde	44	40h	VI	H
Agente de Combate a Endemias	8	40h	VI	H
Almoxarife	2	40h	V	A
Analista de Sistemas	1	40h	V	G
Analista de Suporte Técnico	1	40h	V	G
Arquiteto	1	40h	VIII	F
Assistente Administrativo	65	40h	III	G
Assistente Social	4	40h	VII	F
Auxiliar Administrativo	32	40h	I	J
Auxiliar de Biblioteca	2	40h	I	J
Auxiliar de Eletricista	2	40h	I	J
Auxiliar de Encanador	1	40h	II	A
Auxiliar de Enfermagem	4	40h	I	J
Auxiliar de Manutenção	1	40h	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)	230	40h	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais (sexo masculino)	60	40h	I	J
Auxiliar de Serviços Odontológicos	6	40h	I	J
Auxiliar de Topografia	6	40h	I	J
Biomédico	2	40h	VI	E
Capinador	6	40h	I	J
Carpinteiro	1	40h	V	A
Contador	3	40h	VIII	F
Desenhista Projetista	1	40h	III	G
Digitador	10	40h	III	G
Economista	1	40h	VIII	F
Encanador	1	40h	V	A
Enfermeiro	15	40h	VIII	B
Engenheiro Civil	6	40h	IX	B
Farmacêutico	5	40h	VIII	F
Farmacêutico	3	20h	IV	H
Fiscal Municipal	7	40h	V	A
Fisioterapeuta	2	40h	VII	F
Fisioterapeuta	3	20h	III	G
Fonoaudiólogo	1	40h	VI	E
Gari	10	40h	I	J
Hortelão	2	40h	I	J
Jardineiro	6	40h	I	J
Laboratorista	2	40h	III	G
Mecânico	1	40h	I	J
Médico I	8	20h	XV	H
Médico II	5	40h	XVI	E
Médico III	3	30h	XVI	B
Motorista	30	40h	V	A
Nutricionista	2	40h	VI	E
Odontólogo	6	40h	VIII	F
Operador de Máquinas e Equipamentos	5	40h	I	J
Operador de Máquinas Pesadas	8	40h	V	A
Pedreiro	15	40h	V	A
Pintor	4	40h	V	A
Psicopedagogo	2	40h	VII	F
Procurador Municipal	1	20h	XIII	E

Produtor Cultural	1	40h	VIII	D
Programador	1	40h	III	G
Psicólogo	5	40h	VII	F
Recepcionista	15	40h	I	J
Secretário Escolar	15	40h	III	G
Serralheiro	1	40h	III	F
Servente de Obras	40	40h	I	J
Servente Escolar	56	40h	I	J
Técnico Agrícola	1	40h	VI	D
Técnico em Raio X	2	20h	III	G
Técnico em Enfermagem	25	40h	III	G
Técnico em Eletricidade	1	40h	VI	E
Técnico em Farmácia	1	40h	III	G
Terapeuta Ocupacional	2	40h	VII	F
Topógrafo	1	40h	V	A
Turismólogo	1	40h	VI	J
Veterinário	3	40h	VI	J
Vigia	45	40h	II	D
Visitador Sanitário	2	40h	III	E
Zelador	6	40h	I	J

ANEXO II -LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2023
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2018

ANEXO VI
DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADVOGADO
Ensino Superior Completo (Bacharelado em Direito) e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

Redigir ou elaborar pareceres jurídicos de complexidade variada, aplicando a legislação, forma e terminologias adequadas ao assunto em questão; Prestar consultoria e assessoria jurídica aos diversos órgãos da Administração Municipal, envolvendo questões jurídicas, em todas as áreas do direito, primando pela legalidade dos atos a serem praticados pelo Município e por seus administradores; Ajuizar ações judiciais, elaborar defesas e recursos, e outras peças processuais, bem como realizar audiências representando judicial e extrajudicialmente o Município sempre que necessário e solicitado pelo Procurador Municipal; Acompanhar ações judiciais em andamento e as que vierem a ser propostas que tenham o Município por parte ou interessado; Acompanhar e realizar procedimentos administrativos específicos perante órgãos da administração pública, direta e indireta, a pedido da Procuradoria Municipal; Efetuar pesquisas jurídicas relacionadas com assuntos de interesse do Município; Elaborar relatórios de processos em andamento, incluindo, a probabilidade de êxito, contingência envolvida etc.; Analisar, elaborar e aprovar editais expedidos pelo Município; Elaborar e/ou analisar instrumentos jurídicos diversos, bem como seus aditamentos; Acompanhar os procedimentos administrativos realizados pelo Município, tais como: licitação, sindicância, processos disciplinares, processos tributários, no intuito de viabilizar a correta aplicação do Direito; Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos, a pedido da Procuradoria Municipal; Acompanhar os processos legislativos do Município, elaborando as peças necessárias, inclusive pareceres, mensagens e vetos; Prestar atendimento aos cidadãos carentes do Município de Nova Ponte, no âmbito da Assistência Jurídica Gratuita, nos termos da legislação municipal; outras tarefas correlatas.

AUDITOR FISCAL
Ensino superior em Administração, Contabilidade ou Economia
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte e os fiscais de tributos municipais quanto à aplicação legislação tributária; Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimento ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal; elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; Mantém-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Promover lançamentos de créditos tributários; Elaborar e proferir decisões em procedimento administrativo em matéria tributária, como reconhecimento de benefícios fiscais (imunidades e isenções), pedidos de restituição ou compensação, dentre outros; Manifestar quanto à retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em procedimentos de quitação dos serviços tomados pelo Município; Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; Supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; Acompanhar a evolução da arrecadação dos tributos de competência municipal, tanto em decorrência de disposição legal ou convênio firmado; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Ensino Médio Completo

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Ensino Médio Completo

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos

suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar outras tarefas correlatas.

ALMOXARIFE
Ensino Fundamental Completo

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o valor das mercadorias e calculando as necessidades futuras; armazenar materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; Coletar preços de materiais das firmas fornecedoras, para subsidiar a compra de materiais; Elaborar as planilhas comparativas de preços das cartas-convite, para análise; efetuar conferências de valores e documentos; Especificar, padronizar e codificar os materiais utilizados pela Prefeitura; Efetuar a conferência de qualidade de mercadorias entregues por fornecedores, conforme solicitação de compras; efetuar processos de licitação, conforme critérios legais; Preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento do material entregue por fornecedores confrontando as notas de pedido e as especificações, com o material entregue, assegurando sua perfeita correspondência com as anotações efetuadas; Providenciar as condições necessárias para a conservação do material estocado, evitando danos e perdas destes materiais; Registrar a entrada e saída dos materiais no almoxarifado, lançado em fichas, mapas apropriados e/ou terminais, para facilitar as consultas, controles e elaboração de inventários; enviar malotes; Postar correspondências; protocolar documentos; cuidar do arquivo do setor; atender servidores e público em geral; atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Prefeitura; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; atualizar arquivos, fichários e livros de controle; efetuar serviços datilográficos; Orientar pelo telefone as demandas dos munícipes; conhecimento em computação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ANALISTA DE SISTEMAS
Ensino Superior Completo Específico – Registro no Conselho Competente

Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, de acordo com as instruções e especificações definidas de análise; acompanhar o uso de sistemas implantados; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO
Possuir graduação de ensino superior nos cursos de Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou Engenharia Computacional + Curso Técnico de Análista de Suporte Técnico. Carteira de habilitação A e B

Realiza seleção, implantação e manutenção de hardwares e software básico e de apoio, define controle de acesso aos recursos, participa na documentação de rotina e acompanha o desempenho dos recursostécnicosinstalados. Diariamente dá suporte técnico (remoto, via telefone ou "software" VNC) aos clientes usuários das tecnologias ("hardwares") implantadas pela empresa na criação e exclusão de contas de e-mails, gerenciamento de acessos, configuração e ajustes de perfil, manutenção nas estações de trabalho e resolução de problemas visando garantir a disponibilidade e desempenho da estrutura. Faz manutenção preventiva e corretiva no hardware e na infraestrutura conforme programação contratual ou chamados: limpa componentes, desoxida peças, troca peças, fontes e HDs, instalação de pontos de rede, "crimpagem" de cabos etc. Testa o serviço executado e libera para uso. Instala e configura impressoras, "scanners", servidores, "webcam", roteadores e periféricos em geral bem como sistemas operacionais (Windows, pacote Office, antivírus e outros). Testa o serviço executado, orienta o usuário no uso da ferramenta e libera para a operação. Periodicamente realiza a troca de senhas de acesso ao sistema interno quando do desligamento de funcionários ou orientações do ente bem como libera e configura portas e acessos a roteadores. Mantém atualizada a documentação referente aos equipamentos tecnológicos internos para efeitos de controle do Ativo Fixo (além das informações de "hardwares") instalados em clientes (configuração de máquinas, identificação de usuários, IPs, etc.), para controle. Realiza e orienta o "backup" de todas as informações processadas pelos sistemas dos usuários (e-mails, arquivos, etc.) preservando a segurança e o histórico dos dados compreendendo o acesso ao servidor, compactação das informações, substituição e gravação em dispositivos. Registra a operação para controle. Presta suporte às linhas e aparelhos celulares, "tablets" e "smartphones" (Sistema Android) abrindo chamado nas operadoras, controlando e prestando a devida manutenção nos links de dados e resolução de problemas. Assessorar técnicos terceirizados prestando serviços, orientando-os na instalação ou adaptação de "hardwares" bem como dar suporte no desenvolvimento de sistemas pelo próprio ente orientando nas especificações dos "hardwares" disponibilizados (configuração do Windows e endereços IP, conexão com banco de dados, problemas com vírus, acessos para impressão, etc.). Executar outras tarefas correlatas.

ARQUITETO
Ensino Superior Completo Específico – Registro no Conselho Competente

Pesquisar e elaborar programas de necessidades com o objetivo de materializar espaço físico; Analisar e sugerir propostas de alteração do espaço construído ou projetado; Elaborar estudos preliminares em projetos arquitetônicos de edificações, urbanismo e paisagismo, assumindo a responsabilidade técnica; Interpretar levantamentos topográficos dos quais faz uso como fonte de informações; Fiscalizar e acompanhar obras de construção civil e correlatas; Coordenar a materialização do projeto através do desenho de terceiros; Coordenar a elaboração dos projetos complementares, visando a perfeita concatenação destes, entre si; Levantar quantitativos de materiais; Definir materiais e métodos construtivos; Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Ensino Médio Completo

Executar trabalhos de escritório que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimento de legislação atinente ao serviço público; executar trabalhos datilográficos; protocolar documentos; cuidar do arquivo do setor; atender servidores e público em geral; redigir documentos oficiais; atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Fundação; atualizar arquivos, fichários e livros de controle; orientar pelo telefone as demandas dos munícipes; conferir e arquivar documentos em pastas específicas; efetuar controle de requisição e recebimento do material de escritório; efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios; retirar cópias de documentos; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; efetuar levantamentos, anotações e cálculos diversos; atualizar fichas de registro de acordo com alterações legais estruturais ou informações do próprio servidor; calcular os encargos para fins de recolhimento, arquivar e encaminhar; elaborar o resumo da folha para fins de contabilização, discriminando num quadro demonstrativo os valores pagos a título de salário, 13º salário, férias, adiantamento, recolhimento, etc; periodicamente emitir impressos e formulários de obrigações trabalhistas, com base no movimento do mês ou ano, a saber: guias de recolhimento, cadastramento do PIS/PASEP, R.A.I.S., informes de rendimento, contribuição sindical, etc; preparar férias de servidores emitindo a documentação necessária (avisos e recibos) e processando os cálculos, para a confecção dos cheques; organizar o arquivo abrindo pastas e ordenando fichas de registro, atualizando listagens, visando facilitar pesquisas e conservação de documentos; atualizar os dados dos servidores, como endereço, férias, promoções, alterações salariais, advertências, férias-prêmio e outros, para atender aos dispositivos legais; informar, quando solicitado, aos órgãos públicos, dado sobre servidores,, preenchendo formulários ou atendendo telefones; processar, quando solicitado, a admissão de novos servidores, emitindo a documentação necessária, orientando-o quanto às normas e regulamentos internos e encaminhá-lo ao local de trabalho; processar, quando autorizado, a demissão de servidores, fazendo cálculos da rescisão, submetendo-a à apreciação do superior, emitindo a documentação necessária; elaborar a R.A.I.S.; executar cálculos e anotações em máquinas manuais ou elétricas; preencher guias de arrecadação manualmente ou em máquina de datilografia; datilografar informações aos contribuintes, pessoalmente ou por telefone; arquivar documentos diversos; executar serviços bancários, recolhendo comprovantes de pagamento; conhecimento em computação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
Ensino Superior Completo Específico – Registro no Conselho Competente

Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou a grupos, em tratamento de saúde, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho; Desenvolver atividades de educação e vigilância e executar o serviço social, aplicando seus métodos e técnicas específicas; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ensino Fundamental Completo

Receber, triar e encaminhar correspondência em geral; Registrar informações; Organizar e manter arquivos e fichários; Controlar material de expediente; Auxiliar na prestação de contas; Providenciar consertos e manutenção de máquinas e equipamentos, zelando pela conservação dos mesmos; Prestar informações sobre os serviços oferecidos; Executar tarefas utilizando-se de recursos de informática e de datilografia observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Ensino Fundamental Completo

Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; Efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos; controlar a entrega dos livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos; Repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas e registros; Manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, completando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; Datilografar fichas e etiquetas; Limpar os livros; Carimbar e conferir documentos; Ter controle de quantidade e responsabilidade com os materiais existentes no local de trabalho; Ter conhecimento em computação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ELETRICISTA
Ensino Fundamental Completo

Auxiliar na execução e manutenção de sistemas elétricos em geral; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ENCANADOR
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Auxiliar o Encanador na execução da manutenção de sistemas hidráulicos em geral; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Ensino Fundamental Completo

Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; prestar cuidados gerais e de enfermagem especificamente prescritos ou de rotina; Participar de procedimentos pós-morte e de atividades de educação em saúde; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de

educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Executar serviços auxiliares de manutenção e pequenos reparos em veículos, máquinas e equipamentos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE
Ensino Fundamental completo

Auxiliar nas tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de menor complexidade e auxiliar médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem em suas atividades específicas; Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da enfermagem; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; Auxiliar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar no preparo de pacientes para consulta, exames e tratamentos; Auxiliar nos tratamentos de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enteroclisma, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; Atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; Esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; Efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; Levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; Executar os serviços de limpeza e conservação das dependências da Prefeitura; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar pisos; Arrumar os locais de trabalho; Executar os serviços de copa e cozinha, inclusive servindo os visitantes; Anotar e transmitir recados; Transportar volumes; Organizar pedidos de material e gêneros para o necessário ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; arrumar e reabastecer banheiros e toaletes; executar serviços de capina, auxiliar de pedreiro, varrição de ruas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
Ensino Fundamental completo

Preparar material de uso odontológico; Esterilizar ferramentas de uso em pacientes; Organizar arquivos e fichários; Ministrar injeções em pacientes; Moldar dentaduras; Atuar em campanhas de saúde bucal; Preencher formulários para relatórios; Manuscrever trabalhos de área odontológica; Manipular tubos de ensaio; Auxiliar o técnico em suas atividades; Esterilizar material a ser utilizado; Colher material e guardá-lo para posterior exames; etiquetar os tubos de ensaio, identificando os proprietários dos exames; Marcar data para serem apanhados os exames; efetuar a entrega dos exames; Encaminhar exames dos médicos solicitantes, quando assim for exigido; Coletar amostras para análise; Distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; Efetuar o controle dos medicamentos em estoque, zelando pela sua boa conservação; Levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; Recolher medicamentos vencidos ou que apresentem alterações; Realizar pequenos trabalhos de datilografia referentes as atividades da área da atuação; Realizar serviços paramédicos; Conhecimento em computação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
Ensino Fundamental completo

Auxiliar o Topógrafo na execução de alinhamentos de ruas e estradas; Auxiliar na verificação e preparo de aparelhos topográficos e hidrográficos; Interpretar plantas de construção; Realizar serviços topográficos, altimétricos e geométricos e transcrevê-los em anotações e mapas, colocando-os sempre disposição da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

BIOMÉDICO
Ensino Superior Completo Específico (Bacharelado em Biomedicina) e Registro no Conselho Profissional Competente

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; Produzir e analisar bioderivados; Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; Atuar em banco de sangue; Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; Analisar vacinas, biofármacos e reagentes; Efetuar circulação extracorpórea assistida; Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; Participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas correlatas.

CAPINADOR
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Efetuar serviços de capina; Manejar instrumentos agrícolas e executar serviços de lavoura e pecuária; Aplicar inseticidas e fungicidas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

CARPINTEIRO
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Realizar atividades de regular complexidade que consiste no trabalho com madeira, atuando na montagem de pontes de madeira, estrutura para construção civil, armações de casas de madeira, manutenção de serviços de carpintaria, colocação de esquadrias e ferragens, caixaria para concretagem e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise e registro, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura; Executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Proceder a exame na cavidade oral dos pacientes; Diagnosticar e determinar o tratamento a ser executado; Fazer clínica buco-dentária; fazer prevenção, profilaxia dentária, radiografias e respectivos diagnósticos; Realizar cirurgia buco-dentária e pequenas intervenções; Fazer clínica odonto-pediátrica; Proceder estudos e pesquisas sobre prevenção de cárie dentária e patologias orais; emitir pareceres sobre assuntos da área; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

DESENHISTA PROJETISTA
Ensino médio completo com curso adequado ou experiência comprovada, através de documento hábil, em desenho

Responsabilizar-se pelos desenhos das obras de construção civil e saneamento em geral; Interpretar documentos de apoio tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas; observar características técnicas de desenhos; esboçar desenhos, definir formatos, escalas e prioridades de desenhos conforme cronograma de execução; Realizar desenhos em computador utilizando Autocad; Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos construção civil e de saneamento em geral; Pesquisar novas tecnologias de produtos e processos; Projetar obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante-projetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras; Detalhar projetos de grande porte; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

DIGITADOR
Ensino Médio Completo

Digitar trabalhos diversos em computadores, observando orientações técnicas adequadas; Zelar e dar manutenção em computadores; Requisitar, ao setor próprio da Prefeitura, material de reposição e suprimentos para o centro de processamento de dados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ECONOMISTA
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Desenvolver estudos, pesquisas, análises, planejamento e previsões de natureza econômica, financeira e orçamentária, aplicando os princípios e as teorias da economia no tratamento das questões, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas da administração pública; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ENCANADOR
Ensino Fundamental completo

Fazer ligações, desligações e religações de água; Fazer ligações de água em redes mestras e extensão de redes; Realizar a pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros; Fazer a manutenção das redes de água já existentes; Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; Ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; Supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; Prestar socorros de urgência; Orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; Providenciar no abastecimento de material de enfermagem; Controlar o serviço de alimentação e rouparia; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; Elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura; Elaborar laudos técnicos quando solicitado; Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; Elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; Praticar todos os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia civil; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de obras, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL MUNICIPAL
Ensino Médio Completo

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e códigos do município; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria da Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; elaborar o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições junto a órgão municipal ou instituições financeiras; executar tarefas utilizando-se de recursos de informática; elaborar relatório de vistoria relativos ao código de posturas, código de edificações e atribuições correlatas; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; Promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; Elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; Praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; Praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; Emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; Interpretar exames para confirmar doenças e proceder prognósticos; Efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

GARI
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Executar serviços de limpeza de logradouros, ruas e praças do município, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-o em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Executar outras tarefas correlatas.

HORTELÃO
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Executar e controlar as atividades nas hortas comunitárias, bem como regar e manter limpa as hortas; Realizar vigilância das hortas comunitárias; Operar sistema de irrigação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Executar trabalhos de jardinagem e horticultura simples em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais; Preparar mudas de plantas ornamentais em geral; Preparar canteiros; zelar, cultivar, aguar plantas; executar projetos paisagísticos; Desempenhar tarefas afins observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

LABORATORISTA
Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) - Registro no Conselho Competente

Executar trabalhos técnicos de laboratório envolvendo dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando exames, testes de cultura e microorganismos; zelar pela conservação e limpeza dos materiais e equipamentos utilizados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO
Ensino Fundamental Completo ou experiência comprovada através de documentos

Executar a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, desmontando, reparando, substituindo, ajustando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freio, direção, suspensão e equipamento auxiliar; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; habilidades em mecânica; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Avaliar, diagnosticar e prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; Diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; Desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA
Ensino Fundamental Completo, CNH e Experiência comprovada através de documentos

Transportar servidores a serviço da Prefeitura, dentro e fora do perímetro urbano; Transportar materiais; Transportar pacientes e outros; Zelar pela limpeza, conservação e manutenção preventiva dos veículos; Verificar diariamente os níveis de combustível e lubrificante, providenciando sua manutenção e abastecimento; Manter a ordem e a licença do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo; Preencher boletins de movimento do veículo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Executar outras tarefas correlatas.

ODONTÓLOGO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Proceder a exame na cavidade oral dos pacientes; diagnosticar e determinar o tratamento a ser executado; Fazer clínica buco-dentária; Fazer prevenção, profilaxia dentária, radiografias e respectivos diagnósticos; realizar cirurgia buco-dentária e pequenas intervenções; Fazer clínica odonto-pediátrica; Proceder estudos e pesquisas sobre prevenção de cárie dentária e patologias orais; emitir pareceres sobre assuntos da área; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; Realizar levantamento epidemiológico para tratar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar as ações coletivas voltadas para promoção e prevendo em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Ensino Fundamental Completo, CNH e Experiência comprovada através de documentos

Operar máquinas e equipamentos; Zelar pela segurança das máquinas e equipamentos; Solicitar ao mecânico que efetue reparos nas máquinas; Efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, se possível; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Ensino Fundamental Completo, CNH e Experiência comprovada através de documentos

Operar máquinas nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; Verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; Zelar pela segurança da máquina e transeuntes; Solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; Efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; Regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; Fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; Retirar entulhos de obras e construções; Efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; Abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO
Ensino Fundamental Completo e Experiência comprovada através de documentos

Preparar, limpar, fincar estacas, alinhar terreno, assentar tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando às medidas, conforme o terreno; Fazer massa; Construir alicerces, com pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros, canaletas, meio-fios e construções similares; Reconstruir ou reformar meio-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias; Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável; zelar pela segurança própria de seus ajudantes; Executar a implantação da parte hidráulica das construções, bem como a reparação e conservação das que encontram instaladas; Executar pinturas de paredes, ferragens, madeiras nas edificações; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

PINTOR
Ensino Fundamental Completo e Experiência comprovada através de documentos

Descrição sumária: Executar serviços simples de pintura lisa, a pistola e a trincha, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. Descrição detalhada: - Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, o pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; - Emassar paredes, móveis e vidros; Executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas; Restaurar pinturas; Executar trabalhos de indutagem de peças metálicas; Trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; Operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; Organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; Executar trabalhos que requeiram habilidade e técnicas especiais; Executar, orientado por instruções,

desenhos ou croquis; Executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumentos diversos; Outras funções correlatas a critério da chefia imediata.

PSICOPEDAGOGO
Ensino Superior em Pedagogia, Psicologia, Licenciatura ou Fonoaudiologia, com que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia.

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; . Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROCURADOR MUNICIPAL
Ensino Superior Completo (Bacharelado em Direito) e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

Assessorar o Chefe do Poder Executivo e orientar as unidades organizacionais da Prefeitura nos assuntos jurídicos e legais; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; analisar e emitir pareceres em processos administrativos, de natureza administrativa, tributária, fiscal e licitações; analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes; redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; participar e emitir pareceres em inquéritos administrativos, sindicância, processo administrativo, processo disciplinar e dar-lhes orientação jurídica conveniente; responder os pedidos de informações feitos pela Câmara Municipal, no prazo legal; examinar e emitir parecer jurídico sobre as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes de interesse da Administração Municipal; coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que em função de sua natureza, relevância e interesse público estão afetas a esta pasta; Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos jurídicos, fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; Analisar e emitir parecer sobre processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais e Secretarias Municipais analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; Analisar e manifestar em processos judiciais, bem como, peticionar e realizar audiências; Assessorar o Chefe do Poder Executivo e orientar as unidades organizacionais da Prefeitura nos assuntos jurídicos legais; analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PRODUTOR CULTURAL
Ensino superior em produção cultural ou audiovisual. Comprovação de atuação na área.

Pesquisar e inscrever projetos culturais em editais; Elaborar, produzir e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos, turísticos, de lazer e educacionais e também seus trâmites administrativos; Avaliar e comentar os acontecimentos de interesses do cargo a Prefeitura e comunidade. Manter a comunidade informada sobre os interesses culturais, artísticas, turísticas, de lazer e educacionais da prefeitura; Promover e acompanhar programas de relações públicas; Acompanhar, auxiliar nas diligências e atualizar publicações; Fazer capitação para execução dos projetos culturais; Organizar documentação da área cultural ou da área administrativa; Propor, elaborar, coordenar e executar programas, projetos e atividades administrativas e ou de natureza técnica cultural; Orientar a elaboração de projetos; Classificar e estimular o encaminhamento de projetos sociais e culturais; Incentivar a elaboração, implementação e gerenciamento de projetos culturais nas áreas de ciências humanas, letras e artes; Elaborar, na forma teórica, projetos voltados para o desenvolvimento cultural, considerando as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, dentro de um cronograma devidamente planejado; Organizar, ampliar e conservar, em um patrimônio cultural, coleções de objetos de caráter artístico e outras peças de igual valor e interesse; Adotar sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação para facilitar a exposição do acervo; Desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos; Organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas; Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no Município; Efetuar contatos com órgãos de comunicação, quando devidamente autorizado, a fim de promover ampla divulgação das atividades e eventos culturais; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional que lhe forem atribuídas por superior hierárquico. Promover palestras e programas promocionais em meios de comunicação. Buscar divulgar informações de interesse da comunidade nos interesses culturais, artísticos, turísticos, de lazer e educacionais através de redação e publicação de documentos informativos. Utilizar recursos de informática e de produção em geral e et. Utilização de equipamentos de audiovisual na elaboração, execução e divulgação das atividades. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROGRAMADOR
Ensino Fundamental Completo e Experiência comprovada através de documentos

Realizar montagem de programas; Interpretar e conhecer programação simbólica da linguagem e sistemas adotados pela informática; Elaborar diagramas dos programas, efetuando codificação em linguagem para computador; Elaborar fluxos de execução de rotinas e gabaritos de entradas e saídas; Auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho para desenvolvimento de conhecimentos e aplicação de conceitos avançados em programação, projetos e especificações de modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos utilizados em processamento de dados; Atualizar, testar, depurar, efetuando as correções necessárias nos programas existentes; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; Pesquisar características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; Atender a comunidade em geral,

identificando os indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamentos adequados; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar as necessidades de mão-de-obra de âmbito municipal e promover sua formação em conjunto com outros órgãos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA
Ensino Fundamental Completo

Prestar informações e anotar recados do público em geral; Atender servidores e público em geral; Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Prefeitura; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; Vigiar o painel e zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos possíveis; Organizar agenda de anotações, com telefones e nomes das pessoas que ligaram, em ordem cronológica, separando-as por destinatário; Manusear catálogo telefônico; Operar PABX, PBX, KS, Fac-Símile (Fax); Fazer ligações telefônicas locais e interurbanas; Receber os telefonemas, retransmitir as mensagens recebidas, especialmente a quem elas forem dirigidas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Ensino Médio Completo

No âmbito da rede de ensino municipal: executar trabalhos extra-classe vinculados com a preparação de atividades docentes; Executar programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade; Secretariar trabalhos escolares; Zelar pelo material didático à sua disposição; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. No serviço público municipal, de forma geral, executar trabalhos administrativos que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimento de legislação atinente ao serviço público; Executar trabalhos datilográficos; protocolar documentos; Cuidar do arquivo do setor; Atender servidores e público em geral; redigir documentos oficiais; Arquivar documentos diversos; Conhecimento em computação e execução de atividades que exijam conhecimento em informática e de tarefas em sistemas informatizados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho no seu âmbito de atuação; Executar outras tarefas administrativas e correlatas.

SERRALHEIRO
Ensino Fundamental Completo

Realizar trabalhos com solda, corte de materiais metálicos, montagem de peças metálicas, confecção de equipamentos para praças e jardins e serviços de serralheria para obras; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

SERVENTE DE OBRAS
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Auxiliar pedreiros, carpinteiros, eletricistas, mecânicos e outros; Consertar cercas, demolir concretos e/ou asfaltos; Carregar e descarregar caminhões; lavar e polir automóveis; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Preparar a terra, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e folhagem; Preparar canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender as estéticas locais; Fazer o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas, para obter a germinação e o enraizamento; Recuperar os jardins, renovando as partes danificadas, transplantando as mudas, efetuando a limpeza das mesmas com uso de ferramentas próprias; Providenciar a poda das árvores, folhas e folhagens; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

SERVENTE ESCOLAR
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Realizar atividades de natureza operacional e de pequeno grau de complexidade, abrangendo a execução de trabalhos braçais leves em unidades escolares, serviços de cozinha incluindo o preparo da merenda escolar e de limpeza; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) - Registro no Conselho Competente

Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RAIO X
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo
Atender pacientes recebidos para a realização de exames de RX, encaminhando-os à sala de espera e de exames; Orientar os pacientes com referências aos procedimentos prévios necessários à realização de exames de RX; Manter controle de agendas, fichários, arquivos e expedição de laudos atinentes aos exames de RX; Auxiliar o técnico responsável pelo RX; Preencher manualmente ou por outro meio disponível os laudos, fichas e demais documentos expedidos pelo setor de RX; Manter o controle de material relativo à realização dos exames e entregas de laudos; Controlar e fiscalizar a utilização do equipamento de RX, não permitindo o acesso de pessoas estranhas; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) - Registro no Conselho Competente

Executar tarefas técnicas e cuidados gerais de enfermagem hospitalar, ambulatorial e do trabalho, na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; Participar do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; Participar de programas de assistência à saúde individual, de grupos específicos e de segurança do trabalho; Participar do controle da infecção hospitalar, e das vigilâncias epidemiológica e

sanitária; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE
Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) - Registro no Conselho Competente

Auxiliar em trabalhos de pesquisas, ensino e administração, referente à área de eletricidade; Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamentos elétricos; Executar tecnicamente os projetos de equipamentos elétricos da entidade; Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos da entidade; Registrar o desempenho dos equipamentos e instalações elétricas; Avaliar a eficiência da utilização dos equipamentos elétricos; Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA
Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) - Registro no Conselho Competente

Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental de pacientes; Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados às unidades de atendimento do Município, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em característica e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes uma terapeuta que possa despertar desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em grupos, desenvolvendo no paciente atividade criativa, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente e melhor a seu psicológico; Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, para apressar sua reabilitação; Executar outras tarefas correlatas.

TELEFONISTA
Ensino Fundamental Completo

Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português; Auxiliar o cliente/cidadão, fornecendo informações e prestando serviços gerais; Treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento dos operadores, identificando pontos de melhoria; Executar outras tarefas correlatas;

TOPÓGRAFO
Ensino médio completo com curso adequado ou experiência comprovada, através de documento hábil, em topografia
Executar alinhamentos de ruas e estradas; locar obras de construção civil e fluvial; Verificar e preparar aparelhos topográficos e hidrográficos; Interpretar plantas de construção; Realizar serviços topográficos, altimétricos e geométricos e transcrevê-los em anotações e mapas, colocando-os sempre à disposição da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

TURISMÓLOGO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; Executar outras tarefas correlatas.

VETERINÁRIO
Ensino Superior Completo Específico - Registro no Conselho Competente

Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais; Executar outras tarefas correlatas.

VIGIA
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Controlar entrada e saída de servidores, identificando-os quando necessário, não permitindo a infração de normas; Controlar entrada e saída de veículos, identificando os motoristas; Controlar entrada e saída de materiais, checando as notas fiscais ou documentos de autorização; efetuar ronda; Fiscalizar o trânsito interno de veículos; Fazer cumprir as normas e a disciplina nas dependências da Prefeitura, bem como em praças e jardins, com relação à segurança; Fazer o registro de qualquer ocorrência que indique infração das normas dentro da Prefeitura; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

VISITADOR SANITÁRIO
Ensino Fundamental Completo
Fiscalizar as instalações comerciais e industriais, açougues, padarias e bares e informar a administração sobre as ocorrências e irregularidades verificadas; Cuidar do saneamento urbano e rural; conhecer e aplicar a legislação sanitária básica; Orientar quanto a enfermidades transmitidas por alimentos; Orientar quanto a utilização de métodos de conservação e manipulação de alimentos; Participar de campanhas de combate a surtos endêmicos, de recolhimento de animais vadios, de vacinação de animais e outras afins; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ZELADOR
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo
Executar rondas diurnas ou noturnas nos logradouros, prédios, suas dependências e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, nome das pessoas, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvios de materiais e outras faltas; Redigir memorando destinado a pessoa ou órgão competente informando-o das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Registrar a movimentação de pessoas fora dos horários de expediente, anotando nomes hora de entrada e saída, finalidade e objetos que portava ao entrar e sair, podendo revistar bolsas, sacolas, porta-malas e outros; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:96CAB094

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA APLICÁVEL A SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Plano de Cargos e Carreira da Educação, previsto na Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, as seguintes vagas dos cargos efetivos:

Cargo	Nº de vagas atual	Vagas criadas	Nº de vagas com a aprovação desta Lei Complementar
Docente II	120	29	149

Parágrafo Único. Em virtude das alterações expostas na presente Lei Complementar, o Anexo I da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo da Carreira do Magistério, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado no Plano de Cargos e Carreira da Educação, previsto na Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, o cargo efetivo de professor de educação especial, com os seguintes requisitos:

Cargo	Nº de vagas atual	Vagas criadas	Nº de vagas com a aprovação desta Lei Complementar	Vencimento inicial	Requisitos de investidura
Docente de Educação Especial	0	01	01	Nível III, "a"	Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena, com curso de especialização (pós-graduação lato sensu) no campo da educação especial, inicial ou continuada.

Parágrafo Único. Em virtude das alterações expostas na presente Lei Complementar, o Anexo I e IV da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo da Carreira do Magistério, passam a vigorar de acordo com o Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido o art. 55-A à Lei Complementar Municipal nº 239, de 14 de abril de 2022, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 55-A. Aos profissionais do magistério que tenham se aposentado anteriormente à vigência da presente Lei Complementar nº 239/2022, com o direito adquirido à paridade e integralidade, na forma da Constituição Federal, ficarão assegurados o recebimento dos vencimentos equivalentes aos níveis e classes de mesma nomenclatura, previstos neste Plano de Cargos, independentemente de suas escolaridades.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I-LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

DOCENTES								
NÍVEL								
Nº VAGAS	I		II		III		IV	
	76		149		01		01	
CLASSE	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula
A	1.584,65	14,09	2.449,84	21,78	3.046,06	27,08	3.787,41	33,67
B	1.616,34	14,37	2.498,84	22,21	3.106,98	27,62	3.863,15	34,34
C	1.648,67	14,65	2.548,82	22,66	3.169,12	28,17	3.940,42	35,03
D	1.681,64	14,95	2.599,80	23,11	3.232,51	28,73	4.019,23	35,73
E	1.715,28	15,25	2.651,79	23,57	3.297,16	29,31	4.099,61	36,44
F	1.749,59	15,55	2.704,83	24,04	3.363,10	29,89	4.181,60	37,17
G	1.784,57	15,86	2.758,92	24,52	3.430,36	30,49	4.265,23	37,91
H	1.820,26	16,18	2.814,10	25,01	3.498,97	31,10	4.350,53	38,67
I	1.856,67	16,50	2.870,38	25,51	3.568,96	31,72	4.437,55	39,44
J	1.893,80	16,83	2.927,78	26,02	3.640,34	32,36	4.526,30	40,23
K	1.931,68	17,17	2.986,33	26,55	3.713,15	33,01	4.616,83	41,04
L	1.970,31	17,51	3.046,06	27,08	3.787,41	33,67	4.709,17	41,86

SÉRIE DE CLASSES: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
Nº VAGAS	NÍVEL			
	I	II	III	IV
	2	10	0	0
CLASSE	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
A	3.092,70	3.845,34	4.781,09	5.944,68
B	3.154,55	3.922,24	4.876,71	6.063,57
C	3.217,64	4.000,68	4.974,25	6.184,85
D	3.281,99	4.080,69	5.073,73	6.308,54
E	3.347,62	4.162,29	5.175,21	6.434,71
F	3.414,57	4.245,52	5.278,71	6.563,41
G	3.482,86	4.330,43	5.384,28	6.694,68
H	3.552,51	4.417,02	5.491,97	6.828,57
I	3.623,56	4.505,35	5.601,81	6.965,14
J	3.696,03	4.595,45	5.713,85	7.104,44
K	3.769,95	4.687,35	5.828,12	7.246,53
L	3.845,34	4.781,09	5.944,68	7.391,46

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2023.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DOCENTES

Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; Adotar, em conjunto com o coordenador pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; Executar outras tarefas correlatas.

DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requisito de investidura: Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena, com curso de especialização (pós-graduação lato sensu) no campo da educação especial, inicial ou continuada.
Símbolo: Nível III, "a".

Atribuições: Além das atribuições de Docente, previstas neste anexo, o professor de educação especial possui as seguintes atribuições específicas: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas

dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município; elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora; coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico; Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação; Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental e médio; Planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional; Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional; Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico; Participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso; Participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social; Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem; Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADORES

Com função operacional, para auxiliar no atendimento e organização dos alunos, nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída; Prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula; Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Desempenhar atividades de portaria; Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; Atuar na sala de aula, auxiliando o professor regente durante as atividades cotidianas; Colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio; Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Realizar avaliação diagnóstica, realizando reavaliações, relatórios e estudos de caso em parceria com as equipes da escola; participar de estudos, decisões e ações com as equipes da escola, colaborando em questões específicas de seu campo de formação e conhecimento que contribuem para o sucesso do aluno; assessorar a ação docente no âmbito de seu conhecimento; avaliar e atender os educandos que necessitam desse atendimento; orientar as famílias visando à otimização do processo educativo; participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado; contribuir com a orientação aos professores sobre os aspectos de desenvolvimento dos alunos para subsidiar a elaboração de planos de atividades a serem desenvolvidas na escola e com a família; encaminhar aos serviços adequados os educandos cujas necessidades específicas ultrapassassem as possibilidades do atendimento no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE; realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos alunos de forma individualizada ou grupal; avaliar as condições psicológicas dos educandos para os atendimentos educacionais, assim como para a preparação profissional. Organizar e manter atualizados os arquivos com as devidas anotações e relatórios de seu serviço; aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários da escola; executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação; auxiliar na organização do PPA (Plano Político Pedagógico) das unidades escolares do município.

ASSISTENTE SOCIAL

O profissional de Serviço Social analisa e compreende a dinâmica social e as dificuldades individuais, grupais e comunitárias. Seu papel é voltado a dar o suporte necessário aos pedagogos e outros profissionais da educação, para que haja a melhor administração das questões sociais que podem surgir tanto no corpo discente quanto na quadro de docentes e colaboradores. São exemplos dos problemas sociais a serem combatidos pelo assistente social na área da educação: Evasão escolar; Desinteresse pelo aprendizado; Problemas com disciplina; Insubordinação a qualquer limite ou regra escolar; Vulnerabilidade às drogas; Atitudes e comportamentos agressivos e violentos, dentre outros. Os objetivos da prática profissional do

Serviço Social no setor educacional são: Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo; Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais; Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos. Coletar dados, realizar laudos e estudos sociais. Orientar a comunidades escolar sobre direitos e informações para que sejam feitos os encaminhamentos necessários, investigar as condições sociais do educando; realizar visitas domiciliares; Organizar e manter atualizados os arquivos com as devidas anotações e relatórios de seu serviço; aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários da escola; executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado; auxiliar na organização do PPA (Plano Político Pedagógico) das unidades escolares do município.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:043B227C

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas à Lei Complementar nº 187, de 31 de agosto de 2018, as seguintes vagas dos cargos efetivos abaixo relacionados:

Cargo	Nº de vagas atual	Vagas criadas	Nº de vagas com a aprovação desta Lei Complementar
Auxiliar de Serviços Gerais	11	04	15
Vigia	04	04	08
Assistente Administrativo	04	02	06
Pedreiro	01	01	02

Parágrafo Único. Em virtude das alterações expostas na presente Lei Complementar, o Anexo I da Lei Complementar nº 187, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Quadro Efetivo do DMAE, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos de investidura, vencimento base e quantidade de vagas do cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETA, consoante número de vagas, vencimentos, carga horária e denominações previstas a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial	
			Nível	Grau
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETA	06	40hs	VII	E

§1º Em razão da criação das atribuições do cargo criado neste artigo, o Anexo V, da Lei complementar nº 187, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre denominação, qualificação e atribuições de cargos do quadro efetivo do DMAE, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei complementar.

§2º Os direitos, garantias e obrigações serão os mesmos dos demais servidores públicos municipais do DMAE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 22 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor- DMAE

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2023
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2018

ANEXO I
QUADRO EFETIVO DO DMAE

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
Almoxarife	1	40h	III	E
Assistente Administrativo	6	40h	III	G
Auxiliar Administrativo	1	40h	I	J
Auxiliar de Encanador	7	40h	II	A
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40h	I	J
Encanador	5	40h	V	A
Engenheiro Civil	2	40h	IX	B
Fiscal Técnico de Obras	1	40h	III	G
Leiturista	2	40h	I	J
Operador da Estação de Tratamento de Água	6	40h	VII	E
Operador de Micro	1	40h	V	A

Pedreiro	2	40h	V	A
Recepcionista	1	40h	I	J
Técnico em Eletricidade	1	40h	VI	E
Vigia	8	40h	II	D

ANEXO II- LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2023
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2018
ANEXO V
DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO DMAE

ALMOXARIFE
Ensino Fundamental Completo

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o valor das mercadorias e calculando as necessidades futuras; Armazenar materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; Coletar preços de materiais das firmas fornecedoras, para subsidiar a compra de materiais; elaborar as planilhas comparativas de preços das cartas-convite, para análise; efetuar conferências de valores e documentos; Especificar, padronizar e codificar os materiais utilizados pelo DMAE; Efetuar a conferência de qualidade de mercadorias entregues por fornecedores, conforme solicitação de compras; efetuar processos de licitação, conforme critérios legais; preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento do material entregue por fornecedores confrontando as notas de pedido e as especificações, com o material entregue, assegurando sua perfeita correspondência com as anotações efetuadas; Providenciar as condições necessárias para a conservação do material estocado, evitando danos e perdas destes materiais; Registrar a entrada e saída dos materiais no almoxarifado, lançado em fichas, mapas apropriados e/ou terminais, para facilitar as consultas, controles e elaboração de inventários; Enviar malotes; Postar correspondências; Protocolar documentos; Cuidar do arquivo do setor; atender servidores e público em geral; Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos do DMAE; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; Atualizar arquivos, fichários e livros de controle; Efetuar serviços datilográficos; Orientar pelo telefone as demandas dos munícipes; Conhecimento em computação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Ensino Médio Completo

Executar trabalhos de escritório que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimento de legislação atinente ao serviço público; Executar trabalhos datilográficos; protocolar documentos; Cuidar do arquivo do setor; atender servidores e público em geral; redigir documentos oficiais; Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos do DMAE; Atualizar arquivos, fichários e livros de controle; Orientar pelo telefone as demandas dos munícipes; Conferir e arquivar documentos em pastas específicas; efetuar controle de requisição e recebimento do material de escritório; efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios; Retirar cópias de documentos; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Efetuar levantamentos, anotações e cálculos diversos; Atualizar fichas de registro de acordo com alterações legais estruturais ou informações do próprio servidor; Calcular os encargos para fins de recolhimento, arquivar e encaminhar; elaborar o resumo da folha para fins de contabilização, discriminando num quadro demonstrativo os valores pagos a título de salário, 13º salário, férias, adiantamento, recolhimento, etc; periodicamente emitir impressos e formulários de obrigações trabalhistas, com base no movimento do mês ou ano, a saber: guias de recolhimento, cadastramento do PIS/PASEP, R.A.I.S., informes de rendimento, contribuição sindical, etc; Preparar férias de servidores emitindo a documentação necessária (avisos e recibos) e processando os cálculos, para a confecção dos cheques; Organizar o arquivo abrindo pastas e ordenando fichas de registro, atualizando listagens, visando facilitar pesquisas e conservação de documentos; atualizar os dados dos servidores, como endereço, férias, promoções, alterações salariais, advertências, férias-prêmio e outros, para atender aos dispositivos legais; Informar, quando solicitado, aos órgãos públicos, dado sobre servidores,, preenchendo formulários ou atendendo telefones; Processar, quando solicitado, a admissão de novos servidores, emitindo a documentação necessária, orientando-o quanto às normas e regulamentos internos e encaminhá-lo ao local de trabalho; Processar, quando autorizado, a demissão de servidores, fazendo cálculos da rescisão, submetendo-a à apreciação do superior, emitindo a documentação necessária; elaborar a R.A.I.S.; Executar cálculos e anotações em máquinas manuais ou elétricas; Preencher guias de arrecadação manualmente ou em máquina de datilografia; Datilografar informações aos contribuintes, pessoalmente ou por telefone; arquivar documentos diversos; executar serviços bancários, recolhendo comprovantes de pagamento; Conhecimento em computação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ensino Fundamental Completo

Receber, triar e encaminhar correspondência em geral; registrar informações; Organizar e manter arquivos e fichários; controlar material de expediente; auxiliar na prestação de contas; Providenciar consertos e manutenção de máquinas e equipamentos, zelando pela conservação dos mesmos; Prestar informações sobre os serviços oferecidos; Executar tarefas utilizando-se de recursos de informática e de datilografia observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ENCANADOR
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Auxiliar nas ligações, desligações e religações de água; Auxiliar nas ligações de água em redes mestras e extensão de redes; Auxiliar na realização de pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes; Auxiliar na manutenção das redes de água já existentes; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos do DMAE; Executar os serviços de limpeza e conservação das dependências do DMAE; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar pisos; Arrumar os locais de trabalho; Executar os serviços de copa e cozinha, inclusive servindo os visitantes; Anotar e transmitir recados; Transportar volumes;

Organizar pedidos de material e gêneros para o necessário ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Arrumar e reabastecer banheiros e toaletes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ENCANADOR
Ensino Fundamental Completo

Realizar a pré-montagem e instalação de tubos cerâmicos e/ou PVC em novas redes de esgoto; Fazer ligações de esgoto em redes mestras, e extensão de redes; Realizar reforma das redes de esgoto já existentes; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
Ensino Superior Completo Específico – Registro no Conselho Competente

Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; Elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação do DMAE; Elaborar laudos técnicos quando solicitado; Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; Elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; Praticar todos os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia civil; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e de obras, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL TÉCNICO DE OBRAS
Ensino Médio Completo

Responsabilizar-se pela fiscalização de irregularidades cometidas pelo usuário conforme regulamento do DMAE; Verificar a existência de ligações clandestinas, caixas d' água sem bóia, vazamentos de água/esgoto; Executar orçamento para: ligações de água/esgoto; substituição de derivação de água/esgoto, extensão de redes de água/esgoto; transferência de redes de água/esgoto; realizar orientações educativas aos usuários sobre o desperdício e a importância da economia de água tratada; Anotar as ocorrências para serem encaminhadas aos setores responsáveis para providências; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

LEITURISTA
Ensino Fundamental Completo

Realizar serviços de verificação, leitura de hidrômetros e anotação do consumo de água; Verificar defeitos, consertos e manutenção dos hidrômetros; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Ensino Médio Completo

Responsabilizar-se pelo funcionamento das estações de tratamento de água e elevatória; Controlar o processo de tratamento de água e efluentes; Promover as dosagens dos produtos químicos e conferir os resultados pelos indicadores; Documentar dados do processo do tratamento da água; Controlar materiais e produtos utilizados nas estações de tratamento de água e elevatória; Trabalhar em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação ambiental e do Ministério da Saúde; Operar equipamentos eletromecânicos; Fazer as retro-lavagens dos filtros; Responsável pelo comando das bombas; Fazer a análise físico-química da água; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MICRO
Ensino Fundamental Completo

Operar computadores observando orientações técnicas adequadas; digitar trabalhos diversos; zelar e dar manutenção em computadores; Requisitar, ao setor próprio, material de reposição e suprimentos para o centro de processamento de dados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO
Ensino Fundamental Completo e Experiência comprovada através de documentos

Preparar, limpar, fincar estacas, alinhar terreno, assentar tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando às medidas, conforme o terreno; Fazer massa; Construir alicerces, com pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros, canaletas, meio-fios e construções similares; Reconstruir ou reformar meio-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias; Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável; zelar pela segurança própria de seus ajudantes; Executar a implantação da parte hidráulica das construções, bem como a reparação e conservação das que encontram instaladas; Executar pinturas de paredes, ferragens, madeiras nas edificações; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA
Ensino Fundamental Completo

Prestar informações e anotar recados do público em geral; Atender servidores e público em geral; Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos do DMAE; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; Vigiar o painel e zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos possíveis; Organizar agenda de anotações, com telefones e nomes das pessoas que ligaram, em ordem cronológica, separando-as por destinatário; Manusear catálogo telefônico; Receber os telefonemas, retransmitir as mensagens recebidas, especialmente a quem elas forem dirigidas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE
Ensino Médio Completo – Curso Técnico Específico

Fazer a manutenção geral nos painéis elétricos, manutenção elétrica em geral; Montagem de novos painéis elétricos para poços artesianos e linhas de sistema automático em caixas d' água; Fazer a ligação de motores de sistemas de bombeamento; Fazer a manutenção das linhas telefônicas e iluminação da central e unidades do DMAE; Fazer serviços de novas redes elétricas; Fazer serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; Realizar manutenções preventiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes; Elaborar documentação técnica quando necessário; Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

VIGIA
Ensino Fundamental até a 4ª série do 1º grau completo

Controlar entrada e saída de servidores, identificando-os quando necessário, não permitindo a infração de normas; Controlar entrada e saída de veículos, identificando os motoristas; Controlar entrada e saída de materiais, checando as notas fiscais ou documentos de autorização; efetuar ronda; Fiscalizar o trânsito interno de veículos; Fazer cumprir as normas e a disciplina nas dependências da Prefeitura, bem como em praças e jardins, com relação à segurança; Fazer o registro de qualquer ocorrência que indique infração das normas dentro do DMAE; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:16EE4126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV.

O Prefeito de Quartel Geral, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e
CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n°14.133/2021 será de utilização obrigatória a partir de 30/12/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a aplicabilidade da nova lei de licitações à estrutura organizacional e de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, relativo às dispensas, inexigibilidade e compras diretas em razão do valor;
CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa, para agilidade dos procedimentos necessários a manutenção e funcionamento do Instituto;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, relativo às dispensas de licitação e compras diretas.

Art. 2º – Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º – Ao Agente de Contratação incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal n.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72, da citada Lei Federal.
§2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.
§4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.
§ 5º. Enquanto não for designado o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação por conta do prazo previsto no Art. 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, a condução dos trabalhos continuará a cargo da Superintendência do Instituto.

Art. 4º – Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117, da Lei Federal n.º14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:

•
A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

•
A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

•
Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 5º – O FUNDOPREV poderá adotar os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º – Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Instituto deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 7º – No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 8º – Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do Artigo 23, da Lei Federal nº.14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotações, a solicitação efetuada pelo SIGLA encaminhada por meio físico ou digital, inclusive e-mail, devendo os respectivos documentos serem juntado nos autos.

Art. 9º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste regulamento, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto da mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10º – No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal n. º 123/2006.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11º – Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal n. º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO VII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 12º – Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 13º – As situações de inexigibilidade referidas no art. 74 e as dispensas previstas no inciso III e subsequentes do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser formalizadas através de processos administrativos específicos, instruídos com pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda - DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III – Análise de riscos;
IV – Termo de referência quando o objeto puder ser licitado por pregão;
V – Projeto Básico quando o objeto não puder ser licitado por pregão e nos casos de inexigibilidade de licitação;

VI - Estimativa de despesa acompanhada da:
a) Demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) Pesquisa de preços, e
c) Justificativa da escolha do fornecedor.
VI – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
VII – Parecer jurídico:
VIII – Parecer técnico, quando for o caso;
IX – Autorização do Superintendente;
X – Publicação do ato que autorizou a contratação direta no sítio eletrônico oficial;
XI – Publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no sítio eletrônico oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput, poderão ser dispensados mediante justificativa do órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site do SIGLA.
Art. 14º – As contratações diretas realizadas no âmbito do SIGLA, em qualquer das hipóteses, seja dispensa ou inexigibilidade, se dará, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 15º – É dispensada a formalização de processo administrativo específico na contratação direta:
I – Que envolva valores inferiores a 100% (cem por cento) do valor fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente nos termos do art. 182 da referida lei, no caso de obras e serviços de engenharia;
II – Que envolva valores inferiores a 100% (cem por cento) do valor fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/202, atualizado anualmente nos termos do art. 182 da referida lei, no caso de outros serviços e compras.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela res-pectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma nature-za, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Fica dispensada a publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas aquisições de que trata os incisos I e II do caput, quando:
I - O documento de formalização de demanda estiver acompanhado de no mínimo 03 (três) orçamentos nos moldes do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
II - o fornecedor selecionado tiver apresentado o menor preço.
Art. 16º – A contratação direta de que trata o art. 15, deverá ser instruída com, pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estimativa de despesa acompanhada:
a) da demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) da respectiva pesquisa de preços; e
c) da justificativa da escolha do fornecedor, quando não for o que apresentar o menor preço.
III – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade Municipal, referente ao domicílio da empresa ou da pessoa física.
IV – Autorização do Superintendente;
Parágrafo único. - Nas contratações de que trata o caput, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 17º – Fica dispensada a documentação elencada no inciso III do art. 16 nos seguintes casos:
I - Para as compras até o valor de ¼ (um quarto) do limite fixado no inciso II do art. 15;
II - Para entrega imediata.
Parágrafo único. Entende-se por entrega imediata, as compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R$10.000,00 (dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Art. 18º – A publicação de que trata o parágrafo único do art. 15, quando não dispensada, e os documentos de que trata o art. 16, deverão ser anexados à nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO IX
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 19º – Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as contratações diretas em razão do valor, bem como aquelas minutas de editais e contratos estiver padronizados.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 20º – Os contratos e termos aditivos celebrados entre o SIGLA e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 21º – O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do fornecedor.
Art. 22º – Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES

Art. 23º – Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.
Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido em autos apartados, que serão apensados aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Enquanto não houver adesão ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, em razão do prazo estabelecido no Art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP, se tratar de aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se à através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do SIGLA;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP, se tratar de inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se à através de sua disponibilização no Portal de Transparência do SIGLA e no Diário Oficial do Município;

Art. 25º – É parte integrante deste Decreto, o Anexo I contendo o Documento de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e Despacho da Autoridade Competente.

Art. 26º – Nos casos omissos, aplica-se as regulamentações do Poder Executivo.
Art. 27º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 21 de dezembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Anexo I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:		**N.º DFD:**	
Responsável pela Demanda:		**Matrícula**:	
e-mail:		**Telefone**:	
Objeto da Demanda:			
Identificação da Demanda: **( )** Serviço não continuado **( )** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra **( )** Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra **( )** Material de consumo **( )** Material permanente / equipamento			
Justificativa:			
Requisitos mínimos objeto:			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Dotação orçamentária:			
Forma de entrega: **( )** Entrega imediata **( )** Diária			

( ) Mensal
( ) Parcela única
( ) Outras. Especificar:

Observações:

Modelo, xx de xxxx de xxxxxx

Responsável pela Demanda

ESTIMATIVA DA DESPESA

Setor Requisitante:			**N.º DFD:**
Pesquisa de Preços			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

Valor Estimado da Despesa:

Metodologia da Estimativa:

Valor proposto:

Compatibilidade Orçamentária financeira:
( ) A despesa estimada no DFD retro mencionado, possui adequação orçamentária e financeira, tendo dotação orçamentária específica e saldo suficiente no orçamento corrente
( ) A despesa estimada no DFD retro mencionado, possui adequação orçamentária e financeira, tendo dotação orçamentária específica, mas não possui saldo suficiente no orçamento corrente, devendo ser providenciado as devidas suplementações, nos termos da Lei Orçamentária Anual
( ) A despesa estimada no DFD retro mencionado, não possui adequação orçamentária e financeira

Justificativa fornecedor:
( ) Menor valor
( ) Outros. Especificar:

Observações:

Modelo, xx de xxxx de xxxxxx

Responsável pela Demanda

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autoridade Competente:	**N.º DFD:**

Considerações:

Forma de Contratação:
( ) Inexigibilidade
( ) Dispensa em razão do valor
( ) Outras dispensas. Especificar:

Instrução processual:
( ) Dispensa Parecer Jurídico
( ) Dispensa Parecer Técnico
( ) Dispensa Parecer Controle Interno
( ) Dispensa Projeto Básico
( ) Dispensa habilitação fornecedor
Fundamentação das dispensas:

Habilitação do fornecedor quando não for dispensada:
( ) Apto
( ) Inapto

Despacho:
( ) Autorizada
( ) Não autorizada

Observações:

Modelo, xx de xxxx de xxxxxx

Autoridade Competente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6570BC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2023.

DECRETO Nº 214/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.139.509.40 (seis milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 3.400,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 99.820,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 350.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 67.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 120.289,40
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 2.002.200,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 100.126,69
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 340.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 150.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 209.393,31
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 108.280,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.52	1.542.000.0000	R$ 1.500.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 550.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 138.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 127.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 25.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 32.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 7.000,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 6.139.509,40

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.31	1.500.000.0000	R$ 3.400,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 99.820,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.40	1.661.000.0000	R$ 35.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.36	1.661.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.92	1.661.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	1.661.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.36	1.500.000.1001	R$ 340.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.13	1.500.000.1001	R$ 150.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.46	1.500.000.1001	R$ 209.393,31
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 2.002.200,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.30	1.500.000.1001	R$ 100.126,69
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 218,62
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.36	1.550.000.0000	R$ 3.310,50
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 1.111,77
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.93	1.550.000.0000	R$ 84.670,92
08.003.12.122.106.2084-3.3.50.41	1.500.000.1001	R$ 108.280,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 11.054,38
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 10.683,49
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 2.745,83
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	1.542.000.0000	R$ 1.500.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 6.493,89
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 550.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 138.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 52.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.91	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.41	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 6.139.509,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de Novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F520D47A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2023.

DECRETO Nº 216/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 579.368,00 (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 102.915,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 7.406,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.708.000.0000	R$ 30,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 13.017,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 150.000,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 160.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 120.000,00
16.001.4.122.111.2796-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 579.368,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 7.406,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 102.915,00
06.004.4.122.101.2040-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 13.017,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2236-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 100.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.708.000.0000	R$ 30,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 160.000,00
14.002.4.122.101.2297-3.1.90.11	1.752.000.0000	R$ 120.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 579.368,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:930B8069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2023.

DECRETO Nº 223/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.938.711,17 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e setecentos e onze reais e dezessete centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 3.497,95
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 3.563,46
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 107.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 46.665,00
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	1.708.000.0000	R$ 200,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 64.338,06
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 38.728,00
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 56.500,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 17.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	2.661.000.0000	R$ 16.500,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 9.948,08
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.704.000.0000	R$ 80.407,40
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	2.704.000.0000	R$ 200.204,22
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 62.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 1.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 358.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 88.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 5.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 260.859,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 373.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 81.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.18.541.101.2799-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 11.800,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 1.938.711,17

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.31	1.500.000.0000	R$ 3.038,00
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.31	1.500.000.0000	R$ 5.000,00

05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 46.665,00
05.003.4.123.0.0018-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 102.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 459,95
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 3.563,46
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 64.338,06
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 38.728,00
06.004.4.122.101.2040-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 56.500,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 14.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.36	1.661.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.39	2.661.000.0000	R$ 16.500,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51.	2.704.000.0000	R$ 80.407,40
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	2.704.000.0000	R$ 200.204,22
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.708.000.0000	R$ 200,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 9.948,08
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 88.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 5.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 358.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 373.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 62.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51	2.621.000.0000	R$ 40.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 41.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 3.715,84
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 17.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 1.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 240.143,16
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.31	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 11.800,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 1.938.711,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:ABEB7761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2023.

DECRETO Nº 230/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.067.056,95 (um milhão e sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 140.000,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	1.542.000.0000	R$ 315.906,02
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.52	1.542.000.0000	R$ 42.360,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 331.577,70
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	2.621.000.0000	R$ 35.100,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 27.196,00
10.005.10.302.105.2401-4.4.90.52	1.501.903.0000	R$ 6.106,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 22.089,75
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 8.386,48
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 6.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 7.335,00
16.005.13.391.107.2225-4.4.90.52	1.759.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 1.067.056,95

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2249-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	100.000,00
07.002.8.244.104.2239-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 315.906,02
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 42.360,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 331.577,70
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.501.903.0000	R$ 6.106,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 7.597,56
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 6.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 22.089,75
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 7.994,32
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 788,92
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 35.100,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 7.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 335,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 19.201,68
16.005.13.391.107.2225-3.3.90.39	1.759.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 1.067.056,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CF08E033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2023.

DECRETO Nº 240/2023.

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; com base na Lei nº 4.405, de 28 de novembro de 2023 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Especiais para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 850.000,00
05.003.4.123.0.0014-4.6.90.71	1.501.000.0000	R$ 9.150.000,00
TOTAL		R$ 10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial a que se refere o art.1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.501.000.0000	R$ 4.910.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 550.000,00
05.003.4.123.0.0023-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
05.003.99.999.9999.9999-9.9.99.99.99	1.501.000.0000	R$ 3.800.000,00
11.001.4.122.101.2781-4.4.90.65	1.501.000.0000	R$ 440.000,00
TOTAL		R$ 10.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0705D344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2023.

DECRETO Nº 244/2023.
Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

• JANEIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

• FEVEREIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo

MARÇO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
29	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 5º.

• ABRIL			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
21	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional Lei Federal n.º 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

MAIO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Quarta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional Lei Federal n.º 662, de 06/04/49,alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002
30	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 3.755, de 05/05/2016.

AGOSTO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
05	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora das Neves	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)

SETEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

OUTUBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.
28	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 4º)

NOVEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
02	Sábado	Finados	Feriado Nacional Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
15	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002
20	Quarta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.	Feriado Nacional Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023

DEZEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Quinta-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)
24	Terça-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002
31	Terça-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 5º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pelas Emendas à Lei Orgânica Municipal n.º 001 de 2000 e n°003 de 2018 e na Lei Municipal n° 3.755 de 2016.

Art. 3º Nos dias declarados Pontos Facultativos neste Decreto, para o exercício de 2024, RECOMENDAR aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

§ 1° Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

§ 2° A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5C11CA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2023.

DECRETO Nº 186/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 2.513.560,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.751.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 140.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 500.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.93	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 130.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 100,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.34	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 170.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 110,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 250,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 100,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 437.000,00
TOTAL		R$ 2.513.560,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.002.15.752.109.1835-4.5.67.83	1.751.000.0000	R$ 25.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
07.001.8.422.101.2662-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 100,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 100,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 250,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 110,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 437.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 170.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 2.513.560,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:971CF307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2023.

DECRETO Nº 194/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 2.825.362,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 44.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 44.000,00
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21.00	1.500.000.0000	R$ 44.362,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$19.500,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$50.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 52.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 78.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 318.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 22.000,00
10.009.10.305.105.2409-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 1.500.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 28.000,00
TOTAL		R$ 2.825.362,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.19.573.111.1822-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.19.573.111.1822-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21.00	1.500.000.0000	R$ 44.362,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 44.000,00
05.004.4.123.101.2315-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.004.4.123.101.2315-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 6.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 22.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 52.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 318.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 78.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 1.500.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 500.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$50.000,00
07.001.08.422.101.2662-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$7.500,00
07.001.08.422.101.2662-3.3.90.47	1.500.000.0000	R$5.000,00
07.001.08.244.104.2435-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.001.08.244.101.2637-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.002.08.244.101.2239-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.002.08.244.104.2240-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.002.08.244.104.2249-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.002.08.244.104.2253-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.005.08.241.101.2617-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$28.000,00
TOTAL		R$ 2.825.362,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:83C63A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2023.

DECRETO Nº 200/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 431.139,96 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 172.800,00
05.002.4.122.111.1840-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 92.200,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 16.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 7.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 11.200,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 2.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
13.001.18.541.110.2803-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 7.439,96
TOTAL		R$ 431.139,96

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 172.800,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 92.200,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 7.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 2.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 11.200,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 7.200,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 8.800,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 20.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
13.001.18.541.110.2803-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.007.18.541.101.2800-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 1.439,96
13.007.18.541.110.2802-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 431.139,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B52DED09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2023.

DECRETO Nº 207/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 5.240.416,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil e quatrocentos e dezesseis reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.14	1.501.000.0000	R$ 3.000,00
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 3.000,00
05.002.4.122.111.1840-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 357.880,00
05.003.4.123.0.0009-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	1.500.000.0000	R$ 1.300.000,00
05.003.4.123.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 693.000,00
05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 730.000,00
05.003.4.123.0.0020-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 650.000,00
05.003.4.123.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 495.200,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 65.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 111.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 104.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.336,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	1.700.000.0000	R$ 205.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 314.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 26.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 42.000,00
TOTAL		R$ 5.240.416,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 3.000,00
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.243.104.2253-4.4.90.52	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.92	1.661.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 4.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.36	1.661.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.40	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.51	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.52	1.661.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2638-4.4.90.52	1.661.000.0000	R$ 41.000,00
07.002.8.244.104.2638-4.4.90.52	1.661.000.0000	R$ 9.000,00
07.002.8.244.104.2638-4.4.90.51	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 26.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.36	1.661.000.0000	R$ 20.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.700.000.0000	R$ 205.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.300.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 693.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 730.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 650.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 495.200,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 357.880,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 104.000,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.336,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 24.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.92	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 6.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.92	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
14.001.6.122.111.1816-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 70.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 2.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 70.000,00
14.004.6.183.111.1841-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.005.6.182.101.2778-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 40.000,00

TOTAL	R$ 5.240.416,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:10B4B3E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 174/2023.

DECRETO N.º 174/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.128.200,00 (dois milhões e cento e vinte e oito mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 1.200,00
05.003.4.123.0.0020-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 500.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 52.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 203.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 310.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 140.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 131.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 350.000,00
TOTAL		R$ 2.128.200,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.200,00
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 145.000,00
07.001.8.306.104.2245-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.104.2812-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 12.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 38.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 310.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 500.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 40.000,00

10.004.10.301.105.2656-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 45.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 350.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 91.000,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 2.128.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D8B1DFED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2023.

DECRETO Nº 169/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares no orçamento do Município para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$13.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 231.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$35.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$12.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 11.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$81.650,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$8.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	1.660.908.0000	R$8.500,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.908.0000	R$12.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.908.0000	R$6.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$5.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.0000	R$210.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$450.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$230.000,00
08.003.12.366.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$133.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$7.100,00

10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$100,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$2.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$13.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$13.200,00
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$400,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$137.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$25.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$450,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.49	1.621.000.0000	R$1.500,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$2.500,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$1.400,00
10.009.10.305.105.2409-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$12.900,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$2.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$6.500,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$26.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$4.500,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$1.650,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$850,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$73.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$17.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$41.500,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$4.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$20.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$1.000,00
TOTAL		R$ 1.861.200,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$13.000,00
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$231.000,00
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$35.000,00
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$12.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$11.000,00
06.001.4.122101.2028-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$81.650,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$8.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$8.500,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$12.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$6.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$210.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.0000	R$450.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$230.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.0000	R$133.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$7.100,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$2.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$13.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$13.200,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$400,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$2.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$1.400,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$12.900,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$2.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$26.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$4.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$1.650,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$850,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$30.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$22.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$60.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$25.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$100,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$6.500,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$450,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$25.000,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$1.500,00
13.007.18.541.110.2802-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$70.000,00
13.007.18.541.110.2802-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$3.000,00
13.007.18.541.110.2802-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$17.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$41.500,00
14.001.6.122.101.2270.3.3.90.39	1.501.000.0000	R$4.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.31	1.501.000.0000	R$15.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.31	1.501.000.0000	R$5.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.31	1.501.000.0000	R$1.000,00
TOTAL		R$ 1.861.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D34C7578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2023.

DECRETO Nº 167/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 500,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.660.908.0000	R$ 70.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 16.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 115.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 67.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 618.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.004.4.122.101.2040-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 500,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 70.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 16.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 52.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 18.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 67.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 75.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 40.000,00

11.001.4.121.101.2120-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 618.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2C0C3CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2023.

DECRETO Nº 160/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341/2023 de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 56.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 350.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 8.000,00
16.001.4.122.111.2796-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 40.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.52	1.501.903.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 589.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$20.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$56.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$50.000,00
10.010.10.302.1052626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.19	1.752.000.0000	R$ 200.000,00
14.006.6.122.101.2274-3.3.90.36	1.752.000.0000	R$ 150.000,00
16.004.27.813.101.2772-3.3.60.45	1501.000.0000	R$ 8.000,00
16.004.27.813.101.2772-3.3.60.45	1.501.000.0000	R$ 40.000,00
16.004.27.813.107.2096-3.3.50.41	1.501.903.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 589.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F9FCB172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2023.

DECRETO Nº 158/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.881.332,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.003.4.123.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 2.004.800,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 16.000,00
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 12.532,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 75.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 185.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.34	1.621.000.0000	R$ 250.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 70.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.30	1.500.903.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 2.881.332,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
05.001.4.122.101.2020-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 175.800,00
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 21.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
05.003.4.123.0.0023-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 600.000,00
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 500.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
06.002.4.122.101.2030-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 12.532,00
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 20.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 185.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 70.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 16.000,00
TOTAL		R$ 2.881.332,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3BF43026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2023.

DECRETO Nº 185/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares no orçamento do Município para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$2.578.100,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oitenta mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$10.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$281.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$61.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$30.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$82.500,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$31.500,00
07.001.8.244.101.2680-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$27.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.661.000.0000	R$3.600,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	1.660.908.0000	R$9.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.9094	1.500.000.0000	R$4.500,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.908.0000	R$11.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.908.0000	R$6.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$3.500,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$146.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.540.000.0000	R$143.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$110.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$91.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$6.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$6.050,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$16.600,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$31.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$5.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$2.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$10.900,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$5.500,00
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$2.500,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$86.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$30.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$7.500,00
10.005.10.302.105.2400.-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$2.900,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$7.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$55.000,00

10.005.10.302.105.2401-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$18.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.605.000.0000	R$5.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$11.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$39.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$7.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$13.100,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$3.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.49	1.621.000.0000	R$3.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$400,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$1.600,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$8.200,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$2.100,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$1.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$8.500,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$1.000,00
10.009.10.305.105..2410-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$5.300,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$400,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$830.100,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.605.000.0000	R$3.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$20.100,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$4.600,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$1.200,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$450,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$140.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$30.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$49.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$2.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$21.000,00
TOTAL		R$ 2.578.100,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 281.000,00
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 61.000,00
03.001.4.131.111.1815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 82.500,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	1.661.000.0000	R$ 3.600,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 31.500,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 27.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.660.907.0000	R$ 9.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 4.500,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.660.907.0000	R$ 11.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.660.907.0000	R$ 6.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 146.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 91.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 143.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 110.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 86.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 16.600,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 5.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 7.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 10.900,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 5.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 2.900,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 7.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 39.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 2.100,0
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 8.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 20.100,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 4.600,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 1.200,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 450,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 3.100,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 3.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 3.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$1.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$400,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$830.100,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$5.000,00

10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$3.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$6.050,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$2.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$11.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$1.600,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$8.200,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$5.300,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$400,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$10.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$30.000,00
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$140.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$49.000,00
14.004.4.122.101.2283-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$2.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.41	1.501.000.0000	R$14.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.41	1.501.000.0000	R$7.000,00
TOTAL		R$ 2.578.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de setembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AD6D21BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2023.

DECRETO Nº 214/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.139.509.40 (seis milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 3.400,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 99.820,00

07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 350.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 67.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 120.289,40
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 2.002.200,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 100.126,69
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 340.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 150.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 209.393,31
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 108.280,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.52	1.542.000.0000	R$ 1.500.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 550.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 138.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 127.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 25.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 32.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 7.000,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 6.139.509,40

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.31	1.500.000.0000	R$ 3.400,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 99.820,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.40	1.661.000.0000	R$ 35.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.36	1.661.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.92	1.661.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	1.661.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.36	1.500.000.1001	R$ 340.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.13	1.500.000.1001	R$ 150.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.46	1.500.000.1001	R$ 209.393,31
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 2.002.200,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.30	1.500.000.1001	R$ 100.126,69
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 218,62
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.36	1.550.000.0000	R$ 3.310,50
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 1.111,77
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.93	1.550.000.0000	R$ 84.670,92
08.003.12.122.106.2084-3.3.50.41	1.500.000.1001	R$ 108.280,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 11.054,38
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 10.683,49
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 2.745,83
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	1.542.000.0000	R$ 1.500.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 6.493,89
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 550.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 138.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 52.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.91	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.41	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 6.139.509,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de Novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C394FEA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2023.

DECRETO Nº 230/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.067.056,95 (um milhão e sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 140.000,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	1.542.000.0000	R$ 315.906,02
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.52	1.542.000.0000	R$ 42.360,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 331.577,70
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	2.621.000.0000	R$ 35.100,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 27.196,00
10.005.10.302.105.2401-4.4.90.52	1.501.903.0000	R$ 6.106,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 22.089,75
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 8.386,48
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 6.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 7.335,00
16.005.13.391.107.2225-4.4.90.52	1.759.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 1.067.056,95

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2249-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	100.000,00
07.002.8.244.104.2239-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 315.906,02
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 42.360,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 331.577,70
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.501.903.0000	R$ 6.106,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 7.597,56
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 6.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 22.089,75
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 7.994,32
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 788,92
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 35.100,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 7.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 335,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 19.201,68
16.005.13.391.107.2225-3.3.90.39	1.759.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 1.067.056,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6170DDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, Registro de preços para aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88				TOTAL	5.520,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403305	TANQUE EM FORMATO DE JABUTI QUE PODE UTILIZADO COM AREIA COLORIDA E ÁGUA PARA ÁREA EXTERNA E BOLINHAS COLORIDAS PARA ÁREA INTERNA. TAMPA EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,27 COMP. X 1,00 LARG. X 0,20 ALT.	12,00	UNID.	NABRE 474	460,0000	5.520,00

Rodeiro, 26 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BC26969E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023
Objeto: Registro de preços para Aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

Assinatura: 26/12/2023
Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88				TOTAL	5.520,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403305	TANQUE EM FORMATO DE JABUTI QUE PODE UTILIZADO COM AREIA COLORIDA E ÁGUA PARA ÁREA EXTERNA E BOLINHAS COLORIDAS PARA ÁREA INTERNA. TAMPA EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,27 COMP. X 1,00 LARG. X 0,20 ALT.	12,00	UNID.	NABRE 474	460,0000	5.520,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Vinicius do Amaral -** VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D0A26F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 97/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 092/2023

Extrato de instrumento contratual
CONTRATO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 092/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Jardim Encantado, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 26/12/2023 a 26/06/2024
Data da assinatura: 26/12/2023
Valor total: R$ 142.218,42 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CONATUS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF 51.888.785/0001-11				TOTAL	142.218,42
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405470	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO	1,00	UNID.		142.218,4200	142.218,42

Dotação Orçamentária: **02.0005.0000.12.365.026.3066.44905100**
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CONATUS CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:16E93086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05750/2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA
DECRETO No:05750 /2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2073 / 2022
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	
02.06.00		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0002		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0002.0023		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS P	
3.3.90.47.00	**028**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**340.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	340.000,00
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.07.01		ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0004		GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	

12.122.0004.2001		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA S	
3.1.90.13.00	**031**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12.122.0004.2002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.16.00	**035**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0008		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0008.2028		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND	
3.1.90.11.00	**080**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**90.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
3.1.90.13.00	**081**	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
02.07.03		ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12		Educacao	
12.392		Difusao Cultural	
12.392.0009		PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL	
12.392.0009.2020		MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA	
3.1.90.11.00	**118**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13.00	**119**	**Obrigações Patronais**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
02.01		GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT	
02.01.00		GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0015.2037		REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICOSUBSÍDIO D	
3.1.90.11.00	**148**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**25.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
3.1.90.13.00	**149**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
04.122.0015.2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO	
3.1.90.11.00	**150**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.13.00	**151**	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
02.04		SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA	
02.04.01		ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0015.2154		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.13.00	**169**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.06		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	
02.06.00		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0015.2200		GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI	
3.3.90.39.00	**223**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00
04.122.0015.2201		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TR	
3.1.90.04.00	**229**	**Contratação por Tempo Determinado**	**18.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
3.1.90.13.00	**231**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.0015.2202		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI	
3.1.90.11.00	**236**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	**240**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.0015.2219		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA	
3.1.90.04.00	**242**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.94.00	**246**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.0015.2319		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FR	
3.1.90.13.00	**254**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
3.1.90.16.00	**255**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
04.122.0015.2320		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DE P	
3.1.90.04.00	**258**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
04.122.0015.2321		MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTR	
3.1.90.11.00	**265**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.13.00	**266**	**Obrigações Patronais**	**2.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
02.09		SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.09.00		SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0015.2052		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT	
3.1.90.04.00	**276**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00

3.1.90.11.00	**277**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**36.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00
3.1.90.16.00	**279**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.94.00	**280**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.13		SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO	
02.13.00		SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0015.2051		MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL	
3.1.90.04.00	**296**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.11.00	**297**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**23.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
3.1.90.13.00	**298**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
02.05		SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL	
02.05.03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0022		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0022.2086		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS	
3.1.90.13.00	**358**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
08.244.0023		NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA	
08.244.0023.2096		MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIV	
3.3.90.48.00	**380**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**38.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	38.000,00
08.244.0025		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0025.2101		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.04.00	**390**	**Contratação por Tempo Determinado**	**16.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
02.05.05		FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.482		Habitacao Urbana	
08.482.0029		HABITAÇÃO POPULAR	
08.482.0029.2143		ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00	**428**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.000,00**	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00	
02.09		SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.09.00		SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20		Agricultura	
20.608		Promocao da Producao Agropecuaria	
20.608.0030		GESTÃO AMBIENTAL	
20.608.0030.0004		RELACOES INSTITUC E CONVENIOS IEF PESSOA	
3.1.90.11.00	**440**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13.00	**441**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
02.08.00		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
18		Gestao Ambiental	
18.452		Servicos Urbanos	
18.452.0032		GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
18.452.0032.2070		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB	
3.1.90.04.00	**452**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
18.244		Assistencia Comunitaria	
18.244.0033		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQ	
18.244.0033.2053		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00	**465**	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
3.1.90.11.00	**466**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.1.90.13.00	**467**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0036		GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
04.122.0036.2103		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN	
3.1.90.16.00	**481**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.0036.2105		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN	
3.1.90.13.00	**494**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.0039		GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
15.451.0039.2234		MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS	
3.1.90.04.00	**510**	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
15.451.0042		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES	
15.451.0042.2111		MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL	
3.1.90.16.00	**521**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.06		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	
02.06.00		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	

24		Comunicacoes	
24.721		Comunicacoes Postais	
24.721.0052		DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO	
24.721.0052.2322		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS AGENCIAS D	
3.1.90.04.00	**612**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.04		SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA	
02.04.03		DIRETORIA DE ESPORTE	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0054		GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	
27.812.0054.2160		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	
3.1.90.16.00	**655**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.94.00	**656**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.04.04		DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA	
06		Seguranca Publica	
06.125		Normatizacao e Fiscalizacao	
06.125.0055		OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURA	
06.125.0055.2165		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI	
3.1.90.16.00	**675**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
06.181		Policiamento	
06.181.0055		OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURA	
06.181.0055.2285		APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA CONVÊNIO POLÍC	
3.1.90.11.00	**683**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**21.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00
3.1.90.13.00	**684**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.16.00	**685**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0057		GESTÃO GERAL DA SAÚDE	
10.122.0057.2169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.04.00	**695**	**Contratação por Tempo Determinado**	**14.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
3.1.90.11.00	**696**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**75.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00
3.1.90.13.00	**697**	**Obrigações Patronais**	**47.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	47.000,00
3.3.90.36.00	**704**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.93.00	**709**	**Indenizações e Restituições**	**10.578,90**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.578,90
10.301		Atencao Basica	
10.301.0058		GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0058.2174		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.1.90.04.00	**726**	**Contratação por Tempo Determinado**	**350.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
3.1.90.11.00	**727**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**270.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	270.000,00
3.1.90.13.00	**728**	**Obrigações Patronais**	**200.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
3.1.90.16.00	**729**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.94.00	**731**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**50.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0059		MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
10.302.0059.2180		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB	
3.1.90.13.00	**750**	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
3.1.90.16.00	**751**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**15.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3.1.90.94.00	**752**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
10.302.0059.2184		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
3.1.90.11.00	**760**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
10.302.0059.2186		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL	
3.1.90.04.00	**764**	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
3.1.90.13.00	**766**	**Obrigações Patronais**	**26.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00
3.1.90.16.00	**767**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
10.122		Administracao Geral	
10.122.0060		GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
10.122.0060.2189		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00	**792**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.11.00	**793**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**30.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
3.1.90.13.00	**794**	**Obrigações Patronais**	**8.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00

3.1.90.94.00	**796**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0061		GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0061.2193		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA	
3.1.90.11.00	**810**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**20.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.16.00	**812**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	**817**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0067		REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
10.302.0067.2178		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	
3.1.90.04.00	**838**	**Contratação por Tempo Determinado**	**838,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	838,00
3.1.90.11.00	**839**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**43.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	43.000,00
3.1.90.13.00	**840**	**Obrigações Patronais**	**24.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	24.000,00
3.1.90.16.00	**841**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
02.12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG	
02.12.00		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG	
04		Administracao	
04.124		Controle Interno	
04.124.0088		GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA	
04.124.0088.2196		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA	
3.1.90.11.00	**885**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.13.00	**886**	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
TOTAL:		**R$ 4.208.416,90**	

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 4.208.416,90
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/12/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023, pagamento do programa Inclusão Produtiva e cartão reforma.
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023 e pagamento de despesas com PASEP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023 e pagamento de fornecedor.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023.
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023.
SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023.
GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
Suplementar dotações orçamentárias para pagamento dos servidores públicos da competência 12/2023.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08

Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.525.980,03
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 556.697,04
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.082.677,07
Saldo de créditos suplementares	R$ 4.703.481,01
Percentual utilizado	9,63%
Atualizado em 13/12/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:4999B0E2

RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO N.º 253/2023 - MÚTUA COOPERAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO Nº 253/2023
GECONT/CONTRAT CV. 253/2023

TERMO DE CONVÊNIO
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.**
O**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, Bairro Serra, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Cleves de Faria nº. 122, Centro, CNPJ nº. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, ALCEMIR JOSÉ MOREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de SANTA BÁRBARA/MG, mediante cessão de servidoras municipais efetivas.
1.1.A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

DO PLANO DE TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
2.1. Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo TRIBUNAL, vedada a mudança de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:
3.1Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro:
3.1.1.Promover o treinamento das servidoras que forem cedidas à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de SANTA BÁRBARA/MG.
3.1.2. Determinar as condições de atuações das servidoras que forem cedidas pelo MUNICÍPIO, observando o disposto no art. 5º da Resolução TJMG nº. 719/2013, com suas alterações posteriores.
3.1.3.Controlar a frequência das servidoras, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos do MUNICÍPIO todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.
3.1.4.Acompanhar o quantitativo de servidores(as) cedidos(as) constante do subitem**3.2.1**desta Cláusula, o qual poderá ser alterado após a celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio, observados os requisitosconstantes da Resolução TJMG nº. 719/2013, com suas alterações posteriores.
3.1.5.Comunicar à CONTRAT/GECONT/DIRSEP, por meio de processo SEI, qualquer intenção de substituição de servidor(a) efetivo(a) cedido(a), nos termos do subitem**3.2.3**, encaminhando previamente a documentação necessária, com base na Resolução TJMG nº. 719/2013, com suas alterações posteriores, para formalização do respectivo Termo Aditivo e posterior permuta do(a) cedido(a).
3.2. Do MUNICÍPIO:
3.2.1.Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus,**02 (duas) servidoras municipais efetivas**para prestarem serviço no**Fórum da Comarca de SANTA BÁRBARA/MG**, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.
3.2.2.Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho das pessoas ora cedidas.
3.2.3.Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor(a) efetivo(a) cedido(a), para fins de elaboração do respectivo Termo Aditivo.
3.2.4.Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.
3.2.5.Observar o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO
CLÁUSULA QUARTA:O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) Juiz(íza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de SANTA BÁRBARA/MG, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de servidores(as) cedidos(as), para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA:O prazo de vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, vedada a prorrogação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
CLÁUSULA SÉTIMA:É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
CLÁUSULA OITAVA:É vedado aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
8.1.Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.1.Caberá aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo.
8.1.2.Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo.
8.1.3.Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.
8.2.Os partícipes deverão comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art.48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.
8.3.Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes convenentes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº. 8.666/1993, em especial ao seu art. 116, às Resoluções do TJMG nºs. 719/2013, 726/2013 e ao Plano de Trabalho anexo, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").
11.1.O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

MARCOS BOTEGA
Juiz Diretor do Foro

PELO MUNICÍPIO:

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o**Cv. nº. 253/2023**como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 8.666/1993, para celebração de convênio entre o**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**e o**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**.

1 - **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de SANTA BÁRBARA/MG, mediante cessão de servidoras municipais efetivas.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL

Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de SANTA BÁRBARA/MG.
Promover o treinamento das servidoras à disposição para prestação de serviço ao Fórum da Comarca.

3 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO MUNICÍPIO

Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus,**02 (duas) servidoras municipais efetivas**para prestarem serviços no Fórum da Comarca, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta deste Convênio.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do MUNICÍPIO.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

Pelo Tribunal:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

MARCOS BOTEGA
Juiz Diretor do Foro

Pelo Município:

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DADOS DAS SERVIDORAS EFETIVAS CEDIDAS

NOME COMPLETO DAS SERVIDORAS EFETIVAS CEDIDAS	Nº DO CPF DAS SERVIDORAS EFETIVAS CEDIDAS	Nº DA MATRÍCULA DAS SERVIDORAS EFETIVAS CEDIDAS	CARGO EFETIVO OCUPADO NO ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO DE ORIGEM MUNICIPAL (ÓRGÃO CEDENTE)	TIPO DE VÍNCULO EFETIVO DAS SERVIDORAS CEDIDAS: estatutário ou celetista	LOCAL/SETOR OU VARA EM QUE A SERVIDORAS EFETIVAS CEDIDAS ATUARÃO NA COMARCA
Tairini Priscila de Carvalho Gama	103.492.776-05	200791-6	Escriturária	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG	Estatutário	Secretaria da Vara Única do Juízo
Edna Gomes Rodrigues Curtinhas	710.087.306-10	200351	Escriturária	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG	Estatutário	Secretaria da Vara Única do Juízo

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:26203648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2023, DE 26 (VINTE E SEIS) DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta o procedimento a ser adotado para definir o terreno e/ou lote que será entregue ao beneficiário do Programa Habitacional criado pela Lei Complementar 01/2023, homologa a lista parcial de beneficiários e da outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 01/2023 de 24 (vinte e quatro) de maio de 2023; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de homologar a lista de beneficiários que atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 01/2023, pelo edital de convocação e pela seleção realizada pela Assistência Social do município de São João da Ponte;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma forma de distribuir os terrenos e/ou lotes de forma que atenda aos princípios constitucionais da imparcialidade e da impessoalidade, permitindo a todos os beneficiários condições de igualdade na escolha do imóvel a ser recebido, não havendo qualquer preterição;

DECRETA:

Artigo 1º – Visando garantir a imparcialidade e a impessoalidade, a metodologia a ser utilizada para definição do imóvel que será destinado para cada beneficiário do Loteamento Olímpio Campos será estabelecido mediante sorteio, que ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A lista de beneficiários do artigo 2º foi numerada de 01 à 39, sendo disponibilizado 39 (trinta e nove) lotes de terreno para doação, na forma do artigo 3º;

Parágrafo Segundo – Serão inseridos em uma urna, bilhetes contendo o número do terreno e/ou lote **na forma do artigo 3º desde Decreto, sendo realizado o sorteio do imóvel a ser disponibilizado a cada beneficiário, obedecendo a ordem estabelecida na listagem contida no artigo 2º;**

Parágrafo Terceiro – Não será permitido a troca de terreno e/ou lote pelos beneficiários, mesmo que houver consenso entre as partes;

Parágrafo Quarto – O beneficiário do terreno e/ou lote poderá desistir do benefício a ele concedido, momento em que o imóvel será disponibilizado para outro beneficiário que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo Programa Habitacional;

Parágrafo Quinto – Em caso de desistência o beneficiário perderá o direito de participação neste sorteio, permitindo que seja inserido em novos sorteios a serem agendados de acordo com a possibilidade e conveniência da administração pública.

Artigo 2º – Após criteriosa análise dos requisitos apontados pelo Programa Habitacional criado pela Lei Complementar Municipal nº 01/2023 e pelo Edital de seleção publicado, resta homologado pelo presente Decreto a relação de 39 (trinta e nove) beneficiários selecionados pela Assistência Social do Município de São João da Ponte, sendo eles:

Nº	NOME	CPF
01	Adelina Aparecida Rodrigues	175.403.976-67
02	Avanil Pereira da Silva	158.392.246-69
03	Camila Nunes Correia Pereira	133.429.986-28
04	Carlos Luiz dos Santos Aguiar	008.685.686-35
05	Charles Aparecido de Oliveira	506.576.896-81
06	Cleiton Lisboa Borges	071.718.246-08
07	Darlene Aparecida Martins	032.675.096-70
08	Edivane Gomes de França	106.627.096-16

09	Emilia Rodrigues de Souza	149.609.286-46
10	Everson Júnior Pereira da Silva	150.476.476-50
11	Fernando de Lisboa Cordeiro	093.353.486-86
12	Gabriel Pereira Lisboa	428.826.358-18
13	Grabriela Rodrigues de Jesus	143.313.806-96
14	Gilson Correa dos Santos	160.968.808-27
15	Gerlane Aparecida Muniz de Aguiar	095.589.946-00
16	Hodaisa Soares Silva	133.110.916-71
17	Homero Santa Rosa	050.667.636-60
18	Jane Gomes de França	082.200.796-73
19	Jaqueliny Soares da Cruz	142.998.686-76
20	Jeane de Jesus de Oliveira	157.387.686-04
21	João Batista Alves	093.328.916-21
22	Larissa Pereira Nunes	144.513.326-13
23	Luana Ferreira Pereira	139.108.486-13
24	Marciely Aparecida Rodrigues	094.223.356-55
25	Marcos Henrique Pereira Mendes	015.538.226-84
26	Maria Aparecida Rodrigues Pereira	915.453.586-72
27	Monice Borges Ferreira	305.873.398-45
28	Naiane Rodrigues Ferreira	112.342.636-88
29	Oclicia Rodrigues Freitas	380.109.638-60
30	Orlando Pereira da Silva	077.329.206-35
31	Patrícia Alves Pereira de Oliveira	158.003.676-71
32	Paulo Sérgio Pereira Lima	839.511.726-49
33	Raquel Rodrigues Cordeiro	077.329.216-07
34	Rute Alves Santana	160.309.416-40
35	Sabrinha Cardoso de Oliveira	149.859.876-54
36	Selma Cristina F. da Silva	037.504.296-26
37	Viviane Xavier Silva	122.897.356-39
38	Waldomiro Martins de Lisboa	915.465.166.20
39	João da Paixão Oliveira	078.836.786-20

Artigo 3º – Visando atender o Programa Habitacional criado pela Lei Complementar Municipal nº 01/2023 resta disponibilizado pelo Município de São João da Ponte 39 (trinta e nove) terrenos e/ou lotes abaixo discriminados, localizados no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São João da Ponte sob a matrícula nº 5606, Livro 2-RG, sob a seguinte descrição: fração referente a área de 5,69,95Ha da área total, que se encontra em posse provisória do Município de São João da Ponte, conforme determinado na Ação de Desaprorpiação, Processo nº 5000129-19.2021.8.13.0624, sendo a área demembrada em terrenos classificados e numerados conforme Croqui e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, sendo eles:

QUADRA	Lote Nº	DESCRIÇÃO
A	1	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	2	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	3	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	4	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	5	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	6	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	7	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
A	8	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	9	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	10	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	11	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	12	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	13	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	14	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
B	15	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
F	33	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
F	34	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
F	35	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
F	42	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	59	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	60	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	61	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	62	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	63	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	64	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	65	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	66	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	67	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	68	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
I	69	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	70	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	71	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	72	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	73	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	74	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	75	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	76	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	77	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.
J	78	Conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II.

Artigo 4º – O presente Decreto com seus anexos (Croqui e o Memorial Descritivo) ficarão fixados no painel existente na entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Ponte por tempo indeterminado para consulta por todos os interessados.

Parágrafo Único – A Secretaria de Obras manterá cópia deste Decreto com seus anexos (Croqui e o Memorial Descritivo) para consulta por todos os interessados.

Artigo 5º – O sorteio será realizado no dia 27/12/2023 das 9 (nove) às 11 (onze) horas, na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizada na Rua 31 de dezembro, nº 244, Bairro Centro, na cidade de São João da Ponte, Minas Gerais, sendo franqueado a participação de todos os beneficiários e interessados.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:19C11EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6427

DECRETO MUNICIPAL Nº 6427

"**CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020, 2021 E 2022 DA AUTARQUIA MUNICIPAL - INPAR (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO).**"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionado, lançado em Restos a Pagar processados no Exercício de 2020, 2021 e 2022, referente à anulação parcial dos mesmos, por tratar-se de saldo de empenho estimativo não cancelado dentro do próprio exercício, não representando obrigações a pagar para o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de São Sebastião do Paraíso-MG.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
44/2	03/02/2020	R$ 400,00	PIMENTA CLINICA MEDICAS
9/12	04/01/2021	R$ 48,01	CREDITO E MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

1/2	03/01/2022	40,87	CEMIG - COMPANIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
1/18	03/01/2022	34,01	CEMIG - COMPANIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
TOTAL		**R$ 522,89**	

Art. 2º – Fica cancelado o empenho abaixo relacionado, lançado em Restos a Pagar processados no Exercício de 2021, referente à anulação parcial do mesmo, por tratar-se de saldo após pagamento realizado a partir de acordo extra- judicial junto ao credor com base em alvará judicial, assim não representando obrigações a pagar para o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de São Sebastião do Paraíso-MG.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
120	27/08/2021	R$ 391,47	AMÁLIA DE PÁDUA PAULA
TOTAL		**R$ 391,47**	

Art. 3º – Ficam cancelados o empenho abaixo relacionado, lançados em Restos a Pagar NÃO processados no Exercício de 2019 e 2022, referente à anulação parcial dos mesmos, por tratar-se de saldo de empenhos estimativos não cancelados dentro do próprio exercício, não representando obrigações a pagar para o Instituto de Previdência dos servidores público do município de São Sebastião do Paraíso-MG.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
1/20	03/01/2022	0,60	CEMIG - COMPANIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
2/13	03/01/2022	45,69	COPASA - COMPANIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
3/2	03/01/2022	880,04	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
5/13	30/12/2022	1,20	B.S COSTA EIRELI
17/13	31/01/2022	41,44	MINISTÉRIO DA FAZENDA
25/13	28/02/2022	487,36	INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
26/12	28/02/2022	591,92	INSS-INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Nº Empenho	**Data**	**Valor**	**Favorecido**
143	20/08/2019	R$ 146.920,00	INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
TOTAL		**R$ 148.968,25**	

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D8981B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 – PROCESSO N.º 090/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:Amettal Industria e Comercio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
21	02	UN	12322	MESA PARA ESCRITORIO MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS MESA AUXILIAR TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) RETAGUARDAS: CONFECCIONADAS EM (MDP BP) DE 15MM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM PELÍCULAS DECORATIVAS BANHADAS EM SOLUÇÃO MELAMINICA ESTRUTURA: PÉ TIPO "H, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA CORRIGIR DESNÍVEL DE PISO. DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 740MM X1210MM X 615MM GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS -CORPO DO GAVETEIRO: TODO CONFECCIONADO EM MDP BP DESLIZAMENTO POR TRILHOS COM ROLDANA DE NYLON. NA GAVETA INFERIOR POSSUI UMA FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGÜETA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE EXTERNAS 200MM 295MM 375MM.AS MESAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.	R$ 268,00	R$ 536,00

Data:21/12/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D7E858B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.487, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 – LOA 2024, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o referido Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Caparaó para o Exercício Financeiro de 2024, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, aos Fundos Municipais de Saúde, de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e de Assistência Social, e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caparaó – PREVICAP, incluídos os Consórcios: CIS-VERDE Multifinalitário (Saúde), CIS-VERDE Multifinalitário (Energia) e CISDESTE e, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, ficando, ainda, estimadas as receitas em **R$ 36.655.033,49 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trinta e três reais, e quarenta e nove centavos)**, e fixadas as Despesas em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadações de tributos, rendas, transferências constitucionais, receitas oriundas de convênios e outras receitas baseadas na legislação em vigor, observado o seu desdobramento, conforme quadro:

RECEITA	R$
RECEITAS CORRENTES - Orçamentária	**31.197.711,05**
Receita Tributária	381.176,56
Receita de Contribuição	994.402,47
Receita Patrimonial	772.847,67
Transferências Correntes	27.892.932,76
Outras Receitas Correntes	1.156.351,59
RECEITA DE CAPITAL - Orçamentária	**6.555.435,14**
Alienação de Bens	173.555,13
Transferências de Capital	6.381.880,01
DEDUÇÕES DA RECEITA - Orçamentária	**3.739.791,49**
Dedução para Formação do FUNDEB	3.739.791,19
RECEITAS CORRENTES - Intraorçamentária	**2.641.678,79**
Correntes (Intraorçamentária)	2.641.678,79
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**36.655.033,49**

Art. 3º A Despesa do Município de Caparaó, para o Exercício de 2024, é fixada em **R$ 36.655.033,49 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trinta e três reais, e quarenta e nove centavos)**, discriminadas pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades, conforme quadro abaixo:

DESPESA		
I) ÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**R$**
01- LEGISLATIVO		**1.625.000,00**

1.1 – Câmara Municipal	1.625.000,00	
02- EXECUTIVO		**31.351.213,37**
2.1- Gabinete do Prefeito	806.873,67	
2.2- Secretaria de Administração	1.391.407,92	
2.3- Secretaria de Governo	106.836,73	
2.4- Secretaria de Fazenda	1.721.771,60	
2.5- Secretaria de Agricultura	653.803,15	
2.6- Secretaria de Desenvolvimento Social	978.249,53	
2.7- Secretaria de Educação	8.697.680,61	
2.8- Secretaria de Esportes	1.398.685,00	
2.9- Secretaria de Infraestrutura e Transportes	219.200,00	
2.10- Secretaria de Meio Ambiente	239.612,03	
2.11- Secretaria de Saúde	5.856.758,84	
2.12- Secretaria de Obras Públicas	8.861.008,32	
2.13- Secretaria de Turismo e Cultura	419.325,97	
03- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**3.678.820,12**
3.0- Instituto de Previdência Municipal	3.678.820,12	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**36.655.033,49**

II) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**R$**
01-Legislativa	1.625.000,00
04-Administração	3.138.057,95
06-Segurança Pública	29.857,90
08-Assistência Social	978.249,53
09-Previdência Social	3.672.270,53
10-Saúde	5.856.758,84
11-Trabalho	258.785,42
12-Educação	8.583.245,31
13-Cultura	413.246,99
15-Urbanismo	8.211.734,01
18-Gestão Ambiental	135.691,32
20-Agricultura	653.803,15
24-Comunicação	22.392,88
25-Energia	12.508,96
26-Transporte	855.965,35
27-Desporto e Lazer	1.398.685,00
28-Encargos Especiais	202.230,76
99-Reserva de Contingência	606.549,59
TOTAL DE DESPESA FIXADA	**36.655.033,49**

Art. 4º As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos Anexos, componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, não compondo a este percentual a utilização para abertura de créditos suplementares com Pessoal e Obrigações Patronais.

Parágrafo único. A abertura de crédito suplementar referida no *caput* poderá conter inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinação de recursos em categorias de programas já existentes.

Art. 6º Além do limite estabelecido no art. 5º, fica autorizada a abertura de créditos, com utilização dos recursos abaixo nominados originados:

- do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
- de eventual excesso de arrecadação verificado no Exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos por excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de Receita do Exercício.

Art. 7º As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares para atender a programas de outras áreas.
§ 1º Consideram-se programas sociais, dentre outros, os destinados à melhoria quantitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de empregos.

§ 2º As dotações a que se refere o *caput* não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, conforme o previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República e na Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como nas normas em vigor, mediante projeto de lei encaminhado e aprovado pelo Poder Legislativo local.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito, por antecipação da Receita, conforme disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, desde que atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, mediante projeto de lei encaminhado e aprovado pelo Poder Legislativo local.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis inservíveis, a critério da Administração, na forma do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Caparaó, c/c Súmula nº. 32 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 27/12/2023.

ANEXO I
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
(Art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó)

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 001/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030100172.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CÓRREGO GALILEIA
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 0152
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 2
02120601.1545100141.086 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ
4495100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0193
VALOR: R$ 17.577,62

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Reforma do Gabinete Odontológico do Córrego Galiléia, no valor total de R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - LIVRE: Ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, no valor total de R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Total geral: R$ 35.155,24 (trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1

02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2

02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

ALEX NOGUEIRA CHAGAS
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 002/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 2
SUBVENÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM
VALOR: R$ 1.500,00

FICHA ACRESCIDA 3
02120601.1545100141.086 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
4495100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0193

VALOR: R$ 16.077,62

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Aquisição de 1 (uma) motocicleta para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - LIVRE: Repasse para Polícia Mirim do Município de Caparaó, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III - Ampliação Cemitério Municipal Jardim da Paz, no valor de R$ 16.077,62 (dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Total geral: R$ 35.155,24 (trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO LEONARDO MATHEUS
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 003/2023

INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 2
02120601.154510041.086 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0193

FICHA ACRESCIDA 3

02120601.154510042.084 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 194

FICHA ACRESCIDA 4
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE – RECURSO – 175500000000 – FICHA 0192
Aquisição de Lixeiras no Perímetro Urbano, no valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

FICHA ACRESCIDA 5
02120601.1545100141.086 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ
4495100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0193

VALOR: R$ 11.917,62

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Aquisição de 1 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.577,62 (dezessete mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - LIVRE: Confecção de faixa de pedestres para travessia dos alunos na Comunidade Jacutinga, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
III - Confecção de faixa exclusiva para estacionamento, em frente à portaria do Centro de Saúde do Município, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
IV - Aquisição de lixeiras para o perímetro urbano, no valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais);
V - Ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, no valor de R$ 11.917,62 (onze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Total: R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Total geral: R$ 35.155,24 (trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA GONÇALVES
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 004/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 14.675,24

FICHA ACRESCIDA 2
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 3.400,00

FICHA ACRESCIDA 3
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 175500000000 – FICHA 0192
VALOR: R$ 17.080,000

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Aquisição de um veículo zero quilômetro, 4 portas, equipado com ar condicionado, para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R$ 14.675,24 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
II - Aquisição de equipamentos para auxiliar nos atendimentos médicos mensais no Córrego Fazendinha, no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme descrição abaixo:

1 (uma) mesa para escritório, com duas gavetas, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
2 (duas) cadeiras, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
1 (uma) longarina, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
1 (uma) maca para consultório, equipada com escada, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
1 (uma) balança para adultos, do modelo "balança de banheiro", no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
1 (uma) balança pediátrica, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
1 (um) aparelho para aferir pressão, do modelo esfigmomanômetro, com suporte para braço, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III - LIVRE: Aquisição de 14 (quatorze) lixeiras, no modelo contêiner de 1.000 litros, com capacidade de armazenamento de 450 kg (quatrocentos e cinquenta quilos), confeccionadas em material polietileno de média ou alta densidade, para serem fixadas em diferentes pontos do Distrito Capim Roxo, Córrego São Vicente e Córrego Fazendinha, no valor de R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

Total geral: R$ 35.155,24 (trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 18.075,24

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.080,24

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 005/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 2
02120601.1545100141.086 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ
4495100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0193
VALOR: R$ 4.000,00

FICHA ACRESCIDA 3
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 175500000000 – FICHA 0192
VALOR: R$ 4.880,00

FICHA ACRESCIDA 4
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM
VALOR: R$ 3.000,00

FICHA ACRESCIDA 5
02101201.1854500222.062 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA LOCAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0346.
VALOR: R$ 3.660,00

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Aquisição de um veículo zero quilômetro, 4 portas, equipado com ar condicionado, para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - LIVRE:
Ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Aquisição de 1 (um) ventilador grande (60 centímetros de diâmetro), no valor de R$ 2.037,62 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos);
Aquisição de 4 (quatro) de lixeiras, no valor de R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais);
Repasse à Associação de Polícia Mirim do Município de Caparaó, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Reforma da Estação Meteorológica, no valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

Total geral: R$ 35.155,24 (Trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

ADALTON NUNES DE SOUZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 006/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 10.877,62

FICHA ACRESCIDA 2
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 6.700,00

FICHA ACRESCIDA 3
02081301.2781200121.087 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORRA E ESTRUTURAÇÃO DE VESTIÁRIO NO CÓRREGO GRUMARIM FICHA 353.
VALOR: R$ 12.777,62

FICHA ACRESCIDA 4
0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02070401.1212200071.018 – AQUISIÇAO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE – FICHA 094
VALOR: R$ 4.800,00

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Aquisição de um veículo zero quilômetro, 4 portas, equipado com ar condicionado, para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R$ 10.877,62 (dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - Aquisição de equipamentos para auxiliar nos atendimentos médicos mensais no Córrego Grumarim, no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais):

2 (duas) mesas para escritório, com duas gavetas, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
4 (quatro) cadeiras, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
1 (uma) longarina, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
1 (uma) maca para consultório, equipada com escada, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
1 (uma) balança para adultos, do modelo "balança de banheiro", no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
1(uma) balança pediátrica, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
1 (um) aparelho para aferir pressão, do modelo esfigmomanômetro, com suporte para braço, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
1 (um) bebedouro industrial (50 litros), com duas torneiras, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Valor total: R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

III - LIVRE:

construção de um vestiário próximo à Quadra Poliesportiva da Comunidade Grumarim, sendo este vestiário composto por duas áreas iguais para recepcionar esportistas, e construção de 2 (dois) banheiros (masculino e feminino), no valor de R$ 12.777,62 (doze mil, e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
aquisição de 2 (dois) bebedouros industriais (50 litros), com duas torneiras, para instalação na Escola Municipal Eugênio Morais - Turma Vinculada Dorvalino de Oliveira, e para o Vestiário de que trata a alínea 'a' deste inciso, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Valor total: R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Total geral: R$ 35.155,24 (Trinta e cinco mil e cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

DORVALINO DE OLIVEIRA FILHO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 007/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030100181.011 – AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO CAPIM ROXO
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0155
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 2
02110501.1030100172.070 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO DISTRITO CAPIM ROXO
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 0150
VALOR: R$ 17.577,62

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Custeio de exames e cirurgias, no valor de R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - LIVRE: Ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, no valor de R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

Total geral: R$ 35.155,24 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072.
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

EDMILSON DONÁDIO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 008/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 2
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM
VALOR: R$ 3.000,00

FICHA ACRESCIDA 3
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 175500000000 – FICHA 0192
VALOR: R$ 6.100,00

FICHA ACRESCIDA 4
1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02131101.0412200021.074 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE - FICHA 310
VALOR: R$ 8.477,62

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE: Aquisição de um veículo zero quilômetro, 4 portas, equipado com ar condicionado, para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R$ 17.577,62 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
II - LIVRE:
manutenção do covênio com a Associação de Polícia Mirim, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Aquisição de 5 (cinco) lixeiras, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
Aquisição de mesas e cadeiras para o Auditório Paulo Lima, no valor de R$ 8.477,62 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Total geral: R$ 35.155,24 (trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1

02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2

02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

LUZIANO BAPTISTA DE OLIVEIRA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 009/2023
INDIVIDUAL

Dispõe sobre Emenda Impositiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi decretada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA 2024:

Art. 1º Fica acrescida, de forma impositiva, nos termos do art. 146-A da Lei Orgânica do Município de Caparaó, à Lei Municipal nº. 1.487, de 27 de dezembro de 2023, que "Aprova a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024, estima a receita e fixa a despesa do Município para o referido exercício financeiro", o seguinte projeto/atividade, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA ACRESCIDA 1
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 2.548,43.

FICHA ACRESCIDA 2
02110501.1030200171.033 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0165
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA ACRESCIDA 3
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM
VALOR: R$ 2.577,62

FICHA ACRESCIDA 4
02120601.1545100141.086 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ
4495100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 0193
VALOR: R$ 15.000,00

Parágrafo único. A Emenda Impositiva a que se refere o *caput* deste artigo destina-se:

I - SAÚDE:
Complementação para aquisição de um veículo zero quilômetro, 4 portas, equipado com ar condicionado, para atender exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R$ 2.548,43 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Aquisição de equipamentos de Fisioterapia, no valor de R$ 15.029,19 (quinze mil e vinte e nove reais e dezenove centavos);

Valor total: R$ 17.577,62 (dezessete mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

II - LIVRE:

Manutenção do convênio com a Associação de Polícia Mirim, no valor de R$ 2.577,62 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
Ampliação do Cemitério Municipal Jardim da Paz, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Valor total: R$ 15.577,62 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Total geral: R$ 35.155,24 (Trinta e cinco mil, cento cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Para cobrir as despesas com a Emenda Impositiva descrita no art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações na Lei Municipal nº. 1.487, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA REDUZIDA 1
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

FICHA REDUZIDA 2
02.040.301.9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999900000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – (LIVRE) – FICHA 0000072
VALOR: R$ 17.577,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado no Plano Plurianual de Ações para 2022 a 2025, o Programa, Objetivo e Ação necessários ao atendimento desta Emenda.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao Plano Plurianual de Ações - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de publicação da Lei Municipal nº. 1.487, de 2023.

Caparaó, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO MIRANDA MUZY
Vereador

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5405FB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

NOME	LOTE	QUADRA	RUA
ALESSANDRA COELHO DOS SANTOS	18	1	F

ALINE OLIVEIRA BARCARO	113	2	F
ALZIRA ROSA VENANCIO	43	5	C
AMANDA ALVES DE MEIRA	62	2	E
AMANDA DA GLORIA OLIVEIRA	78	2	E
ANA ANGELICA DA LUZ	15	5	D
ANA CLARA FERREIRA SABARÁ	42	5	C
ANA CLAUDIA VERNIER ALONSO	4	6	C
ANA FLAVIA AMARO RODRIGUES	20	1	F
ANA PAULA AMANCIO	29	3	A
ANA PAULA DE SOUZA BISPO DA SILVA	108	2	A
ANALI DA SILVA	87	2	E
ANDERSON CAETANO MENDONÇA	63	2	E
ANDREIA APARECIDA DOS PRAZERES	25	3	A
ANDREIA SABINO	7	5	D
ANGELICA NEVES DOS SANTOS SILVA	1	3	E
ANTÔNIO DE PÁDUA FONSECA JÚNIOR	3	6	C
ANTONIO JESUS VICENTE	26	4	D
ARTHUR MORAES DO CARMO	9	3	E
CAMILA PAULO	45	5	C
CARLOS ALEXANDRE MARTINS	7	3	E
CARMEN SATIL SILVA	91	2	E
CAROLINE DA SILVA MURITO	81	2	E
CASSIANE DE SOUZA TRICOTE MEGRE	10	6	C
CELYNE SANTOS DA SILVA	1	2	F
CHIRLENE APARECIDA SANTANA DEOLINDO	16	3	E
CLAUDIANA APARECIDA ALVES PEREIRA COSTA	7	6	C
CLAUDIANA DE SOUZA LOURES	14	3	E
CLAUDINÉIA MOREIRA DA SILVA	20	3	E
CRISTIANA LÚCIA BARROSO SOUZA	15	1	F
CRISTIANE CHICONELI	107	2	E
CRISTIANO VILENA ALVES	2	4	E
DAIANE TEODORO SOARES	18	5	D
DÉBORA DE OLIVEIRA SILVA	21	4	D
DÉBORA JANE NICACIO VIEIRA	5	3	E
EDIR CORREA WANDERLEY	8	5	D
EDSON DA SILVA JACINTO	28	4	D
EDUARDO HENRIQUE INOCENCIO FELIPE DA SILVA	79	2	E
ELCIO DE PAULA SANTOS	14	2	F
ELIAS DE JESUS SOARES	18	3	E
ELIZABETH DO CARMO VELOSO	103	2	E
ELIZANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	5	5	D
ELLEN DA SILVA LIRA SATYRO	9	5	D
EVA APARECIDA NASCIMENTO	15	6	C
EVA FELIPE PEREIRA	2	3	E
EVA MARIA BENTO	36	5	C
FABIANA MARQUES AMARO RODRIGUES	3	1	F
FÁBIO LUIZ CALIXTO OLIVEIRA	3	2	F
FÁTIMA REGINA NICÁCIO VIEIRA MILANI	5	1	F
FELIPE ANTONIO SATIL	29	4	D
FERNANDA APARECIDA MENDES	17	5	D
FERNANDO ANTONIO RODRIGUES	13	3	E
FERNANDO BASÍLIO	80	2	E
FERNANDO LUIZ ROSA	71	2	E
FLAVIA HELENA VIANA DO NASCIMENTO	13	6	C
FLAVIANA MARIA DA SILVA	25	4	D
GEIZA DE FÁTIMA VIANA	49	5	C
GIANE MARTINS RESENDE	15	3	E
GISLENE BRAZ DE OLIVEIRA GRACIOLLI	52	5	C
HELENA MÁRCIA CHICONELI	86	2	E
HÉLIO JORGE DA SILVA	105	2	E
INDIAMARA DE OLIVEIRA CANDIDO	22	4	D
IRACEMA PAULO VIEIRA	16	6	C
IRANY DE PAULA OLIVEIRA	27	3	A
IRENE FERRANTE RODRIGUES	82	2	E
ISABELA BERNARDINO MENDES LINHARES	11	2	F
ISAQUE MOREIRA ALBANO	13	2	F
JACIMAR FERREIRA DA SILVA	1	4	E
JANAÍNA LEANDRO DE SOUZA	28	3	A
JASSOM GABRIEL SILVA ALONSO	96	2	E
JEFERSON DIAS PEREIRA	8	1	F
JOÃO PEDRO JACINTO SANTIAGO	76	2	E
JOICE GOMES SAMPAIO	95	2	E
JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	2	1	F
JOSÉ OSMAR SILVA	44	5	C
JOSÉ ROERTO DO CARMO	6	6	C
JOSEANE ROBERTA DO CARMO OLIVEIRA	9	2	F
JOSIAS GONÇALVES GARIEL	4	1	F
JULIANA DAS GRAÇAS MENDES	16	5	D
JULIANA SANTOS SOUZA SILVA	1	5	D
JULIANE DE FÁTIMA CAMPOS ROTONDO	9	1	F
JURACI BEATRIZ AGOSTINHO MARINHO	7	2	F
KARINA MACHADO DE SOUZA	11	1	F
KLEITON DA SILVA LOPES	3	5	D
LAIS DE OLIVEIRA SOUZA	12	3	E
LEANDRO DAS DORES ALVES	15	2	F
LECIRA DE FÁTIMA DA COSTA LOMBÉ	97	2	E
LETÍCIA ALVES GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	64	2	E
LUAN JOSÉ PIRES SANTOS	12	1	F
LUCAS NASCIMENTO FERRAZ	24	4	D

LUCAS VERNIER MAGALHAES	92	2	E
LUCIA HELENA COSTA CASSEMIRO	26	3	A
LUCIA HELENA DA SILVA JACINTO	10	2	F
LUCIANA DINAR DA SILVA	102	2	E
LUCIANA MARA LUCAS	10	3	E
LUCIANO ROCHA COSTA	12	2	F
LUCINEIA RIS COITINHO DE FREITAS	38	5	C
LUCINÉIA SILVA DIAS	83	2	E
LUDIMAR APARECIDA VIEIRA RIEIRO	41	5	C
LUDMILA AMANDA SOUZA ALVES	6	5	D
LUIZ ANDRÉ ROSA	13	1	F
LUIZ FERNANDO VIEIRA	84	2	E
LUZIA CATARINA DE OLIVEIRA	31	5	C
MAIRA MAIARA DA SILVA	37	5	C
MARCIA CRISTINA AMARO	50	5	C
MÁRCIA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	16	1	F
MARCIA CRISTINA RODRIGUES TÁVORA FERREIRA	9	6	C
MARCILENE HERCULANO BENETE DE MOURA	3	3	E
MARIA APARECIDA COELHO ALVES	40	5	C
MARIA APARECIDA DO CARMO	6	2	F
MARIA APARECIDA HENRIQUES	93	2	E
MARIA APARECIDA MARTINS	32	5	C
MARIA APARECIDA RIBEIRO	24	3	A
MARIA CLARA FIDELIS FERREIRA	77	2	E
MARIA DA GLORIA XAVIER	4	4	E
MARIA DAS GRAÇAS BECEGATO	48	5	C
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERREIRA	99	2	E
MARIA GRAÇAS COELHO ALVES MEDEIROS	47	5	C
MARIA IZABEL APARECIDA DIAS	53	5	C
MARIA OZENEIDE SILVA COELHO	14	6	C
MARIA VICENTINA DAS DORES	30	3	A
MARIANA APARECIDA FORTUNATO	1	1	F
MARLUCE DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA	34	5	C
MAURO OLIVEIRA VIANA	23	1	F
MEIRE DE SOUZA SILVA	14	2	F
MEIRIANE APARECIDA MOREIRA FERUTE	22	3	A
MICHELE DOS SANTOS FARIA FRAGA	111	2	F
MICHELE MODESTO DE SOUZA FERREIRA BRAZ	7	1	F
MICHELI SANDRA COELHO	4	2	F
MILTON BARBOSA	39	5	C
MIRELI PACHECO CARVALHO	1	6	C
MIRIAN APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	90	2	E
NADJA NOEMIA MINARINE PEIXOTO	67	2	E
NAIR PINHEIRO DOS SANTOS	17	3	E
NATHALIA CRISTINA TEIXEIRA LOURENÇO	8	6	C
NEIDILANE APARECIDA PEREIRA MENDES	14	1	F
NICOLE COSTA GONÇAVES DA SILVA	5	6	C
NORMA SUELI AGUIAR	35	5	C
PAULA MIRANDA GOMES	11	3	E
PAULINA ARAÚJO DE ASSIS	11	5	D
PAULO JORGE FLORINDO	106	2	E
PAULO JOSÉ CALIXTO SILVA	94	2	E
PAULO ROERTO ANTUNES	5	2	F
PRISCILA APARECIDA FERREIRA SILVA VIEIRA	110	2	F
RAFAELA ALTINA NASCIMENTO ROCHA	21	1	F
RAFAELA COELHO DE ALBUQUERQUE	65	2	E
RAQUEL DE OLIVEIRA RESENDE	10	1	F
REGINA CELIA FERRAZ	10	5	D
RENATA APARECIDA FLORINDO	101	2	E
RITA DE CASSIA DA SILVA BATISTA	115	2	F
RITA DE CASSIA PRADO MOREIRA	6	1	F
RITA XAVIER EUZÉBIO	74	2	E
ROBERTA LUCIA ARCANJO DE OLIVEIRA	6	3	E
ROGÉRIO OZEIAS DE LIMA	98	2	E
RONALDO DAS DORES ALVES	73	2	E
RONI CUSTÓDIO FIDELIS	27	4	D
ROSA DO CARMO ALVES	100	2	E
ROSEANE HENRIQUE SILVA SATIL	2	2	F
ROSEANE MARIA CALIXTO	85	2	A
ROSEMERE CAETANO MENDONÇA	66	2	E
ROSILAINE ZORZAN BARBOSA ALBINO	17	1	F
RUTE DE SOUZA SANTOS	23	3	A
SAMANTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	75	2	E
SARA DA SILVA JACINTO	18	4	D
SCARLAT HELENA DOS SANTOS	2	6	C
SILVANIA APARECIDA MENDES RESENDE	46	5	C
SIMONE PEREIRA FELIPE FAGUNDES	19	1	F
SONIA MARIA LIMA VIANA	4	5	D
STEFANIE CRISTINA MÁXIMO FERREIRA	22	1	F
TAIS GOMES DE MOURA	19	3	A
TATIANNE DE FÁTIMA DOS SANTOS MAURÍCIO	51	5	C
TEREZA TACÃO MAZONI	21	3	A
THEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	8	3	E
THIAGO COUTO PEREIRA	17	6	E
VALDJANE SANTOS DE SOUZA MINARINE	104	2	E
VALERIA APARECIDA PEREIRA	12	5	D
VALÉRIA BATISTA FABRI	8	2	F
VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	88	2	E
VALQUIRIA CUMANI MACHADO	3	4	E

VALTER BENETE SILVERIO	72	2	E
VENICIO DE PAULA BRAZ	12	6	C
VERA DE OLIVEIRA VIANA	11	6	C
VERA LÚCIA COELHO	4	3	E
VERA LÚCIA SATIL AGUSTINHO	30	5	C
VERENICE MONTEIRO BARCARO	112	2	F
VIVIAN KELLY PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	14	5	D
VIVIANE NUNES DA SILVA	33	5	C
WAGNER CARDOZO ROTONDO	109	2	F
WALLACE LUIZ DA COSTA	19	4	D
WALTER LUIZ PEDROSA	2	5	D
WHELINTON ANTONIO PEIXOTO	89	2	E

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:7C19B810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE Nº 023/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE Nº 023/2023
O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que estarão abertas, do dia 02/01/2024 a 15/01/2024, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 023/2023**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de **MONITOR DE INFORMÁTICA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público), Lei Municipal n.º 4.267/2019, Lei Municipal n.º 4.469/2021. Lei Municipal nº 4.238/2019 e lei Municipal 4289/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída neste Edital e terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável;
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem à realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Recursos Humanos;
O Processo de Seleção dos candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLADE;
Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;
O Processo Seletivo Simplificado será constituído da inscrição e Aplicação de Prova de múltipla escolha, eliminatória e classificatória;
Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;
Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível;
A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base a função a ser exercida e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

DA INSCRIÇÃO
Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser
comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória, exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regularmente inscrito no Conselho competente;
f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
h) Não possuir antecedentes criminais;
i) Não estar incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.
As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.pontenova.mg.gov.br.
As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.
Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.
O candidato pode se inscrever para as duas funções, desde que atenda aos requisitos exigidos da função, realizando uma inscrição para cada função pretendida.
O período de inscrição online será das 12h00m do dia 02/01/2024 até as 16h00m do dia 16/01/2024.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
Em caso de necessidade de comprovação de ter feito a inscrição, a comprovação se dará por meio de cópia das respostas enviada ao endereço de e-mail cadastrado na inscrição, caso o candidato não receba cópia das respostas enviadas pelo formulário de inscrição, deverá fazer uma nova inscrição, observando se o preenchimento do endereço do e-mail está correto. Caso os dados estejam corretos e ainda assim o candidato não receba o

comprovante, o candidato deve entrar em contato com o setor de TI da Prefeitura Municipal de Ponte Nova por meio do WhatsApp (31) 3819-5459 ou e-mail processoseletivo@pontenova.mg.gov.br.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.

Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O candidato que se declarar com necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

O candidato com necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer à Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

O fornecimento do Laudo Médico, bem como os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

O candidato com necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

A classificação se dará por meio de realização de prova objetiva de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos acertos das questões objetivas conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que: a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições para a função de Monitor de Informática são:

Orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática do Centro Vocacional Tecnológico (CVT); Auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática em geral; ministrar ensinamentos de informática; Dar suporte técnico a todos os dispositivos da rede, como computadores, impressoras e correlatos; exercer outras atribuições compatíveis com a função;

As atribuições para a função de Técnico em Informática são:

Consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos; fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas; sugerir mudanças no processo de produção; criar e implementar dispositivos de automação; treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores; redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; desenvolver programas de computador seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizar testes de programas de computador; manter registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; executar manutenção de programas de computadores implantados; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta os serviços; realizar outras atividades correlatas.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG de acordo com o cronograma constante no Anexo IV do Edital.

Em caso de empate na pontuação total, será classificado o candidato que tiver a maior idade, conforme LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, art. 27 parágrafo único.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. quando então será homologado o resultado final.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A seleção se dará por meio de prova de múltipla escolha, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em data e local a ser divulgado na página do Processo Seletivo após aferição do número de candidatos;

A prova será composta de 20 (vinte) questões, sendo 15 (quinze) questão de informática e 5 (cinco) questões de língua portuguesa;

Cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto e será classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, na soma do total de pontos obtidos na prova de múltipla escolha, conforme anexo I do Edital;

Cada candidato terá o tempo de 120 (cento e vinte) minutos para a realização da prova;

Não serão permitidos ao candidatos durante a realização das provas: óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; caneta de material não transparente; lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações; protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar; alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico; fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova. A equipe de aplicação, pode a seu critério solicitar ao candidato que guarde outros objetos que não estejam nesta lista, mas que venham a prejudicar a lisura do da realização da prova de múltipla escolha.

Será disponibilizado envelope de papel pardo para que o candidato guarde os objetos que estiver portando, sendo de responsabilidade do candidato a guarda desses objetos.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos enumerados no item 2, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.

O candidato aprovado, quando convocado, se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos constantes no 10.8, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.

Após entrega da documentação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
f) Título de Eleitor;
g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente;
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
m) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

DEPENDENTES, se houver:

a) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;
b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

✓ Declaração de Bens;
✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;

b) Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

c) Alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer outro aspecto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLADE poderá solicitar a cessação da contratação da designação temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo às demandas necessárias;

O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos;

Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme cronograma constante do anexo IV;

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Fica nomeada a comissão organizadora e avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

Gladstonier Roberto Pereira Serrano

Denilce Maria Giardini Pena

André Luiz de Castro Laia

Ponte Nova - MG, 20 de dezembro de 2023.

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA MONITOR DE INFORMÁTICA E PARA TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Item	Área do Conhecimento	Número de questãos	Pontuação	NúmeroMáximo dePontos
1	Conhecimentos específicos	15	1,0(um)ponto por questão.	15,0(quinze)pontos.
2	Lingua portuguesa	5	1,0(um)ponto por questão.	5,0(cinco)pontos.
Total				20 (vinte) pontos.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023.

CARGO/CARGA HORÁRIA – PRÉ-REQUISITOS – Nº DE VAGAS – NÍVEL – SALÁRIO

Cargo	Escolaridade exigida	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PCD	Nível salarial	Salário
Monitor de Informática (30 horas semanais)	Nível Médio com curso Técnico de Informática e experiência na área de Tecnologia da Informação. Ter conhecimento e habilidades em Informática: softwares editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e ambientes virtuais de aprendizagem)	2	0	0	XXXII	R$1.776,10
Técnico em Informática (40 horas semanais)	Ensino Médio Técnico em Informática	2	0	0	XXXIV	R$ 1.835,17

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato_____

_____

CPF: _____

Cargo / Especialidade: _____

Questão Impugnada: _____

Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

_____

Ponte Nova (MG), _____/_____/202__.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023

ATOS	DATA*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - 023/2023	20/12/2023
Interposição de Recurso em relação ao Edital	20/12/2023 a 23/12/2023
Período de Inscrições	02/01/2024 a 16/01/2024
Publicação da lista de inscritos	17/01/2024
Recurso contra lista de inscritos	17/01/2024 a 19/01/2024
Publicação da lista de inscritos após recurso	19/01/2024
Publicação do local e Data da realização das provas objetivas	29/01/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLADE – EDITAL Nº 023/2023

I. Fundamentos de Computação
Conceitos de hardware e software; Arquitetura de computadores; Sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS; Redes de computadores: conceitos e protocolos.

II. Programação
Lógica de programação; Linguagens de programação: C, Java, Python; Estruturas de controle de fluxo; Funções e procedimentos; Manipulação de strings e arrays.

III. Manutenção de Hardware
Diagnóstico e solução de problemas em hardware; Instalação e configuração de periféricos; Noções de eletrônica aplicada à informática.

IV. Sistemas Operacionais
Instalação e configuração de sistemas operacionais; Administração de usuários e permissões; Gerenciamento de processos e serviços. Uso e configuração de programas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, etc.).

V. Redes de Computadores
Protocolos de rede; Configuração e manutenção de redes locais (LAN); Resolução de problemas de conectividade de rede; configuração de Mikrotik via WinBox versão 6.43.4 ou superior.

VI. Segurança da Informação
Princípios e conceitos de segurança da informação; Antivírus e antimalware; Firewalls e políticas de segurança.

VII. Banco de Dados
Conceitos básicos de banco de dados; Linguagem SQL; Noções de modelagem de dados.

VIII. Desenvolvimento Web
HTML, CSS e JavaScript; Frameworks web; Noções de segurança em aplicações web.

IX. Resolução de Problemas e Tomada de Decisões
Habilidades analíticas na solução de problemas; tomada de decisões em situações críticas; tecnologias de boas práticas de TI.

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:AAC0549A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 147/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 147/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 092/2023.
Objeto: Eventual e futura aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos destinada ao uso nas unidades básicas de saúde deste município.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 176/2023
Valor: R$ 20.720,0000 (vinte mil setecentos e vinte reais).
Vigência: De 22/12/2023 a 22/12/2024.

Detentora: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Endereço: Rua Progresso, 150, Bairro: Centro, na Cidade de Agronômica/SC CEP: 89.188-000
Contatos: (47) 3542-3000 / 3542-3005 **coordenador@elbermedical.com.br**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	CAMARA	PROPRIA	2	10.360,0000	20.720,0000
Total Fornecedor (R$):					20.720,0000

Dou fé, Tiradentes, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BBC66D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 16/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 16 / 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°16/2023.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2023.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 16/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 28/**12/2023**.

Vazante, 26 de dezembro de 2023.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 16/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	DJALMA SILVA ARAUJO	29/07/1958	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	99
2	GESSÉ MARQUE VENTURA	04/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	98
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	96
4	AMIR RODRIGUES DA FONSECA	18/04/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	95
5	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	93
6	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	91
7	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	90
8	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	89
9	BARANDINO ALVES DOS SANTOS	12/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	86
10	DARA CAROLINI DOS REIS PEREIRA	29/12/1996	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	84

11	KELEN FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	83
12	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	82
13	LORRANE DE JESUS RESENDE	17/03/2000	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	80
14	JOSIELE GOMES CARVALHO	17/02/1990	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	79
15	LUANA CRISTINA F. DE ARAUJO	21/09/2000	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	77
16	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	76
17	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	75
18	JORGE LINCOL ROSA	04/04/1976	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	73
19	MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO	19/09/1975	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	72
20	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	71
21	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	70
22	EDIVÂNEO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	69
23	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	68
24	ILACI PERREIRA GOMES	17/03/1965	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	67
25	JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	66
26	JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	12/11/1960	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	65
27	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	64
28	JHONATAS JUNIO CAIXETA OLIVEIRA	21/06/1989	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	62
29	JÉSSICA CORREA DOS SANTOS	27/05/1991	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
30	CRISTOVÃO GABRIEL BORGES	14/09/1992	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
31	KELLY MARIA DOS SANTOS	12/02/1982	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
32	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
33	CLESIO DOS SANTOS DE MORAIS	17/11/1974	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
34	RODRIGO CAMILO RAMOS	26/06/2003	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:38D8BDFD



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I																				
PADRÃO	.====>	0,05%	NIVEL																	
SERVENTE/AUXILIAR DE SERV. DA EDUCAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 1.338,22	R$ 1.344,91	R$ 1.351,64	R$ 1.358,39	R$ 1.365,19	R$ 1.372,01	R$ 1.378,87	R$ 1.385,77	R$ 1.392,69	R$ 1.399,66	R$ 1.406,66	R$ 1.413,69	R$ 1.420,76	R$ 1.427,86	R$ 1.435,00	R$ 1.442,18	R$ 1.449,39	R$ 1.456,63	R$ 1.463,92	R$ 1.471,24
AI	R$ 1.405,13	R$ 1.412,16	R$ 1.419,22	R$ 1.426,31	R$ 1.433,45	R$ 1.440,61	R$ 1.447,82	R$ 1.455,05	R$ 1.462,33	R$ 1.469,64	R$ 1.476,99	R$ 1.484,37	R$ 1.491,80	R$ 1.499,26	R$ 1.506,75	R$ 1.514,29	R$ 1.521,86	R$ 1.529,47	R$ 1.537,11	R$ 1.544,80
SECRETÁRIO ESCOLAR/ MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL																				
B	R$ 1.338,22	R$ 1.344,91	R$ 1.351,64	R$ 1.358,39	R$ 1.365,19	R$ 1.372,01	R$ 1.378,87	R$ 1.385,77	R$ 1.392,69	R$ 1.399,66	R$ 1.406,66	R$ 1.413,69	R$ 1.420,76	R$ 1.427,86	R$ 1.435,00	R$ 1.442,18	R$ 1.449,39	R$ 1.456,63	R$ 1.463,92	R$ 1.471,24
BI	R$ 1.405,13	R$ 1.412,16	R$ 1.419,22	R$ 1.426,31	R$ 1.433,45	R$ 1.440,61	R$ 1.447,82	R$ 1.455,05	R$ 1.462,33	R$ 1.469,64	R$ 1.476,99	R$ 1.484,37	R$ 1.491,80	R$ 1.499,26	R$ 1.506,75	R$ 1.514,29	R$ 1.521,86	R$ 1.529,47	R$ 1.537,11	R$ 1.544,80
Professor I																				
C	R$ 2.652,33	R$ 2.665,59	R$ 2.678,92	R$ 2.692,31	R$ 2.705,78	R$ 2.719,30	R$ 2.732,90	R$ 2.746,57	R$ 2.760,30	R$ 2.774,10	R$ 2.787,97	R$ 2.801,91	R$ 2.815,92	R$ 2.830,00	R$ 2.844,15	R$ 2.858,37	R$ 2.872,66	R$ 2.887,03	R$ 2.901,46	R$ 2.915,97
CI	R$ 2.784,95	R$ 2.798,87	R$ 2.812,87	R$ 2.826,93	R$ 2.841,06	R$ 2.855,27	R$ 2.869,55	R$ 2.883,89	R$ 2.898,31	R$ 2.912,81	R$ 2.927,37	R$ 2.942,01	R$ 2.956,72	R$ 2.971,50	R$ 2.986,36	R$ 3.001,29	R$ 3.016,30	R$ 3.031,38	R$ 3.046,53	R$ 3.061,77
CII	R$ 2.924,19	R$ 2.938,81	R$ 2.953,51	R$ 2.968,28	R$ 2.983,12	R$ 2.998,03	R$ 3.013,02	R$ 3.028,09	R$ 3.043,23	R$ 3.058,45	R$ 3.073,74	R$ 3.089,11	R$ 3.104,55	R$ 3.120,07	R$ 3.135,67	R$ 3.151,35	R$ 3.167,11	R$ 3.182,95	R$ 3.198,86	R$ 3.214,85
CIII	R$ 3.070,40	R$ 3.085,76	R$ 3.101,18	R$ 3.116,69	R$ 3.132,27	R$ 3.147,94	R$ 3.163,67	R$ 3.179,49	R$ 3.195,39	R$ 3.211,37	R$ 3.227,42	R$ 3.243,56	R$ 3.259,78	R$ 3.276,08	R$ 3.292,46	R$ 3.308,92	R$ 3.325,47	R$ 3.342,09	R$ 3.358,80	R$ 3.375,60
CIV	R$ 3.223,92	R$ 3.240,04	R$ 3.256,24	R$ 3.272,52	R$ 3.288,89	R$ 3.305,33	R$ 3.321,86	R$ 3.338,47	R$ 3.355,16	R$ 3.371,94	R$ 3.388,80	R$ 3.405,74	R$ 3.422,77	R$ 3.439,88	R$ 3.457,08	R$ 3.474,37	R$ 3.491,74	R$ 3.509,20	R$ 3.526,74	R$ 3.544,38
Professor II																				
D	R$ 3.182,69	R$ 3.198,60	R$ 3.214,60	R$ 3.230,67	R$ 3.246,82	R$ 3.263,06	R$ 3.279,37	R$ 3.295,77	R$ 3.312,25	R$ 3.328,81	R$ 3.345,45	R$ 3.362,18	R$ 3.378,99	R$ 3.395,89	R$ 3.412,87	R$ 3.429,93	R$ 3.447,08	R$ 3.464,32	R$ 3.481,64	R$ 3.499,04
DI	R$ 3.341,82	R$ 3.358,53	R$ 3.375,33	R$ 3.392,20	R$ 3.409,16	R$ 3.426,21	R$ 3.443,34	R$ 3.460,56	R$ 3.477,86	R$ 3.495,25	R$ 3.512,73	R$ 3.530,29	R$ 3.547,94	R$ 3.565,68	R$ 3.583,51	R$ 3.601,43	R$ 3.619,43	R$ 3.637,53	R$ 3.655,72	R$ 3.674,00
DII	R$ 3.508,92	R$ 3.526,46	R$ 3.544,09	R$ 3.561,81	R$ 3.579,62	R$ 3.597,52	R$ 3.615,51	R$ 3.633,59	R$ 3.651,75	R$ 3.670,01	R$ 3.688,36	R$ 3.706,80	R$ 3.725,34	R$ 3.743,96	R$ 3.762,68	R$ 3.781,50	R$ 3.800,41	R$ 3.819,41	R$ 3.838,50	R$ 3.857,70
DIII	R$ 3.684,36	R$ 3.702,78	R$ 3.721,30	R$ 3.739,90	R$ 3.758,60	R$ 3.777,40	R$ 3.796,28	R$ 3.815,26	R$ 3.834,34	R$ 3.853,51	R$ 3.872,78	R$ 3.892,14	R$ 3.911,60	R$ 3.931,16	R$ 3.950,82	R$ 3.970,57	R$ 3.990,43	R$ 4.010,38	R$ 4.030,43	R$ 4.050,58
Especialista da Educação																				
E	R$ 3.182,69	R$ 3.198,60	R$ 3.214,60	R$ 3.230,67	R$ 3.246,82	R$ 3.263,06	R$ 3.279,37	R$ 3.295,77	R$ 3.312,25	R$ 3.328,81	R$ 3.345,45	R$ 3.362,18	R$ 3.378,99	R$ 3.395,89	R$ 3.412,87	R$ 3.429,93	R$ 3.447,08	R$ 3.464,32	R$ 3.481,64	R$ 3.499,04
EI	R$ 3.341,82	R$ 3.358,53	R$ 3.375,33	R$ 3.392,20	R$ 3.409,16	R$ 3.426,21	R$ 3.443,34	R$ 3.460,56	R$ 3.477,86	R$ 3.495,25	R$ 3.512,73	R$ 3.530,29	R$ 3.547,94	R$ 3.565,68	R$ 3.583,51	R$ 3.601,43	R$ 3.619,43	R$ 3.637,53	R$ 3.655,72	R$ 3.674,00
EII	R$ 3.508,92	R$ 3.526,46	R$ 3.544,09	R$ 3.561,81	R$ 3.579,62	R$ 3.597,52	R$ 3.615,51	R$ 3.633,59	R$ 3.651,75	R$ 3.670,01	R$ 3.688,36	R$ 3.706,80	R$ 3.725,34	R$ 3.743,96	R$ 3.762,68	R$ 3.781,50	R$ 3.800,41	R$ 3.819,41	R$ 3.838,50	R$ 3.857,70
EIII	R$ 3.684,36	R$ 3.702,78	R$ 3.721,30	R$ 3.739,90	R$ 3.758,60	R$ 3.777,40	R$ 3.796,28	R$ 3.815,26	R$ 3.834,34	R$ 3.853,51	R$ 3.872,78	R$ 3.892,14	R$ 3.911,60	R$ 3.931,16	R$ 3.950,82	R$ 3.970,57	R$ 3.990,43	R$ 4.010,38	R$ 4.030,43	R$ 4.050,58

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:910F95B6